# Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul

ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
40 anos

ANO XIV Nº 3094 **Quarta-feira, 18 de maio de 2022** Órgão de divulgação oficial dos municípios



**Expediente:**

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL
Gestão 2021/2022

Presidente: Valdir Couto de Souza Júnior - Nioaque

MM EDITORACAO & TECNOLOGIA LTDA:06308429000127
Assinado de forma digital por MM EDITORACAO & TECNOLOGIA LTDA:06308429000127
Dados: 2022.05.17 21:48:12 -04'00'

ASSINATURA ELETRÔNICA


## CIDECOL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA COSTA LESTE

### AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 005/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2022.

Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e parceladas contratações, visando prestação de serviços de coleta em local único (unidade de transbordo), locação de contêineres, transporte e destinação final de resíduos sólidos em aterro sanitário licenciado por órgão ambiental integrante do SISNAMA, provenientes de pequenos geradores das áreas urbana e rural, para atender aos Municípios de Água Clara - MS, Aparecida do Taboado-MS, Cassilândia-MS, Inocência-MS e Selvíria-MS, através do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento da Costa Leste – CIDECOL . Data da realização do Pregão: dia 30/05/2022, com início às 14:00 (MS), no Departamento de Licitações e Contratos, da Prefeitura de Selvíria, localizada na Avenida João Selvirio de Souza n.º 997 - Centro, Selvíria/MS. O edital está na integra no site: https://www.cidecol.com.br/licitacoes2022 ou pelo e-mail: cidecol.adm@cidecol.com. Selvíria – MS, 17 de maio de 2022. José Fernando Barbosa Dos Santos. Presidente CIDECOL.

## CIDEMA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS DOS RIOS MIRANDA E APA

**CIDEMA**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2022**

O CIDEMA - Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa, através da Pregoeira Oficial, ADJUDICA e torna público aos interessados o seguinte resultado:

**OBJETO:** Aquisição de um caminhão, zero km, 6x2, com potência mínima de 206 CV, carga útil mínima de 15 toneladas, direção hidráulica, equipado com prancha carrega tudo, conforme Convênio/MAPA Nº. 922838/2021, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Descrição: Caminhão

Descrição Complementar: CAMINHÃO PRANCHA. Especificação mínima: zero km, 6x2, com potência mínima de 206 CV, carga útil mínima de 15 toneladas, direção hidráulica, equipado com prancha carrega tudo, conforme Convênio/MAPA N". 922838/2021, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste

Quantidade: 1 Unidade de fornecimento: Unidade

Adjudicado para: KCINCO CAMINHOES E ONIBUS LTDA , pelo melhor lance de R$ 528.500,0000 (quinhentos e vinte e oito mil e quinhentos Reais).

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| | 12/05/2022 | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: KCINCO CAMINHOES E ONIBUS | |
| Adjudicado | 11:04:00 | LTDA, CNPJ/CPF: 08.440.584/0001-28, Melhor lance: R$ 528.500,0000 | |

**PRAZO: 06 (seis) meses.**

Porto Murtinho MS, 12 de maio de 2022.

**JUSCILEI DA SILVA PAIM**

Pregoeira

---

**CIDEMA**

**Edital de Convocação**

O CIDEMA - Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa, através de seu Presidente, Sr. Nelson Cintra Ribeiro, convoca os representantes dos municípios consorciados para a Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia **19 de maio de 2022**, a partir das 18:00 horas, no SEBRAE Bonito/MS, situada a R. Cel Pilad Rebua, 2480, no município de Bonito - MS, com quórum mínimo de 50% dos municípios consorciados e regulares conforme determina o Art. 30 do Estatuto Social, para tratar dos seguintes assuntos

1. Aprovação da celebração dos Contratos de Programa SIM - Serviço de Inspeção Municipal dos municípios de Bela Vista, Bodoquena, Bonito, Caracol, Miranda, Nioaque e Porto Murtinho, previsto na Resolução 008/2021, de 28 de outubro de 2021;
2. Lançamento do selo do SIM Consorciado CIDEMA;
3. Deliberar sobre a cessão de servidores por parte de ente federativo sem ônus para a origem para composição do quadro de pessoal do CIDEMA para equipe do serviço de Inspeção.

Campo Grande/MS, 16 de maio de 2022.

NELSON CINTRA RIBEIRO – Presidente do Cidema

---

**CIDEMA**

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo nº **005/2022**, a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pela Pregoeira Oficial. Em decorrência, ficam as licitantes vencedoras para firmarem contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar data de publicação.

Porto Murtinho MS, 16 de maio de 2022

**NELSON CINTRA RIBEIRO**

Presidente do CIDEMA

## CODEVALE - CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO IVINHEMA

### EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA DA SAÚDE nº 019/2022

**CONTRATANTE:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU - MS

**CONTRATADA:**

CONSORCIO PUBLICO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO IVINHEMA

**OBJETO:** O CONTRATO tem por objeto, a gestão associada de serviço público, através do desenvolvimento de atividades, pelo CONSÓRCIO, inerentes a Saúde Pública, com atribuições de planejar, desenvolver, orientar e coordenar e executar a política de saúde, no âmbito do Consórcio, no que couber, compreendendo tanto o cuidado ambulatorial quanto o hospitalar, sendo de responsabilidade do Consórcio, ainda, planejar, desenvolver e executar as ações de vigilância sanitária e epidemiológica afetas a sua competência.

**Vigência do Contrato:** O contrato vigorará a partir do dia 03/01/2022 e se estenderá até dia 31/12/2022 pelos entes do Consórcio.

**Valor: R$12.734,06 (doze mil, setecentos e trinta e quatro reais e seis centavos)**, ao ano para cada município, a serem repassados em **08 (oito)** parcelas mensais e consecutivas, sendo **07 (sete) parcelas** no valor de **R$1.061,00 (mil e sessenta e um reais)**, com vencimento até o dia 10 (dez) de cada mês dos meses de fevereiro a dezembro de 2022, e **01 (uma)** parcela no valor de **R$5.307,06 (cinco mil, trezentos e sete reais e seis centavos)**, com data prevista para o pagamento em 25 (vinte e cinco) de maio de 2022.

Campo Grande – MS, 13 de Abril de 2022.

**DANIELE CRISTINA DE CAMARGO CABRIOTTI**
**DIRETORA EXECUTIVA**

---

### EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO nº 017/2022

**CONTRATANTE:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU - MS

**CONTRATADA:**

CONSORCIO PUBLICO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO IVINHEMA

**OBJETO:** O CONTRATO de rateio tem por objetivo a transferência de recursos públicos por parte do contratante ao contratado, para promover o adequado funcionamento e manutenção do CODEVALE, englobando despesas administrativas e de manutenção.

**Vigência do Contrato:** O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até o dia 31 de Dezembro de 2022.

Valor**: R$65.647,36 (sessenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos),** que será repassado em **08 (oito)** parcelas mensais e sucessivas, sendo 07 (sete) parcelas no valor de **R$5.470,60 (cinco mil, quatrocentos e setenta reais e sessenta centavos)**, com vencimento em todo dia 10 dos meses de fevereiro a dezembro de 2022, e 01 parcela no valor de **R$ 27.353,16 (vinte e sete mil, trezentos e cinquenta e três reais e dezesseis centavos)**, com data prevista para pagamento em 25 de maio de 2022.

Campo Grande – MS, 13 de Abril de 2022.

**DANIELE CRISTINA DE CAMARGO CABRIOTTI**
**DIRETORA EXECUTIVA**

---

### EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA 038/2022

**CONTRATANTE:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA - MS

**CONTRATADA:**

CONSORCIO PUBLICO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO IVINHEMA

**OBJETO:** O CONTRATO tem por objeto, a gestão associada de serviço público, através do desenvolvimento de atividades, pelo CONSÓRCIO, inerentes ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM e adesão ao Sistema de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI dos municípios consorciados na forma do Serviço de Inspeção Municipal vinculado ao Consórcio Público.

**Vigência do Contrato:** O contrato vigorará a partir do dia 03/01/2022 e se estenderá até 31/12/2022, conforme o Plano Plurianual de Investimento aprovado em Assembleia Geral Ordinária dia 30/11/2021 pelos entes do Consórcio, estes que são signatários deste contrato, observando-se o disposto no art. 34 e art. 35 do Decreto 6.017/07.

**Valor: R$53.442,03 (cinqüenta e três mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e três centavos)**,ao ano para cada município a serem repassados em **09 (nove)** parcelas mensais e consecutivas, sendo **08 (oito) parcelas** no valor de **R$ 4.453,00 (quatro mil, quatrocentos e cinqüenta e três reais)**, com vencimento até o dia 10 (dez) de cada mês dos meses de maio a dezembro de 2022, e 01 (uma) parcela no valor de **R$ 17.818,03 (dezessete mil e oitocentos e dezoito reais e três centavos)**, com data prevista para o pagamento da primeira parcela em 20 (vinte)

de abril de 2022.

Campo Grande – MS, 25 de Março de 2022.

**DANIELE CRISTINA DE CAMARGO CABRIOTTI**
**DIRETORA EXECUTIVA**

---

**EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA DA SAÚDE nº 039/2022**

**CONTRATANTE:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA - MS

**CONTRATADA:**

CONSORCIO PUBLICO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO IVINHEMA

**OBJETO:** O CONTRATO tem por objeto, a gestão associada de serviço público, através do desenvolvimento de atividades, pelo CONSÓRCIO, inerentes a Saúde Pública, com atribuições de planejar, desenvolver, orientar e coordenar e executar a política de saúde, no âmbito do Consórcio, no que couber, compreendendo tanto o cuidado ambulatorial quanto o hospitalar, sendo de responsabilidade do Consórcio, ainda, planejar, desenvolver e executar as ações de vigilância sanitária e epidemiológica afetas a sua competência.

**Vigência do Contrato:** O contrato vigorará a partir do dia 03/01/2022 e se estenderá até 31/12/2022, conforme o Plano Plurianual de Investimento aprovado em Assembleia Geral Ordinária dia 30/11/2021 pelos entes do Consórcio.

**Valor: R$12.734,06 (doze mil, setecentos e trinta e quatro reais e seis centavos)**, ao ano para cada município a serem repassados em **09 (nove)** parcelas mensais e consecutivas, sendo **08 (oito) parcelas** no valor de **R$1.061,00 (mil e sessenta e um reais)**, com vencimento até o dia 10 (dez) de cada mês dos meses de maio a dezembro de 2022, e 01 (uma) parcela no valor de **R$4.246,06 (quatro mil duzentos e quarenta e seis reais e seis centavos)**, com data prevista para o pagamento em 20 (vinte) de abril de 2022.

Campo Grande – MS, 25 de Março de 2022.

**DANIELE CRISTINA DE CAMARGO CABRIOTTI**
**DIRETORA EXECUTIVA**

---

**EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA DE INSPEÇÃO 018/2022**

**CONTRATANTE:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU - MS

**CONTRATADA:**

CONSORCIO PUBLICO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO IVINHEMA

**OBJETO:** O CONTRATO tem por objeto, a gestão associada de serviço público, através do desenvolvimento de atividades, pelo CONSÓRCIO, inerentes ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM e adesão ao Sistema de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI dos municípios consorciados na forma do Serviço de Inspeção Municipal vinculado ao Consórcio Público.

**Vigência do Contrato:** O contrato vigorará a partir do dia 03/01/2022 e se estenderá até 31/12/2022, conforme o Plano Plurianual de Investimento aprovado em Assembleia Geral Ordinária dia 30/11/2021 pelos entes do Consórcio, estes que são signatários deste contrato, observando-se o disposto no art. 34 e art. 35 do Decreto 6.017/07.

**Valor: R$ 587.862,36 (quinhentos e oitenta e sete mil, oitocentos e sessenta e dois reais e trinta e seis centavos)**, que será rateado entre os **11 (onze)** Municípios integrantes deste Programa de trabalho, no valor de **R$ 53.442,03 (cinquenta e três mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e três centavos)** ao ano para cada município a serem repassados em **08(oito)** parcelas mensais e consecutivas, sendo **07 (sete)** parcelas no valor de **R$ 4.453,00 (quatro mil, quatrocentos e cinqüenta e três reais)**, com vencimento até o dia 10 (dez) de cada mês dos meses de fevereiro a dezembro de 2022, e **01 (uma)** parcela no valor de **R$ 22.271,03 (vinte dois mil, duzentos e setenta e um reais e três centavos)**, com data prevista para o pagamento da primeira parcela em 25 (vinte e cinco) de maio de 2022.

Campo Grande – MS, 13 de Abril de 2022.

**DANIELE CRISTINA DE CAMARGO CABRIOTTI**
**DIRETORA EXECUTIVA**

---

**EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO nº 037/2022**

**CONTRATANTE:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA - MS

**CONTRATADA:**

CONSORCIO PUBLICO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO IVINHEMA

**OBJETO:** O CONTRATO de rateio tem por objetivo a transferência de recursos públicos por parte do contratante ao contratado, para promover o adequado funcionamento e manutenção do CODEVALE, englobando despesas

administrativas e de manutenção.

**Vigência do Contrato:** O contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, até o dia 31 de Dezembro de 2022.

**Valor: R$65.647,36 (sessenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos),** que será repassado em **09 (nove)** parcelas mensais e sucessivas, sendo 8 (oito) parcelas no valor de **R$5.470,60 (cinco mil, quatrocentos e setenta reais e sessenta centavos)**, com vencimento em todo dia 10 dos meses de maio a dezembro de 2022, e 01 parcela no valor de **R$ 21.882,53 (vinte um mil, oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e três centavos)**, com data prevista para pagamento em 20 de abril de 2022.

Campo Grande – MS, 25 de Março de 2022.

_____

**DANIELE CRISTINA DE CAMARGO CABRIOTTI**
**DIRETORA EXECUTIVA**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

**Departamento de Licitação**

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 2.676/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103137/2022

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2022

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Contratante

CNPJ: 13.823.697/0001-42

ASSOCIAÇÃO DE AMPARO A MATERNIDADE E A INFANCIA .

CNPJ-MF sob nº 03.272.689/0001-00

Objeto: Contratação de Empresa devidamente constituída para a realização de cirurgia da Paciente Carmelina Rodrigues de Souza, portadora do CPF nº 870.552.601-91 e RG nº 1361254 SSP/MS, mediante a solicitação da Secretaria de Saúde , e com fulcro no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

VALOR TOTAL: R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).

FONTE DE RESURSOS: FIS – SAÚDE C/C Nº24.294-2

Fiscal: Sra. Luisimara Ferreira Alves Braucks, matricula nº 1613

Elisangela Azevedo dos Santos - matricula nº 7458

DOTAÇÃO: As despesas correrão pelo recurso do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, conforme a seguinte classificação orçamentária:

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.50 – SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOL E LABORATORIAIS.

10.302.0009.2114.0000 – MAC – TETO FINANCEIRO

FORO: Comarca de Amambaí/MS.

Amambai - MS, 04 de Maio de 2022.

Sra. Dirlene Zanetti – Secretária Municipal de

Saúde.

CPF nº. 011.532.951-05

DANIEL GONÇALVES DE MIRANDA - - Administrador

CPF N.: 006.937.431-74

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

---

**Departamento de Licitação**

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102774/2022**

**AUTORIZO** a despesa, homologo e ratifico o despacho supra, do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e analise da controladoria e Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município em anexo, referente à Dispensa de Licitação, conforme solicitação da Secretaria de Saúde, constante deste processo administrativo com a empresa **MULT MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita com o **CNPJ Nº 62.334.156/0002-47**, localizado na Rua Antonina de Castro Faria, nº 340, Bairro Monte Castelo – CEP 79.010-370 – Campo Grande – MS.

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de ventilador mecânico pulmonar, por um período de 15 (quinze) dias, em prol do paciente Davi Moraes de Souza, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Amambai , de acordo com a proposta apresentada pela empresa, objeto desta licitação e com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, com suas alterações posteriores.

**VALOR TOTAL: R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).**

**FONTE DO RECURSO: C/C 35.222-5 – TETO DO MAC**

**DOTAÇÃO:**

**02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**10.302.0009.2114.0000 – Mac – Teto Financeiro**

**3.3.90.39.12 – Locação de Maquinas e Equipamentos**

FORO: Comarca de Amambai – MS.

**Amambai, 27 de Abril de 2022.**

**DIRLENE SILVEIRA DOS SANTOS ZANETTI RODRIGUES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

---

**Departamento de Licitação**

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE**

**LICITAÇÃO Nº 018/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 103137/2022**

**AUTORIZO** a despesa, homologo e ratifico o despacho supra do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e Parecer Jurídico em anexo, da Procuradoria Geral do Município, referente à dispensa de licitação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, constante deste processo administrativo.

**OBJETO** Contratação de Empresa devidamente constituída para a realização de cirurgia da Paciente Carmelina Rodrigues de Souza, portadora do CPF n° 870.552.601-91 e RG n° 1361254 SSP/MS, mediante a solicitação da Secretaria de Saúde , e com fulcro no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

**VALOR TOTAL: R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).**

**FONTE DE RESURSOS: FIS – SAÚDE C/C Nº24.294-2**

Empresa: ASSOCIAÇÃO DE AMPARO A MATERNIDADE E A INFANCIA **,** inscrita no CNPJ-MF sob n° 03.272.689/0001-00, com endereço na Rua Marechal Rondon, n° 2644 - Centro, CEP 79.002-201 , Amambai – MS.

**DOTAÇÃO:** As despesas correrão pelo recurso do orçamento vigente do Fundo Municipal De Saúde, conforme a seguinte classificação orçamentária:

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.50 – Serviço Médico-Hospitalar, Odontol e Laboratoriais.

10.302.0009.2114.0000 – MAC – TETO FINANCEIRO

**FORO:** Comarca de Amambaí/MS.

Elabore-se a Contratação pertinente.

**Amambai - MS, 04 de Maio de 2022.**

**DIRLENE SILVEIRA DOS SANTOS ZANETTI RODRIGUES**

**Secretária Municipal de Saúde**

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

---

**Departamento de Licitação**

**EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 2.680/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103733/2022**

**INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 006/2022**

**Republicar por incorreção**

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - Contratante

M2 Urbanismo Eireli – Contratada.

CNPJ sob o nº 30.418.059/0001-65,

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços Técnicos de Assessoria e Consultoria, visando apoiar a Prefeitura Municipal de Amambaí na realização dos trabalhos para revisão do plano diretor do município, instituído pela lei complementar nº 05, de 26 de outubro de 2006 e legislação decorrentes, conforme solicitação da secretaria municipal de infraestrutura, pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R$ 599.663,69 (Quinhentos e noventa e nove mil seiscentos e sessenta e três reais e sessenta e nove centavos).

Recurso: Conta Corrente n° 046.001.617-2

Vigência: A vigência do Contrato será 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos.

Fiscais da Obra/Contrato:

Sr. Paulo Cezar Lopes Lemes, MATRÍCULA n° 1979-1.

Srª. Daiane da Silva Fonseca, MATRÍCULA n° 13846-6.

Dotação Orçamentária:

02.11.00 – SECRETARIA MUNCIPAL DE INFRAESTRUTURA

4.4.90.51.80 – ESTUDOS E PROJETOS

15.451.0002.1116.0000 – PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO EM AMAMBAI

Local e Data: Amambai/MS, 12 de Maio de 2022.

Carli Silvério Schier – Secretário Municipal de Infraestrutura.

CPF: 906.132.529,34

Sr. Marta Lucia da Silva Martinez

CPF nº 298.031.011-53

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

---

**Departamento de Licitação**

**EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2845**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0 95332 /2021

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 130/2022

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

Fundo Municipal de Saúde – Contratante

CNPJ: 13.823.697/0001-42

DIMENSÃO COMÉRCIO DE ART. MED. HOSPITALARES LTDA – Contratada.

CNPJ: 03.924.435/0001-10

Objeto: " **Registro de Preço para Aquisição de Material Hospitalar para a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações descritas no termo de referência – anexo I do edital"** .

Valor : R$ 537,65 (Quinhentos e trinta e sete Reais e sessenta e cinco centavos).

Dotação Orçamentária

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

3.3.90.30.36 – MATERIAL HOSPITALAR.

10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO - PISO DA ATENÇÃO BÁSICA.

Local e Data: Amambai/MS, 16 de Maio de 2022.

Assinam :

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues - Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

---

**Departamento de Licitação**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO CONTRATO N.º 1407/2017**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 064648/2017

INEXIGIBILIDADE N.º 005/2017

Partes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Contratante

ENERGISA MATO GROSSO DO SUL – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

CNPJ: 15.413.826/0001-50

Contratada

Objeto: Encerramento do contrato nº 1407/2017, cujo objeto fora o fornecimento de energia elétrica para a Prefeitura Municipal de Amambai/MS e seus demais órgãos municipais, tudo previsto na conformidade do ato convocatório, da proposta apresentada e dos anexos do Processo Licitatório Inexigibilidade n.º 005/2017, anulando o valor de R$ 547.637,61 (quinhentos e quarenta e sete mil e seiscentos e trinta e sete reais e sessenta e um centavos).

FORO: Comarca de Amambaí/MS

DOTAÇÃO:

3.3.90.39.43 – SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO.

04.122.0002.2024.0000 – MANUTENÇÃO DO DPTO. DE REC HUMANOS E ADM PREVIDENCIARIA.

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

12.361.0006.2027.0000 – MANUTENÇÃO DO DPTO DA REDE E VIDA ESCOLAR.

02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS.

15.452.0002.2033.0000 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PUBLICA.

25.752.0002.2141.0000 – MANUT. NA REDE ILUMOINAÇÃO PUBLICA

02.04.00 – SEC. MUN. AGROPECUÁRIA.

22.661.0002.2013.0000 – MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE AGROPECUÁRIA.

02.14.00 – SECRETARIA MUN. DE DESPORTO E CULTURA.

13.392.0013.2028.0000 – MANUTENÇÃO GABINETE SEC. MUN. DE CULTURA.

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
04.451.0002.2038.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.
02.03.00 – SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIALVESTIMENTO SOCIAL.
08.244.0003.2010.0000 – MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO
02.13.00 – SECRETARIA MUN. DA CIDADE.
04.125.0002.2039.0000 – Manutenção do DPTO MUN. DE TRANSITO - DETRAT.
02.07.01 – FUNDO DE MANUT. DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA – FUNDEB
12.365.0006.2071.0000 – MANUT. DO FUNDEB 40% - EDUCAÇÃO INFANTIL
02.07.01 – FUNDO DE MANUT. DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA – FUNDEB
12.361.0006.2041.0000 – MANUT. DO FUNDEB 40% - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
02.09.01 – FUNDO MUN. DE SAUDE
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – PISO DA ATENÇÃO BASICA
02.15.00 – FUNDO MUNICPAL DE PREVIDENCIA – PREVIBAI
09.272.0002.2040.0000 – MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DO PREVIBAI
Amambai - MS, 16 de Maio de 2022
Luciney Muller Bampi – Secretário Municipal de Gestão
CPF: 895.987.681-04

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Fundamentação Legal: Inciso VIII do Art. 75 da Lei 14.133/2021**

**PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI, inscrit a no CNPJ. n.º 03.888.674/0001-62 – CONTRATANTE e a Empresa **METAL ARTES ESTRUTURAS METELICAS LTDA - ME** , inscrita no CNPJ sob o n° **10.722.594/0001-06** - CONTRATADA .

**OBJETO** : Contratação de empresa para realizar em caráter emergencial a execução da reforma da cobertura da Câmara Municipal, devido aos danos causados pelas fortes chuvas e vendavais.

**DO VALOR GLOBAL - R$ 38.774,57 (Trinta e oito mil, setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos).**

**DA DOTAÇÃO** - A despesa correrá a conta da dotação orçamentária:

01.01 CAMARA MUNICIPAL

Programa de trabalho

01.031.0001.2001- Manutenção atividades da Secretaria da Câmara

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.51.99.00.00.00 – Outras obras e instalações

**DO PRAZO** – O prazo de vigência será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da entrega do objeto .

**DO FORO** – Fica eleito o foro da Comarca de **AMAMBAI - MS**, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilégio que possa vir a ser, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

Assinam: Valter Brito da Silva Presidente da Câmara Municipal pela Contratante e Nair Tereza Weber Rafaeli da Empresa METAL ARTES ESTRUTURAS METELICAS LTDA - ME pela contratada.

Amambai-MS, 13 de abril de 2022.

Matéria enviada por EDINÉIA FERNANDES DE SOUZA

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Fundamentação Legal: Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/2021**

**PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI, inscrit a no CNPJ. n.º 03.888.674/0001-62 – CONTRATANTE e a Empresa **LOCAWEB SERVIÇOS DE INTERNET S/A** , inscrita no CNPJ sob o n° **02.351.877/0001-52** - CONTRATADA .

**OBJETO** : Contratação de serviço de hospedagem de e-mails institucional desta Casa de Leis com prazo de 12 (doze) meses.

**DO VALOR GLOBAL - R$ 424 ,04 (QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E QUATRO CENTAVOS).**

**DA DOTAÇÃO** - A despesa correrá a conta da dotação orçamentária:

01.01 CAMARA MUNICIPAL

Programa de trabalho

01.031.0001.2001- Manutenção atividades da Secretaria da Câmara

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.39.47.00.00.00 – Serviços de Comunicação em Geral.

**DO PRAZO** – O prazo de vigência será de **12 (doze) meses**, a partir da assinatura de contrato .

**DA VIGÊNCIA** - **20 de abril 2022 à 20 de abril de 2023.**

**DO FORO** – Fica eleito o foro da Comarca de **AMAMBAI - MS**, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilégio que possa vir a ser, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

Assinam: Valter Brito da Silva Presidente da Câmara Municipal pela Contratante e a Empresa LOCAWEB SERVIÇOS DE INTERNET S/A pela contratada.

Amambai-MS, 20 de abril de 2022.

Matéria enviada por EDINÉIA FERNANDES DE SOUZA

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Fundamentação Legal: Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/2021**

**PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI, inscrit a no CNPJ. n.º 03.888.674/0001-62 – CONTRATANTE e a Empresa **DELGADO & MANTELLI LTDA** , inscrita no CNPJ sob o n° **36.802.890/0001-00** - CONTRATADA .

**OBJETO** : Contratação de licença e suporte para o sistema de ponto secullum4 do Ponto Digital que controla a entrada e saída dos funcionários desta Casa de Leis.

**DO VALOR GLOBAL - R$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS) .**

**DA DOTAÇÃO** - A despesa correrá a conta da dotação orçamentária:

01.01 CAMARA MUNICIPAL

Programa de trabalho

01.031.0001.2001- Manutenção atividades da Secretaria da Câmara

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.40.06.00.00.00 – Locação de Software.

**DO PRAZO** – O prazo de vigência será de **12 (doze) meses**, a partir da assinatura de contrato .

**DA VIGÊNCIA** - **20 de abril 2022 à 20 de abril de 2023.**

**DO FORO** – Fica eleito o foro da Comarca de **AMAMBAI - MS**, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilégio que possa vir a ser, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

Assinam: Valter Brito da Silva Presidente da Câmara Municipal pela Contratante e o senhor Flavio Donizete Delgado da Empresa DELGADO & MANTELLI LTDA pela Contratada.

Amambai-MS, 20 de abril de 2022.

Matéria enviada por EDINÉIA FERNANDES DE SOUZA

---

**Secretaria Municipal de Gestão**

**PORTARIA Nº 170/2022 DE 17 DE MAIO DE 2022. Concede férias aos servidores que especifica e dá outras providências.**

*EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA* - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no § 1º do Art.78 do Estatuto do Servidor.

*RESOLVE:*

*Art.1º* Concede 30 (trinta) dias de férias aos servidores abaixo descritos, conforme períodos de gozo mencionados na tabela abaixo:

| **Funcionário(a)**<br>**Cargo**<br>**Divisão** | **Período de Gozo** | **Período Aquisitivo** |
|---|---|---|
| 941-1 - ADMAR ROLIM<br>3075 - VIGIA<br>000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde | 01/05/2022 - 30/05/2022 | 01/03/2021 - 28/02/2022 |
| 11716-2 - ALEXANDER ALMADA RAMOS<br>3075 - VIGIA<br>000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação | 01/05/2022 - 30/05/2022 | 11/02/2021 - 10/02/2022 |
| 15752-1 - ALISSON ADAO DE OLIVEIRA GIMENES<br>2406 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS<br>000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde | 02/05/2022-31/05/2022 | 04/04/2020 - 03/04/2021 |
| 1041-1 - ARIDIO AQUINO ROLIM<br>3075 - VIGIA<br>000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde | 01/05/2022 - 30/05/2022 | 01/08/2020 - 31/07/2021 |
| 90-1 - DORALINO LOPES<br>3075 - VIGIA<br>000011 - SEINFRA - Secretaria Municipal de Infraestrutura | 01/05/2022 - 30/05/2022 | 02/01/2021 - 01/01/2022 |

| | | |
|---|---|---|
| 110-1 - ELPIDIO CENTURION SANCHES<br>3059 - ARTÍFICE - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS<br>000010 - SEMSUR - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos | 01/05/2022 - 30/05/2022 | 01/04/2021 - 31/03/2022 |
| 23787-1 - FABIO DICKEL TRINDADE<br>2520 - AUXILIAR DE GABINETE (DAI 11)<br>000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde | 02/05/2022-11/05/2022-01/11/2022-10/11/2022-14/12/2022-23/12/2022 | 01/05/2021 - 30/04/2022 |
| 22045-1 - FABIO MOREIRA TOLEDO<br>3075 - VIGIA<br>000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação | 01/05/2022 - 30/05/2022 | 11/02/2021 - 10/02/2022 |
| 15456-4 - FERNANDA ALMEIDA BARROS<br>2520 - AUXILIAR DE GABINETE (DAI 11)<br>000003 - SMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social | 01/05/2022 - 30/05/2022 | 01/04/2021 - 31/03/2022 |
| 2845-2 - JUSSARA BRESCOVIT<br>2520 - AUXILIAR DE GABINETE (DAI 11)<br>000003 - SMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social | 01/05/2022 - 30/05/2022 | 01/02/2021 - 31/01/2022 |
| 188-1 - KATY MARY LEMES ESCOBAR<br>3501 - PROFESSOR I (MAG 1)<br>000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação | 01/05/2022 - 30/05/2022 | 17/03/2021 - 16/03/2022 |
| 8715-1 - KELVIN NOGUEIRA GONCALVES<br>3066 - GARI<br>000010 - SEMSUR - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos | 01/05/2022 - 30/05/2022 | 20/03/2021 - 19/03/2022 |
| 19508-11 - LUCENIR APARECIDA DE MATOS SABIA<br>2517 - SECRETARIO DE GABINETE III (DAI 8)<br>000008 - SEDESC - Secretaria Municipal de Desporto e Cultura | 02/05/2022 - 31/05/2022 | 01/02/2021 - 31/01/2022 |
| 3885-8 - LUCIO DINIZ D AVILA<br>2515 - SECRETARIO DE GABINETE I (DAI 6)<br>000006 - Secretaria Municipal de Gestão | 01/05/2022 - 30/05/2022 | 01/02/2021 - 31/01/2022 |
| 2740-1 - MARCO ANTONIO ALVES<br>3066 - GARI<br>000010 - SEMSUR - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos | 01/05/2022 - 30/05/2022 | 01/08/2017 - 31/07/2018 |
| 940-1 - PEDRO BARCELLOS<br>3075 - VIGIA<br>000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde | 01/05/2022 - 30/05/2022 | 06/03/2021 - 05/03/2022 |
| 2531-2 - RENATA DE MELLO BRITTO ANDRADE ROSA DELTREJO<br>3029 - MEDICO<br>000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde | 04/05/2022-23/05/2022-07/12/2022-16/12/2022 | 01/04/2021 - 31/03/2022 |
| 11512-1 - ROGELIO APARECIDO DIAS DE OLIVEIRA<br>8003 - PEDREIRO<br>000011 - SEINFRA - Secretaria Municipal de Infraestrutura | 01/05/2022 - 30/05/2022 | 03/02/2021 - 02/02/2022 |
| 964-1 - ROSANA BALBUENA FERREIRA<br>3073 - SERVENTE<br>000006 - Secretaria Municipal de Gestão | 01/07/2022-30/07/2022 | 10/04/2021 - 09/04/2022 |
| 3629-1 - TATIANNE DOS SANTOS PEREZ BOTH<br>3027 - FISIOTERAPEUTA<br>000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde | 09/05/2022-23/05/2022-30/01/2023-13/02/2023 | 08/10/2019 - 07/10/2020 |
| 15733-1 - WAUNIR SEREJO LOPES<br>3051 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM<br>000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde | 02/05/2022-16/05/2022-15/08/2022-29/08/2022 | 04/04/2021 - 03/04/2022 |

*Art. 2º* Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Maio de 2022, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 17 de maio de 2022.

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**
Prefeito Municipal

LUCINEY MULLER BAMPI
Secretário Municipal de Gestão
Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____ FLS._____
Em. _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

---

**Secretaria Municipal de Gestão**

**Altera e Republica - PORTARIA N° 115 /22 DE 12 DE ABRIL DE 2.022 Convoca Professores que especifica e dá outras providências.**

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA** - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Complementar nº 058/2018 , de 05 de outubro de 2018 - Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público e posteriores alterações;

*RESOLVE:*

***Art. 1º*** **Convoca Professores abaixo relacionados para ministrarem aulas nas Escolas Municipais conforme identificadas no quadro, no período especificado nas tabelas abaixo.**

*SUBSTITUIÇÕES DO MÊS DE MARÇO/ 2022*

| PROFESSORES- ENSINO FUNDAMENTAL – 60% FUNDEB | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Nº** | **SERVIDOR TITULAR** | **SERVIDOR SUBSTITUTO** | **PERIODO** | **DIAS** | **CH** | **N** | **RC** | **LOCAL** | **OBS** |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | JOSILENE RODRIGUES DO AMARAL | ANA PAULA BORGES DE SOUZA | 21/02/2022 A 26/02/2022 | 06 | 20 | II | 9% | E.M.PROFª. MARIA BATAGLIN MACHADO | ATESTADO MEDICO |
| 02 | GISELE APARECIDA LIMA | KATIUSCE CARDOSO PEDROSO | 21/02/2022 A 25/02/2022 | 05 | 20 | II | 9% | E.M.PROFª. MARIA BATAGLIN MACHADO | ATESTADO MEDICO |
| 03 | RAFAELA GONÇALVES BANDEIRA | JAQUELINE COUTINHO XIMENES | 21/02/2022 A 25/02/2022 | 05 | 20 | II | 9% | E.M.PROFª. MARIA BATAGLIN MACHADO | ATESTADO MEDICO |
| 04 | MARISTELA KUHN | JOHANA ALENCAR DE CARVALHO | 23/02/2022 A 01/03/2022 | 07 | 23 | II | 9% | E.M.PROFª. MARIA BATAGLIN MACHADO | ATESTADO MEDICO |
| 05 | NILDE TOBIAS DA SILVA MALACARNE | ADRIANA DA CRUZ FRANCISCO | 02/03/2022 A 07/03/2022 | 06 | 20 | II | 9% | E.M.PROFª. MARIA BATAGLIN MACHADO | ATESTADO MEDICO |
| 06 | LUCINEIA APARECIDA NOGUEIRA | ANTONIELY GOMES ROSA | 08/03/2022 | 01 | 20 | I | 9% | E.M.PROFª. MARIA BATAGLIN MACHADO | ATESTADO MEDICO |
| 07 | ROSEMARY SANTOS SILVA | ALINE GARAI LOPES | 08/03/2022 | 01 | 20 | II | 9% | E.M. FLAVIO A. C. DERZI | ATESTADO MEDICO |
| 08 | ADRIANE ESPINDOLA CHAVES | ANA PAULA BORGES DE SOUZA | 14/02/2022 A 28/02/2022 | 15 | 20 | II | 9% | E.M. MARLENE VILARINHO DE ALBUQUERQUE | ATESTADO MEDICO |
| 09 | CARLA REJANE GRIZA DE SOUZA | ANA PAULA PEREIRA DE SOUZA | 21/02/2022 A 25/02/2022 | 05 | 15 | II | 9% | E.M. MARLENE VILARINHO DE ALBUQUERQUE | ATESTADO MEDICO |
| 10 | CARLA REJANE GRIZA DE SOUZA | CLESIANE DE LIMA LOPES | 21/02/2022 A 25/02/2022 | 05 | 15 | II | 9% | E.M. MARLENE VILARINHO DE ALBUQUERQUE | ATESTADO MEDICO |
| 11 | SULMARA APARECIDA DE GIACOMETTI ALVES | ANTONIELY GOMES ROSA | 24/02/2022 | 01 | 20 | I | 9% | E.M. MARLENE VILARINHO DE ALBUQUERQUE | ATESTADO MEDICO |
| 12 | ADRIANE ESPINDOLA CHAVES | SILVANA GONÇALVES | 03/03/2022 A 04/03/2022 | 02 | 20 | II | 9% | E.M. MARLENE VILARINHO DE ALBUQUERQUE | ATESTADO MEDICO |
| 13 | ADRIANE ESPINDOLA CHAVES | MARIA DE LOURDES DA SILVA TOBIAS | 07/03/2022 A 11/03/2022 | 05 | 20 | II | 9% | E.M. MARLENE VILARINHO DE ALBUQUERQUE | ATESTADO MEDICO |
| 14 | ADRIANE ESPINDOLA CHAVES | MARIA DE LOURDES DA SILVA TOBIAS | 14/03/2022 A 31/03/2022 | 18 | 20 | II | 9% | E.M. MARLENE VILARINHO DE ALBUQUERQUE | ATESTADO MEDICO |
| 15 | LOIDE RIBEIRO ROMEIRO | SILVANA GONÇALVES | 21/02/2022 A 23/02/2022 | 03 | 20 | II | 9% | E.M. JULIO MANVAILER | ATESTADO MEDICO |
| 16 | ANA RICIERE BECKER TARTARI | ANTONIELY GOMES ROSA | 07/03/2022 | 01 | 20 | I | 9% | E.M. JULIO MANVAILER | ATESTADO MEDICO |
| 17 | ADRIANA TOBIAS DA SILVEIRA | MILIANA ALVES DOS SANTOS MAURICIO | 03/03/2022 A 09/03/2022 | 07 | 20 | II | 9% | E.M. JULIO MANVAILER | ATESTADO MEDICO |
| 18 | ROSALINA DOS SANTOS CURIM | SILVANA GONÇALVES | 25/02/2022 | 01 | 20 | II | 9% | E.M. ANTONIO PINTO DA SILVA | ATESTADO MEDICO |
| 19 | MARIA DE FATIMA FERREIRA MARTINS | CEMARA CHAPARRO MIRANDA | 03/03/2022 | 01 | 20 | II | 9% | E.M. ANTONIO PINTO DA SILVA | ATESTADO MEDICO |
| 20 | MARIA DE FATIMA FERREIRA MARTINS | MARIA NILDA MANCOELHO DOS SANTOS | 03/03/2022 | 01 | 20 | II | 9% | E.M. ANTONIO PINTO DA SILVA | ATESTADO MEDICO |
| 21 | JOSELI DOS SANTOS ROSA | SIRLEI DOS SANTOS ARAGAO DOS SANTOS DONDONI | 04/03/2022 | 01 | 20 | II | 9% | E.M. ANTONIO PINTO DA SILVA | ATESTADO MEDICO |
| 22 | MARIA DE FATIMA FERREIRA MARTINS | JOSELI DOS SANTOS ROSA | 08/03/2022 A 22/03/2022 | 15 | 20 | II | 9% | E.M. ANTONIO PINTO DA SILVA | ATESTADO MEDICO |
| 23 | MARIA DE FATIMA FERREIRA MARTINS | MARIA NILDA MANCOELHO DOS SANTOS | 08/03/2022 A 22/03/2022 | 15 | 20 | II | 9% | E.M. ANTONIO PINTO DA SILVA | ATESTADO MEDICO |
| 24 | TIAGO NELSON SANTOS | TANIA DE OLIVEIRA PEREIRA | 22/02/2022 A 26/02/2022 | 05 | 13 | II | 9% | E.M. JOAO RODRIGUES | ATESTADO MEDICO |
| 25 | REGINA FRANÇA MARIANO | DAIANE CARMONA GAONA | 09/03 A 11/03/2022 | 03 | 31 | PL | 9% | ESCOLA GUARANI | ATESTADO MÉDICO |
| 26 | VERONICA MARTINS | LUZINETE BENITES | 16/02/2022 | 01 | 20 | II | 9% | ESCOLA GUARANI | ATESTADO MÉDICO |
| 27 | YASMIM DE OLIVEIRA | CLEIMAR ALVES RICARTE | 21/02/ A 25/02/22 | 05 | 20 | PL | 9% | ESCOLA GUARANI | ATESTADO MÉDICO |
| 28 | SHEILA APARECIDA SARMENTO LOPES | ISIDERIA CARMONA | 23/02/22 A 27/02/2022 | 05 | 20 | II | 9% | ESCOLA GUARANI | ATESTADO MÉDICO |
| 29 | NATHIELLE RICARTE RIBEIRO | VERA ROSANA GONÇALVES | 14/02/2022 A 14/03/2022 | 30 | 20 | PL | 9% | E.M. MITÃ RORY | LICENÇA MATERNIDADE |
| 30 | CELANIR PEIXOTO RATIER | MARILISA ALVES | 21/02/2022 | 01 | 20 | II | 9% | E.M. MITÃ RORY | ATESTADO MÉDICO |
| 31 | VERONICA MARTINS MOREIRA | ELI REGINA DA COSTA SILVEIRA PEREIRA | 16/02/2022 | 01 | 20 | II | 9% | E.M. MITÃ RORY | ATESTADO MÉDICO |
| 32 | AUDEIR TOBIAS TORRÃO | ELI REGINA DA COSTA SILVEIRA PEREIRA | 15/02/2022 | 01 | 20 | II | 9% | E.M. MITÃ RORY | ATESTADO MÉDICO |
| 33 | DÉBORA MIELNIK MOREIRA | MARILISA ALVES | 23/02/2022 A 24/02/2022 | 02 | 20 | II | 9% | E.M. MITÃ RORY | ATESTADO MÉDICO |
| 34 | DÉBORA MIELNIK MOREIRA | ELI REGINA DA COSTA SILVEIRA PEREIRA | 23/02/2022 A 24/02/2022 | 02 | 20 | II | 9% | E M. MITÃ RORY | ATESTADO MÉDICO |
| 35 | AUDEIR TOBIAS TORRÃO | CELANIR PEIXOTO RATIER | 13/02/2022 A 20/02/2022 | 08 | 20 | II | 9% | E.M. MITÃ RORY | ATESTADO MÉDICO |
| 36 | AUDEIR TOBIAS TORRÃO | MARILISA ALVES | 13/02/2022 A 20/02/2022 | 08 | 20 | II | 9% | E.M. MITÃ RORY | ATESTADO MÉDICO |
| 37 | CAMILA CAROLLO TRENTO | CELANIR PEIXOTO RATIER | 23/02/2022 A 04/03/2022 | 10 | 20 | II | 9% | E M. MITÃ RORY | ATESTADO MÉDICO |
| 38 | SOLANGE MARIANO RUIS | AELICA RODRIGUES VALIENTE | 04/03/2022 A 11/03/2022 | 08 | 20 | PL | 9% | E.M. MITÃ RORY | ATESTADO MÉDICO |

**PROFESSORES- EDUCAÇÃO INFANTIL – 60% FUNDEB**

| Nº | SERVIDOR TITULAR | SERVIDOR SUBSTITUTO | PERIODO | DIAS | CH | N | RC | LOCAL | OBS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | DAYANE DOS SANTOS NOGUEIRA DE OLIVEIRA | LILIAN GABRIELA FRANÇOLIN | 21/02/2022 A 24/02/2022 | 04 | 25 | II | 9% | CEI- PEQUENO APRENDIZ | ISOLAMENTO |
| 02 | ANA RITA CORREA | GABRIELLY FRANÇA DO AMARAL FREITAS | 18/02/2022 | 01 | 25 | II | 9% | CEI NOSSO MUNDO | ATESTADO MÉDICO |
| 03 | ELIZANGELA SILVEIRA BARBOSA ROA | GABRIELLY FRANÇA DO AMARAL FREITAS | 22/02/2022 | 01 | 25 | II | 9% | CEI NOSSO MUNDO | ATESTADO MÉDICO |
| 04 | EMANUELLE REZZADORI CICHILEIRO | ANTONIELI ZARATE ESPINDOLA | 22/02/2022 | 01 | 20 | II | 9% | CEI NOSSO MUNDO | ATESTADO MÉDICO |
| 05 | DILZA ANTUNES MACHADO | ANTONIELI ZARATE ESPINDOLA | 22/02/2022 A 26/02/2022 | 05 | 25 | II | 9% | CEI NOSSO MUNDO | ATESTADO MÉDICO |
| 06 | GESIANE MARA RODRIGUES COSTA | FERNANDA CARDOSO MOREIRA | 25/02/2022 | 01 | 25 | II | 9% | CEI. TERRA MATER | ATESTADO MÉDICO |
| 07 | GISELE DE ALCANTRE | ANTONIELI ZARATE ESPINDOLA | 25/02/2022 | 001 | 25 | II | 9% | CEI. TERRA MATER | ATESTADO MÉDICO |
| 08 | GISELE DE ALCANTRE | ANTONIELI ZARATE ESPINDOLA | 03/03/2022 A 04/03/2022 | 2 | 25 | II | 9% | CEI. TERRA MATER | ATESTADO MÉDICO |
| 09 | GESIANE MARA RODRIGUES COSTA | FERNANDA CARDOSO MOREIRA | 03/03/2022 A 04/03/2022 | 02 | 25 | II | 9% | CEI. TERRA MATER | ATESTADO MÉDICO |
| 10 | IVONE APARECIDA FERRO | FERNANDA CARDOSO MOREIRA | 09/03/2022 | 01 | 20 | II | 9% | CEI. TERRA MATER | ATESTADO MÉDICO |
| 11 | IVONE APARECIDA FERRO | KARINA VALÉRIO RAUZER | 10/03/2022 A 07/04/2022 | 29 | 20 | II | 9% | CEI. TERRA MATER | ATESTADO MÉDICO |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 12 | KATIA VANESKA LIMA CONTINI | FERNANDA CARDOSO MOREIRA | 10/03/2022 | 01 | 25 | II | 9% | CEI. TERRA MATER | ATESTADO MÉDICO |
| 13 | DAYANE DOS SANTOS NOGUEIRA DE OLIVEIRA | CRISTIANE APARECIDA DA SILVA | 21/02/2022 A 23/02/2022 | 03 | 23 | II | 9% | CEI. TERRA MATER | ATESTADO MÉDICO |
| 14 | LOANA SOARES DA SILVA AGUIAR | FERNANDA CARDOSO MOREIRA | 22/02/2022 A 25/02/2022 | 04 | 23 | II | 9% | CEI. TERRA MATER | LICENÇA TIP |
| 15 | GESIANE MARA RODRIGUES COSTA | CRISTIANE APARECIDA DA SILVA | 24/02/2022 A 25/02/2022 | 02 | 20 | II | 9% | CEI. TERRA MATER | ATESTADO MÉDICO |
| 16 | GISELE DE ALCANTRE | LUZIA APARECIDA DE MORAIS DUTRA | 25/02/2022 | 01 | 18 | II | 9% | CEI. TERRA MATER | ATESTADO MÉDICO |
| 17 | GISELE DE ALCANTRE | LUZIA APARECIDA DE MORAIS DUTRA | 03/03/2022 A 04/03/2022 | 02 | 18 | II | 9% | CEI. TERRA MATER | ATESTADO MÉDICO |
| 18 | GESIANE MARA RODRIGUES COSTA | DILZA ANTUNES MACHADO | 03/03/2022 A 04/03/2022 | 02 | 20 | II | 9% | CEI. TERRA MATER | ATESTADO MÉDICO |
| 19 | ZENIR APARECIDA SCHINAIDER HASEGAWA | FERNANDA CARDOSO MOREIRA | 02/03/2022 A 16/03/2022 | 15 | 20 | II | 9% | CEI. TERRA MATER | ATESTADO MÉDICO |
| 20 | IVONE APARECIDA FERRO | CESUIA BARBOSA ARGUELHO | 09/03/2022 A 30/03/2022 | 23 | 20 | II | 9% | CEI. TERRA MATER | ATESTADO MÉDICO |
| 21 | KATIA VANESKA LIMA CONTINI | ROSINEIDE APARECIDA BARBOSA | 10/03/2022 A 11/03/2022 | 02 | 20 | II | 9% | CEI. TERRA MATER | ATESTADO MÉDICO |
| 22 | MARCIA DA COSTA | SUELI MARTINS DA SILVA TORTELLI | 24/02/2022 | 01 | 20 | II | 9% | CEI. RECANTO DO SABER | ATESTADO MÉDICO |
| 23 | SILVANA DOS SANTOS BATISTA INACIO | SUELI MARTINS DA SILVA TORTELLI | 25/02/2022 | 01 | 23 | II | 9% | CEI. RECANTO DO SABER | ATESTADO MÉDICO |
| 24 | SILVANA DOS SANTOS BATISTA INACIO | SUELI MARTINS DA SILVA TORTELLI | 04/03/2022 A 30/03/2022 | 28 | 23 | II | 9% | CEI. RECANTO DO SABER | ATESTADO MÉDICO |
| 25 | MARISTELA WILDNER M. BATISTA | LUZIA APARECIDA DE MORAIS DUTRA | 09/03/2022 A 11/03/2022 | 03 | 20 | II | 9% | CEI. RECANTO DO SABER | ATESTADO MÉDICO |
| 26 | MARCIA DA COSTA | REGINA CARLA RIBEIRO LHOPIS | 10/03/2022 A 31/03/2022 | 22 | 20 | II | 9% | CEI. RECANTO DO SABER | ATESTADO MÉDICO |
| 27 | MARCIA DA COSTA | CRISLANI ASSIS DE MOURA | 10/03/2022 A 11/03/2022 | 02 | 20 | II | 9% | CEI. RECANTO DO SABER | ATESTADO MÉDICO |
| 28 | MARCIA DA COSTA | GABRIELLY FRANÇA DO AMARAL FREITAS | 14/03/2022 A 31/03/2022 | 18 | 20 | II | 9% | CEI. RECANTO DO SABER | ATESTADO MÉDICO |
| 29 | RICELLI ESPÍNDOLA SANTA CRUZ | CEMARA CHAPARRO MIRANDA | 16/02/2022 À 22/02/2022 | 07 | 20 | II | 9% | E. M. DR. RACHID SALDANHA DERZI | ATESTADO MÉDICO |
| 30 | RICELLI ESPÍNDOLA SANTA CRUZ | MARLENE SOLEY DA ROSA | 17/02/2022 À 22/02/2022 | 06 | 20 | II | 9% | E. M. DR. RACHID SALDANHA DERZI | ATESTADO MÉDICO |
| 31 | PÂMELA ROSIELE DA SILVA ARAÚJO | KAROLINA MENDES DE MARIA | 18/02/2022 | 01 | 20 | II | 9% | E. M. DR . RACHID SALDANHA DERZI | ATESTADO MÉDICO |
| 32 | ROSANA DE ASSIS | ANTONIELI ZARATE ESPÍNDOLA | 21/02/2022 | 01 | 20 | II | 9% | E. M. DR . RACHID SALDANHA DERZI | ATESTADO MÉDICO |
| 33 | ROSANA DE ASSIS | KAROLINA MENDES DE MARIA | 21/02/2022 | 01 | 20 | II | 9% | E. M. DR. RACHID SALDANHA DERZI | ATESTADO MÉDICO |
| 34 | LUCIANA RODRIGUES DE FARIA | MIDIAN RODRIGUES DA SILVA RUIS | 21/02/2022 À 25/02/2022 | O5 | 20 | II | 9% | E. M. DR. RACHID SALDANHA DERZI | ATESTADO MÉDICO |
| 35 | JOSILENE RODRIGUES DO AMARAL | DANIELI ROLIM LORENSETTI | 22/02/2022 À 25/02/2022 | 04 | 20 | I | 9% | E. M. DR. RACHID SALDANHA DERZI | ATESTADO MÉDICO |
| 36 | KAROLINA MENDES DE MARIA | MARIA FRANCISCA ALCÂNTARA DE SOUZA TEIXEIRA | 25/02/2022 | 01 | 20 | II | 9% | E.M.DR. RACHID SALDANHA DERZI | ATESTADO MÉDICO |
| 37 | KAROLINA MENDES DE MARIA | MARLENE SOLEY DA ROSA | 04/03/2022 À 18/03/2022 | 15 | 20 | II | 9% | E.M.DR. RACHID SALDANHA DERZI | ATESTADO MÉDICO |
| 38 | ROSANGELA ALVES CAMPOS | KARINA VALÉRIO RAUZER | 04/03/2022 | 01 | 20 | II | 9% | E.M.DR. RACHID SALDANHA DERZI | ATESTADO MÉDICO |
| 39 | VANESSA DOS SANTOS BARBOSA GIMENES | CEMARA CHAPARRO MIRANDA | 04/03/2022 | 01 | 20 | II | 9% | E.M.DR. RACHID SALDANHA DERZI | ATESTADO MÉDICO |
| 40 | LUCIANA RODRIGUES DE FARIA | VANESSA DOS ANJOS DE ASSIS | 07/03/2022 | 01 | 20 | II | 9% | E.M.DR. RACHID SALDANHA DERZI | ATESTADO MÉDICO |
| 41 | LUCIANA RODRIGUES DE FARIA | CEMARA CHAPARRO MIRANDA | 08/03/2022 | 01 | 20 | II | 9% | E.M.DR. RACHID SALDANHA DERZI | ATESTADO MÉDICO |
| 42 | MARIA EVA DE O. MORAES | DILZA ANTUNES MACHADO | 07/03/2022 E 08/03/2022 | 02 | 20 | II | 9% | ESCOLA M. AYRTON SENNA DA SILVA | ATESTADO MÉDICO |
| 43 | MARIA EVA DE O. MORAES | TEODORINHA PERALTA ARCE | 07/03/2022 E 08/03/2022 | 02 | 20 | II | 9% | ESCOLA M. AYRTON SENNA DA SILVA | ATESTADO MÉDICO |

*Art. 2º* Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas identificadas nas tabelas acima.

Gabinete do Prefeito em 12 de abril de 2.022

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

ZITA CENTENARO
**Secretário Municipal de Educação**
Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)

Diário nº_____Fls:_____
Em:_____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

**PORTARIA Nº 23, DE 17 DE MAIO DE 2022.**

**"Declara ponto facultativo no âmbito do Poder Legislativo Municipal na data que especifica, e dá outras providências".**

O Presidente da Câmara Municipal de Amambai – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor VALTER BRITO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e nos termos do art. 27, XX, do Regimento Interno do Poder Legislativo.

**CONSIDERANDO** o feriado municipal alusivo a Padroeira do Município de Amambai (Nossa Senhora Auxiliadora), no dia 24/05/2022, conforme Lei Municipal nº 227, de 29 de abril de 1961;

**CONSIDERANDO** o Artigo 230 do Regimento Interno desta Casa de Leis;

**RESOLVE** :

**Art. 1º** . **ESTABELECER** ponto facultativo no dia 23 de maio de 2022.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicada e/ou afixada no mural, localizado no átrio da Câmara Municipal.

**REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.**

Amambai/MS, 17 de maio de 2022.

**VALTER BRITO DA SILVA**

**PRESIDENTE**

Matéria enviada por IVETE MOREIRA SILVEIRA

# MATO GROSSO DO SUL
# CAMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2022
Período: Abril
Página: 1

| RECEITA | | DESPESA | |
|---|---|---|---|
| TÍTULOS | R$ | TÍTULOS | R$ |
| | | **ORÇAMENTÁRIAS** | **79.508,25** |
| | | **DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS** | **79.508,25** |
| | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 40.733,68 |
| | | INVESTIMENTOS | 38.774,57 |
| **TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS** | **627.834,00** | | |
| TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS | 627.834,00 | | |
| **EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS** | **486.653,32** | **EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS** | **739.079,63** |
| CASSEMS | 9.425,62 | CASSEMS | 8.861,07 |
| CONTRIBUIÇÃO AO RGPS | 12.060,89 | CONTRIBUIÇÃO AO RGPS | 11.979,33 |
| CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR | 79.508,25 | CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR | 338.308,48 |
| CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR | 338.308,48 | CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR | 359.414,93 |
| Emprestimo Consignado - BANCO DO BRASIL S/A | 5.538,80 | IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE | 11.726,71 |
| Emprestimo Consignado - CAIXA ECONOMICA FE | 10.112,50 | ISS | 144,61 |
| Emprestimo Consignado - SICREDI | 3.108,92 | MS - PREV | 480,15 |
| IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE | 13.073,94 | PREVIBAI | 4.942,41 |
| ISS | 281,20 | SALARIO MATERNIDADE - INSS | 3.221,94 |
| MS - PREV | 480,15 | | |
| PREVIBAI | 4.924,35 | | |
| RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA | 6.608,28 | | |
| SALARIO MATERNIDADE - INSS | 3.221,94 | | |
| **SALDOS ANTERIORES** | **1.090.900,23** | **SALDOS ATUAIS** | **1.386.799,67** |
| BANCO C/ MOVIMENTO | 1.090.900,23 | BANCO C/ MOVIMENTO | 1.386.799,67 |
| **TOTAL** | **2.205.387,55** | **TOTAL** | **2.205.387,55** |

Amambai, 17/05/2022

VALTER BRITO DA SILVA
PRESIDENTE

RONALDO LUIZ VANZIN
CRC/MS 4871/O-7

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO

### Secretaria Municipal de Educação e Cultura

### EDITAL 004/2022 - EDITAL 003/2022 - PROCESSO SELETIVO MS ALFABETIZA

**EDITAL 004/2022 –**

**EDITAL 003/2022 – CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS APTOS PARA FORMADOR MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO JOÃO DO PROGRAMA MS ALFABETIZA 2022**

A Comissão de Seleção Municipal, no uso de suas atribuições.

**RESOLVE:**

**ART. 1°.** Divulgar a classificação final dos Servidores Públicos aptos para Formador Municipal no Processo Seletivo Simplificado do Programa MS Alfabetiza 2022.

| CARGO: FORMADOR MUNICIPAL DO PROGRAMA MS ALFABETIZA | | |
|---|---|---|
| **N°.** | **NOME** | **CLASSIFICAÇÃO** |
| 01 | ENNER CLEYVER ALVES LIMA | 1°. |
| 02 | ANGELA CAROLINE BRASA FERREIRA | 2°. |

Antonio João – MS, 17 de maio de 2022.

**IZILDA BARCELOS**

Membro da Comissão de Seleção Municipal

**REGINA APARECIDA DE OLIVEIRA BARROS JAQUET**

Membro da Comissão de Seleção Municipal

Matéria enviada por REGINA APARECIDA DE OLIVEIRA BARROS

---

### Departamento de Licitações

### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA.

**CONTRATADA:** J.S. FREDERICO ME **CNPJ** nº 02.976.681/0001-53

**OBJETO** : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E PREMIAÇÃO PARA ATENDER OS EVENTOS REALIZADOS NO 1º SEMESTRE DO ANO DE 2022, BEM COMO SUPRIR A DEMANDA E NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE.

**DISPENSA Nº** 09/2022

**PROCESSO Nº** 042/2022

**DATA DO EMPENHO:** 06/05/2022

**Valor Total** R$: 16.291,49 (dezesseis mil duzentos e noventa e um reais e quarenta e nove centavos).

| **EMPENHO Nº 1547** | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Dotação Orçamentaria:** | | | | | | | | |
| Cód. Reduz. | Órgão Unid. | Função | Sub-Função | Programa | Proj. Ativ. | El. Despesa | Sub-Elemento | Fonte Recurso |
| 157 | 16.001 | 27 | 812 | 0501 | 2020 | 3.3.90.31.00 | 00 | 0100 |
| PREMIAÇOES CULTURAIS, ARTISTICA, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS. | | | | | | | | |
| Valor R$: 11.372,10 (Onze mil trezentos e setenta e dois reais e dez centavos). | | | | | | | | |

| **EMPENHO Nº 1548** | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Dotação Orçamentaria:** | | | | | | | | |
| Cód. Reduz. | Órgão Unid. | Função | Sub-Função | Programa | Proj. Ativ. | El. Despesa | Sub-Elemento | Fonte Recurso |
| 156 | 16.001 | 27 | 812 | 0501 | 2020 | 3.3.90.30.00 | 14 | 0100 |
| RECURSOS ORDINÁRIOS | | | | | | | | |
| Valor R$: 4.919,39 (quatro mil novecentos e dezenove reais e trinta e nove centavos). | | | | | | | | |

A via original encontra-se assinada pelo (a) ordenador (a) da despesa.

Matéria enviada por Luiz Carlos Vendruscolo

## PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

**Recursos Humanos**

**DECRETO "RH" Nº 076, 16 de maio de 2022.**

**"Nomeia Cargo de Provimento em Comissão"**

**O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José Natan de Paula Dias, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.**

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica nomeado o senhor FABIO AUGUSTO DE SOUZA PODENCIANO**,** para exercer o cargo em comissão de CONTADOR GERAL , símbolo DAS- 4, com lotação na Secretaria Municipal de Fazenda.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Art. 3º -** Ficam revogadas todas as disposições em contrário .

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", gabinete do Prefeito, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

Registrado e publicado na forma da lei.

**FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

---

**Recursos Humanos**

**DECRETO "RH" Nº 077, 16 de maio de 2022.**

**"Nomeia Cargo de Provimento em Comissão"**

**O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José Natan de Paula Dias, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.**

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica nomeada a senhora MARIA DALVA DOS SANTOS PAULA**,** para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIA ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, símbolo DAS- 2, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Art. 3º -** Ficam revogadas todas as disposições em contrário .

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", gabinete do Prefeito, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

Registrado e publicado na forma da lei.

**FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

---

**Recursos Humanos**

**DECRETO "RH" Nº 078, 16 de maio de 2022.**

**"Nomeia Cargo de Provimento em Comissão"**

**O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José Natan de Paula Dias, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.**

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica nomeada a senhora MARIA DALVA DOS SANTOS PAULA**,** para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIA ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, símbolo DAS- 2, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Art. 3º -** Ficam revogadas todas as disposições em contrário .

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", gabinete do Prefeito, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

Registrado e publicado na forma da lei.

**FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

---

**Recursos Humanos**

**DECRETO "RH" Nº 079, 16 de maio de 2022.**

**"Nomeia Cargo de Provimento em Comissão"**

**O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José Natan de Paula Dias, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.**

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica nomeada a senhora CARLA CABRAL MAGALHÃES**,** para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE PROJETOS AGROPECUÁRIOS E MEIO AMBIENTE , símbolo DAS- 8, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Art. 3º -** Ficam revogadas todas as disposições em contrário .

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", gabinete do Prefeito, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

Registrado e publicado na forma da lei.

**FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

---

**Recursos Humanos**

**DECRETO "RH" Nº 080, 16 de maio de 2022.**

**"Nomeia Cargo de Provimento em Comissão"**

**O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José Natan de Paula Dias, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.**

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica nomeado o senhor GABRIEL HENRIQUE LIMA OLIVEIRA**,** para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL , símbolo DAS- 9, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura , Esporte e Lazer.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Art. 3º -** Ficam revogadas todas as disposições em contrário .

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", gabinete do Prefeito, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

Registrado e publicado na forma da lei.

**FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

---

**Recursos Humanos**

**DECRETO "RH" Nº 081, 16 de maio de 2022.**

**"Nomeia Cargo de Provimento em Comissão"**

**O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José Natan de Paula Dias, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.**

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica nomeado o senhor ANDERSON WILIAN SCHIO NOGUEIRA**,** para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR DE TRANSPORTE , símbolo ADI-3, com lotação na Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Art. 3º -** Ficam revogadas todas as disposições em contrário .

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", gabinete do Prefeito, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

Registrado e publicado na forma da lei.

**FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

---

**Recursos Humanos**

**DECRETO "RH" Nº 082, 16 de maio de 2022.**

**"Nomeia Cargo de Provimento em Comissão"**

**O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José Natan de Paula Dias, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.**

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica nomeado o senhor JOÃO LUIZ DA SILVA NETO**,** para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE CONTROLE DE MATERIAS E ABASTECIMENTO , símbolo DAS- 8, com lotação na Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Art. 3º -** Ficam revogadas todas as disposições em contrário .

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", gabinete do Prefeito, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

Registrado e publicado na forma da lei.

**FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

---

**Recursos Humanos**

**APTIDÃO DOS CLASSIFICADOS DO 5º CHAMAMENTO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO RH.001/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, no uso de suas atribuições legais, anuncia a lista dos candidatos aptos e inaptos para assumir as respectivas vagas do processo seletivo RH.001/2022

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO MS LISTA DE CHAMAMENTO DOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO RH.001/2022

| CLASSIFICAÇÃO | NOME DO (A) CANDIDATO (A) | CARGO | STATUS DA INSCRIÇÃO |
|---|---|---|---|
| 88 | Karen Fernanda Moreira Guimarães | AUXILIAR DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL | Apto |
| 89 | Jaqueline Rodrigues de Sousa | AUXILIAR DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL | Apto |
| 90 | NICOLY VITORIA AUDILINO PEDROSO | AUXILIAR DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL | Sem Comparecer |
| 91 | Rhuana | AUXILIAR DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL | Apto |
| 92 | Geane Novaes Teodoro | AUXILIAR DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL | Apto |
| 93 | Mariane Munique de Jesus Dias | AUXILIAR DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL | Apto |
| 94 | Yasmin Silva Santos | AUXILIAR DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL | Apto |
| 95 | Evelyn Reis Cardoso | AUXILIAR DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL | Apto |
| 96 | Maria Amélia Souza Moreira | AUXILIAR DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL | Sem Comparecer |
| 97 | Mariana dos Santos Melo | AUXILIAR DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL | Sem Comparecer |
| 98 | Camila dias dos santos christofoletti | AUXILIAR DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL | Apto |
| 99 | Julia de Oliveira Freitas | AUXILIAR DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL | Apto |

| CLASSIFICAÇÃO | NOME DO (A) CANDIDATO (A) | CARGO | STATUS DA INSCRIÇÃO |
|---|---|---|---|
| 48 | PATRICIA BORGES DA SILVEIRA | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB I | Sem Comparecer |
| 49 | FRANCIELLE DE LIMA AGUIAR | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB I | Sem Comparecer |
| 50 | ROMILDA RAQUEL DE FREITAS | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB I | Sem Comparecer |
| 51 | HOZAIR SILVA RIBEIRO | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB I | Apto |
| 52 | ELINDOMAR BATISTA COELHO | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB I | Apto |
| 53 | Weverton Matias de Souza | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB I | Sem Comparecer |
| 54 | leni costa serezo | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB I | Sem Comparecer |
| 55 | ALINE MARQUES QUEIROZ DE OLIVEIRA DOS SANTOS | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB I | Sem comparecer |
| 56 | Luciana Martins Soares Lins | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB I | Sem Comparecer |
| 57 | Elisangela Matias da Silva Rocha | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB I | Apto |
| 58 | Mariana Faria Silva | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB I | Apto |
| 59 | EDIVANA APARECIDA BARBOSA | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB I | Sem Comparecer |
| 60 | Ariely Sardinha de Oliveira | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB I | Sem Comparecer |
| 61 | Fabricia da Silva Pereira | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB I | Sem Comparecer |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 62 | JEFFERSON TLAES | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB I | Sem Comparecer |
| 63 | Denizia Camilo de Almeida | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB I | Sem Comparecer |

| CLASSIFICAÇÃO | NOME DO (A) CANDIDATO (A) | CARGO | STATUS DA INSCRIÇÃO |
|---|---|---|---|
| 2 | sandra rodrigues | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA | Apto |

| CLASSIFICAÇÃO | NOME DO (A) CANDIDATO (A) | CARGO | STATUS DA INSCRIÇÃO |
|---|---|---|---|
| 1 | Mauricio Henrique Santos do Nascimento | PROFESSOR DE ARTES | Sem Comparecer |

Aparecida do Taboado, 18 de maio de 2022.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

---

**Recursos Humanos**

**APTIDÃO DOS CLASSIFICADOS DO 4º CHAMAMENTO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO RH.001/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, no uso de suas atribuições legais, anuncia a lista dos candidatos aptos e inaptos para assumir as respectivas vagas do processo seletivo RH.001/2022

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO MS LISTA DE CHAMAMENTO DOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO RH.001/2022

| CLASSIFICAÇÃO | NOME DO (A) CANDIDATO (A) | CARGO | STATUS DA INSCRIÇÃO |
|---|---|---|---|
| 01 | PAULO HENRIQUE PEREIRA | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA | Apto |

Aparecida do Taboado, 18 de maio de 2022.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

---

**Recursos Humanos**

**CHAMAMENTO 6 DOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO RH.001/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, no uso de suas atribuições legais, anuncia a chamamento dos classificados no processo seletivo, para os candidatos comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho excepcionalmente entre os dias 18 e 19 de maio de 2022.

O comparecimento após as 14:00 (Brasília) de 19 de maio de 2022 implicará na desistência automática da vaga, sendo publicado assim a lista com o chamamento do candidato seguinte.:

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO MS LISTA DE CHAMAMENTO DOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO RH.001/2022

| CLASSIFICAÇÃO | NOME DO (A) CANDIDATO (A) | CARGO | STATUS DA INSCRIÇÃO |
|---|---|---|---|
| 64 | Sumaia Fernanda de Lima Girardi | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB I | Aprovado |
| 65 | Akihiro Yoshimura | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB I | Aprovado |
| 66 | Elisângela Maria Pereira Santos | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB I | Aprovado |
| 67 | Andréia Alves da Silva | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB I | Aprovado |
| 68 | ELIANE CRISTINA GOMES BATISTA | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB I | Aprovado |
| 69 | Marta jaqueline Araujo | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB I | Aprovado |
| 70 | Mirian Sayuri Mainarte Rodrigues | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB I | Aprovado |

| CLASSIFICAÇÃO | NOME DO (A) CANDIDATO (A) | CARGO | STATUS DA INSCRIÇÃO |
|---|---|---|---|
| 2 | Dayara Cristina Franco Romero | PROFESSOR DE ARTES | Aprovado |
| 3 | Roseli Cristino Gomes | PROFESSOR DE ARTES | Aprovado |
| 4 | Rosângela Francisco Rufino | PROFESSOR DE ARTES | Aprovado |

Aparecida do Taboado, 18 de maio de 2022.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

# DECRETO Nº 1 , DE 03 DE JANEIRO DE 2022 - LEI N.1679

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$43.411.664,97 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + )** **24.685.740,28**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 02 | 03 | 01 | GABINETE DO PREFEITO | |
| | 20 | 04.122.0002.2001.0000 | GESTÃO DAS ATIVIDADES POLÍTICAS | 87.000,00 |
| | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| | 21 | 04.122.0002.2001.0000 | GESTÃO DAS ATIVIDADES POLÍTICAS | 117.112,34 |
| | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| | 618 | 04.122.0002.2001.0000 | GESTÃO DAS ATIVIDADES POLÍTICAS | 1.200,00 |
| | | 3.3.90.92.00 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | |
| 02 | 06 | 01 | DEMUTRAN | |
| | 40 | 04.122.0002.2003.0000 | GESTÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO | 1.000,00 |
| | | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | |
| | 41 | 04.122.0002.2003.0000 | GESTÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO | 11.000,00 |
| | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| | 472 | 04.122.0002.2003.0000 | GESTÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO | 12.000,00 |
| | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 02 | 08 | 01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | |
| | 52 | 04.122.0002.2007.0000 | GESTÃO DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO | 49.343,33 |
| | | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | |
| | 53 | 04.122.0002.2007.0000 | GESTÃO DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO | 420.000,00 |
| | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |

# DECRETO Nº 1 , DE 03 DE JANEIRO DE 2022 - LEI N.1679

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 02 | 08 | 01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | |
| | 54 | 04.122.0002.2007.0000 | GESTÃO DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO | 439.000,00 |
| | | 3.3.90.40.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC | |
| | 57 | 04.128.0002.2008.0000 | GESTÃO DE PESSOAL E ENCARGOS | 6.283.000,00 |
| | | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| | 60 | 04.128.0002.2008.0000 | GESTÃO DE PESSOAL E ENCARGOS | 815.000,00 |
| | | 3.1.91.13.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| | 471 | 04.122.0002.2007.0000 | GESTÃO DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO | 482.250,00 |
| | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| | 538 | 04.122.0002.2007.0000 | GESTÃO DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO | 14.000,00 |
| | | 3.3.90.40.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC | |
| | 619 | 04.122.0002.2007.0000 | GESTÃO DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO | 48.000,00 |
| | | 3.3.90.92.00 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | |
| | 637 | 04.122.0002.2007.0000 | GESTÃO DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO | 2.000,00 |
| | | 3.3.90.92.00 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | |
| 02 | 09 | 01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO | |
| | 64 | 04.123.0002.2009.0000 | GESTÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA | 286.184,00 |
| | | 3.3.90.35.00 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | |
| | 65 | 04.123.0002.2009.0000 | GESTÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA | 168.564,94 |
| | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| | 68 | 04.123.0002.2009.0000 | GESTÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA | 239.800,00 |
| | | 3.3.90.47.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | |
| | 70 | 04.123.0002.2009.0000 | GESTÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA | 250.000,00 |
| | | 3.3.91.97.00 | APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPI | |

## DECRETO Nº 1 , DE 03 DE JANEIRO DE 2022 - LEI N.1679

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 02 09 01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO | | | |
| | 531 | 04.123.0002.2009.0000 | GESTÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA | 3.750,00 |
| | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| | 532 | 04.123.0002.2009.0000 | GESTÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA | 1.000,00 |
| | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| | 593 | 04.123.0002.2009.0000 | GESTÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA | 100.000,00 |
| | | 3.3.90.47.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | |
| | 594 | 04.123.0002.2009.0000 | GESTÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA | 1.000,00 |
| | | 3.3.90.47.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | |
| | 595 | 04.123.0002.2009.0000 | GESTÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.47.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | |
| | 596 | 04.123.0002.2009.0000 | GESTÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA | 360.000,00 |
| | | 3.3.90.47.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | |
| | 627 | 04.123.0002.2009.0000 | GESTÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA | 1.300.000,00 |
| | | 4.6.90.71.01 | AMORTIZACAO DA DIVIDA CONTRATUAL | |
| | 628 | 04.123.0002.2009.0000 | GESTÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA | 1.000.000,00 |
| | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 02 10 01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER | | | |
| | 92 | 12.361.0003.2015.0000 | PROGRAMA DO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL | 1.258.000,00 |
| | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| | 468 | 12.361.0003.2013.0000 | GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL | 150.000,00 |
| | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| | 469 | 12.365.0003.2016.0000 | GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE | 100.000,00 |
| | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |

# DECRETO Nº 1 , DE 03 DE JANEIRO DE 2022 - LEI N.1679

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 02 10 01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER | | | |
| 470 | 12.365.0003.2018.0000 | GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLA | | 20.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 534 | 12.361.0003.2013.0000 | GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL | | 103.000,00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 535 | 12.365.0003.2016.0000 | GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE | | 424.000,00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 536 | 12.365.0003.2018.0000 | GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLA | | 116.000,00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 611 | 12.367.0003.2062.0000 | MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DO ENSINO ESPECIAL - APAE | | 780.000,00 |
| | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| 612 | 12.367.0003.2062.0000 | MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DO ENSINO ESPECIAL - APAE | | 300.000,00 |
| | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | |
| 128 | 12.365.0004.1001.0000 | INVESTIMENTOS, CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES | | 35.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 132 | 12.365.0004.1001.0000 | INVESTIMENTOS, CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES | | 232.000,00 |
| | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | |
| 133 | 12.365.0004.1001.0000 | INVESTIMENTOS, CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES | | 182.000,00 |
| | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | |
| 602 | 12.364.0004.2022.0000 | REPASSE FINANCEIRO AO ENSINO SUPERIOR | | 12.000,00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 604 | 12.364.0004.2063.0000 | MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB | | 1.000,00 |
| | 3.3.90.14.00 | DIÁRIAS - CIVIL | | |
| 606 | 12.364.0004.2063.0000 | MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB | | 100,00 |
| | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | |

# DECRETO Nº 1 , DE 03 DE JANEIRO DE 2022 - LEI N.1679

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 02 10 01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER | | | |
| | 607 | 12.364.0004.2063.0000 | MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB | 900,00 |
| | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| | 159 | 27.813.0009.2024.0000 | FOMENTO A PROMOÇÃO ESPORTIVA | 47.000,00 |
| | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| | 508 | 27.813.0009.2024.0000 | FOMENTO A PROMOÇÃO ESPORTIVA | 300.000,00 |
| | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 02 10 02 | FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB | | | |
| | 173 | 12.361.0003.2030.0000 | REMUNERAÇÃO DO FUNDEB 30% ENSINO FUNDAMENTAL | 200.000,00 |
| | | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| | 175 | 12.361.0003.2030.0000 | REMUNERAÇÃO DO FUNDEB 30% ENSINO FUNDAMENTAL | 40.000,00 |
| | | 3.1.90.94.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | |
| | 191 | 12.365.0003.2031.0000 | REMUNERAÇÃO DO FUNDEB 30% EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE | 15.000,00 |
| | | 3.1.90.94.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | |
| | 649 | 12.361.0003.2027.0000 | REMUNERAÇÃO DO FUNDEB 70% ENSINO FUNDAMENTAL | 55.000,00 |
| | | 3.1.91.13.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| | 650 | 12.361.0003.2030.0000 | REMUNERAÇÃO DO FUNDEB 30% ENSINO FUNDAMENTAL | 55.000,00 |
| | | 3.1.91.13.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| | 651 | 12.365.0003.2028.0000 | REMUNERAÇÃO DO FUNDEB 70% EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE | 55.000,00 |
| | | 3.1.91.13.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| | 652 | 12.365.0003.2029.0000 | REMUNERAÇÃO DO FUNDEB 70% EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLA | 55.000,00 |
| | | 3.1.91.13.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| | 653 | 12.365.0003.2031.0000 | REMUNERAÇÃO DO FUNDEB 30% EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE | 55.000,00 |
| | | 3.1.91.13.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |

## DECRETO Nº 1 , DE 03 DE JANEIRO DE 2022 - LEI N.1679

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 02 10 02 | FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB | | | |
| 654 | 12.365.0003.2032.0000 | REMUNERAÇÃO DO FUNDEB 30% EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLA | | 55.000,00 |
| | 3.1.91.13.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | | |
| 02 11 01 | SECRETARIA MUN. DE DESEN. ECONÔMICO, TURISMO E MEIO AMBIENT | | | |
| 214 | 20.606.0007.2052.0000 | APOIO AS ATIVIDADES DO AGRONEGÓCIO | | 144.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 226 | 23.691.0007.2058.0000 | INCENTIVO A INDUSTRIA E COMERCIO | | 20.000,00 |
| | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | |
| 506 | 20.606.0007.2052.0000 | APOIO AS ATIVIDADES DO AGRONEGÓCIO | | 100.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 02 12 02 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | |
| 237 | 10.301.0005.2033.0000 | GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA | | 1.631.000,00 |
| | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| 242 | 10.301.0005.2033.0000 | GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA | | 1.239.000,00 |
| | 3.1.91.13.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | | |
| 243 | 10.301.0005.2033.0000 | GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA | | 6.000,00 |
| | 3.3.90.08.00 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO | | |
| 248 | 10.301.0005.2033.0000 | GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA | | 362.500,00 |
| | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | |
| 249 | 10.301.0005.2033.0000 | GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA | | 508.500,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 250 | 10.301.0005.2033.0000 | GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA | | 33.900,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 253 | 10.301.0005.2033.0000 | GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA | | 453.150,00 |
| | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | |

## DECRETO Nº 1 , DE 03 DE JANEIRO DE 2022 - LEI N.1679

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 02 12 02 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | |
| 276 | 10.302.0005.2034.0000 | GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | | 17.000,00 |
| | 3.3.90.14.00 | DIÁRIAS - CIVIL | | |
| 282 | 10.302.0005.2034.0000 | GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | | 357.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 283 | 10.302.0005.2034.0000 | GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | | 298.800,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 501 | 10.302.0005.2034.0000 | GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | | 184.000,00 |
| | 3.3.90.46.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | | |
| 509 | 10.302.0005.2034.0000 | GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | | 195.000,00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 510 | 10.302.0005.2034.0000 | GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | | 348.073,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 511 | 10.302.0005.2034.0000 | GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | | 61.200,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 524 | 10.302.0005.2034.0000 | GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | | 868.161,80 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 525 | 10.301.0005.2033.0000 | GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA | | 2.050.664,71 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 527 | 10.301.0005.2033.0000 | GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA | | 204.000,00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 529 | 10.302.0005.2034.0000 | GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | | 324.000,00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 545 | 10.302.0005.2034.0000 | GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | | 15.000,00 |
| | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | |

## DECRETO Nº 1 , DE 03 DE JANEIRO DE 2022 - LEI N.1679

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 02 12 02 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | |
| 626 | 10.302.0005.2034.0000 | GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | | 299.902,00 |
| | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | |
| 633 | 10.302.0005.2034.0000 | GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | | 444.934,53 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 638 | 10.302.0005.2034.0000 | GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | | 100.000,00 |
| | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | |
| 647 | 10.301.0005.2033.0000 | GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA | | 6.000,00 |
| | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | |
| 648 | 10.302.0005.2034.0000 | GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | | 626.492,45 |
| | 3.3.90.32.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU | | |
| 655 | 10.301.0005.2033.0000 | GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA | | 417.110,57 |
| | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | |
| 257 | 10.301.0011.1004.0000 | CONSTRUÇÃO, REQUALIFICAÇÃO, MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE | | 150.000,00 |
| | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | |
| 267 | 10.301.0011.2040.0000 | REPASSE FINANCEIRO A FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE | | 1.221.088,44 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 294 | 10.304.0011.2036.0000 | GESTÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE E SANITÁRIA | | 581.400,00 |
| | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| 302 | 10.304.0011.2036.0000 | GESTÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE E SANITÁRIA | | 364.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 512 | 10.304.0011.2036.0000 | GESTÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE E SANITÁRIA | | 12.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 514 | 10.301.0011.2040.0000 | REPASSE FINANCEIRO A FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE | | 472.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |

# DECRETO Nº 1 , DE 03 DE JANEIRO DE 2022 - LEI N.1679

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 02 12 02 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | |
| | 518 | 10.303.0011.2035.0000 | GESTÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.32.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU | |
| | 528 | 10.304.0011.2036.0000 | GESTÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE E SANITÁRIA | 129.300,00 |
| | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| | 533 | 10.301.0011.1004.0000 | CONSTRUÇÃO, REQUALIFICAÇÃO, MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE | 130.000,00 |
| | | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | |
| | 540 | 10.301.0011.2039.0000 | REPASSE FINANCEIRO AO HOSPITAL DO AMOR PIO XII | 54.000,00 |
| | | 3.3.50.43.00 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | |
| | 549 | 10.304.0011.2036.0000 | GESTÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE E SANITÁRIA | 16.000,00 |
| | | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | |
| | 574 | 10.304.0011.2036.0000 | GESTÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE E SANITÁRIA | 433.101,28 |
| | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| | 659 | 10.301.0011.2040.0000 | REPASSE FINANCEIRO A FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE | 270.000,00 |
| | | 3.3.50.43.00 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | |
| | 664 | 10.303.0011.2035.0000 | GESTÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | 2.233.732,15 |
| | | 3.3.90.32.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU | |
| 02 13 02 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | |
| | 307 | 04.122.0006.2043.0000 | GESTÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS TUTELAR | 32.600,00 |
| | | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| | 310 | 04.122.0006.2043.0000 | GESTÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS TUTELAR | 11.400,00 |
| | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| | 311 | 04.122.0006.2043.0000 | GESTÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS TUTELAR | 15.000,00 |
| | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |

# DECRETO Nº 1 , DE 03 DE JANEIRO DE 2022 - LEI N.1679

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 02 13 02 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | |
| 318 | 08.244.0006.2041.0000 | GESTÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 13.751,00 |
| | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | |
| 319 | 08.244.0006.2041.0000 | GESTÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 179.000,00 |
| | 3.1.91.13.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | | |
| 320 | 08.244.0006.2041.0000 | GESTÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 2.940,00 |
| | 3.3.90.08.00 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO | | |
| 332 | 08.244.0006.2044.0000 | GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS | | 394.000,00 |
| | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| 334 | 08.244.0006.2044.0000 | GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS | | 8.000,00 |
| | 3.1.91.13.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | | |
| 335 | 08.244.0006.2044.0000 | GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS | | 3.000,00 |
| | 3.3.50.43.00 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | | |
| 336 | 08.244.0006.2044.0000 | GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS | | 2.000,00 |
| | 3.3.50.43.00 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | | |
| 340 | 08.244.0006.2044.0000 | GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS | | 38.900,00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 341 | 08.244.0006.2044.0000 | GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS | | 10.000,00 |
| | 3.3.90.32.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU | | |
| 343 | 08.244.0006.2044.0000 | GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS | | 47.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 349 | 08.244.0006.2045.0000 | GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS | | 104.273,00 |
| | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| 353 | 08.244.0006.2045.0000 | GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS | | 9.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |

# DECRETO Nº 1 , DE 03 DE JANEIRO DE 2022 - LEI N.1679

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 02 13 02 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | |
| 354 | 08.244.0006.2045.0000 | GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS | | 35.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 362 | 08.244.0006.2047.0000 | GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - CREAS | | 348.561,00 |
| | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| 364 | 08.244.0006.2047.0000 | GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - CREAS | | 19.700,00 |
| | 3.3.50.43.00 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | | |
| 366 | 08.244.0006.2047.0000 | GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - CREAS | | 6.000,00 |
| | 3.3.50.43.00 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | | |
| 373 | 08.244.0006.2047.0000 | GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - CREAS | | 13.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 388 | 08.244.0006.2048.0000 | GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - CASA DE ACOLHIMENTO | | 10.000,00 |
| | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | |
| 390 | 08.244.0006.2048.0000 | GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - CASA DE ACOLHIMENTO | | 37.800,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 503 | 08.244.0006.2048.0000 | GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - CASA DE ACOLHIMENTO | | 154.000,00 |
| | 3.3.50.43.00 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | | |
| 513 | 08.244.0006.2044.0000 | GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS | | 13.700,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 515 | 08.244.0006.2044.0000 | GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS | | 235.000,00 |
| | 3.3.90.32.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU | | |
| 530 | 08.244.0006.2048.0000 | GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - CASA DE ACOLHIMENTO | | 1.000,00 |
| | 3.3.90.14.00 | DIÁRIAS - CIVIL | | |
| 551 | 08.244.0006.2041.0000 | GESTÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 12.200,00 |
| | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | |

# DECRETO Nº 1 , DE 03 DE JANEIRO DE 2022 - LEI N.1679

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 02 13 02 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | |
| 552 | 08.244.0006.2041.0000 | GESTÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 4.000,00 |
| | 3.1.90.94.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | | |
| 554 | 08.244.0006.2044.0000 | GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS | | 233.196,46 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 556 | 08.122.0006.2042.0000 | GESTÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS ASSISTÊNCIAIS | | 4.000,00 |
| | 3.1.90.94.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | | |
| 563 | 08.244.0006.2043.0000 | GESTÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS TUTELAR | | 100,00 |
| | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | |
| 564 | 08.244.0006.2047.0000 | GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - CREAS | | 19.351,69 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 565 | 08.244.0006.2041.0000 | GESTÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 188.173,44 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 566 | 08.244.0006.2048.0000 | GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - CASA DE ACOLHIMENTO | | 19.351,69 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 567 | 08.244.0006.2048.0000 | GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - CASA DE ACOLHIMENTO | | 16.724,48 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 569 | 08.244.0006.2047.0000 | GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - CREAS | | 16.724,48 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 571 | 08.244.0006.2044.0000 | GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS | | 9.800,00 |
| | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | |
| 581 | 08.244.0006.2047.0000 | GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - CREAS | | 20.400,00 |
| | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | |
| 597 | 08.244.0006.2048.0000 | GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - CASA DE ACOLHIMENTO | | 376.744,52 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | |

## DECRETO Nº 1 , DE 03 DE JANEIRO DE 2022 - LEI N.1679

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 02 13 02 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | |
| | 631 | 08.244.0006.2045.0000 | GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS | 168.530,28 |
| | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| | 632 | 08.244.0006.2048.0000 | GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - CASA DE ACOLHIMENTO | 100.574,46 |
| | | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| | 635 | 08.244.0006.2041.0000 | GESTÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | 173.100,00 |
| | | 3.1.90.94.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | |
| | 658 | 08.244.0006.2044.0000 | GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS | 6.426,00 |
| | | 3.3.90.32.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU | |
| 02 13 03 | FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL | | | |
| | 646 | 08.244.0006.2050.0000 | GESTÃO DO PROGRAMA DE INSVESTIMENTO SOCIAL | 81.839,26 |
| | | 3.3.90.32.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU | |
| 02 14 01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS | | | |
| | 418 | 15.451.0010.2056.0000 | DESENV. E MANUTENÇAO DO SISTEMA VIÁRIO MUNICIPAL | 470.000,00 |
| | | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | |
| | 431 | 15.452.0010.1003.0000 | CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO DOS PATRIMÔNIOS PÚBLICOS | 275.500,00 |
| | | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| | 437 | 15.452.0010.2057.0000 | GESTÃO DAS ATIVIDADES DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 280.000,00 |
| | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| | 473 | 15.451.0010.1002.0000 | RECUPERAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGENS DAS VIAS PÚBLICAS | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| | 507 | 15.452.0010.2057.0000 | GESTÃO DAS ATIVIDADES DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 110.000,00 |
| | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| | 526 | 15.452.0010.1003.0000 | CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO DOS PATRIMÔNIOS PÚBLICOS | 300.000,00 |
| | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |

# DECRETO Nº 1 , DE 03 DE JANEIRO DE 2022 - LEI N.1679

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 02 14 01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS | | | |
| 537 | 15.451.0010.1002.0000 | RECUPERAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGENS DAS VIAS PÚBLICAS | | 84.087,67 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 636 | 15.452.0010.1003.0000 | CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO DOS PATRIMÔNIOS PÚBLICOS | | 156.000,00 |
| | 3.3.90.92.00 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | |
| 02 15 01 | INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO M. DE AP. DO TABOADO | | | |
| 461 | 09.272.0001.2012.0000 | FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES | | 2.950.000,00 |
| | 3.1.90.01.00 | APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS | | |
| 463 | 09.272.0001.2012.0000 | FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES | | 1.050.000,00 |
| | 3.1.90.03.00 | PENSÕES | | |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso:** 1.221.088,44

| Fontes de Recurso | |
|---|---|
| 1 31 | 1.221.088,44 |

**Superávit Financeiro:** 17.504.836,25

| Fontes de Recurso | |
|---|---|
| 1 03 | 4.000.000,00 |
| 1 16 | 360.000,00 |
| 1 70 | 411.000,00 |
| 2 00 | 2.966.622,24 |
| 2 02 | 2.233.732,15 |
| 2 14 | 5.623.432,81 |
| 2 18 | 165.000,00 |
| 2 19 | 165.000,00 |
| 2 29 | 174.956,28 |
| 2 31 | 100.000,00 |
| 2 70 | 301.000,00 |
| 2 81 | 526.773,79 |
| 2 82 | 477.318,98 |

Anulação:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 02 03 01 | GABINETE DO PREFEITO | | | |
| 474 | 04.122.0002.2001.0000 | GESTÃO DAS ATIVIDADES POLÍTICAS | | -15.000,00 |
| | 3.3.90.46.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | | |

# DECRETO Nº 1 , DE 03 DE JANEIRO DE 2022 - LEI N.1679

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 02 | 04 | 01 | ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO | | |
| | 22 | | 04.122.0002.2006.0000 | GESTÃO DAS ATIVIDADES DA ADCOCACIA GERAL | -493.477,28 |
| | | | 3.1.90.91.00 | SENTENÇAS JUDICIAIS | |
| | 25 | | 04.122.0002.2006.0000 | GESTÃO DAS ATIVIDADES DA ADCOCACIA GERAL | -164.500,00 |
| | | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 02 | 05 | 01 | CONTROLADORIA INTERNA | | |
| | 32 | | 04.124.0002.2004.0000 | GESTÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO | -15.000,00 |
| | | | 3.3.90.40.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ | |
| | 33 | | 04.124.0002.2004.0000 | GESTÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO | -20.000,00 |
| | | | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 02 | 06 | 01 | DEMUTRAN | | |
| | 38 | | 04.122.0002.2003.0000 | GESTÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO | -9.000,00 |
| | | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| | 39 | | 04.122.0002.2003.0000 | GESTÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO | -11.000,00 |
| | | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 02 | 07 | 01 | ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO | | |
| | 45 | | 04.131.0002.2002.0000 | GESTÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO | -29.200,00 |
| | | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 02 | 08 | 01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | |
| | 50 | | 04.122.0002.2007.0000 | GESTÃO DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO | -240.000,00 |
| | | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| | 51 | | 04.122.0002.2007.0000 | GESTÃO DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO | -70.000,00 |
| | | | 3.3.90.35.00 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | |

# DECRETO Nº 1 , DE 03 DE JANEIRO DE 2022 - LEI N.1679

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 02 | 08 | 01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | |
| | 55 | | 04.122.0002.2007.0000 | GESTÃO DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO | -100.000,00 |
| | | | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | |
| | 56 | | 04.122.0002.2007.0000 | GESTÃO DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO | -130.000,00 |
| | | | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| | 58 | | 04.128.0002.2008.0000 | GESTÃO DE PESSOAL E ENCARGOS | -13.000,00 |
| | | | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | |
| 02 | 09 | 01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO | | |
| | 63 | | 04.123.0002.2009.0000 | GESTÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA | -74.000,00 |
| | | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| | 67 | | 04.123.0002.2009.0000 | GESTÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA | -133.000,00 |
| | | | 3.3.90.40.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ | |
| | 73 | | 04.123.0002.2009.0000 | GESTÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA | -370.000,00 |
| | | | 4.6.90.71.00 | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | |
| 02 | 10 | 01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E L | | |
| | 75 | | 12.361.0003.2013.0000 | GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL | -1.500.000,00 |
| | | | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| | 76 | | 12.361.0003.2013.0000 | GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL | -120.000,00 |
| | | | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | |
| | 78 | | 12.361.0003.2013.0000 | GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL | -500.000,00 |
| | | | 3.1.91.13.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| | 81 | | 12.361.0003.2013.0000 | GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL | -600.000,00 |
| | | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |

# DECRETO Nº 1 , DE 03 DE JANEIRO DE 2022 - LEI N.1679

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 02 | 10 | 01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E L/ | | |
| | | 82 | 12.361.0003.2013.0000 | GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL | -40.000,00 |
| | | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| | | 82 | 12.361.0003.2013.0000 | GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL | -20.000,00 |
| | | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| | | 89 | 12.361.0003.2014.0000 | PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL | -40.000,00 |
| | | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| | | 91 | 12.361.0003.2015.0000 | PROGRAMA DO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL | -300.000,00 |
| | | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| | | 95 | 12.362.0004.2021.0000 | PROGRAMA DO TRASNSPORTE ESCOLAR ENSINO MÉDIO | -12.000,00 |
| | | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| | | 97 | 12.364.0004.2022.0000 | REPASSE FINANCEIRO AO ENSINO SUPERIOR | -182.000,00 |
| | | | 3.3.90.18.00 | AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES | |
| | | 98 | 12.365.0003.2016.0000 | GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE | -980.000,00 |
| | | | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| | | 99 | 12.365.0003.2016.0000 | GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE | -15.000,00 |
| | | | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | |
| | | 100 | 12.365.0003.2016.0000 | GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE | -160.000,00 |
| | | | 3.1.91.13.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| | | 103 | 12.365.0003.2016.0000 | GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE | -200.000,00 |
| | | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| | | 104 | 12.365.0003.2016.0000 | GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE | -40.000,00 |
| | | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |

## DECRETO Nº 1 , DE 03 DE JANEIRO DE 2022 - LEI N.1679

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 02 | 10 | 01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E L/ | |
| | 109 | 12.365.0003.2017.0000 | PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE | -150.000,00 |
| | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| | 110 | 12.365.0003.2017.0000 | PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE | -50.000,00 |
| | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| | 112 | 12.365.0003.2018.0000 | GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLA | -400.000,00 |
| | | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| | 113 | 12.365.0003.2018.0000 | GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLA | -15.000,00 |
| | | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | |
| | 115 | 12.365.0003.2018.0000 | GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLA | -55.000,00 |
| | | 3.1.91.13.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| | 117 | 12.365.0003.2018.0000 | GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLA | -300.000,00 |
| | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| | 118 | 12.365.0003.2018.0000 | GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLA | -40.000,00 |
| | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| | 123 | 12.365.0003.2019.0000 | PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO EDUCAÇÃO INFANNTIL PRÉ ESCOLA | -160.000,00 |
| | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| | 124 | 12.365.0003.2019.0000 | PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO EDUCAÇÃO INFANNTIL PRÉ ESCOLA | -40.000,00 |
| | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| | 127 | 12.365.0003.2020.0000 | PROGRAMA DO TRANSPORTE ESCOLAR PRÉ ESCOLA | -800.000,00 |
| | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| | 137 | 12.367.0004.2023.0000 | REPASSE FINANCEIRO A APAE - LEI 13019/2014 | -300.000,00 |
| | | 3.3.50.43.00 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | |

## DECRETO Nº 1 , DE 03 DE JANEIRO DE 2022 - LEI N.1679

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 02 | 10 | 01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E L/ | |
| | 142 | 13.392.0009.2025.0000 | FOMENTO A PROMOÇÃO ARTÍSTICA CULTURAL | -18.000,00 |
| | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| | 143 | 13.392.0009.2025.0000 | FOMENTO A PROMOÇÃO ARTÍSTICA CULTURAL | -35.000,00 |
| | | 3.3.90.31.00 | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPC | |
| | 144 | 13.392.0009.2025.0000 | FOMENTO A PROMOÇÃO ARTÍSTICA CULTURAL | -14.000,00 |
| | | 3.3.90.32.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT/ | |
| | 145 | 13.392.0009.2025.0000 | FOMENTO A PROMOÇÃO ARTÍSTICA CULTURAL | -35.000,00 |
| | | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | |
| | 147 | 13.392.0009.2025.0000 | FOMENTO A PROMOÇÃO ARTÍSTICA CULTURAL | -29.000,00 |
| | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| | 151 | 13.392.0009.2025.0000 | FOMENTO A PROMOÇÃO ARTÍSTICA CULTURAL | -25.000,00 |
| | | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| | 153 | 27.813.0009.2024.0000 | FOMENTO A PROMOÇÃO ESPORTIVA | -55.000,00 |
| | | 3.3.50.43.00 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | |
| | 154 | 27.813.0009.2024.0000 | FOMENTO A PROMOÇÃO ESPORTIVA | -25.000,00 |
| | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| | 156 | 27.813.0009.2024.0000 | FOMENTO A PROMOÇÃO ESPORTIVA | -35.000,00 |
| | | 3.3.90.31.00 | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPC | |
| | 164 | 27.813.0009.2024.0000 | FOMENTO A PROMOÇÃO ESPORTIVA | -45.000,00 |
| | | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 02 | 10 | 02 | FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB | |

## DECRETO Nº 1 , DE 03 DE JANEIRO DE 2022 - LEI N.1679

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 02 10 02 | FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB | | | |
| | 178 | 12.361.0003.2030.0000 | REMUNERAÇÃO DO FUNDEB 30% ENSINO FUNDAMENTAL | -240.000,00 |
| | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| | 189 | 12.365.0003.2031.0000 | REMUNERAÇÃO DO FUNDEB 30% EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE | -15.000,00 |
| | | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 02 11 01 | SECRETARIA MUN. DE DESEN. ECONÔMICO, TURISMO E MEIO AMI | | | |
| | 206 | 18.541.0008.2055.0000 | GESTÃO DAS AÇÕES DE MEIO AMBIENTE | -170.000,00 |
| | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| | 207 | 18.541.0008.2055.0000 | GESTÃO DAS AÇÕES DE MEIO AMBIENTE | -1.394.000,00 |
| | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| | 209 | 18.541.0008.2055.0000 | GESTÃO DAS AÇÕES DE MEIO AMBIENTE | -750.000,00 |
| | | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | |
| | 219 | 20.606.0007.2052.0000 | APOIO AS ATIVIDADES DO AGRONEGÓCIO | -36.000,00 |
| | | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| | 222 | 20.606.0007.2053.0000 | REPASSE FINANCEIRO A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS - LEI 13019/2014 | -240.000,00 |
| | | 3.3.50.43.00 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | |
| | 225 | 23.691.0007.2058.0000 | INCENTIVO A INDUSTRIA E COMERCIO | -35.000,00 |
| | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| | 231 | 23.695.0009.2054.0000 | ATIVIDADES DE APOIO E FOMENTO AO TURISMO | -100.000,00 |
| | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| | 232 | 23.695.0009.2054.0000 | ATIVIDADES DE APOIO E FOMENTO AO TURISMO | -150.000,00 |
| | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 02 12 02 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | |

## DECRETO Nº 1 , DE 03 DE JANEIRO DE 2022 - LEI N.1679

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 02 12 02 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | |
| 238 | 10.301.0005.2033.0000 | GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA | | -10.200,00 |
| | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| 240 | 10.301.0005.2033.0000 | GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA | | -50.000,00 |
| | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | |
| 241 | 10.301.0005.2033.0000 | GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA | | -50.000,00 |
| | 3.1.90.94.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | | |
| 243 | 10.301.0005.2033.0000 | GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA | | -5.000,00 |
| | 3.3.90.08.00 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO M | | |
| 244 | 10.301.0005.2033.0000 | GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA | | -88.000,00 |
| | 3.3.90.14.00 | DIÁRIAS - CIVIL | | |
| 245 | 10.301.0005.2033.0000 | GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA | | -792.000,00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 246 | 10.301.0005.2033.0000 | GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA | | -23.700,00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 247 | 10.301.0005.2033.0000 | GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA | | -6.000,00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 251 | 10.301.0005.2033.0000 | GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA | | -59.000,00 |
| | 3.3.90.40.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ | | |
| 252 | 10.301.0005.2033.0000 | GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA | | -1.500,00 |
| | 3.3.90.95.00 | INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO | | |
| 256 | 10.301.0005.2033.0000 | GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA | | -100.000,00 |
| | 4.4.90.93.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | |

## DECRETO Nº 1 , DE 03 DE JANEIRO DE 2022 - LEI N.1679

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 02 | 12 | 02 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | |
| | 260 | | 10.301.0011.1004.0000 | CONSTRUÇÃO, REQUALIFICAÇÃO, MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE | -21.000,00 |
| | | | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| | 265 | | 10.301.0011.2039.0000 | REPASSE FINANCEIRO AO HOSPITAL DO AMOR PIO XII | -500.000,00 |
| | | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| | 266 | | 10.301.0011.2040.0000 | REPASSE FINANCEIRO A FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE | -729.900,00 |
| | | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| | 269 | | 10.301.0011.2040.0000 | REPASSE FINANCEIRO A FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE | -472.000,00 |
| | | | 3.3.90.48.00 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | |
| | 270 | | 10.302.0005.2034.0000 | GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | -834.000,00 |
| | | | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| | 271 | | 10.302.0005.2034.0000 | GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | -749.073,00 |
| | | | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| | 272 | | 10.302.0005.2034.0000 | GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | -600.000,00 |
| | | | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | |
| | 273 | | 10.302.0005.2034.0000 | GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | -50.000,00 |
| | | | 3.1.90.94.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | |
| | 274 | | 10.302.0005.2034.0000 | GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | -390.000,00 |
| | | | 3.1.91.13.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| | 275 | | 10.302.0005.2034.0000 | GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | -15.000,00 |
| | | | 3.3.90.14.00 | DIÁRIAS - CIVIL | |
| | 277 | | 10.302.0005.2034.0000 | GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | -360.500,00 |
| | | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |

## DECRETO Nº 1 , DE 03 DE JANEIRO DE 2022 - LEI N.1679

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 02 | 12 | 02 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | |
| | 278 | | 10.302.0005.2034.0000 | GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | -50.000,00 |
| | | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| | 279 | | 10.302.0005.2034.0000 | GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | -310.000,00 |
| | | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| | 287 | | 10.302.0005.2034.0000 | GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | -60.000,00 |
| | | | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| | 290 | | 10.302.0011.2038.0000 | REPASSE FINANCEIRO A SECRETÁRIA ESTADUAL CORPO DE BOMBEIRO - LEI 13019/2014 | -460.000,00 |
| | | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| | 291 | | 10.303.0011.2035.0000 | GESTÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | -170.250,00 |
| | | | 3.3.90.32.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT/ | |
| | 295 | | 10.304.0011.2036.0000 | GESTÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE E SANITÁRIA | -141.300,00 |
| | | | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| | 297 | | 10.304.0011.2036.0000 | GESTÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE E SANITÁRIA | -37.000,00 |
| | | | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | |
| | 298 | | 10.304.0011.2036.0000 | GESTÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE E SANITÁRIA | -210.000,00 |
| | | | 3.1.91.13.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| | 299 | | 10.304.0011.2036.0000 | GESTÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE E SANITÁRIA | -500,00 |
| | | | 3.3.90.14.00 | DIÁRIAS - CIVIL | |
| | 300 | | 10.304.0011.2036.0000 | GESTÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE E SANITÁRIA | -48.400,00 |
| | | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| | 305 | | 10.304.0011.2036.0000 | GESTÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE E SANITÁRIA | -500,00 |
| | | | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |

## DECRETO Nº 1 , DE 03 DE JANEIRO DE 2022 - LEI N.1679

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 02 12 02 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | |
| 499 | 10.301.0005.2033.0000 | GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA | -90.000,00 |
| | 3.3.90.46.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | |
| 500 | 10.302.0005.2034.0000 | GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | -15.000,00 |
| | 3.3.90.46.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | |
| 02 13 02 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | |
| 308 | 04.122.0006.2043.0000 | GESTÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS TUTELAR | -39.100,00 |
| | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | |
| 312 | 04.122.0006.2043.0000 | GESTÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS TUTELAR | -5.000,00 |
| | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 314 | 08.122.0006.2042.0000 | GESTÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS ASSISTÊNCIAIS | -5.000,00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 315 | 08.122.0006.2042.0000 | GESTÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS ASSISTÊNCIAIS | -5.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 316 | 08.122.0006.2042.0000 | GESTÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS ASSISTÊNCIAIS | -5.000,00 |
| | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 317 | 08.244.0006.2041.0000 | GESTÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | -357.000,00 |
| | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 321 | 08.244.0006.2041.0000 | GESTÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | -12.000,00 |
| | 3.3.90.14.00 | DIÁRIAS - CIVIL | |
| 322 | 08.244.0006.2041.0000 | GESTÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | -89.400,00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |

# DECRETO Nº 1 , DE 03 DE JANEIRO DE 2022 - LEI N.1679

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 02 13 02 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | |
| 323 | 08.244.0006.2041.0000 | GESTÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | | -54.000,00 |
| | 3.3.90.33.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | |
| 324 | 08.244.0006.2041.0000 | GESTÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | | -64.900,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 325 | 08.244.0006.2041.0000 | GESTÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | | -55.000,00 |
| | 3.3.90.40.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ | | |
| 326 | 08.244.0006.2041.0000 | GESTÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | | -10.000,00 |
| | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | |
| 329 | 08.244.0006.2041.0000 | GESTÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | | -20.000,00 |
| | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | |
| 333 | 08.244.0006.2044.0000 | GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS | | -8.000,00 |
| | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | |
| 337 | 08.244.0006.2044.0000 | GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS | | -2.000,00 |
| | 3.3.90.14.00 | DIÁRIAS - CIVIL | | |
| 339 | 08.244.0006.2044.0000 | GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS | | -95.000,00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 342 | 08.244.0006.2044.0000 | GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS | | -19.600,00 |
| | 3.3.90.33.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | |
| 344 | 08.244.0006.2044.0000 | GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS | | -196.000,00 |
| | 3.3.90.48.00 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | |
| 345 | 08.244.0006.2044.0000 | GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS | | -30.000,00 |
| | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | |

# DECRETO Nº 1 , DE 03 DE JANEIRO DE 2022 - LEI N.1679

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 02 13 02 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | |
| 347 | 08.244.0006.2044.0000 | GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS | | -30.000,00 |
| | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | |
| 350 | 08.244.0006.2045.0000 | GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS | | -5.000,00 |
| | 3.3.90.14.00 | DIÁRIAS - CIVIL | | |
| 351 | 08.244.0006.2045.0000 | GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS | | -20.000,00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 352 | 08.244.0006.2045.0000 | GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS | | -35.000,00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 357 | 08.244.0006.2045.0000 | GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS | | -20.000,00 |
| | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | |
| 358 | 08.244.0006.2046.0000 | GESTÃO DESCENTRALIZADA BOLSA FAMÍLIA - IGDBF | | -5.000,00 |
| | 3.3.90.14.00 | DIÁRIAS - CIVIL | | |
| 359 | 08.244.0006.2046.0000 | GESTÃO DESCENTRALIZADA BOLSA FAMÍLIA - IGDBF | | -21.000,00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 360 | 08.244.0006.2046.0000 | GESTÃO DESCENTRALIZADA BOLSA FAMÍLIA - IGDBF | | -20.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 361 | 08.244.0006.2046.0000 | GESTÃO DESCENTRALIZADA BOLSA FAMÍLIA - IGDBF | | -13.000,00 |
| | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | |
| 363 | 08.244.0006.2047.0000 | GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - CREAS | | -69.000,00 |
| | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | |
| 365 | 08.244.0006.2047.0000 | GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - CREAS | | -15.000,00 |
| | 3.3.50.43.00 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | | |

# DECRETO Nº 1 , DE 03 DE JANEIRO DE 2022 - LEI N.1679

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 02 | 13 | 02 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | |
| | 367 | | 08.244.0006.2047.0000 | GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - CREAS | -5.000,00 |
| | | | 3.3.90.14.00 | DIÁRIAS - CIVIL | |
| | 369 | | 08.244.0006.2047.0000 | GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - CREAS | -50.000,00 |
| | | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| | 371 | | 08.244.0006.2047.0000 | GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - CREAS | -10.000,00 |
| | | | 3.3.90.32.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT/ | |
| | 372 | | 08.244.0006.2047.0000 | GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - CREAS | -74.400,00 |
| | | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| | 374 | | 08.244.0006.2047.0000 | GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - CREAS | -10.000,00 |
| | | | 3.3.90.48.00 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | |
| | 375 | | 08.244.0006.2047.0000 | GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - CREAS | -10.000,00 |
| | | | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | |
| | 378 | | 08.244.0006.2047.0000 | GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - CREAS | -10.000,00 |
| | | | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| | 381 | | 08.244.0006.2048.0000 | GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - CASA DE ACOLHIMENTO | -7.525,00 |
| | | | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| | 382 | | 08.244.0006.2048.0000 | GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - CASA DE ACOLHIMENTO | -1.000,00 |
| | | | 3.3.50.43.00 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | |
| | 383 | | 08.244.0006.2048.0000 | GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - CASA DE ACOLHIMENTO | -8.000,00 |
| | | | 3.3.50.43.00 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | |
| | 385 | | 08.244.0006.2048.0000 | GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - CASA DE ACOLHIMENTO | -10.000,00 |
| | | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |

## DECRETO Nº 1 , DE 03 DE JANEIRO DE 2022 - LEI N.1679

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 02 13 02 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | |
| 386 | 08.244.0006.2048.0000 | GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - CASA DE ACOLHIMENTO | | -4.800,00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 387 | 08.244.0006.2048.0000 | GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - CASA DE ACOLHIMENTO | | -10.000,00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 389 | 08.244.0006.2048.0000 | GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - CASA DE ACOLHIMENTO | | -1.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 391 | 08.244.0006.2048.0000 | GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - CASA DE ACOLHIMENTO | | -200.000,00 |
| | 3.3.90.48.00 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | |
| 395 | 08.244.0006.2048.0000 | GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - CASA DE ACOLHIMENTO | | -20.000,00 |
| | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | |
| 488 | 04.122.0006.2043.0000 | GESTÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS TUTELAR | | -4.000,00 |
| | 3.3.90.46.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | | |
| 490 | 08.122.0006.2041.0000 | GESTÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | | -11.400,00 |
| | 3.3.90.46.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | | |
| 491 | 08.244.0006.2044.0000 | GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS | | -3.000,00 |
| | 3.3.90.46.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | | |
| 493 | 08.244.0006.2045.0000 | GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS | | -5.000,00 |
| | 3.3.90.46.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | | |
| 494 | 08.244.0006.2046.0000 | GESTÃO DESCENTRALIZADA BOLSA FAMÍLIA - IGDBF | | -5.000,00 |
| | 3.3.90.46.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | | |
| 495 | 08.244.0006.2047.0000 | GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - CREAS | | -5.000,00 |
| | 3.3.90.46.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | | |

# DECRETO Nº 1 , DE 03 DE JANEIRO DE 2022 - LEI N.1679

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 02 13 02 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | |
| 497 | 08.244.0006.2048.0000 | GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - CASA DE ACOLHIMENTO | | -5.000,00 |
| | 3.3.90.46.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | | |
| 02 14 01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBAN( | | | |
| 406 | 15.451.0010.1002.0000 | RECUPERAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGENS DAS VIAS PÚBLICAS | | -13.000,00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 410 | 15.451.0010.1002.0000 | RECUPERAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGENS DAS VIAS PÚBLICAS | | -100.000,00 |
| | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | |
| 412 | 15.451.0010.1002.0000 | RECUPERAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGENS DAS VIAS PÚBLICAS | | -651.000,00 |
| | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | |
| 415 | 15.451.0010.2056.0000 | DESENV. E MANUTENÇAO DO SISTEMA VIÁRIO MUNICIPAL | | -470.000,00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 422 | 15.452.0010.1003.0000 | CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO DOS PATRIMÔNIOS PÚBLICOS | | -290.000,00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 424 | 15.452.0010.1003.0000 | CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO DOS PATRIMÔNIOS PÚBLICOS | | -30.000,00 |
| | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | |
| 425 | 15.452.0010.1003.0000 | CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO DOS PATRIMÔNIOS PÚBLICOS | | -569.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 427 | 15.452.0010.1003.0000 | CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO DOS PATRIMÔNIOS PÚBLICOS | | -100.000,00 |
| | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | |
| 429 | 15.452.0010.1003.0000 | CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO DOS PATRIMÔNIOS PÚBLICOS | | -84.087,67 |
| | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | |

## DECRETO Nº 1 , DE 03 DE JANEIRO DE 2022 - LEI N.1679

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 02 | 14 01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBAN( | | |
| | 436 | 15.452.0010.2057.0000 | GESTÃO DAS ATIVIDADES DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA | -295.527,33 |
| | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| | 438 | 15.452.0010.2057.0000 | GESTÃO DAS ATIVIDADES DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA | -436.000,00 |
| | | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | |

**Anulação ( - )** **-24.685.740,28**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor a partir desta data ,revogadas as disposições contrárias.

Aparecida do Taboado, 03 de janeiro de 2022

JOSE NATAN DE PAULA DIAS
PREFEITO MUNICIPAL

FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

# DECRETO Nº 7 , DE 13 DE JANEIRO DE 2022 - LEI N.1679

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$13.843.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Suplementação ( + )** | | | | **13.843.500,00** |
| 02 04 01 | ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO | | | |
| 660 | 04.122.0002.2006.0000 | GESTÃO DAS ATIVIDADES DA ADCOCACIA GERAL | 617.000,00 |
| | 3.1.90.91.00 | SENTENÇAS JUDICIAIS | |
| 661 | 04.122.0002.2006.0000 | GESTÃO DAS ATIVIDADES DA ADCOCACIA GERAL | 423.000,00 |
| | 3.3.90.91.00 | SENTENÇAS JUDICIAIS | |
| 02 08 01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | |
| 521 | 04.122.0002.2007.0000 | GESTÃO DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO | 170.000,00 |
| | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 02 09 01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO | | |
| 643 | 04.123.0002.2009.0000 | GESTÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA | 10.800.000,00 |
| | 3.3.91.97.00 | APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPI | |
| 02 10 01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER | | |
| 519 | 12.365.0004.1001.0000 | INVESTIMENTOS, CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES | 300.000,00 |
| | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | |
| 522 | 12.365.0004.1001.0000 | INVESTIMENTOS, CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES | 85.000,00 |
| | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 523 | 27.813.0009.2024.0000 | FOMENTO A PROMOÇÃO ESPORTIVA | 121.000,00 |
| | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | |
| 02 14 01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS | | |

---

# DECRETO Nº 7 , DE 13 DE JANEIRO DE 2022 - LEI N.1679

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 02 14 01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS | | | |
| 432 | 15.452.0010.1003.0000 | CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO DOS PATRIMÔNIOS PÚBLICOS | | 477.500,00 |
| | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | |
| 520 | 15.451.0010.1002.0000 | RECUPERAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGENS DAS VIAS PÚBLICAS | | 850.000,00 |
| | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso:** **477.500,00**

| Fontes de Recurso | | |
|---|---|---|
| 1 | 23 | 477.500,00 |

**Superávit Financeiro:** **13.366.000,00**

| Fontes de Recurso | | |
|---|---|---|
| 2 | 00 | 11.840.000,00 |
| 2 | 01 | 385.000,00 |
| 2 | 70 | 291.000,00 |
| 2 | 80 | 850.000,00 |

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor a partir desta data ,revogadas as disposições contrárias.

Aparecida do Taboado, 13 de janeiro de 2022

JOSE NATAN DE PAULA DIAS
PREFEITO MUNICIPAL

FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

# DECRETO Nº 11 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022 - LEI N.1679

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$5.644.732,05 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + )** **5.204.732,05**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 02 03 01 | GABINETE DO PREFEITO | | | |
| 21 | 04.122.0002.2001.0000 | GESTÃO DAS ATIVIDADES POLÍTICAS | | 5.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 02 08 01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | | |
| 57 | 04.128.0002.2008.0000 | GESTÃO DE PESSOAL E ENCARGOS | | 800.000,00 |
| | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| 02 09 01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO | | | |
| 65 | 04.123.0002.2009.0000 | GESTÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA | | 2.500,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 02 10 01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER | | | |
| 86 | 12.361.0003.2013.0000 | GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL | | 167.000,00 |
| | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | |
| 90 | 12.361.0003.2014.0000 | PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL | | 40.000,00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 92 | 12.361.0003.2015.0000 | PROGRAMA DO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL | | 100.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 127 | 12.365.0003.2020.0000 | PROGRAMA DO TRANSPORTE ESCOLAR PRÉ ESCOLA | | 72.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 616 | 12.367.0003.2062.0000 | MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DO ENSINO ESPECIAL - APAE | | 2.000,00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | |

# DECRETO Nº 11 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022 - LEI N.1679

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 02 10 01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER | | | |
| 672 | 12.365.0003.2017.0000 | PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE | | 100.000,00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 673 | 12.365.0003.2019.0000 | PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO EDUCAÇÃO INFANNTIL PRÉ ESCOLA | | 100.000,00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 674 | 12.361.0003.2014.0000 | PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL | | 200.000,00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 603 | 12.364.0004.2022.0000 | REPASSE FINANCEIRO AO ENSINO SUPERIOR | | 1.074.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 02 11 01 | SECRETARIA MUN. DE DESEN. ECONÔMICO, TURISMO E MEIO AMBIENT | | | |
| 227 | 23.691.0007.2058.0000 | INCENTIVO A INDUSTRIA E COMERCIO | | 30.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 02 12 02 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | |
| 237 | 10.301.0005.2033.0000 | GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA | | 800,00 |
| | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| 241 | 10.301.0005.2033.0000 | GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA | | 40.000,00 |
| | 3.1.90.94.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | | |
| 253 | 10.301.0005.2033.0000 | GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA | | 15.000,00 |
| | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | |
| 277 | 10.302.0005.2034.0000 | GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | | 17.600,00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 287 | 10.302.0005.2034.0000 | GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | | 2.000,00 |
| | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | |
| 527 | 10.301.0005.2033.0000 | GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA | | 50.000,00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | |

## DECRETO Nº 11 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022 - LEI N.1679

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 02 12 02 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | |
| | 640 | 10.302.0005.2034.0000 | GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | 142.000,00 |
| | | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| | 671 | 10.302.0005.2034.0000 | GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | 8.000,00 |
| | | 3.3.90.32.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU | |
| | 291 | 10.303.0011.2035.0000 | GESTÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | 18.100,00 |
| | | 3.3.90.32.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU | |
| | 294 | 10.304.0011.2036.0000 | GESTÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE E SANITÁRIA | 55.300,00 |
| | | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| | 304 | 10.304.0011.2036.0000 | GESTÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE E SANITÁRIA | 200,00 |
| | | 3.3.90.95.00 | INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMP | |
| | 641 | 10.301.0011.1004.0000 | CONSTRUÇÃO, REQUALIFICAÇÃO, MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE | 686.000,00 |
| | | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | |
| | 645 | 10.301.0011.1004.0000 | CONSTRUÇÃO, REQUALIFICAÇÃO, MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE | 11.000,00 |
| | | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | |
| | 666 | 10.301.0011.2040.0000 | REPASSE FINANCEIRO A FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE | 300.400,05 |
| | | 3.3.50.43.00 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | |
| | 677 | 10.301.0011.2040.0000 | REPASSE FINANCEIRO A FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE | 550.000,00 |
| | | 3.3.50.43.00 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | |
| 02 13 02 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | |
| | 310 | 04.122.0006.2043.0000 | GESTÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS TUTELAR | 2.000,00 |
| | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| | 344 | 08.244.0006.2044.0000 | GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS | 1.000,00 |
| | | 3.3.90.48.00 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | |

# DECRETO Nº 11 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022 - LEI N.1679

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 02 13 02 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | |
| 362 | 08.244.0006.2047.0000 | GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - CREAS | | 58.890,00 |
| | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| 369 | 08.244.0006.2047.0000 | GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - CREAS | | 1.000,00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 381 | 08.244.0006.2048.0000 | GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - CASA DE ACOLHIMENTO | | 50.942,00 |
| | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| 385 | 08.244.0006.2048.0000 | GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - CASA DE ACOLHIMENTO | | 5.000,00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 551 | 08.244.0006.2041.0000 | GESTÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 2.000,00 |
| | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | |
| 564 | 08.244.0006.2047.0000 | GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - CREAS | | 1.000,00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 567 | 08.244.0006.2048.0000 | GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - CASA DE ACOLHIMENTO | | 1.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 575 | 08.244.0006.2045.0000 | GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS | | 2.000,00 |
| | 3.1.90.94.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | | |
| 598 | 08.244.0006.2047.0000 | GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - CREAS | | 5.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 644 | 08.244.0006.2044.0000 | GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS | | 5.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 665 | 08.244.0006.2044.0000 | GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS | | 31.000,00 |
| | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | |
| 667 | 08.244.0006.2090.0000 | MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA GESTÃO DO SUAS - FMAS | | 2.000,00 |
| | 3.3.90.14.00 | DIÁRIAS - CIVIL | | |

# DECRETO Nº 11 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022 - LEI N.1679

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 02 13 02 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | |
| 668 | 08.244.0006.2090.0000 | MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA GESTÃO DO SUAS - FMAS | | 2.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 669 | 08.244.0006.2090.0000 | MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA GESTÃO DO SUAS - FMAS | | 1.000,00 |
| | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | |
| 670 | 08.244.0006.2090.0000 | MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA GESTÃO DO SUAS - FMAS | | 1.000,00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 02 14 01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS | | | |
| 422 | 15.452.0010.1003.0000 | CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO DOS PATRIMÔNIOS PÚBLICOS | | 13.000,00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 437 | 15.452.0010.2057.0000 | GESTÃO DAS ATIVIDADES DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA | | 15.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 537 | 15.451.0010.1002.0000 | RECUPERAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGENS DAS VIAS PÚBLICAS | | 816.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 639 | 15.452.0010.1003.0000 | CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO DOS PATRIMÔNIOS PÚBLICOS | | 40.000,00 |
| | 4.4.90.61.00 | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | | |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Superávit Financeiro:** **440.000,00**

| Fontes de Recurso | |
|---|---|
| 2 00 | 40.000,00 |
| 2 15 | 400.000,00 |

Anulação:

| | | | |
|---|---|---|---|
| 02 04 01 | ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO | | |
| 26 | 04.122.0002.2006.0000 | GESTÃO DAS ATIVIDADES DA ADCOCACIA GERAL | -20.000,00 |
| | 3.3.90.91.00 | SENTENÇAS JUDICIAIS | |
| 02 05 01 | CONTROLADORIA INTERNA | | |

## DECRETO Nº 11 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022 - LEI N.1679

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 02 | 05 | 01 | CONTROLADORIA INTERNA | | |
| | 28 | | 04.124.0002.2004.0000 | GESTÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO | -500,00 |
| | | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 02 | 10 | 01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E L/ | | |
| | 81 | | 12.361.0003.2013.0000 | GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL | -42.000,00 |
| | | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| | 84 | | 12.361.0003.2013.0000 | GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL | -271.000,00 |
| | | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| | 107 | | 12.365.0003.2016.0000 | GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE | -26.000,00 |
| | | | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| | 111 | | 12.365.0003.2017.0000 | PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE | -40.000,00 |
| | | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| | 117 | | 12.365.0003.2018.0000 | GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLA | -888.000,00 |
| | | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| | 120 | | 12.365.0003.2018.0000 | GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLA | -300.000,00 |
| | | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| | 121 | | 12.365.0003.2018.0000 | GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLA | -30.000,00 |
| | | | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| | 126 | | 12.365.0003.2020.0000 | PROGRAMA DO TRANSPORTE ESCOLAR PRÉ ESCOLA | -172.000,00 |
| | | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| | 508 | | 27.813.0009.2024.0000 | FOMENTO A PROMOÇÃO ESPORTIVA | -67.000,00 |
| | | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |

## DECRETO Nº 11 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022 - LEI N.1679

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 02 10 01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E L | | | |
| 612 | 12.367.0003.2062.0000 | MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DO ENSINO ESPECIAL - APAE | | -300.000,00 |
| | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | |
| 02 11 01 | SECRETARIA MUN. DE DESEN. ECONÔMICO, TURISMO E MEIO AM | | | |
| 225 | 23.691.0007.2058.0000 | INCENTIVO A INDUSTRIA E COMERCIO | | -30.000,00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 02 12 02 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | |
| 243 | 10.301.0005.2033.0000 | GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA | | -800,00 |
| | 3.3.90.08.00 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO M | | |
| 247 | 10.301.0005.2033.0000 | GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA | | -25.000,00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 266 | 10.301.0011.2040.0000 | REPASSE FINANCEIRO A FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE | | -67.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 270 | 10.302.0005.2034.0000 | GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | | -24.600,00 |
| | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| 279 | 10.302.0005.2034.0000 | GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | | -225.400,05 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 282 | 10.302.0005.2034.0000 | GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | | -5.900,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 283 | 10.302.0005.2034.0000 | GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | | -28.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 297 | 10.304.0011.2036.0000 | GESTÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE E SANITÁRIA | | -33.000,00 |
| | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | |

# DECRETO Nº 11 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022 - LEI N.1679

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 02 12 02 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | |
| | 300 | 10.304.0011.2036.0000 | GESTÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE E SANITÁRIA | -200,00 |
| | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| | 303 | 10.304.0011.2036.0000 | GESTÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE E SANITÁRIA | -22.000,00 |
| | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| | 502 | 10.302.0005.2036.0000 | GESTÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE E SANITÁRIA | -1.500,00 |
| | | 3.3.90.46.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | |
| | 510 | 10.302.0005.2034.0000 | GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | -8.000,00 |
| | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| | 524 | 10.302.0005.2034.0000 | GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | -550.000,00 |
| | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| | 525 | 10.301.0005.2033.0000 | GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA | -50.000,00 |
| | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| | 655 | 10.301.0005.2033.0000 | GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA | -11.000,00 |
| | | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| | 664 | 10.303.0011.2035.0000 | GESTÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | -844.000,00 |
| | | 3.3.90.32.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT/ | |
| 02 13 02 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | |
| | 307 | 04.122.0006.2043.0000 | GESTÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS TUTELAR | -14.243,00 |
| | | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| | 318 | 08.244.0006.2041.0000 | GESTÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | -21.205,00 |
| | | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | |

## DECRETO Nº 11 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022 - LEI N.1679

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 02 13 02 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | |
| 332 | 08.244.0006.2044.0000 | GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS | | -25.437,00 |
| | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| 333 | 08.244.0006.2044.0000 | GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS | | -17.000,00 |
| | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | |
| 334 | 08.244.0006.2044.0000 | GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS | | -28.000,00 |
| | 3.1.91.13.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | | |
| 337 | 08.244.0006.2044.0000 | GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS | | -2.000,00 |
| | 3.3.90.14.00 | DIÁRIAS - CIVIL | | |
| 364 | 08.244.0006.2047.0000 | GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - CREAS | | -1.000,00 |
| | 3.3.50.43.00 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | | |
| 388 | 08.244.0006.2048.0000 | GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - CASA DE ACOLHIMENTO | | -13.947,00 |
| | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | |
| 554 | 08.244.0006.2044.0000 | GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS | | -33.000,00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 631 | 08.244.0006.2045.0000 | GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS | | -16.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 02 14 01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBAN( | | | |
| 412 | 15.451.0010.1002.0000 | RECUPERAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGENS DAS VIAS PÚBLICAS | | -935.000,00 |
| | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | |
| 438 | 15.452.0010.2057.0000 | GESTÃO DAS ATIVIDADES DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA | | -15.000,00 |
| | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | |

## DECRETO Nº 11 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022 - LEI N.1679

**Anulação ( - )** **-5.204.732,05**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor a partir desta data ,revogadas as disposições contrárias.

Aparecida do Taboado, 01 de fevereiro de 2022

JOSE NATAN DE PAULA DIAS
PREFEITO MUNICIPAL

FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

# DECRETO Nº 17 , DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022 - LEI N.1681

*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$1.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + )** **1.000,00**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 02 | 15 | 01 | INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO M. DE AP. DO TABOADO | |
| | 539 | 09.272.0001.2012.0000 | FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES | 1.000,00 |
| | | 3.3.90.98.00 | DESPESA DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO | |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 02 | 15 | 01 | INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO M. DE AP. DO TABOADO | |
| | 461 | 09.272.0001.2012.0000 | FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES | -1.000,00 |
| | | 3.1.90.01.00 | APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS | |

**Anulação ( - )** **-1.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor a partir desta data ,revogadas as disposições contrárias.

Aparecida do Taboado, 16 de fevereiro de 2022

JOSE NATAN DE PAULA DIAS
PREFEITO MUNICIPAL

FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

# DECRETO Nº 22 , DE 02 DE MARÇO DE 2022 - LEI N.1679

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$4.844.004,98 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + )** **2.338.690,00**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 02 | 03 | 01 | GABINETE DO PREFEITO | |
| | 20 | 04.122.0002.2001.0000 | GESTÃO DAS ATIVIDADES POLÍTICAS | 5.200,00 |
| | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| | 21 | 04.122.0002.2001.0000 | GESTÃO DAS ATIVIDADES POLÍTICAS | 9.300,00 |
| | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 02 | 06 | 01 | DEMUTRAN | |
| | 40 | 04.122.0002.2003.0000 | GESTÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | |
| 02 | 08 | 01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | |
| | 49 | 04.122.0002.2007.0000 | GESTÃO DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO | 4.000,00 |
| | | 3.3.90.14.00 | DIÁRIAS - CIVIL | |
| | 52 | 04.122.0002.2007.0000 | GESTÃO DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO | 7.000,00 |
| | | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | |
| 02 | 10 | 01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER | |
| | 86 | 12.361.0003.2013.0000 | GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL | 444.000,00 |
| | | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| | 92 | 12.361.0003.2015.0000 | PROGRAMA DO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL | 46.000,00 |
| | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| | 107 | 12.365.0003.2016.0000 | GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE | 109.000,00 |
| | | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |

# DECRETO Nº 22 , DE 02 DE MARÇO DE 2022 - LEI N.1679

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 02 10 01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER | | | |
| 121 | 12.365.0003.2018.0000 | GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLA | | 85.000,00 |
| | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | |
| 126 | 12.365.0003.2020.0000 | PROGRAMA DO TRANSPORTE ESCOLAR PRÉ ESCOLA | | 50.000,00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 127 | 12.365.0003.2020.0000 | PROGRAMA DO TRANSPORTE ESCOLAR PRÉ ESCOLA | | 35.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 611 | 12.367.0003.2062.0000 | MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DO ENSINO ESPECIAL - APAE | | 7.000,00 |
| | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| 132 | 12.365.0004.1001.0000 | INVESTIMENTOS, CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES | | 56.000,00 |
| | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | |
| 602 | 12.364.0004.2022.0000 | REPASSE FINANCEIRO AO ENSINO SUPERIOR | | 23.000,00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 147 | 13.392.0009.2025.0000 | FOMENTO A PROMOÇÃO ARTÍSTICA CULTURAL | | 1.700,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 159 | 27.813.0009.2024.0000 | FOMENTO A PROMOÇÃO ESPORTIVA | | 1.300,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 02 10 02 | FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB | | | |
| 695 | 12.361.0003.2027.0000 | REMUNERAÇÃO DO FUNDEB 70% ENSINO FUNDAMENTAL | | 377.501,75 |
| | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| 696 | 12.361.0003.2030.0000 | REMUNERAÇÃO DO FUNDEB 30% ENSINO FUNDAMENTAL | | 169.474,60 |
| | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| 698 | 12.365.0003.2029.0000 | REMUNERAÇÃO DO FUNDEB 70% EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLA | | 329.840,13 |
| | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |

# DECRETO Nº 22 , DE 02 DE MARÇO DE 2022 - LEI N.1679

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 02 10 02 | FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB | | | |
| | 699 | 12.361.0003.2027.0000 | REMUNERAÇÃO DO FUNDEB 70% ENSINO FUNDAMENTAL | 85.612,55 |
| | | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 02 11 01 | SECRETARIA MUN. DE DESEN. ECONÔMICO, TURISMO E MEIO AMBIENT | | | |
| | 225 | 23.691.0007.2058.0000 | INCENTIVO A INDUSTRIA E COMERCIO | 13.000,00 |
| | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| | 231 | 23.695.0009.2054.0000 | ATIVIDADES DE APOIO E FOMENTO AO TURISMO | 3.000,00 |
| | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| | 232 | 23.695.0009.2054.0000 | ATIVIDADES DE APOIO E FOMENTO AO TURISMO | 2.000,00 |
| | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 02 12 02 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | |
| | 237 | 10.301.0005.2033.0000 | GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA | 40.000,00 |
| | | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| | 241 | 10.301.0005.2033.0000 | GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA | 1.700,00 |
| | | 3.1.90.94.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | |
| | 244 | 10.301.0005.2033.0000 | GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA | 390,00 |
| | | 3.3.90.14.00 | DIÁRIAS - CIVIL | |
| | 245 | 10.301.0005.2033.0000 | GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA | 500,00 |
| | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| | 249 | 10.301.0005.2033.0000 | GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA | 1.700,00 |
| | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| | 273 | 10.302.0005.2034.0000 | GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | 14.000,00 |
| | | 3.1.90.94.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | |
| | 277 | 10.302.0005.2034.0000 | GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | 42.800,00 |
| | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |

## DECRETO Nº 22 , DE 02 DE MARÇO DE 2022 - LEI N.1679

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 02 12 02 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | |
| 279 | 10.302.0005.2034.0000 | GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | | 1.000,00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 282 | 10.302.0005.2034.0000 | GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | | 208.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 283 | 10.302.0005.2034.0000 | GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | | 13.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 509 | 10.302.0005.2034.0000 | GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | | 1.000,00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 510 | 10.302.0005.2034.0000 | GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | | 600,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 527 | 10.301.0005.2033.0000 | GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA | | 66.000,00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 542 | 10.301.0005.2033.0000 | GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA | | 24.000,00 |
| | 3.3.90.32.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU | | |
| 545 | 10.302.0005.2034.0000 | GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | | 20.000,00 |
| | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | |
| 656 | 10.302.0005.2034.0000 | GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | | 24.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 675 | 10.301.0005.2033.0000 | GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA | | 30.000,00 |
| | 3.3.90.32.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU | | |
| 691 | 10.301.0005.2033.0000 | GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA | | 59.996,96 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 300 | 10.304.0011.2036.0000 | GESTÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE E SANITÁRIA | | 5.000,00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | |

# DECRETO Nº 22 , DE 02 DE MARÇO DE 2022 - LEI N.1679

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 02 12 02 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | |
| | 514 | 10.301.0011.2040.0000 | REPASSE FINANCEIRO A FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE | 110.000,00 |
| | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| | 645 | 10.301.0011.1004.0000 | CONSTRUÇÃO, REQUALIFICAÇÃO, MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE | 3.100,00 |
| | | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | |
| 02 13 02 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | |
| | 317 | 08.244.0006.2041.0000 | GESTÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | 11.000,00 |
| | | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| | 321 | 08.244.0006.2041.0000 | GESTÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | 1.000,00 |
| | | 3.3.90.14.00 | DIÁRIAS - CIVIL | |
| | 322 | 08.244.0006.2041.0000 | GESTÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | 1.000,00 |
| | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| | 337 | 08.244.0006.2044.0000 | GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS | 500,00 |
| | | 3.3.90.14.00 | DIÁRIAS - CIVIL | |
| | 339 | 08.244.0006.2044.0000 | GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS | 500,00 |
| | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| | 351 | 08.244.0006.2045.0000 | GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS | 500,00 |
| | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| | 385 | 08.244.0006.2048.0000 | GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - CASA DE ACOLHIMENTO | 1.400,00 |
| | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| | 389 | 08.244.0006.2048.0000 | GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - CASA DE ACOLHIMENTO | 1,00 |
| | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| | 490 | 08.122.0006.2041.0000 | GESTÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | 1.000,00 |
| | | 3.3.90.46.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | |

# DECRETO Nº 22 , DE 02 DE MARÇO DE 2022 - LEI N.1679

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 02 13 02 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | |
| 551 | 08.244.0006.2041.0000 | GESTÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 999,00 |
| | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | |
| 559 | 08.244.0006.2043.0000 | GESTÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS TUTELAR | | 3.000,00 |
| | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | |
| 560 | 08.244.0006.2043.0000 | GESTÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS TUTELAR | | 1.000,00 |
| | 3.1.91.13.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | | |
| 561 | 08.244.0006.2043.0000 | GESTÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS TUTELAR | | 1.000,00 |
| | 3.1.90.94.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | | |
| 562 | 08.244.0006.2043.0000 | GESTÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS TUTELAR | | 1.000,00 |
| | 3.3.90.92.00 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | |
| 563 | 08.244.0006.2043.0000 | GESTÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS TUTELAR | | 1.000,00 |
| | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | |
| 566 | 08.244.0006.2048.0000 | GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - CASA DE ACOLHIMENTO | | 1.000,00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 658 | 08.244.0006.2044.0000 | GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS | | 1.000,00 |
| | 3.3.90.32.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU | | |
| 662 | 08.244.0006.2045.0000 | GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS | | 1.000,00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 663 | 08.244.0006.2044.0000 | GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS | | 3.000,00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 701 | 08.244.0006.2041.0000 | GESTÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 17.000,00 |
| | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | |
| 02 14 01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS | | | |

# DECRETO Nº 22 , DE 02 DE MARÇO DE 2022 - LEI N.1679

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 02 14 01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS | | | |
| 421 | 15.452.0010.1003.0000 | CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO DOS PATRIMÔNIOS PÚBLICOS | | 4.000,00 |
| | 3.3.90.14.00 | DIÁRIAS - CIVIL | | |
| 622 | 15.451.0010.1068.0000 | OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA AVANÇAR CIDADES - MOBILIDADE URBANA | | 1.482.888,99 |
| | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | |
| 629 | 15.451.0010.1068.0000 | OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA AVANÇAR CIDADES - MOBILIDADE URBANA | | 18.000,00 |
| | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | |
| 676 | 15.451.0010.1002.0000 | RECUPERAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGENS DAS VIAS PÚBLICAS | | 750.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 692 | 15.451.0010.2056.0000 | DESENV. E MANUTENÇAO DO SISTEMA VIÁRIO MUNICIPAL | | 500,00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso:** **1.482.888,99**

| Fontes de Recurso | |
|---|---|
| 1 90 | 1.482.888,99 |

**Superávit Financeiro:** **1.022.425,99**

| Fontes de Recurso | |
|---|---|
| 2 14 | 59.996,96 |
| 2 18 | 962.429,03 |

Anulação:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 02 03 01 | GABINETE DO PREFEITO | | | |
| 19 | 04.122.0002.2001.0000 | GESTÃO DAS ATIVIDADES POLÍTICAS | | -2.000,00 |
| | 3.3.90.14.00 | DIÁRIAS - CIVIL | | |
| 02 04 01 | ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO | | | |
| 22 | 04.122.0002.2006.0000 | GESTÃO DAS ATIVIDADES DA ADCOCACIA GERAL | | -10.000,00 |
| | 3.1.90.91.00 | SENTENÇAS JUDICIAIS | | |

## DECRETO Nº 22 , DE 02 DE MARÇO DE 2022 - LEI N.1679

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 02 | 04 | 01 | ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO | | |
| | 26 | | 04.122.0002.2006.0000 | GESTÃO DAS ATIVIDADES DA ADCOCACIA GERAL | -359.000,00 |
| | | | 3.3.90.91.00 | SENTENÇAS JUDICIAIS | |
| 02 | 05 | 01 | CONTROLADORIA INTERNA | | |
| | 28 | | 04.124.0002.2004.0000 | GESTÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO | -200,00 |
| | | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| | 32 | | 04.124.0002.2004.0000 | GESTÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO | -29.300,00 |
| | | | 3.3.90.40.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ | |
| 02 | 08 | 01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | |
| | 56 | | 04.122.0002.2007.0000 | GESTÃO DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO | -7.000,00 |
| | | | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| | 471 | | 04.122.0002.2007.0000 | GESTÃO DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO | -18.000,00 |
| | | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 02 | 09 | 01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO | | |
| | 63 | | 04.123.0002.2009.0000 | GESTÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA | -5.000,00 |
| | | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 02 | 10 | 01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E L | | |
| | 81 | | 12.361.0003.2013.0000 | GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL | -90.000,00 |
| | | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| | 103 | | 12.365.0003.2016.0000 | GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE | -48.000,00 |
| | | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| | 117 | | 12.365.0003.2018.0000 | GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLA | -155.000,00 |
| | | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |

# DECRETO Nº 22 , DE 02 DE MARÇO DE 2022 - LEI N.1679

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 02 | 10 01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E L/ | | |
| | 120 | 12.365.0003.2018.0000 | GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLA | -150.000,00 |
| | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| | 508 | 27.813.0009.2024.0000 | FOMENTO A PROMOÇÃO ESPORTIVA | -500,00 |
| | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 02 | 12 02 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | |
| | 240 | 10.301.0005.2033.0000 | GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA | -390,00 |
| | | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | |
| | 247 | 10.301.0005.2033.0000 | GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA | -14.000,00 |
| | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| | 248 | 10.301.0005.2033.0000 | GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA | -500,00 |
| | | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | |
| | 252 | 10.301.0005.2033.0000 | GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA | -3.500,00 |
| | | 3.3.90.95.00 | INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO | |
| | 257 | 10.301.0011.1004.0000 | CONSTRUÇÃO, REQUALIFICAÇÃO, MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE | -1.200,00 |
| | | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | |
| | 268 | 10.301.0011.2040.0000 | REPASSE FINANCEIRO A FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE | -345.500,00 |
| | | 3.3.90.48.00 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | |
| | 269 | 10.301.0011.2040.0000 | REPASSE FINANCEIRO A FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE | -110.000,00 |
| | | 3.3.90.48.00 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | |
| | 291 | 10.303.0011.2035.0000 | GESTÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | -7.000,00 |
| | | 3.3.90.32.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT/ | |

# DECRETO Nº 22 , DE 02 DE MARÇO DE 2022 - LEI N.1679

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 02 12 02 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | |
| | 501 | 10.302.0005.2034.0000 | GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | -1.600,00 |
| | | 3.3.90.46.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | |
| | 525 | 10.301.0005.2033.0000 | GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA | -66.000,00 |
| | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| | 633 | 10.302.0005.2034.0000 | GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | -30.000,00 |
| | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| | 655 | 10.301.0005.2033.0000 | GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA | -3.100,00 |
| | | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| | 664 | 10.303.0011.2035.0000 | GESTÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | -24.000,00 |
| | | 3.3.90.32.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT/ | |
| 02 13 02 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | |
| | 309 | 04.122.0006.2043.0000 | GESTÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS TUTELAR | -4.000,00 |
| | | 3.3.90.14.00 | DIÁRIAS - CIVIL | |
| | 310 | 04.122.0006.2043.0000 | GESTÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS TUTELAR | -800,00 |
| | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| | 343 | 08.244.0006.2044.0000 | GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS | -1.000,00 |
| | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| | 364 | 08.244.0006.2047.0000 | GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - CREAS | -2.900,00 |
| | | 3.3.50.43.00 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | |
| | 384 | 08.244.0006.2048.0000 | GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - CASA DE ACOLHIMENTO | -3.500,00 |
| | | 3.3.90.14.00 | DIÁRIAS - CIVIL | |

## DECRETO Nº 22 , DE 02 DE MARÇO DE 2022 - LEI N.1679

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 02 13 02 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | |
| 388 | 08.244.0006.2048.0000 | GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - CASA DE ACOLHIMENTO | | -6.000,00 |
| | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | |
| 392 | 08.244.0006.2048.0000 | GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - CASA DE ACOLHIMENTO | | -500,00 |
| | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | |
| 489 | 08.122.0006.2042.0000 | GESTÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS ASSISTÊNCIAIS | | -2.200,00 |
| | 3.3.90.46.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | | |
| 503 | 08.244.0006.2048.0000 | GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - CASA DE ACOLHIMENTO | | -1.000,00 |
| | 3.3.50.43.00 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | | |
| 554 | 08.244.0006.2044.0000 | GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS | | -18.000,00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 556 | 08.122.0006.2042.0000 | GESTÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS ASSISTÊNCIAIS | | -3.000,00 |
| | 3.1.90.94.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | | |
| 631 | 08.244.0006.2045.0000 | GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS | | -4.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 644 | 08.244.0006.2044.0000 | GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS | | -1.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 02 14 01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBAN( | | | |
| 406 | 15.451.0010.1002.0000 | RECUPERAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGENS DAS VIAS PÚBLICAS | | -60.000,00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 520 | 15.451.0010.1002.0000 | RECUPERAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGENS DAS VIAS PÚBLICAS | | -750.000,00 |
| | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | |

## DECRETO Nº 22 , DE 02 DE MARÇO DE 2022 - LEI N.1679

Anulação ( - ) **-2.338.690,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor a partir desta data ,revogadas as disposições contrárias.

Aparecida do Taboado, 02 de março de 2022

JOSE NATAN DE PAULA DIAS
PREFEITO MUNICIPAL

FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

# DECRETO Nº 28 , DE 16 DE MARÇO DE 2022 - LEI N.1679

*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$43.123,52 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + )** **43.123,52**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 02 | 13 | 04 | FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL | |
| | 687 | 08.482.0006.2051.0000 | GESTÃO DO PROGRAMA DE HABITAÇÃO SOCIAL | 43.123,52 |
| | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso:** **43.123,52**

| Fontes de Recurso | |
|---|---|
| 1 23 | 43.123,52 |

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor a partir desta data ,revogadas as disposições contrárias.

Aparecida do Taboado, 16 de março de 2022

JOSE NATAN DE PAULA DIAS
PREFEITO MUNICIPAL

FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

# DECRETO Nº 28 , DE 16 DE MARÇO DE 2022 - LEI N.1686

*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$2.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + )** **2.000,00**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 02 | 12 | 02 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| | 688 | 10.301.0005.2033.0000 | GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA | 500,00 |
| | | 3.3.90.93.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | |
| 02 | 13 | 04 | FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL | |
| | 687 | 08.482.0006.2051.0000 | GESTÃO DO PROGRAMA DE HABITAÇÃO SOCIAL | 500,00 |
| | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 02 | 15 | 01 | INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO M. DE AP. DO TABOADO | |
| | 678 | 09.272.0001.2012.0000 | FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES | 1.000,00 |
| | | 3.3.90.86.00 | COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA | |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 02 | 12 | 02 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| | 245 | 10.301.0005.2033.0000 | GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA | -500,00 |
| | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 02 | 13 | 04 | FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL | |
| | 400 | 08.482.0006.2051.0000 | GESTÃO DO PROGRAMA DE HABITAÇÃO SOCIAL | -500,00 |
| | | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | |
| 02 | 15 | 01 | INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO M. DE AP. DO TABOADO | |

---

## DECRETO Nº 28 , DE 16 DE MARÇO DE 2022 - LEI N.1686

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 02 | 15 | 01 | INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO M. DE AP. DO TABOADO | |
| | 539 | | 09.272.0001.2012.0000 FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES | -1.000,00 |
| | | | 3.3.90.98.00 DESPESA DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO | |

**Anulação ( - )** **-2.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor a partir desta data ,revogadas as disposições contrárias.

Aparecida do Taboado, 16 de março de 2022

JOSE NATAN DE PAULA DIAS
PREFEITO MUNICIPAL

FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06

# NOTA DE EMPENHO

**OR - Ordinario**

| DATA | NÚMERO |
|---|---|
| **28/04/2022** | **1013** |

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO** | **Reserva** | 1 de 2

CREDOR: **111303**
NOME: **S. R. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** CNPJ/CPF: **29.275.878/0001-11**
ENDEREÇO: AV JOAO PEDRO PREDROSSIAN, 3419
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

| CLASSIFICAÇÃO: | F.O | U.O | FUNÇÃO | SUB-FUNÇÃO | PROGRAMA | PROJET/ATIVIDADE | NATUR. DESPESA | FONTE RECURSO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 674 | 10.01 | 12 | 361 | 0003 | 2014 | 3.3.90.30.07 | 2 15 051 |

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Centro C. 003-007
EMEF JESUS JOSÉ DE SOUZ
Nº Pedido 01197/22
CONTRATO

| O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO<br>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO | SALDO ANTERIOR | VALOR EMPENHADO | SALDO ATUAL |
|---|---|---|---|
| | 61.477,01 | 12.661,44 | 48.815,57 |

Valor que se empenha referente aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar e para algumas Secretarias e Órgãos Municipais, fracassados no Pregão anterior, pelo período de 12 meses, em atendimento à Administração Pública de Aparecida do Taboado-MS.
FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A ESCOLA MUNICIPAL PROF. JESUS JOSÉ DE OLIVEIRA - Licitação de Registro de Preços: 000057/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 22 - Mod. Formatada: 22 - REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2021.

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | QTD | UNID | MARCA | VLR UNIT R$ | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 048.012.012 | ARROZ - PCT 05 KG - TIPO 1, LONGO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALAGEM DE 5 KG EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. | 84 | PCT | BUTUI/ COLIBRI | 22,21 | 1.865,64 |
| 4 | 048.012.120 | CARNE BOVINA ACEM EM CUBOS - CONGELADO EM TECNOLOGIA IQF – INDIVIDUALLY QUICK FROZEN - A CARNE BOVINA ACEM CUBO UTILIZADA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE PELES, VEIAS, APONEUROSES, CARTILAGENS, INTESTINOS, TENDÕES OU FRAGMENTOS DE OSSOS, GORDURAS E OUTROS TECIDOS INFERIORES E NÃO PODERÁ CONTER SOJA E CORANTES ARTIFICIAIS, DEVERÁ SER OBTIDA A PARTIR DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOBRE PRÉVIA INSPEÇÃO SANITÁRIA, ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E SER PROCESSADA POR MEIO MECÂNICO EM BOAS CONDIÇÕES DE HIGIENE. COM REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 12, DE 02/01/2001, DA ANVISA, EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 1 A 2 KG, DE POLIETILENO, DE MATERIAL ATÓXICO, APROVADA PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 105/99 DA ANVISA, RESISTENTE, COM VEDAÇÃO TERMOSSOLDADA. | 120 | KG | MULTBEEF CONFORMEDITAL | 35,50 | 4.260,00 |
| 7 | 048.012.119 | CARNE BOVINA ACEM MOIDA - CONGELADO EM TECNOLOGIA IQF – INDIVIDUALLY QUICK FROZEN A CARNE BOVINA ACEM MOÍDA UTILIZADA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE PELES, VEIAS, APONEUROSES, CARTILAGENS, INTESTINOS, TENDÕES OU FRAGMENTOS DE OSSOS, GORDURAS E OUTROS TECIDOS INFERIORES E NÃO PODERÁ CONTER SOJA E CORANTES ARTIFICIAIS, DEVERÁ SER OBTIDA A PARTIR DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOBRE PRÉVIA INSPEÇÃO SANITÁRIA, ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E SER PROCESSADA POR MEIO MECÂNICO EM BOAS CONDIÇÕES DE HIGIENE. COM REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 12, DE 02/01/2001, DA ANVISA, | 120 | KG | MULTBEEF CONFORMEDITAL | 35,50 | 4.260,00 |

PROCESSO 024 | LICITAÇÃO: 000057/21 | **Soma/Itens:** R$ 10.385,64 | **Valor Empenhado** 12.661,44

**FORNECEDOR**
S. R. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
29.275.878/0001-11

**MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06

# NOTA DE EMPENHO

**OR - Ordinario**

| DATA | NÚMERO |
|---|---|
| **28/04/2022** | **1013** |

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

**Reserva** 2 de 2

CREDOR: **111303**
NOME: **S. R. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** CNPJ/CPF: **29.275.878/0001-11**
ENDEREÇO: AV JOAO PEDRO PREDROSSIAN, 3419
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

| CLASSIFICAÇÃO: | F.O | U.O | FUNÇÃO | SUB-FUNÇÃO | PROGRAMA | PROJET/ATIVIDADE | NATUR. DESPESA | FONTE RECURSO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 674 | 10.01 | 12 | 361 | 0003 | 2014 | 3.3.90.30.07 | 2 15 051 |

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07 | Centro C. 003-007 | Nº Pedido 01197/22 | CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO | EMEF JESUS JOSÉ DE SOUZ

| O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO<br>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO | SALDO ANTERIOR | VALOR EMPENHADO | SALDO ATUAL |
|---|---|---|---|
| | 61.477,01 | 12.661,44 | 48.815,57 |

Valor que se empenha referente aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar e para algumas Secretarias e Órgãos Municipais, fracassados no Pregão anterior, pelo período de 12 meses, em atendimento à Administração Pública de Aparecida do Taboado-MS.
FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A ESCOLA MUNICIPAL PROF. JESUS JOSÉ DE OLIVEIRA - Licitação de Registro de Preços: 000057/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 22 - Mod. Formatada: 22 - REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2021.

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | QTD | UNID | MARCA | VLR UNIT R$ | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 1 A 2 KG, DE POLIETILENO, DE MATERIAL ATÓXICO, APROVADA PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 105/99 DA ANVISA, RESISTENTE, COM VEDAÇÃO TERMOSSOLDADA. | | | | | |
| 12 | 048.012.055 | FILÉ DE PEIXE - TILÁPIA. DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO, SEM ESPINHAS, ISENTO DE CARTILAGEM E SEM PELE. DURANTE O PROCESSAMENTO, DEVE SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA, ESPINHAS, CARTILAGEM E PELE) . AS PEÇAS DEVEM SER EM FILÉS DE APROXIMADAMENTE 120GR. APRESENTAR -SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LO OU ENCOBRIR ALGUMAS ALTERAÇÕES. DEVERÁ ESTAR CONGELADO E SE TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO QUE ASSEGURE QUE O PRODUTO SE MANTENHA CONGELADO DURANTE O TRANSPORTE. EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, RESISTENTE, ATÓXICO,. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAOS, Nº DE LOTE, DATA DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, Nº DO REGISTRO NO M.A.P.A (SIP). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 60 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. | 60 | KG | BELLO CONFORME EDITAL | 37,93 | 2.275,80 |

| PROCESSO 024 | LICITAÇÃO: 000057/21 | **Soma/Itens:** R$ 2.275,80 | **Valor Empenhado** 12.661,44 |
|---|---|---|---|

**FORNECEDOR**
S. R. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
29.275.878/0001-11

**MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06

# NOTA DE EMPENHO

**OR - Ordinario**

| DATA | NÚMERO |
|---|---|
| 12/05/2022 | 1092 |

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO** | **Reserva** | 1 de 1

CREDOR: **116033**
NOME: **SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA** CNPJ/CPF: **33.614.013/0001-00**
ENDEREÇO: SIT SERRA VERDE DE APRIGIO
MUNICIPIO: CUPIRA UF: PE

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

| CLASSIFICAÇÃO: | F.O | U.O | FUNÇÃO | SUB-FUNÇÃO | PROGRAMA | PROJET/ATIVIDADE | NATUR. DESPESA | FONTE RECURSO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 53 | 08.01 | 04 | 122 | 0002 | 2007 | 3.3.90.39.78 | 1 00 000 |

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.78
ELEMENTO DE DESPESA LIMPEZA E CONSERVACAO
Centro C. 003-052
Casa do Trabalhador
Nº Pedido 01187/22
CONTRATO

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

| SALDO ANTERIOR | VALOR EMPENHADO | SALDO ATUAL |
|---|---|---|
| 27.280,13 | 34,25 | 27.245,88 |

Pedido que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000012/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 8 - Mod. Formatada: 8 - prestação de serviço de dedetização, combate a escorpião e desratização de prédios e limpeza e desinfecção de caixa d'água para várias Secretarias e órgãos do Município de Aparecida do Taboado - MS
SERVIÇO REALIZADO NO PREDIO LOTADO A CASA DO TRABALHADOR E SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO TURISMO E MEIO AMBIENTE, REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2022.

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | QTD | UNID | MARCA | VLR UNIT R$ | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 9 | 061.004.011 | DEDETIZAÇÃO - ELIMINAR E PREVENIR A PROLIFERAÇÃO DE BARATAS, CUPINS, FORMIGAS, MOSQUITOS, ARACNÍDEOS ENTRE OUTROS INSETOS (PRAGAS URBANAS), NOS DIVERSOS PREDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. | 428 | M² | serviço serviço | 0,08 | 34,25 |

| PROCESSO 010 | LICITAÇÃO: 000012/22 | **Soma/Itens:** R$ 34,25 | **Valor Empenhado** 34,25 |
|---|---|---|---|

**FORNECEDOR**
SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA
33.614.013/0001-00

**MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
CNPJ:03563335/0001-06

# NOTA DE EMPENHO

**OR - Ordinario**

| DATA | NÚMERO |
|---|---|
| 12/05/2022 | 1081 |

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

**Reserva** 1 de 1

CREDOR: **115209**
NOME: **D F COMERCIO DE PLACAS DE IDENTIFICACAO VEICULAR L** CNPJ/CPF: **35.426.207/0004-50**
ENDEREÇO: R AMERICO ALVES DE QUEIROZ, 4.098
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

| CLASSIFICAÇÃO: | F.O | U.O | FUNÇÃO | SUB-FUNÇÃO | PROGRAMA | PROJET/ATIVIDADE | NATUR. DESPESA | FONTE RECURSO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 50 | 08.01 | 04 | 122 | 0002 | 2007 | 3.3.90.30.39 | 1 00 000 |

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.39 | Centro C. 003-022 | Nº Pedido 01410/22 | CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | Secretaria Administração

| O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO<br>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO | SALDO ANTERIOR | VALOR EMPENHADO | SALDO ATUAL |
|---|---|---|---|
| | 8.922,85 | 200,00 | 8.722,85 |

Valor que se empanha referente - Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000140/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 70 - Mod. Formatada: 70 - Aquisição de placas categoria oficial padrão Mercosul, devidamente instaladas, para veículos e motocicletas oficiais do Município de Aparecida do Taboado - MS, AQUISIÇÃO DE PLACAS PADRÃO MERCOSUL, PARA O VEICULO AGRALE/A8700 I, ANO 2022, PLACA RWB 7E02, REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2021.

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | QTD | UNID | MARCA | VLR UNIT R$ | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 002.007.001 | PLACAS PARA VEÍCULOS, PADRÃO MERCOSUL (OFICIAL) 40CM DE COMP. X 13CM DE LARG, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO N° 748 - 30/11/2018 - COTRAN. | 1 | PAR | CBM CONVENCIONAL | 200,00 | 200,00 |

| PROCESSO 084 | LICITAÇÃO: 000140/21 | **Soma/Itens:** R$ 200,00 | **Valor Empenhado** 200,00 |
|---|---|---|---|

**FORNECEDOR**
D F COMERCIO DE PLACAS DE IDENTIFICACAO VEICULAR L
35.426.207/0004-50

**MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06

# N O T A  D E  E M P E N H O

**OR - Ordinario**

| DATA | NÚMERO |
|---|---|
| 13/05/2022 | 1093 |

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

**Reserva** 1 de 1

CREDOR: **4154**
NOME: **MICAELLY ALMEIDA BRITO DOS SANTOS - ME** CNPJ/CPF: **19.482.705/0001-10**
ENDEREÇO: AV. SAO CRISTOVAO,
MUNICIPIO: Aparecida do Taboado UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

| CLASSIFICAÇÃO: | F.O | U.O | FUNÇÃO | SUB-FUNÇÃO | PROGRAMA | PROJET/ATIVIDADE | NATUR. DESPESA | FONTE RECURSO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 672 | 10.01 | 12 | 365 | 0003 | 2017 | 3.3.90.30.07 | 2 15 051 |

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Centro C. 003-001
CMEI ADELICE BERNARDES
Nº Pedido 01416/22
CONTRATO

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

| SALDO ANTERIOR | VALOR EMPENHADO | SALDO ATUAL |
|---|---|---|
| 14.895,80 | 927,0( | 13.968,80 |

Valor que se empenha Referente Licitação de Registro de Preços: 000128/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 66 - Mod. Formatada: 66 - fornecimento de pães, tipo francês, para diversos setores da Administração Pública Municipal de Aparecida do Taboado - MS
AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A CRECHE CMEI ADELICE BERNARDES DE MELO , REFRENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2021.

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | QTD | UNID | MARCA | VLR UNIT R$ | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 048.002.014 | PÃO FRANCÊS 50GR | 90 | KG | produção própria produção própria | 10,30 | 927,00 |

| PROCESSO 066 | LICITAÇÃO: 000128/21 | **Soma/Itens:** R$ 927,00 | **Valor Empenhado** 927,00 |
|---|---|---|---|

**FORNECEDOR**
MICAELLY ALMEIDA BRITO DOS SANTOS - ME
19.482.705/0001-10

**MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06

# NOTA DE EMPENHO

**OR - Ordinario**

| DATA | NÚMERO |
|---|---|
| 13/05/2022 | 1094 |

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO** | **Reserva** | 1 de 1

CREDOR: **299**
NOME: **ALPHA SERVICE SOLUCOES EM SISTEMAS ELETRICOS LTDA** CNPJ/CPF: **05.535.799/0001-34**
ENDEREÇO: AV PRESIDENTE VARGAS
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

| CLASSIFICAÇÃO: | F.O | U.O | FUNÇÃO | SUB-FUNÇÃO | PROGRAMA | PROJET/ATIVIDADE | NATUR. DESPESA | FONTE RECURSO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 53 | 08 01 | 04 | 122 | 0002 | 2007 | 3.3.90.39.20 | 1 00 000 |

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.20 | Centro C. 003-022 | Nº Pedido | CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS | Secretaria Administração | 5/22

| O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO | SALDO ANTERIOR | VALOR EMPENHADO | SALDO ATUAL |
|---|---|---|---|
| DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO | 67.245,88 | 4.067,8 | 63.178,08 |

Valor que se empenha referente - Pedido de Licitação de Registro de Preços: 000157/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 78 - Mod. Formatada: 78 - contratação de serv. de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos condicionadores de ar, com o fornecimento de peças e todos os materiais necessários para a manutenção, em Atendimento aos diversos Órgão Municipais,SERVIÇOS REALIZADOS DEVIDO A MUDANÇA DE PRÉDIO DA SECRETARIA, ONDE A DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO SÃO CONSEQUENCIAS DA MESMA, REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2021.

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | QTD | UNID | MARCA | VLR UNIT R$ | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 110 | 061.017.033 | CARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO - MODELO ACJ E SPLIT E PISO TETO 24.000 A 36.000 BTUS | 1 | SER | | 339,00 | 339,00 |
| 210 | 061.017.030 | DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO ACL E SPLIT DE 12.000 A 22.000 BTUS | 4 | SER | | 166,70 | 666,80 |
| 220 | 061.017.034 | DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO ACL E SPLIT DE 24.000 A 36.000 BTUS | 1 | SER | | 224,60 | 224,60 |
| 229 | 061.017.028 | DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO ACL E SPLIT DE 7.000 A 10.500 BTUS | 1 | SER | | 78,20 | 78,20 |
| 342 | 061.017.031 | INSTALAÇÃO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR COM COLOCAÇÃO DE SUPORTE, CANALIZAÇÃO EM COBRE COM DISTANCIA DE ATÉ 5 M, DE 12.000 A 22.000 BTUS, E LIGAÇÃO ELETRICA A PARTIR DO PADRÃO ELETRICO GERAL - MODELO ACL E SPLIT. | 4 | SER | | 348,00 | 1.392,00 |
| 352 | 061.017.035 | INSTALAÇÃO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR COM COLOCAÇÃO DE SUPORTE, CANALIZAÇÃO EM COBRE COM DISTANCIA DE ATÉ 5 M, DE 24.000 A 36.000 BTUS, E LIGAÇÃO ELETRICA A PARTIR DO PADRÃO ELETRICO GERAL - MODELO ACL E SPLIT. | 1 | SER | | 411,10 | 411,10 |
| 361 | 061.017.029 | INSTALAÇÃO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR COM COLOCAÇÃO DE SUPORTE, CANALIZAÇÃO EM COBRE COM DISTANCIA DE ATÉ 5 M, DE 7.000 A 10.500 BTUS, E LIGAÇÃO ELETRICA A PARTIR DO PADRÃO ELETRICO GERAL - MODELO ACL E SPLIT. | 1 | SER | | 229,50 | 229,50 |
| 493 | 061.017.011 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO TIPO ACJ E SPLIT DE 7.000 A 10.500 BTUS. | 1 | SER | | 100,60 | 100,60 |
| 503 | 061.017.032 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO ACJ (JANELA) E SPLIT 12.000 A 22.000 BTUS | 4 | SER | | 156,50 | 626,00 |

| PROCESSO 078 | LICITAÇÃO: 000157/21 | **Soma/Itens:** R$ 4.067,80 | **Valor Empenhado** | 4.067,80 |
|---|---|---|---|---|

**FORNECEDOR**
ALPHA SERVICE SOLUCOES EM SISTEMAS ELETRICOS LTDA
05.535.799/0001-34

**MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06

# NOTA DE EMPENHO

| OR - Ordinario | |
|---|---|
| DATA | NÚMERO |
| 13/05/2022 | 1095 |

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO** | **Reserva** | 1 de 1

CREDOR: **4154**
NOME: **MICAELLY ALMEIDA BRITO DOS SANTOS - ME** CNPJ/CPF: **19.482.705/0001-10**
ENDEREÇO: AV. SAO CRISTOVAO,
MUNICIPIO: Aparecida do Taboado UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

| CLASSIFICAÇÃO: | F.O | U.O | FUNÇÃO | SUB-FUNÇÃO | PROGRAMA | PROJET/ATIVIDADE | NATUR. DESPESA | FONTE RECURSO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 672 | 10.01 | 12 | 365 | 0003 | 2017 | 3.3.90.30.07 | 2 15 051 |

| RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07 | Centro C. 003-002 | Nº Pedido | CONTRATO |
|---|---|---|---|
| ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO | CMEI ANA MARIA DO NASCIM | 01415/22 | |

| O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO | SALDO ANTERIOR | VALOR EMPENHADO | SALDO ATUAL |
|---|---|---|---|
| DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO | 13.968,80 | 947,60 | 13.021,20 |

Valor que se empenha Referente Licitação de Registro de Preços: 000128/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 66 - Mod. Formatada: 66 - fornecimento de pães, tipo francês, para diversos setores da Administração Pública Municipal de Aparecida do Taboado - MS
AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A PRÉ ESCOLA DO C.M.E.I ANA MARIA DO NASCIMENTO, REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2021.

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | QTD | UNID | MARCA | VLR UNIT R$ | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 048.002.014 | PÃO FRANCÊS 50GR | 92 | KG | produção própria produção própria | 10,30 | 947,60 |

| PROCESSO 066 | LICITAÇÃO: 000128/21 | **Soma/Itens:** R$ 947,60 | **Valor Empenhado** 947,60 |
|---|---|---|---|

**FORNECEDOR**
MICAELLY ALMEIDA BRITO DOS SANTOS - ME
19.482.705/0001-10

**MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06

# N O T A  D E  E M P E N H O

**OR - Ordinario**

| DATA | NÚMERO |
|---|---|
| 13/05/2022 | 1097 |

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO** | **Reserva** | 1 de 1

CREDOR: **4154**
NOME: **MICAELLY ALMEIDA BRITO DOS SANTOS - ME** CNPJ/CPF: **19.482.705/0001-10**
ENDEREÇO: AV. SAO CRISTOVAO,
MUNICIPIO: Aparecida do Taboado UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

| CLASSIFICAÇÃO: | F.O | U.O | FUNÇÃO | SUB-FUNÇÃO | PROGRAMA | PROJET/ATIVIDADE | NATUR. DESPESA | FONTE RECURSO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 673 | 10.01 | 12 | 365 | 0003 | 2019 | 3.3.90.30.07 | 2 15 051 |

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Centro C. 003-014
EMEF SÃO JERONIMO
Nº Pedido 01417/22
CONTRATO

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

| SALDO ANTERIOR | VALOR EMPENHADO | SALDO ATUAL |
|---|---|---|
| 93.729,59 | 721,0( | 93.008,59 |

Valor que se empenha Referente Licitação de Registro de Preços: 000128/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 66 - Mod. Formatada: 66 - fornecimento de pães, tipo francês, para diversos setores da Administração Pública Municipal de Aparecida do Taboado - MS
AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A PRÉ ESCOLA C.M.E.I SÃO JERONIMO, REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2021.

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | QTD | UNID | MARCA | VLR UNIT R$ | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 048.002.014 | PÃO FRANCÊS 50GR | 70 | KG | produção própria produção própria | 10,30 | 721,00 |

PROCESSO 066 | LICITAÇÃO: 000128/21 | **Soma/Itens:** R$ 721,00 | **Valor Empenhado** 721,00

**FORNECEDOR**
MICAELLY ALMEIDA BRITO DOS SANTOS - ME
19.482.705/0001-10

**MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06

# N O T A  D E  E M P E N H O

**OR - Ordinario**

| DATA | NÚMERO |
|---|---|
| 13/05/2022 | 1099 |

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO** | **Reserva** | 1 de 1

CREDOR: **4154**
NOME: **MICAELLY ALMEIDA BRITO DOS SANTOS - ME** CNPJ/CPF: **19.482.705/0001-10**
ENDEREÇO: AV. SAO CRISTOVAO,
MUNICIPIO: Aparecida do Taboado UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

| CLASSIFICAÇÃO: | F.O | U.O | FUNÇÃO | SUB-FUNÇÃO | PROGRAMA | PROJET/ATIVIDADE | NATUR. DESPESA | FONTE RECURSO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 674 | 10.01 | 12 | 361 | 0003 | 2014 | 3.3.90.30.07 | 2 15 051 |

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Centro C. 003-007
EMEF JESUS JOSÉ DE SOUZ
Nº Pedido 01418/22
CONTRATO

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

| SALDO ANTERIOR | VALOR EMPENHADO | SALDO ATUAL |
|---|---|---|
| 17.295,23 | 4.635,0 | 12.660,23 |

Valor que se empenha Refefente Licitação de Registro de Preços: 000128/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 66 - Mod. Formatada: 66 - fornecimento de pães, tipo francês, para diversos setores da Administração Pública Municipal de Aparecida do Taboado - MS
AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA PROFº JESUS JOSE DE SOUZA, REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2021.

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | QTD | UNID | MARCA | VLR UNIT R$ | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 048.002.014 | PÃO FRANCÊS 50GR | 450 | KG | produção própria produção própria | 10,30 | 4.635,00 |

PROCESSO 066 | LICITAÇÃO: 000128/21 | **Soma/Itens:** R$ 4.635,00 | **Valor Empenhado** 4.635,00

**FORNECEDOR**
MICAELLY ALMEIDA BRITO DOS SANTOS - ME
19.482.705/0001-10

**MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06

# NOTA DE EMPENHO

**OR - Ordinario**

| DATA | NÚMERO |
|---|---|
| 13/05/2022 | 1100 |

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO** | **Reserva** | 1 de 1

CREDOR: **4154**
NOME: **MICAELLY ALMEIDA BRITO DOS SANTOS - ME** CNPJ/CPF: **19.482.705/0001-10**
ENDEREÇO: AV. SAO CRISTOVAO,
MUNICIPIO: Aparecida do Taboado UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

| CLASSIFICAÇÃO: | F.O | U.O | FUNÇÃO | SUB-FUNÇÃO | PROGRAMA | PROJET/ATIVIDADE | NATUR. DESPESA | FONTE RECURSO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 674 | 10.01 | 12 | 361 | 0003 | 2014 | 3.3.90.30.07 | 2 15 051 |

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Centro C. 003-009
EMEF JOÃO LUIZ PEREIRA
Nº Pedido 01420/22
CONTRATO

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

| SALDO ANTERIOR | VALOR EMPENHADO | SALDO ATUAL |
|---|---|---|
| 12.660,23 | 2.781,0 | 9.879,23 |

Valor que se empenha Referente Licitação de Registro de Preços: 000128/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 66 - Mod. Formatada: 66 - fornecimento de pães, tipo francês, para diversos setores da Administração Pública Municipal de Aparecida do Taboado - MS
AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A ESCOLA JOÃO LUIZ PEREIRA, REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2021.

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | QTD | UNID | MARCA | VLR UNIT R$ | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 048.002.014 | PÃO FRANCÊS 50GR | 270 | KG | produção própria produção própria | 10,30 | 2.781,00 |

PROCESSO 066 | LICITAÇÃO: 000128/21 | **Soma/Itens:** R$ 2.781,00 | **Valor Empenhado** 2.781,00

**FORNECEDOR**
MICAELLY ALMEIDA BRITO DOS SANTOS - ME
19.482.705/0001-10

**MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06

# N O T A  D E  E M P E N H O

**OR - Ordinario**

| DATA | NÚMERO |
|---|---|
| 13/05/2022 | 1101 |

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

**Reserva** 1 de 1

CREDOR: **4154**
NOME: **MICAELLY ALMEIDA BRITO DOS SANTOS - ME** CNPJ/CPF: **19.482.705/0001-10**
ENDEREÇO: AV. SAO CRISTOVAO,
MUNICIPIO: Aparecida do Taboado UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

| CLASSIFICAÇÃO: | F.O | U.O | FUNÇÃO | SUB-FUNÇÃO | PROGRAMA | PROJET/ATIVIDADE | NATUR. DESPESA | FONTE RECURSO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 674 | 10.01 | 12 | 361 | 0003 | 2014 | 3.3.90.30.07 | 2 15 051 |

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Centro C. 003-008
EMEF JOÃO CHAMA
Nº Pedido 01421/22
CONTRATO

| O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO<br>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO | SALDO ANTERIOR | VALOR EMPENHADO | SALDO ATUAL |
|---|---|---|---|
| | 9.879,23 | 2.781,0 | 7.098,23 |

Valor que se empenha Referente Licitação de Registro de Preços: 000128/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 66 - Mod. Formatada: 66 - fornecimento de pães, tipo francês, para diversos setores da Administração Pública Municipal de Aparecida do Taboado - MS
AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A ESCOLA JOÃO CHAMA, REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2021

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | QTD | UNID | MARCA | VLR UNIT R$ | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 048.002.014 | PÃO FRANCÊS 50GR | 270 | KG | produção própria produção própria | 10,30 | 2.781,00 |

| PROCESSO 066 | LICITAÇÃO: 000128/21 | **Soma/Itens:** R$ 2.781,00 | **Valor Empenhado** 2.781,00 |
|---|---|---|---|

**FORNECEDOR**
MICAELLY ALMEIDA BRITO DOS SANTOS - ME
19.482.705/0001-10

**MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06

# N O T A  D E  E M P E N H O

**OR - Ordinario**

| DATA | NÚMERO |
|---|---|
| 13/05/2022 | 1102 |

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

**Reserva** 1 de 1

CREDOR: **4154**
NOME: **MICAELLY ALMEIDA BRITO DOS SANTOS - ME** CNPJ/CPF: **19.482.705/0001-10**
ENDEREÇO: AV. SAO CRISTOVAO,
MUNICIPIO: Aparecida do Taboado UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

| CLASSIFICAÇÃO: | F.O | U.O | FUNÇÃO | SUB-FUNÇÃO | PROGRAMA | PROJET/ATIVIDADE | NATUR. DESPESA | FONTE RECURSO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 674 | 10.01 | 12 | 361 | 0003 | 2014 | 3.3.90.30.07 | 2 15 051 |

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Centro C. 003-013
EMEF JOÃO ALVES LARA
Nº Pedido 01423/22
CONTRATO

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

| SALDO ANTERIOR | VALOR EMPENHADO | SALDO ATUAL |
|---|---|---|
| 7.098,23 | 721,0( | 6.377,23 |

Valor que se empenha Referente Licitação de Registro de Preços: 000128/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 66 - Mod. Formatada: 66 - fornecimento de pães, tipo francês, para diversos setores da Administração Pública Municipal de Aparecida do Taboado - MS
AQUISIÇAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ESCOLA JOÃO ALVES LARA, REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2021.

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | QTD | UNID | MARCA | VLR UNIT R$ | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 048.002.014 | PÃO FRANCÊS 50GR | 70 | KG | produção própria produção própria | 10,30 | 721,00 |

PROCESSO 066 | LICITAÇÃO: 000128/21 | **Soma/Itens:** R$ 721,00 | **Valor Empenhado** 721,00

**FORNECEDOR**
MICAELLY ALMEIDA BRITO DOS SANTOS - ME
19.482.705/0001-10

**MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06

# NOTA DE EMPENHO

| OR - Ordinario | |
|---|---|
| DATA | NÚMERO |
| 13/05/2022 | 1103 |

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO** | **Reserva** | 1 de 1

CREDOR: **4154**
NOME: **MICAELLY ALMEIDA BRITO DOS SANTOS - ME** CNPJ/CPF: **19.482.705/0001-10**
ENDEREÇO: AV. SAO CRISTOVAO,
MUNICIPIO: Aparecida do Taboado UF: MS

| TIPO DE CRÉDITO: ESPECIAL | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO |
|---|---|---|

| CLASSIFICAÇÃO: | F.O | U.O | FUNÇÃO | SUB-FUNÇÃO | PROGRAMA | PROJET/ATIVIDADE | NATUR. DESPESA | FONTE RECURSO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 616 | 10.01 | 12 | 367 | 0003 | 2062 | 3.3.90.30.07 | 1 01 000 |

| RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07 | Centro C. 003-019 | Nº Pedido | CONTRATO |
|---|---|---|---|
| ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO | APAE EDUCAÇÃO ESPECIAL | 01425/22 | |

| O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO | SALDO ANTERIOR | VALOR EMPENHADO | SALDO ATUAL |
|---|---|---|---|
| DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO | 1.650,00 | 927,0( | 723,00 |

Valor que se empenha Referente Licitação de Registro de Preços: 000128/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 66 - Mod. Formatada: 66 - fornecimento de pães, tipo francês, para diversos setores da Administração Pública Municipal de Aparecida do Taboado - MS
AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA EDUCACIONAL ESPECIALIZADO APAE, REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2021.

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | QTD | UNID | MARCA | VLR UNIT R$ | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 048.002.014 | PÃO FRANCÊS 50GR | 90 | KG | produção própria produção própria | 10,30 | 927,00 |

| PROCESSO 066 | LICITAÇÃO: 000128/21 | **Soma/Itens:** R$ 927,00 | **Valor Empenhado** 927,00 |
|---|---|---|---|

**FORNECEDOR**
MICAELLY ALMEIDA BRITO DOS SANTOS - ME
19.482.705/0001-10

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

**Secretaria de Administração e Fazenda**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMNISTRATIVO N° 070/2022**

A **Prefeitura Municipal de Bataguassu**, por meio da Coordenação de Compras e Licitação, torna público a abertura de procedimento de contratação direta, por meio de dispensa de licitação, com fundamento no inciso X e XI, do art. 6° (para prestação de serviços) da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Objeto** : Contratação de serviços na área musical (professor de Percussão).

**Condições de participação** : Poderão participar todas as empresas do ramo que comprovadamente possam fornecer o objeto acima.

**Justificativa** : Considerando se tratar de valor abaixo do limite exigido para instauração de procedimento licitatório competitivo, esta modalidade se torna a mais eficaz e eficiente para atendimento do que se propõe.

**Data da publicação** : 17/05/2022

**Data do início do recebimento de propostas** : 17/05/2022.

**Horário de início** : 08:00 hs Brasilia

**Data final para recebimento de propostas** : 19/05/2022

**Horário de encerramento** :17:00 hs Brasilia

**Forma de recebimento das propostas** : via e-mail: cotacao@bataguassu.ms.gov.br.

**Maiores informações** : via telefone (67) 3541-5109 ou e-mail: cotacao@bataguassu.ms.gov.br.

**Critério de escolha do fornecedor** : Será escolhido o fornecedor que apresentar proposta mais vantajosa para o Município, qual seja, a que atenda as especificações do objeto, quantitativos, prazo de entrega, garantia e demais exigências que porventura estejam estabelecidas em anexo a este Aviso de Dispensa Eletrônica.
**Divulgação do resultado** : Imprensa oficial.
**Servidor responsável pelo procedimento** : Leandro Martins Lemes, matrícula nº 116893-1
Bataguassu/MS,16 de Maio de 2022.

**BRUNO ESTECHE**
**Coordenador de Compras e Licitações**

Matéria enviada por LEANDRO MARTINS LEMES

---

**RESCISÃO DO CONTRATO N° 107/2022 SEMSA**

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE** , e do outro lado, **Sr. Jeferson Pereira Soares Junior**, portador do RG 001193990 SSP/MS e CPF nº 010.023.481-02 residente e domiciliado a Rua Para, nº 265, Santa Luzia, neste Município de Bataguassu, Estado do Mato Grosso do Sul, neste Município de Bataguassu, Estado do Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADO,** resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:
**DO OBJETO:** Rescisão Unilateral do Contrato nº 107/2022, a partir de 10 de maio de 2022.

**DA JUSTIFICATIVA:** A presente rescisão tem fundamento na Cláusula 4ª, item 4.1, item I do contrato.

**Bataguassu, 10 de maio de 2022.**

Akira Otsubo
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

---

**RESCISÃO DO CONTRATO N° 027/2022 SEMSA**

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE** , e do outro lado, **Sra. Vanessa Cristina Pereira Bertasso Reis Barreto**, portadora do RG 1356843 SSP/MS e CPF nº 006.811.061-82, residente e domiciliada a Rua Treze de Outubro, nº 141, Centro, neste Município de Bataguassu, Estado do Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA,** resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

**DO OBJETO:** Rescisão Unilateral do Contrato nº 027/2022, a partir de 06 de maio de 2022.

**DA JUSTIFICATIVA:** A presente rescisão tem fundamento na Cláusula 4ª, item 4.1, item I do contrato.

**Bataguassu, 06 de maio de 2022.**

Akira Otsubo
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

**RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 126/2022 SEMED**

**CONTRATANTES:** O **MUNICÍPIO DE BATAGUASSU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.576.220/0001-56, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Akira Otsubo,** doravante denominado **CONTRATANTE** , e de outro lado **Sra. Viviane Ribeiro Gomes Sales,** portadora do RG Nº 001.577.148 SEJUSP/MS e CPF Nº 036.412.421-00, residente e domiciliada à Rua Coxim, nº 195, Centro, neste Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado **CONTRATADA**, têm justos e contratados entre si o que adiante segue:

**DO OBJETO:** Rescisão amigável por pedido de demissão ao Contrato nº. **126/2022 SEMED,** a partir de 06 de maio de 2022.

**DA JUSTIFICATIVA** : A presente rescisão se justifica por pedido de demissão do contratado.

E para que surta os efeitos necessários, as partes assinam a presente rescisão.

Bataguassu/MS, 06 de maio de 2022.

**Akira Otsubo** **Viviani Ribeiro Gomes Sales**

Prefeito Municipal Contratada

Testemunhas:

Jaime Augusto Nitta M. Lousa Elcio Vilas Boas

CPF/MF 053.951.246-08 CPF/MF 701.147.901-59

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

---

**Secretaria de Administração e Fazenda**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Estado de Mato Grosso do Sul,** através do Setor de Compras e Licitação, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2022, que versa sobre: **Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, para máquinas de Hemodiálise da marca Fresenius, do Centro de Hemodiálise, para atender a Secretaria de Saúde do Município de Bataguassu/MS**, realizado em 09/05/2022, com início às 09:00 horas, sagrou-se vencedora da licitação, a seguinte licitante **LUCIANO T.TONETTO COLNAGO,** por apresentar o menor preço Global no valor total R$ **171.450,00** (Cento Setenta e Um Mil e Quatrocentos e Cinquenta Reais).

Bataguassu - MS, 17 de Maio de 2022.

**BRUNO DA SILVA ESTECHE**

**Pregoeiro**

Matéria enviada por LEANDRO MARTINS LEMES

---

**Secretaria de Administração e Fazenda**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 029/2022, referente a Pregão Eletrônico nº 002/2022, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal n º 8.666/93, em sua atual redação **HOMOLOGO** o procedimento licitatório e **ADJUDICO** o objeto em nome da licitante: **LUCIANO T.TONETTO COLNAGO.**

Publique-se.

Bataguassu-MS, 17 de Maio de 2.022.

**AKIRA OTSUBO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LEANDRO MARTINS LEMES

---

**Secretaria de Administração e Fazenda**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**Processo Administrativo: N.º 000051/22**

**PREGÃO PRESENCIAL: Nº10/2022**

**Objeto:** registro de preços para aquisição de materiais de expediente, com fornecimento parcelado, visando atender as diversas Secretarias, Departamentos e Subprefeitura do Distrito da Nova Porto XV do Município de Bataguassu, pelo período de 12 (doze) meses

**Vencedor(es):**

| Item | 7799<br>Código | DANIEL GANDAIA JUNIOR ME<br>CNPJ: 37.219.664/0001-56<br>AV MARACAJU 246, 246 ******** - CENTRO, BATAGUASSU - MS, CEP: 79780-000<br>Telefone: 6735411473<br>Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 11 | 002.054.699 | ALMOFADA P/ CARIMBO - COR AZUL - Nº 02 (PEQUENA) Marca: pilot | UN | 31 | 12,50 | 387,50 |
| 12 | 002.054.190 | ALMOFADA P/ CARIMBO - COR AZUL - Nº 03 (MÉDIA) Marca: pilot | UN | 2 | 16,80 | 33,60 |
| 14 | 002.054.722 | ALMOFADA P/ CARIMBO - COR PRETA - Nº 03 (MÉDIA) Marca: pilot | UN | 10 | 25,00 | 250,00 |
| 15 | 002.054.393 | ALMOFADA P/ CARIMBO - Nº 02 (PEQUENA), DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE, TINTADA NA COR PRETA Marca: pilot | UN | 11 | 13,00 | 143,00 |
| 16 | 002.052.217 | ANOTE E COLE- PACOTE DE 04 BLOCOS/100 FOLHAS Marca: colacril | PCT | 66 | 6,00 | 396,00 |
| 17 | 002.052.218 | ANOTE E COLE, COM BLOCO 100 FOLHAS Marca: colacril | UN | 131 | 8,40 | 1.100,40 |
| 18 | 002.008.934 | APAGADOR P/ QUADRO NEGRO (PEQUENO) Marca: kaz | UN | 1 | 5,15 | 5,15 |
| 19 | 002.068.684 | APAGADOR PARA QUADRO BRANCO E LOUSA DE VIDRO Marca: kaz | UN | 17 | 3,60 | 61,20 |
| 20 | 002.054.784 | APONTADOR SIMPLES P/ LÁPIS - COM DEPÓSITO (PLÁSTICO) Marca: kaz | UN | 280 | 2,90 | 812,00 |
| 21 | 002.054.415 | APONTADOR SIMPLES P/ LÁPIS - SEM DEPÓSITO (PLÁSTICO) Marca: kaz | UN | 287 | 1,35 | 387,45 |
| 22 | 002.017.029 | BARBANTE 100% ALGODÃO CRU Nº 06, FIO TRANÇADO, ROLO COM 250M. Marca: sao francisco | ROLO | 40 | 25,00 | 1.000,00 |
| 23 | 002.054.083 | BARBANTE ALGODAO CRÚ - Nº 08 (ROLO C/ 190 M) OU (ROLO C/ 250 G) Marca: sao francisco | ROLO | 31 | 24,75 | 767,25 |
| 24 | 002.017.042 | BARBANTE DIAMANTE COLORIDO - Nº 14 (ROLO C/ 345 M) OU (ROLO C/ 800 G) Marca: sao francisco | ROLO | 15 | 29,00 | 435,00 |
| 25 | 002.017.025 | BARBANTE DIAMANTE CRÚ - Nº 12 (ROLO C/ 403 M) OU (ROLO C/ 800 G) Marca: sao francisco | ROLO | 5 | 26,50 | 132,50 |
| 28 | 002.017.614 | BASTÃO DE COLA TERMOPLÁSTICA BRANCO FINO, ELABORADO A BASE DE RESINA, NA MEDIDA 7MM X 30CM. Marca: maripel | UN | 760 | 1,50 | 1.140,00 |
| 30 | 002.054.304 | BATERIA RECARREGÁVEL 680 MAH 9V 6F22 LI-ON PARA MICROFONE/ CONTROLE REMOTO E + MAIS PRATA. Marca: elgin | UN | 12 | 72,00 | 864,00 |
| 31 | 002.008.528 | BATERIA RECARREGÁVEL PARA TELEFONE Marca: flex | UN | 15 | 31,90 | 478,50 |
| 42 | 002.008.280 | BLOCO DE RECADO AUTO-ADESIVO - 38 X 50 MM (PACOTE DE 4 BLOCOS C/ 100 FOLHAS) Marca: aldebras | PCT | 158 | 6,50 | 1.027,00 |
| 43 | 002.008.417 | BLOCO DE RECADO AUTO-ADESIVO - 76 X 102 MM (BLOCO C/ 100 FOLHAS) COR AMARELO Marca: colacril | UN | 141 | 8,50 | 1.198,50 |
| 44 | 002.008.416 | BLOCO DE RECADO AUTO-ADESIVO TRADICIONAL - 76 X 76 MM (BLOCO C/ 100 FOLHAS) Marca: kaz | UN | 40 | 5,00 | 200,00 |
| 47 | 002.054.056 | BOBINA DE PAPEL P/ MÁQUINA DE CALCULAR - 57 MM X 30 M Marca: regispel | UN | 110 | 3,50 | 385,00 |
| 48 | 002.009.107 | BOBINA TÉRMICA COM LARGURA DE 80MM X 40 METROS DE COMPRIMENTO, NA COR AMARELA, VERSO LISA. Marca: regispel | ROLO | 360 | 7,00 | 2.520,00 |
| 49 | 002.054.192 | BORRACHA BRANCA MACIA P/ LÁPIS - Nº 40 (MÉDIA) Marca: mercur | CX | 69 | 35,00 | 2.415,00 |
| 50 | 002.054.546 | CADERNO BROCHURA - PEQUENO ¼ (96 FOLHAS) Marca: foroni | UN | 238 | 5,00 | 1.190,00 |
| 51 | 002.008.322 | CADERNO BROCHURA CAPA DURA - GRANDE (96 FOLHAS) Marca: foroni | UN | 334 | 11,50 | 3.841,00 |
| 52 | 002.054.848 | CADERNO BROCHURA CAPA DURA - PEQUENO (96 FOLHAS) Marca: foroni | UN | 150 | 7,50 | 1.125,00 |
| 53 | 002.054.295 | CADERNO ESPIRAL CAPA DURA - GRANDE - 01 MATÉRIA (96 FOLHAS) Marca: foroni | UN | 4 | 10,90 | 43,60 |
| 54 | 002.054.111 | CADERNO ESPIRAL CAPA DURA - PEQUENO ¼ (96 FOLHAS) Marca: foroni | UN | 42 | 8,90 | 373,80 |
| 58 | 002.054.237 | CAIXA P/ ARQUIVO PERMANENTE - (PEQUENA) Marca: policart | UN | 1543 | 9,60 | 14.812,80 |
| 61 | 002.054.194 | CAIXA P/ ARQUIVO PERMANENTE - PAPELÃO (PEQUENA) Marca: ideal | UN | 135 | 6,25 | 843,75 |
| 71 | 002.054.905 | CANETA HIDROGRÁFICA ESCOLAR (JOGO C/ 12 UNIDADES) Marca: acrilex | JG | 145 | 16,00 | 2.320,00 |
| 72 | 002.054.823 | CANETA HIDROGRÁFICA ESCOLAR (JOGO C/ 12 UNIDADES) Marca: tris | JG | 141 | 28,50 | 4.018,50 |
| 73 | 002.054.937 | CANETA INDUSTRIAL PERMANENTE BICO FINO COR VERMELHA PARA UTILIZAÇÃO EM METAIS E PLÁSTICOS Marca: pilot | UN | 16 | 7,50 | 120,00 |
| 74 | 002.054.881 | CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE - COR AMARELO Marca: brw | UN | 823 | 5,00 | 4.115,00 |
| 75 | 002.054.683 | CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE - COR AZUL Marca: brw | UN | 242 | 5,00 | 1.210,00 |
| 76 | 002.054.902 | CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE - COR LARANJA Marca: brw | UN | 262 | 5,00 | 1.310,00 |
| 77 | 002.054.668 | CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE - COR ROSA Marca: brw | UN | 212 | 5,00 | 1.060,00 |
| 78 | 002.054.242 | CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE - COR VERDE Marca: brw | UN | 336 | 5,00 | 1.680,00 |
| 81 | 002.054.253 | CANETA MARCADOR P/ RETROPROJETOR - COR AZUL Marca: jocar | UN | 48 | 5,40 | 259,20 |
| 82 | 002.054.258 | CANETA MARCADOR P/ RETROPROJETOR - COR PRETO Marca: jocar | UN | 58 | 5,40 | 313,20 |
| 83 | 002.054.266 | CANETA MARCADOR P/ RETROPROJETOR - COR VERMELHO Marca: jocar | UN | 15 | 5,40 | 81,00 |
| 84 | 002.054.298 | CANETA QUADRO BRANCO AZUL - IDEAL PARA TODO TIPO DE QUADRO BRANCO Marca: jocar | UN | 58 | 5,00 | 290,00 |
| 85 | 002.054.299 | CANETA QUADRO BRANCO PRETO - IDEAL PARA TODO TIPO DE QUADRO BRANCO Marca: jocar | UN | 58 | 5,00 | 290,00 |
| 87 | 002.054.300 | CANETA QUADRO BRANCO VERMELHO - IDEAL PARA TODO TIPO DE QUADRO BRANCO Marca: jocar | UN | 58 | 5,00 | 290,00 |
| 88 | 002.054.506 | CAPA P/ ENCADERNAÇÃO A4 - COR AZUL Marca: kaz | JG | 75 | 1,90 | 142,50 |
| 89 | 002.054.479 | CAPA P/ ENCADERNAÇÃO A4 - COR PRETA Marca: kaz | JG | 375 | 1,90 | 712,50 |
| 90 | 002.054.508 | CAPA P/ ENCADERNAÇÃO A4 - INCOLOR Marca: kaz | JG | 493 | 1,90 | 936,70 |
| 91 | 002.054.505 | CAPA P/ ENCADERNAÇÃO OFÍCIO 2 - COR PRETA Marca: kaz | JG | 50 | 1,90 | 95,00 |
| 92 | 002.054.509 | CAPA P/ ENCADERNAÇÃO OFÍCIO 2 - INCOLOR Marca: kaz | JG | 35 | 1,90 | 66,50 |
| 98 | 002.008.375 | CLIPS DE AÇO P/ PAPEL - Nº 03 (CAIXA C/ 100 UNIDADES) Marca: clips new | CX | 20 | 5,00 | 100,00 |
| 99 | 002.008.377 | CLIPS DE AÇO P/ PAPEL - Nº 04 (CAIXA C/ 100 UNIDADES) Marca: clips new | CX | 150 | 6,00 | 900,00 |
| 101 | 002.008.522 | CLIPS DE AÇO P/ PAPEL - Nº 01 (CAIXA C/ 500 G) Marca: clips new | CX | 26 | 19,50 | 507,00 |
| 102 | 002.008.523 | CLIPS DE AÇO P/ PAPEL - Nº 02 (CAIXA C/ 500 G) Marca: clips new | CX | 91 | 19,50 | 1.774,50 |
| 103 | 002.008.524 | CLIPS DE AÇO P/ PAPEL - Nº 03 (CAIXA C/ 500 G) Marca: clips new | CX | 4 | 19,50 | 78,00 |
| 104 | 002.008.525 | CLIPS DE AÇO P/ PAPEL - Nº 04 (CAIXA C/ 500 G) Marca: clips new | CX | 27 | 19,50 | 526,50 |
| 105 | 002.054.906 | CLIPS DE AÇO P/ PAPEL - Nº 2/0 (CAIXA C/ 500 G) Marca: clips new | CX | 16 | 19,50 | 312,00 |
| 106 | 002.054.666 | CLIPS DE AÇO P/ PAPEL - Nº 3/0 (CAIXA C/ 500 G) Marca: clips new | CX | 86 | 19,50 | 1.677,00 |
| 107 | 002.008.063 | CLIPS DE AÇO P/ PAPEL - Nº 6/0 (CAIXA C/ 500 G) Marca: clips new | CX | 77 | 19,50 | 1.501,50 |
| 108 | 002.054.243 | CLIPS DE AÇO P/ PAPEL - Nº 8/0 (CAIXA C/ 500 G) Marca: clips new | CX | 48 | 19,50 | 936,00 |
| 109 | 002.054.427 | COLA BRANCA ESCOLAR 1KG Marca: maripel | UN | 105 | 22,00 | 2.310,00 |
| 111 | 002.017.577 | COLA COLORIDA COM 06 CORES, POTES PLÁSTICOS COM 25 GRAMAS. Marca: maripel | UN | 28 | 11,00 | 308,00 |
| 112 | 002.054.949 | COLA EM BASTÃO 10 GR. COLA BRANCA DE USO ESCOLAR SECAGEM RÁPIDA, NÃO TÓXICA A BASE DE ÁGUA E 100% LAVÁVEL MESMO DEPOIS DE SECA NA ROUPA. COMPOSIÇÃO: RESINA SINTÉTICA, ÁGUA, UMECTANTE E PRESERVANTES. COLA PAPEL, PAPELÃO, FOTOS E ALGODÃO. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. Marca: leonora | UN | 34 | 4,50 | 153,00 |
| 113 | 002.008.450 | COLA ESCOLAR - BRANCA (LIQUIDA) 500G Marca: maripel | FRASC | 40 | 12,90 | 516,00 |
| 115 | 002.008.916 | COLA GLITTER - CAIXA C/ 6 CORES Marca: maripel | CX | 36 | 14,90 | 536,40 |
| 120 | 002.008.395 | COLCHETE P/ PAPEL - Nº 05 (CAIXA C/ 72 UNIDADES) Marca: clips neew | CX | 10 | 9,90 | 99,00 |
| 121 | 002.008.399 | COLCHETE P/ PAPEL - Nº 10 (CAIXA C/ 72 UNIDADES) Marca: clips new | CX | 17 | 12,50 | 212,50 |
| 122 | 002.008.402 | COLCHETE P/ PAPEL - Nº 13 (CAIXA C/ 72 UNIDADES) Marca: clips new | CX | 9 | 17,90 | 161,10 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 123 | 002.008.403 | COLCHETE P/ PAPEL - Nº 14 (CAIXA C/ 72 UNIDADES) Marca: clips new | CX | 20 | 19,90 | 398,00 |
| 124 | 002.054.830 | COLCHETE P/ PAPEL - Nº 15 (CAIXA C/ 72 UNIDADES) Marca: clips new | CX | 35 | 19,90 | 696,50 |
| 125 | 002.054.598 | CORRETIVO LÍQUIDO (CANETA OU PEN) Marca: kaz | UN | 125 | 5,80 | 725,00 |
| 126 | 002.008.016 | CORRETIVO LÍQUIDO (FRASCO C/ 18 ML) Marca: kaz | FRASC | 184 | 4,30 | 791,20 |
| 128 | 002.008.903 | DUREX COLORIDO Marca: eurocel | UN | 62 | 1,60 | 99,20 |
| 130 | 002.054.665 | ELÁSTICO PARA AMARRAR DINHEIRO - Nº 18 (PACOTE C/ 01 KG) Marca: mamuth | PCT | 8 | 49,90 | 399,20 |
| 131 | 002.008.516 | ELÁSTICO PARA AMARRAR DINHEIRO - Nº 18 (PACOTE C/ 100 G) Marca: mamuth | PCT | 13 | 5,90 | 76,70 |
| 132 | 002.008.064 | ENVELOPE COMUM BRANCO - 114 X 162 MM (CARTA) Marca: foroni | UN | 100 | 0,10 | 10,00 |
| 133 | 002.008.027 | ENVELOPE COMUM BRANCO - 114 X 229 MM (OFÍCIO - CX C/ 1000 UN) Marca: foroni | CX | 28 | 125,00 | 3.500,00 |
| 134 | 002.054.729 | ENVELOPE SACO BRANCO - 185 X 248 MM Marca: foroni | UN | 1000 | 0,35 | 350,00 |
| 136 | 002.054.031 | ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL - 162 X 229 MM (CX) Marca: foroni | CX | 11 | 55,00 | 605,00 |
| 137 | 002.054.032 | ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL - 176 X 250 MM (CX) Marca: foroni | CX | 35 | 62,90 | 2.201,50 |
| 138 | 002.054.472 | ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL - 240 X 340 MM (CX) Marca: foroni | CX | 10 | 112,90 | 1.129,00 |
| 139 | 002.054.030 | ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL - 260 X 360 MM Marca: foroni | UN | 4802 | 0,48 | 2.304,96 |
| 140 | 002.054.058 | ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL - 260 X 360 MM (CX) Marca: foroni | CX | 32 | 120,00 | 3.840,00 |
| 141 | 002.054.740 | ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL - 310 X 410 MM (CX) Marca: foroni | CX | 33 | 155,00 | 5.115,00 |
| 142 | 002.008.348 | ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL - 360 X 450 MM Marca: foroni | UN | 20 | 0,90 | 18,00 |
| 143 | 002.054.741 | ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL - 370 X 470 MM Marca: foroni | UN | 105 | 1,25 | 131,25 |
| 144 | 002.008.031 | ENVELOPE SACO KRAFT OURO - 229 X 324 MM (CX) Marca: foroni | CX | 24 | 125,00 | 3.000,00 |
| 145 | 002.008.050 | ENVELOPE SACO KRAFT OURO - 240 X 340 MM (CX) Marca: foroni | CX | 23 | 139,00 | 3.197,00 |
| 146 | 002.054.707 | ENVELOPE SACO KRAFT OURO - 260 X 360 MM (CX) Marca: foroni | CX | 15 | 146,00 | 2.190,00 |
| 147 | 002.054.533 | ESCALÍMETRO TRIANGULAR - Nº 01 (30 CM) Marca: kaz | UN | 5 | 17,50 | 87,50 |
| 148 | 002.054.825 | ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO - 07 MM Marca: kaz | UN | 113 | 0,30 | 33,90 |
| 149 | 002.008.130 | ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO - 09 MM Marca: kaz | UN | 100 | 0,35 | 35,00 |
| 152 | 002.054.514 | ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO - 20 MM Marca: kaz | UN | 284 | 0,80 | 227,20 |
| 153 | 002.008.217 | ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO - 33 MM Marca: kaz | UN | 141 | 1,25 | 176,25 |
| 156 | 002.008.172 | ETIQUETA AUTO-ADESIVA MULTI-USO A4 - 32,83 X 104,50 MM (CAIXA C/ 100 FOLHAS = 1.800 ETQS) Marca: maxprint | CX | 2 | 42,50 | 85,00 |
| 165 | 002.054.599 | FITA ADESIVA - CREPE - 18 MM X 50 M (ROLO) Marca: aldebras | ROLO | 217 | 7,50 | 1.627,50 |
| 167 | 002.008.195 | FITA ADESIVA - DURÉX TRANSPARENTE - 12 MM X 30 M (PEQUENO) Marca: aldebras | ROLO | 152 | 2,25 | 342,00 |
| 168 | 002.054.035 | FITA ADESIVA - DURÉX TRANSPARENTE - 12 MM X 50 M (GRANDE) Marca: aldebras | ROLO | 144 | 2,50 | 360,00 |
| 171 | 002.054.928 | FITA CORRETIVA 5 MM X 5,5 M - NÃO TÓXICA; SEM CHEIRO - DESIGN ERGONÔMICO; EMBALAGEM: CAIXA COM 06 UNIDADES. Marca: maxprint | CX | 5 | 41,90 | 209,50 |
| 172 | 002.017.063 | FITA DE CETIM - Nº 02 (COR AMARELO BEBÊ) Marca: progresso | MTS | 20 | 0,75 | 15,00 |
| 173 | 002.055.164 | FITA DE CETIM - Nº 02 (COR AZUL) Marca: progresso | MTS | 20 | 0,75 | 15,00 |
| 174 | 002.017.064 | FITA DE CETIM - Nº 02 (COR VERDE BEBÊ) Marca: progresso | MTS | 20 | 0,75 | 15,00 |
| 175 | 002.017.079 | FITA DE CETIM - Nº 02 (COR VERMELHO) Marca: progresso | MTS | 20 | 0,75 | 15,00 |
| 176 | 002.070.002 | FITA DE CETIM 40MM - COR AZUL Marca: progresso | ROLO | 2 | 19,90 | 39,80 |
| 239 | 002.054.917 | GIZ DE CÊRA (CAIXA C/ 12 UNIDADES) Marca: mripel | CX | 20 | 5,50 | 110,00 |
| 240 | 002.054.553 | GIZ DE CÊRA ESTACA (USO PROFISSIONAL) Marca: acrilex | CX | 15 | 13,99 | 209,85 |
| 241 | 002.054.909 | GIZ ESCOLAR P/ QUADRO NEGRO - COLORIDO (CAIXA C/ NO MIN. 50 UNIDADES) Marca: sete belo | CX | 1 | 259,00 | 259,00 |
| 242 | 002.054.916 | GIZ ESCOLAR P/ QUADRO NEGRO - COR BRANCO (CAIXA C/ NO MÍNIMO 50 UNIDADES) Marca: sete belo | CX | 3 | 178,00 | 534,00 |
| 245 | 002.008.917 | GLITER TUBO CORES VARIADAS C/ MIN. 3GR Marca: real seda | UN | 40 | 1,00 | 40,00 |
| 246 | 002.008.357 | GRAFITE P/ LAPISEIRA - 0,5 MM (TUBO C/ 12 MINAS) Marca: kaz | TUBO | 90 | 1,30 | 117,00 |
| 247 | 002.054.465 | GRAMPEADOR 20 FOLHAS DE MESA PRETO (MÉDIO) Marca: tilibra | UN | 50 | 32,00 | 1.600,00 |
| 248 | 002.054.466 | GRAMPEADOR 25 FOLHAS DE MESA PRETO (GRANDE) Marca: tilibra | UN | 54 | 52,00 | 2.808,00 |
| 249 | 002.054.395 | GRAMPEADOR ALICATE - 26/6 (PEQUENO) Marca: jocar | UN | 32 | 39,90 | 1.276,80 |
| 250 | 002.008.387 | GRAMPEADOR DE MESA - 26/6 (GRANDE) Marca: tilibra | UN | 58 | 52,80 | 3.062,40 |
| 251 | 002.008.410 | GRAMPEADOR DE MESA - 26/6 (PEQUENO) Marca: tilibra | UN | 70 | 37,00 | 2.590,00 |
| 252 | 002.054.275 | GRAMPEADOR DE MESA - 26/6 ( MÉDIO) Marca: tilibra | UN | 125 | 34,00 | 4.250,00 |
| 256 | 002.054.464 | GRAMPO P/ GRAMPEADOR - 23/10 (COBREADO) (CAIXA C/ 5.000 UNIDADES) Marca: jocar | CX | 12 | 38,00 | 456,00 |
| 257 | 002.008.284 | GRAMPO P/ GRAMPEADOR - 23/13 (COBREADO) (CAIXA C/ 5.000 UNIDADES) Marca: jocar | CX | 44 | 42,90 | 1.887,60 |
| 259 | 002.008.414 | GRAMPO P/ GRAMPEADOR - 26/6 (CAIXA C/ 5.000 UNIDADES) Marca: clips new | CX | 78 | 7,80 | 608,40 |
| 260 | 002.008.299 | GRAMPO P/ GRAMPEADOR - 26/6 (COBREADO) (CAIXA C/ 5.000 UNIDADES) Marca: clips new | CX | 485 | 8,80 | 4.268,00 |
| 261 | 002.008.406 | GRAMPO P/ GRAMPEADOR DE PRESSÃO - 106/8 X 08 MM (CAIXA C/ 5.000 UNIDADES) Marca: jocar | CX | 23 | 34,00 | 782,00 |
| 262 | 002.008.428 | GRAMPO TRILHO P/ ENCADERNAÇÃO - METÁLICO (CAIXA C/ 50 JOGOS) Marca: jocar | CX | 211 | 18,75 | 3.956,25 |
| 266 | 002.054.487 | LÂMINA P/ ESTILETE DOMÉSTICO - LARGO (CAIXA C/ 10 UNIDADES) Marca: leonora | CX | 30 | 6,00 | 180,00 |
| 282 | 002.054.504 | MOLHA DEDO (EM CREME) Marca: kaz | UN | 145 | 3,90 | 565,50 |
| 298 | 002.054.269 | PAPEL CARBONO TIPO FILME - COR AZUL (CAIXA C/ 100 FOLHAS) Marca: cis | CX | 13 | 235,00 | 3.055,00 |
| 299 | 002.054.376 | PAPEL CARTÃO 66 X 48 CM - COR MARROM Marca: kaz | UN | 60 | 1,95 | 117,00 |
| 300 | 002.054.185 | PAPEL CARTÃO 66 X 48 CM - COR AMARELO Marca: kaz | FLS | 156 | 1,95 | 304,20 |
| 301 | 002.054.178 | PAPEL CARTÃO 66 X 48 CM - COR AZUL CLARO Marca: kaz | FLS | 140 | 1,95 | 273,00 |
| 302 | 002.054.177 | PAPEL CARTÃO 66 X 48 CM - COR AZUL ESCURO Marca: kaz | FLS | 173 | 1,95 | 337,35 |
| 303 | 002.054.564 | PAPEL CARTÃO 66 X 48 CM - COR BRANCO Marca: kaz | FLS | 173 | 1,95 | 337,35 |
| 304 | 002.054.179 | PAPEL CARTÃO 66 X 48 CM - COR LARANJA Marca: kaz | FLS | 153 | 1,95 | 298,35 |
| 305 | 002.054.181 | PAPEL CARTÃO 66 X 48 CM - COR PRETO Marca: kaz | FLS | 153 | 1,95 | 298,35 |
| 306 | 002.054.189 | PAPEL CARTÃO 66 X 48 CM - COR ROSA Marca: kaz | FLS | 153 | 1,95 | 298,35 |
| 307 | 002.054.733 | PAPEL CARTÃO 66 X 48 CM - COR ROXO Marca: kaz | FLS | 103 | 1,95 | 200,85 |
| 308 | 002.054.183 | PAPEL CARTÃO 66 X 48 CM - COR VERDE Marca: kaz | FLS | 173 | 1,95 | 337,35 |
| 309 | 002.008.342 | PAPEL CARTÃO 66 X 48 CM - COR VERMELHO Marca: kaz | FLS | 153 | 1,95 | 298,35 |
| 310 | 002.054.671 | PAPEL CARTOLINA 50 X 66 CM - COR AMARELA Marca: kaz | FLS | 175 | 1,50 | 262,50 |
| 311 | 002.008.011 | PAPEL CARTOLINA 50 X 66 CM - COR AZUL Marca: kaz | FLS | 165 | 1,50 | 247,50 |
| 312 | 002.008.012 | PAPEL CARTOLINA 50 X 66 CM - COR BRANCA Marca: kaz | FLS | 190 | 1,50 | 285,00 |
| 313 | 002.008.462 | PAPEL CARTOLINA 50 X 66 CM - COR ROSA Marca: kaz | FLS | 155 | 1,50 | 232,50 |
| 314 | 002.008.995 | PAPEL CARTOLINA 50 X 66 CM - COR VERDE Marca: kaz | FLS | 175 | 1,50 | 262,50 |
| 315 | 002.008.996 | PAPEL CARTOLINA 50 X 66 CM - COR VERMELHA Marca: kaz | FLS | 95 | 1,75 | 166,25 |
| 316 | 002.008.915 | PAPEL CARTOLINA VARIAS CORES Marca: kaz | UN | 20 | 1,35 | 27,00 |
| 317 | 002.054.670 | PAPEL COLOR SET - DUPLA FACE - COR AMARELO Marca: kaz | FLS | 190 | 1,75 | 332,50 |
| 318 | 002.008.010 | PAPEL COLOR SET - DUPLA FACE - COR AZUL CLARO Marca: kaz | FLS | 160 | 1,75 | 280,00 |
| 319 | 002.008.009 | PAPEL COLOR SET - DUPLA FACE - COR AZUL ESCURO Marca: kaz | FLS | 180 | 1,75 | 315,00 |
| 320 | 002.054.165 | PAPEL COLOR SET - DUPLA FACE - COR BRANCO Marca: kaz | FLS | 180 | 1,75 | 315,00 |
| 321 | 002.008.282 | PAPEL COLOR SET - DUPLA FACE - COR LARANJA Marca: kaz | FLS | 170 | 1,75 | 297,50 |
| 322 | 002.008.173 | PAPEL COLOR SET - DUPLA FACE - COR MARROM Marca: kaz | FLS | 180 | 1,75 | 315,00 |
| 323 | 002.008.460 | PAPEL COLOR SET - DUPLA FACE - COR PRETO Marca: kaz | FLS | 160 | 1,75 | 280,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 324 | 002.008.365 | PAPEL COLOR SET - DUPLA FACE - COR ROSA Marca: kaz | FLS | 180 | 1,75 | 315,00 |
| 325 | 002.008.303 | PAPEL COLOR SET - DUPLA FACE - COR ROSA PINK Marca: kaz | FLS | 100 | 1,75 | 175,00 |
| 326 | 002.008.281 | PAPEL COLOR SET - DUPLA FACE - COR VERDE Marca: kaz | FLS | 180 | 1,75 | 315,00 |
| 327 | 002.008.461 | PAPEL COLOR SET - DUPLA FACE - COR VERMELHO Marca: kaz | FLS | 170 | 1,75 | 297,50 |
| 328 | 002.008.908 | PAPEL COLOR SET - DUPLA FACE - CORES VARIADAS Marca: kaz | UN | 25 | 1,75 | 43,75 |
| 329 | 002.054.761 | PAPEL CONTACT 45 CM X 10 M - COLORIDO Marca: leonora | ROLO | 12 | 87,50 | 1.050,00 |
| 330 | 002.054.036 | PAPEL CONTACT 45 CM X 10 M - TRANSPARENTE Marca: leonora | ROLO | 15 | 54,40 | 816,00 |
| 331 | 002.054.680 | PAPEL CREPOM 48 CM X 02 M - COR AMARELO Marca: kaz | ROLO | 231 | 2,00 | 462,00 |
| 332 | 002.054.833 | PAPEL CREPOM 48 CM X 02 M - COR AZUL CLARO Marca: kaz | ROLO | 81 | 2,00 | 162,00 |
| 333 | 002.054.694 | PAPEL CREPOM 48 CM X 02 M - COR AZUL ESCURO Marca: kaz | ROLO | 171 | 2,00 | 342,00 |
| 334 | 002.008.464 | PAPEL CREPOM 48 CM X 02 M - COR BRANCO Marca: kaz | ROLO | 216 | 2,00 | 432,00 |
| 335 | 002.054.120 | PAPEL CREPOM 48 CM X 02 M - COR LARANJA Marca: kaz | ROLO | 186 | 2,00 | 372,00 |
| 336 | 002.054.184 | PAPEL CREPOM 48 CM X 02 M - COR LILÁS Marca: kaz | ROLO | 201 | 2,00 | 402,00 |
| 337 | 002.054.234 | PAPEL CREPOM 48 CM X 02 M - COR MARROM Marca: kaz | ROLO | 186 | 2,00 | 372,00 |
| 338 | 002.054.238 | PAPEL CREPOM 48 CM X 02 M - COR PRETO Marca: kaz | ROLO | 186 | 2,00 | 372,00 |
| 339 | 002.054.239 | PAPEL CREPOM 48 CM X 02 M - COR ROSA Marca: kaz | ROLO | 171 | 2,00 | 342,00 |
| 340 | 002.008.366 | PAPEL CREPOM 48 CM X 02 M - COR ROSA PINK Marca: kaz | ROLO | 120 | 2,00 | 240,00 |
| 341 | 002.054.407 | PAPEL CREPOM 48 CM X 02 M - COR ROXO Marca: kaz | ROLO | 115 | 2,00 | 230,00 |
| 342 | 002.054.361 | PAPEL CREPOM 48 CM X 02 M - COR SALMÃO Marca: kaz | ROLO | 171 | 2,00 | 342,00 |
| 343 | 002.054.363 | PAPEL CREPOM 48 CM X 02 M - COR VERDE BANDEIRA Marca: kaz | ROLO | 196 | 2,00 | 392,00 |
| 344 | 002.008.594 | PAPEL CREPOM 48 CM X 02 M - COR VERDE CLARO Marca: kaz | ROLO | 186 | 2,00 | 372,00 |
| 345 | 002.008.595 | PAPEL CREPOM 48 CM X 02 M - COR VERDE MUSGO Marca: kaz | ROLO | 171 | 2,00 | 342,00 |
| 346 | 002.054.405 | PAPEL CREPOM 48 CM X 02 M - COR VERMELHO Marca: kaz | ROLO | 176 | 2,00 | 352,00 |
| 347 | 002.008.728 | PAPEL DE PRESENTE - CORES DIVERSAS (BOBINA) Marca: vmp | ROLO | 11 | 250,00 | 2.750,00 |
| 348 | 002.008.605 | PAPEL DE SEDA 48 X 60 CM - COR AZUL CELESTE Marca: kaz | FLS | 75 | 0,45 | 33,75 |
| 349 | 002.008.596 | PAPEL DE SEDA 48 X 60 CM - COR AZUL ESCURO Marca: kaz | FLS | 65 | 0,45 | 29,25 |
| 350 | 002.008.573 | PAPEL DE SEDA 48 X 60 CM - COR BRANCO Marca: kaz | FLS | 65 | 0,45 | 29,25 |
| 351 | 002.008.600 | PAPEL DE SEDA 48 X 60 CM - COR LARANJA Marca: kaz | FLS | 65 | 0,45 | 29,25 |
| 352 | 002.008.604 | PAPEL DE SEDA 48 X 60 CM - COR LILÁS Marca: kaz | FLS | 85 | 0,45 | 38,25 |
| 353 | 002.008.602 | PAPEL DE SEDA 48 X 60 CM - COR MARROM Marca: kaz | FLS | 65 | 0,45 | 29,25 |
| 354 | 002.008.609 | PAPEL DE SEDA 48 X 60 CM - COR PALHA Marca: kaz | FLS | 65 | 0,45 | 29,25 |
| 355 | 002.008.597 | PAPEL DE SEDA 48 X 60 CM - COR PÊSSEGO Marca: kaz | FLS | 65 | 0,45 | 29,25 |
| 356 | 002.008.603 | PAPEL DE SEDA 48 X 60 CM - COR PRETO Marca: kaz | FLS | 65 | 0,45 | 29,25 |
| 357 | 002.008.598 | PAPEL DE SEDA 48 X 60 CM - COR ROSA CLARO Marca: kaz | FLS | 65 | 0,45 | 29,25 |
| 358 | 002.008.608 | PAPEL DE SEDA 48 X 60 CM - COR ROSA ESCURO Marca: kaz | FLS | 65 | 0,45 | 29,25 |
| 359 | 002.008.599 | PAPEL DE SEDA 48 X 60 CM - COR ROSA PINK Marca: kaz | FLS | 65 | 0,45 | 29,25 |
| 360 | 002.008.601 | PAPEL DE SEDA 48 X 60 CM - COR VERDE BANDEIRA Marca: kaz | FLS | 65 | 0,45 | 29,25 |
| 361 | 002.008.606 | PAPEL DE SEDA 48 X 60 CM - COR VERDE MUSGO Marca: kaz | FLS | 65 | 0,45 | 29,25 |
| 362 | 002.008.607 | PAPEL DE SEDA 48 X 60 CM - COR VINHO Marca: kaz | FLS | 65 | 0,45 | 29,25 |
| 363 | 002.054.709 | PAPEL KRAFT NATURAL - 0,60 X 60 M (BOBINA) Marca: kaz | ROLO | 2 | 69,90 | 139,80 |
| 364 | 002.054.896 | PAPEL KRAFT NATURAL - 0,60 X 200 M (BOBINA) Marca: kaz | ROLO | 36 | 148,00 | 5.328,00 |
| 365 | 002.054.566 | PAPEL LAMINADO 48 X 60 CM - COR AMARELO Marca: kaz | FLS | 136 | 1,95 | 265,20 |
| 366 | 002.008.498 | PAPEL LAMINADO 48 X 60 CM - COR AZUL CLARO Marca: kaz | FLS | 60 | 1,95 | 117,00 |
| 367 | 002.008.013 | PAPEL LAMINADO 48 X 60 CM - COR AZUL ESCURO Marca: kaz | FLS | 132 | 1,95 | 257,40 |
| 368 | 002.054.409 | PAPEL LAMINADO 48 X 60 CM - COR DOURADO (OURO) Marca: kaz | FLS | 132 | 1,95 | 257,40 |
| 369 | 002.054.425 | PAPEL LAMINADO 48 X 60 CM - COR PRATA Marca: kaz | FLS | 132 | 1,95 | 257,40 |
| 370 | 002.008.411 | PAPEL LAMINADO 48 X 60 CM - COR ROSA Marca: kaz | FLS | 122 | 1,95 | 237,90 |
| 371 | 002.054.420 | PAPEL LAMINADO 48 X 60 CM - COR ROSA PINK Marca: kaz | FLS | 52 | 1,95 | 101,40 |
| 372 | 002.054.426 | PAPEL LAMINADO 48 X 60 CM - COR VERDE Marca: kaz | FLS | 132 | 1,95 | 257,40 |
| 373 | 002.054.477 | PAPEL LAMINADO 48 X 60 CM - COR VERMELHO Marca: kaz | FLS | 122 | 1,95 | 237,90 |
| 378 | 002.054.223 | PAPEL SULFITE A3 - COR BRANCO CX C/ 05 RESMA DE 500 FLS Marca: chamex | CX | 20 | 450,00 | 9.000,00 |
| 394 | 002.008.494 | PASTA (ESTREITA) 335 X 250 X 20 MM (C X L X DORSO) Marca: acp | UN | 65 | 6,50 | 422,50 |
| 395 | 002.008.496 | PASTA (LARGA) 335 X 250 X 55 MM (C X L X DORSO) Marca: acp | UN | 50 | 7,90 | 395,00 |
| 397 | 002.054.470 | PASTA A-Z DORSO ESTREITO ( OFÍCIO) - 34,5X28,5X5,3CM COR PRETA Marca: policart | UN | 100 | 8,90 | 890,00 |
| 398 | 002.008.014 | PASTA A-Z DORSO LARGO OFÍCIO - 34 X 28 X 08 CM (COR PRETA) Marca: policart | UN | 1518 | 18,75 | 28.462,50 |
| 400 | 002.054.316 | PASTA CARTÃO DUPLEX C/ GRAMPO PLÁSTICO (CORES VARIADAS) Marca: policart | UN | 312 | 2,90 | 904,80 |
| 403 | 002.054.116 | PASTA CATÁLOGO C/ ENVELOPE PLÁSTICO Marca: acp | UN | 20 | 22,90 | 458,00 |
| 404 | 002.054.901 | PASTA CLASSIFICADORA C/ ELÁSTICO (TRANSPARENTE) Marca: acp | UN | 277 | 5,00 | 1.385,00 |
| 406 | 002.008.821 | PASTA EM "L" - A4 (CORES VARIADAS) Marca: acp | UN | 193 | 1,50 | 289,50 |
| 407 | 002.054.392 | PASTA EM "L" (A4), FABRICADA EM PVC TRANSLÚCIDO DE ESPESSURA MÉDIA, FOSCO, FLEXÍVEL, FORMATO A4, Marca: acp | UN | 234 | 1,50 | 351,00 |
| 408 | 002.008.760 | PASTA OFÍCIO ABA C/ ELÁSTICO (PAPELÃO) Marca: policart | UN | 215 | 3,50 | 752,50 |
| 411 | 002.054.317 | PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE C/GRAMPO Marca: acp | UN | 220 | 3,50 | 770,00 |
| 414 | 002.008.473 | PASTA SANFONADA OFÍCIO C/ 12 DIVISÕES EM PVC TRANSPARENTE Marca: acp | UN | 33 | 34,50 | 1.138,50 |
| 416 | 002.054.272 | PASTA SUSPENSA C/ ETIQUETA + VISOR PLÁSTICO (MARMORIZADA) Marca: policart | UN | 194 | 5,20 | 1.008,80 |
| 417 | 002.054.938 | PASTA SUSPENSA MARMORIZADA PLASTIFICADA COM HASTE METAL CAIXA COM 50UN Marca: policart | CAIXA | 1 | 325,00 | 325,00 |
| 425 | 002.054.416 | PILHA ALCALINA - GRANDE (D) Marca: maxprint | UN | 20 | 42,00 | 840,00 |
| 426 | 002.068.782 | PILHA ALCALINA - MÉDIA (C) Marca: maxprint | UN | 70 | 29,90 | 2.093,00 |
| 427 | 002.054.481 | PILHA ALCALINA - PALITO (AAA) Marca: maxprint | UN | 460 | 8,70 | 4.002,00 |
| 428 | 002.054.417 | PILHA ALCALINA - PALITO (AAA) Marca: maxprint | UN | 198 | 15,90 | 3.148,20 |
| 429 | 002.008.028 | PILHA ALCALINA - PEQUENA (AA) Marca: maxprint | UN | 635 | 8,90 | 5.651,50 |
| 430 | 002.054.809 | PINCEL ATÔMICO - COR AZUL Marca: pilot | UN | 186 | 7,45 | 1.385,70 |
| 431 | 002.054.079 | PINCEL ATÔMICO - COR PRETO Marca: pilot | UN | 324 | 7,45 | 2.413,80 |
| 432 | 002.008.018 | PINCEL ATÔMICO - COR VERDE Marca: pilot | UN | 175 | 7,45 | 1.303,75 |
| 433 | 002.008.864 | PINCEL ATÔMICO - COR VERMELHO Marca: pilot | UN | 256 | 7,45 | 1.907,20 |
| 445 | 002.054.002 | PINCEL P/ PINTURA ESCOLAR - CHATO - Nº 02 Marca: leonora | UN | 25 | 2,50 | 62,50 |
| 446 | 002.054.003 | PINCEL P/ PINTURA ESCOLAR - CHATO - Nº 04 Marca: leonora | UN | 15 | 2,50 | 37,50 |
| 447 | 002.054.004 | PINCEL P/ PINTURA ESCOLAR - CHATO - Nº 10 Marca: leonora | UN | 20 | 2,90 | 58,00 |
| 448 | 002.054.005 | PINCEL P/ PINTURA ESCOLAR - CHATO - Nº 14 Marca: leonora | UN | 20 | 3,50 | 70,00 |
| 449 | 002.054.006 | PINCEL P/ PINTURA ESCOLAR - CHATO - Nº 16 Marca: leonora | UN | 20 | 3,90 | 78,00 |
| 450 | 002.054.007 | PINCEL P/ PINTURA ESCOLAR - CHATO - Nº 18 Marca: leonora | UN | 27 | 4,25 | 114,75 |
| 451 | 002.054.008 | PINCEL P/ PINTURA ESCOLAR - CHATO - Nº 20 Marca: leonora | UN | 27 | 4,50 | 121,50 |
| 454 | 002.054.698 | PINCEL P/ PINTURA ESCOLAR - REDONDO - Nº 00 Marca: leonora | UN | 15 | 2,25 | 33,75 |
| 455 | 002.054.009 | PINCEL P/ PINTURA ESCOLAR - REDONDO - Nº 02 Marca: leonora | UN | 75 | 2,25 | 168,75 |
| 456 | 002.054.011 | PINCEL P/ PINTURA ESCOLAR - REDONDO - Nº 04 Marca: leonora | UN | 18 | 2,50 | 45,00 |
| 457 | 002.054.012 | PINCEL P/ PINTURA ESCOLAR - REDONDO - Nº 06 Marca: leonora | UN | 90 | 2,65 | 238,50 |
| 458 | 002.054.013 | PINCEL P/ PINTURA ESCOLAR - REDONDO - Nº 08 Marca: leonora | UN | 15 | 2,65 | 39,75 |
| 459 | 002.054.014 | PINCEL P/ PINTURA ESCOLAR - REDONDO - Nº 10 Marca: leonora | UN | 72 | 2,70 | 194,40 |
| 460 | 002.054.015 | PINCEL P/ PINTURA ESCOLAR - REDONDO - Nº 12 Marca: leonora | UN | 15 | 2,75 | 41,25 |
| 461 | 002.054.016 | PINCEL P/ PINTURA ESCOLAR - REDONDO - Nº 14 Marca: leonora | UN | 27 | 3,00 | 81,00 |
| 462 | 002.008.021 | PINCEL P/ PINTURA ESCOLAR - REDONDO - Nº 16 Marca: leonora | UN | 12 | 3,50 | 42,00 |
| 463 | 002.054.017 | PINCEL P/ PINTURA ESCOLAR - REDONDO - Nº 18 Marca: leonora | UN | 15 | 3,90 | 58,50 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 467 | 002.017.594 | PINCEL PARA PINTURA Nº 0, PELO DE MARTA Marca: acrilex | UN | 15 | 16,00 | 240,00 |
| 468 | 002.054.682 | PISTOLA P/ APLICAÇÃO DE COLA QUENTE (REFIL FINO) BIVOLT 110/220 Marca: leonora | UN | 109 | 33,50 | 3.651,50 |
| 469 | 002.008.574 | PISTOLA P/ APLICAÇÃO DE COLA QUENTE (REFIL GROSSO) BIVOLT 110/220 VOLTS Marca: leonora | UN | 77 | 39,90 | 3.072,30 |
| 470 | 002.054.001 | PLACA DE ISOPOR - 30 MM (EPS) Marca: idal | UN | 20 | 15,90 | 318,00 |
| 475 | 002.008.884 | PRANCHETA C/ FIXADOR DE PAPEL - OFÍCIO (EM EUCATEX) Marca: tilibra | UN | 6 | 9,90 | 59,40 |
| 477 | 008.017.497 | QUADRO BRANCO - 1,50 X 1,20 M (LOUSA) Marca: souza | UN | 15 | 249,00 | 3.735,00 |
| 479 | 002.008.893 | RÉGUA ESCOLAR ACRÍLICA - 30 CM Marca: kaz | UN | 264 | 3,00 | 792,00 |
| 490 | 002.054.424 | TECIDO DE TNT COR AMARELO (BOBINA) Marca: nonowen | ROLO | 24 | 145,00 | 3.480,00 |
| 491 | 002.008.019 | TELA P/ PINTURA - 20 X 20 CM (EM MADEIRA) Marca: kaz | UN | 20 | 8,90 | 178,00 |
| 493 | 002.008.732 | TELA P/ PINTURA - 25 X 30 CM (EM MADEIRA) Marca: kaz | UN | 10 | 17,50 | 175,00 |
| 494 | 002.008.589 | TELA P/ PINTURA - 40 X 50 CM (EM MADEIRA) Marca: kaz | UN | 5 | 30,00 | 150,00 |
| 496 | 002.008.591 | TELA P/ PINTURA - 50 X 70 CM (EM MADEIRA) Marca: kaz | UN | 4 | 55,00 | 220,00 |
| 508 | 002.017.786 | TESOURA DE COSTURA S/ PONTA - 21 CM Marca: mundial | UN | 10 | 27,90 | 279,00 |
| 511 | 002.054.556 | TESOURA ESCOLAR S/ PONTA - 13 CM (PEQUENA) Marca: kaz | UN | 270 | 4,90 | 1.323,00 |
| 512 | 002.008.745 | TINTA ACRÍLICA DECORATIVA 250 ML - COR AMARELA Marca: acrilex | POTE | 4 | 25,90 | 103,60 |
| 513 | 002.008.756 | TINTA ACRÍLICA DECORATIVA 250 ML - COR AZUL CELESTE Marca: acrilex | POTE | 4 | 28,90 | 115,60 |
| 514 | 002.008.754 | TINTA ACRÍLICA DECORATIVA 250 ML - COR LILÁS Marca: acrilex | POTE | 4 | 28,90 | 115,60 |
| 515 | 002.008.747 | TINTA ACRÍLICA DECORATIVA 250 ML - COR OURO Marca: acrilex | POTE | 4 | 25,90 | 103,60 |
| 516 | 002.008.752 | TINTA ACRÍLICA DECORATIVA 250 ML - COR ROSA Marca: acrilex | POTE | 4 | 29,00 | 116,00 |
| 517 | 002.008.758 | TINTA ACRÍLICA DECORATIVA 250 ML - COR VERDE CLARO Marca: acrilex | POTE | 4 | 28,90 | 115,60 |
| 518 | 002.008.750 | TINTA ACRÍLICA DECORATIVA 250 ML - COR VERMELHA Marca: acrilex | POTE | 4 | 28,90 | 115,60 |
| 519 | 002.008.751 | TINTA ACRÍLICA DECORATIVA 250 ML - COR VINHO Marca: acrilex | POTE | 4 | 26,50 | 106,00 |
| 520 | 002.008.755 | TINTA ACRÍLICA DECORATIVA 250 ML - COR VIOLETA Marca: acrilex | POTE | 4 | 27,00 | 108,00 |
| 521 | 002.008.552 | TINTA ACRÍLICA P/ TELA DE PINTURA - 20 ML - COR AMARELO CÁDMIO CLARO Marca: acrilex | TUBO | 8 | 8,90 | 71,20 |
| 522 | 002.054.585 | TINTA ACRÍLICA P/ TELA DE PINTURA - 20 ML - COR AMARELO LIMÃO Marca: acrilex | TUBO | 8 | 8,90 | 71,20 |
| 523 | 002.054.584 | TINTA ACRÍLICA P/ TELA DE PINTURA - 20 ML - COR AMARELO NÁPOLES Marca: acrilex | TUBO | 8 | 8,90 | 71,20 |
| 524 | 002.008.558 | TINTA ACRÍLICA P/ TELA DE PINTURA - 20 ML - COR AZUL CERÚLEO Marca: acrilex | TUBO | 8 | 8,90 | 71,20 |
| 525 | 002.008.559 | TINTA ACRÍLICA P/ TELA DE PINTURA - 20 ML - COR AZUL COBALTO Marca: acrilex | TUBO | 8 | 8,90 | 71,20 |
| 526 | 002.008.562 | TINTA ACRÍLICA P/ TELA DE PINTURA - 20 ML - COR BRANCO DE TITÂNEO Marca: acrilex | TUBO | 8 | 8,90 | 71,20 |
| 527 | 002.008.560 | TINTA ACRÍLICA P/ TELA DE PINTURA - 20 ML - COR CARMIM Marca: acrilex | TUBO | 8 | 8,90 | 71,20 |
| 528 | 002.008.233 | TINTA ACRÍLICA P/ TELA DE PINTURA - 20 ML - COR DE CARNE CLARA Marca: acrilex | TUBO | 8 | 8,90 | 71,20 |
| 529 | 002.008.557 | TINTA ACRÍLICA P/ TELA DE PINTURA - 20 ML - COR LACA GERÂNEO Marca: acrilex | TUBO | 8 | 8,90 | 71,20 |
| 530 | 002.054.582 | TINTA ACRÍLICA P/ TELA DE PINTURA - 20 ML - COR LARANJA CÁDMIO Marca: acrilex | TUBO | 8 | 8,90 | 71,20 |
| 531 | 002.054.581 | TINTA ACRÍLICA P/ TELA DE PINTURA - 20 ML - COR PRETO Marca: acrilex | TUBO | 4 | 8,90 | 35,60 |
| 532 | 002.008.555 | TINTA ACRÍLICA P/ TELA DE PINTURA - 20 ML - COR SÉPIA Marca: acrilex | TUBO | 8 | 8,90 | 71,20 |
| 533 | 002.008.556 | TINTA ACRÍLICA P/ TELA DE PINTURA - 20 ML - COR SOMBRA NATURAL Marca: acrilex | TUBO | 8 | 8,90 | 71,20 |
| 534 | 002.008.554 | TINTA ACRÍLICA P/ TELA DE PINTURA - 20 ML - COR TERRA DE SIENA NATURAL Marca: acrilex | TUBO | 8 | 8,90 | 71,20 |
| 535 | 002.008.561 | TINTA ACRÍLICA P/ TELA DE PINTURA - 20 ML - COR VERDE INGLÊS Marca: acrilex | TUBO | 8 | 8,90 | 71,20 |
| 536 | 002.008.563 | TINTA ACRÍLICA P/ TELA DE PINTURA - 20 ML - COR VIOLETA COBALTO Marca: acrilex | TUBO | 8 | 8,90 | 71,20 |
| 543 | 002.054.580 | TINTA GUACHE 250 ML - COR AMARELA Marca: marippel | POTE | 37 | 8,00 | 296,00 |
| 544 | 002.054.576 | TINTA GUACHE 250 ML - COR AZUL CELESTE Marca: maripel | POTE | 21 | 8,00 | 168,00 |
| 545 | 002.008.762 | TINTA GUACHE 250 ML - COR AZUL TURQUESA Marca: maripel | POTE | 36 | 8,00 | 288,00 |
| 546 | 002.054.577 | TINTA GUACHE 250 ML - COR BRANCA Marca: maripel | POTE | 37 | 8,00 | 296,00 |
| 547 | 002.008.749 | TINTA GUACHE 250 ML - COR LARANJA Marca: maripel | POTE | 36 | 8,00 | 288,00 |
| 548 | 002.054.803 | TINTA GUACHE 250 ML - COR MARROM Marca: maripel | POTE | 36 | 8,00 | 288,00 |
| 549 | 002.008.759 | TINTA GUACHE 250 ML - COR OURO Marca: meripel | POTE | 21 | 8,00 | 168,00 |
| 550 | 002.054.578 | TINTA GUACHE 250 ML - COR PRETA Marca: maripel | POTE | 36 | 8,00 | 288,00 |
| 551 | 002.008.746 | TINTA GUACHE 250 ML - COR ROSA Marca: maripel | POTE | 36 | 8,00 | 288,00 |
| 552 | 002.054.045 | TINTA GUACHE 250 ML - COR VERDE CLARO Marca: maripel | POTE | 36 | 8,00 | 288,00 |
| 553 | 002.008.753 | TINTA GUACHE 250 ML - COR VERDE ESCURO Marca: maripel | POTE | 37 | 8,00 | 296,00 |
| 554 | 002.054.802 | TINTA GUACHE 250 ML - COR VERMELHA Marca: maripel | POTE | 36 | 8,00 | 288,00 |
| 555 | 002.008.765 | TINTA GUACHE 250 ML - COR VIOLETA Marca: maripel | POTE | 21 | 8,00 | 168,00 |
| 561 | 002.054.491 | TINTA P/ PINCEL ATÔMICO - COR AZUL Marca: pilot | TUBO | 5 | 14,90 | 74,50 |
| 562 | 002.054.489 | TINTA P/ PINCEL ATÔMICO - COR PRETO Marca: pilot | TUBO | 5 | 14,90 | 74,50 |
| 563 | 002.054.490 | TINTA P/ PINCEL ATÔMICO - COR VERMELHO Marca: pilot | TUBO | 5 | 14,90 | 74,50 |
| 570 | 002.017.637 | TNT - (TECIDO - NÃO - TECIDO) COR MARRON VIVO. Marca: nonowen | ROLO | 18 | 145,00 | 2.610,00 |
| 571 | 002.017.636 | TNT - (TECIDO - NÃO - TECIDO) NA COR LILÁS VIVO Marca: nonowen | ROLO | 13 | 145,00 | 1.885,00 |
| 572 | 002.054.091 | TNT - COR AZUL (BOBINA) Marca: nonowen | ROLO | 21 | 145,00 | 3.045,00 |
| 573 | 002.054.213 | TNT - COR AZUL ROYAL (BOBINA) Marca: nonowen | ROLO | 1 | 145,00 | 145,00 |
| 574 | 002.054.092 | TNT - COR BRANCO (BOBINA) Marca: nonowen | ROLO | 28 | 145,00 | 4.060,00 |
| 575 | 002.054.215 | TNT - COR PINK (BOBINA) Marca: nonowen | ROLO | 8 | 145,00 | 1.160,00 |
| 576 | 002.054.093 | TNT - COR PRETO (BOBINA) Marca: nonowen | ROLO | 25 | 145,00 | 3.625,00 |
| 577 | 002.054.096 | TNT - COR ROSA (BOBINA) Marca: nonowen | ROLO | 14 | 145,00 | 2.030,00 |
| 578 | 002.054.094 | TNT - COR VERDE (BOBINA) Marca: nonowen | ROLO | 23 | 145,00 | 3.335,00 |
| 579 | 002.054.095 | TNT - COR VERMELHO (BOBINA) Marca: nonowen | ROLO | 19 | 172,00 | 3.268,00 |
| | | Total do Proponente | | | | 282.236,91 |
| Item | 11718<br>Código | DISTRIBUIDORA POPULAR MATERIAIS DE ESCRITORIO EIRE<br>CNPJ: 34.886.460/0001-80<br>R ALVARO COELHO, 1-35 - CENTRO, PRESIDENTE EPITACIO - SP, CEP: 19470-000<br>Telefone: (18) 32511609<br>Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 57 | 002.054.399 | CAIXA P/ ARQUIVO PERMANENTE - (GRANDE) Marca: ALAPLAST | UN | 250 | 12,59 | 3.147,50 |
| 379 | 002.054.078 | PAPEL SULFITE A4 Marca: MAGNUN | CX | 50 | 287,00 | 14.350,00 |
| 380 | 002.054.571 | PAPEL SULFITE A4 - COR AMARELO (PACOTE C/ 100FLS) Marca: REPORT | PCT | 66 | 11,50 | 759,00 |
| 381 | 002.054.572 | PAPEL SULFITE A4 - COR AZUL (PACOTE C/ 100FLS) Marca: REPORT | PCT | 65 | 11,50 | 747,50 |
| 382 | 002.008.175 | PAPEL SULFITE A4 - COR ROSA (PACOTE C/ 100FLS) Marca: REPORT | PCT | 65 | 11,50 | 747,50 |
| 383 | 002.054.573 | PAPEL SULFITE A4 - COR VERDE (PACOTE C/ 100FLS) Marca: REPORT | PCT | 78 | 11,50 | 897,00 |
| 384 | 002.054.038 | PAPEL SULFITE A4 - EXTRA BRANCO (CX C/10 RESMA DE 500 FLS CADA) Marca: MAGNUN | CX | 1263 | 287,00 | 362.481,00 |
| | | Total do Proponente | | | | 383.129,50 |

| Item | 14304<br>Código | MARCOS KOMMERS<br>CNPJ: 15.570.554/0001-00<br>AV MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 671 - PARAGUAIO, MARACAJU - MS, CEP: 79150-000<br>Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 002.054.402 | AGENDA COMERCIAL - 29 X 14 CM - 216 FLS Marca: TILIBRA | UN | 34 | 53,00 | 1.802,00 |
| 3 | 002.054.067 | AGENDA COMPROMISSO 23 X15,5 CM - 1 DIA/PÁG Marca: TILIBRA | UN | 40 | 35,00 | 1.400,00 |
| 4 | 002.073.078 | AGENDA EXECUTIVA DIÁRIA PERMANENTE Marca: TILIBRA | UN | 30 | 75,00 | 2.250,00 |
| 5 | 002.054.769 | AGENDA TELEFÔNICA PERMANENTE - 23,0 X 15,5 CM Marca: TIILIBRA | UN | 26 | 31,50 | 819,00 |
| 6 | 002.054.774 | ALFINETE COLORIDO P/ MURAL - Nº 01 (CAIXA C/ 50 UNIDADES) Marca: BRW | CX | 34 | 5,90 | 200,60 |
| 7 | 002.008.392 | ALFINETE COLORIDO P/ MURAL - Nº 03 (CAIXA C/ 25 UNIDADES) Marca: BRW | CX | 22 | 7,20 | 158,40 |
| 8 | 002.017.632 | ALFINETE DE SEGURANÇA - 22 MM (Nº 00) CX 144 UN Marca: BRW | CX | 8 | 10,00 | 80,00 |
| 9 | 002.017.294 | ALFINETE DE SEGURANÇA - 40 MM (Nº 2) Marca: BRW | CX | 9 | 10,00 | 90,00 |
| 10 | 002.017.295 | ALFINETE DE SEGURANÇA - 50 MM (Nº 3) Marca: BRW | CX | 8 | 12,90 | 103,20 |
| 13 | 002.054.684 | ALMOFADA P/ CARIMBO - COR AZUL - Nº 04 (GRANDE) Marca: MASTERPRINT | UN | 4 | 26,70 | 106,80 |
| 26 | 002.054.463 | BASTÃO DE COLA TERMOPLÁSTICA BRANCA FINO, ELABORADO A BASE DE RESINA, NA MEDIDA 7MM X 30CM Marca: KIT | UN | 300 | 1,45 | 435,00 |
| 27 | 002.054.461 | BASTÃO DE COLA TERMOPLÁSTICA BRANCA GROSSO, ELABORADO A BASE DE RESINA, NA MEDIDA 11,3MM X 30CM Marca: KIT | UN | 1090 | 1,45 | 1.580,50 |
| 29 | 002.054.419 | BATERIA 09 VOLTS - ALCALINA Marca: ELGIN | UN | 30 | 17,50 | 525,00 |
| 32 | 002.054.210 | BEXIGA DE LATÉX REDONDA - BALÃO Nº 09 - COR AMARELO (PACOTE C/ 50 UNIDADES) Marca: RIBERBALL | PCT | 164 | 16,00 | 2.624,00 |
| 33 | 002.054.209 | BEXIGA DE LATÉX REDONDA - BALÃO Nº 09 - COR AZUL (PACOTE C/ 50 UNIDADES) Marca: RIBERBALL | PCT | 164 | 16,00 | 2.624,00 |
| 34 | 002.054.208 | BEXIGA DE LATÉX REDONDA - BALÃO Nº 09 - COR BRANCO (PACOTE C/ 50 UNIDADES) Marca: RIBERBALL | PCT | 184 | 16,00 | 2.944,00 |
| 35 | 002.054.294 | BEXIGA DE LATÉX REDONDA - BALÃO Nº 09 - COR PRETA (PACOTE C/ 50 UNIDADES) BALÃO DE LÁTEX INFLÁVEL, ATÓXICO, INDICADO P/ DECORAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS, ACONDIDIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, PACOTE C/ 50 Marca: RIBERBALL | PCT | 149 | 16,00 | 2.384,00 |
| 36 | 002.054.293 | BEXIGA DE LATÉX REDONDA - BALÃO Nº 09 - COR ROSA (PACOTE C/ 50 UNIDADES) BALÃO DE LÁTEX INFLÁVEL, ATÓXICO, INDICADO P/ DECORAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS, ACONDIDIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, PACOTE C/ 5 Marca: RIBERBALL | PCT | 159 | 16,00 | 2.544,00 |
| 37 | 002.054.206 | BEXIGA DE LATÉX REDONDA - BALÃO Nº 09 - COR VERDE (PACOTE C/ 50 UNIDADES) Marca: RIBERBALL | PCT | 159 | 16,00 | 2.544,00 |
| 38 | 002.054.207 | BEXIGA DE LATÉX REDONDA - BALÃO Nº 09 - COR VERMELHA (PACOTE C/ 50 UNIDADES) Marca: RIBERBALL | PCT | 169 | 16,00 | 2.704,00 |
| 39 | 002.054.693 | BEXIGA DE LATÉX REDONDA - BALÃO Nº 09 - SORTIDOS (PACOTE C/ 50 UNIDADES) Marca: RIBERBALL | PCT | 11 | 16,00 | 176,00 |
| 40 | 002.054.922 | BEXIGA DE LATÉX REDONDA - BALÃO Nº 09 - COR LARANJA (PACOTE C/ 50 UNIDADES) BALÃO DE LÁTEX INFLÁVEL, ATÓXICO, INDICADO P/ DECORAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS, ADICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA, PACOTE C/ 50 UNIDADES, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, LISO COR: LARANJA Marca: RIBERBALL | UN | 45 | 16,00 | 720,00 |
| 41 | 002.054.923 | BEXIGA DE LATÉX REDONDA - BALÃO Nº 09 - COR MARRON (PACOTE C/ 50 UNIDADES) BALÃO DE LÁTEX INFLÁVEL, ATÓXICO, INDICADO P/ DECORAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS, ADICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA, PACOTE C/ 50 UNIDADES, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, LISO COR: MARRON Marca: RIBERBALL | UN | 45 | 16,00 | 720,00 |
| 55 | 002.054.349 | CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA TRIPLA FIXA PARA A SEPARAÇÃO DE DOCUMENTOS DESENVOLVIDA EM POLIESTIRENO. Marca: WALEU | UN | 46 | 89,00 | 4.094,00 |
| 56 | 002.054.307 | CAIXA ORGANIZADORA BOX MEDIA 370 X 280 X 212 AZUL Marca: POLYCART | UN | 15 | 41,00 | 615,00 |
| 59 | 002.008.333 | CAIXA P/ ARQUIVO PERMANENTE - PAPELÃO (GIGANTE) Marca: FRAMA | UN | 157 | 9,00 | 1.413,00 |
| 60 | 002.054.870 | CAIXA P/ ARQUIVO PERMANENTE - PAPELÃO (GRANDE) Marca: FRAMA | UN | 170 | 11,00 | 1.870,00 |
| 62 | 002.008.448 | CAIXA P/ CORRESPONDÊNCIA - SIMPLES (PAPELEIRA) Marca: WALEU | UN | 27 | 39,00 | 1.053,00 |
| 63 | 002.054.306 | CAIXAS ORGANIZADORAS PRETA 360 X 265 X 230 MEDIA CORES DIVERSAS Marca: POLIBRAS | UN | 3 | 49,00 | 147,00 |
| 64 | 002.054.310 | CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS; AUTODESLIGAMENTO; FONTE DUAL; BATERIA E SOLAR,FORMATO:195X149MM; COR: PRETO Marca: TN | UN | 59 | 95,00 | 5.605,00 |
| 65 | 002.054.638 | CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA - 12 DÍGITOS Marca: TN | UN | 66 | 43,00 | 2.838,00 |
| 66 | 002.054.195 | CANETA ESFEROGRÁFICA - COR AZUL Marca: BIC | CX | 108 | 69,50 | 7.506,00 |
| 67 | 002.054.196 | CANETA ESFEROGRÁFICA - COR PRETA Marca: BIC | CX | 57 | 69,50 | 3.961,50 |
| 68 | 002.054.197 | CANETA ESFEROGRÁFICA - COR VERMELHA Marca: BIC | CX | 65 | 69,50 | 4.517,50 |
| 69 | 002.054.057 | CANETA ESFEROGRAFICA FINA - AZUL Marca: BIC | CX | 32 | 69,50 | 2.224,00 |
| 70 | 002.054.499 | CANETA ESFEROGRÁFICA FINA - PRETA Marca: BIC | CX | 26 | 69,50 | 1.807,00 |
| 79 | 002.054.235 | CANETA MARCADOR P/ QUADRO BRANCO RECARREGAVEL W20 AZUL Marca: PILOT | UN | 13 | 13,98 | 181,74 |
| 80 | 002.054.236 | CANETA MARCADOR P/ QUADRO BRANCO RECARREGAVEL W20 PRETA Marca: PILOT | UN | 8 | 10,82 | 86,56 |
| 86 | 002.054.301 | CANETA QUADRO BRANCO VERDE - IDEAL PARA TODO TIPO DE QUADRO BRANCO Marca: BRW | UN | 24 | 5,50 | 132,00 |
| 93 | 002.054.836 | CARIMBO NUMERADOR AUTOMÁTICO - 06 DÍGITOS (METÁLICO) Marca: GRAMP LINE | UN | 6 | 150,00 | 900,00 |
| 94 | 002.054.241 | CARREGADOR DE BATERIA P/ 04 PILHAS - PEQUENA OU PALITO (AA OU AAA) Marca: ELGIN | UN | 8 | 81,15 | 649,20 |
| 95 | 002.054.611 | CD-R, GRAVÁVEL (COM CAPA) Marca: MULTILASER | UN | 20 | 2,85 | 57,00 |
| 96 | 002.007.041 | CHAVEIRO CONFECCIONADO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE INCOLOR Marca: WALEU | UN | 50 | 17,00 | 850,00 |
| 97 | 002.073.079 | CJ PORTA LÁPIS + PORTA TRECO ORGANIZADOR MESA ESCRITÓRIO Marca: WALEU | UN | 2 | 16,65 | 33,30 |
| 100 | 002.008.378 | CLIPS DE AÇO P/ PAPEL - Nº 05 (CAIXA C/ 100 UNIDADES) Marca: BRW | CX | 105 | 6,00 | 630,00 |
| 110 | 002.054.305 | COLA BRANCA ESCOLAR 90G - CAIXA C/12 UNIDADES: COLA BRANCA ESCOLAR À BASE DE ÁGUA INDICADA PARA COLAGENS DE PAPEIS, CARTÕES, ENTRE OUTROS. PERFEITA PARA O USO NA ESCOLA E NO ESCRITÓRIO. Marca: LEONORA | CX | 75 | 35,00 | 2.625,00 |
| 116 | 002.054.428 | COLA INSTANTÂNEA UNIVERSAL - 5G (ADESIVO) Marca: ALMA | TUBO | 117 | 8,00 | 936,00 |
| 117 | 002.008.176 | COLA P/ E.V.A. (BISNAGA C/ 75 G) Marca: ACRILEX | BISNA | 41 | 8,00 | 328,00 |
| 118 | 002.054.378 | COLA PARA ISOPOR E EVA 90G COM BICO APLICADOR ECONÔMICO, SOLÚVEL EM ÁLCOOL E SECAGEM RÁPIDA Marca: ACRILEX | UN | 26 | 9,50 | 247,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 119 | 002.008.451 | COLA QUENTE - FINO 7MM (BASTÃO REFIL) Marca: KIT | UN | 350 | 0,75 | 262,50 |
| 129 | 002.008.068 | DVD-R, GRAVÁVEL (COM CAPA) Marca: MULTILASER | UN | 20 | 5,50 | 110,00 |
| 150 | 002.054.827 | ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO - 12 MM Marca: MARES | UN | 141 | 0,50 | 70,50 |
| 151 | 002.054.885 | ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO - 14 MM Marca: MARES | UN | 100 | 0,70 | 70,00 |
| 154 | 002.008.108 | ESTILETE DE USO DOMÉSTICO - ESTREITO (PEQUENO) Marca: TN | UN | 174 | 2,00 | 348,00 |
| 155 | 002.008.155 | ESTILETE DE USO DOMÉSTICO - LARGO (GRANDE) Marca: TN | UN | 134 | 4,85 | 649,90 |
| 159 | 002.054.368 | EVA COM GLITTER 40X60CM COR AZUL Marca: BRW | UN | 75 | 7,00 | 525,00 |
| 160 | 002.054.369 | EVA COM GLITTER 40X60CM COR PRATA Marca: BRW | UN | 25 | 7,00 | 175,00 |
| 161 | 002.054.370 | EVA COM GLITTER 40X60CM COR VERDE Marca: BRW | UN | 45 | 7,00 | 315,00 |
| 162 | 002.054.367 | EVA COM GLITTER 40X60CM COR VERMELHO Marca: BRW | UN | 25 | 7,00 | 175,00 |
| 163 | 002.008.181 | EXTRATOR DE GRAMPOS - ESPÁTULA (EM INÓX) Marca: BRW | UN | 213 | 6,70 | 1.427,10 |
| 164 | 002.054.518 | FITA ADESIVA - CREPE - 19 MM X 50 M Marca: TECBOND | ROLO | 168 | 8,50 | 1.428,00 |
| 166 | 002.008.184 | FITA ADESIVA - DUPLA FACE Marca: TECBOND | ROLO | 152 | 7,40 | 1.124,80 |
| 169 | 002.008.420 | FITA ADESIVA - PVC - 48 MM X 40 M (TRANSPARENTE) Marca: ALTAPPE | ROLO | 163 | 6,80 | 1.108,40 |
| 170 | 002.008.214 | FITA ADESIVA - PVC - 48 MM X 50 M (TRANSPARENTE) Marca: ALTAPPE | ROLO | 424 | 7,90 | 3.349,60 |
| 177 | 002.017.602 | FITA DE CETIM Nº 01 07 MM (CORES VARIADAS) Marca: PROGRESSO | MTS | 80 | 0,95 | 76,00 |
| 178 | 002.054.230 | FITA DE CETIM VERDE E AMARELA Marca: PROGRESSO | ROLO | 1 | 9,90 | 9,90 |
| 179 | 002.017.044 | FITA METALÓIDE - 25 MM X 50 M (COR AMARELO) Marca: PROGRESSO | ROLO | 30 | 17,50 | 525,00 |
| 180 | 002.017.952 | FITA METALÓIDE - 25 MM X 50 M (COR AZUL) Marca: PROGRESSO | ROLO | 30 | 17,50 | 525,00 |
| 181 | 002.017.951 | FITA METALÓIDE - 25 MM X 50 M (COR DOURADO) Marca: PROGRESSO | ROLO | 30 | 17,50 | 525,00 |
| 182 | 002.017.950 | FITA METALÓIDE - 25 MM X 50 M (COR PRATA) Marca: PROGRESSO | ROLO | 30 | 17,50 | 525,00 |
| 183 | 002.017.046 | FITA METALÓIDE - 25 MM X 50 M (COR ROSA) Marca: PROGRESSO | ROLO | 30 | 17,50 | 525,00 |
| 184 | 002.017.045 | FITA METALÓIDE - 25 MM X 50 M (COR VERDE) Marca: PROGRESSO | ROLO | 30 | 17,50 | 525,00 |
| 185 | 002.017.948 | FITA METALÓIDE - 25 MM X 50 M (COR VERMELHO) Marca: PROGRESSO | ROLO | 30 | 17,50 | 525,00 |
| 186 | 002.054.315 | FITA P/ MÁQUINA DE CALCULAR- NYLON 13X5 Marca: MASTERPRINT | UN | 21 | 9,90 | 207,90 |
| 187 | 002.054.790 | FITILHO - 0,5 CM X 100 M (COR AMARELO) Marca: NIZURI | ROLO | 1 | 4,90 | 4,90 |
| 188 | 002.054.587 | FITILHO - 0,5 CM X 100 M (COR AZUL) Marca: NIZURI | ROLO | 1 | 4,90 | 4,90 |
| 189 | 002.008.292 | FITILHO - 0,5 CM X 100 M (COR ROSA) Marca: NIZURI | ROLO | 1 | 4,90 | 4,90 |
| 190 | 002.054.586 | FITILHO - 0,5 CM X 100 M (COR VERDE) Marca: NIZURI | ROLO | 1 | 4,90 | 4,90 |
| 192 | 002.008.661 | FOLHA DE E.V.A - 40X60CM - COR AMARELO Marca: BRW | FLS | 325 | 3,80 | 1.235,00 |
| 193 | 002.008.827 | FOLHA DE E.V.A - 40X60CM - COR AZUL CLARO Marca: BRW | FLS | 215 | 3,80 | 817,00 |
| 194 | 002.008.583 | FOLHA DE E.V.A - 40X60CM - COR AZUL ESCURO Marca: BRW | FLS | 240 | 3,80 | 912,00 |
| 195 | 002.008.518 | FOLHA DE E.V.A - 40X60CM - COR AZUL ROYAL Marca: BRW | FLS | 265 | 3,80 | 1.007,00 |
| 196 | 002.008.831 | FOLHA DE E.V.A - 40X60CM - COR BRANCO Marca: BRW | FLS | 310 | 2,90 | 899,00 |
| 197 | 002.008.570 | FOLHA DE E.V.A - 40X60CM - COR CINZA Marca: BRW | FLS | 100 | 2,90 | 290,00 |
| 198 | 002.008.833 | FOLHA DE E.V.A - 40X60CM - COR LARANJA Marca: BRW | FLS | 240 | 3,80 | 912,00 |
| 199 | 002.008.519 | FOLHA DE E.V.A - 40X60CM - COR LILÁS Marca: BRW | FLS | 285 | 3,35 | 954,75 |
| 200 | 002.008.836 | FOLHA DE E.V.A - 40X60CM - COR MARROM Marca: BRW | FLS | 280 | 3,80 | 1.064,00 |
| 201 | 002.008.578 | FOLHA DE E.V.A - 40X60CM - COR NUDE Marca: BRW | FLS | 230 | 3,80 | 874,00 |
| 202 | 002.008.579 | FOLHA DE E.V.A - 40X60CM - COR PALHA Marca: BRW | FLS | 150 | 3,45 | 517,50 |
| 203 | 002.008.194 | FOLHA DE E.V.A - 40X60CM - COR PRETO Marca: BRW | FLS | 260 | 3,80 | 988,00 |
| 204 | 002.054.172 | FOLHA DE E.V.A - 40X60CM - COR ROSA Marca: BRW | FLS | 260 | 3,80 | 988,00 |
| 205 | 002.054.173 | FOLHA DE E.V.A - 40X60CM - COR VERDE CLARO Marca: BRW | FLS | 230 | 3,80 | 874,00 |
| 206 | 002.054.023 | FOLHA DE E.V.A - 40X60CM - COR VERDE ESCURO Marca: BRW | FLS | 280 | 2,90 | 812,00 |
| 207 | 002.054.180 | FOLHA DE E.V.A - 40X60CM - COR VERMELHO Marca: BRW | FLS | 270 | 2,90 | 783,00 |
| 208 | 002.054.331 | FOLHA DE E.V.A LISTRADO COR AMARELO; MEDINDO 40X60CM E 2MM DE ESPESSURA Marca: BRW | UN | 79 | 4,50 | 355,50 |
| 209 | 002.054.329 | FOLHA DE E.V.A LISTRADO COR AZUL; MEDINDO 40X60CM E 2MM DE ESPESSURA Marca: BRW | UN | 64 | 7,45 | 476,80 |
| 210 | 002.054.330 | FOLHA DE E.V.A LISTRADO COR LILÁS; MEDINDO 40X60CM E 2MM DE ESPESSURA Marca: BRW | UN | 85 | 7,40 | 629,00 |
| 211 | 002.054.332 | FOLHA DE E.V.A LISTRADO COR ROSA; MEDINDO 40X60CM E 2MM DE ESPESSURA Marca: BRW | UN | 64 | 7,40 | 473,60 |
| 212 | 002.054.327 | FOLHA DE E.V.A LISTRADO COR VERDE; MEDINDO 40X60CM E 2MM DE ESPESSURA Marca: BRW | UN | 64 | 7,40 | 473,60 |
| 213 | 002.054.328 | FOLHA DE E.V.A LISTRADO COR VERMELHO; MEDINDO 40X60CM E 2MM DE ESPESSURA Marca: BRW | UN | 64 | 7,40 | 473,60 |
| 214 | 002.054.325 | FOLHA DE E.V.A XADREZ COR AMARELO MEDINDO 40X60CM E 2MM DE ESPESSURA Marca: BRW | UN | 150 | 7,40 | 1.110,00 |
| 215 | 002.054.323 | FOLHA DE E.V.A XADREZ COR AZUL MEDINDO 40X60CM E 2MM DE ESPESSURA Marca: BRW | UN | 134 | 7,40 | 991,60 |
| 216 | 002.054.324 | FOLHA DE E.V.A XADREZ COR LILÁS MEDINDO 40X60CM E 2MM DE ESPESSURA Marca: BRW | UN | 64 | 7,40 | 473,60 |
| 217 | 002.054.326 | FOLHA DE E.V.A XADREZ COR ROSA MEDINDO 40X60CM E 2MM DE ESPESSURA Marca: BRW | UN | 134 | 7,40 | 991,60 |
| 218 | 002.054.321 | FOLHA DE E.V.A XADREZ COR VERDE MEDINDO 40X60CM E 2MM DE ESPESSURA; Marca: BRW | FLS | 134 | 7,40 | 991,60 |
| 219 | 002.054.322 | FOLHA DE E.V.A XADREZ COR VERMELHO MEDINDO 40X60CM E 2MM DE ESPESSURA Marca: BRW | UN | 134 | 7,40 | 991,60 |
| 220 | 002.054.456 | FOLHA DE EVA COM GLITTER - 40X60CM - COR AZUL BRASIL Marca: BRW | UN | 200 | 7,20 | 1.440,00 |
| 221 | 002.054.446 | FOLHA DE EVA COM GLITTER - 40X60CM - COR AZUL PETRÓLEO Marca: BRW | UN | 140 | 7,20 | 1.008,00 |
| 222 | 002.054.442 | FOLHA DE EVA COM GLITTER - 40X60CM - COR ROSA Marca: BRW | UN | 250 | 7,20 | 1.800,00 |
| 223 | 002.054.445 | FOLHA DE EVA COM GLITTER - 40X60CM - COR ROSA NEON Marca: BRW | UN | 90 | 7,20 | 648,00 |
| 224 | 002.054.454 | FOLHA DE EVA COM GLITTER - 40X60CM - COR AZUL Marca: BRW | FLS | 190 | 7,20 | 1.368,00 |
| 225 | 002.054.449 | FOLHA DE EVA COM GLITTER - 40X60CM - COR AZUL BEBE Marca: BRW | UN | 140 | 7,20 | 1.008,00 |
| 226 | 002.054.455 | FOLHA DE EVA COM GLITTER - 40X60CM - COR BRANCO Marca: BRW | UN | 250 | 7,20 | 1.800,00 |
| 227 | 002.054.447 | FOLHA DE EVA COM GLITTER - 40X60CM - COR COBRE Marca: BRW | UN | 140 | 7,20 | 1.008,00 |
| 228 | 002.054.366 | FOLHA DE EVA COM GLITTER - 40X60CM - COR DOURADO Marca: BRW | UN | 140 | 7,20 | 1.008,00 |
| 229 | 002.054.458 | FOLHA DE EVA COM GLITTER - 40X60CM - COR FUCSIA Marca: BRW | UN | 140 | 7,20 | 1.008,00 |
| 230 | 002.054.457 | FOLHA DE EVA COM GLITTER - 40X60CM - COR LARANJA Marca: BRW | UN | 230 | 7,20 | 1.656,00 |
| 231 | 002.054.448 | FOLHA DE EVA COM GLITTER - 40X60CM - COR LILÁS Marca: BRW | UN | 195 | 7,20 | 1.404,00 |
| 232 | 002.054.452 | FOLHA DE EVA COM GLITTER - 40X60CM - COR MARROM Marca: BRW | UN | 90 | 7,20 | 648,00 |
| 233 | 002.054.443 | FOLHA DE EVA COM GLITTER - 40X60CM - COR OURO Marca: BRW | UN | 210 | 7,20 | 1.512,00 |
| 234 | 002.054.444 | FOLHA DE EVA COM GLITTER - 40X60CM - COR OURO LUZ Marca: BRW | UN | 85 | 7,20 | 612,00 |
| 235 | 002.054.453 | FOLHA DE EVA COM GLITTER - 40X60CM - COR PRATA Marca: BRW | UN | 250 | 7,20 | 1.800,00 |
| 236 | 002.054.460 | FOLHA DE EVA COM GLITTER - 40X60CM - COR PRETO Marca: BRW | UN | 90 | 7,20 | 648,00 |
| 237 | 002.054.459 | FOLHA DE EVA COM GLITTER - 40X60CM - COR VERDE NEON Marca: BRW | UN | 140 | 7,20 | 1.008,00 |
| 238 | 002.054.450 | FOLHA DE EVA COM GLITTER - 40X60CM - COR VERMELHO Marca: BRW | UN | 250 | 7,20 | 1.800,00 |
| 243 | 002.008.615 | GIZÃO DE CÊRA (CAIXA C/ 06 UNIDADES) Marca: ACRILEX | CX | 150 | 4,50 | 675,00 |
| 244 | 002.008.616 | GIZÃO DE CÊRA (CAIXA C/ 12 UNIDADES) Marca: ACRILEX | CX | 105 | 7,00 | 735,00 |
| 253 | 002.054.350 | GRAMPEADOR DE MESA COM NO MINIMO COMPRIMENTO: 24,5 CENTIMETROS Marca: BRW | UN | 14 | 39,00 | 546,00 |
| 254 | 002.054.563 | GRAMPEADOR DE PRESSÃO - MANUAL (MADEIRA, TAPEÇARIA, CARPINTARIA, SILK-SCREEN, DECORAÇÃO) Marca: BRW | UN | 14 | 85,00 | 1.190,00 |
| 255 | 002.008.412 | GRAMPEADOR INDUSTRIAL - 23/6 ... 23/13 (GRANDE) Marca: BRW | UN | 10 | 119,00 | 1.190,00 |
| 258 | 002.054.706 | GRAMPO P/ GRAMPEADOR - 23/8 (COBREADO) (CAIXA C/ 5.000 UNIDADES) Marca: BRW | CX | 27 | 38,00 | 1.026,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 263 | 002.008.271 | GRAMPO TRILHO P/ ENCADERNAÇÃO - PLÁSTICO (CAIXA C/ 50 JOGOS) Marca: DELLO | CX | 10 | 16,50 | 165,00 |
| 265 | 002.054.924 | KIT COM 03 PINCÉIS E 03 REFIS DE MARCADOR (UM DE CADA COR) - AZUL, PRETO E VERMELHO - ESPECIAL PARA QUADRO BRANCO, PONTA MACIA PARA NÃO DANIFICAR O QUADRO; APAGA FACILMENTE. PONTA DE POLIÉSTER 6.0 MM.; ESPESSURA DE ESCRITA 2.3 MM.; ESCRITA DE FORMA LIMPA E BEM CONTRASTANTE; SECAGEM RÁPIDA; TINTA ESPECIAL; REFIL E PONTA SUBSTITUÍVEIS. Marca: KIT | KIT | 180 | 90,00 | 16.200,00 |
| 268 | 002.008.444 | LÁPIS BORRACHA Marca: FABER CASTELL | UN | 27 | 7,50 | 202,50 |
| 269 | 002.054.216 | LÁPIS CÓPIA - PRETO Marca: FABER CASTELL | UN | 5 | 5,70 | 28,50 |
| 270 | 002.008.003 | LÁPIS DE COR - 12 CORES (GRANDE) Marca: LEONORA | CX | 367 | 5,90 | 2.165,30 |
| 271 | 002.008.449 | LÁPIS PRETO - N° 02 CX C/144 UNIDADES (LÁPIS DE ESCREVER) Marca: LEONORA | CAIXA | 62 | 71,00 | 4.402,00 |
| 272 | 002.054.222 | LAPISEIRA C/ PONTA DE INOX (GRAFITE 07MM) Marca: BRW | UN | 35 | 38,00 | 1.330,00 |
| 273 | 002.008.453 | LAPISEIRA DE GRAFITE - 0,5 MM (HB) Marca: BRW | UN | 80 | 6,90 | 552,00 |
| 274 | 002.008.478 | LIVRO ATA - GRANDE C/ 50 FOLHAS Marca: SD | UN | 25 | 12,80 | 320,00 |
| 275 | 002.008.466 | LIVRO ATA - GRANDE C/100 FOLHAS Marca: SD | UN | 88 | 20,75 | 1.826,00 |
| 276 | 002.054.708 | LIVRO PROTOCOLO 1/4 - PEQUENO C/ 100 FOLHAS Marca: TILIBRA | UN | 54 | 16,50 | 891,00 |
| 277 | 002.008.001 | LIVRO PROTOCOLO 1/4 - PEQUENO C/ 52 FOLHAS Marca: SD | UN | 16 | 10,00 | 160,00 |
| 278 | 002.068.686 | MARCADOR RECARREGÁVEL DE QUADRO BRANCO E LOUSA DE VIDRO (AZUL) Marca: PILOT | UN | 31 | 16,90 | 523,90 |
| 279 | 002.068.683 | MARCADOR RECARREGÁVEL DE QUADRO BRANCO E LOUSA DE VIDRO (PRETO) Marca: PILOT | UN | 31 | 16,90 | 523,90 |
| 280 | 002.068.688 | MARCADOR RECARREGÁVEL DE QUADRO BRANCO E LOUSA DE VIDRO (VERMELHO) Marca: PILOT | UN | 30 | 16,90 | 507,00 |
| 281 | 002.008.994 | MASSA P/ MODELAR - 12 CORES Marca: ACRILEX | CX | 165 | 4,90 | 808,50 |
| 283 | 002.054.451 | OLHA DE EVA COM GLITTER - 40X60CM - COR VERDE Marca: BRW | UN | 230 | 7,90 | 1.817,00 |
| 284 | 002.008.154 | PAPEL ALMAÇO - COM PAUTA Marca: SD | FLS | 10 | 0,50 | 5,00 |
| 285 | 002.008.694 | PAPEL ANTÍLOPE MULTI-USO - 180G/M² - 50 FOLHAS (COR BRANCO) Marca: FILIPAPER | PCT | 5 | 23,00 | 115,00 |
| 286 | 002.008.006 | PAPEL CAMURÇA 40 X 60 CM - COR AMARELO Marca: VMP | FLS | 136 | 1,70 | 231,20 |
| 287 | 002.008.170 | PAPEL CAMURÇA 40 X 60 CM - COR AZUL CLARO Marca: VMP | FLS | 101 | 1,70 | 171,70 |
| 288 | 002.008.164 | PAPEL CAMURÇA 40 X 60 CM - COR AZUL ESCURO Marca: VMP | FLS | 131 | 1,70 | 222,70 |
| 289 | 002.008.447 | PAPEL CAMURÇA 40 X 60 CM - COR BRANCO Marca: VMP | FLS | 126 | 1,70 | 214,20 |
| 290 | 002.008.275 | PAPEL CAMURÇA 40 X 60 CM - COR LARANJA Marca: VMP | FLS | 101 | 1,70 | 171,70 |
| 291 | 002.008.511 | PAPEL CAMURÇA 40 X 60 CM - COR PRETO Marca: VMP | FLS | 111 | 1,70 | 188,70 |
| 292 | 002.008.571 | PAPEL CAMURÇA 40 X 60 CM - COR ROSA Marca: VMP | FLS | 111 | 1,70 | 188,70 |
| 293 | 002.008.611 | PAPEL CAMURÇA 40 X 60 CM - COR VERDE CLARO Marca: VMP | FLS | 101 | 1,70 | 171,70 |
| 294 | 002.008.593 | PAPEL CAMURÇA 40 X 60 CM - COR VERDE ESCURO Marca: VMP | FLS | 131 | 1,70 | 222,70 |
| 295 | 002.008.881 | PAPEL CAMURÇA 40 X 60 CM - COR VERMELHO Marca: VMP | FLS | 111 | 1,70 | 188,70 |
| 296 | 002.054.385 | PAPEL CAMURÇA 40 X 60 CM - NA COR PINK Marca: VMP | UN | 51 | 1,70 | 86,70 |
| 297 | 002.054.384 | PAPEL CAMURÇA 40 X 60 CM, NA COR CINZA Marca: VMP | UN | 51 | 1,70 | 86,70 |
| 374 | 002.008.909 | PAPEL LAMINADO VARIAS CORES Marca: VMP | UN | 6 | 2,00 | 12,00 |
| 375 | 002.054.110 | PAPEL MANILHA - 60CM X 200 M Marca: LIBANO | ROLO | 2 | 149,00 | 298,00 |
| 376 | 002.054.724 | PAPEL P/ FLIP CHART - 65 X 95 CM (BLOCO C/ 40 FOLHAS) Marca: SAO DOMINGOS | BLOCO | 22 | 49,50 | 1.089,00 |
| 377 | 002.008.174 | PAPEL PARANÁ - FINO Marca: VMP | FLS | 20 | 8,95 | 179,00 |
| 385 | 002.008.492 | PAPEL SULFITE OFÍCIO2 - COR BRANCO (CX C/ 10 RESMA DE 500 FOLHAS) Marca: REPORT | CX | 5 | 320,00 | 1.600,00 |
| 386 | 002.054.542 | PAPEL VERGÊ MULTI-USO - 120G/M² PCT C/ 50 FOLHAS (COR BRANCO) Marca: FILIPAPER | PCT | 4 | 24,90 | 99,60 |
| 387 | 002.054.592 | PAPEL VERGÊ MULTI-USO - 120G/M² PCT C/ 50 FOLHAS (COR VERDE) Marca: FILIPAPER | PCT | 4 | 24,90 | 99,60 |
| 388 | 002.054.398 | PAPEL VERGÊ MULTI-USO - 180G/M² PCT C/ 50 FOLHAS (COR AZUL) Marca: FILIPAPER | PCT | 49 | 24,90 | 1.220,10 |
| 389 | 002.008.499 | PAPEL VERGÊ MULTI-USO - 180G/M² PCT C/ 50 FOLHAS (COR BRANCO) Marca: FILIPAPER | PCT | 86 | 24,90 | 2.141,40 |
| 390 | 002.008.368 | PAPEL VERGÊ MULTI-USO - 180G/M² PCT C/ 50 FOLHAS (COR SALMÃO) Marca: FILIPAPER | PCT | 48 | 24,90 | 1.195,20 |
| 391 | 002.008.367 | PAPEL VERGÊ MULTI-USO - 180G/M² PCT C/ 50 FOLHAS (COR VERDE) Marca: FILIPAPER | PCT | 68 | 24,90 | 1.693,20 |
| 392 | 002.054.574 | PAPEL VERGÊ MULTI-USO - 180G/M² PCT C/ 50 FOLHAS (COR PALHA) Marca: FILIPAPER | PCT | 50 | 24,90 | 1.245,00 |
| 393 | 002.008.540 | PAPEL VERGÊ MULTI-USO - 180G/M² - 50 FOLHAS (COR CINZA) Marca: FILIPAPER | PCT | 37 | 24,90 | 921,30 |
| 396 | 002.008.096 | PASTA A-Z DORSO ESTREITO - 24 X 28 X 05 CM (MEMORANDO) Marca: TN | UN | 39 | 16,50 | 643,50 |
| 399 | 002.054.471 | PASTA A-Z DORSO LARGO OFÍCIO - 34 X 28 X 08 CM (COR VERDE CHIES) Marca: TN | UN | 200 | 19,00 | 3.800,00 |
| 401 | 002.008.015 | PASTA CATÁLOGO - C/ 50 FOLHAS (ENVELOPE PLÁSTICO) Marca: TN | UN | 65 | 22,85 | 1.485,25 |
| 402 | 002.008.257 | PASTA CATÁLOGO - C/ 100 FOLHAS (ENVELOPE PLÁSTICO) Marca: TN | UN | 246 | 34,90 | 8.585,40 |
| 405 | 002.054.421 | PASTA CLASSIFICADORA C/ GRAMPO TRILHO METÁLICO Marca: POLIBRAS | UN | 268 | 6,75 | 1.809,00 |
| 409 | 002.008.495 | PASTA PARA GUARDAR DOCUMENTOS (MÉDIA) 335 X 250 X 35 MM (C X L X DORSO) - PLÁSTICA Marca: POLIBRAS | UN | 55 | 8,00 | 440,00 |
| 410 | 002.054.473 | PASTA PLÁSTICA COM ABA ELÁSTICO FINA (CORES VARIADAS) Marca: POLIBRAS | UN | 101 | 6,00 | 606,00 |
| 412 | 002.008.905 | PASTA PLASTIFICADA CLASSIFICADORA , COM GRAMPO PLÁSTICO, MEDIDAS 340MM COMPR X245MM LARG (480G/M2), PLASTIFICADA CINZA IDEAL PARA CLASSIFICAR DOCUMENTOS Marca: POLIBRAS | UN | 300 | 7,25 | 2.175,00 |
| 413 | 002.008.814 | PASTA PLASTIFICADA CLASSIFICADORA, C/ GRAMPO PLÁSTICO C/ MEDIDAS 340MMX245MM Marca: POLIBRAS | UN | 282 | 5,38 | 1.517,16 |
| 415 | 002.008.312 | PASTA SANFONADA OFÍCIO C/ 31 DIVISÕES EM PVC (COR FUMÊ) Marca: TN | UN | 39 | 80,00 | 3.120,00 |
| 418 | 002.008.847 | PASTA SUSPENSA MARMORIZADA PLASTIFICADA COM HASTE METAL CX C/10 Marca: TN | CX | 111 | 74,90 | 8.313,90 |
| 419 | 002.008.422 | PEN DRIVE SIMPLES - 08 GB (PORTÁTIL) Marca: MULTILASER | UN | 261 | 38,90 | 10.152,90 |
| 420 | 002.054.636 | PERCEVEJO LATONADO (CAIXA C/ 100 UNIDADES) Marca: BRW | CX | 54 | 4,50 | 243,00 |
| 421 | 002.008.854 | PERFURADOR P/ PAPEL CENTRAL - 02 FUROS Marca: BRW | UN | 42 | 80,00 | 3.360,00 |
| 422 | 002.054.390 | PERFURADOR P/ PAPEL CENTRAL - 02 FUROS - 60 FOLHAS Marca: BRW | UN | 28 | 80,00 | 2.240,00 |
| 423 | 002.008.017 | PERFURADOR P/ PAPEL CENTRAL - 02 FUROS (MÉDIO) Marca: BRW | UN | 47 | 30,00 | 1.410,00 |
| 424 | 002.054.932 | PILHA 12V A23 PARA USO EM CONTROLES, SENSORES MAGNÉTICOS SEM FIO, ENTRE OUTROS. BATERIA 12V ALCALINA; TAMANHO: 10MM (DIÂMETRO) X 28MM (COMPRIMENTO); CARTELA COM 05 UNIDADES; GARANTIA: 03 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. Marca: ELGIN | UN | 9 | 30,00 | 270,00 |
| 438 | 002.054.669 | PINCEL MARCADOR P/ QUADRO BRANCO - COR AZUL Marca: BRW | UN | 8 | 16,90 | 135,20 |
| 439 | 002.054.547 | PINCEL MARCADOR P/ QUADRO BRANCO - COR PRETO Marca: BRW | UN | 8 | 16,90 | 135,20 |
| 440 | 002.008.999 | PINCEL MARCADOR P/ QUADRO BRANCO - COR VERMELHO Marca: BRW | UN | 2 | 16,90 | 33,80 |
| 441 | 002.008.306 | PINCEL MARCADOR PERMANENTE - COR PRETO (CD, DVD, PLÁSTICOS E VIDROS) Marca: BRW | UN | 125 | 11,80 | 1.475,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 442 | 002.008.305 | PINCEL MARCADOR PERMANENTE - COR VERMELHO (CD, DVD, PLÁSTICOS E VIDROS) Marca: BRW | UN | 85 | 4,40 | 374,00 |
| 443 | 002.008.858 | PINCEL MARCADOR PERMANENTE ATÔMICO - COR PRETO Marca: BRW | UN | 20 | 4,00 | 80,00 |
| 444 | 002.008.304 | PINCEL MARCADOR PERMANENTE NA COR AZUL P/ ESCRITA EM CD, DVD, PLÁSTICOS E VIDROS Marca: BRW | UN | 99 | 7,00 | 693,00 |
| 471 | 002.054.925 | PONTA PARA SUBSTITUIÇÃO DO MARCADOR ESPECIAL PARA QUADRO BRANCO - CAIXA COM 12 PACOTES - EMBALAGEM COM 3 UNIDADES. Marca: BRW | CX | 15 | 103,00 | 1.545,00 |
| 472 | 002.008.880 | PORTA-OBEJTO P/ MESA DE ESCRITÓRIO (LÁPIS, CANETA, CLIP'S E BORRACHA) Marca: WALEU | UN | 30 | 30,00 | 900,00 |
| 473 | 002.054.999 | PORTA CANETAS INJETADO EM POLIESTIRENO 7 DIVISÕES COMO OPÇÕES DE USO COM DESIGN INOVADOR MEDIDAS 135X120X90MM COR CRISTAL Marca: WALEU | UN | 18 | 54,00 | 972,00 |
| 474 | 002.008.354 | PRANCHETA C/ FIXADOR DE PAPEL - OFÍCIO (EM ACRÍLICO) Marca: WALEU | UN | 162 | 24,90 | 4.033,80 |
| 476 | 002.054.468 | PRENDEDOR PAPEL 41 PT Marca: BRW | UN | 143 | 2,00 | 286,00 |
| 478 | 002.054.926 | REFIL DE MARCADOR ESPECIAL PARA QUADRO BRANCO - CONTEÚDO 5,5 ML; EMBALAGEM: CAIXA COM 12 UNID. SENDO : 4 COR AZUL, 4 COR PRETO E 4 COR VERMELHO. Marca: BRW | CX | 15 | 90,00 | 1.350,00 |
| 480 | 002.008.180 | RÉGUA ESCOLAR ACRÍLICA - 50 CM Marca: WALEU | UN | 6 | 8,00 | 48,00 |
| 481 | 002.052.246 | ROLETE DE TINTA IR40T PARA CALCULADORA SHARP EL 1750V Marca: MASTERPRINT | UN | 50 | 15,00 | 750,00 |
| 482 | 002.052.283 | ROLETE DE TINTA PARA CALCULADORA ELGIN MA-5111 Marca: MASTERPRINT | UN | 10 | 36,20 | 362,00 |
| 483 | 002.054.936 | ROLO DE BARBANTE DE ALGODÃO TIPO 4X6 COM NO MINIMO 350 M DE COMPRIMENTO Marca: PIRATININGA | ROLO | 4 | 27,00 | 108,00 |
| 484 | 002.054.918 | SUPORTE CAVALETE FLIP CHART / QUADRO BRANCO ALUMINIO PARA FIXAÇÃO DE FOLHAS 90X60CM E ESCRITA COM MARCADOR ESPECIAL PARA SUPORTE CAVALETE FLIP CHART / QUADRO BRANCO ALUMINIO, COM CANTOS ARREDONDADOS, FECHAMENTO TIPO ESCADA. CAVALETE COM ALTURA 1,80M EM ALUMÍNIO NATURAL, REFORÇADO PARA ALTA ESTABILIDADE. RECURSO VISUAL IDEAL PARA USO EM PALESTRAS, SALAS DE AULA, REUNIÕES,ETC. CHAPA DE FIBRA AGLOMERADA 9MM, LAMINADO MELAMÍNICO, MOLDURA EM ALUMÍNIO, CANTONEIRAS PVC PRETO, CAVALETE TIPO ESCADA EM ALUMÍNIO NATURAL, FERRAGENS ESPECIAIS, SUPORTE PARA APAGADOR E MARCADOR. Marca: STALO | UN | 10 | 210,00 | 2.100,00 |
| 485 | 002.016.578 | SUPORTE P/ COPO DESCARTÁVEL - ÁGUA (DISPENSER DE PAREDE) Marca: KERO | UN | 4 | 94,25 | 377,00 |
| 486 | 002.016.073 | SUPORTE P/ COPO DESCARTÁVEL - CAFÉ (DISPENSER DE PAREDE) Marca: KERO | UN | 2 | 38,75 | 77,50 |
| 487 | 002.054.622 | SUPORTE P/ FITA ADESIVA DURÉX - 12 MM (DISPENSADOR PEQUENO) Marca: BRW | UN | 2 | 26,00 | 52,00 |
| 488 | 002.008.310 | SUPORTE P/ FITA ADESIVA DURÉX - 25 MM (DISPENSADOR GRANDE) Marca: BRW | UN | 8 | 40,00 | 320,00 |
| 502 | 002.008.590 | TELA P/ PINTURA - 70 X 100 CM (EM MADEIRA) Marca: STALO | UN | 4 | 85,50 | 342,00 |
| 503 | 002.054.318 | TELEFONE C/ FIO PADRÃO, COM CAMPAINHA DE VOLUME AJUSTÁVEL; COMPATÍVEL C/ CENTRAIS PÚBLICAS E PABX; TECLADO DECÁDICO (PULSO) E MULTIFREQUENCIAL (TOM); CIRCUITO TOTALMENTE ELETRETRICO Marca: INTELBRAS | UN | 26 | 95,00 | 2.470,00 |
| 504 | 008.013.023 | TELEFONE S/ FIO DECT 6.0 Marca: INTELBRAS | UN | 4 | 170,00 | 680,00 |
| 505 | 002.054.319 | TELEFONE S/ FIO DECT 6.0 + 2 RAMAIS, Marca: INTELBRAS | UN | 35 | 154,00 | 5.390,00 |
| 506 | 002.025.003 | TELEFONE SEM FIO COM CAPACIDADE PARA ATÉ 07 RAMAIS Marca: INTELBRAS | UN | 40 | 152,87 | 6.114,80 |
| 507 | 002.017.874 | TESOURA DE COSTURA S/ PONTA - 15 CM Marca: BRW | UN | 6 | 25,00 | 150,00 |
| 509 | 002.054.597 | TESOURA DE PICOTAR - 08" (GRANDE) Marca: BRW | UN | 10 | 95,00 | 950,00 |
| 510 | 002.008.025 | TESOURA ESCOLAR C/ PONTA - 21 CM (GRANDE) Marca: BRW | UN | 134 | 29,00 | 3.886,00 |
| 537 | 002.054.933 | TINTA DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO 500 ML COR AZUL Marca: RADEX | UN | 3 | 52,49 | 157,47 |
| 538 | 002.054.934 | TINTA DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO 500 ML COR PRETA Marca: RADEX | UN | 3 | 180,00 | 540,00 |
| 539 | 002.054.935 | TINTA DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO 500 ML COR VERMELHA Marca: RADEX | UN | 3 | 180,00 | 540,00 |
| 540 | 002.054.927 | TINTA ESPECIAL PARA QUADRO BRANCO - MAIS DE 200 RECARGAS - COR AZUL - CONTEÚDO 1 LITRO, FÁCIL REMOÇÃO; COR FORTE E VIVA PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO; FRASCO COM BICO APLICADOR PARA FACILITAR A INJEÇÃO NOS REFIS E PINCÉIS. Marca: RADEX | LITRO | 5 | 200,00 | 1.000,00 |
| 541 | 002.054.930 | TINTA ESPECIAL PARA QUADRO BRANCO - MAIS DE 200 RECARGAS - COR PRETA - CONTEÚDO 1 LITRO, FÁCIL REMOÇÃO; COR FORTE E VIVA PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO; FRASCO COM BICO APLICADOR PARA FACILIATR A INJEÇÃO NOS REFIS E PINCÉIS. Marca: RADEX | LITRO | 5 | 201,00 | 1.005,00 |
| 542 | 002.054.929 | TINTA ESPECIAL PARA QUADRO BRANCO - MAIS DE 200 RECARGAS - COR VERMELHA - CONTEÚDO 1 LITRO, FÁCIL REMOÇÃO; COR FORTE E VIVA PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO; FRASCO COM BICO APLICADOR PARA FACILIATR A INJEÇÃO NOS REFIS E PINCÉIS. Marca: RADEX | LITRO | 5 | 201,00 | 1.005,00 |
| 556 | 002.008.026 | TINTA GUACHE ESCOLAR (JOGO C/ 06 FRASCOS) Marca: ACRILEX | JG | 125 | 5,25 | 656,25 |
| 557 | 002.054.010 | TINTA P/ CARIMBO - COR AZUL Marca: GRAMP LINE | FRASC | 44 | 14,80 | 651,20 |
| 558 | 002.008.998 | TINTA P/ CARIMBO - COR PRETA Marca: GRAMP LINE | FRASC | 46 | 14,80 | 680,80 |
| 559 | 002.054.822 | TINTA P/ CARIMBO - COR VERMELHA Marca: GRAMP LINE | FRASC | 22 | 14,80 | 325,60 |
| 560 | 002.054.696 | TINTA P/ CARIMBO AUTOMÁTICO (AUTO-ENTINTADO) Marca: GRAMP LINE | FRASC | 3 | 15,00 | 45,00 |
| 564 | 002.008.640 | TINTA P/ PINTURA FACIAL & CORPORAL - 15 ML (JOGO C/ 12 FRASCOS) Marca: COLOR MAKE | JG | 13 | 49,00 | 637,00 |
| 565 | 002.068.690 | TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO OU LOUSA DE VIDRO (AZUL) Marca: RADEX | UN | 29 | 210,00 | 6.090,00 |
| 566 | 002.068.689 | TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO OU LOUSA DE VIDRO (PRETO) Marca: RADEX | UN | 29 | 210,00 | 6.090,00 |
| 567 | 002.068.691 | TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO OU LOUSA DE VIDRO (VERDE) Marca: RADEX | UN | 1 | 210,00 | 210,00 |
| 568 | 002.068.692 | TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO OU LOUSA DE VIDRO (VERMELHO) Marca: RADEX | UN | 24 | 210,00 | 5.040,00 |
| 569 | 002.006.341 | TINTA PARA PINTURA FACIAL (CX. COM 12 CORES) Marca: COLOR MAKE | UN | 50 | 35,00 | 1.750,00 |
| 580 | 002.054.921 | TNT C/ GLITTER – CORES DIVERSAS - LARG. 140 CM 100% POLIÉSTER Marca: SANTA FE | ROLO | 15 | 175,00 | 2.625,00 |
| | | Total do Proponente | | | | 302.764,98 |

**VALOR TOTAL: R$ 968.131,39 (novecentos e sessenta e oito mil, cento e trinta e um reais e trinta e nove centavos).**

BATAGUASSU/MS, 17 de maio de 2022

**Adjudico o resultado supra citado.**

**BRUNO DA SILVA ESTECHE**
**Pregoeiro**

Matéria enviada por LEANDRO MARTINS LEMES

---

**Secretaria de Administração e Fazenda**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 10/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 051/2022**

**CONSIDERANDO** , os autos do Processo Licitatório referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2022, Processo Administrativo nº 000051/22.

**CONSIDERANDO** , a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou de recurso pendente,

**RESOLVE:**

**I – HOMOLOGAR** o processo licitatório realizado pela Pregoeira, com fulcro na Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e Decreto Municipal nº 002/2009, cujo objeto da presente licitação é a registro de preços para aquisição de materiais de expediente, com fornecimento parcelado, visando atender as diversas Secretarias, Departamentos e Subprefeitura do Distrito da Nova Porto XV do Município de Bataguassu, pelo período de 12 (doze) meses.

**II – HOMOLOGAR A(S) EMPRESA (S):**

| Item | 7799<br>Código | DANIEL GANDAIA JUNIOR ME<br>CNPJ: 37.219.664/0001-56<br>AV MARACAJU 246, 246 ******** - CENTRO, BATAGUASSU - MS, CEP: 79780-000<br>Telefone: 6735411473<br>Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 11 | 002.054.699 | ALMOFADA P/ CARIMBO - COR AZUL - Nº 02 (PEQUENA) Marca: pilot | UN | 31 | 12,50 | 387,50 |
| 12 | 002.054.190 | ALMOFADA P/ CARIMBO - COR AZUL - Nº 03 (MÉDIA) Marca: pilot | UN | 2 | 16,80 | 33,60 |
| 14 | 002.054.722 | ALMOFADA P/ CARIMBO - COR PRETA - Nº 03 (MÉDIA) Marca: pilot | UN | 10 | 25,00 | 250,00 |
| 15 | 002.054.393 | ALMOFADA P/ CARIMBO - Nº 02 (PEQUENA), DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE, TINTADA NA COR PRETA Marca: pilot | UN | 11 | 13,00 | 143,00 |
| 16 | 002.052.217 | ANOTE E COLE- PACOTE DE 04 BLOCOS/100 FOLHAS Marca: colacril | PCT | 66 | 6,00 | 396,00 |
| 17 | 002.052.218 | ANOTE E COLE, COM BLOCO 100 FOLHAS Marca: colacril | UN | 131 | 8,40 | 1.100,40 |
| 18 | 002.008.934 | APAGADOR P/ QUADRO NEGRO (PEQUENO) Marca: kaz | UN | 1 | 5,15 | 5,15 |
| 19 | 002.068.684 | APAGADOR PARA QUADRO BRANCO E LOUSA DE VIDRO Marca: kaz | UN | 17 | 3,60 | 61,20 |
| 20 | 002.054.784 | APONTADOR SIMPLES P/ LÁPIS - COM DEPÓSITO (PLÁSTICO) Marca: kaz | UN | 280 | 2,90 | 812,00 |
| 21 | 002.054.415 | APONTADOR SIMPLES P/ LÁPIS - SEM DEPÓSITO (PLÁSTICO) Marca: kaz | UN | 287 | 1,35 | 387,45 |
| 22 | 002.017.029 | BARBANTE 100% ALGODÃO CRU Nº 06, FIO TRANÇADO, ROLO COM 250M. Marca: sao francisco | ROLO | 40 | 25,00 | 1.000,00 |
| 23 | 002.054.083 | BARBANTE ALGODAO CRÚ - Nº 08 (ROLO C/ 190 M) OU (ROLO C/ 250 G) Marca: sao francisco | ROLO | 31 | 24,75 | 767,25 |
| 24 | 002.017.042 | BARBANTE DIAMANTE COLORIDO - Nº 14 (ROLO C/ 345 M) OU (ROLO C/ 800 G) Marca: sao francisco | ROLO | 15 | 29,00 | 435,00 |
| 25 | 002.017.025 | BARBANTE DIAMANTE CRÚ - Nº 12 (ROLO C/ 403 M) OU (ROLO C/ 800 G) Marca: sao francisco | ROLO | 5 | 26,50 | 132,50 |
| 28 | 002.017.614 | BASTÃO DE COLA TERMOPLÁSTICA BRANCO FINO, ELABORADO A BASE DE RESINA, NA MEDIDA 7MM X 30CM. Marca: maripel | UN | 760 | 1,50 | 1.140,00 |
| 30 | 002.054.304 | BATERIA RECARREGÁVEL 680 MAH 9V 6F22 LI-ON PARA MICROFONE/ CONTROLE REMOTO E + MAIS PRATA. Marca: elgin | UN | 12 | 72,00 | 864,00 |
| 31 | 002.008.528 | BATERIA RECARREGÁVEL PARA TELEFONE Marca: flex | UN | 15 | 31,90 | 478,50 |
| 42 | 002.008.280 | BLOCO DE RECADO AUTO-ADESIVO - 38 X 50 MM (PACOTE DE 4 BLOCOS C/ 100 FOLHAS) Marca: aldebras | PCT | 158 | 6,50 | 1.027,00 |
| 43 | 002.008.417 | BLOCO DE RECADO AUTO-ADESIVO - 76 X 102 MM (BLOCO C/ 100 FOLHAS) COR AMARELO Marca: colacril | UN | 141 | 8,50 | 1.198,50 |
| 44 | 002.008.416 | BLOCO DE RECADO AUTO-ADESIVO TRADICIONAL - 76 X 76 MM (BLOCO C/ 100 FOLHAS) Marca: kaz | UN | 40 | 5,00 | 200,00 |
| 47 | 002.054.056 | BOBINA DE PAPEL P/ MÁQUINA DE CALCULAR - 57 MM X 30 M Marca: regispel | UN | 110 | 3,50 | 385,00 |
| 48 | 002.009.107 | BOBINA TÉRMICA COM LARGURA DE 80MM X 40 METROS DE COMPRIMENTO, NA COR AMARELA, VERSO LISA. Marca: regispel | ROLO | 360 | 7,00 | 2.520,00 |
| 49 | 002.054.192 | BORRACHA BRANCA MACIA P/ LÁPIS - Nº 40 (MÉDIA) Marca: mercur | CX | 69 | 35,00 | 2.415,00 |
| 50 | 002.054.546 | CADERNO BROCHURA - PEQUENO ¼ (96 FOLHAS) Marca: foroni | UN | 238 | 5,00 | 1.190,00 |
| 51 | 002.008.322 | CADERNO BROCHURA CAPA DURA - GRANDE (96 FOLHAS) Marca: foroni | UN | 334 | 11,50 | 3.841,00 |
| 52 | 002.054.848 | CADERNO BROCHURA CAPA DURA - PEQUENO (96 FOLHAS) Marca: foroni | UN | 150 | 7,50 | 1.125,00 |
| 53 | 002.054.295 | CADERNO ESPIRAL CAPA DURA - GRANDE - 01 MATÉRIA (96 FOLHAS) Marca: foroni | UN | 4 | 10,90 | 43,60 |
| 54 | 002.054.111 | CADERNO ESPIRAL CAPA DURA - PEQUENO ¼ (96 FOLHAS) Marca: foroni | UN | 42 | 8,90 | 373,80 |
| 58 | 002.054.237 | CAIXA P/ ARQUIVO PERMANENTE - (PEQUENA) Marca: policart | UN | 1543 | 9,60 | 14.812,80 |
| 61 | 002.054.194 | CAIXA P/ ARQUIVO PERMANENTE - PAPELÃO (PEQUENA) Marca: ideal | UN | 135 | 6,25 | 843,75 |
| 71 | 002.054.905 | CANETA HIDROGRÁFICA ESCOLAR (JOGO C/ 12 UNIDADES) Marca: acrilex | JG | 145 | 16,00 | 2.320,00 |
| 72 | 002.054.823 | CANETA HIDROGRÁFICA ESCOLAR (JOGO C/ 12 UNIDADES) Marca: tris | JG | 141 | 28,50 | 4.018,50 |
| 73 | 002.054.937 | CANETA INDUSTRIAL PERMANENTE BICO FINO COR VERMELHA PARA UTILIZAÇÃO EM METAIS E PLÁSTICOS Marca: pilot | UN | 16 | 7,50 | 120,00 |
| 74 | 002.054.881 | CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE - COR AMARELO Marca: brw | UN | 823 | 5,00 | 4.115,00 |
| 75 | 002.054.683 | CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE - COR AZUL Marca: brw | UN | 242 | 5,00 | 1.210,00 |
| 76 | 002.054.902 | CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE - COR LARANJA Marca: brw | UN | 262 | 5,00 | 1.310,00 |
| 77 | 002.054.668 | CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE - COR ROSA Marca: brw | UN | 212 | 5,00 | 1.060,00 |
| 78 | 002.054.242 | CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE - COR VERDE Marca: brw | UN | 336 | 5,00 | 1.680,00 |
| 81 | 002.054.253 | CANETA MARCADOR P/ RETROPROJETOR - COR AZUL Marca: jocar | UN | 48 | 5,40 | 259,20 |
| 82 | 002.054.258 | CANETA MARCADOR P/ RETROPROJETOR - COR PRETO Marca: jocar | UN | 58 | 5,40 | 313,20 |
| 83 | 002.054.266 | CANETA MARCADOR P/ RETROPROJETOR - COR VERMELHO Marca: jocar | UN | 15 | 5,40 | 81,00 |
| 84 | 002.054.298 | CANETA QUADRO BRANCO AZUL - IDEAL PARA TODO TIPO DE QUADRO BRANCO Marca: jocar | UN | 58 | 5,00 | 290,00 |
| 85 | 002.054.299 | CANETA QUADRO BRANCO PRETO - IDEAL PARA TODO TIPO DE QUADRO BRANCO Marca: jocar | UN | 58 | 5,00 | 290,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 87 | 002.054.300 | CANETA QUADRO BRANCO VERMELHO - IDEAL PARA TODO TIPO DE QUADRO BRANCO Marca: jocar | UN | 58 | 5,00 | 290,00 |
| 88 | 002.054.506 | CAPA P/ ENCADERNAÇÃO A4 - COR AZUL Marca: kaz | JG | 75 | 1,90 | 142,50 |
| 89 | 002.054.479 | CAPA P/ ENCADERNAÇÃO A4 - COR PRETA Marca: kaz | JG | 375 | 1,90 | 712,50 |
| 90 | 002.054.508 | CAPA P/ ENCADERNAÇÃO A4 - INCOLOR Marca: kaz | JG | 493 | 1,90 | 936,70 |
| 91 | 002.054.505 | CAPA P/ ENCADERNAÇÃO OFÍCIO 2 - COR PRETA Marca: kaz | JG | 50 | 1,90 | 95,00 |
| 92 | 002.054.509 | CAPA P/ ENCADERNAÇÃO OFÍCIO 2 - INCOLOR Marca: kaz | JG | 35 | 1,90 | 66,50 |
| 98 | 002.008.375 | CLIPS DE AÇO P/ PAPEL - Nº 03 (CAIXA C/ 100 UNIDADES) Marca: clips new | CX | 20 | 5,00 | 100,00 |
| 99 | 002.008.377 | CLIPS DE AÇO P/ PAPEL - Nº 04 (CAIXA C/ 100 UNIDADES) Marca: clips new | CX | 150 | 6,00 | 900,00 |
| 101 | 002.008.522 | CLIPS DE AÇO P/ PAPEL - Nº 01 (CAIXA C/ 500 G) Marca: clips new | CX | 26 | 19,50 | 507,00 |
| 102 | 002.008.523 | CLIPS DE AÇO P/ PAPEL - Nº 02 (CAIXA C/ 500 G) Marca: clips new | CX | 91 | 19,50 | 1.774,50 |
| 103 | 002.008.524 | CLIPS DE AÇO P/ PAPEL - Nº 03 (CAIXA C/ 500 G) Marca: clips new | CX | 4 | 19,50 | 78,00 |
| 104 | 002.008.525 | CLIPS DE AÇO P/ PAPEL - Nº 04 (CAIXA C/ 500 G) Marca: clips new | CX | 27 | 19,50 | 526,50 |
| 105 | 002.054.906 | CLIPS DE AÇO P/ PAPEL - Nº 2/0 (CAIXA C/ 500 G) Marca: clips new | CX | 16 | 19,50 | 312,00 |
| 106 | 002.054.666 | CLIPS DE AÇO P/ PAPEL - Nº 3/0 (CAIXA C/ 500 G) Marca: clips new | CX | 86 | 19,50 | 1.677,00 |
| 107 | 002.008.063 | CLIPS DE AÇO P/ PAPEL - Nº 6/0 (CAIXA C/ 500 G) Marca: clips new | CX | 77 | 19,50 | 1.501,50 |
| 108 | 002.054.243 | CLIPS DE AÇO P/ PAPEL - Nº 8/0 (CAIXA C/ 500 G) Marca: clips new | CX | 48 | 19,50 | 936,00 |
| 109 | 002.054.427 | COLA BRANCA ESCOLAR 1KG Marca: maripel | UN | 105 | 22,00 | 2.310,00 |
| 111 | 002.017.577 | COLA COLORIDA COM 06 CORES, POTES PLÁSTICOS COM 25 GRAMAS. Marca: maripel | UN | 28 | 11,00 | 308,00 |
| 112 | 002.054.949 | COLA EM BASTÃO 10 GR. COLA BRANCA DE USO ESCOLAR SECAGEM RÁPIDA, NÃO TÓXICA A BASE DE ÁGUA E 100% LAVÁVEL MESMO DEPOIS DE SECA NA ROUPA. COMPOSIÇÃO: RESINA SINTÉTICA, ÁGUA, UMECTANTE E PRESERVANTES. COLA PAPEL, PAPELÃO, FOTOS E ALGODÃO. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. Marca: leonora | UN | 34 | 4,50 | 153,00 |
| 113 | 002.008.450 | COLA ESCOLAR - BRANCA (LIQUIDA) 500G Marca: maripel | FRASC | 40 | 12,90 | 516,00 |
| 115 | 002.008.916 | COLA GLITTER - CAIXA C/ 6 CORES Marca: maripel | CX | 36 | 14,90 | 536,40 |
| 120 | 002.008.395 | COLCHETE P/ PAPEL - Nº 05 (CAIXA C/ 72 UNIDADES) Marca: clips neew | CX | 10 | 9,90 | 99,00 |
| 121 | 002.008.399 | COLCHETE P/ PAPEL - Nº 10 (CAIXA C/ 72 UNIDADES) Marca: clips new | CX | 17 | 12,50 | 212,50 |
| 122 | 002.008.402 | COLCHETE P/ PAPEL - Nº 13 (CAIXA C/ 72 UNIDADES) Marca: clips new | CX | 9 | 17,90 | 161,10 |
| 123 | 002.008.403 | COLCHETE P/ PAPEL - Nº 14 (CAIXA C/ 72 UNIDADES) Marca: clips new | CX | 20 | 19,90 | 398,00 |
| 124 | 002.054.830 | COLCHETE P/ PAPEL - Nº 15 (CAIXA C/ 72 UNIDADES) Marca: clips new | CX | 35 | 19,90 | 696,50 |
| 125 | 002.054.598 | CORRETIVO LÍQUIDO (CANETA OU PEN) Marca: kaz | UN | 125 | 5,80 | 725,00 |
| 126 | 002.008.016 | CORRETIVO LÍQUIDO (FRASCO C/ 18 ML) Marca: kaz | FRASC | 184 | 4,30 | 791,20 |
| 128 | 002.008.903 | DUREX COLORIDO Marca: eurocel | UN | 62 | 1,60 | 99,20 |
| 130 | 002.054.665 | ELÁSTICO PARA AMARRAR DINHEIRO - Nº 18 (PACOTE C/ 01 KG) Marca: mamuth | PCT | 8 | 49,90 | 399,20 |
| 131 | 002.008.516 | ELÁSTICO PARA AMARRAR DINHEIRO - Nº 18 (PACOTE C/ 100 G) Marca: mamuth | PCT | 13 | 5,90 | 76,70 |
| 132 | 002.008.064 | ENVELOPE COMUM BRANCO - 114 X 162 MM (CARTA) Marca: foroni | UN | 100 | 0,10 | 10,00 |
| 133 | 002.008.027 | ENVELOPE COMUM BRANCO - 114 X 229 MM (OFÍCIO - CX C/ 1000 UN) Marca: foroni | CX | 28 | 125,00 | 3.500,00 |
| 134 | 002.054.729 | ENVELOPE SACO BRANCO - 185 X 248 MM Marca: foroni | UN | 1000 | 0,35 | 350,00 |
| 136 | 002.054.031 | ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL - 162 X 229 MM (CX) Marca: foroni | CX | 11 | 55,00 | 605,00 |
| 137 | 002.054.032 | ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL - 176 X 250 MM (CX) Marca: foroni | CX | 35 | 62,90 | 2.201,50 |
| 138 | 002.054.472 | ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL - 240 X 340 MM (CX) Marca: foroni | CX | 10 | 112,90 | 1.129,00 |
| 139 | 002.054.030 | ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL - 260 X 360 MM Marca: foroni | UN | 4802 | 0,48 | 2.304,96 |
| 140 | 002.054.058 | ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL - 260 X 360 MM (CX) Marca: foroni | CX | 32 | 120,00 | 3.840,00 |
| 141 | 002.054.740 | ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL - 310 X 410 MM (CX) Marca: foroni | CX | 33 | 155,00 | 5.115,00 |
| 142 | 002.008.348 | ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL - 360 X 450 MM Marca: foroni | UN | 20 | 0,90 | 18,00 |
| 143 | 002.054.741 | ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL - 370 X 470 MM Marca: foroni | UN | 105 | 1,25 | 131,25 |
| 144 | 002.008.031 | ENVELOPE SACO KRAFT OURO - 229 X 324 MM (CX) Marca: foroni | CX | 24 | 125,00 | 3.000,00 |
| 145 | 002.008.050 | ENVELOPE SACO KRAFT OURO - 240 X 340 MM (CX) Marca: foroni | CX | 23 | 139,00 | 3.197,00 |
| 146 | 002.054.707 | ENVELOPE SACO KRAFT OURO - 260 X 360 MM (CX) Marca: foroni | CX | 15 | 146,00 | 2.190,00 |
| 147 | 002.054.533 | ESCALÍMETRO TRIANGULAR - Nº 01 (30 CM) Marca: kaz | UN | 5 | 17,50 | 87,50 |
| 148 | 002.054.825 | ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO - 07 MM Marca: kaz | UN | 113 | 0,30 | 33,90 |
| 149 | 002.008.130 | ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO - 09 MM Marca: kaz | UN | 100 | 0,35 | 35,00 |
| 152 | 002.054.514 | ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO - 20 MM Marca: kaz | UN | 284 | 0,80 | 227,20 |
| 153 | 002.008.217 | ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO - 33 MM Marca: kaz | UN | 141 | 1,25 | 176,25 |
| 156 | 002.008.172 | ETIQUETA AUTO-ADESIVA MULTI-USO A4 - 32,83 X 104,50 MM (CAIXA C/ 100 FOLHAS = 1.800 ETQS) Marca: maxprint | CX | 2 | 42,50 | 85,00 |
| 165 | 002.054.599 | FITA ADESIVA - CREPE - 18 MM X 50 M (ROLO) Marca: aldebras | ROLO | 217 | 7,50 | 1.627,50 |
| 167 | 002.008.195 | FITA ADESIVA - DURÉX TRANSPARENTE - 12 MM X 30 M (PEQUENO) Marca: aldebras | ROLO | 152 | 2,25 | 342,00 |
| 168 | 002.054.035 | FITA ADESIVA - DURÉX TRANSPARENTE - 12 MM X 50 M (GRANDE) Marca: aldebras | ROLO | 144 | 2,50 | 360,00 |
| 171 | 002.054.928 | FITA CORRETIVA 5 MM X 5,5 M - NÃO TÓXICA; SEM CHEIRO - DESIGN ERGONÔMICO; EMBALAGEM: CAIXA COM 06 UNIDADES. Marca: maxprint | CX | 5 | 41,90 | 209,50 |
| 172 | 002.017.063 | FITA DE CETIM - Nº 02 (COR AMARELO BEBÊ) Marca: progresso | MTS | 20 | 0,75 | 15,00 |
| 173 | 002.055.164 | FITA DE CETIM - Nº 02 (COR AZUL) Marca: progresso | MTS | 20 | 0,75 | 15,00 |
| 174 | 002.017.064 | FITA DE CETIM - Nº 02 (COR VERDE BEBÊ) Marca: progresso | MTS | 20 | 0,75 | 15,00 |
| 175 | 002.017.079 | FITA DE CETIM - Nº 02 (COR VERMELHO) Marca: progresso | MTS | 20 | 0,75 | 15,00 |
| 176 | 002.070.002 | FITA DE CETIM 40MM - COR AZUL Marca: progresso | ROLO | 2 | 19,90 | 39,80 |
| 239 | 002.054.917 | GIZ DE CÊRA (CAIXA C/ 12 UNIDADES) Marca: mripel | CX | 20 | 5,50 | 110,00 |
| 240 | 002.054.553 | GIZ DE CÊRA ESTACA (USO PROFISSIONAL) Marca: acrilex | CX | 15 | 13,99 | 209,85 |
| 241 | 002.054.909 | GIZ ESCOLAR P/ QUADRO NEGRO - COLORIDO (CAIXA C/ NO MIN. 50 UNIDADES) Marca: sete belo | CX | 1 | 259,00 | 259,00 |
| 242 | 002.054.916 | GIZ ESCOLAR P/ QUADRO NEGRO - COR BRANCO (CAIXA C/ NO MÍNIMO 50 UNIDADES) Marca: sete belo | CX | 3 | 178,00 | 534,00 |
| 245 | 002.008.917 | GLITER TUBO CORES VARIADAS C/ MIN. 3GR Marca: real seda | UN | 40 | 1,00 | 40,00 |
| 246 | 002.008.357 | GRAFITE P/ LAPISEIRA - 0,5 MM (TUBO C/ 12 MINAS) Marca: kaz | TUBO | 90 | 1,30 | 117,00 |
| 247 | 002.054.465 | GRAMPEADOR 20 FOLHAS DE MESA PRETO (MÉDIO) Marca: tilibra | UN | 50 | 32,00 | 1.600,00 |
| 248 | 002.054.466 | GRAMPEADOR 25 FOLHAS DE MESA PRETO (GRANDE) Marca: tilibra | UN | 54 | 52,00 | 2.808,00 |
| 249 | 002.054.395 | GRAMPEADOR ALICATE - 26/6 (PEQUENO) Marca: jocar | UN | 32 | 39,90 | 1.276,80 |
| 250 | 002.008.387 | GRAMPEADOR DE MESA - 26/6 (GRANDE) Marca: tilibra | UN | 58 | 52,80 | 3.062,40 |
| 251 | 002.008.410 | GRAMPEADOR DE MESA - 26/6 (PEQUENO) Marca: tilibra | UN | 70 | 37,00 | 2.590,00 |
| 252 | 002.054.275 | GRAMPEADOR DE MESA - 26/6 ( MÉDIO) Marca: tilibra | UN | 125 | 34,00 | 4.250,00 |
| 256 | 002.054.464 | GRAMPO P/ GRAMPEADOR - 23/10 (COBREADO) (CAIXA C/ 5.000 UNIDADES) Marca: jocar | CX | 12 | 38,00 | 456,00 |
| 257 | 002.008.284 | GRAMPO P/ GRAMPEADOR - 23/13 (COBREADO) (CAIXA C/ 5.000 UNIDADES) Marca: jocar | CX | 44 | 42,90 | 1.887,60 |
| 259 | 002.008.414 | GRAMPO P/ GRAMPEADOR - 26/6 (CAIXA C/ 5.000 UNIDADES) Marca: clips new | CX | 78 | 7,80 | 608,40 |
| 260 | 002.008.299 | GRAMPO P/ GRAMPEADOR - 26/6 (COBREADO) (CAIXA C/ 5.000 UNIDADES) Marca: clips new | CX | 485 | 8,80 | 4.268,00 |
| 261 | 002.008.406 | GRAMPO P/ GRAMPEADOR DE PRESSÃO - 106/8 X 08 MM (CAIXA C/ 5.000 UNIDADES) Marca: jocar | CX | 23 | 34,00 | 782,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 262 | 002.008.428 | GRAMPO TRILHO P/ ENCADERNAÇÃO - METÁLICO (CAIXA C/ 50 JOGOS) Marca: jocar | CX | 211 | 18,75 | 3.956,25 |
| 266 | 002.054.487 | LÂMINA P/ ESTILETE DOMÉSTICO - LARGO (CAIXA C/ 10 UNIDADES) Marca: leonora | CX | 30 | 6,00 | 180,00 |
| 282 | 002.054.504 | MOLHA DEDO (EM CREME) Marca: kaz | UN | 145 | 3,90 | 565,50 |
| 298 | 002.054.269 | PAPEL CARBONO TIPO FILME - COR AZUL (CAIXA C/ 100 FOLHAS) Marca: cis | CX | 13 | 235,00 | 3.055,00 |
| 299 | 002.054.376 | PAPEL CARTÃO 66 X 48 CM - COR MARROM Marca: kaz | UN | 60 | 1,95 | 117,00 |
| 300 | 002.054.185 | PAPEL CARTÃO 66 X 48 CM - COR AMARELO Marca: kaz | FLS | 156 | 1,95 | 304,20 |
| 301 | 002.054.178 | PAPEL CARTÃO 66 X 48 CM - COR AZUL CLARO Marca: kaz | FLS | 140 | 1,95 | 273,00 |
| 302 | 002.054.177 | PAPEL CARTÃO 66 X 48 CM - COR AZUL ESCURO Marca: kaz | FLS | 173 | 1,95 | 337,35 |
| 303 | 002.054.564 | PAPEL CARTÃO 66 X 48 CM - COR BRANCO Marca: kaz | FLS | 173 | 1,95 | 337,35 |
| 304 | 002.054.179 | PAPEL CARTÃO 66 X 48 CM - COR LARANJA Marca: kaz | FLS | 153 | 1,95 | 298,35 |
| 305 | 002.054.181 | PAPEL CARTÃO 66 X 48 CM - COR PRETO Marca: kaz | FLS | 153 | 1,95 | 298,35 |
| 306 | 002.054.189 | PAPEL CARTÃO 66 X 48 CM - COR ROSA Marca: kaz | FLS | 153 | 1,95 | 298,35 |
| 307 | 002.054.733 | PAPEL CARTÃO 66 X 48 CM - COR ROXO Marca: kaz | FLS | 103 | 1,95 | 200,85 |
| 308 | 002.054.183 | PAPEL CARTÃO 66 X 48 CM - COR VERDE Marca: kaz | FLS | 173 | 1,95 | 337,35 |
| 309 | 002.008.342 | PAPEL CARTÃO 66 X 48 CM - COR VERMELHO Marca: kaz | FLS | 153 | 1,95 | 298,35 |
| 310 | 002.054.671 | PAPEL CARTOLINA 50 X 66 CM - COR AMARELA Marca: kaz | FLS | 175 | 1,50 | 262,50 |
| 311 | 002.008.011 | PAPEL CARTOLINA 50 X 66 CM - COR AZUL Marca: kaz | FLS | 165 | 1,50 | 247,50 |
| 312 | 002.008.012 | PAPEL CARTOLINA 50 X 66 CM - COR BRANCA Marca: kaz | FLS | 190 | 1,50 | 285,00 |
| 313 | 002.008.462 | PAPEL CARTOLINA 50 X 66 CM - COR ROSA Marca: kaz | FLS | 155 | 1,50 | 232,50 |
| 314 | 002.008.995 | PAPEL CARTOLINA 50 X 66 CM - COR VERDE Marca: kaz | FLS | 175 | 1,50 | 262,50 |
| 315 | 002.008.996 | PAPEL CARTOLINA 50 X 66 CM - COR VERMELHA Marca: kaz | FLS | 95 | 1,75 | 166,25 |
| 316 | 002.008.915 | PAPEL CARTOLINA VARIAS CORES Marca: kaz | UN | 20 | 1,35 | 27,00 |
| 317 | 002.054.670 | PAPEL COLOR SET - DUPLA FACE - COR AMARELO Marca: kaz | FLS | 190 | 1,75 | 332,50 |
| 318 | 002.008.010 | PAPEL COLOR SET - DUPLA FACE - COR AZUL CLARO Marca: kaz | FLS | 160 | 1,75 | 280,00 |
| 319 | 002.008.009 | PAPEL COLOR SET - DUPLA FACE - COR AZUL ESCURO Marca: kaz | FLS | 180 | 1,75 | 315,00 |
| 320 | 002.054.165 | PAPEL COLOR SET - DUPLA FACE - COR BRANCO Marca: kaz | FLS | 180 | 1,75 | 315,00 |
| 321 | 002.008.282 | PAPEL COLOR SET - DUPLA FACE - COR LARANJA Marca: kaz | FLS | 170 | 1,75 | 297,50 |
| 322 | 002.008.173 | PAPEL COLOR SET - DUPLA FACE - COR MARROM Marca: kaz | FLS | 180 | 1,75 | 315,00 |
| 323 | 002.008.460 | PAPEL COLOR SET - DUPLA FACE - COR PRETO Marca: kaz | FLS | 160 | 1,75 | 280,00 |
| 324 | 002.008.365 | PAPEL COLOR SET - DUPLA FACE - COR ROSA Marca: kaz | FLS | 180 | 1,75 | 315,00 |
| 325 | 002.008.303 | PAPEL COLOR SET - DUPLA FACE - COR ROSA PINK Marca: kaz | FLS | 100 | 1,75 | 175,00 |
| 326 | 002.008.281 | PAPEL COLOR SET - DUPLA FACE - COR VERDE Marca: kaz | FLS | 180 | 1,75 | 315,00 |
| 327 | 002.008.461 | PAPEL COLOR SET - DUPLA FACE - COR VERMELHO Marca: kaz | FLS | 170 | 1,75 | 297,50 |
| 328 | 002.008.908 | PAPEL COLOR SET - DUPLA FACE - CORES VARIADAS Marca: kaz | UN | 25 | 1,75 | 43,75 |
| 329 | 002.054.761 | PAPEL CONTACT 45 CM X 10 M - COLORIDO Marca: leonora | ROLO | 12 | 87,50 | 1.050,00 |
| 330 | 002.054.036 | PAPEL CONTACT 45 CM X 10 M - TRANSPARENTE Marca: leonora | ROLO | 15 | 54,40 | 816,00 |
| 331 | 002.054.680 | PAPEL CREPOM 48 CM X 02 M - COR AMARELO Marca: kaz | ROLO | 231 | 2,00 | 462,00 |
| 332 | 002.054.833 | PAPEL CREPOM 48 CM X 02 M - COR AZUL CLARO Marca: kaz | ROLO | 81 | 2,00 | 162,00 |
| 333 | 002.054.694 | PAPEL CREPOM 48 CM X 02 M - COR AZUL ESCURO Marca: kaz | ROLO | 171 | 2,00 | 342,00 |
| 334 | 002.008.464 | PAPEL CREPOM 48 CM X 02 M - COR BRANCO Marca: kaz | ROLO | 216 | 2,00 | 432,00 |
| 335 | 002.054.120 | PAPEL CREPOM 48 CM X 02 M - COR LARANJA Marca: kaz | ROLO | 186 | 2,00 | 372,00 |
| 336 | 002.054.184 | PAPEL CREPOM 48 CM X 02 M - COR LILÁS Marca: kaz | ROLO | 201 | 2,00 | 402,00 |
| 337 | 002.054.234 | PAPEL CREPOM 48 CM X 02 M - COR MARROM Marca: kaz | ROLO | 186 | 2,00 | 372,00 |
| 338 | 002.054.238 | PAPEL CREPOM 48 CM X 02 M - COR PRETO Marca: kaz | ROLO | 186 | 2,00 | 372,00 |
| 339 | 002.054.239 | PAPEL CREPOM 48 CM X 02 M - COR ROSA Marca: kaz | ROLO | 171 | 2,00 | 342,00 |
| 340 | 002.008.366 | PAPEL CREPOM 48 CM X 02 M - COR ROSA PINK Marca: kaz | ROLO | 120 | 2,00 | 240,00 |
| 341 | 002.054.407 | PAPEL CREPOM 48 CM X 02 M - COR ROXO Marca: kaz | ROLO | 115 | 2,00 | 230,00 |
| 342 | 002.054.361 | PAPEL CREPOM 48 CM X 02 M - COR SALMÃO Marca: kaz | ROLO | 171 | 2,00 | 342,00 |
| 343 | 002.054.363 | PAPEL CREPOM 48 CM X 02 M - COR VERDE BANDEIRA Marca: kaz | ROLO | 196 | 2,00 | 392,00 |
| 344 | 002.008.594 | PAPEL CREPOM 48 CM X 02 M - COR VERDE CLARO Marca: kaz | ROLO | 186 | 2,00 | 372,00 |
| 345 | 002.008.595 | PAPEL CREPOM 48 CM X 02 M - COR VERDE MUSGO Marca: kaz | ROLO | 171 | 2,00 | 342,00 |
| 346 | 002.054.405 | PAPEL CREPOM 48 CM X 02 M - COR VERMELHO Marca: kaz | ROLO | 176 | 2,00 | 352,00 |
| 347 | 002.008.728 | PAPEL DE PRESENTE - CORES DIVERSAS (BOBINA) Marca: vmp | ROLO | 11 | 250,00 | 2.750,00 |
| 348 | 002.008.605 | PAPEL DE SEDA 48 X 60 CM - COR AZUL CELESTE Marca: kaz | FLS | 75 | 0,45 | 33,75 |
| 349 | 002.008.596 | PAPEL DE SEDA 48 X 60 CM - COR AZUL ESCURO Marca: kaz | FLS | 65 | 0,45 | 29,25 |
| 350 | 002.008.573 | PAPEL DE SEDA 48 X 60 CM - COR BRANCO Marca: kaz | FLS | 65 | 0,45 | 29,25 |
| 351 | 002.008.600 | PAPEL DE SEDA 48 X 60 CM - COR LARANJA Marca: kaz | FLS | 65 | 0,45 | 29,25 |
| 352 | 002.008.604 | PAPEL DE SEDA 48 X 60 CM - COR LILÁS Marca: kaz | FLS | 85 | 0,45 | 38,25 |
| 353 | 002.008.602 | PAPEL DE SEDA 48 X 60 CM - COR MARROM Marca: kaz | FLS | 65 | 0,45 | 29,25 |
| 354 | 002.008.609 | PAPEL DE SEDA 48 X 60 CM - COR PALHA Marca: kaz | FLS | 65 | 0,45 | 29,25 |
| 355 | 002.008.597 | PAPEL DE SEDA 48 X 60 CM - COR PÊSSEGO Marca: kaz | FLS | 65 | 0,45 | 29,25 |
| 356 | 002.008.603 | PAPEL DE SEDA 48 X 60 CM - COR PRETO Marca: kaz | FLS | 65 | 0,45 | 29,25 |
| 357 | 002.008.598 | PAPEL DE SEDA 48 X 60 CM - COR ROSA CLARO Marca: kaz | FLS | 65 | 0,45 | 29,25 |
| 358 | 002.008.608 | PAPEL DE SEDA 48 X 60 CM - COR ROSA ESCURO Marca: kaz | FLS | 65 | 0,45 | 29,25 |
| 359 | 002.008.599 | PAPEL DE SEDA 48 X 60 CM - COR ROSA PINK Marca: kaz | FLS | 65 | 0,45 | 29,25 |
| 360 | 002.008.601 | PAPEL DE SEDA 48 X 60 CM - COR VERDE BANDEIRA Marca: kaz | FLS | 65 | 0,45 | 29,25 |
| 361 | 002.008.606 | PAPEL DE SEDA 48 X 60 CM - COR VERDE MUSGO Marca: kaz | FLS | 65 | 0,45 | 29,25 |
| 362 | 002.008.607 | PAPEL DE SEDA 48 X 60 CM - COR VINHO Marca: kaz | FLS | 65 | 0,45 | 29,25 |
| 363 | 002.054.709 | PAPEL KRAFT NATURAL - 0,60 X 60 M (BOBINA) Marca: kaz | ROLO | 2 | 69,90 | 139,80 |
| 364 | 002.054.896 | PAPEL KRAFT NATURAL - 0,60 X 200 M (BOBINA) Marca: kaz | ROLO | 36 | 148,00 | 5.328,00 |
| 365 | 002.054.566 | PAPEL LAMINADO 48 X 60 CM - COR AMARELO Marca: kaz | FLS | 136 | 1,95 | 265,20 |
| 366 | 002.008.498 | PAPEL LAMINADO 48 X 60 CM - COR AZUL CLARO Marca: kaz | FLS | 60 | 1,95 | 117,00 |
| 367 | 002.008.013 | PAPEL LAMINADO 48 X 60 CM - COR AZUL ESCURO Marca: kaz | FLS | 132 | 1,95 | 257,40 |
| 368 | 002.054.409 | PAPEL LAMINADO 48 X 60 CM - COR DOURADO (OURO) Marca: kaz | FLS | 132 | 1,95 | 257,40 |
| 369 | 002.054.425 | PAPEL LAMINADO 48 X 60 CM - COR PRATA Marca: kaz | FLS | 132 | 1,95 | 257,40 |
| 370 | 002.008.411 | PAPEL LAMINADO 48 X 60 CM - COR ROSA Marca: kaz | FLS | 122 | 1,95 | 237,90 |
| 371 | 002.054.420 | PAPEL LAMINADO 48 X 60 CM - COR ROSA PINK Marca: kaz | FLS | 52 | 1,95 | 101,40 |
| 372 | 002.054.426 | PAPEL LAMINADO 48 X 60 CM - COR VERDE Marca: kaz | FLS | 132 | 1,95 | 257,40 |
| 373 | 002.054.477 | PAPEL LAMINADO 48 X 60 CM - COR VERMELHO Marca: kaz | FLS | 122 | 1,95 | 237,90 |
| 378 | 002.054.223 | PAPEL SULFITE A3 - COR BRANCO CX C/ 05 RESMA DE 500 FLS Marca: chamex | CX | 20 | 450,00 | 9.000,00 |
| 394 | 002.008.494 | PASTA (ESTREITA) 335 X 250 X 20 MM (C X L X DORSO) Marca: acp | UN | 65 | 6,50 | 422,50 |
| 395 | 002.008.496 | PASTA (LARGA) 335 X 250 X 55 MM (C X L X DORSO) Marca: acp | UN | 50 | 7,90 | 395,00 |
| 397 | 002.054.470 | PASTA A-Z DORSO ESTREITO ( OFÍCIO) - 34,5X28,5X5,3CM COR PRETA Marca: policart | UN | 100 | 8,90 | 890,00 |
| 398 | 002.008.014 | PASTA A-Z DORSO LARGO OFÍCIO - 34 X 28 X 08 CM (COR PRETA) Marca: policart | UN | 1518 | 18,75 | 28.462,50 |
| 400 | 002.054.316 | PASTA CARTÃO DUPLEX C/ GRAMPO PLÁSTICO (CORES VARIADAS) Marca: policart | UN | 312 | 2,90 | 904,80 |
| 403 | 002.054.116 | PASTA CATÁLOGO C/ ENVELOPE PLÁSTICO Marca: acp | UN | 20 | 22,90 | 458,00 |
| 404 | 002.054.901 | PASTA CLASSIFICADORA C/ ELÁSTICO (TRANSPARENTE) Marca: acp | UN | 277 | 5,00 | 1.385,00 |
| 406 | 002.008.821 | PASTA EM "L" - A4 (CORES VARIADAS) Marca: acp | UN | 193 | 1,50 | 289,50 |
| 407 | 002.054.392 | PASTA EM "L" (A4), FABRICADA EM PVC TRANSLÚCIDO DE ESPESSURA MÉDIA, FOSCO, FLEXÍVEL, FORMATO A4, Marca: acp | UN | 234 | 1,50 | 351,00 |
| 408 | 002.008.760 | PASTA OFÍCIO ABA C/ ELÁSTICO (PAPELÃO) Marca: policart | UN | 215 | 3,50 | 752,50 |
| 411 | 002.054.317 | PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE C/GRAMPO Marca: acp | UN | 220 | 3,50 | 770,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 414 | 002.008.473 | PASTA SANFONADA OFÍCIO C/ 12 DIVISÕES EM PVC TRANSPARENTE Marca: acp | UN | 33 | 34,50 | 1.138,50 |
| 416 | 002.054.272 | PASTA SUSPENSA C/ ETIQUETA + VISOR PLÁSTICO (MARMORIZADA) Marca: policart | UN | 194 | 5,20 | 1.008,80 |
| 417 | 002.054.938 | PASTA SUSPENSA MARMORIZADA PLASTIFICADA COM HASTE METAL CAIXA COM 50UN Marca: policart | CAIXA | 1 | 325,00 | 325,00 |
| 425 | 002.054.416 | PILHA ALCALINA - GRANDE (D) Marca: maxprint | UN | 20 | 42,00 | 840,00 |
| 426 | 002.068.782 | PILHA ALCALINA - MÉDIA (C) Marca: maxprint | UN | 70 | 29,90 | 2.093,00 |
| 427 | 002.054.481 | PILHA ALCALINA - PALITO (AAA) Marca: maxprint | UN | 460 | 8,70 | 4.002,00 |
| 428 | 002.054.417 | PILHA ALCALINA - PALITO (AAA) Marca: maxprint | UN | 198 | 15,90 | 3.148,20 |
| 429 | 002.008.028 | PILHA ALCALINA - PEQUENA (AA) Marca: maxprint | UN | 635 | 8,90 | 5.651,50 |
| 430 | 002.054.809 | PINCEL ATÔMICO - COR AZUL Marca: pilot | UN | 186 | 7,45 | 1.385,70 |
| 431 | 002.054.079 | PINCEL ATÔMICO - COR PRETO Marca: pilot | UN | 324 | 7,45 | 2.413,80 |
| 432 | 002.008.018 | PINCEL ATÔMICO - COR VERDE Marca: pilot | UN | 175 | 7,45 | 1.303,75 |
| 433 | 002.008.864 | PINCEL ATÔMICO - COR VERMELHO Marca: pilot | UN | 256 | 7,45 | 1.907,20 |
| 445 | 002.054.002 | PINCEL P/ PINTURA ESCOLAR - CHATO - Nº 02 Marca: leonora | UN | 25 | 2,50 | 62,50 |
| 446 | 002.054.003 | PINCEL P/ PINTURA ESCOLAR - CHATO - Nº 04 Marca: leonora | UN | 15 | 2,50 | 37,50 |
| 447 | 002.054.004 | PINCEL P/ PINTURA ESCOLAR - CHATO - Nº 10 Marca: leonora | UN | 20 | 2,90 | 58,00 |
| 448 | 002.054.005 | PINCEL P/ PINTURA ESCOLAR - CHATO - Nº 14 Marca: leonora | UN | 20 | 3,50 | 70,00 |
| 449 | 002.054.006 | PINCEL P/ PINTURA ESCOLAR - CHATO - Nº 16 Marca: leonora | UN | 20 | 3,90 | 78,00 |
| 450 | 002.054.007 | PINCEL P/ PINTURA ESCOLAR - CHATO - Nº 18 Marca: leonora | UN | 27 | 4,25 | 114,75 |
| 451 | 002.054.008 | PINCEL P/ PINTURA ESCOLAR - CHATO - Nº 20 Marca: leonora | UN | 27 | 4,50 | 121,50 |
| 454 | 002.054.698 | PINCEL P/ PINTURA ESCOLAR - REDONDO - Nº 00 Marca: leonora | UN | 15 | 2,25 | 33,75 |
| 455 | 002.054.009 | PINCEL P/ PINTURA ESCOLAR - REDONDO - Nº 02 Marca: leonora | UN | 75 | 2,25 | 168,75 |
| 456 | 002.054.011 | PINCEL P/ PINTURA ESCOLAR - REDONDO - Nº 04 Marca: leonora | UN | 18 | 2,50 | 45,00 |
| 457 | 002.054.012 | PINCEL P/ PINTURA ESCOLAR - REDONDO - Nº 06 Marca: leonora | UN | 90 | 2,65 | 238,50 |
| 458 | 002.054.013 | PINCEL P/ PINTURA ESCOLAR - REDONDO - Nº 08 Marca: leonora | UN | 15 | 2,65 | 39,75 |
| 459 | 002.054.014 | PINCEL P/ PINTURA ESCOLAR - REDONDO - Nº 10 Marca: leonora | UN | 72 | 2,70 | 194,40 |
| 460 | 002.054.015 | PINCEL P/ PINTURA ESCOLAR - REDONDO - Nº 12 Marca: leonora | UN | 15 | 2,75 | 41,25 |
| 461 | 002.054.016 | PINCEL P/ PINTURA ESCOLAR - REDONDO - Nº 14 Marca: leonora | UN | 27 | 3,00 | 81,00 |
| 462 | 002.008.021 | PINCEL P/ PINTURA ESCOLAR - REDONDO - Nº 16 Marca: leonora | UN | 12 | 3,50 | 42,00 |
| 463 | 002.054.017 | PINCEL P/ PINTURA ESCOLAR - REDONDO - Nº 18 Marca: leonora | UN | 15 | 3,90 | 58,50 |
| 467 | 002.017.594 | PINCEL PARA PINTURA Nº 0, PELO DE MARTA Marca: acrilex | UN | 15 | 16,00 | 240,00 |
| 468 | 002.054.682 | PISTOLA P/ APLICAÇÃO DE COLA QUENTE (REFIL FINO) BIVOLT 110/220 Marca: leonora | UN | 109 | 33,50 | 3.651,50 |
| 469 | 002.008.574 | PISTOLA P/ APLICAÇÃO DE COLA QUENTE (REFIL GROSSO) BIVOLT 110/220 VOLTS Marca: leonora | UN | 77 | 39,90 | 3.072,30 |
| 470 | 002.054.001 | PLACA DE ISOPOR - 30 MM (EPS) Marca: idal | UN | 20 | 15,90 | 318,00 |
| 475 | 002.008.884 | PRANCHETA C/ FIXADOR DE PAPEL - OFÍCIO (EM EUCATEX) Marca: tilibra | UN | 6 | 9,90 | 59,40 |
| 477 | 008.017.497 | QUADRO BRANCO - 1,50 X 1,20 M (LOUSA) Marca: souza | UN | 15 | 249,00 | 3.735,00 |
| 479 | 002.008.893 | RÉGUA ESCOLAR ACRÍLICA - 30 CM Marca: kaz | UN | 264 | 3,00 | 792,00 |
| 490 | 002.054.424 | TECIDO DE TNT COR AMARELO (BOBINA) Marca: nonowen | ROLO | 24 | 145,00 | 3.480,00 |
| 491 | 002.008.019 | TELA P/ PINTURA - 20 X 20 CM (EM MADEIRA) Marca: kaz | UN | 20 | 8,90 | 178,00 |
| 493 | 002.008.732 | TELA P/ PINTURA - 25 X 30 CM (EM MADEIRA) Marca: kaz | UN | 10 | 17,50 | 175,00 |
| 494 | 002.008.589 | TELA P/ PINTURA - 40 X 50 CM (EM MADEIRA) Marca: kaz | UN | 5 | 30,00 | 150,00 |
| 496 | 002.008.591 | TELA P/ PINTURA - 50 X 70 CM (EM MADEIRA) Marca: kaz | UN | 4 | 55,00 | 220,00 |
| 508 | 002.017.786 | TESOURA DE COSTURA S/ PONTA - 21 CM Marca: mundial | UN | 10 | 27,90 | 279,00 |
| 511 | 002.054.556 | TESOURA ESCOLAR S/ PONTA - 13 CM (PEQUENA) Marca: kaz | UN | 270 | 4,90 | 1.323,00 |
| 512 | 002.008.745 | TINTA ACRÍLICA DECORATIVA 250 ML - COR AMARELA Marca: acrilex | POTE | 4 | 25,90 | 103,60 |
| 513 | 002.008.756 | TINTA ACRÍLICA DECORATIVA 250 ML - COR AZUL CELESTE Marca: acrilex | POTE | 4 | 28,90 | 115,60 |
| 514 | 002.008.754 | TINTA ACRÍLICA DECORATIVA 250 ML - COR LILÁS Marca: acrilex | POTE | 4 | 28,90 | 115,60 |
| 515 | 002.008.747 | TINTA ACRÍLICA DECORATIVA 250 ML - COR OURO Marca: acrilex | POTE | 4 | 25,90 | 103,60 |
| 516 | 002.008.752 | TINTA ACRÍLICA DECORATIVA 250 ML - COR ROSA Marca: acrilex | POTE | 4 | 29,00 | 116,00 |
| 517 | 002.008.758 | TINTA ACRÍLICA DECORATIVA 250 ML - COR VERDE CLARO Marca: acrilex | POTE | 4 | 28,90 | 115,60 |
| 518 | 002.008.750 | TINTA ACRÍLICA DECORATIVA 250 ML - COR VERMELHA Marca: acrilex | POTE | 4 | 28,90 | 115,60 |
| 519 | 002.008.751 | TINTA ACRÍLICA DECORATIVA 250 ML - COR VINHO Marca: acrilex | POTE | 4 | 26,50 | 106,00 |
| 520 | 002.008.755 | TINTA ACRÍLICA DECORATIVA 250 ML - COR VIOLETA Marca: acrilex | POTE | 4 | 27,00 | 108,00 |
| 521 | 002.008.552 | TINTA ACRÍLICA P/ TELA DE PINTURA - 20 ML - COR AMARELO CÁDMIO CLARO Marca: acrilex | TUBO | 8 | 8,90 | 71,20 |
| 522 | 002.054.585 | TINTA ACRÍLICA P/ TELA DE PINTURA - 20 ML - COR AMARELO LIMÃO Marca: acrilex | TUBO | 8 | 8,90 | 71,20 |
| 523 | 002.054.584 | TINTA ACRÍLICA P/ TELA DE PINTURA - 20 ML - COR AMARELO NÁPOLES Marca: acrilex | TUBO | 8 | 8,90 | 71,20 |
| 524 | 002.008.558 | TINTA ACRÍLICA P/ TELA DE PINTURA - 20 ML - COR AZUL CERÚLEO Marca: acrilex | TUBO | 8 | 8,90 | 71,20 |
| 525 | 002.008.559 | TINTA ACRÍLICA P/ TELA DE PINTURA - 20 ML - COR AZUL COBALTO Marca: acrilex | TUBO | 8 | 8,90 | 71,20 |
| 526 | 002.008.562 | TINTA ACRÍLICA P/ TELA DE PINTURA - 20 ML - COR BRANCO DE TITÂNEO Marca: acrilex | TUBO | 8 | 8,90 | 71,20 |
| 527 | 002.008.560 | TINTA ACRÍLICA P/ TELA DE PINTURA - 20 ML - COR CARMIM Marca: acrilex | TUBO | 8 | 8,90 | 71,20 |
| 528 | 002.008.233 | TINTA ACRÍLICA P/ TELA DE PINTURA - 20 ML - COR DE CARNE CLARA Marca: acrilex | TUBO | 8 | 8,90 | 71,20 |
| 529 | 002.008.557 | TINTA ACRÍLICA P/ TELA DE PINTURA - 20 ML - COR LACA GERÂNEO Marca: acrilex | TUBO | 8 | 8,90 | 71,20 |
| 530 | 002.054.582 | TINTA ACRÍLICA P/ TELA DE PINTURA - 20 ML - COR LARANJA CÁDMIO Marca: acrilex | TUBO | 8 | 8,90 | 71,20 |
| 531 | 002.054.581 | TINTA ACRÍLICA P/ TELA DE PINTURA - 20 ML - COR PRETO Marca: acrilex | TUBO | 4 | 8,90 | 35,60 |
| 532 | 002.008.555 | TINTA ACRÍLICA P/ TELA DE PINTURA - 20 ML - COR SÉPIA Marca: acrilex | TUBO | 8 | 8,90 | 71,20 |
| 533 | 002.008.556 | TINTA ACRÍLICA P/ TELA DE PINTURA - 20 ML - COR SOMBRA NATURAL Marca: acrilex | TUBO | 8 | 8,90 | 71,20 |
| 534 | 002.008.554 | TINTA ACRÍLICA P/ TELA DE PINTURA - 20 ML - COR TERRA DE SIENA NATURAL Marca: acrilex | TUBO | 8 | 8,90 | 71,20 |
| 535 | 002.008.561 | TINTA ACRÍLICA P/ TELA DE PINTURA - 20 ML - COR VERDE INGLÊS Marca: acrilex | TUBO | 8 | 8,90 | 71,20 |
| 536 | 002.008.563 | TINTA ACRÍLICA P/ TELA DE PINTURA - 20 ML - COR VIOLETA COBALTO Marca: acrilex | TUBO | 8 | 8,90 | 71,20 |
| 543 | 002.054.580 | TINTA GUACHE 250 ML - COR AMARELA Marca: marippel | POTE | 37 | 8,00 | 296,00 |
| 544 | 002.054.576 | TINTA GUACHE 250 ML - COR AZUL CELESTE Marca: maripel | POTE | 21 | 8,00 | 168,00 |
| 545 | 002.008.762 | TINTA GUACHE 250 ML - COR AZUL TURQUESA Marca: maripel | POTE | 36 | 8,00 | 288,00 |
| 546 | 002.054.577 | TINTA GUACHE 250 ML - COR BRANCA Marca: maripel | POTE | 37 | 8,00 | 296,00 |
| 547 | 002.008.749 | TINTA GUACHE 250 ML - COR LARANJA Marca: maripel | POTE | 36 | 8,00 | 288,00 |
| 548 | 002.054.803 | TINTA GUACHE 250 ML - COR MARROM Marca: maripel | POTE | 36 | 8,00 | 288,00 |
| 549 | 002.008.759 | TINTA GUACHE 250 ML - COR OURO Marca: meripel | POTE | 21 | 8,00 | 168,00 |
| 550 | 002.054.578 | TINTA GUACHE 250 ML - COR PRETA Marca: maripel | POTE | 36 | 8,00 | 288,00 |
| 551 | 002.008.746 | TINTA GUACHE 250 ML - COR ROSA Marca: maripel | POTE | 36 | 8,00 | 288,00 |
| 552 | 002.054.045 | TINTA GUACHE 250 ML - COR VERDE CLARO Marca: maripel | POTE | 36 | 8,00 | 288,00 |
| 553 | 002.008.753 | TINTA GUACHE 250 ML - COR VERDE ESCURO Marca: maripel | POTE | 37 | 8,00 | 296,00 |
| 554 | 002.054.802 | TINTA GUACHE 250 ML - COR VERMELHA Marca: maripel | POTE | 36 | 8,00 | 288,00 |
| 555 | 002.008.765 | TINTA GUACHE 250 ML - COR VIOLETA Marca: maripel | POTE | 21 | 8,00 | 168,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 561 | 002.054.491 | TINTA P/ PINCEL ATÔMICO - COR AZUL Marca: pilot | TUBO | 5 | 14,90 | 74,50 |
| 562 | 002.054.489 | TINTA P/ PINCEL ATÔMICO - COR PRETO Marca: pilot | TUBO | 5 | 14,90 | 74,50 |
| 563 | 002.054.490 | TINTA P/ PINCEL ATÔMICO - COR VERMELHO Marca: pilot | TUBO | 5 | 14,90 | 74,50 |
| 570 | 002.017.637 | TNT - (TECIDO - NÃO - TECIDO) COR MARRON VIVO. Marca: nonowen | ROLO | 18 | 145,00 | 2.610,00 |
| 571 | 002.017.636 | TNT - (TECIDO - NÃO - TECIDO) NA COR LILÁS VIVO Marca: nonowen | ROLO | 13 | 145,00 | 1.885,00 |
| 572 | 002.054.091 | TNT - COR AZUL (BOBINA) Marca: nonowen | ROLO | 21 | 145,00 | 3.045,00 |
| 573 | 002.054.213 | TNT - COR AZUL ROYAL (BOBINA) Marca: nonowen | ROLO | 1 | 145,00 | 145,00 |
| 574 | 002.054.092 | TNT - COR BRANCO (BOBINA) Marca: nonowen | ROLO | 28 | 145,00 | 4.060,00 |
| 575 | 002.054.215 | TNT - COR PINK (BOBINA) Marca: nonowen | ROLO | 8 | 145,00 | 1.160,00 |
| 576 | 002.054.093 | TNT - COR PRETO (BOBINA) Marca: nonowen | ROLO | 25 | 145,00 | 3.625,00 |
| 577 | 002.054.096 | TNT - COR ROSA (BOBINA) Marca: nonowen | ROLO | 14 | 145,00 | 2.030,00 |
| 578 | 002.054.094 | TNT - COR VERDE (BOBINA) Marca: nonowen | ROLO | 23 | 145,00 | 3.335,00 |
| 579 | 002.054.095 | TNT - COR VERMELHO (BOBINA) Marca: nonowen | ROLO | 19 | 172,00 | 3.268,00 |
| | | Total do Proponente | | | | 282.236,91 |
| Item | 11718<br>Código | DISTRIBUIDORA POPULAR MATERIAIS DE ESCRITORIO EIRE<br>CNPJ: 34.886.460/0001-80<br>R ALVARO COELHO, 1-35 - CENTRO, PRESIDENTE EPITACIO - SP, CEP: 19470-000<br>Telefone: (18) 32511609<br>Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 57 | 002.054.399 | CAIXA P/ ARQUIVO PERMANENTE - (GRANDE) Marca: ALAPLAST | UN | 250 | 12,59 | 3.147,50 |
| 379 | 002.054.078 | PAPEL SULFITE A4 Marca: MAGNUN | CX | 50 | 287,00 | 14.350,00 |
| 380 | 002.054.571 | PAPEL SULFITE A4 - COR AMARELO (PACOTE C/ 100FLS) Marca: REPORT | PCT | 66 | 11,50 | 759,00 |
| 381 | 002.054.572 | PAPEL SULFITE A4 - COR AZUL (PACOTE C/ 100FLS) Marca: REPORT | PCT | 65 | 11,50 | 747,50 |
| 382 | 002.008.175 | PAPEL SULFITE A4 - COR ROSA (PACOTE C/ 100FLS) Marca: REPORT | PCT | 65 | 11,50 | 747,50 |
| 383 | 002.054.573 | PAPEL SULFITE A4 - COR VERDE (PACOTE C/ 100FLS) Marca: REPORT | PCT | 78 | 11,50 | 897,00 |
| 384 | 002.054.038 | PAPEL SULFITE A4 - EXTRA BRANCO (CX C/10 RESMA DE 500 FLS CADA) Marca: MAGNUN | CX | 1263 | 287,00 | 362.481,00 |
| | | Total do Proponente | | | | 383.129,50 |
| Item | 14304<br>Código | MARCOS KOMMERS<br>CNPJ: 15.570.554/0001-00<br>AV MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 671 - PARAGUAIO, MARACAJU - MS, CEP: 79150-000<br>Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 2 | 002.054.402 | AGENDA COMERCIAL - 29 X 14 CM - 216 FLS Marca: TILIBRA | UN | 34 | 53,00 | 1.802,00 |
| 3 | 002.054.067 | AGENDA COMPROMISSO 23 X15,5 CM - 1 DIA/PÁG Marca: TILIBRA | UN | 40 | 35,00 | 1.400,00 |
| 4 | 002.073.078 | AGENDA EXECUTIVA DIÁRIA PERMANENTE Marca: TILIBRA | UN | 30 | 75,00 | 2.250,00 |
| 5 | 002.054.769 | AGENDA TELEFÔNICA PERMANENTE - 23,0 X 15,5 CM Marca: TIILIBRA | UN | 26 | 31,50 | 819,00 |
| 6 | 002.054.774 | ALFINETE COLORIDO P/ MURAL - Nº 01 (CAIXA C/ 50 UNIDADES) Marca: BRW | CX | 34 | 5,90 | 200,60 |
| 7 | 002.008.392 | ALFINETE COLORIDO P/ MURAL - Nº 03 (CAIXA C/ 25 UNIDADES) Marca: BRW | CX | 22 | 7,20 | 158,40 |
| 8 | 002.017.632 | ALFINETE DE SEGURANÇA - 22 MM (Nº 00) CX 144 UN Marca: BRW | CX | 8 | 10,00 | 80,00 |
| 9 | 002.017.294 | ALFINETE DE SEGURANÇA - 40 MM (Nº 2) Marca: BRW | CX | 9 | 10,00 | 90,00 |
| 10 | 002.017.295 | ALFINETE DE SEGURANÇA - 50 MM (Nº 3) Marca: BRW | CX | 8 | 12,90 | 103,20 |
| 13 | 002.054.684 | ALMOFADA P/ CARIMBO - COR AZUL - Nº 04 (GRANDE) Marca: MASTERPRINT | UN | 4 | 26,70 | 106,80 |
| 26 | 002.054.463 | BASTÃO DE COLA TERMOPLÁSTICA BRANCA FINO, ELABORADO A BASE DE RESINA, NA MEDIDA 7MM X 30CM Marca: KIT | UN | 300 | 1,45 | 435,00 |
| 27 | 002.054.461 | BASTÃO DE COLA TERMOPLÁSTICA BRANCA GROSSO, ELABORADO A BASE DE RESINA, NA MEDIDA 11,3MM X 30CM Marca: KIT | UN | 1090 | 1,45 | 1.580,50 |
| 29 | 002.054.419 | BATERIA 09 VOLTS - ALCALINA Marca: ELGIN | UN | 30 | 17,50 | 525,00 |
| 32 | 002.054.210 | BEXIGA DE LATÉX REDONDA - BALÃO Nº 09 - COR AMARELO (PACOTE C/ 50 UNIDADES) Marca: RIBERBALL | PCT | 164 | 16,00 | 2.624,00 |
| 33 | 002.054.209 | BEXIGA DE LATÉX REDONDA - BALÃO Nº 09 - COR AZUL (PACOTE C/ 50 UNIDADES) Marca: RIBERBALL | PCT | 164 | 16,00 | 2.624,00 |
| 34 | 002.054.208 | BEXIGA DE LATÉX REDONDA - BALÃO Nº 09 - COR BRANCO (PACOTE C/ 50 UNIDADES) Marca: RIBERBALL | PCT | 184 | 16,00 | 2.944,00 |
| 35 | 002.054.294 | BEXIGA DE LATÉX REDONDA - BALÃO Nº 09 - COR PRETA (PACOTE C/ 50 UNIDADES) BALÃO DE LÁTEX INFLÁVEL, ATÓXICO, INDICADO P/ DECORAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS, ACONDIDIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, PACOTE C/ 50 Marca: RIBERBALL | PCT | 149 | 16,00 | 2.384,00 |
| 36 | 002.054.293 | BEXIGA DE LATÉX REDONDA - BALÃO Nº 09 - COR ROSA (PACOTE C/ 50 UNIDADES) BALÃO DE LÁTEX INFLÁVEL, ATÓXICO, INDICADO P/ DECORAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS, ACONDIDIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, PACOTE C/ 5 Marca: RIBERBALL | PCT | 159 | 16,00 | 2.544,00 |
| 37 | 002.054.206 | BEXIGA DE LATÉX REDONDA - BALÃO Nº 09 - COR VERDE (PACOTE C/ 50 UNIDADES) Marca: RIBERBALL | PCT | 159 | 16,00 | 2.544,00 |
| 38 | 002.054.207 | BEXIGA DE LATÉX REDONDA - BALÃO Nº 09 - COR VERMELHA (PACOTE C/ 50 UNIDADES) Marca: RIBERBALL | PCT | 169 | 16,00 | 2.704,00 |
| 39 | 002.054.693 | BEXIGA DE LATÉX REDONDA - BALÃO Nº 09 - SORTIDOS (PACOTE C/ 50 UNIDADES) Marca: RIBERBALL | PCT | 11 | 16,00 | 176,00 |
| 40 | 002.054.922 | BEXIGA DE LATÉX REDONDA - BALÃO Nº 09 - COR LARANJA (PACOTE C/ 50 UNIDADES) BALÃO DE LÁTEX INFLÁVEL, ATÓXICO, INDICADO P/ DECORAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS, ADICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA, PACOTE C/ 50 UNIDADES, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, LISO COR: LARANJA Marca: RIBERBALL | UN | 45 | 16,00 | 720,00 |
| 41 | 002.054.923 | BEXIGA DE LATÉX REDONDA - BALÃO Nº 09 - COR MARRON (PACOTE C/ 50 UNIDADES) BALÃO DE LÁTEX INFLÁVEL, ATÓXICO, INDICADO P/ DECORAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS, ADICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA, PACOTE C/ 50 UNIDADES, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, LISO COR: MARRON Marca: RIBERBALL | UN | 45 | 16,00 | 720,00 |
| 55 | 002.054.349 | CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA TRIPLA FIXA PARA A SEPARAÇÃO DE DOCUMENTOS DESENVOLVIDA EM POLIESTIRENO. Marca: WALEU | UN | 46 | 89,00 | 4.094,00 |
| 56 | 002.054.307 | CAIXA ORGANIZADORA BOX MEDIA 370 X 280 X 212 AZUL Marca: POLYCART | UN | 15 | 41,00 | 615,00 |
| 59 | 002.008.333 | CAIXA P/ ARQUIVO PERMANENTE - PAPELÃO (GIGANTE) Marca: FRAMA | UN | 157 | 9,00 | 1.413,00 |
| 60 | 002.054.870 | CAIXA P/ ARQUIVO PERMANENTE - PAPELÃO (GRANDE) Marca: FRAMA | UN | 170 | 11,00 | 1.870,00 |
| 62 | 002.008.448 | CAIXA P/ CORRESPONDÊNCIA - SIMPLES (PAPELEIRA) Marca: WALEU | UN | 27 | 39,00 | 1.053,00 |
| 63 | 002.054.306 | CAIXAS ORGANIZADORAS PRETA 360 X 265 X 230 MEDIA CORES DIVERSAS Marca: POLIBRAS | UN | 3 | 49,00 | 147,00 |
| 64 | 002.054.310 | CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS; AUTODESLIGAMENTO; FONTE DUAL; BATERIA E SOLAR,FORMATO:195X149MM; COR: PRETO Marca: TN | UN | 59 | 95,00 | 5.605,00 |
| 65 | 002.054.638 | CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA - 12 DÍGITOS Marca: TN | UN | 66 | 43,00 | 2.838,00 |
| 66 | 002.054.195 | CANETA ESFEROGRÁFICA - COR AZUL Marca: BIC | CX | 108 | 69,50 | 7.506,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 67 | 002.054.196 | CANETA ESFEROGRÁFICA - COR PRETA Marca: BIC | CX | 57 | 69,50 | 3.961,50 |
| 68 | 002.054.197 | CANETA ESFEROGRÁFICA - COR VERMELHA Marca: BIC | CX | 65 | 69,50 | 4.517,50 |
| 69 | 002.054.057 | CANETA ESFEROGRAFICA FINA - AZUL Marca: BIC | CX | 32 | 69,50 | 2.224,00 |
| 70 | 002.054.499 | CANETA ESFEROGRÁFICA FINA - PRETA Marca: BIC | CX | 26 | 69,50 | 1.807,00 |
| 79 | 002.054.235 | CANETA MARCADOR P/ QUADRO BRANCO RECARREGAVEL W20 AZUL Marca: PILOT | UN | 13 | 13,98 | 181,74 |
| 80 | 002.054.236 | CANETA MARCADOR P/ QUADRO BRANCO RECARREGAVEL W20 PRETA Marca: PILOT | UN | 8 | 10,82 | 86,56 |
| 86 | 002.054.301 | CANETA QUADRO BRANCO VERDE - IDEAL PARA TODO TIPO DE QUADRO BRANCO Marca: BRW | UN | 24 | 5,50 | 132,00 |
| 93 | 002.054.836 | CARIMBO NUMERADOR AUTOMÁTICO - 06 DÍGITOS (METÁLICO) Marca: GRAMP LINE | UN | 6 | 150,00 | 900,00 |
| 94 | 002.054.241 | CARREGADOR DE BATERIA P/ 04 PILHAS - PEQUENA OU PALITO (AA OU AAA) Marca: ELGIN | UN | 8 | 81,15 | 649,20 |
| 95 | 002.054.611 | CD-R, GRAVÁVEL (COM CAPA) Marca: MULTILASER | UN | 20 | 2,85 | 57,00 |
| 96 | 002.007.041 | CHAVEIRO CONFECCIONADO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE INCOLOR Marca: WALEU | UN | 50 | 17,00 | 850,00 |
| 97 | 002.073.079 | CJ PORTA LÁPIS + PORTA TRECO ORGANIZADOR MESA ESCRITÓRIO Marca: WALEU | UN | 2 | 16,65 | 33,30 |
| 100 | 002.008.378 | CLIPS DE AÇO P/ PAPEL - N° 05 (CAIXA C/ 100 UNIDADES) Marca: BRW | CX | 105 | 6,00 | 630,00 |
| 110 | 002.054.305 | COLA BRANCA ESCOLAR 90G - CAIXA C/12 UNIDADES: COLA BRANCA ESCOLAR À BASE DE ÁGUA INDICADA PARA COLAGENS DE PAPEIS, CARTÕES, ENTRE OUTROS. PERFEITA PARA O USO NA ESCOLA E NO ESCRITÓRIO. Marca: LEONORA | CX | 75 | 35,00 | 2.625,00 |
| 116 | 002.054.428 | COLA INSTANTÂNEA UNIVERSAL - 5G (ADESIVO) Marca: ALMA | TUBO | 117 | 8,00 | 936,00 |
| 117 | 002.008.176 | COLA P/ E.V.A. (BISNAGA C/ 75 G) Marca: ACRILEX | BISNA | 41 | 8,00 | 328,00 |
| 118 | 002.054.378 | COLA PARA ISOPOR E EVA 90G COM BICO APLICADOR ECONÔMICO, SOLÚVEL EM ÁLCOOL E SECAGEM RÁPIDA Marca: ACRILEX | UN | 26 | 9,50 | 247,00 |
| 119 | 002.008.451 | COLA QUENTE - FINO 7MM (BASTÃO REFIL) Marca: KIT | UN | 350 | 0,75 | 262,50 |
| 129 | 002.008.068 | DVD-R, GRAVÁVEL (COM CAPA) Marca: MULTILASER | UN | 20 | 5,50 | 110,00 |
| 150 | 002.054.827 | ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO - 12 MM Marca: MARES | UN | 141 | 0,50 | 70,50 |
| 151 | 002.054.885 | ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO - 14 MM Marca: MARES | UN | 100 | 0,70 | 70,00 |
| 154 | 002.008.108 | ESTILETE DE USO DOMÉSTICO - ESTREITO (PEQUENO) Marca: TN | UN | 174 | 2,00 | 348,00 |
| 155 | 002.008.155 | ESTILETE DE USO DOMÉSTICO - LARGO (GRANDE) Marca: TN | UN | 134 | 4,85 | 649,90 |
| 159 | 002.054.368 | EVA COM GLITTER 40X60CM COR AZUL Marca: BRW | UN | 75 | 7,00 | 525,00 |
| 160 | 002.054.369 | EVA COM GLITTER 40X60CM COR PRATA Marca: BRW | UN | 25 | 7,00 | 175,00 |
| 161 | 002.054.370 | EVA COM GLITTER 40X60CM COR VERDE Marca: BRW | UN | 45 | 7,00 | 315,00 |
| 162 | 002.054.367 | EVA COM GLITTER 40X60CM COR VERMELHO Marca: BRW | UN | 25 | 7,00 | 175,00 |
| 163 | 002.008.181 | EXTRATOR DE GRAMPOS - ESPÁTULA (EM INÓX) Marca: BRW | UN | 213 | 6,70 | 1.427,10 |
| 164 | 002.054.518 | FITA ADESIVA - CREPE - 19 MM X 50 M Marca: TECBOND | ROLO | 168 | 8,50 | 1.428,00 |
| 166 | 002.008.184 | FITA ADESIVA - DUPLA FACE Marca: TECBOND | ROLO | 152 | 7,40 | 1.124,80 |
| 169 | 002.008.420 | FITA ADESIVA - PVC - 48 MM X 40 M (TRANSPARENTE) Marca: ALTAPPE | ROLO | 163 | 6,80 | 1.108,40 |
| 170 | 002.008.214 | FITA ADESIVA - PVC - 48 MM X 50 M (TRANSPARENTE) Marca: ALTAPPE | ROLO | 424 | 7,90 | 3.349,60 |
| 177 | 002.017.602 | FITA DE CETIM Nº 01 07 MM (CORES VARIADAS) Marca: PROGRESSO | MTS | 80 | 0,95 | 76,00 |
| 178 | 002.054.230 | FITA DE CETIM VERDE E AMARELA Marca: PROGRESSO | ROLO | 1 | 9,90 | 9,90 |
| 179 | 002.017.044 | FITA METALÓIDE - 25 MM X 50 M (COR AMARELO) Marca: PROGRESSO | ROLO | 30 | 17,50 | 525,00 |
| 180 | 002.017.952 | FITA METALÓIDE - 25 MM X 50 M (COR AZUL) Marca: PROGRESSO | ROLO | 30 | 17,50 | 525,00 |
| 181 | 002.017.951 | FITA METALÓIDE - 25 MM X 50 M (COR DOURADO) Marca: PROGRESSO | ROLO | 30 | 17,50 | 525,00 |
| 182 | 002.017.950 | FITA METALÓIDE - 25 MM X 50 M (COR PRATA) Marca: PROGRESSO | ROLO | 30 | 17,50 | 525,00 |
| 183 | 002.017.046 | FITA METALÓIDE - 25 MM X 50 M (COR ROSA) Marca: PROGRESSO | ROLO | 30 | 17,50 | 525,00 |
| 184 | 002.017.045 | FITA METALÓIDE - 25 MM X 50 M (COR VERDE) Marca: PROGRESSO | ROLO | 30 | 17,50 | 525,00 |
| 185 | 002.017.948 | FITA METALÓIDE - 25 MM X 50 M (COR VERMELHO) Marca: PROGRESSO | ROLO | 30 | 17,50 | 525,00 |
| 186 | 002.054.315 | FITA P/ MÁQUINA DE CALCULAR- NYLON 13X5 Marca: MASTERPRINT | UN | 21 | 9,90 | 207,90 |
| 187 | 002.054.790 | FITILHO - 0,5 CM X 100 M (COR AMARELO) Marca: NIZURI | ROLO | 1 | 4,90 | 4,90 |
| 188 | 002.054.587 | FITILHO - 0,5 CM X 100 M (COR AZUL) Marca: NIZURI | ROLO | 1 | 4,90 | 4,90 |
| 189 | 002.008.292 | FITILHO - 0,5 CM X 100 M (COR ROSA) Marca: NIZURI | ROLO | 1 | 4,90 | 4,90 |
| 190 | 002.054.586 | FITILHO - 0,5 CM X 100 M (COR VERDE) Marca: NIZURI | ROLO | 1 | 4,90 | 4,90 |
| 192 | 002.008.661 | FOLHA DE E.V.A - 40X60CM - COR AMARELO Marca: BRW | FLS | 325 | 3,80 | 1.235,00 |
| 193 | 002.008.827 | FOLHA DE E.V.A - 40X60CM - COR AZUL CLARO Marca: BRW | FLS | 215 | 3,80 | 817,00 |
| 194 | 002.008.583 | FOLHA DE E.V.A - 40X60CM - COR AZUL ESCURO Marca: BRW | FLS | 240 | 3,80 | 912,00 |
| 195 | 002.008.518 | FOLHA DE E.V.A - 40X60CM - COR AZUL ROYAL Marca: BRW | FLS | 265 | 3,80 | 1.007,00 |
| 196 | 002.008.831 | FOLHA DE E.V.A - 40X60CM - COR BRANCO Marca: BRW | FLS | 310 | 2,90 | 899,00 |
| 197 | 002.008.570 | FOLHA DE E.V.A - 40X60CM - COR CINZA Marca: BRW | FLS | 100 | 2,90 | 290,00 |
| 198 | 002.008.833 | FOLHA DE E.V.A - 40X60CM - COR LARANJA Marca: BRW | FLS | 240 | 3,80 | 912,00 |
| 199 | 002.008.519 | FOLHA DE E.V.A - 40X60CM - COR LILÁS Marca: BRW | FLS | 285 | 3,35 | 954,75 |
| 200 | 002.008.836 | FOLHA DE E.V.A - 40X60CM - COR MARROM Marca: BRW | FLS | 280 | 3,80 | 1.064,00 |
| 201 | 002.008.578 | FOLHA DE E.V.A - 40X60CM - COR NUDE Marca: BRW | FLS | 230 | 3,80 | 874,00 |
| 202 | 002.008.579 | FOLHA DE E.V.A - 40X60CM - COR PALHA Marca: BRW | FLS | 150 | 3,45 | 517,50 |
| 203 | 002.008.194 | FOLHA DE E.V.A - 40X60CM - COR PRETO Marca: BRW | FLS | 260 | 3,80 | 988,00 |
| 204 | 002.054.172 | FOLHA DE E.V.A - 40X60CM - COR ROSA Marca: BRW | FLS | 260 | 3,80 | 988,00 |
| 205 | 002.054.173 | FOLHA DE E.V.A - 40X60CM - COR VERDE CLARO Marca: BRW | FLS | 230 | 3,80 | 874,00 |
| 206 | 002.054.023 | FOLHA DE E.V.A - 40X60CM - COR VERDE ESCURO Marca: BRW | FLS | 280 | 2,90 | 812,00 |
| 207 | 002.054.180 | FOLHA DE E.V.A - 40X60CM - COR VERMELHO Marca: BRW | FLS | 270 | 2,90 | 783,00 |
| 208 | 002.054.331 | FOLHA DE E.V.A LISTRADO COR AMARELO; MEDINDO 40X60CM E 2MM DE ESPESSURA Marca: BRW | UN | 79 | 4,50 | 355,50 |
| 209 | 002.054.329 | FOLHA DE E.V.A LISTRADO COR AZUL; MEDINDO 40X60CM E 2MM DE ESPESSURA Marca: BRW | UN | 64 | 7,45 | 476,80 |
| 210 | 002.054.330 | FOLHA DE E.V.A LISTRADO COR LILÁS; MEDINDO 40X60CM E 2MM DE ESPESSURA Marca: BRW | UN | 85 | 7,40 | 629,00 |
| 211 | 002.054.332 | FOLHA DE E.V.A LISTRADO COR ROSA; MEDINDO 40X60CM E 2MM DE ESPESSURA Marca: BRW | UN | 64 | 7,40 | 473,60 |
| 212 | 002.054.327 | FOLHA DE E.V.A LISTRADO COR VERDE; MEDINDO 40X60CM E 2MM DE ESPESSURA Marca: BRW | UN | 64 | 7,40 | 473,60 |
| 213 | 002.054.328 | FOLHA DE E.V.A LISTRADO COR VERMELHO; MEDINDO 40X60CM E 2MM DE ESPESSURA Marca: BRW | UN | 64 | 7,40 | 473,60 |
| 214 | 002.054.325 | FOLHA DE E.V.A XADREZ COR AMARELO MEDINDO 40X60CM E 2MM DE ESPESSURA Marca: BRW | UN | 150 | 7,40 | 1.110,00 |
| 215 | 002.054.323 | FOLHA DE E.V.A XADREZ COR AZUL MEDINDO 40X60CM E 2MM DE ESPESSURA Marca: BRW | UN | 134 | 7,40 | 991,60 |
| 216 | 002.054.324 | FOLHA DE E.V.A XADREZ COR LILÁS MEDINDO 40X60CM E 2MM DE ESPESSURA Marca: BRW | UN | 64 | 7,40 | 473,60 |
| 217 | 002.054.326 | FOLHA DE E.V.A XADREZ COR ROSA MEDINDO 40X60CM E 2MM DE ESPESSURA Marca: BRW | UN | 134 | 7,40 | 991,60 |
| 218 | 002.054.321 | FOLHA DE E.V.A XADREZ COR VERDE MEDINDO 40X60CM E 2MM DE ESPESSURA; Marca: BRW | FLS | 134 | 7,40 | 991,60 |
| 219 | 002.054.322 | FOLHA DE E.V.A XADREZ COR VERMELHO MEDINDO 40X60CM E 2MM DE ESPESSURA Marca: BRW | UN | 134 | 7,40 | 991,60 |
| 220 | 002.054.456 | FOLHA DE EVA COM GLITTER - 40X60CM - COR AZUL BRASIL Marca: BRW | UN | 200 | 7,20 | 1.440,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 221 | 002.054.446 | FOLHA DE EVA COM GLITTER - 40X60CM - COR AZUL PETRÓLEO Marca: BRW | UN | 140 | 7,20 | 1.008,00 |
| 222 | 002.054.442 | FOLHA DE EVA COM GLITTER - 40X60CM - COR ROSA Marca: BRW | UN | 250 | 7,20 | 1.800,00 |
| 223 | 002.054.445 | FOLHA DE EVA COM GLITTER - 40X60CM - COR ROSA NEON Marca: BRW | UN | 90 | 7,20 | 648,00 |
| 224 | 002.054.454 | FOLHA DE EVA COM GLITTER - 40X60CM - COR AZUL Marca: BRW | FLS | 190 | 7,20 | 1.368,00 |
| 225 | 002.054.449 | FOLHA DE EVA COM GLITTER - 40X60CM - COR AZUL BEBE Marca: BRW | UN | 140 | 7,20 | 1.008,00 |
| 226 | 002.054.455 | FOLHA DE EVA COM GLITTER - 40X60CM - COR BRANCO Marca: BRW | UN | 250 | 7,20 | 1.800,00 |
| 227 | 002.054.447 | FOLHA DE EVA COM GLITTER - 40X60CM - COR COBRE Marca: BRW | UN | 140 | 7,20 | 1.008,00 |
| 228 | 002.054.366 | FOLHA DE EVA COM GLITTER - 40X60CM - COR DOURADO Marca: BRW | UN | 140 | 7,20 | 1.008,00 |
| 229 | 002.054.458 | FOLHA DE EVA COM GLITTER - 40X60CM - COR FUCSIA Marca: BRW | UN | 140 | 7,20 | 1.008,00 |
| 230 | 002.054.457 | FOLHA DE EVA COM GLITTER - 40X60CM - COR LARANJA Marca: BRW | UN | 230 | 7,20 | 1.656,00 |
| 231 | 002.054.448 | FOLHA DE EVA COM GLITTER - 40X60CM - COR LILÁS Marca: BRW | UN | 195 | 7,20 | 1.404,00 |
| 232 | 002.054.452 | FOLHA DE EVA COM GLITTER - 40X60CM - COR MARROM Marca: BRW | UN | 90 | 7,20 | 648,00 |
| 233 | 002.054.443 | FOLHA DE EVA COM GLITTER - 40X60CM - COR OURO Marca: BRW | UN | 210 | 7,20 | 1.512,00 |
| 234 | 002.054.444 | FOLHA DE EVA COM GLITTER - 40X60CM - COR OURO LUZ Marca: BRW | UN | 85 | 7,20 | 612,00 |
| 235 | 002.054.453 | FOLHA DE EVA COM GLITTER - 40X60CM - COR PRATA Marca: BRW | UN | 250 | 7,20 | 1.800,00 |
| 236 | 002.054.460 | FOLHA DE EVA COM GLITTER - 40X60CM - COR PRETO Marca: BRW | UN | 90 | 7,20 | 648,00 |
| 237 | 002.054.459 | FOLHA DE EVA COM GLITTER - 40X60CM - COR VERDE NEON Marca: BRW | UN | 140 | 7,20 | 1.008,00 |
| 238 | 002.054.450 | FOLHA DE EVA COM GLITTER - 40X60CM - COR VERMELHO Marca: BRW | UN | 250 | 7,20 | 1.800,00 |
| 243 | 002.008.615 | GIZÃO DE CÊRA (CAIXA C/ 06 UNIDADES) Marca: ACRILEX | CX | 150 | 4,50 | 675,00 |
| 244 | 002.008.616 | GIZÃO DE CÊRA (CAIXA C/ 12 UNIDADES) Marca: ACRILEX | CX | 105 | 7,00 | 735,00 |
| 253 | 002.054.350 | GRAMPEADOR DE MESA COM NO MINIMO COMPRIMENTO: 24,5 CENTIMETROS Marca: BRW | UN | 14 | 39,00 | 546,00 |
| 254 | 002.054.563 | GRAMPEADOR DE PRESSÃO - MANUAL (MADEIRA, TAPEÇARIA, CARPINTARIA, SILK-SCREEN, DECORAÇÃO) Marca: BRW | UN | 14 | 85,00 | 1.190,00 |
| 255 | 002.008.412 | GRAMPEADOR INDUSTRIAL - 23/6 ... 23/13 (GRANDE) Marca: BRW | UN | 10 | 119,00 | 1.190,00 |
| 258 | 002.054.706 | GRAMPO P/ GRAMPEADOR - 23/8 (COBREADO) (CAIXA C/ 5.000 UNIDADES) Marca: BRW | CX | 27 | 38,00 | 1.026,00 |
| 263 | 002.008.271 | GRAMPO TRILHO P/ ENCADERNAÇÃO - PLÁSTICO (CAIXA C/ 50 JOGOS) Marca: DELLO | CX | 10 | 16,50 | 165,00 |
| 265 | 002.054.924 | KIT COM 03 PINCÉIS E 03 REFIS DE MARCADOR (UM DE CADA COR) - AZUL, PRETO E VERMELHO - ESPECIAL PARA QUADRO BRANCO, PONTA MACIA PARA NÃO DANIFICAR O QUADRO; APAGA FACILMENTE. PONTA DE POLIÉSTER 6.0 MM.; ESPESSURA DE ESCRITA 2.3 MM.; ESCRITA DE FORMA LIMPA E BEM CONTRASTANTE; SECAGEM RÁPIDA; TINTA ESPECIAL; REFIL E PONTA SUBSTITUÍVEIS. Marca: KIT | KIT | 180 | 90,00 | 16.200,00 |
| 268 | 002.008.444 | LÁPIS BORRACHA Marca: FABER CASTELL | UN | 27 | 7,50 | 202,50 |
| 269 | 002.054.216 | LÁPIS CÓPIA - PRETO Marca: FABER CASTELL | UN | 5 | 5,70 | 28,50 |
| 270 | 002.008.003 | LÁPIS DE COR - 12 CORES (GRANDE) Marca: LEONORA | CX | 367 | 5,90 | 2.165,30 |
| 271 | 002.008.449 | LÁPIS PRETO - Nº 02 CX C/144 UNIDADES (LÁPIS DE ESCREVER) Marca: LEONORA | CAIXA | 62 | 71,00 | 4.402,00 |
| 272 | 002.054.222 | LAPISEIRA C/ PONTA DE INOX (GRAFITE 07MM) Marca: BRW | UN | 35 | 38,00 | 1.330,00 |
| 273 | 002.008.453 | LAPISEIRA DE GRAFITE - 0,5 MM (HB) Marca: BRW | UN | 80 | 6,90 | 552,00 |
| 274 | 002.008.478 | LIVRO ATA - GRANDE C/ 50 FOLHAS Marca: SD | UN | 25 | 12,80 | 320,00 |
| 275 | 002.008.466 | LIVRO ATA - GRANDE C/100 FOLHAS Marca: SD | UN | 88 | 20,75 | 1.826,00 |
| 276 | 002.054.708 | LIVRO PROTOCOLO 1/4 - PEQUENO C/ 100 FOLHAS Marca: TILIBRA | UN | 54 | 16,50 | 891,00 |
| 277 | 002.008.001 | LIVRO PROTOCOLO 1/4 - PEQUENO C/ 52 FOLHAS Marca: SD | UN | 16 | 10,00 | 160,00 |
| 278 | 002.068.686 | MARCADOR RECARREGÁVEL DE QUADRO BRANCO E LOUSA DE VIDRO (AZUL) Marca: PILOT | UN | 31 | 16,90 | 523,90 |
| 279 | 002.068.683 | MARCADOR RECARREGÁVEL DE QUADRO BRANCO E LOUSA DE VIDRO (PRETO) Marca: PILOT | UN | 31 | 16,90 | 523,90 |
| 280 | 002.068.688 | MARCADOR RECARREGÁVEL DE QUADRO BRANCO E LOUSA DE VIDRO (VERMELHO) Marca: PILOT | UN | 30 | 16,90 | 507,00 |
| 281 | 002.008.994 | MASSA P/ MODELAR - 12 CORES Marca: ACRILEX | CX | 165 | 4,90 | 808,50 |
| 283 | 002.054.451 | OLHA DE EVA COM GLITTER - 40X60CM - COR VERDE Marca: BRW | UN | 230 | 7,90 | 1.817,00 |
| 284 | 002.008.154 | PAPEL ALMAÇO - COM PAUTA Marca: SD | FLS | 10 | 0,50 | 5,00 |
| 285 | 002.008.694 | PAPEL ANTÍLOPE MULTI-USO - 180G/M² - 50 FOLHAS (COR BRANCO) Marca: FILIPAPER | PCT | 5 | 23,00 | 115,00 |
| 286 | 002.008.006 | PAPEL CAMURÇA 40 X 60 CM - COR AMARELO Marca: VMP | FLS | 136 | 1,70 | 231,20 |
| 287 | 002.008.170 | PAPEL CAMURÇA 40 X 60 CM - COR AZUL CLARO Marca: VMP | FLS | 101 | 1,70 | 171,70 |
| 288 | 002.008.164 | PAPEL CAMURÇA 40 X 60 CM - COR AZUL ESCURO Marca: VMP | FLS | 131 | 1,70 | 222,70 |
| 289 | 002.008.447 | PAPEL CAMURÇA 40 X 60 CM - COR BRANCO Marca: VMP | FLS | 126 | 1,70 | 214,20 |
| 290 | 002.008.275 | PAPEL CAMURÇA 40 X 60 CM - COR LARANJA Marca: VMP | FLS | 101 | 1,70 | 171,70 |
| 291 | 002.008.511 | PAPEL CAMURÇA 40 X 60 CM - COR PRETO Marca: VMP | FLS | 111 | 1,70 | 188,70 |
| 292 | 002.008.571 | PAPEL CAMURÇA 40 X 60 CM - COR ROSA Marca: VMP | FLS | 111 | 1,70 | 188,70 |
| 293 | 002.008.611 | PAPEL CAMURÇA 40 X 60 CM - COR VERDE CLARO Marca: VMP | FLS | 101 | 1,70 | 171,70 |
| 294 | 002.008.593 | PAPEL CAMURÇA 40 X 60 CM - COR VERDE ESCURO Marca: VMP | FLS | 131 | 1,70 | 222,70 |
| 295 | 002.008.881 | PAPEL CAMURÇA 40 X 60 CM - COR VERMELHO Marca: VMP | FLS | 111 | 1,70 | 188,70 |
| 296 | 002.054.385 | PAPEL CAMURÇA 40 X 60 CM - NA COR PINK Marca: VMP | UN | 51 | 1,70 | 86,70 |
| 297 | 002.054.384 | PAPEL CAMURÇA 40 X 60 CM, NA COR CINZA Marca: VMP | UN | 51 | 1,70 | 86,70 |
| 374 | 002.008.909 | PAPEL LAMINADO VARIAS CORES Marca: VMP | UN | 6 | 2,00 | 12,00 |
| 375 | 002.054.110 | PAPEL MANILHA - 60CM X 200 M Marca: LIBANO | ROLO | 2 | 149,00 | 298,00 |
| 376 | 002.054.724 | PAPEL P/ FLIP CHART - 65 X 95 CM (BLOCO C/ 40 FOLHAS) Marca: SAO DOMINGOS | BLOCO | 22 | 49,50 | 1.089,00 |
| 377 | 002.008.174 | PAPEL PARANÁ - FINO Marca: VMP | FLS | 20 | 8,95 | 179,00 |
| 385 | 002.008.492 | PAPEL SULFITE OFÍCIO2 - COR BRANCO (CX C/ 10 RESMA DE 500 FOLHAS) Marca: REPORT | CX | 5 | 320,00 | 1.600,00 |
| 386 | 002.054.542 | PAPEL VERGÊ MULTI-USO - 120G/M² PCT C/ 50 FOLHAS (COR BRANCO) Marca: FILIPAPER | PCT | 4 | 24,90 | 99,60 |
| 387 | 002.054.592 | PAPEL VERGÊ MULTI-USO - 120G/M² PCT C/ 50 FOLHAS (COR VERDE) Marca: FILIPAPER | PCT | 4 | 24,90 | 99,60 |
| 388 | 002.054.398 | PAPEL VERGÊ MULTI-USO - 180G/M² PCT C/ 50 FOLHAS (COR AZUL) Marca: FILIPAPER | PCT | 49 | 24,90 | 1.220,10 |
| 389 | 002.008.499 | PAPEL VERGÊ MULTI-USO - 180G/M² PCT C/ 50 FOLHAS (COR BRANCO) Marca: FILIPAPER | PCT | 86 | 24,90 | 2.141,40 |
| 390 | 002.008.368 | PAPEL VERGÊ MULTI-USO - 180G/M² PCT C/ 50 FOLHAS (COR SALMÃO) Marca: FILIPAPER | PCT | 48 | 24,90 | 1.195,20 |
| 391 | 002.008.367 | PAPEL VERGÊ MULTI-USO - 180G/M² PCT C/ 50 FOLHAS (COR VERDE) Marca: FILIPAPER | PCT | 68 | 24,90 | 1.693,20 |
| 392 | 002.054.574 | PAPEL VERGÊ MULTI-USO - 180G/M² PCT C/ 50 FOLHAS (COR PALHA) Marca: FILIPAPER | PCT | 50 | 24,90 | 1.245,00 |
| 393 | 002.008.540 | PAPEL VERGÊ MULTI-USO - 180G/M² - 50 FOLHAS (COR CINZA) Marca: FILIPAPER | PCT | 37 | 24,90 | 921,30 |
| 396 | 002.008.096 | PASTA A-Z DORSO ESTREITO - 24 X 28 X 05 CM (MEMORANDO) Marca: TN | UN | 39 | 16,50 | 643,50 |
| 399 | 002.054.471 | PASTA A-Z DORSO LARGO OFÍCIO - 34 X 28 X 08 CM (COR VERDE CHIES) Marca: TN | UN | 200 | 19,00 | 3.800,00 |
| 401 | 002.008.015 | PASTA CATÁLOGO - C/ 50 FOLHAS (ENVELOPE PLÁSTICO) Marca: TN | UN | 65 | 22,85 | 1.485,25 |
| 402 | 002.008.257 | PASTA CATÁLOGO - C/ 100 FOLHAS (ENVELOPE PLÁSTICO) Marca: TN | UN | 246 | 34,90 | 8.585,40 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 405 | 002.054.421 | PASTA CLASSIFICADORA C/ GRAMPO TRILHO METÁLICO Marca: POLIBRAS | UN | 268 | 6,75 | 1.809,00 |
| 409 | 002.008.495 | PASTA PARA GUARDAR DOCUMENTOS (MÉDIA) 335 X 250 X 35 MM (C X L X DORSO) - PLÁSTICA Marca: POLIBRAS | UN | 55 | 8,00 | 440,00 |
| 410 | 002.054.473 | PASTA PLÁSTICA COM ABA ELÁSTICO FINA (CORES VARIADAS) Marca: POLIBRAS | UN | 101 | 6,00 | 606,00 |
| 412 | 002.008.905 | PASTA PLASTIFICADA CLASSIFICADORA , COM GRAMPO PLÁSTICO, MEDIDAS 340MM COMPR X245MM LARG (480G/M2), PLASTIFICADA CINZA IDEAL PARA CLASSIFICAR DOCUMENTOS Marca: POLIBRAS | UN | 300 | 7,25 | 2.175,00 |
| 413 | 002.008.814 | PASTA PLASTIFICADA CLASSIFICADORA, C/ GRAMPO PLÁSTICO C/ MEDIDAS 340MMX245MM Marca: POLIBRAS | UN | 282 | 5,38 | 1.517,16 |
| 415 | 002.008.312 | PASTA SANFONADA OFÍCIO C/ 31 DIVISÕES EM PVC (COR FUMÊ) Marca: TN | UN | 39 | 80,00 | 3.120,00 |
| 418 | 002.008.847 | PASTA SUSPENSA MARMORIZADA PLASTIFICADA COM HASTE METAL CX C/10 Marca: TN | CX | 111 | 74,90 | 8.313,90 |
| 419 | 002.008.422 | PEN DRIVE SIMPLES - 08 GB (PORTÁTIL) Marca: MULTILASER | UN | 261 | 38,90 | 10.152,90 |
| 420 | 002.054.636 | PERCEVEJO LATONADO (CAIXA C/ 100 UNIDADES) Marca: BRW | CX | 54 | 4,50 | 243,00 |
| 421 | 002.008.854 | PERFURADOR P/ PAPEL CENTRAL - 02 FUROS Marca: BRW | UN | 42 | 80,00 | 3.360,00 |
| 422 | 002.054.390 | PERFURADOR P/ PAPEL CENTRAL - 02 FUROS - 60 FOLHAS Marca: BRW | UN | 28 | 80,00 | 2.240,00 |
| 423 | 002.008.017 | PERFURADOR P/ PAPEL CENTRAL - 02 FUROS (MÉDIO) Marca: BRW | UN | 47 | 30,00 | 1.410,00 |
| 424 | 002.054.932 | PILHA 12V A23 PARA USO EM CONTROLES, SENSORES MAGNÉTICOS SEM FIO, ENTRE OUTROS. BATERIA 12V ALCALINA; TAMANHO: 10MM (DIÂMETRO) X 28MM (COMPRIMENTO); CARTELA COM 05 UNIDADES; GARANTIA: 03 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. Marca: ELGIN | UN | 9 | 30,00 | 270,00 |
| 438 | 002.054.669 | PINCEL MARCADOR P/ QUADRO BRANCO - COR AZUL Marca: BRW | UN | 8 | 16,90 | 135,20 |
| 439 | 002.054.547 | PINCEL MARCADOR P/ QUADRO BRANCO - COR PRETO Marca: BRW | UN | 8 | 16,90 | 135,20 |
| 440 | 002.008.999 | PINCEL MARCADOR P/ QUADRO BRANCO - COR VERMELHO Marca: BRW | UN | 2 | 16,90 | 33,80 |
| 441 | 002.008.306 | PINCEL MARCADOR PERMANENTE - COR PRETO (CD, DVD, PLÁSTICOS E VIDROS) Marca: BRW | UN | 125 | 11,80 | 1.475,00 |
| 442 | 002.008.305 | PINCEL MARCADOR PERMANENTE - COR VERMELHO (CD, DVD, PLÁSTICOS E VIDROS) Marca: BRW | UN | 85 | 4,40 | 374,00 |
| 443 | 002.008.858 | PINCEL MARCADOR PERMANENTE ATÔMICO - COR PRETO Marca: BRW | UN | 20 | 4,00 | 80,00 |
| 444 | 002.008.304 | PINCEL MARCADOR PERMANENTE NA COR AZUL P/ ESCRITA EM CD, DVD, PLÁSTICOS E VIDROS Marca: BRW | UN | 99 | 7,00 | 693,00 |
| 471 | 002.054.925 | PONTA PARA SUBSTITUIÇÃO DO MARCADOR ESPECIAL PARA QUADRO BRANCO - CAIXA COM 12 PACOTES - EMBALAGEM COM 3 UNIDADES. Marca: BRW | CX | 15 | 103,00 | 1.545,00 |
| 472 | 002.008.880 | PORTA-OBEJTO P/ MESA DE ESCRITÓRIO (LÁPIS, CANETA, CLIP'S E BORRACHA) Marca: WALEU | UN | 30 | 30,00 | 900,00 |
| 473 | 002.054.999 | PORTA CANETAS INJETADO EM POLIESTIRENO 7 DIVISÕES COMO OPÇÕES DE USO COM DESIGN INOVADOR MEDIDAS 135X120X90MM COR CRISTAL Marca: WALEU | UN | 18 | 54,00 | 972,00 |
| 474 | 002.008.354 | PRANCHETA C/ FIXADOR DE PAPEL - OFÍCIO (EM ACRÍLICO) Marca: WALEU | UN | 162 | 24,90 | 4.033,80 |
| 476 | 002.054.468 | PRENDEDOR PAPEL 41 PT Marca: BRW | UN | 143 | 2,00 | 286,00 |
| 478 | 002.054.926 | REFIL DE MARCADOR ESPECIAL PARA QUADRO BRANCO - CONTEÚDO 5,5 ML; EMBALAGEM: CAIXA COM 12 UNID. SENDO : 4 COR AZUL, 4 COR PRETO E 4 COR VERMELHO. Marca: BRW | CX | 15 | 90,00 | 1.350,00 |
| 480 | 002.008.180 | RÉGUA ESCOLAR ACRÍLICA - 50 CM Marca: WALEU | UN | 6 | 8,00 | 48,00 |
| 481 | 002.052.246 | ROLETE DE TINTA IR40T PARA CALCULADORA SHARP EL 1750V Marca: MASTERPRINT | UN | 50 | 15,00 | 750,00 |
| 482 | 002.052.283 | ROLETE DE TINTA PARA CALCULADORA ELGIN MA-5111 Marca: MASTERPRINT | UN | 10 | 36,20 | 362,00 |
| 483 | 002.054.936 | ROLO DE BARBANTE DE ALGODÃO TIPO 4X6 COM NO MINIMO 350 M DE COMPRIMENTO Marca: PIRATININGA | ROLO | 4 | 27,00 | 108,00 |
| 484 | 002.054.918 | SUPORTE CAVALETE FLIP CHART / QUADRO BRANCO ALUMINIO PARA FIXAÇÃO DE FOLHAS 90X60CM E ESCRITA COM MARCADOR ESPECIAL PARA SUPORTE CAVALETE FLIP CHART / QUADRO BRANCO ALUMINIO, COM CANTOS ARREDONDADOS, FECHAMENTO TIPO ESCADA. CAVALETE COM ALTURA 1,80M EM ALUMÍNIO NATURAL, REFORÇADO PARA ALTA ESTABILIDADE. RECURSO VISUAL IDEAL PARA USO EM PALESTRAS, SALAS DE AULA, REUNIÕES,ETC. CHAPA DE FIBRA AGLOMERADA 9MM, LAMINADO MELAMÍNICO, MOLDURA EM ALUMÍNIO, CANTONEIRAS PVC PRETO, CAVALETE TIPO ESCADA EM ALUMÍNIO NATURAL, FERRAGENS ESPECIAIS, SUPORTE PARA APAGADOR E MARCADOR. Marca: STALO | UN | 10 | 210,00 | 2.100,00 |
| 485 | 002.016.578 | SUPORTE P/ COPO DESCARTÁVEL - ÁGUA (DISPENSER DE PAREDE) Marca: KERO | UN | 4 | 94,25 | 377,00 |
| 486 | 002.016.073 | SUPORTE P/ COPO DESCARTÁVEL - CAFÉ (DISPENSER DE PAREDE) Marca: KERO | UN | 2 | 38,75 | 77,50 |
| 487 | 002.054.622 | SUPORTE P/ FITA ADESIVA DURÉX - 12 MM (DISPENSADOR PEQUENO) Marca: BRW | UN | 2 | 26,00 | 52,00 |
| 488 | 002.008.310 | SUPORTE P/ FITA ADESIVA DURÉX - 25 MM (DISPENSADOR GRANDE) Marca: BRW | UN | 8 | 40,00 | 320,00 |
| 502 | 002.008.590 | TELA P/ PINTURA - 70 X 100 CM (EM MADEIRA) Marca: STALO | UN | 4 | 85,50 | 342,00 |
| 503 | 002.054.318 | TELEFONE C/ FIO PADRÃO, COM CAMPAINHA DE VOLUME AJUSTÁVEL; COMPATÍVEL C/ CENTRAIS PÚBLICAS E PABX; TECLADO DECÁDICO (PULSO) E MULTIFREQUENCIAL (TOM); CIRCUITO TOTALMENTE ELETRETRICO Marca: INTELBRAS | UN | 26 | 95,00 | 2.470,00 |
| 504 | 008.013.023 | TELEFONE S/ FIO DECT 6.0 Marca: INTELBRAS | UN | 4 | 170,00 | 680,00 |
| 505 | 002.054.319 | TELEFONE S/ FIO DECT 6.0 + 2 RAMAIS, Marca: INTELBRAS | UN | 35 | 154,00 | 5.390,00 |
| 506 | 002.025.003 | TELEFONE SEM FIO COM CAPACIDADE PARA ATÉ 07 RAMAIS Marca: INTELBRAS | UN | 40 | 152,87 | 6.114,80 |
| 507 | 002.017.874 | TESOURA DE COSTURA S/ PONTA - 15 CM Marca: BRW | UN | 6 | 25,00 | 150,00 |
| 509 | 002.054.597 | TESOURA DE PICOTAR - 08" (GRANDE) Marca: BRW | UN | 10 | 95,00 | 950,00 |
| 510 | 002.008.025 | TESOURA ESCOLAR C/ PONTA - 21 CM (GRANDE) Marca: BRW | UN | 134 | 29,00 | 3.886,00 |
| 537 | 002.054.933 | TINTA DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO 500 ML COR AZUL Marca: RADEX | UN | 3 | 52,49 | 157,47 |
| 538 | 002.054.934 | TINTA DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO 500 ML COR PRETA Marca: RADEX | UN | 3 | 180,00 | 540,00 |
| 539 | 002.054.935 | TINTA DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO 500 ML COR VERMELHA Marca: RADEX | UN | 3 | 180,00 | 540,00 |
| 540 | 002.054.927 | TINTA ESPECIAL PARA QUADRO BRANCO - MAIS DE 200 RECARGAS - COR AZUL - CONTEÚDO 1 LITRO, FÁCIL REMOÇÃO; COR FORTE E VIVA PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO; FRASCO COM BICO APLICADOR PARA FACILITAR A INJEÇÃO NOS REFIS E PINCÉIS. Marca: RADEX | LITRO | 5 | 200,00 | 1.000,00 |
| 541 | 002.054.930 | TINTA ESPECIAL PARA QUADRO BRANCO - MAIS DE 200 RECARGAS - COR PRETA - CONTEÚDO 1 LITRO, FÁCIL REMOÇÃO; COR FORTE E VIVA PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO; FRASCO COM BICO APLICADOR PARA FACILIATR A INJEÇÃO NOS REFIS E PINCÉIS. Marca: RADEX | LITRO | 5 | 201,00 | 1.005,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 542 | 002.054.929 | TINTA ESPECIAL PARA QUADRO BRANCO - MAIS DE 200 RECARGAS - COR VERMELHA - CONTEÚDO 1 LITRO, FÁCIL REMOÇÃO; COR FORTE E VIVA PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO; FRASCO COM BICO APLICADOR PARA FACILIATR A INJEÇÃO NOS REFIS E PINCÉIS. Marca: RADEX | LITRO | 5 | 201,00 | 1.005,00 |
| 556 | 002.008.026 | TINTA GUACHE ESCOLAR (JOGO C/ 06 FRASCOS) Marca: ACRILEX | JG | 125 | 5,25 | 656,25 |
| 557 | 002.054.010 | TINTA P/ CARIMBO - COR AZUL Marca: GRAMP LINE | FRASC | 44 | 14,80 | 651,20 |
| 558 | 002.008.998 | TINTA P/ CARIMBO - COR PRETA Marca: GRAMP LINE | FRASC | 46 | 14,80 | 680,80 |
| 559 | 002.054.822 | TINTA P/ CARIMBO - COR VERMELHA Marca: GRAMP LINE | FRASC | 22 | 14,80 | 325,60 |
| 560 | 002.054.696 | TINTA P/ CARIMBO AUTOMÁTICO (AUTO-ENTINTADO) Marca: GRAMP LINE | FRASC | 3 | 15,00 | 45,00 |
| 564 | 002.008.640 | TINTA P/ PINTURA FACIAL & CORPORAL - 15 ML (JOGO C/ 12 FRASCOS) Marca: COLOR MAKE | JG | 13 | 49,00 | 637,00 |
| 565 | 002.068.690 | TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO OU LOUSA DE VIDRO (AZUL) Marca: RADEX | UN | 29 | 210,00 | 6.090,00 |
| 566 | 002.068.689 | TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO OU LOUSA DE VIDRO (PRETO) Marca: RADEX | UN | 29 | 210,00 | 6.090,00 |
| 567 | 002.068.691 | TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO OU LOUSA DE VIDRO (VERDE) Marca: RADEX | UN | 1 | 210,00 | 210,00 |
| 568 | 002.068.692 | TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO OU LOUSA DE VIDRO (VERMELHO) Marca: RADEX | UN | 24 | 210,00 | 5.040,00 |
| 569 | 002.006.341 | TINTA PARA PINTURA FACIAL (CX. COM 12 CORES) Marca: COLOR MAKE | UN | 50 | 35,00 | 1.750,00 |
| 580 | 002.054.921 | TNT C/ GLITTER – CORES DIVERSAS - LARG. 140 CM 100% POLIÉSTER Marca: SANTA FE | ROLO | 15 | 175,00 | 2.625,00 |
| | | Total do Proponente | | | | 302.764,98 |

**III –** Desta forma, autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e contrato em favor da empresa acima mencionada com seu respectivo valor**,** nos termos desta autorização na qualidade de autoridade ordenadora de despesa.

**IV -** A pregoeira para as providências pertinentes;

**V –** Publique-se na forma legal.

BATAGUASSU – MS, 17 de maio de 2022.

**AKIRA OTSUBO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por LEANDRO MARTINS LEMES

---

**EDITAL DE RESULTADO DE ELEIÇÃO DO CEJA PARA QUADRIÊNIO DE 2022-2026**

CEJA – CENTRO EDUCACIONAL JUVENTUDE DO AMANHÃ, pessoa jurídica direito privada, entidade beneficente sem fins econômicos, com sede à Rua Presidente Prudente Nº 10, centro, na cidade de Bataguassu, MS, inscrita no CNPJ sob nº 01.513.941/0001-91, por seu Presidente da Comissão Eleitoral Amador Goulart Quirino e no uso de suas atribuições e nos termos dos artigos 31 e 49, §2, §7, do Estatuto Social do CEJA, TORNA PÚBLICO o resultado da eleição da Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho de Pais de alunos e Representantes Legais dos Alunos eleitos para o período de 01.06.2022 a 31.05.2026.

**DIRETORIA**

**PRESIDENTE: CLAUDIO KOSLOSKI,** brasileiro, casado, empresário, portador CPF nº 254.859.031-34 e do RG nº 066379 expedida pela SSP-MS, residente e domiciliado à Av. Maracaju, 418, centro, CEP 79780-000, na cidade de Bataguassu, MS; **2) 1º VICE-PRESIDENTE: MARCO POLISINI**, Brasileiro casado, empresário, portador do CPF nº 884.697.941-91 e do RG nº 123.191-10 -Expedida pela SSP-MT, residente e domiciliado à Av. Dias Barroso n. 508, centro, CEP 79.780-000, na cidade de Bataguassu-MS; **3) TESOUREIRO: ARTHUR PEREIRA RODRIGUES**, brasileiro, casado, Empresário, portador do CPF nº 367.453.679-04 e RG nº 2.153.814 expedida pela SSP-PR, residente e domiciliado à Rua Nova Andradina, nº 258, centro, CEP 79780-000, na cidade de Bataguassu, MS; **4) SECRETÁRIO: HUGO ALEXANDRE LUIZ**, brasileiro, casado, bancário, portador do CPF nº 345.383.008-37 e do RG nº 421872494, expedida pela SSP-SP., residente e domiciliado à Ozair Aquino Lemes, nº 240, Residencial Modelo, CEP 79780-000, no município de Bataguassu, MS; **CONSELHO FISCAL: FERNANDO DI RAIMO,** brasileiro, casado, pecuarista, portador do CPF sob nº 110.748.448-07 e do RG nº 229.336.206 SSP/SP, residente e domiciliado à Rua Geraldo Ferreira de Lima nº 165, Jardim América, CEP 79.780-000, no município de Bataguassu/MS. **JOSÉ MILTON FAVORETO,** brasileiro casado, Agricultor, portador do CPF nº 450.921.929-68 e do RG nº 1.061.998-0, expedida pala SSP-PR., residente e domiciliado à Av. Aquidauana, nº 430, centro, CEP 79.780-000, no município de Bataguassu, MS. **MARCELO LUIZ STECHI,** brasileiro, casado, médico veterinário, portado do CPF nº 317.636.588-80 e do RG nº 420.092.766 SSPSP, residente e domiciliado à Av. Dr. Lucia da Rosa, nº 1.345, Residencial Modelo, CEP 79.780-000, no município de Bataguassu, MS. ; **CONSELHO PAIS DE ALUNOS E REPRESENTANTE LEGAIS DOS ALUNOS DO CEJA : Presidente: Magno Roberto de Souza** , basileiro, casado, Medico Veterinário, portador do CPF nº 575.990.416-72 e do RG nº 15.133.000 expedida pela SSP-SP, residente e domiciliado á Estrada Uerê nº 25, no Jardim Acapulco, CEP 79.780-000, no município de Bataguassu-MS, **MEMBROS TITULARES – (representante alunos CEJA), 1. Patrícia Carneiro Barboza ,** brasileira, casada, professora , portadora do CPF nº 291.452.998-89 e do RG nº 34.176.127-8 , expedida pela SSP-SP; residente e domiciliada à Rua Ataliba Eronildes dos Santos nº 85, Jardim América II , CEP 79.780-000 no município de Bataguassu-MS **; 2. Ana Carolina Balbino Melo** , brasileira, casada , monitora , portadora do CPF nº 309.075.988-89 e do RG nº 203.764.535 SSP/SP, residente e domiciliada a Rua Cuiabá nº 51 , Centro, CEP 79.780-000, no município de Bataguassu – MS , **Suplentes:1. Maria Carolina Sant'Anna dos Santos** brasileira, casada , bancária , portadora do CPF nº 332.343.798-58 e do RG nº 341.737.574 , expedida pela SSP-SP, residente e domiciliada a Av. Vilma Martins, nº 265, Residencial Modelo , CEP 79.780-000, n o município de Bataguassu-MS;

Bataguassu, 16 de maio 2022.

**CEJA – CENTRO EDUCACIONAL JUVENTUDE DO AMANHÃ**

**Amador Goulart Quirino**

Presidente da Comissão Eleitoral

Matéria enviada por Sidney Alves de Oliveira

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 020/2022**

PROCESSO Nº 020/2022

PARTES:

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BATAGUASSU**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.576.220/0001-56, e do outro lado **NOSSO LAR ABRIGO PARA IDOSOS**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 36.817.443/0001-17

**TERMO DE FOMENTO** , com fundamento na Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2.014 e suas alterações, Decreto nº 005 de 03 de Janeiro de 2.019 e Lei Municipal nº 2.819/2021 de 22 de dezembro de 2021 diante das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo de Fomento tem por objeto a parceria com Organização da Sociedade Civil por meio de repasse de recursos financeiros do cofinanciamento do Governo estadual, Sistema Único de Assistência /FEAS, através do Fundo Municipal de Assistência Social a título de subvenção Social, para custeios das atividades de atendimento à pessoas idosas, conforme Plano de Trabalho anexo a este Termo, que será parte integrante e indissociável.

**CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

5.1 - Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, no presente exercício, a CONCEDENTE transferirá a PROPONENTE, de acordo com o cronograma de execução, o valor de **R$ 45.999,96 (quarenta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)**.

5.2 - As despesas desse termo ocorrerão por conta do Programa de Trabalho 02.12.12.08.241.0507.2078 e Natureza de Despesa 33.50.43 – F.M.A.S. - fonte 182.000. Sendo repassado em 06 parcelas mensais e conforme repasse do FEAS.

5.3 - As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

**DA VIGÊNCIA** : O presente termo de fomento terá vigência a partir da sua data de assinatura E término em 30/04/2023

**DATA DA ASSINATURA** : Bataguassu/MS, 12 de maio de 2022.

**ASSINAM** : Akira Otsubo/Ricardo |Francisco dos Santos

**NOTA DE EMPENHO** : 546/2022. – F.M.A.S./FEAS

Matéria enviada por Sidney Alves de Oliveira

---

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 018/2022.**

PROCESSO Nº 018/2022

PARTES:

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BATAGUASSU**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.576.220/0001-56, estabelecida nesta cidade, na Rua Dourados, 163, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. AKIRA OTSUBO**, portador da cédula de identidade RG nº 509000 – SSP/MS e do CPF nº 005.528.101-00, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER CULTURA E TURISMO,** Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Rua Dourados nº 163, na cidade de Bataguassu – MS, inscrita no CNPJ 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Esportes, **JOÃO CARLOS KOTAI,** portador da Cédula de Identidade nº 398900/MS e CPF nº 421.443.371-87, doravante denominadas **CONCEDENTES** e do outro lado **LIGA BATAGUASSUENSE DE FUTEBOL**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 08.706.031/0001-74, estabelecida nesta cidade, na Rua 13 de outubro nº 740 no centro no Município de Bataguassu/MS, neste ato representado por sua Presidente, **WILMAR DA SILVA PEREIRA**, portador do RG nº 807423 SSP/MS e do CPF nº 872.140.671-53, doravante denominada **PROPONENTE,** resolvem celebrar o **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2.014 e suas alterações, Decreto Municipal nº 193 de 11 de maio de 2.022 e Lei Municipal nº 2.840 de 25 de março de 2022, diante das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo de Fomento tem por objeto a parceria com Organização da Sociedade Civil por meio de repasse de recursos financeiros a título de Subvenção Social, para custeio das ações de atendimento à aproximadamente 200 crianças e adolescentes na idade entre 07 (sete) e 17 (dezessete) anos, conforme Plano de Trabalho anexo a este Termo, que será parte integrante e indissociável.

**CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

5.1 - Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, no presente exercício, a CONCEDENTE transferirá a PROPONENTE, de acordo com o cronograma de execução, o valor de **R$ 125.940,00 (cento e vinte e cinco mil, novecentos e quarenta reais)**.

5.2 - As despesas desse termo ocorrerão por conta do Programa de Trabalho 02.08.01.27.812.0505.2027 e Natureza de Despesa 33.50.43 – PMB. – fonte 100.000. Que serão repassadas em 10 parcelas conforme cronograma financeiro anexo a este Termo de Fomento.

5.3 - As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

**CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

Este Instrumento tem sua vigência contada a partir da data de sua assinatura e término em **31/01/2023**.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Bataguassu para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

**DATA DA ASSINATURA** : Bataguassu/MS, 12 de maio de 2022.

**ASSINAM** : Akira Otsubo/Wilmar da Silva Pereira

**NOTA DE EMPENHO:** nº 556 - de 16 de maio de 2022

Matéria enviada por Sidney Alves de Oliveira

---

## EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 019/2022

PROCESSO Nº 019/2022

PARTES:

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICIPIO DE BATAGUASSU - CNPJ nº 03.576.220/0001-56, APAE - **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BATAGUASSU** , pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 15.905.235/0001-08 .

**TERMO DE FOMENTO** , com fundamento na Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2.014 e suas alterações, Decreto nº 005 de 03 de Janeiro de 2.019 e Lei Municipal nº 2.819 de 22 de Dezembro de 2021 diante das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo de Fomento tem por objeto a parceria com Organização da Sociedade Civil por meio de repasse de recursos financeiros do cofinanciamento do Governo estadual, Sistema Único de Assistência /FEAS, através do Fundo Municipal de Assistência Social a título de subvenção Social, para custeios das atividades de atendimento à portadores de deficiência, conforme Plano de Trabalho anexo a este Termo, que será parte integrante e indissociável.

**CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

5.1 - Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, no presente exercício, a CONCEDENTE transferirá a PROPONENTE, de acordo com o cronograma de execução, o valor de **R$ 27.888,84 (vinte e sete mil, oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e quatro centavos)**.

5.2 - As despesas desse termo ocorrerão por conta do Programa de Trabalho 02.12.12.08.242.0507.2079 e Natureza de Despesa 33.50.43 – F.M.A.S. - fonte 182.000. Sendo repassado em 06 parcelas mensais e conforme repasse do FEAS.

5.3 - As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

**DA VIGÊNCIA** : O presente termo de fomento terá vigência a partir da sua data de assinatura E término em 30/04/2023

**DATA DA ASSINATURA** : Bataguassu/MS, 12 de maio de 2022.

**ASSINAM** : Akira Otsubo/ Edemir Barbosa de Oliveira

**NOTA DE EMPENHO** : 545/2022. – F.M.A.S./FEAS

Matéria enviada por Sidney Alves de Oliveira

---

## PORTARIA Nº 218/2022 DE 17 DE MAIO DE 2022

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

AKIRA OTSUBO, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Artigo 111 da Lei 691/91,

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** Conceder férias aos servidores abaixo mencionados, pertencentes ao quadro da Administração Pública Municipal de Bataguassu-MS, em conformidade com os períodos descritos:

| Nome | Período Aquisitivo | Período de Gozo |
|---|---|---|
| Diego Aparecido Lima da Silva | 01/04/2020 a 31/03/2021 | 01/06/2022 a 30/06/2022 |
| Maria da Silva Campos | 30/05/2021 a 29/05/2022 | 01/06/2022 a 30/06/2022 |
| Ana Paula Pazini | 08/03/2021 a 07/03/2022 | 01/06/2022 a 30/06/2022 |
| Dorcas Alves dos Santos | 08/02/2020 a 07/02/2021 | 01/06/2022 a 30/06/2022 |
| Rosimeire de Souza Marcílio | 22/05/2021 a 21/05/2022 | 01/06/2022 a 30/06/2022 |
| Cássia Aparecida Giusti dos Santos | 01/06/2021 a 31/05/2022 | 01/06/2022 a 30/06/2022 |
| Maria de Fátima Fernandes da Silva | 19/01/2020 a 18/01/2021 | 01/06/2022 a 30/06/2022 |

**Artigo 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se e Publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 17 de Maio de 2022.

**Akira Otsubo**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

---

**Secretaria de Administração e Fazenda**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Espécie:** Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93; **Empresa:** GCLINICA NUTRICIONAL LTDA, inscrita sob o CNPJ, n° 05.155.405/0001-12 **Objeto:** AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR, **Processo Administrativo nº:** 0074/2022; **Dispensa n°:** 0044/2022**; Dotação Orçamentária:** 02.10.10 – Fundo Municipal de Saúde, 10.301.0105.2028.0000 – Manutenção Das Atividades do FMS, 3.3.90.32.00 – Material ,Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita **Valor Contratado:** R$ **21.903,00** (Vinte Um Mil Novecentos e Três Reais), **Autorização** em 17/05/2022, por **Akira Otsubo** Prefeito Municipal.

BATAGUASSU-MS, 17 de maio de 2022.

AKIRA OTSUBO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LEANDRO MARTINS LEMES

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

**Setor de Licitação**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2022**

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, torna público aos interessados, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022, tipo "maior oferta", parcialmente exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte,** o qual tem por objeto a alienação dos espaços destinados ao comércio de bebidas, alimentação e parque de diversões no recinto de festas Diego Sanches Marchi, para realização da 41° Festa do Sereno de Batayporã - MS, na qual será realizada nos dias 24, 25 e 26 de junho de 2022, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, através da CI/ADM Nº 077/2022, **processo administrativo n° 087/2022**, concordante com o especificado nos estudos técnicos preliminares e termo de referência.

O Edital poderá ser solicitado no Setor de licitação ou no e-mail setorlic@bataypora.ms.gov.br, no horário das 07h00min às 13h00min e consultado no portal da transparência do município . **Entrega e abertura das Propostas dia 31/05/2022 às 08h00min.**

Batayporã-MS, 17 de maio de 2022.

*DEIZIANE BERNARDES DA SILVA*

PREGOEIRA

Matéria enviada por Deiziane Bernardes da Silva

---

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER**

**EDITAL Nº 001/2022**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO – PROGRAMA TEMPO DE APRENDER**

A Escola Municipal Anízio Teixeira da Silva-Polo torna público o edital para a seleção e constituição do banco de reserva de **Assistentes de Alfabetização Voluntários** para o Programa Tempo de Aprender, instituído pela **PORTARIA/MEC Nº 280, de 19 de fevereiro de 2020.**

**1. DO PROGRAMA**

**1.1** O Programa Tempo de Aprender tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do ensino fundamental.

I. São objetivos do Programa Tempo de Aprender

II. Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meiodo atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;

III. Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;

IV. Integrar as atividades ao projeto político pedagógico - PPP da rede e das unidades escolares;

V. Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis;

VI. Estipular metas do programa entre o ministério da educação - MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do ensino fundamental, considerando o disposto na BNCC;

VII. Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa;

VIII. Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;

IX. Estimular a cooperação entre união, estados, distrito federal e municípios;

X. Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas; e

XI. Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

**2. DAS VAGAS E SELEÇÃO**

**2.1** A seleção destina-se ao preenchimento de 2 (duas) vagas para **Assistentes de Alfabetização Voluntários** do Programa Tempo de Aprender no âmbito do Município de Batayporã – MS e cadastro reserva.

**2.2** Serão considerados os seguintes critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:

- Ser brasileiro;
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- Ter, no mínimo, formação de nível médio completo;
- Ter disponibilidade de horário para participar de reuniões de formação com pessoal técnico responsável pelo Programa;
- Ser capaz de manter o controle sobre o trabalho pedagógico em desenvolvimento nas turmas;
- Desenvolver ações voltadas ao apoio e fortalecimento do processo de alfabetização;
- Ter competências, saberes e habilidades no uso de ferramentas tecnológicas;
- Ter disponibilidade em atender ao quadro de distribuição de horário da Escola.

**2.3** Além dos critérios acima são características desejáveis:

I - Proatividade;

II - Capacidade de comunicação e diálogo;

III - Acolhimento e sensibilidade na realização das atividades com crianças.

**2.4** O **Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização Voluntários** será executado pela escola Municipal Anízio Teixeira da Silva – Polo, com a participação da Comissão de Inscrição e Seleção das Unidade Executora -Uex.

**3. DO PERFIL**

**3.1** Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte **PERFIL:**

- Professores alfabetizadores das redes com disponibilidade de carga horára;
- Professores alfabetizadores com disponibilidade de carga horária;
- Estudantes de graduação preferencialmente em pedagogia;
- Profissionais com curso de magistério em nível médio;
- Estudantes de cursos técnicos dos institutos federais e/ou das universidades públicas e/ou particulares;
- Pessoas com conhecimento comprovado na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização

**4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA**

**4.1** O assistente de alfabetização apoiará o professor alfabetizador da Unidade Escolar participante do programa, considerando os critérios estabelecidos neste edital, não possuindo nenhum vínculo funcional com a Prefeitura do Município de Batayporã.

**4.2** O assistente de alfabetização atuará em Unidade Escolar não vulnerável (período de 5h semanais por turma).

**4.3** Os atendimentos de cada assistente da escola, em qualquer combinação, não podem – somados – ultrapassar 40 horas semanais.

**4.4** Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científico, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

**4.5** O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

**4.6** O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias realizadas na Escola, cientificando seu gestor imediato das despesas a serem realizadas.

**4.7** São atribuições do assistente de alfabetização:

- Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
- Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
- Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
- Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
- Preencher a planilha do Relatório de recibo mensal de atividades pedagógicas desenvolvidas por voluntário, para que o Professor e o Pedagogo da escola analisem e certifiquem.
- Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
- Realizar os cursos e formações indicados pelo MEC, SED/MS e SECEL.
- Preencher dados no sistema de informações, sempre que necessário;
- Organizar, imprimir e aplicar as avaliações diagnósticas, com orientação e acompanhamento do Coordenador do Programa.

**5. DAS INSCRIÇÕES E ENTREGA DE TÍTULOS:**

**5.1** A seleção acorrerá nos dias **19 e 20 de maio de 2022,** na E.M. Anízio Teixeira da Silva, das 8h às 11h, com a Comissão Interna da Escola.

**Endereço: Avenida Brasil, n° 2195, Batayporã – MS**

**5.2** Os Candidatos deverão comparecer na unidade escolar munidos dos documentos exigidos no presente edital;

**5.3** No ato do processo seletivo o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

a. Ficha de inscrição (será entregue e prenchida no ato da inscrição) com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras; e

b. Fotocópias nítidas dos seguinte documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

**I** - Carteira de Identidade (frente e verso);

**II** - CPF;

**III** - Comprovante de residência;

**IV** - Diploma (para candidatos graduados ou Histórico atualizado; e comprovante de matrícula da Universidade, quando se tratar de estudante universitário);

**V** – Certificado/diploma de conclusão de ensino médio.

**VI** - Comprovante de curso e/ou de habilidade na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização. No caso de conhecimentos específicos é necessário que o candidato apresente documentos que comprovem suas habilidades (declarações, releases, portfólios, matérias de jornais, e etc).

**VII** - Declaração de tempo de serviço e/ou experiencia na educação.

**5.4** As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do

candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.

**5.5** Não serão aceitos documentos após o ato da apresentação na unidade escolar:

**5.6** Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida e que não se apresentarem ao local para onde foi realizada a inscrição no tempo exigido.

**5.7** A Unidade Escolar instituirá Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabelização Voluntários do Programa Tempo de Aprender, responsável por coordenar e executar o processo seletivo.

**5.8** A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados acima que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

| Documentos para Classificação | Pontuação |
|---|---|
| Pedagogo e/ou Licenciado | 04 pontos |
| Experiência comprovada em alfabetização, magistério ou participação em projetos como assistente de alfabetização (Mínimo de um ano) | 2 pontos |
| Cursando pedagogia ou curso de licenciatura | 3 pontos |
| Experiência em docência em outras etapas do Ensino Fundamental (máximo de 02 anos) | 0,5 ponto a cada ano |
| **Pontuação máxima** | **10 pontos** |

**5.9** Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

1 – Maior Idade

2 – Maior tempo de experiência compravada em alfabetização.

**5.10** A seleção será conduzida por uma comissão interna Avaliadora instituida pela Unidade Executora;

**5.11** O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

**5.12** O resultado final será organizado e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Batayporã- MS <http://diariooficialms.com.br/assomasul>.

**5.13** A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade da unidade escolar.

**6. DA LOTAÇÃO**

**6.1** A lotação obedecerá à ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos neste Edital.

**6.2** Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes neste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestação de atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo mínimo de 6 ( seis) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes serem estabelecidas pelo FNDE/MEC.

**6.3** Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

**7. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**7.1** O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ajuda de custo, o valor instituído pela Portaria 280, de 19 de fevereiro de 2020, para o Programa Tempo de Aprender: **R$ 150,00 para cada turma na qual atuarem**, para fins de ressarcimento de despesas pessoais relativas à alimentação e ao transporte.

**7.2** O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador terá carga horária de 5 horas semanais por turma.

**7.3** A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.

**7.4** Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

**7.5** O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de não estar correspondendo à finalidade e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional ou interesse da unidade.

**7.6** Os casos omissos deste edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

**Batayporã-MS, 17 de maio de 2022**

Comissão Interna

_____

Maris Sonia Gomes da Cruz Rodrigues

Diretora Escolar

_____

Adelaide Eduardo de Barros da Silva

Coordenadora pedagógica

_____

Maria Jovelina Nunes Ramos

Representante UEX

Matéria enviada por Letícia Maria Breguedo de Luna

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER**

**EDITAL Nº 033/2022 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – P.S.S. Nº 001-2022**

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA COMPOR O CADASTRO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS: PROFESSORES E EDUCADOR FÍSICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL**

**DESCLASSIFICAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamento nas Leis Complementares nº 003/2001, 018/2011, 020/2012 e 55/2021, torna pública a **desclassificação** do(a) candidato(a) abaixo relacionado (a), convocado (a) por meio do edital 032/2022, por não ter atendido as normas do edital de abertura nº 001/2022 do P.S.S. 001/2022:

**Professor de Arte**

| Classificação | Candidato | Pontuação | Desclassificado |
|---|---|---|---|
| 10 | Alessandra Bartimann de Almeida Marques | 26 | Item 9.1.1 |

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 17 de maio de 2022.

**Fernanda Scarlat Martins**

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Portaria nº.2 de 04 de janeiro de 2021

Matéria enviada por Letícia Maria Breguedo de Luna

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 40/2022**

**DAS PARTES**

**MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e FABIO DOS SANTOS PEREIRA - CPF Nº 013.189.201-08**

**OB JETO**

Constitui objeto deste contrato administrativo por prazo determinado, a execução pelo servidor temporário de tarefas inerentes às funções de Motorista Classe C, junto a Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente.

**RECURSO**

As despesas ocorrerão à conta de Dotação Orçamentária, constante do Programa de Trabalho nº. 04.04.2019.31.90.11 .99.00.00.00.00.01.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

**VIGÊNCIA**

O presente contrato administrativo vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir de 14 de março de 2022 a 13 de março de 2023.

**DATA**

15 de março de 2022.

**Germino da Roz Silva**

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2021**

**DAS PARTES**

MUNICIPIO DE BATAYPORÃ e **FERNANDA GABRIELE DUARTE - CPF Nº 073.971.551-89**

**OBJETO**

Constitui Objeto Da Presente A Rescisão Do Contrato Administrativo 116/2021 De 09 De Julho De 2021, Que Tem Como Objeto A Execução Pela Servidora Temporário De Tarefas Inerentes Às Funções De Gari, Para Atendimento Junto A Secretaria Municipal De Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo E Meio Ambiente.

**DA QUITAÇÃO MUTUA**

As partes declaram que até 17 de abril de 2022 as obrigações assumidas pelas mesmas foram integralmente cumpridas.

**DA FUNDAMENTAÇÃO**

A presente rescisão obedece ao disposto na cláusula 12 do referido contrato.

**DATA**

Batayporã-MS, 20 de abril de 2022

**GERMINO DA ROZ SILVA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N º 188/2021**

**DAS PARTES**

**MUNICIPIO DE BATAYPORÃ e EMILENI ALVES DE JESUS - CPF 051.361.461-33**

**OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo o valor contratual, no termo da cláusula 07ª e ª10 do Contrato Administrativo Nº 188/2021.

**DA REMUNERAÇÃO**

O valor contratual passa de R$ 8.426,19 (oito mil, quatrocentos e vinte e seis reais e dezenove centavos) mais o valor de R$ 9.380,94 (nove mil, trezentos e oitenta reais e noventa e quatro centavos) para R$ 17.807,13 (dezessete mil, oitocentos e sete reais e treze centavos).

**DATA**

Batayporã-MS, 02 de maio de 2022.

**GERMINO DA ROZ SILVA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N º 88/2021**

**DAS PARTES**

**MUNICIPIO DE BATAYPORÃ e MARIA JOSE BORGES - CPF 390.202.581-68**

**OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo o valor contratual, no termo da cláusula 07ª do Contrato Administrativo Nº 88/2021.

**DA REMUNERAÇÃO**

O valor contratual passa de R$ 16.320,60 (Dezesseis Mil, trezentos e vinte Reais e sessenta Centavos) mais o valor de R$ 301,92(trezentos e um reais e noventa e dois centavos) para R$ 16.622,52 ( dezesseis mil, seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta e dois centavos).

**DATA**

Batayporã-MS, 28 de janeiro de 2022.

**GERMINO DA ROZ SILVA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N º 89/2021**

**DAS PARTES**

**MUNICIPIO DE BATAYPORÃ e LUCIMAR PEREIRA BATISTA - CPF 000.937.391-84**

**OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo o valor contratual, no termo da cláusula 07ª do Contrato Administrativo Nº 89/2021.

**DA REMUNERAÇÃO**

O valor contratual passa de R$ 16.320,60 (Dezesseis Mil, trezentos e vinte Reais e sessenta Centavos) mais o valor de R$ 298,77 (duzentos e noventa e oito reais e setenta e sete centavos) para R$ 16.619,37 (dezesseis mil, seiscentos e dezenove reais e trinta e sete centavos).

**DATA**

Batayporã-MS, 28 de janeiro de 2022.

**GERMINO DA ROZ SILVA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

---

**Setor de Licitação**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022**

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ, Estado Mato Grosso do Sul, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do Pregão Presencial 023/2022.

**Objeto REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição de Alimentação Especial – Fórmula Infantil, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da CI Nº 384/2022 SMS, **processo administrativo n° 076/2022**. **ADJUDICO** a empresa **MAIORCA SOLUÇÕES EM SAÚDE SEGURANÇA E PADRONIZAÇÃO EIRELI - EPP,** inscrita

no CNPJ nº 24.259.043/0001-54, para fornecer os itens nº 01, 02, 03, 04 e 05 no valor total de R$ 35.010,00 (trinta e cinco mil e dez reais).

*DEIZIANE BERNARDES DA SILVA* – Pregoeira.

**HOMOLOGO** o resultado adjudicado pela Pregoeira, ficando convocada a licitante para assinar a Ata de Registro de Preço no prazo de 0 2 ( d o is ) dias úteis, a contar da publicação da homologação/adjudicação.

Batayporã-MS; 17 de maio de 2022.

*GABRIEL BOFFO DA ROCHA* – Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Matéria enviada por Deiziane Bernardes da Silva

---

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER**

**Resolução SECEL nº. 008/2022, 17 de maio de 2022.**

"Dispõe sobre a composição da comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado – P.S.S. nº 003/2022, destinado à contratação por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público " .

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER** no uso e gozo de suas atribuições legais, resolve:

**Art. 1º** - Designar para compor a citada comissão, com a devida anuência prévia dos indicados e sem ônus para o município, os representantes abaixo relacionados, para supervisionar e acompanhar a realização do Processo Seletivo Simplificado:

**Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:**

Adriana Ramos da Silva Santos, Adriana Tavares da Anunciação, Evelim do Prado Bom, Fabiana Luiza de Souza, Leandro Henrique Pereira, Thaís Nogueira da Silva;

**Representante do Departamento Jurídico:**

Gilmar Cezar Junior;

**Representante do Departamento de Recursos Humanos:**

Elaine Cristina Alves dos Santos de Oliveira;

**Art. 2º -** A presente Comissão está autorizada a estabelecer as condições com vistas à realização do mesmo, bem como autorizada a baixar editais e adotarem todas as providências necessárias à realização do Processo Seletivo Simplificado.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 17 de maio de 2022.

Fernanda Scarlat Martins

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Portaria nº.2 de 04 de janeiro de 2021.

Matéria enviada por Letícia Maria Breguedo de Luna

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

**Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.**

**EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.39/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 52/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 124/2021**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS** , para Contratação de empresa especializada, com médico que possui título de especialização em Ultrassonografia Geral com Registro no **CBR**, para a Realização de serviços de Ultrassonografia Geral com Laudo, visando atendimento de paciente da rede Municipal de Saúde.

**Vigência:** A presente Ata entrará em vigor na data da sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, sendo sua eficácia a partir da sua assinatura.

*Empresa: CLINICA MEDICA E ULTRASSONOGRAFIA BODOQUENA*

| ITEM | EXAME | UNID. | QNT. | TIPO DE SERVIÇO | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | EXAME DE UTRASSONOGRAFIA ABD TOTAL | UN | 160 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO | 140,0000 | 22.400,0000 |
| 2 | EXAME DE UTRASSONOGRAFIA ABD SUPERIOR | UN | 70 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO | 120,0000 | 8.400,0000 |
| 3 | EXAME DE UTRASSONOGRAFIA AP URINARIO MASCULINO | UN | 60 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO | 120,0000 | 7.200,0000 |
| 4 | EXAME DE UTRASSONOGRAFIA AP. URINARIO FEMININO | UN | 70 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO | 120,0000 | 8.400,0000 |
| 7 | EXAME DE UTRASSONOGRAFIA MAMA | UN | 100 | PRETAÇÃO DE SERVIÇO | 130,0000 | 13.000,0000 |
| 10 | EXAME DE UTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL (ENDOVAGINAL) | UN | 80 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO | 120,0000 | 9.600,0000 |
| 11 | EXAME DE UTRASSONOGRAFIA OBT SIMPLES | UN | 350 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO | 130,0000 | 45.500,0000 |
| 14 | EXAME DE UTRASSONOGRAFIA PÉLVICO VIA ABD | UN | 60 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO | 120,0000 | 7.200,0000 |
| 20 | EXAME DE ULTRASSON OBT COM TN. | UN | 30 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO | 130,0000 | 3.900,0000 |
| | | | | | **VALOR GLOBAL R$** | **125.600,00** |

*Empresa: CLÍNICA MÉDICA APTOS LTDA*

| ITEM | EXAME | UNID. | QNT. | TIPO DE SERVIÇO | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | EXAME DE UTRASSONOGRAFIA PROSTOTA TRANS | UN | 60 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO | 164,0000 | 9.840,0000 |
| 6 | EXAME DE UTRASSONOGRAFIA ARTICULACAO: PESCOÇO, OMBRO, PUNHO, COTOVELO E ETC. | UN | 160 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO | 150,0000 | 24.000,0000 |
| 8 | EXAME DE UTRASSONOGRAFIA CERVICAL, MUSCULO, AXILA E TENDÃO | UN | 60 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO | 175,0000 | 10.500,0000 |
| 9 | EXAME DE UTRASSONOGRAFIA ORG. EST. SUPERFICIAL (TIREOIDE/ BOLSA ESCROTAL) | UN | 60 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO | 143,0000 | 8.580,0000 |
| 12 | EXAME DE UTRASSONOGRAFIA OBT MORFOLÓGICO (SEMANA 22-26) | UN | 60 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO | 219,0000 | 13.140,0000 |
| 13 | EXAME DE UTRASSONOGRAFIA OBT COM DOPPLER (SEMANA 32-36) | UN | 35 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO | 227,0000 | 7.945,0000 |
| 15 | EXAME DE UTRASSONOGRAFIA DOPPLER RENAL | UN | 35 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO | 234,0000 | 8.190,0000 |
| 16 | EXAME DE UTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICO GEMELAR (GÊMEOS) | UN | 60 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO | 239,0000 | 14.340,0000 |
| 17 | EXAME DE ULTRASSOMOGRAFIA PROSTATA ABD | UN | 70 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO | 129,0000 | 9.030,0000 |
| 18 | EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA ABD COM DOPPLER. | UN | 50 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO | 228,0000 | 11.400,0000 |
| 19 | EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER. | UN | 30 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO | 207,0000 | 6.210,0000 |
| 21 | DOPPLER DE CARÓTIDAS | UN | 40 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO | 283,0000 | 11.320,0000 |
| | | | | | **VALOR GLOBAL R$** | **134.495,00** |

**O MUNICIPIO DE BODOQUENA-MS** , através do Departamento de licitação e Contratos Torna publico conforme Art. 15 *§* 2º da 8.666/93, que não houve alteração de valores dos itens e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata.

Bodoquena-MS, 17 de maio de 2022.

**Gleyziane Parente Silva**

Secretária Municipal de Saúde de Bodoquena

**CLÍNICA MÉDICA APTOS LTDA**

**Andressa Vieira de Arruda**

**CLINICA MEDICA E ULTRASSONOGRAFIA BODOQUENA LTDA**

**Flavia Figueiredo Da Silva**

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

---

**Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.**

**EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 42/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 133/2021**

**Objeto:** Registro dos menores preços para eventual, aquisição de medicamentos, para atendimento aos usuários do SUS, mediante prescrição médica e autorização do serviço do Hospital Francisco Sales do Município Bodoquena-MS.

Vigência: 12 (doze) meses apartir da Assinatura.

Empresas: *CIRURGICA MS LTDA*.

| Itens | Especificações | Und | Qtd | Marca | Valor Unit | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | ATROPINA, SULFATO DE 0,25 MG/ML (AMPOLA) | AMPOLA | 300 | HIPOLABOR | R$ 1,0000 | R$ 300,00 |
| 7 | ETILEFRINA, CLORIDRATO DE 10 MG/ML (AMPOLA) | AMPOLA | 600 | UNIÃO QUÍMICA | R$ 2,60 | R$ 1.560,00 |
| 8 | TRAMADOL, CLORIDRATO DE 50 MG/ML (AMPOLA CONTENDO 1 ML) | AMPOLA | 3000 | UNIÃO QUÍMICA | R$ 1,90 | R$ 5.700,00 |
| 13 | PETIDINA, CLORIDRATO DE 50 MG/ML (AMPOLA) | AMPOLA | 2000 | UNIÃO QUÍMICA | R$ 3,19 | R$ 6.380,00 |
| 15 | ACETILSISTEINA 100 MG/ML DE 3 ML | AMPOLA | 1000 | UNIÃO QUÍMICA | R$ 5,90 | R$ 5.900,00 |
| 18 | CLORPROMAZINA 25 MG (5 MG/ ML) INJETÁVEL - IV/IM | AMPOLA | 500 | CRISTÁLIA | R$ 3,00 | R$ 1.500,00 |
| 20 | METILPREDNISOLONA 500 MG IV/IM (SUCCINATO) | AMPOLA | 500 | FRESENIUS | R$ 29,80 | R$ 14.900,00 |
| 23 | SULFATO DE MORFINA 10 MG/ ML INJETÁVEL | AMPOLA | 3000 | HIPOLABOR | R$ 3,60 | R$ 10.800,00 |
| 24 | TENOXICAN 40 MG EM PÓ - AMPOLA EV/IM | AMPOLA | 3000 | CRISTÁLIA | R$ 17,30 | R$ 51.900,00 |
| 27 | OMEPRAZOL 40 MG EM PÓ LIOFILIZADO. (COM 1 FRASCO-AMPOLA + 1 AMPOLA DILUENTE COM 10ML) | UN | 2000 | BLAU | R$ 29,00 | R$ 58.000,00 |
| 32 | HALOPERIDOL 5MG/ ML SOLUÇAO INJETAVL - INTRAMUSCULAR | AMPOLA | 500 | UNIÃO QUÍMICA | R$ 2,20 | R$ 1.100,00 |
| | | | | | Valor Global | *R$ 158.040,00* |

*INOVAMED HOSPITALAR LTDA*

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | DIAZEPAM 10 MG / 02 ML (AMPOLA) | AMPOLA | 700 | TEUTO | R$ 0,85 | R$ 595,00 |
| | | | | | Valor Global | *R$ 595,00* |

*MC Medicall Produtos Medico Hospitalares – Eireli*

| Itens | Especificações | Und | Qtd | Marca | Valor Unit | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | FENITOÍNA 50 MG/ML OU 250 MG / 05 ML (AMPOLA) | AMPOLA | 200 | CRISTALIA | R$ 5,48 | R$ 1.096,00 |
| 9 | HIOSCINA COMPOSTA OU ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO DE + DIPIRONA SÓDICA (AMPOLA) | AMPOLA | 8000 | BOEHRINGER | R$ 13,60 | R$ 108.800,00 |
| 10 | RETINOL + AMINOÁCIDOS + METIONINA + CLORANFENICOL (BISNAGA C/ 3,5 G) | BISNAGA | 50 | LATINOFARMA | R$ 20,70 | R$ 1.035,00 |
| 21 | SACCHAROMYCES BOULARDII 200 MG - ENVELOPE | SACHÊ | 300 | CIFARMA | R$ 12,65 | R$ 3.795,00 |
| 22 | SOLUÇÃO DE GLICONATO DE CALCIO 10% 10 ML | AMPOLA | 100 | ISOFARMA | R$ 3,75 | R$ 375,00 |
| 26 | FENOBARBITAL SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG/ML - 2ML | AMPOLA | 200 | CRISTALIA | R$ 3,79 | R$ 758,00 |
| 29 | DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML IM/IV 2ML | AMPOLA | 200 | UNIAO QUIMICA | R$ 3,89 | R$ 778,00 |
| | | | | | Valor Global | **R$** *116.637,00* |

**O MUNICIPIO DE BODOQUENA-MS** , através do Departamento de licitação e Contratos Torna publico conforme Art. 15 *§* 2º da 8.666/93, que não houve alteração de valores dos itens e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata.

Bodoquena-MS, 17 de Maio de 2022.

Secretária Municipal de Saúde.

**Gleyziane Parente Silva**

EMPRESAS:

*Cirurgica MS LTDA - ME*

*CNPJ: 10.656.587/0001-45*

*INOVAMED HOSPITALAR LTDA*

*CNPJ: 12.889.035/0001-02*

*MC MEDICALL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES*

*CNPJ: 27.330.244/0001-99*

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

---

**Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.**

**EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.44/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 59/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 139/2021**

**Objeto:** A presente Ata tem por objetivo Registro de Preços, para futura e eventual contratação visando, para aquisição de pneus novos, câmara de ar e protetores de câmara de ar, para atender os veículos da Frota do Município de Bodoquena. Conforme Anexo I do Edital .

**Vigência:** 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

*Empresa: GP PNEUS E MOTOS LTDA.*

| ITEM | PRODUTO | UNID. | QNT. | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 20 | PNEU 1400X24 PN14G2/L2 12 LONAS SEM CÂMARA DE AR | UN | 30 | MARCHER W-3D | 3.799,0000 | 113.970,0000 |
| 21 | PNEU 1300X24 PATROL | UN | 12 | MARCHER W-3D | 3.499,0000 | 41.988,0000 |
| 30 | PNEU 18X4-30 | UN | 4 | SPEEDWAYS GRIPKING | 3.999,0000 | 15.996,0000 |
| 31 | PNEU 18X4-34 | UN | 4 | SPEEDWAYS GRIPKING | 4.890,0000 | 19.560,0000 |
| 43 | PNEU 215/75R 17.5 - LISO | UN | 77 | WESTLAKE CR960 | 910,0000 | 70.070,0000 |
| | | | | | **VALOR GLOBAL R$** | **261.584,0000** |

*Empresa: CONCEITOS - PNEUS E SERVICOS EIRELI.*

| ITEM | PRODUTO | UNID. | QNT. | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 19 | PNEU 19.5L-24/T525 TUBELESS. | UN | 2 | TORNEL | 4.945,0000 | 9.890,0000 |
| 22 | PNEU 900X 20 (TRASEIRO) | UN | 14 | WESTLAKE | 1.800,0000 | 25.200,0000 |
| 25 | PNEU 1000XR20 LAMEIRO | UN | 40 | WESTLAKE | 2.300,0000 | 92.000,0000 |
| 28 | PNEU 12-16-5 TRATOR | UN | 4 | ATF | 1.648,0000 | 6.592,0000 |
| 29 | PNEU 750 X 18 - 10 LONAS AGRÍCOLA. | UN | 12 | ATF | 944,0000 | 11.328,0000 |
| 40 | PNEU 750X16, 10 LONAS E BORRACHUDO. | UN | 10 | WESTLAKE | 1.139,0000 | 11.390,0000 |
| 72 | CÂMERA DE AR - 90/90-21 54 R | UN | 12 | GULFAIR | 44,0000 | 528,0000 |
| | | | | | **VALOR GLOBAL R$** | *156.928,0000* |

*Empresa: MULTIQUALITY PRODUTOS PESSOAIS LTDA EPP.*

| ITEM | PRODUTO | UNID. | QNT. | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | PNEU PN14G2/L2 17.5 X 25 - CONVENCIONAL (12 LONAS) | UN | 20 | FORERUNNER | 5.250,0000 | 105.000,0000 |
| 9 | CÂMARA DE AR - 1.300 X 24 | UN | 20 | QBOM | 330,0000 | 6.600,0000 |
| 24 | PNEU 1000XR20 LISO | UN | 20 | TORNEL | 1.999,0000 | 39.980,0000 |
| 33 | PNEU 1.100XR22 LISO | UN | 4 | CENTELLA | 2.250,0000 | 9.000,0000 |
| 55 | PNEU LT 255/70 R16 MIXTO | UN | 4 | FARROAD | 1.021,0000 | 4.084,0000 |
| 56 | PNEU 215/75R 17.5 - BORRACHUDO | UN | 12 | LONGMARCH | 1.192,0000 | 14.304,0000 |
| 59 | PROTETOR DE CÂMARA DE AR - ARO 17.5 | UN | 40 | MASTERFLEX | 285,0000 | 11.400,0000 |
| | | | | | **VALOR GLOBAL R$** | *190.368,0000* |

*Empresa: NM COMERCIAL EIRELI .*

| ITEM | PRODUTO | UNID. | QNT. | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CÂMARA DE AR - 1.400 X 24 | UN | 50 | QBOM | 352,0000 | 17.600,0000 |
| 2 | CÂMARA DE AR - 1.000 X 20 | UN | 60 | QBOM | 137,0000 | 8.220,0000 |
| 3 | CÂMARA DE AR - 900 X 20 | UN | 42 | QBOM | 120,0000 | 5.040,0000 |
| 4 | PROTETOR DE CÂMARA DE AR - 1.000 X 20 | UN | 60 | IRBO | 48,0000 | 2.880,0000 |
| 10 | PROTETOR DE CÂMARA DE AR - 900 X 20 | UN | 20 | CARRETEIRO | 48,0000 | 960,0000 |
| 16 | PNEU 185/70 R14 | UN | 20 | KENDA | 412,0000 | 8.240,0000 |
| 18 | PROTETOR 7.50 R16 | UN | 36 | IRBO | 33,0000 | 1.188,0000 |
| 26 | PNEU 265 75/16 SILVERADO | UN | 4 | FARROAD | 1.305,0000 | 5.220,0000 |
| 27 | PNEU LT235/75R15 RANGER | UN | 12 | FARROAD | 724,0000 | 8.688,0000 |
| 32 | PNEU 185X70 AR 14 | UN | 8 | KENDA | 412,0000 | 3.296,0000 |
| 35 | CAMARA AR 1100X22 | UN | 20 | QBOM | 198,0000 | 3.960,0000 |
| 36 | CÂMARA DE AR 7.50X16 - BICO DE FERRO | UN | 8 | QBOM | 93,0000 | 744,0000 |
| 37 | CAMARA AR 184-30 | UN | 2 | QBOM | 480,0000 | 960,0000 |
| 38 | PROTETOR 1100X22 | UN | 20 | IRBO | 54,0000 | 1.080,0000 |
| 48 | PNEU DIANTEIRO 90/90-21 54T | UN | 32 | IRA | 195,0000 | 6.240,0000 |
| 63 | CAMARA DE AR 17.5X25 PÁ CARREGADEIRA / PATROL RG170B | UN | 40 | QBOM | 397,0000 | 15.880,0000 |
| 64 | CAMARA AR 29,5X22,5 | UN | 40 | QBOM | 196,0000 | 7.840,0000 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 70 | PNEU 245/70R16 113/110S GM S10 | UN | 5 | CONTINENTAL | 958,0000 | 4.790,0000 |
| | | | | | **VALOR GLOBAL R$** *102.826,0000* | |

*Empresa: CONSTRUARTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI.*

| ITEM | PRODUTO | UNID. | QNT. | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 23 | PNEU 900XR20 LAMEIRO | UN | 10 | WESTLAKE | 1.500,0000 | 15.000,0000 |
| 41 | PNEU 295/80 X 22.5 R 152/148K H. | UN | 4 | SUNSET | 2.190,0000 | 8.760,0000 |
| 52 | PNEU BORRACHUDO 295/80R 22,5 | UN | 14 | SUNSET | 2.470,0000 | 34.580,0000 |
| 61 | PNEU 27,5 X22,5 RADICAL 12 LONAS LISO | UN | 4 | AUSTONE | 2.100,0000 | 8.400,0000 |
| 62 | PNEU 27,5 X22,5 RADICAL 12 LAMEIRO | UN | 14 | NEUPAR | 2.300,0000 | 32.200,0000 |
| | | | | | **VALOR GLOBAL R$** *98.940,0000* | |

**O MUNICIPIO DE BODOQUENA-MS** , através do Departamento de licitação e Contratos Torna publico conforme Art. 15 *§* 2º da 8.666/93, que não houve alteração de valores dos itens e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata.

Bodoquena-MS, 17 de Maio de 2022.

**Gleyziane Parente Silva**

Secretária Municipal de Saúde

**Juliardson de Castro Couto**

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana

**Valdisa Dias Olanda**

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Laser

**Marcilene Santos Aquino Do Nascimento**

Secretária Interina Municipal de Promoção e Assistência Social

Empresa:

*GP PNEUS E MOTOS LTDA.*

*Empresa:*

*CONCEITOS - PNEUS E SERVICOS EIRELI.*

**Empresa:**

*MULTIQUALITY PRODUTOS PESSOAIS LTDA EPP.*

**Empresa:**

*NM COMERCIAL EIRELI .*

*Empresa:*

*CONSTRUARTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI.*

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

---

**Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.**

**EXTRATO DO CONTRATO N° 27/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 12/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2022**

**Partes** : O Município de Bodoquena/MS – Contratante.

A L da Silva – Pousada Boneca - Contratada

**Objeto** : O presente termo tem por objeto a Contratação de Empresa para prestação de serviço de Hospedagem na cidade de Campo Grande-MS, habilitada a receber pacientes encaminhados, pela secretaria Municipal de Saúde que precisam de tratamento prolongado em Hospitais da Capital.

**Valor:** O valor global ajustado é de R$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais)

**Fundamento Legal** : A legislação aplicável a este contrato será a Lei 10.520/2002, Decreto Municipal 2.143/2009 e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações

**Vigência:** O instrumento contratual terá vigência até 31 de dezembro de 2022 podendo ser aditado ou prorrogado.

Bodoquena/MS, 11 de Maio de 2022.

**Assinam:** Gleyziane Parente da Silva – Secretária Municipal de Saúde e Aldimira Lescano da Silva - Representante Legal da Contratada.

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 01/2022 PROCESSO Nº 01/2022**

**Partes : Município de Bodoquena/MS – Parceiro Público**

*Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bodoquena-MS* **- Parceira Privada.**

**Objeto:** O presente Termo tem por objeto repasse de subvenção social para o atendimento à portadores de deficiência -

habilitação e reabilitação e ações de assistência social com as famílias dos assistidos, conforme metas estabelecidas no Plano de Trabalho, Cronograma de Execução e Plano de Aplicação, partes integrantes e indissociáveis deste instrumento .

**Vigência:** O prazo de vigência deste termo de colaboração inicia no dia 16 de maio de 2022 e termina no dia 31 de dezembro de 2022, podendo ser aditado ou prorrogado.

**Valor Total: R$ 178.602,00 (Cento e setenta e oito mil seiscentos e dois reais).**

**DOTAÇÃO:**

**Secretaria Municipal de Saúde; Fundo Municipal de Saúde, nº 06.00; Manutenção Operacional da Saúde, nº 2.061; Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde, n° 1.02.0000; Subvenções Sociais nº 3.3.50.43.00; Ficha nº 71, no valor de R$ 75.300,00 (setenta e cinco mil e trezentos reais) e SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL Unidade 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Projeto/Atividade: 2.144 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BODOQUENA - APAE 3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS 1.82.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO ESTADUAL FICHA: 08, no valor de R$12.000,00 (doze mil reais), Secretaria Municipal de Administração e Finanças nº 03.00, Secretaria Municipal de Administração e Finanças nº 03.01, Função n° 04, Sub Função n° 122, Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças nº 2.085, Subvenções Sociais nº 33.50.43.00, Ficha 22, no valor de R$ 91.302,00 (Noventa e Um Mil Trezentos e dois Reais), totalizando o valor de R$ 178.602,00 (Cento e setenta e oito mil seiscentos e dois reais).**

Bodoquena – MS, 16 de maio de 2022 «Contrato_DATA» .

**assinam:**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL**

**Marcilene Aquino**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Gleyziane Parente Silva**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**Edson Scarabelo**

**Presidente da Entidade**

**Irani Fernandes de Paula .**

Matéria enviada por Gleicieli Carneiro de Souza

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 02/2022 PROCESSO Nº 02/2022**

**Partes : Município de Bodoquena/MS – Parceiro Público**

*Associação de Apoio de Paciente com Câncer Amigos do Chitão/MS* **- Parceira Privada.**

**Objeto:** 1.1. O presente Termo tem por objeto repasse de subvenção social para o acolhimento aos beneficiários, cuidadores, voluntários e familiares, através de ações sócio educativas através de oficinas desenvolvidas pela equipe multidisciplinar e visitas domiciliares, promovendo o indivíduo informação e orientação para rede sócio assistencial e disponibilizado o transporte do hospital – casa de apoio ou casa de apoio – hospital, conforme metas estabelecidas no Plano de Trabalho, Cronograma de Execução e Plano de Aplicação, partes integrantes e indissociáveis deste instrumento .

**Vigência:** O prazo de vigência deste termo de colaboração inicia no dia 16 de maio de 2022 e termina no dia 31 de dezembro de 2022, podendo ser aditado ou prorrogado.

**Valor Total: R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), a ser liberado em 8 (oito) parcelas.**

**DOTAÇÃO:**

**Secretaria Municipal de Saúde; Fundo Municipal de Saúde, nº 06.00; Manutenção Operacional da Saúde, nº 2.061; Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde, n° 1.02.0000; Subvenções Sociais nº 3.3.50.43.00; Ficha nº 71.**

Bodoquena – MS, 16 de maio de 2022 «Contrato_DATA» .

**assinam:**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Gleyziane Parente Silva**

**Presidente da Entidade**

**Irani Fernandes de Paula .**

Matéria enviada por Gleicieli Carneiro de Souza

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**LEI ORDINÁRIA N° 824, DE 17 DE MAIO DE 2022.**

*"Altera a redação do art. 1º da Lei Municipal nº 671/2014, de 26 de maio de 2014, que institui a semana do bebê no município de Bodoquena/MS,*

*e dá outras providências."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA,** Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterada a redação do art. 1º da Lei Municipal nº 671, de 26 de maio de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a instituir a Semana do Bebê no município de Bodoquena/MS, a ser realizada no período definido na primeira reunião de cada ano do Comitê de Desenvolvimento Comunitário, passando a constar no calendário oficial do município."

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bodoquena MS, 17 de Maio de 2022.

**KAZUTO HORII**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Gleicieli Carneiro de Souza

---

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**

**Portaria DGP/Nº 295/2022 (Republicado por Incorreção)**

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º - Fica Exonerada a pedido,** a servidora **Renata Prates dos Santos,** do cargo comissionado de Chefe do Departamento de Licitação, lotada na Secretaria de Administração e Finanças

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 12/05/2022.

Bodoquena - MS, 05 de maio de 2022.

Kazuto Horii

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DANDALO DE SOUZA MACIEL

---

**Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 114/2022**

Partes : O Município de Bodoquena/MS, CNPJ 15.465.016/0001-47 - Contratante.

**RENATO ARAUJO DE ARAUJO LTDA** , CNPJ nº **44.443.196/0001-64 -** Contratada

Objeto: **Este tem por objeto a contratação de empresa especializada para instalação e manutenção da sala de informática na Escola Ataíde Sampaio no Assentamento Sumatra.**

Processo: 166/2022

Vigência: 05 de maio de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

**Valor Global: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)**

Órgão Orçamentário: 2.033- ficha 105-1.01.0000;

Bodoquena/MS 05 de maio de 2022.

Homologo e ratifico, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Sra. Valdisa Dias Olanda

Secretária de Educação, Esporte e Lazer

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

---

**Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 117/2022**

Partes : O Município de Bodoquena/MS, CNPJ 15.465.016/0001-47 - Contratante.

**PATRICIA RODRIGUES DE ALBUQUERQUE 06915327100** , CNPJ nº **43.645.418/0001-69 -** Contratada

Objeto: **Este tem por objeto a contratação de serviços de manutenção e reorganização de RACK de tecnologia da informação "CPD", para atender as necessidades da Secretária Municipal de Administração e Finanças.**

Processo: 171/2022

Vigência: 09 de maio de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

**Valor Global: R$ 7.881,50 (sete mil oitocentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos)**

Órgão Orçamentário:03.001.04.122.0301.2085.3.3.90.39.00 ficha 26;

Bodoquena/MS 09 de maio de 2022.

Homologo e ratifico, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Edson Scarabelo

Secretário Municipal de Administração e finanças

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

**Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/2022**

Partes : O Município de Bodoquena/MS, CNPJ 15.465.016/0001-47 - Contratante.

**EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS** , CNPJ nº **34.028.316/0009-60 -** Contratada

Objeto: **Este tem por objeto a contratação de Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), para prestação de serviço de malote: serviço de coleta, transporte e entrega de correspondência agrupada em âmbito estadual, pelo período de 12 (doze) meses.**

Processo: 164/2022

Vigência: 03 de maio de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

**Valor Global: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**

Órgão Orçamentário: 03.001.04.122.0301.2085.3.3.90.39.00 ficha: 26;

Bodoquena/MS 03 de maio de 2022.

Homologo e ratifico, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Edson Scarabelo

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

**Recursos Humanos**

### CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 40/2022

*Contrato que entre si celebram o município de Bonito e a Senhora Neide Guimarães Veigaz.*

**CONTRATANTE:**

O **MUNICÍPIO DE BONITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 966.350 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.627.328-39, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1175, centro.

**CONTRATADO(A):**

**NEIDE GUIMARÃES VEIGAZ***,* brasileira, portadora da C. I. RG nº 001361386 – SSP/MS, inscrita no CPF/MF sob o nº 776.599.451-49, domiciliada à Rua Seriema, 12, Vila Rio Bonito 1, nesta cidade, Bonito/ MS.

**CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:**

As partes supra nominadas celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017, especificamente na prestação de serviços pelo CONTRATADO(A), **na função de Zeladora** em local determinado pelo CONTRATANTE, com 40 (quarenta) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para a apuração de frequência.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO**

O CONTRATADO(A) receberá do CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$1.212,00 (mil duzentos e doze reais), condizente com o vencimento inicial atribuído ao cargo efetivo em início de carreira da mesma categoria, do quadro de pessoal de que trata a Lei Municipal Complementar nº 125, de 06 de janeiro de 2017.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA**

O presente contrato tem vigência no período compreendido entre o dia 17 de Maio de 2022 à 31 de Dezembro de 2022, podendo ser prorrogado por igual período, nas mesmas condições.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente contrato tem por fundamento legal a Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO**

**A rescisão do presente contrato dar-se-á:**

*a)* **pelo** término do prazo contratual;

*b)* por iniciativa do contratado;

*c)* imediatamente, quando o contratado incorrer em infração aos deveres e proibições estabelecidas na Lei Complementar nº 103, de 27 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

*d)* por interesse do Poder Executivo Municipal.

**CLAUSULA SEXTA – DA APLICAÇÃO DO REGIME JURÍDICO ESPECIAL**

**Aplica-se ao presente contrato** o regime jurídico administrativo especial, sem que ocorra a incidência direta ou subsidiária das disposições da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, filiado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme disposto no § 13 do artigo 40 da Constituição Federal.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO(A) EM CASO DE RESCISÃO**

Por ocasião da rescisão deste contrato, o CONTRATADO(A) receberá férias proporcionais acrescidas de 1/3 (um terço), saldo dos vencimentos com as respectivas vantagens e gratificação natalina proporcional, salvo em caso de rescisão por infração aos deveres e proibições estabelecidas no Estatuto dos Servidores, quando então terá direito apenas ao saldo dos vencimentos.

Parágrafo único. A extinção deste contrato, por iniciativa do CONTRATANTE, antes do prazo contratual, não enseja o direito a qualquer indenização.

**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

02.04.01 – Gabinete do Secretário de Educação e Cultura;

12.365.0400.2044.0000 – Operacionalização Educação Infantil;

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

**CLÁUSULA NONA – DOS REAJUSTES**

O valor pactuado não sofrerá reajuste, excetuando-se quando houver reajuste do quadro de pessoal de que trata a Lei Municipal Complementar nº 125, de 06 de janeiro de 2017.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

Fica eleito o Foro desta Comarca, para que nele sejam dirimidas todas e quaisquer dúvidas, questões e pendências, oriundas da execução deste contrato ou de sua interpretação.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Bonito, 17 de Maio de 2022.

**JOSMAIL RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**NEIDE GUIMARÃES VEIGAZ**

Contratada

**TESTEMUNHAS:**

**CAMILLA M. DE PAULA E SILVA**

C. I. RG nº 440218834 – SSP/MS

CPF/MF nº 227.273.748-01

**IZABELLE MARQUES CASTILHO**

CPF/MF nº 932.950.491-49

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

---

**Recursos Humanos**

**CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 41/2022**

*Contrato que entre si celebram o município de Bonito e a Senhora Graziele dos Reis Carvalho.*

**CONTRATANTE:**

O **MUNICÍPIO DE BONITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 966.350 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.627.328-39, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1175, centro.

**CONTRATADO(A):**

**GRAZIELE DOS REIS CARVALHO***,* brasileira, portadora da C. I. RG nº 2213030 – SSP/MS, inscrita no CPF/MF sob o nº 074.574.751-50, domiciliada à Rua Antonio Maria Nunes Rondon, 429, Bonito/ MS.

**CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:**

As partes supra nominadas celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017, especificamente na prestação de serviços pelo CONTRATADO, **na função de Atendente Infantil** em local determinado pelo CONTRATANTE, com 40 (quarenta) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para a apuração de frequência.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO**

O CONTRATADO(A) receberá do CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais), condizente com o vencimento inicial atribuído ao cargo efetivo em início de carreira da mesma categoria, do quadro de pessoal de que trata a Lei Municipal Complementar nº 125, de 06 de janeiro de 2017.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA**

O presente contrato tem vigência no período compreendido entre o dia 02 de maio de 2022 à 31 de Dezembro de 2022, podendo ser prorrogado por igual período, nas mesmas condições.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente contrato tem por fundamento legal a Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO**

**A rescisão do presente contrato dar-se-á:**

*a)* **pelo** término do prazo contratual;

*b)* por iniciativa do contratado;

*c)* imediatamente, quando o contratado incorrer em infração aos deveres e proibições estabelecidas na Lei Complementar nº 103, de 27 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

*d)* por interesse do Poder Executivo Municipal.

**CLAUSULA SEXTA – DA APLICAÇÃO DO REGIME JURÍDICO ESPECIAL**

**Aplica-se ao presente contrato** o regime jurídico administrativo especial, sem que ocorra a incidência direta ou subsidiária das disposições da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, filiado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme disposto no § 13 do artigo 40 da Constituição Federal.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO(A) EM CASO DE RESCISÃO**

Por ocasião da rescisão deste contrato, o CONTRATADO receberá férias proporcionais acrescidas de 1/3 (um terço), saldo dos vencimentos com as respectivas vantagens e gratificação natalina proporcional, salvo em caso de rescisão por infração aos deveres e proibições estabelecidas no Estatuto dos Servidores, quando então terá direito apenas ao saldo dos vencimentos.

Parágrafo único. A extinção deste contrato, por iniciativa do CONTRATANTE, antes do prazo contratual, não enseja o direito a qualquer indenização.

**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

02.04.01 – Gabinete do Secretário de Educação e Cultura;

12.365.0400.2044.000-Operacionalização Educação Infantil;

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal civil.

**CLÁUSULA NONA – DOS REAJUSTES**

O valor pactuado não sofrerá reajuste, excetuando-se quando houver reajuste do quadro de pessoal de que trata a Lei Municipal Complementar nº 125, de 06 de janeiro de 2017.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

Fica eleito o Foro desta Comarca, para que nele sejam dirimidas todas e quaisquer dúvidas, questões e pendências, oriundas da execução deste contrato ou de sua interpretação.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

**JOSMAIL RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**GRAZIELE DOS REIS CARVALHO**

Contratada

**TESTEMUNHAS:**

**CAMILLA M. DE PAULA E SILVA**

C. I. RG nº 440218834 – SSP/MS

CPF/MF nº 227.273.748-01

**IZABELLE MARQUES CASTILHO**

CPF/MF nº 932.950.491-49

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

---

**Câmara Municipal de Bonito**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022**

**Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico constante no processo abaixo, tendo como objeto do presente instrumento contratual a contratação de empresa especializada para a reforma de 19 vagas de estacionamento em cobertura de policarbonato para atender a demanda da Câmara Municipal de Bonito Ms.**

Ratifico a despesa, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retromencionada.

**FAVORECIDO** : JULIANO CAIMAR BATTAGLIN - MEI

**CNPJ Nº: 44.980.123/0001-01**

**VALOR:** R $ 31.900,00 (trinta e um mil novecentos reais)
**PRAZO DE VIGÊNCIA** : 90 (noventa) dias.
Bonito/MS, 16 de maio de 2022.

**Edmilson Lucas Rachel**
Presidente da Câmara Municipal de Bonito

Matéria enviada por Ramão Souza Martins

---

**Câmara Municipal de Bonito**

**EXTRATO DO CONTRATO N° 013/2022 PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2022**

**CONTRATANTES:** Poder Legislativo de Bonito – MS e **Juliano Caimar Battaglin – MEI (JK Serralheria).**

OBJETO: **contratação de empresa especializada para a reforma de 19 vagas de estacionamento em cobertura de policarbonato para atender a demanda da Câmara Municipal de Bonito Ms.**

**VALOR TOTAL DO CONTRATO PARA 2.022** :R$ 31.900,00 (trinta e um mil e novecentos reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** : 01.00-Câmara Municipal Unidade Orçamentária – 01.031.001 – Ação Legislativa – 2.001 – Legislando Em Prol do Município de Bonito – 33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Fonte – Recurso Tesouro.

**VIGÊNCIA** : O prazo de vigência deste instrumento contratual será de 90 (noventa) dias, contados a partir da sua assinatura, podendo ser aditado ou prorrogado, no todo ou em parte, conforme disposição da lei 8.666/93.

**DATA: 16/05/2022**

**ASSINAM** : Edmilson Lucas Rachel – Presidente do Legislativo e Juliano Caimar Battaglin.

Matéria enviada por Ramão Souza Martins

## Recursos Humanos
## EXTRATO CONTRATO Nº 40/2022

| |
|---|
| **PARTES:** |
| Contratante: Município de Bonito MS |
| Contratado: NEIDE GUIMARÃES VEIGAZ |
| |
| **DA BASE LEGAL:** Este Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017 |
| |
| **OBJETO** : |
| Contrato de Pessoal por Tempo Determinado. |
| |
| **VALOR** : |
| R$ 1.212,00 (Um mil e duzentos e doze reais) mensal |
| |
| **VIGÊNCIA** : |
| 17 de maio de 2022 a 31 de dezembro de 2022 |
| |
| **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** |
| As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: |
| 02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; |
| 02.04.01 – Gabinete Secretário de Educação e Cultura; |
| 12.365.0400.2044.000 – Operacionalização Ensino Básico; |
| 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil |
| |
| **ASSINAM:** |
| JOSMAIL RODRIGUES |
| NEIDE GUIMARÃES VEIGAZ |
| |
| Bonito – MS, 17 de maio de 2022. |

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

---

## Recursos Humanos
## EXTRATO CONTRATO Nº 41/2022

| |
|---|
| **PARTES:** |
| Contratante: Município de Bonito MS |
| Contratado: GRAZIELE DOS REIS CARVALHO |
| |
| **DA BASE LEGAL:** Este Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017 |
| |
| **OBJETO** : |
| Contrato de Pessoal por Tempo Determinado. |
| |
| **VALOR** : |
| R$ 1.212,00 (Um mil e duzentos e doze reais) mensal |
| |
| **VIGÊNCIA** : |
| 02 de maio de 2022 a 31 de dezembro de 2022 |
| |
| **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** |
| As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: |
| 02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; |
| 02.04.01 – Gabinete Secretário de Educação e Cultura; |
| 12.365.0400.2044.000 – Operacionalização Ensino Básico; |
| 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil |
| |
| **ASSINAM:** |
| JOSMAIL RODRIGUES |
| GRAZIELE DOS REIS CARVALHO |
| |
| Bonito – MS, 02 de maio de 2022. |

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

---

## Departamento de Licitação
## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONVITE Nº. 06/2022

O Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto 13/2022, torna público o resultado do processo supra.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para elaboração de estudos, projetos de engenharia e arquitetura para atendimentos dos convênios firmados entre o Governo Municipal, Governo Federal e Governo Estadual.

Vencedor(es):

| EMPRESA | ITENS | VALOR |
|---|---|---|
| **Conexão Serviços e Construções Eireli** | **1** | **R$ 75.684,00** |
| **LBM Engenharia Eireli ME** | **2, 3 e 4** | **R$ 245.900,00** |

**Valor Total:** R$ 321.584,00 (trezentos e vinte e um mil quinhentos e oitenta e quatro reais).

**Data:** 10/05/2022

Fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação, no Processo acima mencionado.

**Josmail Rodrigues,**

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Luciane Cíntia Pazette

---

**Departamento de Licitação**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONVITE Nº. 07/2022**

O Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto 13/2022, torna público o resultado do processo supra.

**Objeto:** Co ntratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma de ponte de madeira com vigamento simples, sobre o córrego São João na estrada velha que liga Bonito a Guia Lopes da Laguna, no municipio de Bonito/MS .

Vencedor(es):

| EMPRESA | ITENS | VALOR |
|---|---|---|
| Construtora Santa Terezinha Eireli | 1 | R$ 191.262,34 |

**Valor Total:** R$ 191.262,34 (cento e noventa e um mil duzentos e sessenta e dois reais e trinta e quatro centavos).

**Data:** 12/05/2022

Fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação, no Processo acima mencionado.

**Josmail Rodrigues,**

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Luciane Cíntia Pazette

---

**Departamento de Licitação**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 115/2022**

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico constante no processo abaixo, tendo como objeto a **contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, no Município de Bonito/MS.**

Ratifico a despesa, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

**FAVORECIDO** : NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda.

**CNPJ:** 07.797.967/0001- 95

**VALOR:** R$ 10.865,00 (dez mil oitocentos e sessenta e cinco reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O instrumento contratual terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser aditado ou prorrogado, no todo ou em parte, conforme disposições da Lei 8.666/93.

Bonito/MS, 17 de maio de 2022.

**Josmail Rodrigues,**

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Bruna de Souza Ximenes

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS

### DECRETO "P" Nº 0855/2022

**De, 04 de maio de 2022.**

**DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;**

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

**DECRETA**

**Artigo 1º-** Exonera a Servidora **DAIANE CAVASSAN DOS SANTOS**, da Função Gratificada **CHEFE DE SETOR – DAÍ-2**, Setor de Compras, lotada, na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, e nomeia para exercer a Função Gratificada **CHEFE DE SETOR – DAÍ-2**, Setor de Compras**,** lotada na Secretaria Municipal Administração.

**Artigo 2º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01/05/2022.**

**Artigo 3º -** Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 04 (três) dias do mês de maio de 2022.

**DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO**

**Prefeito Municipal**

**Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.**

**JOSE CARLOS SORIANO**

**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

---

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS

### DECRETO "P" Nº 0874/2022

**De, 09 de maio de 2022.**

**DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;**

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

**DECRETA**

**Artigo1º-** Exonera o Servidor **ADILSON JOVELINO RODRIGUES**, do Cargo em Comissão **GERENTE DE NUCLEO - DAS-3**, Núcleo de Planejamento e Orçamento, lotado na Municipal de Planejamento e Finanças, e nomeia para exercer o cargo em comissão **GERENTE DE NUCLEO – DAS-3,** Núcleo de Convênios**,** lotado na Secretaria Municipal Planejamento e Finanças.

**Artigo 2º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01/05/2022.**

**Artigo 3º -** Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 09 (nove) dias do mês de maio de 2022.

**DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO**

**Prefeito Municipal**

**Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.**

**JOSE CARLOS SORIANO**

**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

---

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS

### DECRETO "P" Nº 0838/2022

**De, 04 de maio de 2022.**

**DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;**

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

**DECRETA**

**Artigo 1º-** Exonera a Servidora **VALERIA BARROS SILVA**, da Função Gratificada **CHEFE DE SETOR – DAÍ-2**, Setor de licitação, lotada, na Secretaria Municipal de Administração, e nomeia para exercer a Função Gratificada **CHEFE DE SETOR – DAÍ-2**, Setor de Tesouraria**,** lotada na Secretaria Municipal Planejamento e Finanças.

**Artigo 2º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01/05/2022.**

**Artigo 3º -** Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 04 (três) dias do mês de maio de 2022.

**DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO**

**Prefeito Municipal**

**Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.**

**JOSE CARLOS SORIANO**

**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS**

**DECRETO "P" Nº 0871/2022**

**De, 09 de maio de 2022.**

**DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;**

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

**DECRETA**

**Artigo1º-** Exonera o Servidor **ELISEU SOARES**, do Cargo em Comissão **GERENTE DE NUCLEO-DAS-3**, Núcleo de Gestão Financeira lotado na Municipal de Planejamento e Finanças, e nomeia para exercer o cargo em comissão **GERENTE DE NUCLEO – DAS-3,** Núcleo de Administração Tributária**,** lotado na Secretaria Municipal Planejamento e Finanças.

**Artigo 2º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01/05/2022.**

**Artigo 3º -** Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 09 (nove) dias do mês de maio de 2022.

**DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO**

**Prefeito Municipal**

**Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.**

**JOSE CARLOS SORIANO**

**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS**

**DECRETO "P" Nº 0886/2022**

**De 17 de maio de 2022.**

**DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO , Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;**

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

**DECRETA**

**Artigo 1º-** Exonera a pedido a Servidora **ESMERALDA DE SOUZA,** do Cargo **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Matricula 55247-1**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.

**Artigo 2º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º -** Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 17 (dezessete) dias do mês de maio de 2022.

**DR ANTONIO DE PADUA THIAGO**

**Prefeito Municipal**

**Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.**

**JOSE CARLOS SORIANO**

**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº. 5678/2022** **De 17 de maio de 2022.**

"Dispõe sobre alteração do Decreto nº 5568/2021 que nomeia membros para comporem o Conselho Municipal de Educação"

Dr. Antonio de Pádua Thiago, Prefeito Municipal de Brasilândia/MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei";

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Altera os membros que menciona do Conselho Municipal de Educação do Município de Brasilândia, passando a vigorar com a seguinte redação:

a. **Secretaria Municipal de Educação**

Titular: Luzinete Cosmo de Noronha
Suplente: Josiani Pereira Cardoso

b. **Sindicato dos Trabalhadores da Educação (SINTED)**
Titular: Maria Rita Ferreira de Gusmão Santini
Suplente: Weslen Manari Gomes

c. **Educação Rural do Município**
Titular: Adriano Gerstenberger
Suplente: Taiza Silva Silveira

d. **Escolas de Educação Especial do Município**
Titular: Ana Paula Felix
Suplente: Daiane Aparecida da Silva

e. **Educação Indígena do Município**
Titular: Elizangela Eliandes
Suplente: Willian Rojas Gomes Rodrigues

f. **Educação Infantil**
Titular: Maria Aparecida da Silva
Suplente: Aline Gracielly Barbosa Lima

g. **Educação Fundamental**
Titular: Priscila Barboza Gomes de Souza
Suplente: Jovelina Maria da Silva Rodrigues

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor a data de sua publicação.
**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura do Município de Brasilândia/MS, aos 17 de maio de 2022.

Dr. Antonio de Pádua Thiago
Prefeito Municipal

**Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.**
José Carlos Soriano
Secretário de Administração

Matéria enviada por ADILSON RODRIGUES DE SOUZA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

### ATO DE HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2022-MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022**

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia, critério de julgamento e empreitada por preço global, sob regime de execução indireta, para Construção da Escola Municipal Professora Maria de Lourdes Ferreira Lins, conforme Memorial Descritivo, Anexo I do Edital e Solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura. Conforme Parecer Jurídico e solicitação da CPL e considerando a regularidade do presente processo licitatório, estando de acordo com a decisão em classificá-lo como **Licitação Deserta**, HOMOLOGO a Licitação *retroepigrafada*.

Caarapó-MS, 17 de maio de 2022.

André Luís Nezzi de Carvalho

Prefeito Municipal

### AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2022- MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia, critério de julgamento e empreitada por preço global, sob regime de execução indireta, para Construção da Escola Municipal Professora Maria de Lourdes Ferreira Lins, conforme Memorial Descritivo, Anexo I do Edital e Solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura. Considerando que resultou infrutífera devido a ausência de licitantes interessados, declaro **Licitação Deserta** , conforme especificações na ATA e PARECER JURÍDICO neste certame.

Caarapó-MS, 17 de maio de 2022.

Aline Coleti de Faria

Presidente da CPL

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

---

### AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
### PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 059/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2022

O Município de Caarapó , Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira designada através do Decreto Municipal nº 003/2022 de 03 de janeiro de 2022, torna público aos interessados que promoverá licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo "MENOR PREÇO", objetivando a seleção de Empresa devidamente constituída para a Aquisição de Equipamentos Permanentes conforme propostas nº 97536.097000/1190-39 (Mesa Cirúrgica), nº 97536.097000/1190-18 (Autoclave Hospitalar), nº 97536.097000/1190-33 (Eletroencefalógrafo) e nº 97536.097000/1190-09 (Ultrassom), para atender as necessidades da Policlínica Caarapó, conforme Anexo I do Edital e solicitação do Fundo Municipal de Saúde. Data da sessão: 01/06/2022 Horário: Às 9 horas (horário oficial de Brasília-DF) Local: site WWW.BNC.ORG.BR - "Acesso Identificado" Recebimento das Propostas: Do dia 19/05/2022 até às 08h30min(horário oficial de Brasília-DF) do dia 01/06/2022 . O Edital poderá ser obtido no site do Portal da Transparência do Município de Caarapó-MS, no seguinte endereço eletrônico: http://www.caarapo.ms.gov.br/transparencia - link editais licitatórios, ou no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Caarapó-MS, sito a Av. Presidente Vargas nº 465 - centro, no horário de expediente 7h às 13horas de segunda a sexta-feira. Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame

Caarapó-MS, 17 de maio de 2022.

Maria Inês da Silva

Pregoeira

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

---

### AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
### PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 061/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2022

O Município de Caarapó , Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira designada através do Decreto Municipal nº 003/2022 de 03 de janeiro de 2022, torna público aos interessados que promoverá licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo "MENOR PREÇO", objetivando a seleção de Empresa devidamente constituída para a Escolha da proposta mais vantajosa, através de Registro de Preços, para aquisição de diversos materiais permanentes, conforme Anexo I do edital, Termo de Referência e solicitação das Secretarias Municipais de Educação, Esporte e Cultura, de Obras e Infraestrutura e dos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social. Data da sessão: 03/06/2022 Horário: Às 9 horas (horário oficial de Brasília-DF - Local: site WWW.BNC.ORG.BR - "Acesso Identificado" Recebimento das Propostas: Do dia 19/05/2022 até às 08h30min (horário oficial de Brasília-DF) do dia 03/06/2022. O Edital poderá ser obtido no site do Portal da Transparência do Município de Caarapó-MS, no seguinte endereço eletrônico: http://www.caarapo.ms.gov.br/transparencia - link editais licitatórios, ou no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Caarapó-MS, sito a Av. Presidente Vargas nº 465 - centro, no horário de expediente 7h às 13horas de segunda a sexta-feira. Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão

o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Caarapó-MS, 17 de maio de 2022.

Maria Inês da Silva

Pregoeira

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

---

**CONVOCAÇÃO N° 007/2022**

Caarapó, 16 de maio de 2022.

Convocamos Vossa Senhoria para participar da **404ª Reunião Ordinária** do Conselho Municipal de Saúde a ser realizado no **dia 19 de maio de 2022 (quinta-feira), às 08:00 h** na Sala de Reuniões do Conselho Municipal de Saúde, situado à Avenida Duque de Caxias, nº 726, Sala II – Centro.

A Pauta da referida Reunião, bem como os anexos para as discussões dos assuntos a serem debatidos estão sendo encaminhados juntamente com o presente documento.

Contando desde já com sua indispensável presença, desde já agradecemos a atenção e colaboração.

Diego Bachi Barros

**Presidente do Conselho Municipal de Saúde**

Aos Conselheiros

Caarapó/MS

**Pauta da 404ª Reunião Ordinária, dia 19/05/20222, às 08:00 h, na Sala de Reuniões do Conselho Municipal de Saúde, Avenida Duque de Caxias, nº 726, Sala II – Centro**

**I - Informes (15 minutos);**

| | |
|---|---|
| **01** | Informes: Assuntos a título de informação ao CMS. |
| **02** | Documentos Recebidos e Enviados pelo CMS. |

**II – Ordem do dia/ assuntos para Discussão Temática (45 minutos);**

| | | |
|---|---|---|
| **1** | R epasse dos assuntos tratados na XII Plenária dos CMS, de 09/05/2022 | **Solicitante: CMS** |
| **2** | Reeleição Mesa Diretora do CMS | **Solicitante: CMS** |
| **3** | Renomeação dos Membros das Comissões Internas do CMS | **Solicitante: CMS** |
| **3** | Apresentação e Aprovação da PAS 2022 | **Solicitante: SMS** |
| **4** | Aprovação RAG 2021 | **Solicitante: SMS** |
| **5** | Visitas no PAM e ESF's. | **Solicitante: CMS** |
| **6** | Planilha detalhada do Transporte de Pacientes para fora do município | **Solicitante: CMS** |
| **7** | Assinatura da ATA N° 403 | **Solicitante: CMS** |

Diego Bachi Barros

**Presidente do Conselho Municipal de Saúde**

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

---

**AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 060/2022-PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2022**

O Município de Caarapó , Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira designada através do Decreto Municipal nº 003/2022 de 03 de janeiro de 2022, torna público aos interessados que promoverá licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO", objetivando a seleção de Empresa devidamente constituída para a Escolha da proposta mais vantajosa, através de Registro de Preços, para aquisição de marmitex, para atender diversas unidades administrativas, conforme Anexo I do edital e solicitação das Secretarias Municipais de Educação, Esporte e Cultura, de Obras e Infraestrutura e dos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social. Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia: 02 de junho de 2022 às 8horas, na sala do Departamento de Licitações do Município, localizada à Av. Presidente Vargas, nº 465, Centro, Caarapó–MS. Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido no site do Portal da Transparência do Município de Caarapó-MS, no seguinte endereço eletrônico: http://www.caarapo.ms.gov.br/transparencia - link editais licitatórios, ou no endereço supracitado, no horário de expediente 7h às 13horas de segunda a sexta-feira. Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Caarapó-MS, 17 de maio de 2022.

Maria Inês da Silva

Pregoeira

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/22**

O Conselho Municipal de Direitos do Idoso - CMDI, instituído Lei Municipal n° 1.359/2018, de 01 de outubro de 2018, através de seu presidente *CONVOCA* seus membros para a reunião **Ordinária** deste Conselho que ocorrerá no dia **19 de Maio de 2022 (Quinta -Feira) às 7:30**, na Sala de Conselhos, na Av. XV de Novembro, 636 – Centro (em frente a Secretaria Municipal de Saúde.

A pauta abordará os seguintes assuntos:

- Prestação de Contas
- Assuntos Gerais.

Sua presença é imprescindível. Contamos com você.

Caarapó – MS, 17 de Maio de 2022.

**Roberto Sanches Nakayama**
**Presidente do Conselho do Idoso**

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

---

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2022**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 004/2022**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 005/2022**

**PARTES: Câmara Municipal de Caarapó – MS**
**CNPJ nº. 03.355.880/0001-07**
**Instituto Brasileiro De Administração Municipal IBAM**
**CNPJ nº. 08.812.479/0002-53**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para acesso ao acervo de pareceres e estudos técnicos disponibilizados pela internet, pelo prazo de 12 (doze) meses , conforme as especificações descritas no Termo de Referência.

**AMPARO LEGAL:** Art. 24, inciso XIII, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

**VALOR TOTAL:** Valor Global de R$ 5.000,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais).

**PRAZO:** 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

01 – Câmara Municipal de Caarapó – MS
01.01. Corpo Legislativo e Secretaria da Câmara
031.0001 Processo Legislativo
3.3.90.39.00.00.00 (R38) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
100000 Recursos Ordinários

Caarapó-MS, em 16 de maio de 2022.

**ASSINAM:**

**Pela Contratante:** Odirlei Luiz Longo
**Pela Contratada:** Paulo Timm

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

---

**VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 231/2018**

**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EM DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL E SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL."**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 097/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL N ° 078/2018**

Pelo presente instrumento, de um lado, **MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03.155.900/0001-04, com sede à Av. Presidente Vargas, n° 465, neste ato representado pelo Prefeito Interino **SR. ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO**, brasileiro, convivente, inscrito no CPF/MF sob n° 881.952.101-63 e portador do RG n° 672.718 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Osvaldo Aranha, n° 462 – Jardim Moriá, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº 14.787.874/0001-45, com sede à Rua XV de Novembro, n° 520, Andar 1, Centro, neste ato representada pela **Gestora SRA. JULIANA DA SILVA MONTEIRO,** brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob nº 968.552.311-87 e portadora do RG nº 001.286.893 SSP/MS, residente e domiciliada na rua Euclides Serejo Baptista, nº 366 – centro e o **Fundo Municipal de Saúde de Caarapó/MS**, com sede na Avenida Presidente Vargas nº 465, Centro, CEP 79.740-000, Caarapó/MS, inscrito no CNPJ sob o n° 97.536.097/0001-93, com sede à Rua Santos Dumond, nº 401, neste ato representado pelo **Gestor Sr. VINICIO DE FARIA E ANDRADE**, brasileiro, solteiro, inscrito do CPF n° 007.299.351-

08 e portador do RG n° 1269530 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Tiradentes, nº 285 – Jardim Santa Marta 2, denominado simplesmente de **CONTRATANTES** e do outro lado a empresa **BATISTA & MENDES LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 08.812.479.0002-53, com sede à Rua Manoel Ferreira de Araújo, n° 1125 – Polo Têxtil, na cidade de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representada pelo Sr. **DIOGO ALBERTO MENDES**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n° 001250448 SSP/MS e inscrito no CPF/MF sob n° 025.528.961-89, residente e domiciliado na Av. Abílio Espíndola Sobrinho, nº 12 (fundos) – Centro, na cidade de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, doravante denominada **CONTRATADA,** ajustam o presente Termo Aditivo, que reger–se–à conforme clausulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto:** O presente termo aditivo tem por objetivo reajustar o valor do contrato, aplicando acréscimo no percentual de 13,02% (treze vírgula zero dois por cento) ao contrato, resultando um acréscimo de R$ 14.092,84 (quatorze mil, noventa e dois reais e oitenta e quatro centavos), conforme a solicitação do Secretário Municipal de Finanças, Suprimentos e Logística, no memorando n° 024/2022/RC/SMFSL de 02 de maio de 2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Fundamento Legal:** O presente termo aditivo tem por fundamento legal art. 40, inciso XI, art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n° 8.666/93e posteriores alterações.

**CLAÚSULA TERCEIRA – Demais Cláusulas:** As demais disposições constantes do contrato supramencionado permanecem inalteradas.

E, por ser a expressão da verdade, firmam as partes o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma, que vai assinado também por duas testemunhas maiores e capazes.

CAARAPÓ-MS, em 10 de maio de 2022.

**ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO**
**PREFEITO MUNICIPAL**
**Pela CONTRATANTE**

**JULIANA DA SILVA MONTEIRO**
**GESTORA DO FMAS**
**Pela CONTRATANTE**

**VINICIO DE FARIA E ANDRADE**
**GESTOR DO FMS**
**Pela CONTRATANTE**

**DIOGO ALBERTO MENDES**
**BATISTA & MENDES LTDA ME**
**Pela CONTRATADA**

**Testemunhas** :

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

**Licitação**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 011/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2022**

**O MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ/MS** , através da Pregoeira, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Presencial n° 011/2022, tipo "Menor Preço por Item", que tem por objeto a Aquisição de Veículo zero quilometro (tipo Ambulância simples remoção), em atendimento à secretaria Municipal de Saúde, a realizar-se no dia 02/06/2022 às 08h, na sala de licitações do Paço Municipal localizado na Rua Bonfim, n.º 441, Centro. O edital está disponível no sítio: www.camapua.ms.gov.br . Mais informações (67) 3286-6010.

Solicito que todos os licitantes utilizem máscaras no Município de Camapuã, com base na Lei Nº 2.172/2020, "Fica obrigatório a utilização de máscaras de barreira para os cidadãos que estiverem fora de seus domicílios e nos estabelecimentos comerciais do Município de Camapuã, durante o período de emergência da Covid-19".

Camapuã/MS, 17 de maio de 2022.

_____

*Luis Eduardo G. B. Rodrigues*

*Pregoeiro*

Matéria enviada por LUIS EDUARDO GONÇALVES BOGARIM RODRIGUES

---

**Secretaria de Educação.**

**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA N.º 001/2022**

**"SOM DO VALE EDIÇÃO - 2022"**

O Prefeito de Camapuã - MS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 69 da Lei Orgânica do Município e inciso VI do art. 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2.012 e pelo Decreto Federal nº 10.593 de dezembro de 2.020, leva ao conhecimento dos interessados que estão abertas inscrições gratuitas na modalidade **CONCURSO**, para seleção de artistas para apresentações musicais no projeto "Som do Vale – Edição 2022", que se realizará no Município de Camapuã - MS, conforme as regras e prazos a seguir estabelecidos, os quais serão regidos pela Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores e por este Edital, que corresponde ao seu **REGULAMENTO DE SELEÇÃO**.

**I - DO OBJETO**

Prefeitura de Camapuã – MS, com o objetivo de valorizar e difundir a cultura Camapuanense, em cumprimento à Lei Municipal n.º 2.267/2022, selecionará por meio deste **Concurso**, músicos instrumentistas ou cantores solos, bandas, grupos ou coletivos musicais, com no máximo 5 (cinco) artistas no palco, residentes em Camapuã e com atividades musicais em Mato Grosso do Sul, para se apresentarem no Projeto "Som do Vale – Edição 2022", a se realizar preferencialmente nas datas informadas no parágrafo 8º deste artigo, "No Município de Camapuã - MS". O formato das apresentações (*shows*) poderá ser por *Lives* ou presenciais, de acordo com as normas de segurança sanitária que estiverem em vigor no momento da realização.

**§ 1º** O Projeto "Som do Vale – 2022" tem previsão para realização de 16 apresentações, para as seguintes datas do ano de 2022, podendo haver alterações, em razão do interesse público, caso fortuito ou força maior, as quais serão comunicadas antecipadamente, quando possível, aos selecionados**:**

a. 15 e 22 de junho
b. 13 e 20 de julho
c. 17 e 24 de agosto
d. 7 e 14 de setembro
e. 19 e 26 de outubro
f. 09, 16 e 30 de novembro
g. 07, 14 e 21 de dezembro

**II – DOS OBJETIVOS**

Selecionar até 16 (dezesseis) cantores Camapuanenses, pessoas físicas com atividades culturais comprovada, para apresentação em dupla, grupo ou individualmente em 16 shows por *Lives* ou presenciais;

**III – DAS APRESENTAÇÕES**

**3.1** . Cada artista solo, dupla ou grupo selecionado fará 01 apresentação, e caso não preenchido o número de vagas poderá ser convocado pela comissão de seleção desse edital para uma nova apresentação de acordo com as datas estabelecidas nesse edital.

**IV – DAS CONDIÇÕES**

**4.1** Poderão participar desta Seleção Pública, músicos instrumentistas ou cantores solos; bandas, grupos, ou coletivos musicais com personalidade física.

a. Cada proposta artística deverá indicar um **REPRESENTANTE LEGAL** pessoa física em nome do qual serão solicitados todos os documentos relativos à contratação.

b. Entende-se como **REPRESENTANTE LEGAL:**

Integrante e representante do grupo, banda ou coletivo, com poderes para celebrar contratos, dar quitação e receber cachê perante a Prefeitura de Camapuã, mediante apresentação de procuração simples, (Anexo III) assinada por todos os outros membros do grupo, banda ou coletivo;

**V - DAS INSCRIÇÕES**

**5.1** As inscrições deverão ser realizadas a partir das 08h às 11h e das 13h às 17h do dia 23 de maio de 2022 até o dia 27 de maio de 2022, horário de Mato Grosso do Sul, na Secretaria de Educação, na Diretoria de Cultura onde cada proponente (representante legal), deverá apresentar os documentos abaixo exigidos para a inscrição, sob pena de desclassificação pela Comissão Especial de Seleção.

**5.2.0** Proponente pessoa física (Representante Legal):

**5.2.1** Ficha de inscrição;

**5.2.2** Cópia do RG ou documento equivalente do Representante Legal;

**5.2.3** Cópia do CPF do Representante Legal

**5.2.4** Cópia do cartão do banco ou documento do banco (ex.: extrato, contrato, etc.) que conste o número da conta e agência bancária, de titularidade própria do proponente (apresentar cartão do banco como pessoa física). A inscrição deverá ser realizada por pessoa física e consecutivamente a conta bancária deverá ser na pessoa física.

**5.2.5** Cópia do Comprovante de residência no Município de Camapuã ou Declaração de Residência – Anexo II;

**5.2.6** Portfólio do artista devidamente comprovado por meio de apresentação de documentos, matérias jornalísticas, redes sociais, ou quaisquer outros documentos, para demonstrar sua atuação cultural na área da proposta apresentada, comprovando sua atividade artística por no mínimo 02 (dois) anos.

**5.2.7** A documentação a ser encaminhada deverá ser toda apresentada como pessoa física (CPF), não será aceita parte da documentação como pessoa física e parte da documentação como microempreendedor individual ou associação, sob pena de desclassificação imediata pela Comissão Especial de Seleção.

**5 .2.8** A Prefeitura de Camapuã - MS não se responsabilizará pela operação técnica das apresentações selecionadas para o projeto. Será de responsabilidade exclusiva da produção do *show* selecionado neste edital a contratação de técnicos de sonorização para a realização da apresentação. Os técnicos da empresa contratada pela produção do projeto estarão responsáveis somente pela montagem dos equipamentos e auxílio da equipe técnica do artista.

**VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1.** As despesas decorrentes do presente Edital, que tramita por meio da Lei nº 2.267 de 12 de maio de 2022, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, Bloco de Incentivo as atividades culturais 2052 Dotação nº 49 – 02.008 – 13.392.0017.2052-3.3.90.31-00.00 conforme determinação do artigo 7º, § 2º, inciso III da Lei Federal n.º 8.666/1993 c/c artigo 60 da Lei Federal n.º 4.320/1964.

**6.2.** O pagamento do prêmio será realizado em nome do representante legal pessoa física indicado pela dupla, coletivo ou grupo.

**6.3.** O Valor da Premiação será de R$ 3.000,00 (Três Mil Reais) por apresentação durante a execução do referido projeto.

**VII – DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO E DA SELEÇÃO**

**7.1.** - A Comissão Especial de Seleção será formada por 3 integrantes titulares da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, sempre em número ímpar, nomeada por ato da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, com competência delegada pelo Prefeito Municipal de Camapuã - MS.

**7.2.** - Secretária de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer (SECTEL) ao nomear a Comissão Especial de Seleção, indicará o membro que irá presidi-la, competindo ao presidente da comissão a condução dos trabalhos e indicação de um dos membros que irá secretariá-lo(a).

**7.3** . - A(s) reunião(es) de seleção serão realizadas na SECTEL, desde que tomadas todas as precauções de biossegurança necessárias a evitar o contágio pelo novo coronavírus, tais como: uso obrigatório de máscaras, álcool em gel, distanciamento conforme recomendação das autoridades da área da saúde, ambientes arejados, não compartilhamento de materiais, etc.

**7.4** . - No julgamento das propostas a comissão especial de seleção levará em consideração os critérios objetivos definidos neste Edital, nos termos determinados no artigo 44 da Lei Federal n.º 8.666/1993, aplicando a pontuação conforme os requisitos previstos nesse edital, justificando as notas atribuídas conforme encaminhamento das documentações, informações e materiais exigidos. A análise das propostas será realizada no dia 30 de maio de 2022.

**7.5** - Encerrada a análise pela Comissão Especial de Seleção a lista prévia dos selecionados será encaminhada para publicação no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul – DOEMS no dia 01 de junho de 2022. Disponível no endereço eletrônico: www.diariooficialms.com.br/assomasul e também disponibilizado no site da Prefeitura, https://www.camapua.ms.gov.br/ .

**VIII – DO RECURSO**

**8.1.** Com a publicação da lista prévia dos selecionados no DOEMS, inicia-se o prazo recursal das 07h às 11h do dia 02 de junho de 2022 para apresentação dos recursos administrativos, que deverá conter apenas as razões recursais, sendo vedada a inclusão de documentos, anexos ou informações que deveriam constar originariamente na proposta inscrita.

**8.2** . - O recurso deverá ser dirigido diretamente ao Presidente da Comissão Especial de Seleção, que se pronunciará sobre as razões recursais conforme entendimento da Comissão, submetendo seu pronunciamento à decisão da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**8.3** . - A decisão sobre os recursos estará à disposição dos interessados na SECTEL.

**IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1** - Os artistas da cultura ao se inscreverem para realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais , aceitam e concordam com todos os termos do presente regulamento, ficando sob sua exclusiva responsabilidade obter as autorizações que se façam necessárias para o uso de obra artística-cultural de terceiro.

**9.2** - A Prefeitura de Camapuã - MS fica desde já isenta de quaisquer responsabilidades, cíveis ou criminais, resultantes da utilização e divulgação de qualquer obra artística apresentada pelo selecionado (a) que não seja de sua autoria e/ou titularidade.

**9.3 -** O proponente ao se inscrever neste Projeto cede à Prefeitura Municipal de Camapuã – MS, os direitos de imagem e som para realização das atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais descrito nesse edital , inclusive em textos, captados através de quaisquer meios ou através de quaisquer tipos de mídia, coletados ao longo de todo o desenvolvimento e duração do Projeto, bem como a execução e exibição, sem fins comerciais, seja em locais públicos ou privados, por tempo indeterminado.

**9.4** - É permitido a participação no Projeto Som do Vale de artistas que são servidores públicos da Prefeitura Municipal de Camapuã/MS e da Câmara Municipal de Vereadores de Camapuã/MS, no entanto, os mesmos não poderão receber nenhum incentivo financeiro previsto no art. 4º da Lei 2.204 de 11 de maio de 2022.

**9.5** - A Comissão Especial de Seleção desclassificará o cantor selecionado que abordar conteúdo político-partidário, durante a realização da live ou que incitem a violência, o uso de drogas, discriminação ou preconceito de qualquer natureza.

**9.6** - O proponente ao aderir o presente Edital, caso seja selecionado e premiado, cede à Prefeitura Municipal de Camapuã - MS, os direitos patrimoniais relativos ao produto cultural live solidária, para que a Prefeitura Municipal de Camapuã – MS, utilize da forma que entender conveniente e oportuna, nos termos do artigo 111 da Lei Federal n.º 8.666/1993, e conforme tempo e formas estabelecidos no presente Regulamento.

**9.7 -** Quaisquer esclarecimentos e informações complementares sobre este Edital poderão ser obtidos pelo e-mail: cultura@camapua.ms.gov.br ou pelo telefone: (067) 3286-6006.

**9.8** - O foro legal é o da Comarca de Camapuã/MS, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao fiel Diário Oficial MS nº 3091 de 13 de maio de 2022 páginas 129 e 130. A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço https://www.diariooficialms.com.br , cumprimento do presente Edital de Concurso.

**MANOEL EUGÊNIO NERY**

Prefeito Municipal de Camapuã / MS

**SELMA MARIA RODRIGUES RAMIRES**

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

**JEAN CARLOS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

**DR ROBERTO BARRETO SUASSUNA**

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Matéria enviada por MARLY BARBOSA DE OLIVEIRA

---

**Departamento de Contratos**

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 139/2022/PMC.**

**Origem Pregão Presencial n° 002/2022**.

**Processo Administrativo: n° 009/2022.**

**Contratante** : Município de Camapuã/MS.

**Contratado** : **DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP**

**Objeto**: Aquisição futura e eventual através de sistema de **Registro de Preço para materiais elétricos prediais** atendendo às necessidades destas Municipalidade.

**Fundamentação** : Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 2.083, de 03 de março de 2009, os quais entendem-se como integrantes do presente termo e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pela Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), os quais entendem-se como integrantes do presente termo que vincula – se ao Edital e anexos do **Processo de Licitação n.º 009/2022 ,** referente ao **Pregão Presencial n.º 002/2022**

**Vigência:** O prazo de vigência contratual será de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação Vigente.

**Valor:** R$ 60.772,20 (sessenta mil setecentos e setenta e dois reais e vinte centavos)

**Data da assinatura:** 03 de maio de 2022.

**Assinam** : MANOEL EUGÊNIO NERY/ SELMA MARIA RODRIGUES RAMIRES/ DILUZCOMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Matéria enviada por Tatiane Domingos da Silva

---

**Departamento de Contratos**

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 138/2022/PMC.**

**Origem Pregão Presencial n° 002/2022**.

**Processo Administrativo: n° 009/2022.**

**Contratante** : Município de Camapuã/MS.

**Contratado** : **JOSE LUIZ RETTE E CIA LTDA EPP**

**Objeto**: Aquisição de materiais elétricos prediais para atender o município de Camapuã - MS .

**Fundamentação** : Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 2.083, de 03 de março de 2009, os quais entendem-se como integrantes do presente termo e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pela Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), os quais entendem-se como integrantes do presente termo que vincula – se ao Edital e anexos do **Processo de Licitação n.º 009/2022 ,** referente ao **Pregão Presencial n.º 002/2022**

**Vigência:** O prazo de vigência contratual será de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação Vigente.

**Valor:** R$ 58.526,94 (cinquenta e oito mil quinhentos e vinte e seis reais e noventa e quatro centavos).

**Data da assinatura:** 03 de maio de 2022.

**Assinam** : MANOEL EUGÊNIO NERY/ SELMA MARIA RODRIGUES RAMIRES/ JOSE LUIZ RETTE E CIA LTDA EPP

Matéria enviada por Tatiane Domingos da Silva

---

**Departamento de Contratos**

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 140/2022/PMC.**

**Origem Pregão Presencial n° 002/2022**.

**Processo Administrativo: n° 009/2022.**

**Contratante** : Município de Camapuã/MS.

**Contratado** : **DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP**

**Objeto**: Aquisição de materiais elétricos prediais para atender o município de Camapuã - MS.

**Fundamentação** : Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 2.083, de 03 de março de 2009, os quais entendem-se como integrantes do presente termo e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pela Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), os quais entendem-se como integrantes do presente termo que vincula – se ao Edital e anexos do **Processo de Licitação n.º 009/2022 ,** referente ao **Pregão Presencial n.º 002/2022**

**Vigência:** O prazo de vigência contratual será de 11 (onze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação Vigente.

**Valor:** R$ 14.390,05 (quatorze mil trezentos e noventa reais e cinco centavos).

**Data da assinatura:** 03 de maio de 2022.

**Assinam** : MANOEL EUGÊNIO NERY/ ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO
/ DILUZCOMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Matéria enviada por Tatiane Domingos da Silva

---

**Departamento de Contratos**

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 144/2022/PMC.**

**Origem Pregão Presencial n° 018/2021**.

**Processo Administrativo: n° 068/2021.**

**Contratante**: Município de Camapuã/MS.

**Contratado**: **SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**

**Objeto**: Contratação de empresa especializada para Futura Aquisição de Materiais de Enfermagens e Farmacológicos, em atendimento a Secretaria municipal de Saúde.

**Fundamentação**: na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 2.083, de 03 de março de 2009, os quais entendem-se como integrantes do presente termo e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pela Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), os quais entendem-se como integrantes do presente termo que vincula – se ao edital e anexos do **Processo de Licitação n.º 068/2021**, referente ao **Pregão Presencial n.º 018/2021.**

**Vigência:** O prazo de vigência contratual será de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação Vigente.

**Valor:** R$ 5.381,80 (cinco mil trezentos e oitenta e um reais e oitenta centavos).

**Data da assinatura:** 04 de maio de 2022.

**Assinam**: MANOEL EUGÊNIO NERY/ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO/SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

Matéria enviada por Tatiane Domingos da Silva

---

**Setor de Licitação**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2022**

**O MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ/MS** , através da Pregoeira, torna público que fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n° 003/2022, tipo "MENOR PRECO POR ITEM". **Objeto**: Contratação de Empresas Especializadas para a **Prestação de Serviços de Transporte Escolar** dos Alunos da Zona Rural/Urbana da Rede Pública de Ensino, residentes nas regiões do município de Camapuã-MS, bem como a respectiva Mão de Obra necessária a execução para os **Serviços de entrega de Materiais Didáticos (Atividades)** para os alunos, quando necessário, pelo período de 08 meses, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer , a realizar-se no dia 08/06/2022 às 09h **(Horário de Brasília - DF)** na sala de licitações do Paço Municipal localizado na Rua Bonfim, n.º 441, Centro . O edital está disponível no sítio: www.camapua.ms.gov.br e página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (**https://bllcompras.com**). Mais informações (67) 3286-6010.

Camapuã/MS, 17 de maio de 2022.

**PREGOEIRA MUNICIPAL**
ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA

Matéria enviada por ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CARACOL - MS EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00003, de 17 de Maio de 2022.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

| Sujeito(s) Passivo(s) | | |
|---|---|---|
| **Nome Completo / Razão Social** | **CPF/CNPJ** | **Termo de Intimação Fiscal (ITR)** |
| JOAO LUIZ MARTINS CAVALHEIRO | 170.236.290-68 | 9053/00020/2022 |

Assinatura:

Cargo: AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS / 96

Matrícula: 00000228

Nome: JOSÉ ROBERTO PISSURNO

**Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR**

Data de afixação: Data de desafixação:
17/05/2022
01/06/2022

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

---

**Câmara Municipal Caracol MS**

**PORTARIA 006**

**PORTARIA Nº 006 DE 2022**

- **MAGALY DA SILVA GODOY,** Presidente da Câmara Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o cargo por Lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DETERMINAR** através desta Portaria, que nenhum documento de origem desta Casa, será fornecido a qualquer cidadão sem ordem da Presidência.

**Art. 2º** - Esta determinação tem amparo legal no Regimento Interno de Câmara Municipal em seu artigo 243 e 244, e para que não haja desconhecimento, registra-se e cumpra-se no Diário Oficial - Assomasul.

**Art. 3º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol - MS, 17 de maio de 2021.

Vereadora, **MAGALY DA SILVA GODOY.**

Presidente da Câmara Municipal

Caracol/MS.

Matéria enviada por ROSICLÉIA LEITE ACOSTA

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 058 DE 1 DE MARÇO DE 2022.**

*"Concessão de férias à servidor público."*

**CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA,** Prefeito de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, III, "d", da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 76 a 79 da Lei Complementar Nº 415/2005,

**RESOLVE** :

**Art. 1º.** Conceder ao senhor Valdecir Gutierre , ocupante do cargo de Pedreiro, matrícula 2211, lotado na Secretaria Municipal de obras e Serviços Públicos, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/03/2021 a 28/02/2022, a partir de 01/03/2022 a 20/03/2022, sendo pago o adicional de férias correspondente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração do período

**Art. 2º.** Conceder a Conversão de 10 dias de férias em abono pecuniário.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol – MS 1 de março de 2022.

**Carlos Humberto Pagliosa**

**Prefeito**

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

**LICITAÇÃO**

**AVISO REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0050/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022**

**O MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA,** Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira e Equipe de Apoio designado através do Decreto nº. 020/2022, de 28 de março de 2022, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM",** tendo por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE VEICULOS LINHA LEVE PARA FUTURAS E EVENTUAIS TROCAS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SEGUNDO SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CORONEL SAPUCAIA/MS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS E ANEXO IX - TERMO DE REFERÊNCIA**, partes integrantes e inseparáveis do Edital.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação serão no dia **27 de maio de 2022, às 09h00min**, na sala de reunião de Licitação e Contratos, localizada a Avenida Abílio Espindola Sobrinho, 570, JD Seriema - Coronel Sapucaia – MS.

Retirada do Edital: O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações e Contratos, através dos telefones (067) 3483-1144 ou 3483-1142 ou solicitado pelo e-mail: licitacaocoronelsapucaia@gmail.com , e as informações técnicas serão prestadas no Departamento sito a Av. Abílio Espindola Sobrinho, 570, – Jardim Seriema, na cidade de Coronel Sapucaia- MS.

Coronel Sapucaia – MS, em 17 de maio de 2022.

**GABRIELLY APARECIDA DE SOUSA SILVA**

**Pregoeira/Oficial**

**Decreto n° 020/2022**

Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA

---

**LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 048/2022**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA (MS)** , através da sua Comissão Permanente de Licitação, designados pelo Decreto Municipal nº. 005/2022, torna público que fará realizar Processo Licitatório na modalidade **Tomada de Preços**, do tipo **"Menor Preço"** sob o regime de empreitada por preço global, que será processada e julgada nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e legislação correlata e nas condições previstas no Edital.

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para execução de obras de restauração funcional de pavimento (recapeamento) e drenagem de águas pluviais em diversas ruas no município de Coronel Sapucaia (MS), objetivo do Convenio nº 009/2022 – SGI/COVEN nº 31.501 – firmado entre o município de Coronel Sapucaia e AGESUL, conforme especificações detalhadas no Plano de Trabalho, Planilha de Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e demais anexos que fazem parte do Edital .

**RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: 03 DE JUNHO DE 2022, às 08:00 horas** , em sessão pública a ser realizada na Sala de Licitações, localizada na Av. Abílio Espíndola Sobrinho, n° 570 , Centro, Coronel Sapucaia/MS.

**RETIRADA DO EDITAL:** Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o edital no Departamento de Licitações e Compras Públicas ou pelo e-mail licitacaocoronelsapucaia@gmail.com ou pelo Portal da Transparência do Município. Informações de rotina poderão ser obtidas pelo telefone (67) 3483-1142 no horário das 07:00 às 13:00 horas.

Coronel Sapucaia (MS), 17 de maio de 2022.

_____

**Jonathan Cavalheri**

Presidente da C.P.L.

Decreto nº005/2022

Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA

---

**DECRETO Nº 030/2022 DE 16 DE MAIO DE 2022.**

DECRETO Nº 030/2022 DE 16 DE MAIO DE 2022.

"Designar a composição do Comitê de Aplicação, responsável pela implantação do Modelo de Excelência em Gestão das Transferências da União, e outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber aos habitantes deste Município que,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 66, de 31 de março de 2017, alterada pela Portaria nº 1.511, de 9 de fevereiro 2021, que dispõe sobre critérios de excelência para a governança e gestão das transferências de recursos da União, operacionalizadas por meio da Plataforma +Brasil;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 24 de junho de 2019, alterada pela Instrução Normativa nº 33, de 23 de abril de 2020, que dispõe sobre práticas de governança e de gestão dos processos dos órgãos e entidades que atuam nas transferências voluntárias de recursos da União,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros, sob a gestão do Sr. Rinaldo Takeshi Senno de Assunção, matricula 11106-3, Suplente Anderson Silveira Benites, matricula 4868-1, para compor o Comitê de Aplicação responsável pela implantação do Modelo de Excelência em Gestão das Transferências da União (MEG-Tr), por meio da aplicação do Instrumento de Melhoria da Gestão das Transferências da União (IMEG - Tr 100 PONTOS).

Parágrafo Único - A composição do Comitê de Aplicação, responsável pela implantação do Modelo de Excelência em Gestão das Transferências da União (MEG-Tr), se dará pelos seguintes membros:

I. Secretaria Municipal de Administração e Gestão. a) Titular – Anderson Silveira Benites, matricula n. 4868-1;

b) Suplente – Alessandra Sanches Lhopes, n. 3092-1;

II. Secretaria Municipal de Finanças;

a) Titular – Gislene Aparecida Micuinha Farias, matricula n. 724-1;

b) Suplente – Cristiane da Silva Chaves, matricula n. 1316-3;

III.Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

a) Titular – Tatiane Barbosa Machado, matricula n. 10146-3;

b) Suplente – Fabia Renata da Silva Adures, matricula n. 646-1;

IV.Secretaria Municipal de Saúde Pública;

a) Titular – Eliane Heiber dos Santos, matricula n. 4619-3;

b) Suplente – Vanessa Micuinha Lezo, matricula n. 3219-2;

V.Secretaria Municipal de Infraestrutura;

a) Titular – Aparecida Janaina Lima Cavalcante, matricula n. 11523-2;

b) Suplente – William dos Santos Barbosa, matricula n. 11738-2

Art. 2º As atribuições do Comitê de Aplicação do IMEG-Tr 100 PONTOS estão definidas no Guia para a Melhoria da Gestão das Transferências da União, versão 2021.

Art. 3º Estabelecer que os membros do Comitê de Aplicação não receberão qualquer espécie de remuneração por sua atuação, sendo o exercício de suas atividades considerado de relevante interesse público.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia –MS, 16 de maio de 2022.

RUDI PAETZOLD

Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia/MS

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

---

**Recursos Humanos**

**CONTRATO N.º 242/2022**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: PROFESSOR

CONTRATO N.º 242/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): LEONIDA QUINTANA

Objeto: Professor temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R$2.595,79 (Dois mil e quinhentos e noventa e cinco reais e setenta e nove centavos).

O prazo deste contrato é de 02 meses e 08 dias contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 29 de Abril de 2022.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Educação e Cultura – Maria Eva Gauto Flor Eringer – Contratante

Contratado: Lenida Quintana

Matéria enviada por EMARIELE APARECIDA MASSENA

**Recursos Humanos**

**CONTRATO N.º 243/2022**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: PROFESSOR

CONTRATO N.º 243/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): FRANCIELI DA SILVA DE LIMA

Objeto: Professor temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R$2.595,79 (Dois Mil e quinhentos e noventa e cinco reais e setenta e nove centavos).

O prazo deste contrato é de 01 mês e 23 dias contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 13 de Maio de 2022.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Educação e Cultura – Maria Eva Gauto Flor Eringer – Contratante

Contratado: Francieli da Silva de Lima

Matéria enviada por EMARIELE APARECIDA MASSENA

---

**Recursos Humanos**

**CONTRATO N.º 244/2022**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

CONTRATO N.º 244/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): TAUANA ROBLES WOITOVICZ

Objeto: Auxiliar de desenvolvimento infantil temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R$1.212,00(Um mil e duzentos e onze reais).

O prazo deste contrato é de 02 meses e 04 dias contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 04 de Maio de 2022.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Educação e Cultura – Maria Eva Gauto Flor Eringer – Contratante

Contratado: Tauana Robles Woitovicz

Matéria enviada por EMARIELE APARECIDA MASSENA

---

**Finanças**

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº351**

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 351**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021**

**Partes:** Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

**CNPJ:** 01.988.914/0001-75

**Contratada:** A.S Construtora e Comercio EIRELI -ME

**CNPJ: 28.831.863/0001-20**

**Objeto** : Referente a aquisição de materiais de construção, hidráulicos, ferramentas e acessórios, visando atender as necessidades das diversas secretarias desta municipalidade.

**Valor: R$ 6.383,18.**

Dotação Orçamentária:

Unidade: 07.01 – Fundo Municipal de Saúde.

Funcional: 10.302.1100. – Saúde com Qualidade e Equidade.

Projeto/Atividade: 2.107 – Gestâo do Bloco de Atenção Especializada

Elemento: 3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0000 –Material de Construção para reparos em Imóveis

**Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 01 de Abril de 2022.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Najla Marienne Shuck Mariano – Secretária Municipal de Saúde.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

A.S Construtora e Comercio EIRELI -ME – Contratado

Matéria enviada por MONICA LARISSA ACOSTA GIMENEZ

---

**Finanças**

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº271**

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 271**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021**

**Partes:** Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

**CNPJ:** 01.988.914/0001-75

**Contratada:** W.N Diagnóstica LTDA -EPP

**CNPJ: 09.100.467/0001-88**

**Objeto** : Referente a futura e eventual aquisição de materiais de laboratório, visando atender as necessidades da secretaria municipal de saúde.

**Valor: R$ 3.447,00.**

Dotação Orçamentária:

Unidade: 02.07 – Fundo Municipal de Saúde.

Funcional: 10.302.1100 – Saúde com Qualidade e Equidade.

Projeto/Atividade: 2.107 – Gestâo do Bloco de Atenção Especializada

Elemento: 3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0000 – Material Laboratorial

**Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 21 de Março de 2022.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Najla Marienne Shuck Mariano – Secretária Municipal de Saúde.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

W.N Diagnóstica LTDA -EPP – Contratado

Matéria enviada por MONICA LARISSA ACOSTA GIMENEZ

---

**PORTARIA ADM Nº. 004/2022 DE 17 DE MAIO DE 2022.**

PORTARIA ADM Nº. 004/2022 DE 17 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe acerca do arquivamento de Sindicância Administrativa e dá outras providências".

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia – MS, no uso de suas atribuições legais, contidas nos artigos 138, 143 e 144 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Coronel Sapucaia – MS, e artigo 91 da Lei Orgânica Municipal e Lei 8429 de 02 Junho de 1992;

CONSIDERANDO que a Sindicância Administrativa N°002/2020, foi concluída e elaborada o relatório final obedecendo todos os trâmites legais contidos na Lei Municipal 114/90;

CONSIDERANDO o Relatório Final emanado da CPAD – Comissão de Sindicância na qual dispõe sobre os levantamentos realizados e devidamente instruídos no processo;

RESOLVE:

Art.1º DETERMINAR o ARQUIVAMENTO da Sindicância Administrativa N° 002/2020, acatando em sua íntegra o

Relatório Final da Comissão em conformidade com o Artigo 140 e Artigo 163 da Lei Municipal 114/90.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 20/10/2020.

Gabinete do Prefeito, em 17 de maio de 2022.

RUDI PAETZOLD

Prefeito Municipal

ADRIANE PAETZOLD

Secretária Municipal de Administração e Gestão

Publicado no DOM (Assomasul)

Diário nº ANO: - pag.

Em:

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

---

## PORTARIA Nº 292/2022

**PORTARIA Nº 292/2022 16 de Maio de 2022**

**"Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição em favor do servidor público municipal que especifica, e dá outras providências".**

**RUDI PAETZOLD,** Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e,

**CONSIDERANDO** o disposto na Certidão de Tempo de Contribuição expedida em 25.10.2021 pelo **INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS**

Protocolo nº 10021010.1.00575/21-5.

**CONSIDERANDO** requerimento protocolado pelo servidor em 25 de Abril de 2022, Protocolo nº #IE2021.04909.

**RESOLVE:**

**Art. 1º AVERBAR** nesta municipalidade, para fins de aposentadoria o tempo de contribuição não concomitante, em favor do servidor público municipal **LUCIA APARECIDA XAVIER, Matricula nº 1259/06,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, um total de 372 dias, perfazendo 01 (um) ano e 07 (sete) dias, a saber:

| Período | Dias Líquidos | Empregador |
|---|---|---|
| 01.11.1981 a 07.12.1981 | 37 Dias | **HOSPITAL SANTA MARIA LTDA.** |
| 01.02.1987 a 31.12.1987 | 335 Dias | **HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JOSE LTDA.** |
| | 372 Dias | |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de Maio de 2022.

**REGISTRE-SE**
**PUBLIQUE-SE**
**CUMPRA-SE**

**RUDI PAETZOLD**
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

---

## PORTARIA Nº 293/2022

**PORTARIA Nº 293/2022 16 de Abril de 2022**

**DISPÕE SOBRE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, PARA EFEITO DE DISPONIBILIDADE E APOSENTADORIA DO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**RUDI PAETZOLD,** Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e,

**CONSIDERANDO** o disposto na Certidão de Tempo de Contribuição expedida em 25.10.2021 pelo **INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS**

Protocolo nº 10021010.1.00575/21-5.

**CONSIDERANDO** requerimento protocolado pelo servidor em 04 de Abril de 2022, Protocolo nº #IE2021.04909.

**RESOLVE:**

**Art. 1º AVERBAR,** para fins de disponibilidade e aposentadoria, tempo de contribuição, nos assentamentos funcionais do servidor **LUCIA APARECIDA XAVIER**, **Matricula nº 1259/06,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, nível V, classe "B", cuja posse se deu em 25.09.2015, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 5.162 dias de tempo de serviço/contribuição, com fulcro nos artigos 130, 131, 132, 133 e 134, da Lei Complementar n. 049, de 27 de setembro de 2015, art. 96, §5º, da Lei Municipal n. 114/1990, observado o artigo 201, § 9º, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Federal n. 9.796, de 5 de maio de 1999, e Decreto Federal

n. 3.112, de 6 de julho de 1999, informações constantes na Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS – Agência de Previdência de Social de Amambai, Protocolo n. 10021010.1.00575/21-5 , conforme especificações abaixo:

**Art. 2º** 5.162 dias, prestados ao Município de Coronel Sapucaia, no período de 31.10.2001 a 31.12.2015, perfazendo 14 (quatorze) anos, 01 (um) mês e 22 (vinte e dois) dias.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de Maio de 2022.

**REGISTRE-SE**
**PUBLIQUE-SE**
**CUMPRA-SE**

**RUDI PAETZOLD**
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

---

**PORTARIA N. º 294/2022**

**PORTARIA N. º 294/2022 16 de Maio de 2022**
**CONCEDE EVOLUÇÃO FUNCIONAL AO SERVIDOR QUE MENCIONA.**

**RUDI PAETZOLD** , Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas na **Lei Complementar 044/2014, art. 12.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder Evolução Funcional ao servidor **LUCIA APARECIDA XAVIER, Matricula nº 1259/06, TECNICO EM ENFERMAGEM, Nível V, Classe A,** para **Nível V, Classe B,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia - MS.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 01 de Maio de 2022.

**Coronel Sapucaia / MS, em 16 de Maio de 2022 .**

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE**
**PUBLIQUE-SE**
**CUMPRA-SE.**

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

---

**LICITAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS, através da Comissão Permanente de Licitação nº 091/2021 de 16 de novembro de 2021, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0054/2022

MODALIDADE/Nº: DISP. Nº 0014/2022

OBJETO: licitatório CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA WEBSITE DENÂMICO E RESPONSIVO, COM MANUTENÇÃO, SUPORTE E HOSPEDAGEM PARA PREVIDÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Vencedor(es): L2F SISTEMAS WEB LTDA-ME (CNPJ 12.491.159/0001-35), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1,2, totalizando R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais);

Coronel Sapucaia/MS, 17 de maio de 2022.

Jonathan Cavalheri

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) supra-relacionada(s).

Coronel Sapucaia/MS, 17 de maio de 2022.

**Rudi Paetzold**
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

**Departamento de Licitação**

**AVISO DE ALTERAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2022**

processo licitatório nº 0054/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO/MS**, torna público que promoverá LICITAÇÃO abaixo relacionada, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993, cujo objeto trata-se do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

**Motivo:** devido a erro do portal comprasnet, esta licitação sofreu alteração na data de julgamento ficando o julgamento para o dia 31/05/2022 às 09h00min horário de Brasília/DF.

**DA SESSÃO PÚBLICA: às 09h00min do dia 31/05/2022** .

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

PLATAFORMA ELETRÔNICA: Comprasnet (www.gov.br/compras/pt-br)

Código UASG: 989173

A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico do Portal de Compras Governamentais, www.gov.br/compras/pt-br. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos pelo fone (67) 3473-1301 ou pelo e-mail: licitacao@eldorado.ms.gov.br.

Eldorado/MS, 17 de maio de 2022.

Daiane Ferreira Pedro

Pregoeiro Oficial

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

---

**Secretaria Municipal de Sáude**

**PROCESSO SELETIVO Nº 004/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/2022**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR PRAZO DETERMINADO DE PROFISSIONAL DE SAÚDE**

Processo Seletivo nº 004 /Secretaria Municipal de Saúde/2022

Edital nº 004 /Secretaria Municipal de Saúde

Eldorado – MS, 17 de maio de 2022.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO** torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, visando à Contratação Temporária de profissional da saúde, no âmbito do SUS, nos termos do Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal 629/2004 e do presente Edital, para contratação de **fonoaudiólogo(a)** para atuar na Secretaria Municipal de Saúde.

1. **Das considerações preliminares.**

1.1 - O prazo da contratação para o cargo de fonoaudiólogo(a), será de 06 (seis) meses, nos termos do artigo 4º, II, pela Lei Municipal 629/2004 prorrogável por igual período, nos termos do Parágrafo Único do mesmo dispositivo legal.

1.2 - Em havendo candidato aprovado em concurso público homologado, o contrato resultante do presente processo seletivo ficará automaticamente rescindido.

1.3 - O regime jurídico das contratações obedecem ao estabelecido na Lei Complementar 059/2011.

1.4 - Ao pessoal contratado em virtude deste processo seletivo aplicam-se o regime geral de previdência social, a cargo do INSS.

1.5 - As funções do fonoaudiólogo(a) contratado em virtude do presente processo seletivo, são as constantes no anexo I deste edital.

2. **Das vagas, da função, da área de atuação, da remuneração e da carga horária .**

2.1 - As vagas disponibilizadas, a função, a área de atuação, remuneração e a carga horária de trabalho semanal, são as discriminadas no anexo I deste edital, estipulados pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.2 - Serão classificados candidatos até 200% (duzentos por cento), do número de vagas disponibilizadas, sendo que os candidatos classificados além do número de vagas disponibilizadas serão consideradas vagas reservas.

2.3 - A área de atuação será aquela estipulada pela secretaria de saúde, respeitando as atribuições e funções descritas neste edital.

2.4 - A remuneração dos contratados será paga com recursos financeiros oriundo da Secretaria Municipal de Saúde e da Prefeitura Municipal de Eldorado;

2.5 - A carga horária a ser cumprida diariamente será aquela estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde, respeitado o limite de 30 horas semanais.

2.5.1 - Fonoaudiólogo(a) – 30 horas semanais

2.6 - Dez por cento do total de vagas previstas neste edital serão reservadas para pessoas portadoras de deficiências físicas, desde que haja candidatos deficientes inscritos e que a deficiência não seja incompatível com o exercício de sua profissão;

2.7 - Para os cargos que há previsão de apenas uma vaga não haverá reserva para portadores de necessidades especiais.

3. **Das inscrições.**

3.1 - As inscrições serão realizadas nos dias 19 a 25 de maio de 2022, exclusivamente pela internet, não sendo aceitas entrega de documentos pessoalmente ou por qualquer outro meio.

3.2 - Para inscrever-se ao presente Processo Seletivo o(a) candidato(a) deverá preencher as seguintes condições:

3.3 - Ser brasileiro (a) nato (a) ou naturalizado (a);

3.4 - Ter mais de 18 anos de idade na data de inscrição.

3.5 - Estar em dia com suas obrigações eleitorais;

3.6 - Estar quite, se homem, com suas obrigações militares;

3.7 - Comprovar escolaridade de acordo com as exigências do cargo no ato da inscrição.

3.8 - Não será cobrado qualquer valor a titulo de inscrição.

4. **Para realizar a inscrição o candidato deverá:**

4.1 - Encaminhar cópia, em formato digital (PDF) totalmente legível, dos seguintes documentos, para o e-mail**:** sms.eldorado.notas@gmail.com.

4.2 - Fotografia 3x4 frontal e recente;

4.3 - O original e fotocópia da cédula de identidade, CPF e título de eleitor.

4.4 - Cópia do comprovante de residência atualizado;

4.5 - Comprovante de escolaridade;

4.6 – A declaração de veracidade das informações que prestar, na forma do anexo II, será preenchida no ato da prova escrita.

5. **Da seleção** .

5.1 - O Processo Seletivo Simplificado constará de provas objetivas (múltipla escolha), de caráter classificatório, cuja coordenação e supervisão ficarão sob a responsabilidade de Comissão Examinadora no subitem 5.1, especialmente designada pelo Prefeito Municipal de Eldorado, através da Portaria nº 044/2022.

5.2 - Os candidatos serão classificados de acordo com o valor total de pontos obtidos na avaliação.

5.3 - Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios:

5.3.1 - Maior pontuação na prova de conhecimento específico;

5.3.2 - Maior idade;

5.3.3 - Maior pontuação na prova de língua portuguesa.

5.4 - As provas serão aplicadas, sob supervisão da Comissão referida no subitem 5.1, no dia 06 de junho de 2022, das 8h:00min. às 11h:00min., nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, endereço: Avenida Tancredo de Almeida Neves, nº 1191 - Centro.

5.5 - O conteúdo programático está disponível no anexo III deste edital, compreendendo conhecimentos específicos e língua portuguesa. Conhecimentos específicos e língua portuguesa para o cargo de Fonoaudiólogo**,** de acordo com a especificidade que cada cargo exige.

5.6 - As provas serão compostas por 20 (trinta) questões objetivas (múltipla escolha), que englobam o conteúdo programático previsto no anexo III deste edital.

5.7 - Os candidatos deverão comparecer no dia e local estabelecidos no item (5.4) deste edital até as 07h30min horas, munidos de documento de identificação com fotografia, do comprovante de inscrição, e caneta esferográfica azul ou preta de material transparente.

5.7 - Não serão admitidos a fazer as provas os candidatos que chegarem ao local das mesmas após as 08h00min horas, ocasião em que serão fechados os portões não se admitindo aí, o ingresso dos candidatos retardatários, bem como os que não portarem os documentos pessoais, com foto, para a devida identificação.

6. **Dos recursos .**

6.1 - Os recursos, quando necessário, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Examinadora responsável pela coordenação e supervisão do Processo Seletivo Simplificado, em formulário próprio e enviado, exclusivamente, via e-mail sms.eldorado.notas@gmail.com, no prazo de até dois dias úteis, a contar do dia imediato à divulgação do ato recorrido;

6.2 - O recurso deverá ser objetivo e claramente fundamentado, não sendo admitido recurso solicitando troca de localidade de atuação, bem como a inclusão de novos documentos;

6.3 - Será indeferido, liminarmente, o recurso interposto fora do prazo, bem como entregue em local diverso daquele definido no sub-item 6.1 acima;

6.4 - Os recursos serão analisados e julgados pela Comissão Examinadora, sendo admitido pedido de reconsideração da decisão proferida pela referida Comissão dirigida ao Senhor Prefeito Municipal.

6.5 - O candidato que, no ato da inscrição, declarar, no formulário de inscrição, ser portador de deficiência, figurará em listagem específica.

6.6 - O resultado final será publicado no órgão oficial do Município de Eldorado-MS, diário dos municípios da "Assomasul" (www.assomasul.org.br), e a classificação geral por afixação no mural do local realização das provas e na sede da Secretaria Municipal de Saúde.

7. **Disposições finais.**

7.1 - A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo simplificado contidas neste Edital.

7.2 - A participação do candidato no processo seletivo gera apenas a expectativa de designação e/ ou contratação aos candidatos classificados.

7.3 - É reservado à Secretaria Municipal de Saúde o direito de proceder à designação e /ou contrato administrativo dos classificados, em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.

7.4 - As contratações serão realizadas a partir da homologação do resultado deste processo seletivo, a critério da Secretaria Municipal de Saúde;

7.5 - Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de retificação divulgada no Diário Oficial, site da prefeitura e quadros de aviso da Secretaria Municipal de Saúde.

7.6 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora, com auxílio da assessoria jurídica municipal.

**Integram este edital os anexos:**

**I – Fonoaudiólogo(a)**

| CARGO | REQUISITO MINIMO | VAGA | CARGA HORÁRIA SEMANAL | REMUNERAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| Fonoaudiólogo(a) | Ensino Superior + Diploma de Bacharel em Fonodoaugiologo com registro no órgão fiscalizador da profissão | 01 | 30 horas | R$ 4.022,43 |

**Atribuições**

Promover cuidados em saúde dos processos de reabilitação auditivas, física, intelectual, visual, ostomias e múltiplas deficiências, e desenvolver ações de prevenção e de identificação precoce de deficiências na fase pré, peri e pós-natal, infância, adolescência e vida adulta: é um ator indispensável para promover a efetivação de direitos e na construção de políticas públicas em saúde que atendam as reais necessidades da população, realizar de exame de emissões otoacústicas, executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. Outros que a Secretaria Municipal de Saúde entender necessários ao desenvolvimento das atividades próprias do profissional.

**II – Declaração de Veracidade das informações prestadas.**

Eu _____

(nacionalidade)_____(Estado Civil)_____

(profissão)_____portador do RG:_____

_____ e inscrito no CPF_____, residente e domiciliado na rua: _____

_____ nº_____

Declaro, para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital 004/2022, que as informações constantes dos documentos por min apresentados são verdadeiras e autenticas, condizendo com a realidade dos fatos por min declarado.

Fico ciente das vedações à acumulação de cargos públicos, dispostas pelo artigo 37 da Constituição federal, em seus incisos XVI e XVII, e firmo através deste documento as declarações que o acompanham, sendo ciente das implicações pela falsidade de tais.

Nada mais tendo a declarar, e ciente das implicações legais pelas declarações prestadas, assino e dato o presente.

Eldorado/MS,_____de_____2022

_____

Assinatura do candidato

**(III) Conteúdo Programático**

**Conhecimentos específicos -** Audiologia: sistema auditivo. Desenvolvimento das habilidades auditivas. Avaliação e tratamento fonoaudiológico das disfonias. Avaliação, diagnóstico e tratamento fonoaudiológico em motricidade oral - disfagias, respiradores orais, síndromes. Avaliações auditivas. Classificação das disfonias. Fala: alterações de fala - disartrias, dispraxias, distúrbios articulatórios. Fisiologia da produção vocal. Fonoaudiologia na Saúde Pública. Gagueira. Habilitação e reabilitação dos distúrbios da audição. Linguagem: aquisição, desenvolvimento, alterações, avaliação e intervenção fonoaudiológica nas linguagens oral e escrita. Motricidade orofacial: desenvolvimento das funções estomatognáticas. Voz: anatomia da laringe.

**Língua Portuguesa -** Análise e interpretação de texto. Acentuação tônica e gráfica. Análise sintática, funções sintáticas, termos da oração: essenciais, integrantes e acessórios. Orações coordenadas. Orações subordinadas substantivas, adjetivas e adverbiais. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Predicação verbal. Crase. Colocação pronominal. Pontuação gráfica. Vícios de linguagem.

Eldorado/MS, 17 de maio de 2022.

_____

**Daiani Caobianco Neves**

Presidente da Comissão

Portaria nº 044/2022

_____

**Darqueline Thuane dos Santos Euzébio**

Membro da Comissão
Portaria nº 044/2022

**Karin Taise Matsuoca**
Membro da Comissão
Portaria nº 0442022

Matéria enviada por Darqueline Thuane dos Santos Euzébio

---

**Departamento de Licitação**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Eldorado/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0020/2022

MODALIDADE/Nº: DISP. Nº 0010/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMACIA BASICA(FURP), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Vencedor(es): FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR - FURP (CNPJ 43.640.754/0001-19), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16, totalizando R$ 45.756,00 (quarenta e cinco mil e setecentos e cinquenta e seis reais);

Eldorado/MS, 17 de maio de 2022.

Ivete Brandao de Oliveira

Agente de Contratação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) acima relacionada(s).

Eldorado/MS, 17 de maio de 2022.

Aguinaldo dos Santos

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

---

**Departamento de Licitação**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato nº 019/2022**

Processo nº 0036/2022

Pregão Presencial nº 015/2022

Partes: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS e a empresa LUIZ FERNANDES ALVES – SERVIÇOS – ME.

Objeto: Aquisição de materiais de expediente, materiais de papelaria e material de consumo, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Eldorado/MS.

Dotação Orçamentária: 03.01.04.122.0301-2.004.100000.3.3.90.30.00.000

06.01.10.301.0401-2.034.102000.3.3.90.30.00.000

05.01.12.361.0501-2.020.101000.3.3.90.30.00.000

07.01.08.244.0601-2.054.100000.3.3.90.30.00.000

07.01.08.244.0601-2.055.129000.3.3.90.30.00.000

07.01.08.244.0601-2.056.129000.3.3.90.30.00.000

Fonte: Recurso Federal e Tesouro Municipal.

Valor: R$ R$ 268.894,10 (duzentos e sessenta e oito mil e oitocentos e noventa e quatro reais e dez centavos).

Vigência: 06/05/2022 a 31/12/2022.

Data da Assinatura: 06/05/2022

Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93 e da Lei nº 10.520/2002.

Assinam: AGUINALDO DOS SANTOS, pela contratante e Claudia de Oliveira, pela contratada.

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato nº 020/2022**

Processo nº 0036/2022

Pregão Presencial nº 015/2022

Partes: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS e a empresa MAVI MATERIAL ESCOLAR LTDA EPP.

Objeto: Aquisição de materiais de expediente, materiais de papelaria e material de consumo, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Eldorado/MS.

Dotação Orçamentária: 03.01.04.122.0301-2.004.100000.3.3.90.30.00.000

06.01.10.301.0401-2.034.102000.3.3.90.30.00.000

05.01.12.361.0501-2.020.101000.3.3.90.30.00.000

07.01.08.244.0601-2.054.100000.3.3.90.30.00.000

07.01.08.244.0601-2.055.129000.3.3.90.30.00.000

07.01.08.244.0601-2.056.129000.3.3.90.30.00.000

Fonte: Recurso Federal e Tesouro Municipal.

Valor: R$ 33.848,60 (trinta e três mil e oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos).

Vigência: 06/05/2022 a 31/12/2022.

Data da Assinatura: 06/05/2022

Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93 e da Lei nº 10.520/2002.

Assinam: AGUINALDO DOS SANTOS, pela contratante e Rodrigo Selhorst, pela contratada.

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato nº 021/2022**

Processo nº 0036/2022

Pregão Presencial nº 015/2022

Partes: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS e a empresa PAULO SERGIO DOS SANTOS SOUZA EIRELI - ME.

Objeto: Aquisição de materiais de expediente, materiais de papelaria e material de consumo, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Eldorado/MS.

Dotação Orçamentária: 03.01.04.122.0301-2.004.100000.3.3.90.30.00.000

06.01.10.301.0401-2.034.102000.3.3.90.30.00.000

05.01.12.361.0501-2.020.101000.3.3.90.30.00.000

07.01.08.244.0601-2.054.100000.3.3.90.30.00.000

07.01.08.244.0601-2.055.129000.3.3.90.30.00.000

07.01.08.244.0601-2.056.129000.3.3.90.30.00.000

Fonte: Recurso Federal e Tesouro Municipal.

Valor: R$ 31.258,90 (trinta e um mil e duzentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos).

Vigência: 06/05/2022 a 31/12/2022.

Data da Assinatura: 06/05/2022

Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93 e da Lei nº 10.520/2002.

Assinam: AGUINALDO DOS SANTOS, pela contratante e Paulo Sergio dos Santos Souza, pela contratada

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato nº 022/2022**

Processo nº 0036/2022

Pregão Presencial nº 015/2022

Partes: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS e a empresa S. M. F. PERDOMO EIRELI - EPP.

Objeto: Aquisição de materiais de expediente, materiais de papelaria e material de consumo, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Eldorado/MS.

Dotação Orçamentária: 03.01.04.122.0301-2.004.100000.3.3.90.30.00.000

06.01.10.301.0401-2.034.102000.3.3.90.30.00.000

05.01.12.361.0501-2.020.101000.3.3.90.30.00.000

07.01.08.244.0601-2.054.100000.3.3.90.30.00.000

07.01.08.244.0601-2.055.129000.3.3.90.30.00.000

07.01.08.244.0601-2.056.129000.3.3.90.30.00.000

Fonte: Recurso Federal e Tesouro Municipal.

Valor: R$ 190.018,67 (cento e noventa mil e dezoito reais e sessenta e sete centavos).

Vigência: 06/05/2022 a 31/12/2022.

Data da Assinatura: 06/05/2022

Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93 e da Lei nº 10.520/2002.

Assinam: AGUINALDO DOS SANTOS, pela contratante e Maicon Fernando Perdomo, pela contratada.

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO-MS**

**EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 001/2022**

**"ESTABELECE REGRAS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/**

**MS DE ACORDO COM A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103, DE 2019."**

**O Presidente da Câmara Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do Artigo 27, § 2º da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte emenda:**

**Art. 1º** - A Lei Orgânica do Município de Eldorado/MS, passa vigorar com as seguintes alterações:

**Art. 51-A** O Município instituirá, por meio de lei, contribuições para custeio de regime próprio de previdência social, cobrada de seus servidores ativos, dos aposentados e dos pensionistas, em benefício destes, a qual deverá ser igual ou superior a alíquota prevista para o Regime Próprio de Previdência dos servidores da União, observado o art. 9º, §4º e o art. 11, caput da Emenda Constitucional nº 103/2019.

**§ 1º** As alíquotas a que se refere o caput poderão ter percentual progressivo de acordo com o valor da base de contribuição ou dos proventos de aposentadoria e de pensões, desde que pautada em cálculo que demonstre a preservação do equilíbrio-financeiro atuarial e a observância às demais regras previstas na Emenda Constitucional nº 103/2019 e na Constituição Federal.

**§ 2º** Quando houver déficit atuarial, a contribuição ordinária dos aposentados e pensionistas poderá incidir sobre o valor dos proventos de aposentadoria e de pensões que supere o salário-mínimo, observado o disposto no inciso X do § 22 do art. 40 da Constituição Federal e no §8º do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

**Art. 95.** [...]

XIII - nenhum servidor será designado para funções não constantes das atribuídas ao cargo que ocupa, a não ser em caso de readaptação por incapacidade, nos termos do §11, ou substituição acumulada, com gratificação de lei quando for o caso;

[...]

**§ 10** É vedada a incorporação de vantagens de caráter temporário ou vinculadas ao exercício de função de confiança ou de cargo em comissão à remuneração do cargo efetivo.

**§ 11** O servidor público titular de cargo efetivo poderá ser readaptado para exercício de cargo cujas atribuições e responsabilidades sejam compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, enquanto permanecer nesta condição, desde que possua a habilitação e o nível de escolaridade exigidos para o cargo de destino, mantida a remuneração do cargo de origem.

**§ 12** A aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição.

**Art. 96** . [...]

**V -** Na hipótese de ser segurado de regime próprio de previdência social, permanecerá filiado a esse regime, no ente federativo de origem.

**Art. 98** . O regime próprio de previdência social dos servidores titulares de cargos efetivos terá caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente federativo, de servidores ativos, de aposentados e de pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial, em consonância com a Constituição Federal e demais legislações pertinentes.

**§ 1º** Lei Municipal disporá sobre os benefícios previdenciários dos servidores públicos municipais, observados os parâmetros abaixo elencados:

**I –** O servidor abrangido pelo regime próprio de previdência social será aposentado por incapacidade permanente, compulsoriamente ou voluntariamente com 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e aos 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, observados os demais requisitos estabelecidos em lei complementar.

**II –** Os ocupantes do cargo de professor terão idade mínima reduzida em 5 (cinco) anos em relação às idades decorrentes da aplicação do disposto no inciso I deste parágrafo, desde que comprovem tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, conforme fixado em lei complementar.

**III –** É vedada a adoção de requisitos ou critérios diferenciados para a concessão de benefícios no âmbito do regime próprio de previdência social, salvo quanto a adoção de critérios de idade e tempo de contribuição para os servidores com deficiência ou expostos a atividades nocivas e prejudiciais à saúde, conforme fixado em lei complementar.

**IV –** Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma desta lei, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta de regime próprio de previdência social, aplicando-se outras vedações, regras e condições para a acumulação de benefícios previdenciários estabelecidas no Regime Geral de Previdência Social.

**§ 2º** Os proventos de aposentadoria não poderão ser inferiores ao valor do salário mínimo a que se refere o § 2º do art. 201, da Constituição Federal ou superiores ao limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social, para os servidores vinculados ao regime de previdência complementar, observado o disposto nos §§ 14 a 16, do artigo 40 da Constituição Federal.

**§ 3º** Não se aplica os limites no caput, aos servidores que ingressaram no serviço público, até a data de entrada em vigor desta Emenda à Lei Orgânica, e aos servidores com garantia de direito adquirido na forma das disposições constitucionais.

**§ 4** º O benefício de pensão por morte será concedido nos termos regulamentados pela lei previdenciária municipal e, quando se tratar da única fonte de renda formal auferida pelo dependente, não poderá ser inferior ao valor do salário mínimo previsto no §2º do artigo 201 da Constituição Federal.

**§ 5º** Assegurado o direito adquirido e a opção pelas regras previstas no §1º, o servidor que tiver ingressado em cargo efetivo no Município antes da data de vigência desta Emenda à Lei Orgânica, poderá aposentar-se nos termos dos seguintes dispositivos da Emenda Constitucional nº 103 , de 2019:

**I -** caput e §§ 1º a 8º do art. 4º;

**II -** caput e §§ 1º a 3º do art. 20; ou

**III -** caput e §§ 1º a 2º do art. 21.

**Art. 98-A** Será instituído, por lei de iniciativa do Poder Executivo, regime de previdência complementar para servidores públicos ocupantes de cargo efetivo, observado o limite máximo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social para o valor das aposentadorias e das pensões em regime próprio de previdência social, ressalvado o disposto no § 2º.

**§ 1º** O regime de previdência complementar de que trata o caput oferecerá plano de benefícios somente na modalidade contribuição definida, observará o disposto no art. 202 da Constituição Federal e será efetivado por intermédio de entidade fechada de previdência complementar ou de entidade aberta de previdência complementar.

**§ 2º** Somente mediante sua prévia e expressa opção, o disposto no caput e no §1º poderá ser aplicado ao servidor que tiver ingressado no serviço público até a data da publicação do ato de instituição do correspondente regime de previdência complementar.

**Art. 2º** - Revoga-se o §5º do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, assim como todas as disposições em contrário às alterações promovidas por esta Emenda à Lei Orgânica quanto ao Regime Próprio de Previdência.

**Art. 3º** - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de vigência da Lei municipal que cumprir o disposto no inciso II do Art. 36 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

**EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO, "VER. DURVAL CASEIRO", ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.**

**Devanir Aparecido Pitton**

*Ver. Presidente*

Matéria enviada por José Osvaldo de Souza Soares

---

**Departamento de Recursos Humanos**

**"REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO"**

**PORTARIA Nº 042/2022**

*"DESLIGA DOS QUADROS DA PREFEITURA MUNICIPAL A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*

Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO:** A Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, pelo Instituto de Previdência Social, da servidora municipal Sra. **IVONILDE DA SILVA,** no âmbito da Portaria N° 003/2022, da Previdência Própria- ELDOPREV, de 13 de Maio de 2022;

**CONSIDERANDO:** Que a concessão da referida benefício previdenciário importa no automático desligamento da servidora dos quadros da Prefeitura Municipal,

**R E S O L V E:**

**I -** Desligar a servidora **IVONILDE DA SILVA** do cargo efetivo de PROFESSORA MAG-III, a contar de *16 de Maio de 2022*.

**II –** Declarar vacância de cargo público de PROFESSORA**,** ocupada pela servidora **IVONILDE DA SILVA**, a contar de *16 de Maio de 2022*.

**III** - Esta Portaria entrará em Vigor na data de sua publicação, ou afixação, revogados as disposições em contrário**.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.**

**AGUINALDO DOS SANTOS**
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Eliane Claudia da Silva Rolin

---

**Secretaria Municipal de Sáude**
**PORTARIA Nº 044 DESIGNAÇÃO - EDITAL 004/SMS/2022**
**PORTARIA Nº 044/2022**

*"NOMEIA A COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*

**AGUINALDO DOS SANTOS** , Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I – Nomear os servidores **Daiani Caobianco Neves, Darqueline Thuane dos Santos Euzébio** e **Karin Taise Matsuoca,** especial destinada a coordenar processo seletivo simplificado, destinado à seleção de Profissional de Saúde para atuar no âmbito do SUS – **Cargo: Fonoaudiólogo(a).**

II – Delegar à Comissão nomeada na forma do item anterior, competência para baixar o edital respectivo e conduzir todo o processo de seleção.

III – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação por afixação, revogada as disposições em contrário.

**Eldorado/MS, 17 de maio de 2022**

**AGUINALDO DOS SANTOS**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Darqueline Thuane dos Santos Euzébio

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

**O MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO – MS** , através de sua Pregoeira, torna público aos interessados o resultado do Pregão Presencial nº 17/2022, menor preço Global em conformidade com a solicitação, parte integrante deste Processo Administrativo nº 8282/2022, cujo objeto da presente Licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para administração pública para a prestação de serviços de músicos para atender o Programa Viver Melhor, afim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referências. Para atender o município de Figueirão/MS , para tanto, **adjudica** as seguintes empresas:

**Empresa Vencedora:** CARLITO COIMBRA FURTADO - MEI

**CNPJ:** 15.065.008/0001-03

**VALOR VENCEDOR:** R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Figueirão – MS, 17 de maio de 2022.

**DEBORAH CRISTINA LACERDA DE SOUZA**

Pregoeira

Matéria enviada por Camila Bruschi de Faria

---

### Gerência de Recursos Humanos

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 011/2022 Concurso Público n. 001/2018

O Prefeito Municipal de Figueirão**,** Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos II e V, do art. 93, da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes, torna público para conhecimento dos interessados, nos termos do item 14 e 15 do Edital de Concurso Público n. 001/2018, a CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados, conforme Decreto Homologatório n. 046, de 29 de junho de 2018, para INSPEÇÃO MÉDICA E POSSE, observada a ordem de classificação final e cronograma.

1 – Da Convocação

1. Ficam CONVOCADO (A) (S) o (a) (s) candidato (a) (s) constantes na relação anexa, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Figueirão, na Gerência de Recursos Humanos, sito Avenida Moisés de Araújo Galvão, n. 591, centro, cidade de Figueirão – MS, munidos da documentação pertinente, para nomeação/posse no cargo respectivo, tendo em vista a aprovação em Concurso Público.

2 – Da Inspeção Médica

2.1 - A inspeção médica admissional poderá ser realizada por médico oficial do município de Figueirão/MS, no dia e local mencionados no anexo, e os candidatos munidos da carteira de identidade deverão apresentar-se com os originais dos seguintes exames:

a) RX Tórax – P.A e Perfil – validade máxima de 3 (três) meses;

b) Eletrocardiograma de repouso – validade máxima de 3 (três) meses;

c. V.D.R.L (sorologia para Lues) – validade máxima de 3 (três) meses;

d. Hemograma completo – validade máxima de 3 (três) meses;

e. Glicemia de jejum – validade máxima de 3 (três) meses;

f. Creatinina – validade máxima de 3 (três) meses;

g. TGP – validade máxima de 3 (três) meses;

h. Reação de Machado Guerreiro (Sorologia para Chagas) – validade máxima de 3 (três) meses;

a. Exame de urina (E.A.S – Elementos Anormais e Sedimentoscopia) – validade máxima de 3 (três) meses;

j. Exame parasitológico de fezes – validade máxima de 3 (três) meses;

k. Tipagem sanguínea (ABO e fator Rh) – validade máxima de 3 (três) meses;

ax. Exame oftalmológico com acuidade visual e fundo de olho, para os cargos de PROFESSOR, MOTORISTA, OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS – validade máxima de 3 (três) meses.

3 – Da Documentação para Posse

3.1 - Os candidatos aptos deverão comparecer para a posse no dia e locais mencionados no anexo, onde apresentarão o original e 01 (uma) fotocopia dos seguintes documentos;

a. Carteira de Identidade;

b. Carteira de Órgão e Classe (quando necessário e quitação de anuidade, quando for o caso);

c. Carteira Nacional de Habilitação (quando for o caso)

d. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

e. Cadastramento no CIC/CPF

f. Título de Eleitor, com Certidão de Quitação Eleitoral;

g. Cadastramento no PIS/PASEP (se já inscrito);

h. Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (quando couber);

a. Certidão de nascimento ou casamento;

j. Certidão de nascimento dos dependentes;

k. Comprovante de escolaridade autenticada exigida para o cargo (diploma e histórico escolar);

ax. Declaração de bens e valores ou Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física Atualizada (completa apresentada a Receita);

all. Declaração de Não Acúmulo de Cargo;

n. Conta Bancária (Banco do Brasil);

o. Atestado de sanidade físico e mental ou Laudo de Inspeção Médica (exame médico) emitida pela junta oficial ou médico designado;

p. Certidão de Ação Cível (www.tjms.jus.br);

Certidão de Ação Criminal ( www.tjms.jus.br );

Comprovante de residência;

02 Fotografias 3x4 recentes, tiradas de frente;

O (a) (s) candidato (a) (s) convocado (a) (s) tem prazo de 30 (trinta) dias para apresentar os requisitos exigidos para provimento no cargo respectivo, conforme o Edital do Concurso Público n. 001/2018.

Figueirão – MS, 17 de maio de 2022.

**JUVENAL CONSOLARO**

Prefeito Municipal

Anexo Edital Convocação n. 011/2022

Data da Inspeção Médica: 01 de junho de 2022 Horário: entre 7h às 9h.

Local: Hospital Municipal Mariana Silvéria Furtado – Avenida Moisés de Araújo Galvão, sentido saída para Costa Rica.

Posse: 01 de junho de 2022 Horário: entre 9h às 11h.

Local: Prefeitura Municipal de Figueirão – Av. Moisés Araújo Galvão, 591, Centro.

| Cargo: **Merendeira** | | | |
|---|---|---|---|
| Ordem | N. Inscrição | Nome | Classificação |
| 001 | 0007620 | MARIA TEREZA DA SILVA | 10º |

Matéria enviada por Paulo Roberto Salomão Sousa Alves

---

**Gerência de Recursos Humanos**

**PORTARIA P/N° 065, DE 17 DE MAIO DE 2022.**

Dispõe sobre exoneração do servidor que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO,** no uso da atribuição legal conferida pelo inciso V, do art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1° Exonerar, a pedido, o servidor **MARCIA FERREIRA DE SOUZA,** matrícula nº. 01.249, portador da cédula de identidade RG nº. 1.660.754 SEJUSSP/MS, ocupante do cargo de provimento efetivo de **merendeira**, com fundamento no art. 48, da Lei Complementar nº. 017, de 31 de maio de 2011.

Art. 2º Declarar vacância do cargo de merendeira, provido anteriormente, pelo servidor supra.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 16 de maio de 2022.

**JUVENAL CONSOLARO**

Prefeito Municipal de Figueirão.

Matéria enviada por Paulo Roberto Salomão Sousa Alves

---

**Gerência de Recursos Humanos**

**PORTARIA P/N° 066, DE 17 DE MAIO DE 2022.**

Dispõe sobre convocação de candidato aprovado em concurso público que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO,** no uso da atribuição legal conferida pelo art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1° Nomear a candidata **MARIA TEREZA DA SILVA,** para exercer o cargo de provimento efetivo de **MERENDEIRA,** pertinente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Figueirão, em virtude de aprovação em Concurso de Provas e Títulos, homologado através do Decreto "P" n. 046, de 29 de junho de 2018, e prorrogado por meio do Decreto P/Nº 113, de 25 de junho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**JUVENAL CONSOLARO**

Prefeito Municipal de Figueirão.

Matéria enviada por Paulo Roberto Salomão Sousa Alves

XML nr.: 10

FIGUEIRAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRAO

Anexo 10 - Comparativo entre a Receita Orçada e a Arrecadada

2º Bimestre/2022

LC nº 101 de 04/05/2000, art. 11; Lei nº 4.320/64, Art. 11; Portaria Interministerial nº 163/2001 (Anexo I); 17/05/2022

| Nr. | G1 - RECEITA | Previsão Inicial | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas | | | | Saldo (a - c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| 1 | 1.0.0.0.00.0.0.00 - Receitas Correntes | 34.668.950,00 | 34.668.950,00 | 7.741.574,97 | 22,32 | 15.639.084,20 | 45,10 | 19.029.865,80 |
| 2 | 1.1.0.0.00.0.0.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 2.161.300,00 | 2.161.300,00 | 983.588,89 | 45,50 | 2.166.247,56 | 100,22 | -4.947,56 |
| 3 | 1.1.1.0.00.0.0.00 - Impostos | 1.999.300,00 | 1.999.300,00 | 937.107,27 | 46,87 | 2.087.542,53 | 104,41 | -88.242,53 |
| 4 | 1.1.1.2.00.0.0.00 - Impostos sobre o Patrimônio | 744.000,00 | 744.000,00 | 537.700,10 | 72,27 | 1.548.877,66 | 208,18 | -804.877,66 |
| 5 | 1.1.1.2.50.0.0.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana | 441.000,00 | 441.000,00 | 8.161,52 | 1,85 | 12.490,71 | 2,83 | 428.509,29 |
| 6 | 1.1.1.2.50.0.1.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal | 300.000,00 | 300.000,00 | 0,00 | 0,00 | 293,37 | 0,09 | 299.706,63 |
| 7 | 1.1.1.2.50.0.2.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 20,57 | 2,05 | 979,43 |
| 8 | 1.1.1.2.50.0.3.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa | 120.000,00 | 120.000,00 | 5.135,88 | 4,27 | 7.950,51 | 6,62 | 112.049,49 |
| 9 | 1.1.1.2.50.0.4.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | 20.000,00 | 20.000,00 | 3.025,64 | 15,12 | 4.226,26 | 21,13 | 15.773,74 |
| 14 | 1.1.1.2.53.0.0.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis | 303.000,00 | 303.000,00 | 529.538,58 | 174,76 | 1.536.386,95 | 507,05 | -1.233.386,95 |
| 15 | 1.1.1.2.53.0.1.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal | 300.000,00 | 300.000,00 | 529.538,58 | 176,51 | 1.536.386,95 | 512,12 | -1.236.386,95 |
| 16 | 1.1.1.2.53.0.2.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 17 | 1.1.1.2.53.0.3.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 18 | 1.1.1.2.53.0.4.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 23 | 1.1.1.3.00.0.0.00 - Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza | 307.000,00 | 307.000,00 | 135.657,27 | 44,18 | 216.740,79 | 70,59 | 90.259,21 |
| 24 | 1.1.1.3.03.0.0.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte | 307.000,00 | 307.000,00 | 135.657,27 | 44,18 | 216.740,79 | 70,59 | 90.259,21 |
| 25 | 1.1.1.3.03.1.0.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho | 303.000,00 | 303.000,00 | 135.657,27 | 44,77 | 216.740,79 | 71,53 | 86.259,21 |
| 26 | 1.1.1.3.03.1.1.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal | 300.000,00 | 300.000,00 | 135.657,27 | 45,21 | 216.740,79 | 72,24 | 83.259,21 |
| 27 | 1.1.1.3.03.1.2.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros de Mora | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 28 | 1.1.1.3.03.1.3.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Dívida Ativa | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 29 | 1.1.1.3.03.1.4.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 34 | 1.1.1.3.03.4.0.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos | 4.000,00 | 4.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.000,00 |
| 35 | 1.1.1.3.03.4.1.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 36 | 1.1.1.3.03.4.2.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Multas e Juros de Mora | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 37 | 1.1.1.3.03.4.3.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Dívida Ativa | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 38 | 1.1.1.3.03.4.4.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 43 | 1.1.1.4.00.0.0.00 - Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços | 948.300,00 | 948.300,00 | 263.749,90 | 27,81 | 321.924,08 | 33,94 | 626.375,92 |
| 44 | 1.1.1.4.51.0.0.00 - Impostos sobre Serviços | 948.300,00 | 948.300,00 | 263.749,90 | 27,81 | 321.924,08 | 33,94 | 626.375,92 |
| 45 | 1.1.1.4.51.1.0.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Issqn | 948.300,00 | 948.300,00 | 263.749,90 | 27,81 | 321.924,08 | 33,94 | 626.375,92 |
| 46 | 1.1.1.4.51.1.1.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Issqn - Principal | 904.800,00 | 904.800,00 | 263.492,88 | 29,12 | 320.952,28 | 35,47 | 583.847,72 |
| 47 | 1.1.1.4.51.1.2.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Issqn - Multas e Juros de Mora | 2.000,00 | 2.000,00 | 257,02 | 12,85 | 771,74 | 38,58 | 1.228,26 |
| 48 | 1.1.1.4.51.1.3.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Issqn - Dívida Ativa | 40.000,00 | 40.000,00 | 0,00 | 0,00 | 175,00 | 0,43 | 39.825,00 |
| 49 | 1.1.1.4.51.1.4.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Issqn - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | 1.500,00 | 1.500,00 | 0,00 | 0,00 | 25,06 | 1,67 | 1.474,94 |
| 82 | 1.1.2.0.00.0.0.00 - Taxas | 161.000,00 | 161.000,00 | 46.481,62 | 28,87 | 78.705,03 | 48,88 | 82.294,97 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 83 | 1.1.2.1.00.0.0.00 - Taxas Pelo Exercício do Poder de Polícia | 75.000,00 | 75.000,00 | 23.249,49 | 30,99 | 35.308,41 | 47,07 | 39.691,59 |
| 84 | 1.1.2.1.01.0.0.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização | 75.000,00 | 75.000,00 | 23.249,49 | 30,99 | 35.308,41 | 47,07 | 39.691,59 |
| 85 | 1.1.2.1.01.0.1.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal | 70.000,00 | 70.000,00 | 23.029,88 | 32,89 | 35.065,58 | 50,09 | 34.934,42 |
| 86 | 1.1.2.1.01.0.2.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora | 1.000,00 | 1.000,00 | 219,61 | 21,96 | 242,83 | 24,28 | 757,17 |
| 87 | 1.1.2.1.01.0.3.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa | 3.000,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 |
| 88 | 1.1.2.1.01.0.4.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 138 | 1.1.2.2.00.0.0.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços | 86.000,00 | 86.000,00 | 23.232,13 | 27,01 | 43.396,62 | 50,46 | 42.603,38 |
| 139 | 1.1.2.2.01.0.0.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral | 86.000,00 | 86.000,00 | 23.232,13 | 27,01 | 43.396,62 | 50,46 | 42.603,38 |
| 140 | 1.1.2.2.01.0.1.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral - Principal | 86.000,00 | 86.000,00 | 23.232,13 | 27,01 | 43.396,62 | 50,46 | 42.603,38 |
| 184 | 1.1.3.0.00.0.0.00 - Contribuição de Melhoria | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 185 | 1.1.3.1.00.0.0.00 - Contribuição de Melhoria | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 213 | 1.1.3.1.53.0.0.00 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 214 | 1.1.3.1.53.0.1.00 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal | 500,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 |
| 215 | 1.1.3.1.53.0.2.00 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas e Juros de Mora | 500,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 |
| 231 | 1.2.0.0.00.0.0.00 - Contribuições | 251.000,00 | 251.000,00 | 43.979,96 | 17,52 | 89.873,92 | 35,80 | 161.126,08 |
| 433 | 1.2.4.0.00.0.0.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 251.000,00 | 251.000,00 | 43.979,96 | 17,52 | 89.873,92 | 35,80 | 161.126,08 |
| 434 | 1.2.4.1.00.0.0.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 251.000,00 | 251.000,00 | 43.979,96 | 17,52 | 89.873,92 | 35,80 | 161.126,08 |
| 435 | 1.2.4.1.50.0.0.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 251.000,00 | 251.000,00 | 43.979,96 | 17,52 | 89.873,92 | 35,80 | 161.126,08 |
| 436 | 1.2.4.1.50.0.1.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal | 251.000,00 | 251.000,00 | 43.979,96 | 17,52 | 89.873,92 | 35,80 | 161.126,08 |
| 444 | 1.3.0.0.00.0.0.00 - Receita Patrimonial | 56.100,00 | 56.100,00 | 223.336,33 | 398,10 | 389.678,41 | 694,61 | -333.578,41 |
| 484 | 1.3.2.0.00.0.0.00 - Valores Mobiliários | 56.100,00 | 56.100,00 | 223.336,33 | 398,10 | 389.678,41 | 694,61 | -333.578,41 |
| 485 | 1.3.2.1.00.0.0.00 - Juros e Correções Monetárias | 56.100,00 | 56.100,00 | 223.336,33 | 398,10 | 389.678,41 | 694,61 | -333.578,41 |
| 486 | 1.3.2.1.01.0.0.00 - Remuneração de Depósitos Bancários | 56.100,00 | 56.100,00 | 223.336,33 | 398,10 | 389.678,41 | 694,61 | -333.578,41 |
| 487 | 1.3.2.1.01.0.1.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal | 56.100,00 | 56.100,00 | 223.336,33 | 398,10 | 389.678,41 | 694,61 | -333.578,41 |
| 628 | 1.6.0.0.00.0.0.00 - Receita de Serviços | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 629 | 1.6.1.0.00.0.0.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 630 | 1.6.1.1.00.0.0.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 631 | 1.6.1.1.01.0.0.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 632 | 1.6.1.1.01.0.1.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 794 | 1.7.0.0.00.0.0.00 - Transferências Correntes | 32.198.550,00 | 32.198.550,00 | 6.490.669,79 | 20,15 | 12.993.284,31 | 40,35 | 19.205.265,69 |
| 795 | 1.7.1.0.00.0.0.00 - Transferências da União e de Suas Entidades | 14.401.650,00 | 14.401.650,00 | 2.419.013,15 | 16,79 | 5.499.108,02 | 38,18 | 8.902.541,98 |
| 796 | 1.7.1.1.00.0.0.00 - Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União | 13.427.500,00 | 13.427.500,00 | 2.127.981,11 | 15,84 | 5.005.005,22 | 37,27 | 8.422.494,78 |
| 797 | 1.7.1.1.51.0.0.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM | 12.420.000,00 | 12.420.000,00 | 2.086.820,06 | 16,80 | 4.790.345,92 | 38,56 | 7.629.654,08 |
| 798 | 1.7.1.1.51.1.0.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal | 11.500.000,00 | 11.500.000,00 | 2.086.820,06 | 18,14 | 4.790.345,92 | 41,65 | 6.709.654,08 |
| 799 | 1.7.1.1.51.1.1.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal | 11.500.000,00 | 11.500.000,00 | 2.086.820,06 | 18,14 | 4.790.345,92 | 41,65 | 6.709.654,08 |
| 800 | 1.7.1.1.51.2.0.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota Entregue no MÊS de Dezembro | 460.000,00 | 460.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 460.000,00 |
| 801 | 1.7.1.1.51.2.1.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota Entregue no MÊS de Dezembro - Principal | 460.000,00 | 460.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 460.000,00 |
| 802 | 1.7.1.1.51.3.0.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota Entregue no MÊS de Julho | 460.000,00 | 460.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 460.000,00 |
| 803 | 1.7.1.1.51.3.1.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota Entregue no MÊS de Julho - Principal | 460.000,00 | 460.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 460.000,00 |
| 804 | 1.7.1.1.52.0.0.00 - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 35.618,56 | 3,56 | 204.392,70 | 20,43 | 795.607,30 |
| 805 | 1.7.1.1.52.0.1.00 - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 35.618,56 | 3,56 | 204.392,70 | 20,43 | 795.607,30 |
| 808 | 1.7.1.1.54.0.0.00 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico | 7.500,00 | 7.500,00 | 5.542,49 | 73,89 | 10.266,60 | 136,88 | -2.766,60 |
| 809 | 1.7.1.1.54.0.1.00 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal | 7.500,00 | 7.500,00 | 5.542,49 | 73,89 | 10.266,60 | 136,88 | -2.766,60 |
| 814 | 1.7.1.2.00.0.0.00 - Transferências das Compensações Financeiras Pela Exploração de Recursos Naturais | 185.900,00 | 185.900,00 | 53.280,13 | 28,66 | 99.607,71 | 53,58 | 86.292,29 |
| 817 | 1.7.1.2.51.0.0.00 - Cota-Parte da Compensação Financeira Pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM | 900,00 | 900,00 | 59,36 | 6,59 | 59,36 | 6,59 | 840,64 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 818 | 1.7.1.2.51.0.1.00 - Cota-Parte da Compensação Financeira Pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal | 900,00 | 900,00 | 59,36 | 6,59 | 59,36 | 6,59 | 840,64 |
| 819 | 1.7.1.2.52.0.0.00 - Cota-Parte da Compensação Financeira Pela Produção de Petróleo | 185.000,00 | 185.000,00 | 53.220,77 | 28,76 | 99.548,35 | 53,80 | 85.451,65 |
| 826 | 1.7.1.2.52.4.0.00 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP | 185.000,00 | 185.000,00 | 53.220,77 | 28,76 | 99.548,35 | 53,80 | 85.451,65 |
| 827 | 1.7.1.2.52.4.1.00 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal | 185.000,00 | 185.000,00 | 53.220,77 | 28,76 | 99.548,35 | 53,80 | 85.451,65 |
| 830 | 1.7.1.3.00.0.0.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS | 454.250,00 | 454.250,00 | 141.279,11 | 31,10 | 257.489,18 | 56,68 | 196.760,82 |
| 831 | 1.7.1.3.50.0.0.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 454.250,00 | 454.250,00 | 141.279,11 | 31,10 | 257.489,18 | 56,68 | 196.760,82 |
| 832 | 1.7.1.3.50.1.0.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária | 327.900,00 | 327.900,00 | 118.606,78 | 36,17 | 214.411,27 | 65,38 | 113.488,73 |
| 833 | 1.7.1.3.50.1.1.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal | 327.900,00 | 327.900,00 | 118.606,78 | 36,17 | 214.411,27 | 65,38 | 113.488,73 |
| 834 | 1.7.1.3.50.1.1.01 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal | 327.900,00 | 327.900,00 | 118.606,78 | 36,17 | 214.411,27 | 65,38 | 113.488,73 |
| 837 | 1.7.1.3.50.2.0.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada | 45.000,00 | 45.000,00 | 9.767,94 | 21,70 | 16.665,84 | 37,03 | 28.334,16 |
| 838 | 1.7.1.3.50.2.1.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal | 45.000,00 | 45.000,00 | 9.767,94 | 21,70 | 16.665,84 | 37,03 | 28.334,16 |
| 839 | 1.7.1.3.50.2.1.01 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal | 45.000,00 | 45.000,00 | 9.767,94 | 21,70 | 16.665,84 | 37,03 | 28.334,16 |
| 842 | 1.7.1.3.50.3.0.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde | 60.750,00 | 60.750,00 | 8.671,72 | 14,27 | 18.219,52 | 29,99 | 42.530,48 |
| 843 | 1.7.1.3.50.3.1.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal | 60.750,00 | 60.750,00 | 8.671,72 | 14,27 | 18.219,52 | 29,99 | 42.530,48 |
| 844 | 1.7.1.3.50.3.1.01 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal | 12.000,00 | 12.000,00 | 2.000,00 | 16,66 | 4.000,00 | 33,33 | 8.000,00 |
| 845 | 1.7.1.3.50.3.1.02 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal - Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais - Finalidade Definida | 36.750,00 | 36.750,00 | 4.650,00 | 12,65 | 7.750,00 | 21,08 | 29.000,00 |
| 846 | 1.7.1.3.50.3.1.03 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal - Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada | 12.000,00 | 12.000,00 | 2.021,72 | 16,84 | 6.469,52 | 53,91 | 5.530,48 |
| 847 | 1.7.1.3.50.4.0.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica | 20.500,00 | 20.500,00 | 4.232,67 | 20,64 | 8.192,55 | 39,96 | 12.307,45 |
| 848 | 1.7.1.3.50.4.1.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal | 20.500,00 | 20.500,00 | 4.232,67 | 20,64 | 8.192,55 | 39,96 | 12.307,45 |
| 849 | 1.7.1.3.50.4.1.01 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal | 20.500,00 | 20.500,00 | 4.232,67 | 20,64 | 8.192,55 | 39,96 | 12.307,45 |
| 852 | 1.7.1.3.50.5.0.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS | 100,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 |
| 853 | 1.7.1.3.50.5.1.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS - Principal | 100,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 |
| 854 | 1.7.1.3.50.5.1.01 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS - Principal | 100,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 |
| 898 | 1.7.1.4.00.0.0.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - Fnde# | 152.900,00 | 152.900,00 | 12.324,50 | 8,06 | 28.204,43 | 18,44 | 124.695,57 |
| 899 | 1.7.1.4.50.0.0.00 - Transferências Do Salário-Educação | 71.000,00 | 71.000,00 | 12.324,50 | 17,35 | 28.204,43 | 39,72 | 42.795,57 |
| 900 | 1.7.1.4.50.0.1.00 - Transferências Do Salário-Educação - Principal | 71.000,00 | 71.000,00 | 12.324,50 | 17,35 | 28.204,43 | 39,72 | 42.795,57 |
| 903 | 1.7.1.4.52.0.0.00 - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pnae | 49.000,00 | 49.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 49.000,00 |
| 904 | 1.7.1.4.52.0.1.00 - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pnae - Principal | 49.000,00 | 49.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 49.000,00 |
| 905 | 1.7.1.4.53.0.0.00 - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - Pnate | 29.000,00 | 29.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 29.000,00 |
| 906 | 1.7.1.4.53.0.1.00 - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - Pnate - Principal | 29.000,00 | 29.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 29.000,00 |
| 922 | 1.7.1.4.99.0.0.00 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE | 3.900,00 | 3.900,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.900,00 |
| 923 | 1.7.1.4.99.0.1.00 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal | 3.900,00 | 3.900,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.900,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 931 | 1.7.1.6.00.0.0.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - Fnas | 45.100,00 | 45.100,00 | 59.495,12 | 131,91 | 59.495,12 | 131,91 | -14.395,12 |
| 932 | 1.7.1.6.50.0.0.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 45.100,00 | 45.100,00 | 59.495,12 | 131,91 | 59.495,12 | 131,91 | -14.395,12 |
| 933 | 1.7.1.6.50.0.1.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal | 45.100,00 | 45.100,00 | 59.495,12 | 131,91 | 59.495,12 | 131,91 | -14.395,12 |
| 934 | 1.7.1.6.50.0.1.01 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal | 45.100,00 | 45.100,00 | 59.495,12 | 131,91 | 59.495,12 | 131,91 | -14.395,12 |
| 968 | 1.7.1.9.00.0.0.00 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades | 136.000,00 | 136.000,00 | 24.653,18 | 18,12 | 49.306,36 | 36,25 | 86.693,64 |
| 969 | 1.7.1.9.51.0.0.00 - Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração - L.C. nº 87/96 | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 970 | 1.7.1.9.51.0.1.00 - Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração - L.C. nº 87/96 - Principal | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 986 | 1.7.1.9.58.0.0.00 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 | 135.000,00 | 135.000,00 | 24.653,18 | 18,26 | 49.306,36 | 36,52 | 85.693,64 |
| 987 | 1.7.1.9.58.0.1.00 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - Principal | 135.000,00 | 135.000,00 | 24.653,18 | 18,26 | 49.306,36 | 36,52 | 85.693,64 |
| 995 | 1.7.2.0.00.0.0.00 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades | 15.597.400,00 | 15.597.400,00 | 3.615.715,24 | 23,18 | 6.587.393,77 | 42,23 | 9.010.006,23 |
| 996 | 1.7.2.1.00.0.0.00 - Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal | 12.232.000,00 | 12.232.000,00 | 2.749.030,22 | 22,47 | 5.032.891,09 | 41,14 | 7.199.108,91 |
| 997 | 1.7.2.1.50.0.0.00 - Cota-Parte do ICMS | 11.472.000,00 | 11.472.000,00 | 2.657.338,55 | 23,16 | 4.686.217,79 | 40,84 | 6.785.782,21 |
| 998 | 1.7.2.1.50.0.1.00 - Cota-Parte do ICMS - Principal | 11.472.000,00 | 11.472.000,00 | 2.657.338,55 | 23,16 | 4.686.217,79 | 40,84 | 6.785.782,21 |
| 999 | 1.7.2.1.51.0.0.00 - Cota-Parte do IPVA | 650.000,00 | 650.000,00 | 65.790,87 | 10,12 | 296.761,43 | 45,65 | 353.238,57 |
| 1000 | 1.7.2.1.51.0.1.00 - Cota-Parte do IPVA - Principal | 650.000,00 | 650.000,00 | 65.790,87 | 10,12 | 296.761,43 | 45,65 | 353.238,57 |
| 1001 | 1.7.2.1.52.0.0.00 - Cota-Parte do IPI - Municípios | 110.000,00 | 110.000,00 | 25.900,80 | 23,54 | 49.911,87 | 45,37 | 60.088,13 |
| 1002 | 1.7.2.1.52.0.1.00 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal | 110.000,00 | 110.000,00 | 25.900,80 | 23,54 | 49.911,87 | 45,37 | 60.088,13 |
| 1016 | 1.7.2.3.00.0.0.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS | 141.800,00 | 141.800,00 | 323.959,73 | 228,46 | 351.443,29 | 247,84 | -209.643,29 |
| 1017 | 1.7.2.3.50.0.0.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS | 141.800,00 | 141.800,00 | 323.959,73 | 228,46 | 351.443,29 | 247,84 | -209.643,29 |
| 1018 | 1.7.2.3.50.0.1.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal | 141.800,00 | 141.800,00 | 323.959,73 | 228,46 | 351.443,29 | 247,84 | -209.643,29 |
| 1019 | 1.7.2.3.50.0.1.01 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal | 141.800,00 | 141.800,00 | 323.959,73 | 228,46 | 351.443,29 | 247,84 | -209.643,29 |
| 1022 | 1.7.2.4.00.0.0.00 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades | 103.100,00 | 103.100,00 | 21.674,99 | 21,02 | 21.674,99 | 21,02 | 81.425,01 |
| 1030 | 1.7.2.4.51.0.0.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação | 103.100,00 | 103.100,00 | 21.674,99 | 21,02 | 21.674,99 | 21,02 | 81.425,01 |
| 1031 | 1.7.2.4.51.0.1.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal | 103.100,00 | 103.100,00 | 21.674,99 | 21,02 | 21.674,99 | 21,02 | 81.425,01 |
| 1032 | 1.7.2.4.51.0.1.01 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal | 103.100,00 | 103.100,00 | 21.674,99 | 21,02 | 21.674,99 | 21,02 | 81.425,01 |
| 1040 | 1.7.2.9.00.0.0.00 - Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal | 3.120.500,00 | 3.120.500,00 | 521.050,30 | 16,69 | 1.181.384,40 | 37,85 | 1.939.115,60 |
| 1043 | 1.7.2.9.51.0.0.00 - Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social | 83.500,00 | 83.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 83.500,00 |
| 1044 | 1.7.2.9.51.0.1.00 - Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social - Principal | 83.500,00 | 83.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 83.500,00 |
| 1045 | 1.7.2.9.51.0.1.01 - Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social - Principal | 83.500,00 | 83.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 83.500,00 |
| 1050 | 1.7.2.9.99.0.0.00 - Outras Transferências dos Estados e DF | 3.037.000,00 | 3.037.000,00 | 521.050,30 | 17,15 | 1.181.384,40 | 38,89 | 1.855.615,60 |
| 1051 | 1.7.2.9.99.0.1.00 - Outras Transferências dos Estados e DF - Principal | 3.037.000,00 | 3.037.000,00 | 521.050,30 | 17,15 | 1.181.384,40 | 38,89 | 1.855.615,60 |
| 1054 | 1.7.2.9.99.0.1.99 - Outras Transferências dos Estados e DF | 3.037.000,00 | 3.037.000,00 | 521.050,30 | 17,15 | 1.181.384,40 | 38,89 | 1.855.615,60 |
| 1084 | 1.7.5.0.00.0.0.00 - Transferências de Outras Instituições Públicas | 2.199.000,00 | 2.199.000,00 | 455.941,40 | 20,73 | 906.782,52 | 41,23 | 1.292.217,48 |
| 1085 | 1.7.5.1.00.0.0.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB | 2.199.000,00 | 2.199.000,00 | 455.941,40 | 20,73 | 906.782,52 | 41,23 | 1.292.217,48 |
| 1086 | 1.7.5.1.50.0.0.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB | 2.199.000,00 | 2.199.000,00 | 455.941,40 | 20,73 | 906.782,52 | 41,23 | 1.292.217,48 |
| 1087 | 1.7.5.1.50.0.1.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal | 2.199.000,00 | 2.199.000,00 | 455.941,40 | 20,73 | 906.782,52 | 41,23 | 1.292.217,48 |
| 1101 | 1.7.9.0.00.0.0.00 - Demais Transferências Correntes | 500,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 |
| 1102 | 1.7.9.1.00.0.0.00 - Transferências de Pessoas Físicas | 500,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 |
| 1109 | 1.7.9.1.99.0.0.00 - Outras Transferências de Pessoas Físicas | 500,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 |
| 1110 | 1.7.9.1.99.0.1.00 - Outras Transferências de Pessoas Físicas | 500,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 |
| 1117 | 1.9.0.0.00.0.0.00 - Outras Receitas Correntes | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 1118 | 1.9.1.0.00.0.0.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 1119 | 1.9.1.1.00.0.0.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 1129 | 1.9.1.1.06.0.0.00 - Multas Por Danos Ambientais | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 1139 | 1.9.1.1.06.2.0.00 - Multas Judiciais Por Danos Ambientais | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1140 | 1.9.1.1.06.2.1.00 - Multas Judiciais Por Danos Ambientais - Principal | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 1463 | 2.0.0.0.00.0.0.00 - Receitas de Capital | 459.750,00 | 1.545.050,00 | 992.561,06 | 64,24 | 1.470.910,25 | 95,20 | 74.139,75 |
| 1513 | 2.2.0.0.00.0.0.00 - Alienação de Bens | 150,00 | 6.150,00 | 6.659,68 | 108,28 | 7.508,87 | 122,09 | -1.358,87 |
| 1514 | 2.2.1.0.00.0.0.00 - Alienação de Bens Móveis | 150,00 | 150,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 150,00 |
| 1525 | 2.2.1.3.00.0.0.00 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes | 150,00 | 150,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 150,00 |
| 1526 | 2.2.1.3.01.0.0.00 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes | 150,00 | 150,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 150,00 |
| 1527 | 2.2.1.3.01.0.1.00 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal | 150,00 | 150,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 150,00 |
| 1529 | 2.2.2.0.00.0.0.00 - Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 6.000,00 | 6.659,68 | 110,99 | 7.508,87 | 125,14 | -1.508,87 |
| 1530 | 2.2.2.1.00.0.0.00 - Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 6.000,00 | 6.659,68 | 110,99 | 7.508,87 | 125,14 | -1.508,87 |
| 1531 | 2.2.2.1.01.0.0.00 - Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 6.000,00 | 6.659,68 | 110,99 | 7.508,87 | 125,14 | -1.508,87 |
| 1532 | 2.2.2.1.01.0.1.00 - Alienação de Bens Imóveis - Principal | 0,00 | 6.000,00 | 6.659,68 | 110,99 | 7.508,87 | 125,14 | -1.508,87 |
| 1560 | 2.4.0.0.00.0.0.00 - Transferências de Capital | 459.600,00 | 1.538.900,00 | 985.901,38 | 64,06 | 1.463.401,38 | 95,09 | 75.498,62 |
| 1561 | 2.4.1.0.00.0.0.00 - Transferências da União e de Suas Entidades | 453.400,00 | 1.532.700,00 | 816.250,00 | 53,25 | 1.293.750,00 | 84,40 | 238.950,00 |
| 1562 | 2.4.1.1.00.0.0.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS | 300,00 | 300,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 300,00 |
| 1594 | 2.4.1.1.51.0.0.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 300,00 | 300,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 300,00 |
| 1595 | 2.4.1.1.51.1.0.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária | 100,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 |
| 1596 | 2.4.1.1.51.1.1.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal | 100,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 |
| 1597 | 2.4.1.1.51.1.1.01 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal | 100,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 |
| 1600 | 2.4.1.1.51.2.0.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada | 100,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 |
| 1601 | 2.4.1.1.51.2.1.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal | 100,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 |
| 1602 | 2.4.1.1.51.2.1.01 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal | 100,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 |
| 1610 | 2.4.1.1.51.4.0.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde | 100,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 |
| 1611 | 2.4.1.1.51.4.1.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal | 100,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 |
| 1612 | 2.4.1.1.51.4.1.01 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal | 100,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 |
| 1638 | 2.4.1.3.00.0.0.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - Fnas | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | -100.000,00 |
| 1639 | 2.4.1.3.50.0.0.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | -100.000,00 |
| 1640 | 2.4.1.3.50.0.1.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | -100.000,00 |
| 1641 | 2.4.1.3.50.0.1.01 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | -100.000,00 |
| 1644 | 2.4.1.4.00.0.0.00 - Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades | 453.000,00 | 1.532.300,00 | 716.250,00 | 46,74 | 1.193.750,00 | 77,90 | 338.550,00 |
| 1645 | 2.4.1.4.50.0.0.00 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS | 400,00 | 400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 400,00 |
| 1646 | 2.4.1.4.50.0.1.00 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal | 400,00 | 400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 400,00 |
| 1647 | 2.4.1.4.50.0.1.01 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal | 400,00 | 400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 400,00 |
| 1650 | 2.4.1.4.51.0.0.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação | 3.000,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 |
| 1651 | 2.4.1.4.51.0.1.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal | 3.000,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 |
| 1652 | 2.4.1.4.51.0.1.01 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal | 3.000,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 |
| 1670 | 2.4.1.4.99.0.0.00 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades | 449.600,00 | 1.528.900,00 | 716.250,00 | 46,84 | 1.193.750,00 | 78,07 | 335.150,00 |
| 1671 | 2.4.1.4.99.0.1.00 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades | 449.600,00 | 1.528.900,00 | 716.250,00 | 46,84 | 1.193.750,00 | 78,07 | 335.150,00 |
| 1672 | 2.4.1.4.99.0.1.01 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades | 449.200,00 | 1.528.500,00 | 716.250,00 | 46,85 | 1.193.750,00 | 78,09 | 334.750,00 |
| 1673 | 2.4.1.4.99.0.1.02 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades -Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais - Finalidade Definida | 400,00 | 400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 400,00 |
| 1675 | 2.4.1.9.00.0.0.00 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades | 100,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1680 | 2.4.1.9.99.0.0.00 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades | 100,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 |
| 1681 | 2.4.1.9.99.0.1.00 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal | 100,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 |
| 1683 | 2.4.1.9.99.0.1.99 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal | 100,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 |
| 1684 | 2.4.2.0.00.0.0.00 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades | 6.200,00 | 6.200,00 | 169.651,38 | 2.736,31 | 169.651,38 | 2.736,31 | -163.451,38 |
| 1685 | 2.4.2.1.00.0.0.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - Sus Dos Estados e DF | 200,00 | 200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200,00 |
| 1686 | 2.4.2.1.50.0.0.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS | 200,00 | 200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200,00 |
| 1687 | 2.4.2.1.50.0.1.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal | 200,00 | 200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200,00 |
| 1688 | 2.4.2.1.50.0.1.01 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal | 100,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 |
| 1689 | 2.4.2.1.50.0.1.02 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferências dos Estados Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais - Finalidade Definida | 100,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 |
| 1691 | 2.4.2.2.00.0.0.00 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades | 5.900,00 | 5.900,00 | 60.000,00 | 1.016,94 | 60.000,00 | 1.016,94 | -54.100,00 |
| 1692 | 2.4.2.2.50.0.0.00 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS | 400,00 | 400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 400,00 |
| 1693 | 2.4.2.2.50.0.1.00 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal | 400,00 | 400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 400,00 |
| 1694 | 2.4.2.2.50.0.1.01 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal | 400,00 | 400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 400,00 |
| 1717 | 2.4.2.2.99.0.0.00 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades | 5.500,00 | 5.500,00 | 60.000,00 | 1.090,90 | 60.000,00 | 1.090,90 | -54.500,00 |
| 1718 | 2.4.2.2.99.0.1.00 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades | 5.500,00 | 5.500,00 | 60.000,00 | 1.090,90 | 60.000,00 | 1.090,90 | -54.500,00 |
| 1719 | 2.4.2.2.99.0.1.01 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades | 5.500,00 | 5.500,00 | 60.000,00 | 1.090,90 | 60.000,00 | 1.090,90 | -54.500,00 |
| 1722 | 2.4.2.9.00.0.0.00 - Outras Transferências de Recursos dos Estados | 100,00 | 100,00 | 109.651,38 | 109.651,38 | 109.651,38 | 109.651,38 | -109.551,38 |
| 1727 | 2.4.2.9.99.0.0.00 - Outras Transferências de Recursos dos Estados | 100,00 | 100,00 | 109.651,38 | 109.651,38 | 109.651,38 | 109.651,38 | -109.551,38 |
| 1728 | 2.4.2.9.99.0.1.00 - Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal | 100,00 | 100,00 | 109.651,38 | 109.651,38 | 109.651,38 | 109.651,38 | -109.551,38 |
| 1732 | 2.4.2.9.99.0.1.99 - Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal | 100,00 | 100,00 | 109.651,38 | 109.651,38 | 109.651,38 | 109.651,38 | -109.551,38 |
| 2492 | 9.0.0.0.0.00.0.0.00 - (-) Dedução de Receitas | 3.128.700,00 | 3.128.700,00 | 978.003,41 | 31,25 | 2.012.793,01 | 64,33 | 1.115.906,99 |
| 2493 | 9.1.0.0.0.00.0.0.00 - (-) Dedução de Receitas Correntes | 3.128.700,00 | 3.128.700,00 | 978.003,41 | 31,25 | 2.012.793,01 | 64,33 | 1.115.906,99 |
| 2494 | 9.1.1.0.0.00.0.0.00 - (-) Dedução de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 17.500,00 | 17.500,00 | 3.709,74 | 21,19 | 7.267,27 | 41,52 | 10.232,73 |
| 2495 | 9.1.1.1.0.00.0.0.00 - (-) Dedução de Impostos | 16.000,00 | 16.000,00 | 762,12 | 4,76 | 1.912,51 | 11,95 | 14.087,49 |
| 2496 | 9.1.1.1.2.00.0.0.00 - (-) Dedução de Impostos sobre o Patrimônio | 10.000,00 | 10.000,00 | 523,70 | 5,23 | 523,70 | 5,23 | 9.476,30 |
| 2497 | 9.1.1.1.2.50.0.0.00 - (-) Dedução de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana | 9.000,00 | 9.000,00 | 523,70 | 5,81 | 523,70 | 5,81 | 8.476,30 |
| 2498 | 9.1.1.1.2.50.0.1.00 - (-) Dedução de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal | 9.000,00 | 9.000,00 | 523,70 | 5,81 | 523,70 | 5,81 | 8.476,30 |
| 2506 | 9.1.1.1.2.53.0.0.00 - (-) Dedução de Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 2507 | 9.1.1.1.2.53.0.1.00 - (-) Dedução de Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 2515 | 9.1.1.1.3.00.0.0.00 - (-) Dedução de Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| 2516 | 9.1.1.1.3.03.0.0.00 - (-) Dedução de Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| 2517 | 9.1.1.1.3.03.1.0.00 - (-) Dedução de Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 2518 | 9.1.1.1.3.03.1.1.00 - (-) Dedução de Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 2526 | 9.1.1.1.3.03.4.0.00 - (-) Dedução de Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 2527 | 9.1.1.1.3.03.4.1.00 - (-) Dedução de Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 2535 | 9.1.1.1.4.00.0.0.00 - (-) Dedução de Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços | 4.000,00 | 4.000,00 | 238,42 | 5,96 | 1.388,81 | 34,72 | 2.611,19 |
| 2536 | 9.1.1.1.4.51.0.0.00 - (-) Dedução de Impostos sobre Serviços | 4.000,00 | 4.000,00 | 238,42 | 5,96 | 1.388,81 | 34,72 | 2.611,19 |
| 2537 | 9.1.1.1.4.51.1.0.00 - (-) Dedução de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Issqn | 4.000,00 | 4.000,00 | 238,42 | 5,96 | 1.388,81 | 34,72 | 2.611,19 |
| 2538 | 9.1.1.1.4.51.1.1.00 - (-) Dedução de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Issqn - Principal | 4.000,00 | 4.000,00 | 238,42 | 5,96 | 1.388,81 | 34,72 | 2.611,19 |
| 2574 | 9.1.1.2.0.00.0.0.00 - (-) Dedução de Taxas | 1.500,00 | 1.500,00 | 2.947,62 | 196,50 | 5.354,76 | 356,98 | -3.854,76 |
| 2575 | 9.1.1.2.1.00.0.0.00 - (-) Dedução de Taxas Pelo Exercício do Poder de Polícia | 1.500,00 | 1.500,00 | 2.947,62 | 196,50 | 5.354,76 | 356,98 | -3.854,76 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2576 | 9.1.1.2.1.01.0.0.00 - (-) Dedução de Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização | 1.500,00 | 1.500,00 | 2.947,62 | 196,50 | 5.354,76 | 356,98 | -3.854,76 |
| 2577 | 9.1.1.2.1.01.0.1.00 - (-) Dedução de Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal | 1.500,00 | 1.500,00 | 2.947,62 | 196,50 | 5.354,76 | 356,98 | -3.854,76 |
| 3165 | 9.1.7.0.0.00.0.0.00 - (-) Dedução de Transferências Correntes | 3.111.200,00 | 3.111.200,00 | 974.293,67 | 31,31 | 2.005.525,74 | 64,46 | 1.105.674,26 |
| 3166 | 9.1.7.1.0.00.0.0.00 - (-) Dedução de Transferências da União e de Suas Entidades | 1.580.000,00 | 1.580.000,00 | 424.487,64 | 26,86 | 998.947,58 | 63,22 | 581.052,42 |
| 3167 | 9.1.7.1.1.00.0.0.00 - (-) Dedução de Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União | 1.580.000,00 | 1.580.000,00 | 424.487,64 | 26,86 | 998.947,58 | 63,22 | 581.052,42 |
| 3168 | 9.1.7.1.1.51.0.0.00 - (-) Dedução de Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM | 1.380.000,00 | 1.380.000,00 | 417.363,95 | 30,24 | 958.069,08 | 69,42 | 421.930,92 |
| 3169 | 9.1.7.1.1.51.1.0.00 - (-) Dedução de Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - FUNDEB | 1.380.000,00 | 1.380.000,00 | 417.363,95 | 30,24 | 958.069,08 | 69,42 | 421.930,92 |
| 3170 | 9.1.7.1.1.51.1.1.00 - (-) Dedução de Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - - FUNDEB | 1.380.000,00 | 1.380.000,00 | 417.363,95 | 30,24 | 958.069,08 | 69,42 | 421.930,92 |
| 3171 | 9.1.7.1.1.52.0.0.00 - (-) Dedução de Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural | 200.000,00 | 200.000,00 | 7.123,69 | 3,56 | 40.878,50 | 20,43 | 159.121,50 |
| 3172 | 9.1.7.1.1.52.0.1.00 - (-) Dedução de Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - FUNDEB | 200.000,00 | 200.000,00 | 7.123,69 | 3,56 | 40.878,50 | 20,43 | 159.121,50 |
| 3206 | 9.1.7.2.0.00.0.0.00 - (-) Dedução de Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades | 1.531.200,00 | 1.531.200,00 | 549.806,03 | 35,90 | 1.006.578,16 | 65,73 | 524.621,84 |
| 3207 | 9.1.7.2.1.00.0.0.00 - (-) Dedução de Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal | 1.531.200,00 | 1.531.200,00 | 549.806,03 | 35,90 | 1.006.578,16 | 65,73 | 524.621,84 |
| 3208 | 9.1.7.2.1.50.0.0.00 - (-) Dedução de Cota-Parte do ICMS | 1.440.000,00 | 1.440.000,00 | 531.467,69 | 36,90 | 937.243,49 | 65,08 | 502.756,51 |
| 3209 | 9.1.7.2.1.50.0.1.00 - (-) Dedução de Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB | 1.440.000,00 | 1.440.000,00 | 531.467,69 | 36,90 | 937.243,49 | 65,08 | 502.756,51 |
| 3210 | 9.1.7.2.1.51.0.0.00 - (-) Dedução de Cota-Parte do IPVA | 78.000,00 | 78.000,00 | 13.158,17 | 16,86 | 59.352,28 | 76,09 | 18.647,72 |
| 3211 | 9.1.7.2.1.51.0.1.00 - (-) Dedução de Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB | 78.000,00 | 78.000,00 | 13.158,17 | 16,86 | 59.352,28 | 76,09 | 18.647,72 |
| 3212 | 9.1.7.2.1.52.0.0.00 - (-) Dedução de Cota-Parte do IPI - Municípios | 13.200,00 | 13.200,00 | 5.180,17 | 39,24 | 9.982,39 | 75,62 | 3.217,61 |
| 3213 | 9.1.7.2.1.52.0.1.00 - (-) Dedução de Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB | 13.200,00 | 13.200,00 | 5.180,17 | 39,24 | 9.982,39 | 75,62 | 3.217,61 |
| 3570 | TOTAL DAS RECEITAS | 32.000.000,00 | 33.085.300,00 | 7.756.132,62 | 23,44 | 15.097.201,44 | 45,63 | 17.988.098,56 |

**Nota Explicativa**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA

**Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 27/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 57/2022**

**O MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA** , Estado de Mato Grosso do Sul, através do Departamento de Licitações, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação Modalidade **Pregão Presencial n.º 27/2022**, que versa sobre o objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PICK UP, 0KM, DE NO MÍNIMO 2.5 DIESEL, VEÍCULO NOVO – TIPO PICK UP, 0KM, ANO/MODELO DE NO MÍNIMO 2022/2023, MOTOR DE NO MÍNIMO 2.5 DIESEL, CÂMBIO AUTOMÁTICO, COM TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 75 LITROS, POTÊNCIA DE NO MÍNIMO DE 190 CV, DE NO MÍNIMO CINCO PASSAGEIROS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, TRAÇÃO 4X4, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, 4 PORTAS, CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 1000 KG, COR PRATA, realizada em **17/05/2022,** com início as 10hs30min, sagrou-se vencedora da licitação, a seguinte licitante por apresentar o menor preço por item: a empresa **NAÇÃO CONCESSONÁRIA DE VEÍCULOS LTDA** , no valor unitário de R$ 269.500,00 (duzentos e sessenta e nove mil e quinhentos reais), totalizando um valor de R$ 269.500,00 (duzentos e sessenta e nove mil e quinhentos reais),

| Item | Especificação | Unid | Qtd | Marca | Vlr. Unit. R$ | Fornecedor |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PICK UP, 0KM, DE NO MÍNIMO 2.5 DIESEL | UN | 01 | S10 LT DIESEL 2022/2023 - CHEVROLET | 269.500,00 | NAÇÃO CONCESSONÁRIA DE VEÍCULOS LTDA |

Guia Lopes da Laguna-MS, Em 17 de maio de 2022.

**KELLY DAIANI PEREIRA SARACHO GARCETE**

**Pregoeira**

Matéria enviada por Lucinei Barbosa Xavier

---

**Secretaria de Finanças e Planejamento - Contabilidade Guia Lopes da Laguna-MS**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 071 DE 17 DE MAIO DE 2.022**

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPLEMENTAR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ."**

**JAIR SCAPINI, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS** , no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Guia Lopes da Laguna -MS, e do Art 9º e 10º da Lei Municipal nº. 1.308 de 20 de dezembro de 2.021, Art .46º, cumulado com o artigo 43, ambos da Lei 4.320/64.

DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de **R$ 180.469,66,** parceria com o Estado de Mato Grosso do Sul através do Primeiro Termo Aditivo Convenio Nº017/2021-SGI/CONV Nº31.114/2021 para Reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

**08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

08.01.15.511.0011.010-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES **180.469,66**

**Art. 2° -** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário .

Guia Lopes da Laguna- MS, 17 de Maio de 2.022

**Jair Scapini**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Ivone Aparecida Ghizoni de Souza

---

**Departamento de Licitação**

**EXTRATO DO EMPENHO Nº 385/2022**

**EXTRATO DO EMPENHO Nº 385/2022**
**PROCESSO: 113/2021**
**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E COMERCIAL GALIPHE - EIRELI - ME
**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS DIDÁTICO E DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS ESCOLAS, AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTE MUNICIPIO, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS.
**VALOR GLOBAL:** R$ 12,00 (doze reais).
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.122.601.2040.339030.102000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE G.L.L/MS
**DATA DO EMPENHO:** 18/03/2022
**ATA 37 / 2021**

Matéria enviada por Renato Guerreiro Barbosa

**Departamento de Licitação**

**EXTRATO DO EMPENHO Nº 453/2022**

**EXTRATO DO EMPENHO Nº 453/2022**

**PROCESSO: 35/2021**

**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E JLA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E UTILIDADES

**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE PNEUS E CÂMARAS PARA ATENDER A FROTA DO MUNICIPIO, FORNECIMENTO PARCELADO, DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I E DEMAIS ANEXOS.

**VALOR GLOBAL:** R$ 13.907,04 (treze mil, novecentos e sete reais e quatro centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.301.601.2045.339030.114000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE G.L.L/MS

**DATA DO EMPENHO:** 31/03/2022

**ATA 14 / 2021**

Matéria enviada por Renato Guerreiro Barbosa

---

**Departamento de Licitação**

**EXTRATO DO EMPENHO Nº 402/2022**

**EXTRATO DO EMPENHO Nº 402/2022**

**PROCESSO: 22/2021**

**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E TROKAR POSTOS DE SERVIÇOS LTDA.

**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10) NA CIDADE DE CAMPO GRANDE MS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

**VALOR GLOBAL:** R$ 16.170,00 (dezesseis mil, cento e setenta reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.301.601.2045.339030.114000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE G.L.L/MS

**DATA DO EMPENHO:** 23/03/2022

**ATA 12 / 2021**

Matéria enviada por Renato Guerreiro Barbosa

---

**Departamento de Licitação**

**EXTRATO DO EMPENHO Nº 401/2022**

**EXTRATO DO EMPENHO Nº 401/2022**

**PROCESSO: 22/2021**

**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E TROKAR POSTOS DE SERVIÇOS LTDA.

**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10) NA CIDADE DE CAMPO GRANDE MS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

**VALOR GLOBAL:** R$ 13.140,00 (treze mil, cento e quarenta reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.301.601.2045.339030.114000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE G.L.L/MS

**DATA DO EMPENHO:** 23/03/2022

**ATA 12 / 2021**

Matéria enviada por Renato Guerreiro Barbosa

---

**Departamento de Licitação**

**EXTRATO DO EMPENHO Nº 397/2022**

**EXTRATO DO EMPENHO Nº 397/2022**

**PROCESSO: 117/2021**

**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E KPS COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER, FORNECIMENTO PARCELADO, A DEMANDA DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICIPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA.
**VALOR GLOBAL:** R$ 64,60 (sessenta e quatro reais e sessenta centavos).
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.122.601.2040.339030.102000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE G.L.L/MS
**DATA DO EMPENHO:** 23/03/2022
**ATA 40 / 2021**

Matéria enviada por Renato Guerreiro Barbosa

---

**Departamento de Licitação**
**EXTRATO DO EMPENHO Nº 396/2022**

**EXTRATO DO EMPENHO Nº 396/2022**
**PROCESSO: 117/2021**
**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA
**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER, FORNECIMENTO PARCELADO, A DEMANDA DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICIPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA.
**VALOR GLOBAL:** R$ 526,80 (quinhentos e vinte e seis reais e oitenta centavos).
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.122.601.2040.339030.102000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE G.L.L/MS
**DATA DO EMPENHO:** 23/03/2022
**ATA 40 / 2021**

Matéria enviada por Renato Guerreiro Barbosa

---

**Departamento de Licitação**
**EXTRATO DO EMPENHO Nº 394/2022**

**EXTRATO DO EMPENHO Nº 394/2022**
**PROCESSO: 10/2021**
**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A L DA SILVA POUSADA DA BONECA-ME
**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS, DE SERVIÇOS DE PENSÃO OU HOTEL QUE OFEREÇA ESTADIA COM ALIMENTAÇÃO E LOCOMOÇÃO AOS PACIENTES E ACOMPANHANTES DO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA EM TRATAMENTO MÉDICO NA CIDADE DE CAMPO GRANDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I E DA PROPOSTA DE PREÇOS ANEXO II, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.
**VALOR GLOBAL:** R$ 18.774,00 (dezoito mil, setecentos e setenta e quatro reais).
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.122.601.2040.339039.102000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE G.L.L/MS
**DATA DO EMPENHO:** 22/03/2022
**ATA 08 / 2021**

Matéria enviada por Renato Guerreiro Barbosa

---

**Departamento de Licitação**
**EXTRATO DO EMPENHO Nº 393/2022**

**EXTRATO DO EMPENHO Nº 393/2022**
**PROCESSO: 106/2021**
**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E VALDOLINO JORGE TRELHA-EPP
**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS

VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS ORDENS JUDICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, FORNECIMENTO PARCELADO.

**VALOR GLOBAL:** R$ 3.168,00 (três mil, cento e sessenta e oito reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.301.601.2043.339032.181000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE G.L.L/MS

**DATA DO EMPENHO:** 22/03/2022

**ATA 38 / 2021**

Matéria enviada por Renato Guerreiro Barbosa

---

**Departamento de Licitação**

**EXTRATO DO EMPENHO Nº 387/2022**

**EXTRATO DO EMPENHO Nº 387/2022**

**PROCESSO: 113/2021**

**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FELIPE DOURADO DA SILVA EIRELI

**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS DIDÁTICO E DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS ESCOLAS, AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTE MUNICIPIO, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS.

**VALOR GLOBAL:** R$ 77,15 (setenta e sete reais e quinze centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.122.601.2040.339030.102000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE G.L.L/MS

**DATA DO EMPENHO:** 18/03/2022

**ATA 37 / 2021**

Matéria enviada por Renato Guerreiro Barbosa

---

**Departamento de Licitação**

**EXTRATO DO EMPENHO Nº 386/2022**

**EXTRATO DO EMPENHO Nº 386/2022**

**PROCESSO: 113/2021**

**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E COMERCIAL MALLONE EIRELI

**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS DIDÁTICO E DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS ESCOLAS, AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTE MUNICIPIO, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS.

**VALOR GLOBAL:** R$ 253,30 (duzentos e cinquenta e três reais e trinta centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.122.601.2040.339030.102000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE G.L.L/MS

**DATA DO EMPENHO:** 18/03/2022

**ATA 37 / 2021**

Matéria enviada por Renato Guerreiro Barbosa

---

**Departamento de Licitação**

**EXTRATO DO EMPENHO Nº 384/2022**

**EXTRATO DO EMPENHO Nº 384/2022**

**PROCESSO: 9/2021**

**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E AUTO POSTO MARIELY LTDA

**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10) A SEREM FORNECIDOS DIRETAMENTE NA BOMBA DO ESTABELECIMENTO, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO PARCELADO NO PERÍODO DE 12(DOZE)MESES.

**VALOR GLOBAL:** R$ 7.370,00 (sete mil, trezentos e setenta reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.301.601.2045.339030.114000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE G.L.L/MS
**DATA DO EMPENHO:** 18/03/2022
**ATA 06 / 2021**

Matéria enviada por Renato Guerreiro Barbosa

---

**Departamento de Licitação**
**EXTRATO DO EMPENHO Nº 383/2022**

**EXTRATO DO EMPENHO Nº 383/2022**
**PROCESSO: 9/2021**
**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E AUTO POSTO MARIELY LTDA
**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10) A SEREM FORNECIDOS DIRETAMENTE NA BOMBA DO ESTABELECIMENTO, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO PARCELADO NO PERÍODO DE 12(DOZE)MESES.
**VALOR GLOBAL:** R$ 16.056,00 (dezesseis mil e cinquenta e seis reais).
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.301.601.2045.339030.114000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE G.L.L/MS
**DATA DO EMPENHO:** 18/03/2022
**ATA 06 / 2021**

Matéria enviada por Renato Guerreiro Barbosa

---

**Departamento de Licitação**
**EXTRATO DO EMPENHO Nº 380/2022**

**EXTRATO DO EMPENHO Nº 380/2022**
**PROCESSO: 22/2021**
**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E TROKAR POSTOS DE SERVIÇOS LTDA.
**OBJETO:** SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10) NA CIDADE DE CAMPO GRANDE MS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
**VALOR GLOBAL:** R$ 7.007,00 (sete mil e sete reais).
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.301.601.2045.339030.114000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE G.L.L/MS
**DATA DO EMPENHO:** 16/03/2022
**ATA 12 / 2021**

Matéria enviada por Renato Guerreiro Barbosa

---

**Departamento de Licitação**
**EXTRATO DO EMPENHO Nº 379/2022**

**EXTRATO DO EMPENHO Nº 379/2022**
**PROCESSO: 9/2021**
**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E AUTO POSTO MARIELY LTDA
**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10) A SEREM FORNECIDOS DIRETAMENTE NA BOMBA DO ESTABELECIMENTO, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO PARCELADO NO PERÍODO DE 12(DOZE)MESES.
**VALOR GLOBAL:** R$ 5.931,80 (cinco mil, novecentos e trinta e um reais e oitenta centavos).
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.301.601.2045.339030.114000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE G.L.L/MS
**DATA DO EMPENHO:** 16/03/2022
**ATA 06 / 2021**

Matéria enviada por Renato Guerreiro Barbosa

**Departamento de Licitação**

**EXTRATO DO EMPENHO Nº 378/2022**

**EXTRATO DO EMPENHO Nº 378/2022**

**PROCESSO: 9/2021**

**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E AUTO POSTO MARIELY LTDA

**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10) A SEREM FORNECIDOS DIRETAMENTE NA BOMBA DO ESTABELECIMENTO, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO PARCELADO NO PERÍODO DE 12(DOZE)MESES.

**VALOR GLOBAL:** R$ 671,00 (seiscentos e setenta e um reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.122.601.2040.339030.102000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE G.L.L/MS

**DATA DO EMPENHO:** 16/03/2022

**ATA 06 / 2021**

Matéria enviada por Renato Guerreiro Barbosa

---

**Departamento de Licitação**

**EXTRATO DO EMPENHO Nº 343/2022**

**EXTRATO DO EMPENHO Nº 343/2022**

**PROCESSO: 12/2022**

**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E OXIGENIO JARDIM LTDA-ME

**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CONJUNTO PARA OXIGENIOTERAPIA (OXIGÊNIO MEDICINAL) E RECARGA DE CILINDROS DE OXIGÊNIO PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DE VEÍCULOS (AMBULÂNCIA), E PACIENTES DOMICILIARES QUE NECESSITAM DO USO CONTÍNUO DE OXIGÊNIO, FORNECIMENTO PARCELADO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS.

**VALOR GLOBAL:** R$ 28.275,00 (vinte e oito mil, duzentos e setenta e cinco reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.122.601.2040.339030.102000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE G.L.L/MS

**DATA DO EMPENHO:** 15/03/2022

**ATA 08 / 2022**

Matéria enviada por Renato Guerreiro Barbosa

---

**Departamento de Licitação**

**EXTRATO DO EMPENHO Nº 342/2022**

**EXTRATO DO EMPENHO Nº 342/2022**

**PROCESSO: 10/2021**

**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A L DA SILVA POUSADA DA BONECA-ME

**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS, DE SERVIÇOS DE PENSÃO OU HOTEL QUE OFEREÇA ESTADIA COM ALIMENTAÇÃO E LOCOMOÇÃO AOS PACIENTES E ACOMPANHANTES DO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA EM TRATAMENTO MÉDICO NA CIDADE DE CAMPO GRANDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I E DA PROPOSTA DE PREÇOS ANEXO II, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.

**VALOR GLOBAL:** R$ 129.794,00 (cento e vinte e nove mil, setecentos e noventa e quatro Reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.122.601.2040.339039.102000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE G.L.L/MS

**DATA DO EMPENHO:** 15/03/2022

**ATA 08 / 2021**

Matéria enviada por Renato Guerreiro Barbosa

**Departamento de Licitação**

**EXTRATO DO EMPENHO Nº 334/2022**

**EXTRATO DO EMPENHO Nº 334/2022**

**PROCESSO: 136/2021**

**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DILSON GRAEBIN-ME

**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE PNEUS E CÂMARAS PARA ATENDER A FROTA DO MUNICIPIO, FORNECIMENTO PARCELADO.

**VALOR GLOBAL:** R$ 3.304,00 (três mil, trezentos e quatro reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.301.601.2045.339030.114000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE G.L.L/MS

**DATA DO EMPENHO:** 07/03/2022

**ATA 45 / 2021**

Matéria enviada por Renato Guerreiro Barbosa

---

**Departamento de Licitação**

**EXTRATO DO EMPENHO Nº 325/2022**

**EXTRATO DO EMPENHO Nº 325/2022**

**PROCESSO: 2/2022**

**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E W. N. DIAGNÓSTICA LTDA - EPP

**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (CONTADOR HEMATOLÓGICO AUTOMATIZADO, ANALISADOR BIOQUIMICO AUTOMATIZADO, ANALISADOR DE ELETRÓLITOS) PARA ATENDER A DEMANDA DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISE CLÍNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS.

**VALOR GLOBAL:** R$ 204.440,00 (duzentos e quatro mil, quatrocentos e quarenta reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.301.601.1002.449052.214000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE G.L.L/MS

**DATA DO EMPENHO:** 07/03/2022

**ATA 04 / 2022**

Matéria enviada por Renato Guerreiro Barbosa

---

**Departamento de Licitação**

**EXTRATO DO EMPENHO Nº 324/2022**

**EXTRATO DO EMPENHO Nº 324/2022**

**PROCESSO: 9/2021**

**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E AUTO POSTO MARIELY LTDA

**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10) A SEREM FORNECIDOS DIRETAMENTE NA BOMBA DO ESTABELECIMENTO, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO PARCELADO NO PERÍODO DE 12(DOZE)MESES.

**VALOR GLOBAL:** R$ 576,00 (quinhentos e setenta e seis reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.122.601.2040.339030.102000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE G.L.L/MS

**DATA DO EMPENHO:** 01/03/2022

**ATA 06 / 2021**

Matéria enviada por Renato Guerreiro Barbosa

---

**Departamento de Licitação**

**EXTRATO DO EMPENHO Nº 323/2022**

**EXTRATO DO EMPENHO Nº 323/2022**

**PROCESSO: 9/2021**

**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E AUTO POSTO MARIELY LTDA

**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10) A SEREM FORNECIDOS DIRETAMENTE NA BOMBA DO ESTABELECIMENTO, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO PARCELADO NO PERÍODO DE 12(DOZE)MESES.

**VALOR GLOBAL:** R$ 15.288,00 (quinze mil, duzentos e oitenta e oito reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.301.601.2045.339030.114000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE G.L.L/MS

**DATA DO EMPENHO:** 01/03/2022

**ATA 06 / 2021**

Matéria enviada por Renato Guerreiro Barbosa

---

**Departamento de Recursos Humanos**

**ERRATA**

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO, REFERENTE AO CARGO CONSTANTE NA PORTARIA 316/2022, DATADA DE 16 DE MAIO DE 2022, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO DIA 17 DE MAIO DE 2022.

**Onde se lê – ART. 1º** - Nomear**, CREITIANO BISPO DOS SANTOS,** no cargo em comissão de **Coordenador do Departamento de Manutenção de Vias Rurais e Urbanas**, Símbolo – DAS-6, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna, lotando-o na Secretaria Municipal de Obras.

**Leia-se–ART. 1º** - Nomear**, CREITIANO BISPO DOS SANTOS,** no cargo em comissão de **Coordenador do Departamento de Manutenção de Vias Urbanas e Rurais**, Símbolo – DAS-6, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna, lotando-o na Secretaria Municipal de Obras.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE-SE. CUMPRA-SE.

Em 17 de Maio de 2022

*JAIR SCAPINI*

*PREFEITO MUNICIPAL*

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

---

**Departamento de Recursos Humanos**

**PORTARIA N. º 318/2022 Em, 17 de maio de 2022.**

**"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".**

**O Prefeito de Guia Lopes da Laguna** – Estado de Mato Grosso do Sul**,** no uso de suas atribui**ç**ões legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder licen**ç**a médica por 32 (trinta e dois) dias, a servidora **CLAUDIA REGINA DE SOUZA DOS SANTOS,** matrícula 953-1, Cozinheira, lotada na CEI Vitalina Martinez - Secretaria Municipal de Educa**ç**ão.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publica**ç**ão, retroagindo seus efeitos de 04/05/2022 a 04/06/2022.

*JAIR SCAPINI*

*PREFEITO MUNICIPAL*

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

**Compras e Licitações**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2022**

**EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI**

O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, sito a Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, através do Prefeito Municipal e de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal nº. 1.976/2021, pelo presente, **torna público**, para o conhecimento dos interessados, que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI** tipo **"MENOR PREÇO"**, que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº. 497/2006, Lei Complementar Municipal 049/2011 em atenção ao artigo 24, Lei Federal 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal Nº 1.910/2021 em especial o artigo 14 e aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, sob as seguintes condições:

**OBJETO:** O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando a aquisição de Materiais de Construção, Hidráulicos, Ferramentas e Acessórios para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações descriminadas na Proposta de Preço e Termo de Referência**.**

**RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: 01 de junho de 2022 às 08h00min** , em sessão pública, a ser realizada na sala de licitações, localizada na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, Iguatemi/MS.

Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o Edital no Departamento de Licitações e Compras Públicas ou no endereço eletrônico do Município, http://iguatemi.ms.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (67) 3471–1130 no horário das 07h00min às 13h00min.

Iguatemi/MS, 17 de maio de 2022.

**Eurandes Pereira Galeano**

Pregoeiro

Decreto 1.976/2021

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

---

**Departamento de Compras e Licitações**

**.RESULTADO DE LICITAÇÃO.**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0092/2022

MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0042/2022

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando a aquisição de peças para a manutenção de máquinas e equipamentos, conforme as especificações e quantidades descritas na PROPOSTA DE PREÇO ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO IX e demais anexos do Edital.

Vencedor(es): R. A. D. DE ABREU - ME (CNPJ 04.583.144/0001-79), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1,2,3,4,5,6,7,8,9, totalizando R$ 14.948,90 (quatorze mil e novecentos e quarenta e oito reais e noventa centavos);

Iguatemi/MS, 16 de maio de 2022.

EURANDES PEREIRA GALEANO

Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Iguatemi/MS, 16 de maio de 2022.

Lídio Ledesma

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Eurandes Pereira Galeano

---

**Compras e Licitações**

**AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO**

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através da Comissão Especial de Credenciamento, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0114/2020
MODALIDADE/Nº: INEXIG. Nº 0008/2020
OBJETO: CREDENCIAMENTO de profissionais de saúde, médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem, na pessoa jurídica e física para prestação de serviços no Pronto Atendimento Municipal (PAM) conforme especificações descriminadas no Edital, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

Vencedores: MCS SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI (CNPJ 39.687.641/0001-00), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 14,15,16,17,18; MACHADO & LINO SAUDE LTDA (CNPJ 22.647.392/0001-18), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 14,15,16,17,18.

Iguatemi/MS, 17 de maio de 2022.

Jair Brandt
Presidente da Comissão Especial de Credenciamento

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela CEC, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação as empresas vencedoras supra relacionadas.

Iguatemi/MS, 17 de maio de 2022

Janssen Portela Galhardo
Secretário Municipal de Saúde

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

---

**Departamento de Compras e Licitações**
**EXTRATO DE CONTRATO 207/2022**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 207/2022

Processo nº 0091/2022

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa SEBASTIAO RAMOS DOS SANTOS 46392300953

Objeto: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando à contração de empresa para fornecer serviços de músicos inscrito em quaisquer Conselhos Regionais de Músicos e devidamente inscritos na OMB (Ordem dos Músicos do Brasil) para realizar apresentações musicais, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social conforme especificações descriminadas na Proposta de Preço ANEXO I e Termo de Referência ANEXO IX.

Dotação Orçamentária: 5 - 06.06.01-08.122.0300-2.009-3.3.90.39.00-0.2.00-000 - Ficha: 682

Valor: R$ 32.550,00 (trinta e dois mil e quinhentos e cinquenta reais)

Vigência: 16/05/2022 à 31/12/2022

Data da Assinatura: 16/05/2022

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: CECILIA WELTER LEDESMA, pela contratante e SEBASTIÃO RAMOS DOS SANTOS, pela contratada

Matéria enviada por Eurandes Pereira Galeano

---

**Compras e Licitações**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 202/2022**

Contrato nº 202/2022
Processo nº 0084/2022

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa LABORATÓRIO SÃO FRANCISCO LTDA - ME
Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços para realização de exames laboratoriais, com fornecimento de recursos humanos e tecnológicos necessários à execução dos serviços de acordo com a demanda de exames, conforme Proposta de Preço e Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: 4 - 09.09.02-10.301.1007-2.056-3.3.90.39.00-0.1.81-000 - Ficha: 513
4 - 09.09.02-10.301.1007-2.056-3.3.90.39.00-0.2.55-311 - Ficha: 636
4 - 09.09.02-10.301.1007-2.312-3.3.90.39.00-0.1.14-039 - Ficha: 527
Valor: R$ 28.235,00 (vinte e oito mil e duzentos e trinta e cinco reais)
Vigência: 12/05/2022 à 31/12/2022
Data da Assinatura: 12/05/2022
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: JANSSEN PORTELA GALHARDO, pela contratante e GUILHERME OLIVEIRA DE CAMPOS VIEIRA, pela contratada.

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORA

**Licitacao**

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

PAULO CESAR FRANJOTTI, Prefeito de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **RATIFICA** a Inexigibilidade de Chamamento Público, conforme Justificativa e Parecer Jurídico constantes do Processo Administrativo abaixo relacionado, com base na Lei Federal nº 13.019/2014:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2022

TIPO DE PARCERIA: Termo de Fomento com Organização da Sociedade Civil

PROPONENTE: ASSOCIACAO DOS ACADEMICOS DE JAPORA

CNPJ/MF Nº 08.617.770/0001-90

OBJETO: Formalização de parceria através de Termo de Fomento, com Organização da Sociedade Civil, para execução de atividades de transporte coletivo de estudantes que cursam nível superior ou técnico, residentes no município de Japorã/MS, visando subsidiar o deslocamento interestadual dos mesmos, em regime de mútua cooperação com a administração pública, no exercício de 2022.

VALOR DO REPASSE: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Japorã/MS, 17 de maio de 2022.

**PAULO CESAR FRANJOTTI**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por EDUARDO DE SOUZA LIMA CORREIA

---

**Licitacao**

**RATIFICO E AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2022**

PAULO CESAR FRANJOTTI, Prefeito de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação e **CHAMA INTERESSADOS** para a apresentação de propostas, conforme Justificativa e Parecer Jurídico constantes do Processo Administrativo abaixo relacionado, com base na Lei Federal nº 14.133/21.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2022

DISPENSA Nº 019/2022

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de "Auxílio Alimentação – Cestas Básicas" em apoio as ações sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação do município de Japorã/MS, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas no Termo de Referência .

VALOR ESTIMADO: R$ 49.272,00 (quarenta e nove mil e duzentos e setenta e dois reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Para fins de elaboração de propostas, os interessados poderão obter informações sobre a contratação por meio de solicitação no e-mail licitacao@japora.ms.gov.br , ou através do Portal da Transparência do município, disponível no endereço eletrônico www.japora.ms.gov.br .

As propostas deverão ser protocoladas no Departamento de Licitação e Contratos Administrativos, de segunda a sexta-feira, no horário de 07h00 às 13h00, até o dia 23/05/2022, às 10h00.

Japorã/MS, 17 de maio de 2022.

**PAULO CESAR FRANJOTTI**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por EDUARDO DE SOUZA LIMA CORREIA

---

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**

**REPUBLICAR POR INCORREÇÃO**

**RESOLUÇÃO CMAS Nº003/2022, Republicar por incorreção por erro de publicação.**

**"APROVAR/DEMONSTRATIVO FISICO FINANCEIRO**

**DA CONTA FEAS 2021, DO MUNICIPIO DE JAPORÃ-MS."**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Japorã-MS, dentro de suas competências e atribuições conferidas na Lei Municipal nº 044/96, Lei Federal - LOAS Nº 8.742/93 e Lei do SUAS/ Federal 12.435/2011, considerando deliberação da plenária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião extraordinária realizada no dia 16 de Março de 2022, ATA 257/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - O Conselho Municipal CMAS, aprova o Demonstrativo Fisico Financeiro da Conta FEAS do Ano de 2021, d o Município de Japorã-MS** ;

**Art. 2º** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Japorã–MS 17 de Maio de 2022. -

---

Thalita Wendland Carvalho

**Presidente do CMAS**

Matéria enviada por Madalena Cardoso

---

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**

**RESOLUÇAO DO CMAS**

**RESOLUÇÃO CMAS Nº008/2022 REPUBLICAR POR INCORREÇÃO.**

**"APROVAR PACTUAÇAO DAS ACOES E SERVIÇOS DO RECURSO DO PLANO DE AÇÃO FEAS/2022"**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Japorã-MS, dentro de suas competências e atribuições conferidas na Lei Municipal nº 044/96, Lei Federal - LOAS Nº 8.742/93 e Lei do SUAS/ Federal 12.435/2011, considerando deliberação da plenária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião extraordinária realizada no dia 17 de Abril de 2021, ATA 260/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Aprovar Plano de Ação/FEAS 2022;**

**Art. 2º** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Japorã–MS 17 de Maio de 2022.

_____

Thalita Wendland Carvalho

Presidente CMAS

| BLOCO DE FINANCIAMENTO | UNIDADE EXECUTADORA | Tipificação de serviço | Vr. Anual FEAS R$ |
|---|---|---|---|
| Proteção social básica | CRAS | Benefício Eventual(Cras) | 20.160,00 |
| Proteção social básica | CRAS | Psb-a) serv. proteção/atenção integral a Fam-PAIF. | 47.040,00 |
| Proteção social especial de média complexidade | CREAS | Benefício Eventuais (CREAS) | 8.640,00 |
| | | PSEMC-a)serv prot, aten especializado Fam/indiv.-PAEFI. Mulheres | 9.300,00 |
| Proteção social especial de média complexidade | CREAS | PSEMC-a)serv prot, aten especializado Fam/indiv.-PAEFI. Família | 10.860,00 |
| Proteção social especial de alta complexidade | PSEAC-b) Serv. de Acolhimento em Família Acolhedora | Serv. De acolhimento para Criança e adolescente | 24.000,00 |

Matéria enviada por Madalena Cardoso

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

### CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI

**Aviso Recebimento LDO/2023**

**AVISO DE RECEBIMENTO**

A Câmara Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, sito à Rua José Serafim Ribeiro, nº 241 – Centro, informa a todos que possam interessar, através desse **Aviso de Recebimento**, que recebeu da Prefeitura Municipal de Jaraguari-MS, nesta data de 17 de maio de 2022, o Projeto de Lei nº 186/2022 "nosso número", de 11 de maio de 2022, que "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", protocolado sob o nº 60/2022, cujo Projeto encontra-se em tramitação nesta Casa de Leis.

Jaraguari-MS, 17 de maio de 2022.

**VERº CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA - PSD**

**Presidente**

Matéria enviada por AGENOR BARBOSA DE OLIVEIRA

---

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI-MS, por meio do Setor de Licitações, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que pretende realizar a " **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA AMBIENTAL, A FIM DE ATENDER OS LICENCIAMENTOS AMBIENTAIS DOS PROCESSOS DE CONVÊNIOS EXISTENTES NO MUNICÍPIO DE JARAGUARI , E DEMANDAS EXISTENTES** " . O Termo de Referência e demais documentos inerentes à contratação poderão ser obtidos no mural da Prefeitura Municipal de Jaraguari, e através do site da Prefeitura – Portal da Transparência – Editais de Licitação, interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis a contar deste aviso, oportunidade em que esta Prefeitura escolherá a mais vantajosa. As propostas deverão ser encaminhadas a esta Administração até as 10h00min horas do dia 23/05/2022, o valor estimado da contratação é de **R$ 98.167,54 (Noventa e oito mil cento e sessenta e sete reais e cinqüenta e quatro centavos).** Jaraguari - MS, 17 de Maio de 2022.

**EDSON RODRIGUES NOGUEIRA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luciana Almada Serrano

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI**

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO DE Nº 327/2022**

Espécie: Nota de Empenho de Ata de Registro nº 327/2022, emitida em 11/05/2022. FAVORECIDO: **TOP NORTE COM. DE ME MEDICO HOSP. EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° 22.862.531/0001-26 Processo Administrativo Licitatório de N°. **005/2021**, Licitação de nº **001/2021**, Modalidade Pregão. Objeto: **MATERIAL DE CONSUMO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUARI – MS, CNPJ 12.021.434/0001-57.** Valor: R$1.252,50 **( um mil duzentos e cinqüenta e dois reais e cinqüenta centavos ).** Fundamentação legal Lei 8.666/93.

**EDSON RODRIGUES NOGUEIRA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por M. TAVEIRA FERREIRA

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI**

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO DE Nº 342/2022**

Espécie: Nota de Empenho de Ata de Registro nº 342/2022, emitida em 11/05/2022. FAVORECIDO: **DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR** , inscrita no CNPJ sob o n° 02.520.829/0001-40 Processo Administrativo Licitatório de N°. **005/2021**, Licitação de nº **001/2021**, Modalidade Pregão. Objeto: **MATERIAL DE CONSUMO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUARI – MS, CNPJ 12.021.434/0001-57.** Valor: R$5.188,00 **( cinco mil cento e oitenta e oito reais) .** Fundamentação legal Lei 8.666/93.

**EDSON RODRIGUES NOGUEIRA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por M. TAVEIRA FERREIRA

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI**

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO DE Nº 364/2022**

Espécie: Nota de Empenho de Ata de Registro nº 364/2022, emitida em 16/05/2022 FAVORECIDO: **COSTA MAT. PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n°.11.383.974/0001-18 Processo Administrativo Licitatório de N°. **058/2021**, Licitação de nº **024/2021**, Modalidade Pregão. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICA, HIDRAÚLICA E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI – MS, CNPJ 03.501.533/0001-45 .**

Valor: R$5.976,85 **(cinco mil novecentos e setenta e seis reais e oitenta e cinco centavos ).** Fundamentação legal Lei 8.666/93.

**EDSON RODRIGUES NOGUEIRA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por M. TAVEIRA FERREIRA

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI**

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO DE Nº096/2022**

Espécie: Nota de Empenho de Ata de Registro nº 096/2022, emitida em 13/05/2022 FAVORECIDO: **LOPEZ & FILHO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n°.15.923.311/0001-08 Processo Administrativo Licitatório de N°. **037/2021**, Licitação de nº **013/2021**, Modalidade Pregão. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERAIS DE CONSUMO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCAIL DE JARAGUARI – MS, CNPJ 14.110.024/0001-08.** Valor: R$330,72 **(trezentos e trinta reais e setenta e dois centavos ).** Fundamentação legal Lei 8.666/93.

**EDSON RODRIGUES NOGUEIRA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por M. TAVEIRA FERREIRA

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI**

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO DE Nº095/2022**

Espécie: Nota de Empenho de Ata de Registro nº 095/2022, emitida em 13/05/2022 FAVORECIDO: **LOPEZ & FILHO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n°.15.923.311/0001-08 Processo Administrativo Licitatório de N°. **037/2021**, Licitação de nº **013/2021**, Modalidade Pregão. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERAIS DE CONSUMO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCAIL DE JARAGUARI – MS, CNPJ 14.110.024/0001-08.** Valor: R$893,75 **(oitocentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos ).** Fundamentação legal Lei 8.666/93.

**EDSON RODRIGUES NOGUEIRA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por M. TAVEIRA FERREIRA

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI**

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO DE Nº 092/2022**

Espécie: Nota de Empenho de Ata de Registro nº 092/2022, emitida em 13/05/2022 FAVORECIDO: **LOPEZ & FILHO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n°.15.923.311/0001-08 Processo Administrativo Licitatório de N°. **037/2021**, Licitação de nº **013/2021**, Modalidade Pregão. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERAIS DE CONSUMO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCAIL DE JARAGUARI – MS, CNPJ 14.110.024/0001-08.** Valor: R$264,50 **(duzentos e sessenta e quatro reais ecinquenta centavos ).** Fundamentação legal Lei 8.666/93.

**EDSON RODRIGUES NOGUEIRA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por M. TAVEIRA FERREIRA

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI**

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO DE Nº 099/2022**

Espécie: Nota de Empenho de Ata de Registro nº 099/2022, emitida em 13/05/2022 FAVORECIDO: **COMERCIAL KIMURA E DOMINGOS LTDA -EPP**, inscrita no CNPJ sob o n°.17.182.696/000-17 Processo Administrativo Licitatório de N°. **037/2021**, Licitação de nº **013/2021**, Modalidade Pregão. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERAIS DE CONSUMO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCAIL DE JARAGUARI – MS, CNPJ 14.110.024/0001-08.** Valor: R$ 1.554,55 **(um mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos ).** Fundamentação legal Lei 8.666/93.

**EDSON RODRIGUES NOGUEIRA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por M.TAVEIRA FERREIRA

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI**

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO DE Nº 094/2022**

Espécie: Nota de Empenho de Ata de Registro nº 094/2022, emitida em 13/05/2022 FAVORECIDO: **COMERCIAL**

**KIMURA E DOMINGOS LTDA -EPP**, inscrita no CNPJ sob o n°.17.182.696/000-17 Processo Administrativo Licitatório de N°. **037/2021**, Licitação de nº **013/2021**, Modalidade Pregão. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERAIS DE CONSUMO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCAIL DE JARAGUARI – MS, CNPJ 14.110.024/0001-08.** Valor: R$ 2.545,10 **(dois mil quinhentos e quarenta e cinco reais e dez centavos ).** Fundamentação legal Lei 8.666/93.

**EDSON RODRIGUES NOGUEIRA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por M. TAVEIRA FERREIRA

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI**

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO DE Nº 093/2022**

Espécie: Nota de Empenho de Ata de Registro nº 093/2022, emitida em 13/05/2022 FAVORECIDO: **COMERCIAL KIMURA E DOMINGOS LTDA -EPP**, inscrita no CNPJ sob o n°.17.182.696/000-17 Processo Administrativo Licitatório de N°. **037/2021**, Licitação de nº **013/2021**, Modalidade Pregão. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERAIS DE CONSUMO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCAIL DE JARAGUARI – MS, CNPJ 14.110.024/0001-08.** Valor: R$ 2.147,73 **(dois mil cento e quarenta e sete reais e setenta e tres centavos ).** Fundamentação legal Lei 8.666/93.

**EDSON RODRIGUES NOGUEIRA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por M. TAVEIRA FERREIRA

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI**

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO DE Nº 098/2022**

Espécie: Nota de Empenho de Ata de Registro nº 098/2022, emitida em 13/05/2022 FAVORECIDO: **I.A CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA** , inscrita no CNPJ sob o n°06.298.377/0001-55 Processo Administrativo Licitatório de N°. **037/2021**, Licitação de nº **013/2021**, Modalidade Pregão. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERAIS DE CONSUMO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARAGUARI – MS, CNPJ 14.110.024/0001-08.** Valor: R$1.398,55 **(um mil trezentos e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos ).** Fundamentação legal Lei 8.666/93.

**EDSON RODRIGUES NOGUEIRA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por M. TAVEIRA FERREIRA

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI**

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO DE Nº 091/2022**

Espécie: Nota de Empenho de Ata de Registro nº 091/2022, emitida em 13/05/2022 FAVORECIDO: **DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI** : inscrita no CNPJ sob o n°.22.416.818/000-22 Processo Administrativo Licitatório de N°. **025/2021**, Licitação de nº **006/2021**, Modalidade Pregão. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERAIS DE CONSUMO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARAGUARI – MS, CNPJ 14.110.024/0001-08.** Valor: R$696,71 **(seiscentos e noventa e seis reais e setenta e um centavos ).** Fundamentação legal Lei 8.666/93.

**EDSON RODRIGUES NOGUEIRA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por M. TAVEIRA FERREIRA

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI**

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO DE Nº 341/2022**

Espécie: Nota de Empenho de Ata de Registro nº 341/2022, emitida em 11/05/2022. FAVORECIDO: **DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR** , inscrita no CNPJ sob o n° 02.520.829/0001-40 Processo Administrativo Licitatório de N°. **005/2021**, Licitação de nº **001/2021**, Modalidade Pregão. Objeto: **MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUARI – MS, CNPJ 12.021.434/0001-57.** Valor: R$21.372,00 **( vinte e um mil trezentos e setenta e dois reais) .** Fundamentação legal Lei 8.666/93.

**EDSON RODRIGUES NOGUEIRA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por M. TAVEIRA FERREIRA

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI**

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO DE Nº 328/2022**

Espécie: Nota de Empenho de Ata de Registro nº 328/2022, emitida em 11/05/2022. FAVORECIDO: **PROMEFARMA REP. COMERCIAL LTDA** , inscrita no CNPJ sob o n° 81.706.251/0001-98 Processo Administrativo Licitatório de N°. **005/2021**, Licitação de nº **001/2021**, Modalidade Pregão. Objeto: **MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUARI – MS, CNPJ 12.021.434/0001-57.** Valor: R$6.558,00 **( seis mil quinhentos e cinqüenta e oito reais ).** Fundamentação legal Lei 8.666/93.

**EDSON RODRIGUES NOGUEIRA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por M. TAVEIRA FERREIRA

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI**

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO DE Nº 340/2022**

Espécie: Nota de Empenho de Ata de Registro nº 340/2022, emitida em 11/05/2022. FAVORECIDO: **DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR** , inscrita no CNPJ sob o n° 02.520.829/0001-40 Processo Administrativo Licitatório de N°. **005/2021**, Licitação de nº **001/2021**, Modalidade Pregão. Objeto: **MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUARI – MS, CNPJ 12.021.434/0001-57.** Valor: R$33.978,00 **( tinta e três mil novecentos e setenta e oito reais) .** Fundamentação legal Lei 8.666/93.

**EDSON RODRIGUES NOGUEIRA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por M. TAVEIRA FERREIRA

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI**

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO DE Nº 339/2022**

Espécie: Nota de Empenho de Ata de Registro nº 339/2022, emitida em 11/05/2022. FAVORECIDO: **DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR** , inscrita no CNPJ sob o n° 02.520.829/0001-40 Processo Administrativo Licitatório de N°. **005/2021**, Licitação de nº **001/2021**, Modalidade Pregão. Objeto: **MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUARI – MS, CNPJ 12.021.434/0001-57.** Valor: R$1.220,00 **( um mil duzentos e vinte reais) .** Fundamentação legal Lei 8.666/93.

**EDSON RODRIGUES NOGUEIRA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por M. TAVEIRA FERREIRA

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI**

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO DE Nº 338/2022**

Espécie: Nota de Empenho de Ata de Registro nº 338/2022, emitida em 11/05/2022. FAVORECIDO: **DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR** , inscrita no CNPJ sob o n° 02.520.829/0001-40 Processo Administrativo Licitatório de N°. **005/2021**, Licitação de nº **001/2021**, Modalidade Pregão. Objeto: **MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUARI – MS, CNPJ 12.021.434/0001-57.** Valor: R$367,50 **( trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos) .** Fundamentação legal Lei 8.666/93.

**EDSON RODRIGUES NOGUEIRA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por M. TAVEIRA FERREIRA

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI**

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO DE Nº 337/2022**

Espécie: Nota de Empenho de Ata de Registro nº 337/2022, emitida em 11/05/2022. FAVORECIDO: **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA** , inscrita no CNPJ sob o n° 67.729.178/0001-49 Processo Administrativo Licitatório de N°. **005/2021**, Licitação de nº **001/2021**, Modalidade Pregão. Objeto: **MATERIAL DE CONSUMO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUARI – MS, CNPJ 12.021.434/0001-57.** Valor: R$2.923,10 **( dois mil novecentos e vinte e três reais e dez centavos) .** Fundamentação legal Lei 8.666/93.

**EDSON RODRIGUES NOGUEIRA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por M. TAVEIRA FERREIRA

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI**

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO DE Nº 336/2022**

Espécie: Nota de Empenho de Ata de Registro nº 336/2022, emitida em 11/05/2022. FAVORECIDO: **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA** , inscrita no CNPJ sob o n° 67.729.178/0001-49 Processo Administrativo Licitatório de N°. **005/2021**, Licitação de nº **001/2021**, Modalidade Pregão. Objeto: **MATERIAL DE CONSUMO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUARI – MS, CNPJ 12.021.434/0001-57.** Valor: R$156,40 **( cento e cinqüenta e seis reais e quarenta centavos) .** Fundamentação legal Lei 8.666/93.

**EDSON RODRIGUES NOGUEIRA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por M. TAVEIRA FERREIRA

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI**

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO DE Nº 335/2022**

Espécie: Nota de Empenho de Ata de Registro nº 335/2022, emitida em 11/05/2022. FAVORECIDO: **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA** , inscrita no CNPJ sob o n° 67.729.178/0001-49 Processo Administrativo Licitatório de N°. **005/2021**, Licitação de nº **001/2021**, Modalidade Pregão. Objeto: **MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUARI – MS, CNPJ 12.021.434/0001-57.** Valor: R$634,00 **( seiscentos e trinta e quatro reais) .** Fundamentação legal Lei 8.666/93.

**EDSON RODRIGUES NOGUEIRA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por M. TAVEIRA FERREIRA

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI**

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO DE Nº 334/2022**

Espécie: Nota de Empenho de Ata de Registro nº 334/2022, emitida em 11/05/2022. FAVORECIDO: **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA** , inscrita no CNPJ sob o n° 67.729.178/0001-49 Processo Administrativo Licitatório de N°. **005/2021**, Licitação de nº **001/2021**, Modalidade Pregão. Objeto: **MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUARI – MS, CNPJ 12.021.434/0001-57.** Valor: R$31.711,00 **( trinta e um mil setecentos e onze reais) .** Fundamentação legal Lei 8.666/93.

**EDSON RODRIGUES NOGUEIRA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por M. TAVEIRA FERREIRA

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI**

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO DE Nº 333/2022**

Espécie: Nota de Empenho de Ata de Registro nº 333/2022, emitida em 11/05/2022. FAVORECIDO: **DIMENSÃO COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOS** , inscrita no CNPJ sob o n° 03.924.435/0001-10 Processo Administrativo Licitatório de N°. **005/2021**, Licitação de nº **001/2021**, Modalidade Pregão. Objeto: **MATERIAL DE CONSUMO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUARI – MS, CNPJ 12.021.434/0001-57.** Valor: R$319,80 **( trezentos e dezenove reais e oitenta centavos) .** Fundamentação legal Lei 8.666/93.

**EDSON RODRIGUES NOGUEIRA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por M. TAVEIRA FERREIRA

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI**

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO DE Nº 332/2022**

Espécie: Nota de Empenho de Ata de Registro nº 332/2022, emitida em 11/05/2022. FAVORECIDO: **DIMENSÃO COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOS** , inscrita no CNPJ sob o n° 03.924.435/0001-10 Processo Administrativo Licitatório de N°. **005/2021**, Licitação de nº **001/2021**, Modalidade Pregão. Objeto: **MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUARI – MS, CNPJ 12.021.434/0001-57.** Valor: R$2.833,92 **( dois mil oitocentos e trinta e três reais e noventa e dois centavos) .** Fundamentação legal Lei 8.666/93.

**EDSON RODRIGUES NOGUEIRA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por M. TAVEIRA FERREIRA

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI**

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO DE Nº 331/2022**

Espécie: Nota de Empenho de Ata de Registro nº 331/2022, emitida em 11/05/2022. FAVORECIDO: **PROMEFARMA**

**REP. COMERCIAL LTDA** , inscrita no CNPJ sob o n° 81.706.251/0001-98 Processo Administrativo Licitatório de N°. **005/2021**, Licitação de nº **001/2021**, Modalidade Pregão. Objeto: **MATERIAL DE CONSUMO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUARI – MS, CNPJ 12.021.434/0001-57.** Valor: R$355,00 **( trezentos e cinqüenta e cinco reais ).** Fundamentação legal Lei 8.666/93.

**EDSON RODRIGUES NOGUEIRA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por M. TAVEIRA FERREIRA

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI**

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO DE Nº 330/2022**

Espécie: Nota de Empenho de Ata de Registro nº 330/2022, emitida em 11/05/2022. FAVORECIDO: **PROMEFARMA REP. COMERCIAL LTDA** , inscrita no CNPJ sob o n° 81.706.251/0001-98 Processo Administrativo Licitatório de N°. **005/2021**, Licitação de nº **001/2021**, Modalidade Pregão. Objeto: **MATERIAL DE CONSUMO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUARI – MS, CNPJ 12.021.434/0001-57.** Valor: R$716,20 **( setecentos e dezesseis reais e vinte centavos ).** Fundamentação legal Lei 8.666/93.

**EDSON RODRIGUES NOGUEIRA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por M. TAVEIRA FERREIRA

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI**

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO DE Nº 329/2022**

Espécie: Nota de Empenho de Ata de Registro nº 329/2022, emitida em 11/05/2022. FAVORECIDO: **PROMEFARMA REP. COMERCIAL LTDA** , inscrita no CNPJ sob o n° 81.706.251/0001-98 Processo Administrativo Licitatório de N°. **005/2021**, Licitação de nº **001/2021**, Modalidade Pregão. Objeto: **MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUARI – MS, CNPJ 12.021.434/0001-57.** Valor: R$300,00 **( trezentos reais ).** Fundamentação legal Lei 8.666/93.

**EDSON RODRIGUES NOGUEIRA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por M. TAVEIRA FERREIRA

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI**

**Portaria nº 100 - Pagamento de Férias ao Servidor Salvador Ramos**

**PORTARIA Nº 100, DE 17 DE MAIO DE 2022.**

*"CONCEDE PAGAMENTO DE ABONO PECUNIÁRIO E O GOZO DE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SALVADOR RAMOS DA GAMA, OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO, SÍMBOLO CMAS-02.1, DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DESTA CÂMARA".*

**O VEREADOR CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Jaraguari-MS, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **Conceder** 20 (vinte) dias de férias regulamentares e o pagamento de 10 (dez) dias de abono pecuniário ao Servidor Público Municipal, Senhor **SALVADOR RAMOS DA GAMA,** portador da Cédula de Identidade RG n.º 260024, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul e inscrita no C.P.F/M.F sob o n.º 446.016.031-53, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Assessor Administrativo, Símbolo CMAS 02.1,** da Estrutura Administrativa desta Câmara Municipal, sendo o abono pecuniário a contar do dia 17 de maio de 2022, até o dia 26 de maio de 2022 e o gozo das férias em data a ser programado junto à Secretaria Geral da Câmara.

**Art. 2º -** O período aquisitivo das férias concedidas no artigo anterior é de 03 de fevereiro de 2020 a 03 de fevereiro de 2021.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação e seus efeitos valem a partir de 17 de maio de 2022.

**Art. 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI-MS, aos 17 de maio de 2022.**

VERº CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA - PSD

**Presidente**

Matéria enviada por AGENOR BARBOSA DE OLIVEIRA

---

**PORTARIA Nº. 467, DE 17 DE MAIO DE 2022 . DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PARA ATUAR EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**PORTARIA Nº. 467, DE 17 DE MAIO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PARA ATUAR EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**EDSON RODRIGUES NOGUEIRA** , Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal, e.

Considerando a necessidade de apuração detalhada de fatos noticiados pela Secretaria Municipal de Saúde, sobre a inadequada conduta de servidor público municipal no exercício de suas funções.

Considerando que a apuração de responsabilidade funcional e indispensável à imposição de penalidade disciplinar, regendo-se assim por formalidades legais que assegurem o contraditório e a ampla defesa.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º -** Nomear sem prejuízo do exercício de suas funções, as servidoras: SÔNIA SUELI SERAFIM DE SOUZA REINA MARTINS, que presidirá a Comissão, DANIELE RAMIRES SANDIM e GÉSICA MARQUES DORNELLES MACHADO, par a compor a Comissão Processante, nos termos do artigo 232, da Lei Municipal nº 585/2003, para apuração dos fatos considerados como inadequados pela Secretaria Municipal de Saúde; como expresso no Ofício nº 078/2022/SMS; de cuja informação foi determinada a abertura de Processo Administrativo de Sindicância, visando à apuração de conduta considerada nociva ao serviço público e inadequado para o servidor público municipal.

**Artigo 2° -** Determinar, nos termos da legislação municipal em vigor, o regular tramite do Processo Administrativo de Sindicância, no cumprimento do artigo 221 e seguintes da Lei Municipal nº 585/2003.

**Art. 3° -** Os trabalhos serão realizados no prazo de trinta (30) dias, na sede da Comissão Processante, na Prefeitura Municipal Jaraguari.

**Art. 4° -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Jaraguari – MS, 17 de maio de 2022.

**EDSON RODRIGUES NOGUEIRA**
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE,**
**PUBLIQUE-SE,**
**CUMPRA-SE**

Matéria enviada por L.Tonet

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**MUNICÍPIO DE JARDIM**

**DECRETO N.º 088/2022** Jardim-MS, 15 de maio de 2022.

**"DECLARA LUTO OFICIAL EM JARDIM PELO FALECIMENTO DE PEDRO HENRIQUE EVANGELISTA BAHIA FILHO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E CULTURA, DELAINE EVANGELISTA BAHIA " .**

**CLEDIANE ARECO MATZENBACHER** , Prefeita Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o falecimento do jovem Pedro Henrique Evangelista Bahia, filho da Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Cultura, ocorrido na madrugada do dia 15 de maio de 2022 de forma trágica;

**CONSIDERANDO** que o jovem é filho da Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Cultura que presta serviço à população jardinense;

**CONSIDERANDO** o consternamento da comunidade jardinense e de seus familiares, o sentimento de respeito, solidariedade e dor que emerge pela perda de um jovem de uma forma tão trágica;

**CONSIDERANDO** que o jovem era pessoa muito conhecida no Município de Jardim e de grande relacionamento na sociedade jardinense.

**DECRETA** :

**Art. 1º** - Fica declarado Ponto facultativo, exclusivamente, no Paço Municipal da Prefeitura de Jardim e na Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Cultura, no dia 16 de maio de 2022, pelo falecimento do jovem Pedro Henrique Evangelista Bahia, filho da Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Cultura, Delaine Evangelista Bahia.

**Art. 2º** - A medida não se aplica aos demais serviços realizados em outras secretarias. Esses serviços serão realizados normalmente.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

**Dra. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

---

MUNICÍPIO DE JARDIM

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N ° 042/2022**

**DO OBJETO:** O presente termo tem por objetivo e finalidade a constituição do Sistema de **Registro de preços para futura e eventual locação de bens estruturais e serviços de sonorização, compreendendo o fornecimento de equipamentos e suas operacionalizações para eventos que serão realizados ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Jardim/MS** especificados no **Anexo II**, em conformidade com as propostas vencedoras da licitação, firmando compromisso de fornecimento dos produtos aos órgãos e entidades usuários do sistema, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Presencial n. **17/2022**, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro :

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| *Empresa: FUTURA ENTRETENIMENTO E EVENTOS LTDA - E* | | | | | | *795.154,9500* |
| | | | | | | |
| 1 | Serviço de sonorização pequeno porte sem equipamentos de palco (público até 1000 pessoas). Serviço de sonorização de pequeno porte sem equipamentos de palco: 04 caixas para subgraves (8 falantes, 18 polegadas com 8010 w RMS cada), 04 caixas vias médio grave e médio agudo (1000 w RMS cada), amplificadores compatível com o sistema: 1 microfone sem fio para voz com freqüência de trabalho selecionável e faixa de operação em UHF, 4 microfones para uso diversos com pedestais, 01 mixing console com no mínimo 24 canais, 02 monitores ativo com 300w RMS cada, cabos e conexões para ligar todo sistema, 01 operador técnico. | DIÁRIA | 10 | RCF | 1.747,0000 | 17.470,0000 |
| | | | | | | |
| 2 | Serviço de sonorização pequeno porte com equipamentos de palco (público até 1000 pessoas). Sonorização de pequeno porte contendo: 04 caixas para subgraves (8 falantes, 18 polegadas com 8010 w RMS cada), 04 caixas vias médio grave e médio agudo (1000 w RMS cada), amplificadores compatível com o sistema de PA e monitor, 1 divisor de freqüência com no mínimo 04 vias, 01 multicabo com no mínimo 24 vias (50mts), 01 mix console com no mínimo 24 canais mínimo de 8 subgrupos, 08 vias auxiliares, 01 microfone sem fio para voz com freqüência de trabalho selecionável e faixa de operação em UHF, 4 microfones para uso diversos com pedestais, 01 bateria completa com 1 bumbo, 2 Tons, 01 surdo, 01 caixa, 02 estantes para pratos, 01 estante para caixa, 01 máquina para chimbal, 01 pedal para bombo, 01 banco com kit de microfones específicos, 01 amplificador e caixa paraq teclado, 02 bdirect Box para instrumentos, 06 monitores tipo spot passivo/ativo com 300w RMS cada, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 01 operador técnico e 01 auxiliar técnico. | DIÁRIA | 10 | RCF | 4.199,0000 | 41.990,0000 |
| | | | | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | Serviço de sonorização médio porte com equipamentos de palco (público até 5000 pessoas), contendo: 08 caixas para subgraves (16 falantes, 18 polegadas com 8010 w RMS cada), 08 caixas vias médio grave e médio agudo (1000 w RMS cada), amplificadores compatível com o sistema de PA e monitor, 1 divisor de freqüência com no mínimo 04 vias, 01 multicabo com no mínimo 36 vias (60mts), 02 mix console com no mínimo 40 canais mínimo de 8 subgrupos, 08 vias auxiliares máster LR, 10 monitores tipo spot passivo/ativo com 300w RMS cada, amplificadores compatível com o sistema de monitores, 01 sistema de side fill contendo 02 caixas para subgraves (04 autofalantes, 18 polegadas com 800w RMS cada), 02 caixas via médio grave e médio agudo (1000w RMS cada), amplificadores compatível com o sistema de monitor, 01 divisor de freqüência com no mínimo 04 vias, 01 bateria completa com 1 bumbo, 2 Tons, 01 surdo, 01 caixa, 02 estantes para pratos, 01 estante para caixa, 01 máquina para chimbal, 01 pedal para bombo, 01 banco com kit de microfones específicos, 01 amplificador para baixo com 800 w RMS, 01 caixa com 04 auto falantes de 10 polegadas e 01 caixa com 01 auto-falante de 15 polegadas, 01 amplificador para guitarra com 900w RMS, 01 caixa com dois auto-falantes com 12 polegadas, 01 amplificador para teclado, 06 direct Box para instrumentos, 01 microfone sem fio para voz, com freqüência de trabalho selecionável e faixa de operação UHF, 06 microfones para vocal com pedestais, 06 microfones para uso de diversos com pedestais, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 02 operadores técnicos e 01 auxiliar técnico. | DIÁRIA | 5 | RCF | 5.939,9900 | 29.699,9500 |
| 4 | Serviço de sonorização de grande porte com equipamentos de palco (público acima de 5000 pessoas), contendo: 01 mixing console digital com no mínimo 08 subgrupos, 12 vias auxiliares máster LR, 24 microfones com respectivos pedestais, 02 microfones sem fio para voz, com freqüência de trabalho selecionável e faixa de operação em UHF, 08 Direct Box para instrumentos, 01 multicabo com 60 m de frente, 16 caixas para subgraves com 02 falantes de 800w RMS cada, 16 caixas com no mínimo 03 vias médio grave e médio agudo (1000w RMS cada), 01 CD amplificadores de potência compatível com o sistema PA. Toda distribuição de sinal deverá ser feita com cabos balanceados e isolados eletricamente da central de controle, 01 mixing console digital com mínimo 48 canais, (mínimo) 08 subgrupos, 12 vias auxiliares. Sidefelds composto por: 04 caixas para subgraves com 02 falantes de 800 w RMS cada, 04 caixas com 03 vias médio grave e médio agudo (1000 w RMS cada), amplificadores de potência compatível com o sistema de monitor, 01 divisor de freqüência com mínimo 04 vias, 10 monitores tipo spot-way (passivo/ativo) com 300 w RMS cada, side drums com amplificação compostos por: 01 caixa para subgraves com 02 falantes de 800 w RMS. Palco: 01 bateria completa com 1 bumbo, 2 Tons, 01 surdo, 01 caixa, 02 estantes para pratos, 01 estante para caixa, 01 máquina para chimbal, 01 pedal para bombo, 01 banco com kit de microfones específicos, 02 amplificadores para guitarra com 900 W RMS, 01 amplificador para baixo com 800 w RMS, 01 caixa com 02 auto falantes de 12 polegadas e 01 caixa com 04 auto-falantes de 10 polegadas, 01 caixa com dois auto-falantes com 12 polegadas, e uma caixa com 01 auto-falante de 15 polegadas. E uma caixa com 01 amplificador para teclado, 06 direct Box para instrumentos, 01 microfone sem fio para voz, com freqüência de trabalho selecionável e faixa de operação UHF, 06 microfones para vocal com pedestais, 06 microfones para uso de diversos com pedestais, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 02 operadores técnicos e 01 auxiliar técnico. | DIÁRIA | 3 | RCF | 15.000,0000 | 45.000,0000 |
| 5 | Serviço de sonorização de grande porte com equipamentos de palco (público acima de 5000 pessoas), contendo: 01 mixing console digital com no mínimo 08 subgrupos, 12 vias auxiliares máster LR, 24 microfones com respectivos pedestais, 02 microfones sem fio para voz, com freqüência de trabalho selecionável e faixa de operação em UHF, 08 Direct Box para instrumentos, 01 multicabo com 60 m de frente, 16 caixas para subgraves com 02 falantes de 800w RMS cada, 16 caixas com no mínimo 03 vias médio grave e médio agudo (1000w RMS cada), 01 CD amplificadores de potência compatível com o sistema PA. Toda distribuição de sinal deverá ser feita com cabos balanceados e isolados eletricamente da central de controle, 01 mixing console digital com mínimo 48 canais, (mínimo) 08 subgrupos, 12 vias auxiliares. Sidefelds composto por: 04 caixas para subgraves com 02 falantes de 800 w RMS cada, 04 caixas com 03 vias médio grave e médio agudo (1000 w RMS cada), amplificadores de potência compatível com o sistema de monitor, 01 divisor de freqüência com mínimo 04 vias, 10 monitores tipo spot-way (passivo/ativo) com 300 w RMS cada, side drums com amplificação compostos por: 01 caixa para subgraves com 02 falantes de 800 w RMS. Palco: 01 bateria completa com 1 bumbo, 2 Tons, 01 surdo, 01 caixa, 02 estantes para pratos, 01 estante para caixa, 01 máquina para chimbal, 01 pedal para bombo, 01 banco com kit de microfones específicos, 02 amplificadores para guitarra com 900 W RMS, 01 amplificador para baixo com 800 w RMS, 01 caixa com 02 auto falantes de 12 polegadas e 01 caixa com 04 auto-falantes de 10 polegadas, 01 caixa com dois auto-falantes com 12 polegadas, e uma caixa com 01 auto-falante de 15 polegadas. E uma caixa com 01 amplificador para teclado, 06 direct Box para instrumentos, 01 microfone sem fio para voz, com freqüência de trabalho selecionável e faixa de operação UHF, 06 microfones para vocal com pedestais, 06 microfones para uso de diversos com pedestais, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 02 operadores técnicos e 01 auxiliar técnico. | DIÁRIA | 2 | RCF | 15.000,0000 | 30.000,0000 |
| 6 | Serviço de locação de palco 8,80 x 6,60 metros, com montagem e desmontagem, palco nas dimensões de 8,80 de frente x 6,60 metros de profundidade, com cobertura de alumínio forma de duas águas, piso do palco de estrutura metálica com compensado de 20 mm na cor preta, altura do solo no mínimo 1,20m e no máximo até 2.00m. Área de serviço para mesas de P.A, medindo no mínimo 4 x 4 tipo tenda. Guarda corpo nas laterais e fundos. O palco deve ter sombrite lateral e cortina drapeada para palco. | DIÁRIA | 10 | TRUSTY | 5.060,0000 | 50.600,0000 |
| 7 | Serviço de locação de grade de contenção, com montagem e desmontagem para isolamento de área, em modelo intertratáveis em estrutura de tubos metal, na altura mínima de 1,20 metros, acabamento superior sem ponteira. | MTS | 2000 | | 22,0000 | 44.000,0000 |
| 8 | Serviço de locação de tenda aberta ou fechada, descrição: locação com montagem e desmontagem de tenda aberta, nas dimensões mínimas de 04 metros de frente x 04 metros de profundidade, com 02 metros de altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, cobertura tipo pirâmide, estrutura em tubo de ferro para uso público em geral. | DIÁRIA | 20 | | 503,0000 | 10.060,0000 |
| 9 | Serviço de locação de tenda aberta ou fechada, com montagem e desmontagem de tenda aberta, nas dimensões mínimas de 05 metros de frente x 05 metros de profundidade, com 02 metros de altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo de ferro para uso público em geral. | DIÁRIA | 20 | | 636,0000 | 12.720,0000 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 10 | Serviço de locação de tenda aberta ou fechada, com montagem e desmontagem de tenda aberta, nas dimensões mínimas de 10 metros de frente x 10 metros de profundidade, com 02 metros de altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo de ferro para uso público em geral. | DIÁRIA | 20 | | 1.328,0000 | 26.560,0000 |
| 11 | Serviço de locação de palco medindo no mínimo 14 x 09 metros, com montagem e desmontagem, palco nas dimensões de 14 metros de frente x 09 metros de profundidade, com cobertura de alumínio forma de duas águas, piso do palco de estrutura metálica com compensado de 20 mm na cor preta, altura do solo no mínimo 1,60m . Área de serviço para mesas de P.A, medindo no mínimo 5x5 metros tipo tenda. Guarda corpo nas laterais e fundos. O palco deverá conter sobrite lateral e cortina drapeada para palco. | DIÁRIA | 10 | TRUSTY | 7.915,0000 | 79.150,0000 |
| 12 | Serviço de iluminação de pequeno porte para palco contendo: 24 conhões de led 03 wats, 01 mesa DMX, operador, cabos e conexões, 01 maquina de fumaça e 01 operador tecnico. | DIÁRIA | 5 | P R O LIGHT | 3.000,0000 | 15.000,0000 |
| 13 | Serviço de iluminação de grande porte de palco contendo: 01 mesa controladora DMX, 12 muving bean 200, 04 mini brute, 02 canhões seguidores, 02 maquinas de fumaça, sistema montado de box truss, 06 refletores elipsoidal 1000 wats, 01 operador tecnico e 01 auxilair tecnico. | DIÁRIA | 11 | P R O LIGHT | 7.600,0000 | 83.600,0000 |
| 14 | Serviço de iluminação de grande porte de palco contendo: 01 mesa controladora DMX, 12 muving bean 200, 04 mini brute, 02 canhões seguidores, 02 maquinas de fumaça, sistema montado de box truss, 06 refletores elipsoidal 1000 wats, 01 operador tecnico e 01 auxilair tecnico. | DIÁRIA | 4 | P R O LIGHT | 7.600,0000 | 30.400,0000 |
| 15 | Locação de banheiro quimico individual, portatil, com montagem, manutenção diaria e desmontagem.Dimensões minimas de 1,00m de frentex 1,10m de fundo x2,10 de altura. | UN | 200 | | 220,0000 | 44.000,0000 |
| 16 | Locação de banheiro quimico para deficientes, individual, portatil, para uso de cadeira de rodas,com montagem, manutenção diaria e desmontagem.Dimensões padrões que permitam a movimentação de cadeiras de rodas. | UN | 20 | | 396,0000 | 7.920,0000 |
| 17 | Serviço de locação de tenda aberta ou fechada, com montagem e desmontagem de tenda, nas dimensões mínimas de 03 metros de frente x 03 metros de profundidade, com 02 metros de altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, cobertura tipo pirâmide, estrutura em tudo de ferro para uso público em geral. | DIÁRIA | 180 | | 206,0000 | 37.080,0000 |
| 19 | Locação de Camarim em formato de estande, com estrutura de alumínio, contendo porta padronizada de acesso ao banheiro, na cor branca, com serviço de elétrica, iluminação e tomadas, climatizado com ar condicionado, incluso o serviço de montagem e desmontagem. Contendo: Espelho, Movéis (sofá, tapete, mesas e cadeiras, tampão para mesa, lixeira, araras de roupas), vasos com plantas decorativas e decoração do ambiente | UN | 5 | | 3.469,0000 | 17.345,0000 |
| 20 | Locação de Sky Walker( feixes de luz direcionados para o céu ).Refletor de grande potência para uso externo. Projeta fachos de luz com alcance de até 20 km de distância com movimentos giratórios e regulagens de inclinação. Com revestimento de vidro e um refletor de alta potência, e lâmpada xenon de alto brilho | UN | 10 | P R O LIGHT | 936,0000 | 9.360,0000 |
| 25 | Serviço de iluminação de médio porte para palco, contendo: 48 canhões led 3 wts, 01 mesa dmx pilot, cabos e conexões, 01 máqina de fumaça, sistema montado de box truss, 01 operador técnico e 01 auxiliar técnico. | DIÁRIA | 5 | P R O LIGHT | 4.600,0000 | 23.000,0000 |
| 26 | Locação de estrutura para fechamento de Área Tipo Tapume: Painel para fechamento em chapa galvanizada medindo 2x2 metros, com fixação em cantoneira de 20x20 cm. | DIÁRIA | 100 | | 50,0000 | 5.000,0000 |
| 27 | Serviço de Locação de Palco medidno 21 x 14 metros, incluso montagem e desmontagem, nas dimensões de 21,00 de frente x 14,00 metros de profundidade, com cobertura de alumínio forma de duas águas, piso do palco de estrutura metálica com compensado de 20 mm na cor preta, altura do solo no mínimo 1,60m. Área de serviço para mesas de P.A, medindo no mínimo 5x5 metros tipo tenda. Guarda corpo nas laterais e fundos. O palco deve ter sombrite lateral, cortina drapeada e saia para frente do palco, e cortina anti chamas no fundo do palco e rampa de acesso próximo a escada. | DIÁRIA | 5 | TRUSTY | 12.100,0000 | 60.500,0000 |
| 28 | Serviço de Locação de Palco medidno 21 x 14 metros, incluso montagem e desmontagem, nas dimensões de 21,00 de frente x 14,00 metros de profundidade, com cobertura de alumínio forma de duas águas, piso do palco de estrutura metálica com compensado de 20 mm na cor preta, altura do solo no mínimo 1,60m. Área de serviço para mesas de P.A, medindo no mínimo 5x5 metros tipo tenda. Guarda corpo nas laterais e fundos. O palco deve ter sombrite lateral, cortina drapeada e saia para frente do palco, e cortina anti chamas no fundo do palco e rampa de acesso próximo a escada. | DIÁRIA | 2 | TRUSTY | 12.100,0000 | 24.200,0000 |
| 29 | Locação de camarote com capacidade para 120 pessoas, incluso montagem e desmontagem de estrutura metálica medindo 6,60 m x 13,20 m com no mínimo 1,5 metros do nível do chão, com cobertura em lonas antichama, com piso de madeira, escadas, rampa de acesso e guarda corpo. | DIÁRIA | 10 | | 5.050,0000 | 50.500,0000 |

**DO VALOR TOTAL:** O valor total da referida Ata de Registro de Preços é de **R$ 795.154,95, (setecentos e noventa e cinco mil cento e cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).**

**DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da publicação da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

**DATA DE ASSINATURA :** 12/05/2022

**ASSINA: Delaine Evangelista Bahia** -Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Cultura

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

MUNICÍPIO DE JARDIM

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N ° 038/2022**

**DO OBJETO:** O presente termo tem por objetivo e finalidade a constituição do Sistema de **Registro de preços para futura e eventual aquisição de camisetas de uniformes para distribuição aos alunos da Rede Municipal de Ensino do município de Jardim/MS, no ano letivo de 2022,** especificados no **Anexo II**, em conformidade com as propostas vencedoras da licitação, firmando compromisso de fornecimento dos produtos aos órgãos e entidades usuários do sistema, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Presencial n. **014/2022**, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| *Empresa: D & B COM.ATAC. DE CONFECÇÕES LTDA EPP* | | | | | | *68.992,8000* |
| Lote | 1 - Processo 38/2022 - Classificação Global. | | | | | 68.992,8000 |
| 1 | CAMISETA MALHA FRIA, CONFECCIONADA EM 67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE TAMANHO 04, EM COR A SER DEFINIDA | UN | 550 | G&L | 12,9200 | 7.106,0000 |
| 2 | CAMISETA MALHA FRIA, CONFECCIONADA EM 67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE TAMANHO 12, EM COR A SER DEFINIDA | UN | 750 | G&L | 12,9200 | 9.690,0000 |
| 3 | CAMISETA MALHA FRIA, CONFECCIONADA EM 67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE TAMANHO 08, EM COR A SER DEFINIDA | UN | 1150 | G&L | 12,9200 | 14.858,0000 |
| 4 | CAMISETA MALHA FRIA, CONFECCIONADA EM 67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE TAMANHO 14, EM COR A SER DEFINIDA | UN | 560 | G&L | 12,9200 | 7.235,2000 |
| 5 | CAMISETA MALHA FRIA, CONFECCIONADA EM 67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE TAMANHO 10, EM COR A SER DEFINIDA | UN | 860 | G&L | 12,9200 | 11.111,2000 |
| 6 | CAMISETA MALHA FRIA, CONFECCIONADA EM 67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE TAMANHO P ADULTO | UN | 140 | G&L | 12,9200 | 1.808,8000 |
| 7 | CAMISETA MALHA FRIA, CONFECCIONADA EM 67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE TAMANHO M ADULTO | UN | 160 | G&L | 12,9200 | 2.067,2000 |
| 8 | CAMISETA MALHA FRIA, CONFECCIONADA EM 67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE TAMANHO G ADULTO | UN | 50 | G&L | 12,9200 | 646,0000 |
| 9 | CAMISETA MALHA FRIA, CONFECCIONADA EM 67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE TAMANHO GG ADULTO, EM COR A SER DEFINIDA | UN | 30 | G&L | 12,9200 | 387,6000 |
| 10 | CAMISETA MALHA FRIA, CONFECCIONADA EM 67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE TAMANHO 16, EM COR A SER DEFINIDA | UN | 460 | G&L | 12,9200 | 5.943,2000 |
| 11 | CAMISETA MALHA FRIA, CONFECCIONADA EM 67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE TAMANHO 02, EM COR A SER DEFINIDA. | UN | 150 | G&L | 12,9200 | 1.938,0000 |
| 12 | CAMISETA MALHA FRIA, CONFECCIONADA EM 67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE TAMANHO 06, EM COR A SER DEFINIDA | UN | 480 | G&L | 12,9200 | 6.201,6000 |

**DO VALOR TOTAL:** O valor total da referida Ata de Registro de Preços é de **R$ 68.992,80 (sessenta e oito mil novecentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).**

**DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 **(doze) meses** a contar da data da publicação da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

**DATA DE ASSINATURA :** 12/05/2022

**ASSINA: Juçara Aparecida de Oliveira -** Secretária Municipal de Educação

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

---

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**MUNICÍPIO DE JARDIM**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO Nº. 011/2022**

**PARTES:** O Município de Jardim-MS, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.162.047/0001-40, e a Associação dos Universitários de Jardim que Estudam em Dourados e Fátima do Sul – **UNIJAR**, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.610.615/0001-53.

**OBJETO:** Constitui o objeto do presente Termo de Contribuição o repasse de recursos financeiros, destinado à aquisição de combustível "óleo diesel", para a manutenção das atividades desenvolvidas pela Associação dos Universitários de Jardim que Estudam em Dourados e Fátima do Sul – **UNIJAR** com o transporte de acadêmicos para Dourados-MS, de acordo com o plano de trabalho.

**AMPARO LEGAL:** Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

**VALOR:** O valor atribuído ao presente Termo de Contribuição é de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste Termo de Contribuição correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

06.01.12361.004/2.005 – **Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação SEMED**

33.50.41.00 – **Contribuição**

**VIGÊNCIA: 8 Meses a Contar da Data da Assinatura.**

**DATA DA ASSINATURA:** 09/05/2022

**Assinam:**

**Clediane Areco Matzenbacher** – Prefeita Municipal – Concedente

**Juçara Aparecida de Oliveira** – Secretária Municipal de Educação – Concedente

**Francilene Lima Arce** - Presidente da Associação dos Universitários de Jardim/MS – UNIJAR – Convenente.

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

---

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**MUNICÍPIO DE JARDIM**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 221/2022**

Jardim-MS, 17 de maio de 2022.

**"Altera dispositivos da Lei complementar n. 070/2009 de 22 de dezembro de 2.009, altera quantitativos de vagas dos cargos efetivos, e dá outras providencias".**

A **Prefeita Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul** , no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Complementar.

**Art. 1º -** Fica alterado o quantitativo de vagas dos cargos de Professor e Professor Coordenador conforme anexo único desta Lei Complementar que passarão a vigorar a partir da promulgação desta Lei Complementar.

**Art. 2º -** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder no Orçamento para o exercício de 2.022 os ajustes que se fizerem necessários a consecução desta Lei respeitados as normas legais.

**Art. 3º** - Esta Lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**Dra. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**

Prefeita Municipal

**ANEXO ÚNICO**

**(ANEXO I TABELA ÚNICA – CATEGORIA FUNCIONAIS**

**Lei Complementar 070/2009)**

**Tabela única**

| CARGO | CATEGORIA FUNCIONAL | QUALIFICAÇÃO | VAGAS | C. HORÁRIA |
|---|---|---|---|---|
| **PROFESSOR** | Educação Infantil; Ensino Fundamental; Educação Especial; Educação jovens e Adultos. | Ensino Superior em curso de Licenciatura de Graduação Plena, com habilitação específica em área própria ou formação superior em área correspondente, e complementação nos termos da legislação vigente, para docência em áreas especificas. | **350** | 20h |
| **PROFESSOR COORDENADOR** | Planejamento Educacional; Supervisão Escolar; Orientação Educacional; Administração Escolar; Inspeção Escolar. | Graduação plena em pedagogia ou nível superior na área educacional com especialização em Planejamento Educacional, Supervisão Escolar, Orientação Educacional, Administração Escolar ou Inspeção Escolar. | **20** | 30h |

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

---

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**MUNICÍPIO DE JARDIM**

**LEI COMPLEMENTAR N. 222/2022**

Jardim-MS, 17 de maio de 2022.

**"Altera dispositivos da Lei complementar n. 051/2006 de 09 de outubro de 2.006, consolida quantitativos de vagas dos cargos efetivos, cria cargos que menciona e dá outras providências".**

A **Prefeita Municipal de Jardim**, Estado de Mato Grosso do Sul , no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Complementar.

**Art. 1 º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar no quadro efetivo da Prefeitura Municipal no Grupo Ocupacional - **TNS** os cargos efetivos de: Advogado de Área, Terapeuta Ocupacional , Educador Social , Orientador Social , Educador Físico , Médico Obstetra , Médico Infectologista, Médico Pediatra, Biomédico e Farmacêutico.

**§ 1 º -** O Símbolo, os quantitativos de vagas, o vencimento, a qualificação e a carga horária dos cargos criados no caput do Artigo, serão os constantes na tabela 1 do anexo I desta Lei Complementar.

**§ 2 º -** A descrição das atividades dos cargos criados no caput do Artigo serão as constantes no anexo III desta Lei Complementar.

**Art. 2 º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar no quadro efetivo da Prefeitura Municipal no Grupo Ocupacional - **ADM** os cargos efetivos de: Técnico em Informática, Visitador Domiciliar e Entrevistador Social.

**§ 1 º -** O Símbolo, os quantitativos de vagas, o vencimento, a qualificação e a carga horária dos cargos criados no caput

do Artigo, serão os constantes na tabela 2 do anexo I desta Lei Complementar.

**§ 2 º -** A descrição das atividades dos cargos criados no caput do Artigo serão as constantes no anexo III desta Lei Complementar.

**Art. 3 º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar no quadro efetivo da Prefeitura Municipal no Grupo Ocupacional - **SNF** os cargos efetivos de: Auditor Fiscal e Fiscal de Vigilância Sanitária.

**§ 1 º -** O Símbolo, os quantitativos de vagas, o vencimento, a qualificação e a carga horária do cargo criado no caput do Artigo, será o constante na tabela 2 do anexo I desta Lei Complementar.

**§ 2 º -** A descrição das atividades do cargo criado no caput do Artigo será a constante no anexo III desta Lei Complementar.

**Art. 4 º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar no quadro efetivo da Prefeitura Municipal no Grupo Ocupacional - **SAX** os cargos efetivos de: Monitor Escolar , Gari , Motorista de Transporte Escolar , Oficial de Manutenção.

**§ 1 º -** O Símbolo, os quantitativos de vagas, o vencimento, a qualificação e a carga horária dos cargos criados no caput do Artigo, serão os constantes na tabela 2 do anexo I desta Lei Complementar.

**§ 2 º -** A descrição das atividades dos cargos criados no caput do Artigo serão as constantes no anexo III desta Lei Complementar.

**Art. 5º** - Ficam alteradas as qualificações e carga horária dos cargos mencionados nas tabelas 1, 2, 3, e 4 do anexo I desta Lei complementar que passarão a vigorar a partir da promulgação desta Lei Complementar.

**Art. 6º -** Ficam Consolidados nas tabelas 1, 2, 3, e 4 do anexo I desta lei complementar os quantitativos de vagas criados pelas Leis Complementares nº, 051/2006 de 09 de outubro de 2006, nº, 055/2006 de 04 de dezembro de 2006, nº, 063/2008 de 25 de fevereiro de 2008, nº, 064/2008 de 26 de março de 2008, nº, 068/2009 de 31 de março de 2009, nº, 080/2010 de 17 de dezembro de 2010, nº, 197/2019 de 25 de julho de 2019, que passarão a vigorar a partir da promulgação desta Lei Complementar.

**Art. 7º** Os cargos mencionados na tabela única do anexo II desta Lei Complementar entrarão em extinção permanecendo todos os direitos adquiridos e os que vierem a adquirir aos seus ocupantes até a sua vacância.

**Parágrafo único -** os cargos que na publicação desta Lei Complementar, já estiverem em vacância, serão considerados automaticamente extintos.

**Art. 8º -** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder no Orçamento para o exercício de 2.022 os ajustes que se fizerem necessários a consecução desta Lei respeitados as normas legais.

**Art. 9º** - Os efeitos financeiros desta Lei entrarão em vigor a partir de sua promulgação.

**Art. 10** - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**Dra. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**

Prefeita Municipal

**ANEXO - I**

**(TABELA 4 – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

**GRUPO OCUPACIONAL VII – SERVIÇO TECNICO DE NÍVEL SUPERIOR – TNS – LC - 051/2006 )**

**Tabela – 1**

| SÍMBOLO | NOMENCLATURA DOS CARGOS | PADRÃO | Nº DE VAGAS | QUALIFICAÇÃO | C.HORÁRIA SEMANAL |
|---|---|---|---|---|---|
| TNS | ADVOGADO DE ÁREA | VIII | 03 | Graduação em Direito e Registro na Ordem "**OAB**" | 40 h |
| | ARQUITETO | VIII | 01 | Graduação em Arquitetura Urbanística e Registro no **"CAU"** | 40 h |
| | ASSISTENTE SOCIAL | VIII | 10 | Graduação em Serviço Social e registro no "**CRESS"** | 30 h |
| | AUDITOR EM SAÚDE | IX | 03 | Curso de Graduação em área Profissional de Saúde | 30 h |
| | BIOMÉDICO | VIII | 02 | Graduação em Biomedicina com registro no "**CFBM**" | 40 h |
| | CONTADOR - I | VIII | 04 | Graduação em Ciências Contábeis e registro no "**CRC**" | 40 h |
| | EDUCADOR FÍSICO | VII | 03 | Graduação em Educação Física com registro no "**CONFEF**" | 40 h |
| | EDUCADOR SOCIAL | VII | 05 | Graduação em cursos: Serviço Social, Pedagogia, Letras, Psicologia e Ciências Sociais. | 40 h |
| | ENFERMEIRO | VIII | 17 | Graduação em Enfermagem e Registro no "**COREN**". | 40 h |
| | ENGENHEIRO CIVIL | VIII | 02 | Graduação em Engenharia Civil e Registro no **"CREA"** | 40 h |
| | FARMACÊUTICO | VIII | 03 | Curso de Graduação em Farmácia e registro no "**CRF**" | 40 h |
| | FARMACÊUTICO/ BIOQUÍMICO | VIII | 05 | Graduação em Farmácia/Bioquímico e registro no **"CRF"** | 40 h |
| | FISIOTERAPEUTA | VIII | 05 | Graduação em Fisioterapia e registro no **"COFFITO** " | 40 h |
| | FONOAUDIÓLOGO | VIII | 04 | Graduação em Fonoaudiologia e registro no "**CREFONO**" | 40 h |
| | MÉDICO | IX | 05 | Graduação em Medicina e registro no "**CRM**" com especialização comprovada. | 20 h |
| | MÉDICO "ESF" | XI | 05 | Graduação em Medicina e registro no "**CRM**" | 40 h |

## (TABELA 4 – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
## GRUPO OCUPACIONAL VII – SERVIÇO TECNICO DE NÍVEL SUPERIOR – TNS – LC - 051/2006 )

| SÍMBOLO | nomenclatura dos cargos | PADRÃO | Nº DE VAGAS | QUALIFICAÇÃO | C.HORÁRIA SEMANAL |
|---|---|---|---|---|---|
| TNS | MÉDICO INFECTOLOGISTA | IX | 01 | Graduação em Medicina e registro no "**CRM**" com especialização comprovada | 20 h |
| | MÉDICO OBSTETRA | IX | 01 | Graduação em Medicina e registro no "**CRM**" com especialização comprovada | 20 h |
| | MÉDICO PEDIATRA | IX | 01 | Graduação em Medicina e registro no "**CRM**" com especialização comprovada | 20 h |
| | MÉDICO VETERINÁRIO | VIII | 02 | Graduação em Veterinária e registro no "**CRMV**" | 40 h |
| | NUTRICIONISTA | VII | 05 | Graduação em Nutrição e registro no "**CRN**" | 40 h |
| | ODONTÓLOGO | VIII | 10 | Graduação em Odontologia e registro no **"CFO"** | 20 h |
| | ODONTÓLOGO - I | IX | 08 | Graduação em Odontologia e registro no "CFO" | 40 h |
| | ORIENTADOR SOCIAL | VII | 08 | Graduação em serviço social, Psicologia ou Pedagogia com registro no órgão de classe. | 40 h |
| | PROCURADOR | X | 01 | Graduação em Direito e Registro na Ordem "**OAB**" | 20 h |
| | PSICÓLOGO | VII | 10 | Graduação em Psicologia e registro no **"CRP"** | 30 h |
| | TERAPEUTA OCUPACIONAL | VIII | 02 | Graduação Terapia Ocupacional com registro no "**CREFITO**" | 40 h |
| | TURISMÓLOGO | VII | 03 | Graduação em Turismo | 40 h |

## (TABELA 5 – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
## GRUPO OCUPACIONAL IV – SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO – ADM - LC - 051/2006 )

**Tabela - 2**

| SÍMBOLO | nomenclatura dos cargos | PADRÃO | Nº DE VAGAS | QUALIFICAÇÃO | C.HORÁRIA SEMANAL |
|---|---|---|---|---|---|
| ADM | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | V | 105 | Ensino Médio Completo | 40 h |
| | ENTREVISTADOR SOCIAL | VII | 02 | Ensino Médio Completo | 40 h |
| | RECEPCIONISTA | II | 10 | 4ª Série do Ensino Fundamental | 40 h |
| | TÉCNICO EM CONTABILIDADE | VII | 02 | Curso Profissionalizante de Técnico em contabilidade com registro no "CRC" | 40 h |
| | TÉCNICO EM INFORMÁTICA | VII | 03 | Curso Profissionalizante de Técnico em Informática comprovada. | 40 h |
| | TECNICO EM LABORATÓRIO | V | 05 | Ensino Médio com Curso de Técnico em Laboratório comprovado. | 40 h |
| | VISITADOR DOMICILIAR | VII | 05 | Ensino Médio Completo | 40 h |

## (TABELA 6 – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
## GRUPO OCUPACIONAL V – SERVIÇOS DE NATUREZA FISCAL – SNF - LC. 051/2006 )

**Tabela – 3**

| SÍMBOLO | nomenclatura dos cargos | PADRÃO | Nº DE VAGAS | QUALIFICAÇÃO | C.HORÁRIA SEMANAL |
|---|---|---|---|---|---|
| SNF | AUDITOR FISCAL | VIII | 04 | Graduação em Direito, Contabilidade, Administração, Economia e Matemática, com registro no conselho de classe. | 40 h |
| | FISCAL DE OBRAS E POSTURAS - I | VIII | 02 | Graduação em Engenharia ou Arquitetura e registro no órgão de Classe | 40 h |
| | FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - I | VIII | 04 | Graduação em direito, contabilidade, administração, economia e matemática. | 40 h |
| | FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA | VIII | 04 | Graduação em um dos seguintes cursos: Farmácia ou Veterinária ou Enfermagem com registro no órgão de classe. | 40 h |

## (TABELA 7 – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
## GRUPO OCUPACIONAL VI – SERVIÇOS DE NATUREZA AUXILIAR - SAX - LC. 051/2006 )

**Tabela - 4**

| SÍMBOLO | NOMENCLATURA DOS CARGOS | PADRÃO | Nº DE VAGAS | QUALIFICAÇÃO | C.HORÁRIA SEMANAL |
|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| SAX | AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA | III | 10 | Ensino médio | 40 h |
| | ARMADOR | II | 02 | Alfabetizado | 40 h |
| | ATENDENTE | II | 18 | 4ª série do Ensino Fundamental | 40 h |
| | ATENDENTE DE SAÚDE | III | 22 | Ensino médio | 40 h |
| | AUXILIAR DE COZINHA | I | 15 | Alfabetizado | 40 h |
| | AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL | V | 10 | Ensino médio | 40 h |
| | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | I | 110 | Alfabetizado | 40 h |
| | CARPINTEIRO | II | 02 | Alfabetizado | 40 h |
| | COZINHEIRO | III | 11 | Alfabetizado | 40 h |
| | EDUCADOR INFANTIL | V | 61 | Ensino médio, Magistério de 4 anos | 40 h |
| | ELETRICISTA | II | 01 | Alfabetizado | 40 h |
| | ENCANADOR | II | 02 | Alfabetizado | 40 h |
| | GARI | II | 15 | Alfabetizado | 40 h |
| | INSPETOR DE ALUNOS | II | 10 | Ensino Fundamental | 40 h |
| | MONITOR ESCOLAR | II | 10 | Ensino Fundamental | 40 h |
| | MOTORISTA | VI | 49 | 4ª série do Ensino Fundamental, com **CNH** Categoria **"E"** | 40 h |
| | MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR | VI | 05 | Ensino Fundamento Completo com Curso específico de Transporte Escolar e CNH Cat. "**D**" | 40 h |
| | OPERADOR DE MÁQUINAS | III | 14 | Alfabetizado, com **CNH** Categoria "**C"** | 40 h |
| | OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES | III | 11 | Alfabetizado, com **CNH** Categoria "**C"** | 40 h |
| | OPERADOR DE SERVIÇOS DIVERSOS | I | 50 | Alfabetizado | 40 h |
| | PEDREIRO | II | 06 | Alfabetizado | 40 h |
| | PINTOR | II | 02 | Alfabetizado | 40 h |

## TABELA 7 – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
## GRUPO OCUPACIONAL VI – SERVIÇOS DE NATUREZA AUXILIAR – SAX - LC. 051/2006 )

| SÍMBOLO | NOMENCLATURA DOS CARGOS | PADRÃO | Nº DE VAGAS | QUALIFICAÇÃO | C.HORÁRIA SEMANAL |
|---|---|---|---|---|---|
| SAX | SALVA VIDAS | V | 02 | Ensino Médio | 40 h |
| | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | VII | 24 | Curso Técnico em Enfermagem e Registro no "**COREN**". | 40 h |
| | VIGIA | I | 48 | Alfabetizado | 40 h |
| | ZELADOR | I | 100 | Alfabetizado | 40 h |

## ANEXO II
## CARGOS EM EXTINÇÃO
## TABELA ÚNICA

| símbolo | nomenclatura dos cargos | padrão | total de vagas | qualificação | c. horária semanal |
|---|---|---|---|---|---|
| ADM | Agente Administrativo | IV | 13 | Ensino Fundamental | 40 h |
| SAX | Atendente de Creche | II | 30 | Ensino Fundamental | 40 h |
| SAX | Auxiliar de desenho | II | 01 | Alfabetizado | 40h |
| SAX | Auxiliar de enfermagem | V | 09 | Ensino Médio e Registro no Conselho da Categoria "COREN" | 40 h |
| ADM | Escrevente | III | 15 | 6ª Série do Ensino Fundamental | 40 h |
| SNF | Fiscal de Obras e Posturas | III | 05 | Ensino Médio | 40 h |
| SNF | Fiscal de Tributos Municipais | III | 05 | Ensino Médio | 40 h |
| SAX | Mecânico | II | 01 | alfabetizado | 40 h |
| SAX | Telefonista | III | 05 | 4ª série do Ensino Fundamental | 40 h |

## ANEXO III
## (Descrição das atividades do Cargo)

| CARGO | DESCRIÇÃO |
|---|---|
| **ADVOGADO DE ÁREA** | Estuda a matéria jurídica, consultando códigos, leis, jurisprudência e outros documentos, para adequar os fatos à legislação aplicável; complementa ou apura as informações levantadas, redige ou elabora documentos jurídicos, pronunciamentos, minutas e informações sobre questões de natureza administrativa, fiscal, trabalhista, penal ou outras aplicando a legislação, forma e terminologia adequadas ao assunto em questão, para utilizá-los na defesa da Prefeitura. Pode orientar a Unidade que está lotado com relação aos seus direitos e obrigações legais. Pode prestar serviços de consultoria jurídica; Efetuar pesquisas jurídicas relacionadas com assuntos de interesse da administração pública; Analisar, elaborar e aprovar editais; prestar assessoria jurídica às diversas unidades da Prefeitura Municipal, envolvendo questões jurídicas, em todas as áreas do direito, primando pela legalidade dos atos a serem praticados pelas unidades que estão lotados e por seus administradores; orientar sua unidade de trabalho com relação a condução de processo administrativo disciplinar e do processo de sindicância; entre outras atividades desempenhar a atividades afins e correlatas. |
| **AUDITOR FISCAL** | constituir, mediante lançamento, crédito tributário e de contribuições, elaborar e proferir decisões em processos administrativos, de consulta, restituição ou compensação de tributos, instaura processos administrativos-fiscais para restituição ou compensação de tributos; fiscaliza a contabilidade de empresas e entidades junto ao município; presta orientação sobre legislação tributária e supervisiona atividades de apoio ao contribuinte. Orienta os contribuintes sobre tributos e previdência; Combate à sonegação, fiscalizando o pagamento de impostos por parte de contribuintes. Ajuda a resguardar o sigilo bancário dos contribuintes; o gerenciamento dos cadastros fiscais. Das informações econômicos fiscais e dos demais bancos de dados econômicos fiscais de contribuintes; Autorizando e homologando diretamente sua implantação e atualização; A orientação ao contribuinte na área tributária; A elaboração de sugestões de aperfeiçoamento da legislação pertinente a assuntos relacionados à competência tributária municipal; A emissão de informações e de pareceres técnicos tributários ou fiscais em processos administrativos tributários; a manifestação conclusiva sobre fisco de pessoas físicas ou jurídicas sujeitos ao cumprimento de obrigações de natureza tributária prevista na legislação tributária;. O gerenciamento e acompanhamento de desenvolvimento de software que visem dinamizar as atividades da administração tributária o planejamento da ação fiscal; A Apreciação dos pedidos de regimes especiais anistia moratória remissão parcelamento e outros benefícios fiscais definidos em lei; isenção; A solução de consultas tributárias nos termos do código tributário municipal na atividade examinadora das formalidades dos processos administrativos tributários, tendente a preparação para inscrição do crédito tributário em dívida ativa. Entre outras atividades correlatas. |

| | |
|---|---|
| **BIOMÉDICO** | realizar coletas e análises de amostras biológicas, exames de citologia esfoliativa, análises físico-químicas e microbiológicas para o meio ambiente, análises de alimentos, análise de água e efluentes; produzir e analisar bioderivados; vistoriar, peritar, avaliar e elaborar laudos ou pareceres relativos ao âmbito de sua competência; preparar amostras; atuar em banco de sangue; realizar exames por imagem e procedimentos de radioterapia; produzir vacinas, biofármacos e reagentes; efetuar circulação extracorpórea assistida; realizar atividades e exames dentro de padrões de qualidade e normas de segurança; comunicar-se com pacientes, equipes de saúde e comunidade; participar de equipes multidisciplinares; planejar e elaborar programas de controle ambiental no âmbito de sua competência; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão, e ntre outras atividades correlatas. |
| **EDUCADOR FÍSICO** | Reger salas de aula em atividades de educação física, desportivas e de laser; atuar no ensino esportivo e atividade de lazer para criança, adolescentes e adultos; divulgar atividades esportivas e de lazer; reger atividades esportivas e de lazer; atuar na área de ensino e prática esportiva; elaborar programas e plano de trabalho, controle e avaliação de rendimento; organizar e acompanhar turmas de competições e excursões ainda que fora do Município; manter disciplina; organizar e participar de reuniões; colaborar na conservação da ordem do ambiente de trabalho; desempenhar tarefas afins, e ntre outras atividades correlatas. |
| **EDUCADOR SOCIAL** | Ministrar oficinas, palestras, aulas e atividades pedagógicas para estimular a participação de crianças e adolescentes; Fazer acompanhamento visando o desenvolvimento dos educandos; Elaborar planejamento, relatórios e instrumentos avaliativos; Conduzir reuniões com familiares da pessoa em situação de risco; Realizar orientações e atendimento em grupo; Estimular a boa convivência de educandos entre si e com colaboradores, familiares e a comunidade em geral; Realizar e sistematizar registros do processo socioeducativo e . Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato, e ntre outras atividades correlatas. |
| **ENTREVISTADOR SOCIAL** | realizar entrevista do formulário Cad Único; preencher formulários do Cadastro Único para Programas Sociais através de entrevistas; esclarecer ao entrevistado que as informações que constam no cadastro são auto declaratórias; registrar e controlar o fluxo de documentos e as rotinas de trabalho nos bancos de dados relativos ao Cadastro Único e Programa Auxílio Brasil; analisar, monitorar e arquivar processos decorrentes da operacionalização dos sistemas web/online relacionados ao Cadastro Único (Sistema V7) e Programa Auxílio Brasil; realizar visitas domiciliares para averiguação de possíveis denúncias relacionadas ao programa; fazer atendimentos no distrito e comunidades rurais com regularidade; arquivar em local próprio e zelar pelos formulários de preenchimento; manter sigilo sobre as informações prestadas pela família, conforme rege a ética e regras do programa; incluir ou atualizar sempre que necessário dados no sistema online de cadastramento;* orientar os beneficiários sobre as etapas de cadastro e possíveis concessão de benefícios; acompanhar no Sistema de Benefício ao Cidadão (SIBEC), a concessão de benefícios; informar a Gestão Municipal do Programa qualquer suspeita de sub declaração de renda ou omissão de informação de algum integrante da família; assessorar e acompanhar sempre que necessário as atividades que venham a ser realizadas pela Gestão Municipal do Programa; participar do processo de divulgação da campanha de atualização cadastral e busca ativa de usuários. participar de cursos de atualização e aperfeiçoamento; desempenhar atividades afins; e ntre outras atividades correlatas. |
| **FARMACÊUTICO** | Dispensar medicamentos, imunobiológicos, cosméticos, alimentos especiais e correlatos: Selecionar produtos farmacêuticos; criar critérios e sistemas de dispensação; avaliar prescrição; proceder a dispensação; instruir sobre medicamentos e correlatos; notificar fármaco-vigilância; Produzir medicamentos, alimentos, cosméticos, insumos, imunobiológicos, domissanitários e correlatos: Definir especificações técnicas de matéria-prima, embalagem, materiais, equipamentos e instalações; selecionar fornecedores; determinar procedimentos de produção e manipulação; programar produção e manipulação; manipular medicamentos; Garantir a qualidade de produtos e serviços farmacêuticos; Monitorar produtos, processos, áreas e equipamentos; emitir laudos, pareceres e relatórios; controlar descarte de produtos e materiais; participar em ações de proteção ao meio ambiente e à pessoa; Realizar análises clínicas, toxicológicas, físico químicas, biológicas e micro biológicas; Preparar reagentes, equipamentos e vidraria; orientar coleta, coletar e preparar amostras; eleger método de análise; executar análises; efetuar análise crítica dos resultados; cultivar microorganismos para teste e produção; selecionar animais para teste e produção; Supervisionar armazenamento, distribuição e transporte de produtos; Comprovar origem dos produtos; fixar critérios de armazenamento; fracionar produtos; colaborar na definição de logística de distribuição; Efetuar pesquisas técnocientíficas: Elaborar projetos; colher dados; apreciar resultados; propor ações; Prestar serviços; Orientar usuário no uso de produtos; aplicar injetáveis; realizar pequenos curativos; medir pressão arterial; prestar serviços de inaloterapia; Utilizar recursos de Informática; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional, e ntre outras atividades correlatas. |
| **FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA** | fiscalizar habitações, fábricas, estabelecimentos comerciais e de serviços, além de órgãos públicos, averiguando às questões higiênico-sanitárias; fiscalizar piscinas de uso coletivo e restrito; fiscalizar as condições sanitárias das instalações prediais de águas e esgotos; fiscalizar quanto à regularização das condições sanitárias das ligações de água e esgoto à rede pública; encaminhar para análise laboratorial alimentos e outros produtos para fins de controle; apreender alimentos, medicamentos, ou qualquer tipo de mercadorias ou produto que estejam em desacordo com a legislação sanitária vigente; efetuar interdição de produtos, embalagens e equipamentos em desacordo com a legislação sanitária vigente; efetuar interdição parcial ou total do estabelecimento fiscalizado; expedir autos de intimação, de interdição, de apreensão, de coleta de amostras e de infração e aplicar diretamente as penalidades que lhe forem delegadas por legislação específica; executar e/ou participar de ações de Vigilância Sanitária em articulação direta com as de Vigilância Epidemiológica e Atenção à Saúde, incluindo as relativas à Saúde do Trabalhador, Controle de Zoonoses e ao Meio Ambiente; fazer cumprir a legislação e instruções normativas sanitária federal, estadual e municipal em vigor; exercer o poder de polícia do Município na área de saúde pública; elaborar réplica fiscal em processos oriundos de atos em decorrência do poder de polícia sanitária do Município; relatar ou proferir voto nos processos relativos aos créditos do Município, enquanto membros de Juntas de Julgamentos e de Recursos Fiscais Sanitários; executar outras atividades correlatas à área fiscal, a critério da chefia imediata; comunicar ao superior imediato irregularidade relevante ocorrida durante sua fiscalização, para que sejam tomadas as devidas providências; prestar serviços extraordinários, com sua prévia concordância; orientar o público em geral, tratando-o com urbanidade, fornecendo informações sobre localização de dependências ou atribuições de pessoas; fazer uso, assim como se responsabilizar pela guarda de equipamentos colocados a sua disposição para utilização; outras atribuições designadas pelos seus superiores ou diretamente pelo Prefeito Municipal. Executar outras tarefas correlatas. |
| **GARI** | Varrer as vias públicas e providenciar o acondicionamento do lixo urbano em recipientes próprios á sua coletação; colaborar e participar de todos os serviços de melhoria do sistema de limpeza urbana que lhe forem conferidos pelo órgão próprio do município; zelar pela guarda e conservação do material de limpeza que lhe for confiado; desempenhar outras atividades afins ao cargo; executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato, e ntre outras atividades correlatas. |
| **MÉDICO INFECTOLOGISTA** | Efetuar acompanhamento clínico (ambulatorial e hospitalar) de pacientes portadores de doenças infecciosas e/ou parasitárias causadas por vírus e/ou bactérias; realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a doenças infecciosas e/ou parasitárias; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; coletar e avaliar dados bioestatísticos e sócio-sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; Elaborar programas epidemiológicos, educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo, e ntre outras atividades correlatas. |

| | |
|---|---|
| **MÉDICO OBSTETRA** | Prestar atendimento de Urgência e Emergência como Ginecologista-Obstetra nas unidades de saúde do Município, a pacientes em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento dos mesmos; *Realizar triagem dos casos clínicos identificando os que requerem maior atenção da equipe de saúde; *Integrar a equipe multiprofissional de trabalho, respeitando e colaborando no aperfeiçoamento de normas e procedimentos operacionais; Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico da Unidade de Urgência e Emergência na área médica; Promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observando preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades de trabalho. Realizar partos e cirurgias; Desempenhar atividades técnicas relativas à sua formação profissional, conforme protocolos estabelecidos ou reconhecidos pela instituição, desenvolvendo ações que visem à proteção, promoção, prevenção e recuperação da saúde da população; Prestar atendimento médico e ambulatorial, a mulheres grávidas, solicitando e interpretando exames complementares, prescrevendo e orientando tratamento, acompanhando a evolução, e encaminhando-os aos serviços de maior complexidade, quando necessário; Executar atividades médicas-sanitárias incluindo procedimentos cirúrgicos de pequeno porte; Participar de equipe multidisciprofissional na elaboração de diagnóstico de saúde, analisando dados de morbidade, e mortalidade, verificando a situação de saúde das gestantes, para o estabelecimento de prioridades; Participar de equipe multiprofissional, visando o planejamento, programação, execução e avaliação de atividades educativas e preventivas na área de saúde; Participar de pesquisas, objetivando o desenvolvimento e planejamento dos serviços, elaboração e adequação de protocolos, programas, normas e rotinas, visando a sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde; Realizar registros e análise das atividades desenvolvidas, conforme padrões estabelecidos; Incentivar e assessorar o controle social em saúde; Ministrar palestras ou cursos quando solicitado; Atuar como assistente técnico, em processos judiciais, quando solicitado; Prestar atendimento ao cidadão, na sua área de atuação, quando solicitado; Participar de comissões e grupos de trabalho diversos sempre que solicitado; Exercer atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos, e ntre outras atividades correlatas. |
| **MÉDICO PEDIATRA** | Prestar assistência integral à saúde da criança, na área de Pediatria; Fazer acompanhamento em Puericultura; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com padrões normais, a fim de confirmar e/ou informar diagnósticos; Participar de atividades educacionais na promoção e prevenção da saúde pública; Realizar consultas médicas na especialidade, atendendo à demanda pré-estabelecida da rede pública; Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicações, realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva e terapêutica; Realizar encaminhamento para tratamento especializado quando necessário; Desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis para esse fim; E demais atribuições pertinentes à profissão, segundo a classe, ordem ou conselho profissional específico. Utilizar os equipamentos de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições; Outras atividades afins . |
| **MONITOR ESCOLAR** | acompanhar os alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar até o desembarque nos pontos próprios; verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar; orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela; zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto; identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local; ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes, verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque; verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos; conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares; ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos; auxiliar alunos com necessidades especiais; permanecer com os alunos portadores de necessidades especiais dentro da sala de aula, auxiliar os professores no desenvolvimento de atividades; acompanhar os alunos com necessidades especiais nas atividades recreativas; ajudar os alunos com necessidades especiais a se alimentar; confeccionar material didático de acordo com orientações especifica do professor regente, e ntre outras atividades correlatas. |
| **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR** | Dirigir automóvel, ônibus, ou outros veículos de transporte de alunos, dentro ou fora do perímetro urbano e suburbano; transpor alunos e/ou servidores usuários autorizados pela secretaria municipal de educação do Município; manter cuidado e dedicação no transporte dos alunos principalmente nas entradas e saídas dos alunos no veículo; cuidar da manutenção do veículo e fazer-lhe pequenos reparos; desempenhar tarefas afins, e ntre outras atividades correlatas. |
| **ODONTÓLOGO 20 HRS** | Examinar, diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos e cirúrgicos; prescrever ou administrar medicamentos, determinando via oral ou parental. Para tratar ou prevenir afecções dos dentes e da boa; Preencher registros e prontuários com as atividades desempenhadas; Efetuar levantamentos relativos a saúde bucal, que sejam de interesse da população do município; Participar do planejamento, execução e avaliação de programas educativos de prevenção dos problemas de saúde bucal e programas de atendimento odontológico voltados para o escolar e para a população; Executar ações coletivas de promoção e prevenção em saúde bucal (palestras, escovações, bochechos, etc), bem como atendimentos emergenciais; Realizar atendimentos em escolas; Realizar visitas domiciliares; Encaminhar e orientar os usuários que apresentarem problemas mais complexos a outros níveis de especialização, assegurando o seu retorno e acompanhamento, inclusive para fins de complementação do tratamento; Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; Participar dos programas de saúde pública do município, em conjunto com outros profissionais da área; Orientar e dar treinamentos aos auxiliares odontológicos e agentes comunitários de saúde; Realizar ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, gestante, adultos e idoso; Listar e controlar estoques dos materiais necessários ao atendimento clínico; Executar demais atividades correlatas, determinadas pelo superior imediato, e ntre outras atividades correlatas. |
| **ORIENTADOR SOCIAL** | Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; Desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; Assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; Apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; Atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; Apoiar e participar no planejamento das ações; Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade; Apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais; Apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações; Apoiar os demais membros da equipe de referência em todas etapas do processo de trabalho; Apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar; Apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; Apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados; Apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas; Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; Desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; Apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; Informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; Acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos; Apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas. Participar de reuniões de equipe, de encontros, semináriose programas de treinamento, sempre que convocado; realizar atividades administrativas junto ao Conselho Tutelar e Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente; Executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com a função, e ntre outras atividades correlatas. |

| | |
|---|---|
| **TÉCNICO EM INFORMÁTICA** | Prestar suporte técnico aos usuários de microcomputadores, no tocante ao uso de software básico, aplicativos, serviços de informática e de redes em geral; Orientar e executar trabalhos de natureza técnica, relativos ao planejamento, avaliação e controle de instalações e equipamentos de telecomunicações, orientando-se por plantas, esquemas e outros documentos específicos e utilizando instrumentos apropriados para sua montagem, funcionamento, manutenção e reparo; Executar a montagem de aparelhos, circuitos ou componentes eletrônicos, utilizando técnicas e ferramentas apropriadas, orientando-se por desenhos e planos específicos; Participar de e orientar o funcionamento e a operação de equipamentos de telecomunicações; Realizar trabalhos de transmissão e captação de imagem e som, operando equipamentos de áudio e vídeo, a partir de uma programação de trabalho previamente estabelecida; Trabalhar com elementos e equipamentos de projeção de slides e retroprojeção de aparelhos do tipo geradores de caracteres, de efeitos especiais e de computação gráfica; Captar ângulos de luz e adequação de som; Fazer montagens de imagens captadas, eliminando partes desnecessárias; Diagnosticar problemas de hardware e software, a partir de solicitações recebidas dos usuários, buscando solução para os mesmos ou solicitando apoio superior; Orientar trabalhos de instalação e ampliação de redes telefônicas e tarefas correlatas para garantir o seu perfeito funcionamento; Efetuar reparos em sistemas eletrônicos ou conjuntos mecânicos de equipamentos, conforme solicitações recebidas ou a partir de problemas detectados; Desenvolver aplicações baseadas em software, utilizando técnicas apropriadas, mantendo a documentação dos sistemas e registros de uso dos recursos de informática; Dar suporte técnico em apresentações de aulas, palestras, seminários etc., que requeiram o uso de equipamentos de informática; Participar da implantação e manutenção de sistemas, bem como desenvolver trabalhos de montagem, simulação e testes de programas; Realizar o acompanhamento do funcionamento dos sistemas em processamento, solucionando irregularidades ocorridas durante a operação; Contribuir em treinamentos de usuários, pertinentes à sua área de atuação, incluindo a preparação de ambiente, equipamento e material didático; Auxiliar na organização de arquivos e no envio e recebimento de documentos, pertinentes à sua área de atuação, para assegurar a pronta localização de dados; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento; Executar outras tarefas correlatas conforme necessidade ou a critério de seu superior, e ntre outras atividades correlatas. |
| **TERAPEUTA OCUPACIONAL** | Prestar assistência terapeuta e recreacional, aplicando métodos e técnicas com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade mental do paciente; executar atividades técnicas específicas de Terapeuta Ocupacional ; tratamento, desenvolvimento e reabilitação de pacientes portadores de deficiências físicas ou psíquicas; planejar e executar trabalhos criativos, manuais de mecanografia, horticultura e outros, individuais ou em pequenos grupos, estabelecendo as tarefas de acordo com as prescrições médicas; programar as atividades doarias do paciente – AVDs, orientando o mesmo na execução dessas atividades; elaborar e aplicar testes específicos para avaliar níveis de capacidade funcional e sua aplicação; orientar a família do paciente e a comunidade quanto às condutas terapêuticas a serem observadas para sua aceitação no meio social; prestar orientação para fins de adaptação ao uso de órtese e prótese; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão, e ntre outras atividades correlatas. |
| **VISITADOR DOMICILIAR** | Visitar das famílias beneficiadas pelo programa; observar os protocolos de visitação e fazer os devidos registros das informações acerca das atividades desenvolvidas; consultar e recorrer ao supervisor demandas e situações que requeiram encaminhamentos para a rede, visando sua efetivação (como Educação, Cultura, Justiça, Saúde ou Assistência Social); executar e adequar atribuições às legislações e normativas inerentes ao Programa Criança Feliz, e ntre outras atividades correlatas. |

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

---

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

**PORTARIA N. º 401/2022-DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Em, 17 de março de 2022.**

**A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul,** no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E**

**ART. 1** º - Conceder **Licença Auxílio Doença** a servidora **MONICA DA SILVA GOMES** matrícula 2045-1, zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de **18/02/2022 a 19/03/2022**, conforme Boletim de Inspeção Médica.

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER*

*PREFEITA MUNICIPAL*

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

---

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

**PORTARIA N. º 405/2022-DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Em, 17 de março de 2022.**

**A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul,** no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E**

**ART. 1** º - Conceder **Licença Auxílio Doença** ao servidor **JOBNEIS DOS SANTOS BAZZANO** matrícula 2107-1, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **10/02/2022 a 17/02/2022**, conforme Boletim de Inspeção Médica.

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER*

*PREFEITA MUNICIPAL*

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

## DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 007 DE 17 DE JANEIRO DE 2.022

**"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE FONTE DE RECURSO NOS ELEMENTOS DE DESPESAS DOS PROJETO/ATIVIDADE JÁ EXISTENTE NO ORÇAMENTO GERAL DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**DRª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER, PREFEITA DE JARDIM - MS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 76, da Lei Orgânica do Município de Jardim-MS, e do Art 6º da Lei Orçamentária nº. 2037/2021 de 16 de dezembro de 2.021, e da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2027/2021 de 16 de julho de 2021 no Art.14, §3º.

**Art. 1**° - Cria no corrente exercício as seguintes fontes de Recursos nos elementos de despesa já existentes nos projeto /atividade:

**07.00 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**07.02 – Fundo Municipal de Saúde**
10.302.027- Mais Saúde p/ Todos
2.134– Manutenção das Atividades da Atenção Especializada/MAC
**FONTES:**
131041 – Atenção Esp- Manut das Ações e serviços
231041 - Atenção Esp- Manut das Ações e serviços
214041 – Atenção Esp- Manut Ações e Serviços
214000- Transferências de Recursos do SUS

PARA ELEMENTOS JÁ EXISTENTES:
33.50.43.00 – Subvenções sociais
33.90.30.00 – Material de Consumo
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**07.00 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**07.02 – Fundo Municipal de Saúde**
10.302.027- Mais Saúde p/ Todos
1.108– Construção/Reforma e Ampliação de Unidade de Saúde
**FONTES:**
221000 – Transf. Conv. União/Saúde
225000 - Transf. Conv. Estado/Saúde

PARA ELEMENTOS JÁ EXISTENTES:
44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

**07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

**07.02 – Fundo Municipal de Saúde**
10.301.027- Mais Saúde p/ Todos
1.109– Construção/Reforma e Ampliação de Unidade de Saúde
**FONTES:**
221000 – Transf. Conv. União/Saúde
214039 – Atenção Primária – Mant. Ações e Serv

PARA ELEMENTOS JÁ EXISTENTES:
44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

**07.00 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**07.02 – Fundo Municipal de Saúde**
10.301.027- Mais Saúde p/ Todos
2.173 – Manutenção das Atividades da Atenção Primária
**FONTES:**
214039 – Atenção Primária – Mant. Ações e Serv

PARA ELEMENTOS JÁ EXISTENTES:
33.90.30.00 – Material de Consumo
33.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

**07.00 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**07.02 – Fundo Municipal de Saúde**
10.304.027- Mais Saúde p/ Todos
2.140– Manutenção das Atividades Vigilância em Saúde - Sanitária
**FONTES:**
214045 – Vig em Saúde – Manut Ações e Serv

PARA ELEMENTOS JÁ EXISTENTES:
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**05.00 –SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO**
**05.01 – Secretaria Municipal de Finanças e Administração**
04.122.005- Gestão Administrativa Governamental
2.030– Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças e Administração
**FONTE:**
223000 – Transf. Conv. União/Outros

PARA ELEMENTO JÁ EXISTENTE:
33.90.9300 – Indenizações e Restituições

**10.00 –SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
**10.01 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**

Rua Coronel Juvêncio, 547 - Fone: (067) 3209-2500 - Fax (067) 3209-2526 - CGC 03.162.047/0001-40
CEP 79240-000 - Centro - JARDIM - Estado de Mato Grosso do Sul

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

13.392.002- Mais Cultura e Eventos Municipais
2.093– Manutenção das Festividades Culturais e eventos Municipais
**FONTE:**
227000 – Transf. Conv. Estado/Outros

PARA ELEMENTO JÁ EXISTENTE:
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**DRA. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**
**PREFEITA DE JARDIM - MS**,

Estado de Mato Grosso do Sul

**Prefeitura Municipal de Jardim**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0008 DE 17 DE JANEIRO DE 2.022**

*"Abre crédito suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R$ 2.160.000,00."*

**DRA. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER – PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, artigo 76, inciso VII, conjugado com a Lei Orçamentária Anual n. º 2037/2021 de 16 de dezembro de 2021 no Art.º 6º, e os dispositivos do art.43 da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1.964.

**DECRETA :**

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 2.160.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | |
|---|---|
| **0200 - Gabinete da Prefeita** | |
| **02.01 - Gabinete da Prefeita** | |
| 02.01.04.122.0052.015-339030-Material de Consumo | 28.100,00 |
| **0400 - Secretaria Mun. de Governo Relações Institucionais** | |
| **04.01 - Secretaria Mun. de Governo Relações Institucionais** | |
| 04.01.04.122.0052.022-339035-Serviços de Consultoria | 111.000,00 |
| 04.01.04.122.0052.022-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurid | 307.000,00 |
| **0500 - Secretaria Municipal de Finanças e Administração** | |
| **05.01 - Secretaria Municipal de Finanças e Administração** | |
| 05.01.04.122.0052.031-319092-Despesas de Exercicios Anteriores | 257.000,00 |
| 05.01.28.843.0052.032-329022-Outros Encargos Sobre A Dívida Por Contra | 30.000,00 |
| **0600 - Secretaria Municipal de Educação** | |
| **06.01 - Secretaria Municipal de Educação** | |
| 06.01.12.361.0042.005-339030-Material de Consumo | 82.000,00 |
| **06.02 - FUNDEB** | |
| 06.02.12.361.0042.036-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurid | 15.500,00 |
| **0700 - Secretaria Municipal de Saúde** | |
| **07.02 - Fundo Municipal de Saúde** | |
| 07.02.10.122.0272.116-319092-Despesas de Exercicios Anteriores | 306.000,00 |
| 07.02.10.301.0272.173-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurid | 4.000,00 |
| 07.02.10.302.0272.134-335043-Subvenções Sociais | 375.000,00 |
| 07.02.10.302.0272.134-339030-Material de Consumo | 143.000,00 |
| 07.02.10.302.0272.134-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurid | 21.000,00 |

Estado de Mato Grosso do Sul

## Prefeitura Municipal de Jardim

### DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0008 DE 17 DE JANEIRO DE 2.022

| | |
|---|---|
| 07.02.10.304.0272.140-339030-Material de Consumo | 36.000,00 |
| 07.02.10.304.0272.140-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurid | 2.000,00 |
| **0800 - Sec. Mun. de Assist. Social, Trabalho e Habitação** | |
| **08.01 - Sec. Mun. de Assist. Social, Trabalho e Habitação** | |
| 08.01.08.122.0052.019-339040-Serviços de Tecnologia da Informação e Co | 22.000,00 |
| **08.02 - Fundo Municipal de Assistência Social** | |
| 08.02.08.244.0122.048-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurid | 54.000,00 |
| **08.05 - Fundo de Habitação e Interesse Social** | |
| 08.05.08.482.0122.081-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurid | 400,00 |
| **1000 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico** | |
| **10.01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico** | |
| 10.01.04.122.0052.078-339030-Material de Consumo | 130.000,00 |
| 10.01.04.122.0052.078-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurid | 236.000,00 |

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | |
|---|---|
| **0200 - Gabinete da Prefeita** | |
| **02.01 - Gabinete da Prefeita** | |
| 02.01.04.122.0052.015-339036-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisic | 50.000,00 |
| **02.03 - PROCON** | |
| 02.03.14.422.0052.018-339036-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisic | 20.000,00 |
| **0500 - Secretaria Municipal de Finanças e Administração** | |
| **05.01 - Secretaria Municipal de Finanças e Administração** | |
| 05.01.02.061.0002.028-319091-Sentenças Judiciais | 20.000,00 |
| 05.01.04.122.0052.030-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurid | 176.100,00 |
| 05.01.04.122.0052.031-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal | 157.000,00 |
| 05.01.04.122.0052.031-319094-Indenizações E Restituições Trabalhistas | 100.000,00 |
| 05.01.04.122.0052.031-339008-Outros Benefícios Assistenciais do Servidor | 447.000,00 |
| 05.01.28.843.0052.032-329091-Sentenças Judiciais | 30.000,00 |
| **0600 - Secretaria Municipal de Educação** | |
| **06.02 - FUNDEB** | |
| 06.02.12.365.0042.040-319092-Despesas de Exercicios Anteriores | 15.500,00 |
| **0700 - Secretaria Municipal de Saúde** | |
| **07.02 - Fundo Municipal de Saúde** | |
| 07.02.10.122.0272.116-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal | 256.000,00 |
| 07.02.10.122.0272.116-319094-Indenizações E Restituições Trabalhistas | 50.000,00 |
| 07.02.10.301.0272.173-339048-Outros Auxilios Financeiros A Pessoas Fisic | 4.000,00 |

Estado de Mato Grosso do Sul

**Prefeitura Municipal de Jardim**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0008 DE 17 DE JANEIRO DE 2.022**

| | |
|---|---|
| 07.02.10.302.0272.134-335043-Subvenções Sociais | 4.000,00 |
| 07.02.10.302.0272.134-339014-Diárias - Civil | 140.000,00 |
| 07.02.10.302.0272.134-339014-Diárias - Civil | 225.000,00 |
| 07.02.10.302.0272.134-339030-Material de Consumo | 100.000,00 |
| 07.02.10.302.0272.134-339036-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisic | 1.000,00 |
| 07.02.10.302.0272.134-339036-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisic | 50.000,00 |
| 07.02.10.302.0272.134-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurid | 38.000,00 |
| 07.02.10.302.0272.134-339040-Serviços de Tecnologia da Informação e Co | 19.000,00 |
| **0800 - Sec. Mun. de Assist. Social, Trabalho e Habitação** | |
| **08.01 - Sec. Mun. de Assist. Social, Trabalho e Habitação** | |
| 08.01.08.122.0052.019-339030-Material de Consumo | 8.000,00 |
| 08.01.08.122.0052.019-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurid | 10.000,00 |
| **08.02 - Fundo Municipal de Assistência Social** | |
| 08.02.08.241.0122.065-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurid | 5.000,00 |
| 08.02.08.241.0122.065-449052-Equipamento E Material Permanente | 10.000,00 |
| 08.02.08.244.0122.048-339030-Material de Consumo | 10.000,00 |
| 08.02.08.244.0122.048-449052-Equipamento E Material Permanente | 4.000,00 |
| 08.02.08.244.0122.061-339030-Material de Consumo | 10.000,00 |
| 08.02.08.244.0122.061-449052-Equipamento E Material Permanente | 5.000,00 |
| 08.02.08.244.0122.063-335043-Subvenções Sociais | 10.000,00 |
| **08.05 - Fundo de Habitação e Interesse Social** | |
| 08.05.08.482.0122.081-339032-Material de Distribuição Gratuita | 400,00 |
| **0900 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços** | |
| **09.01 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços** | |
| 09.01.15.122.0052.096-339030-Material de Consumo | 175.000,00 |
| **1000 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico** | |
| **10.01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico** | |
| 10.01.23.691.0282.172-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurid | 10.000,00 |

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 17 de Janeiro de 2.022

**Dra.Clediane Areco Matzenbacher**

Prefeita Municipal

Estado de Mato Grosso do Sul

**Prefeitura Municipal de Jardim**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0009 DE 17 DE JANEIRO DE 2.022**

*"Abre crédito suplementar por Superávit Financeiro às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R$ 2.020.054,98."*

**DRª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER – PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, artigo 76, inciso VII, conjugado com a Lei Orçamentária Anual n. º 2037/2021 de 16 de Dezembro de 2021 no Art.º 6º, e os dispositivos do art.43 da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1.964.

**DECRETA :**

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de R$ 2.020.054,98, para Reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**0700 - Secretaria Municipal de Saúde**

**07.02 - Fundo Municipal de Saúde**

| | |
|---|---|
| 07.02.10.301.0271.109-449052-Equipamento E Material Permanente | 265.000,00 |
| 07.02.10.301.0271.109-449052-Equipamento E Material Permanente | 300.000,00 |
| 07.02.10.301.0272.173-339030-Material de Consumo | 25.000,00 |
| 07.02.10.301.0272.173-339048-Outros Auxilios Financeiros A Pessoas Fisic | 20.250,00 |
| 07.02.10.302.0271.108-449052-Equipamento E Material Permanente | 249.321,00 |
| 07.02.10.302.0271.108-449052-Equipamento E Material Permanente | 456.103,72 |
| 07.02.10.302.0272.134-335043-Subvenções Sociais | 125.000,00 |
| 07.02.10.302.0272.134-339030-Material de Consumo | 62.000,00 |
| 07.02.10.302.0272.134-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurid | 449.000,00 |

**1000 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**

**10.01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**

| | |
|---|---|
| 10.01.13.392.0022.093-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurid | 68.380,26 |

Art.2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 17 de Janeiro de 2.022

**Dra.Clediane Areco Matzenbacher**
Prefeita Municipal

Estado de Mato Grosso do Sul

**Prefeitura Municipal de Jardim**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0013 DE 20 DE JANEIRO DE 2.022**

*"Abre crédito suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R$ 96.510,29."*

**DRA. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER – PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, artigo 76, inciso VII, conjugado com a Lei Orçamentária Anual n. º 2037/2021 de 16 de dezembro de 2021 no Art.º 6º, e os dispositivos do art.43 da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1.964.

**DECRETA :**

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 96.510,29, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**0700 - Secretaria Municipal de Saúde**

**07.02 - Fundo Municipal de Saúde**

| | |
|---|---|
| 07.02.10.122.0272.116-319092-Despesas de Exercicios Anteriores | 7.450,67 |
| 07.02.10.301.0272.173-319094-Indenizações E Restituições Trabalhistas | 27.000,00 |
| 07.02.10.301.0272.173-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurid | 20.000,00 |
| 07.02.10.302.0272.134-319094-Indenizações E Restituições Trabalhistas | 500,00 |
| 07.02.10.302.0272.134-339030-Material de Consumo | 2.559,62 |
| 07.02.10.304.0272.140-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurid | 39.000,00 |

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**0700 - Secretaria Municipal de Saúde**

**07.02 - Fundo Municipal de Saúde**

| | |
|---|---|
| 07.02.10.122.0272.116-319094-Indenizações E Restituições Trabalhistas | 7.950,67 |
| 07.02.10.122.0272.116-339036-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisic | 10.000,00 |
| 07.02.10.122.0272.116-339091-Sentenças Judiciais | 1.000,00 |
| 07.02.10.122.0272.116-339092-Despesas de Exercicios Anteriores | 1.000,00 |
| 07.02.10.122.0272.116-339093-Indenizações E Restituições | 1.000,00 |
| 07.02.10.301.0271.109-449052-Equipamento E Material Permanente | 7.000,00 |
| 07.02.10.301.0272.173-319013-Contribuição Patronal Para O Inss | 27.000,00 |
| 07.02.10.302.0272.134-335043-Subvenções Sociais | 2.559,62 |
| 07.02.10.302.0272.134-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurid | 39.000,00 |

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**Dra.Clediane Areco Matzenbacher**

Prefeita Municipal

Estado de Mato Grosso do Sul

**Prefeitura Municipal de Jardim**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0014 DE 20 DE JANEIRO DE 2.022**

*"Abre crédito suplementar por Superávit Financeiro às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R$ 38.170,32."*

**DRª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER – PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, artigo 76, inciso VII, conjugado com a Lei Orçamentária Anual n. º 2037/2021 de 16 de Dezembro de 2021 no Art.º 6º, e os dispositivos do art.43 da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1.964.

**DECRETA :**

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de R$ 38.170,32, para Reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**0500 - Secretaria Municipal de Finanças e Administração**

**05.01 - Secretaria Municipal de Finanças e Administração**

05.01.04.122.0052.030-339093-Indenizações E Restituições 38.170,32

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 20 de Janeiro de 2.022

**Dra. Clediane Areco Matzenbacher**
Prefeita Municipal

Estado de Mato Grosso do Sul

**Prefeitura Municipal de Jardim**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0015 DE 20 DE JANEIRO DE 2.022**

*"Abre crédito suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R$ 1.053.067,21."*

**DRA. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER – PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, artigo 76, inciso VII, conjugado com a Lei Orçamentária Anual n. º 2037/2021 de 16 de dezembro de 2021 no Art.º 6º, e os dispositivos do art.43 da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1.964.

**D ECRETA :**

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.053.067,21, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | |
|---|---|
| **0200 - Gabinete da Prefeita** | |
| **02.01 - Gabinete da Prefeita** | |
| 02.01.04.122.0052.015-339030-Material de Consumo | 2.500,00 |
| **0500 - Secretaria Municipal de Finanças e Administração** | |
| **05.01 - Secretaria Municipal de Finanças e Administração** | |
| 05.01.04.122.0052.030-339092-Despesas de Exercicios Anteriores | 32.000,00 |
| 05.01.04.122.0052.031-319092-Despesas de Exercicios Anteriores | 52.267,21 |
| 05.01.28.843.0052.032-329022-Outros Encargos Sobre A Dívida Por Contra | 4.300,00 |
| **0600 - Secretaria Municipal de Educação** | |
| **06.01 - Secretaria Municipal de Educação** | |
| 06.01.12.361.0042.012-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurid | 239.000,00 |
| 06.01.12.361.0042.012-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurid | 630.000,00 |
| **0900 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços** | |
| **09.01 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços** | |
| 09.01.15.451.0262.105-449052-Equipamento E Material Permanente | 83.000,00 |
| **1000 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico** | |
| **10.01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico** | |
| 10.01.04.122.0052.078-339014-Diárias - Civil | 10.000,00 |

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | |
|---|---|
| **0200 - Gabinete da Prefeita** | |
| **02.01 - Gabinete da Prefeita** | |
| 02.01.04.122.0052.015-339092-Despesas de Exercicios Anteriores | 1.000,00 |

Estado de Mato Grosso do Sul

**Prefeitura Municipal de Jardim**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0015 DE 20 DE JANEIRO DE 2.022**

| | |
|---|---|
| 02.01.04.122.0052.015-449052-Equipamento E Material Permanente | 8.000,00 |
| **02.02 - Porcuradoria Jurídica do Município** | |
| 02.02.02.062.0052.017-339030-Material de Consumo | 1.000,00 |
| 02.02.02.062.0052.017-339092-Despesas de Exercicios Anteriores | 1.000,00 |
| **02.03 - PROCON** | |
| 02.03.14.422.0052.018-339030-Material de Consumo | 1.500,00 |
| 02.03.14.422.0052.018-339092-Despesas de Exercicios Anteriores | 1.000,00 |
| **0300 - Controladoria Geral do Município** | |
| **03.01 - Controladoria Geral do Município** | |
| 03.01.04.124.0052.016-339092-Despesas de Exercicios Anteriores | 500,00 |
| **0400 - Secretaria Mun. de Governo Relações Institucionais** | |
| **04.01 - Secretaria Mun. de Governo Relações Institucionais** | |
| 04.01.04.122.0052.022-339092-Despesas de Exercicios Anteriores | 1.000,00 |
| 04.01.04.122.0052.022-449052-Equipamento E Material Permanente | 5.000,00 |
| **0500 - Secretaria Municipal de Finanças e Administração** | |
| **05.01 - Secretaria Municipal de Finanças e Administração** | |
| 05.01.04.122.0052.030-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurid | 27.000,00 |
| 05.01.04.122.0052.031-319113-Obrigações Patronais | 52.267,21 |
| 05.01.28.843.0052.032-329091-Sentenças Judiciais | 4.300,00 |
| **0600 - Secretaria Municipal de Educação** | |
| **06.01 - Secretaria Municipal de Educação** | |
| 06.01.12.361.0042.012-339030-Material de Consumo | 239.000,00 |
| 06.01.12.361.0042.013-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurid | 300.000,00 |
| 06.01.12.361.0042.013-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES | 330.000,00 |
| **0800 - Sec. Mun. de Assist. Social, Trabalho e Habitação** | |
| **08.01 - Sec. Mun. de Assist. Social, Trabalho e Habitação** | |
| 08.01.08.122.0052.019-339092-Despesas de Exercicios Anteriores | 500,00 |
| **0900 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços** | |
| **09.01 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços** | |
| 09.01.15.122.0052.096-449052-Equipamento E Material Permanente | 20.000,00 |
| **1000 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico** | |
| **10.01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico** | |
| 10.01.04.122.0052.078-339030-Material de Consumo | 10.000,00 |
| 10.01.20.608.0282.085-449052-Equipamento E Material Permanente | 50.000,00 |

Estado de Mato Grosso do Sul

**Prefeitura Municipal de Jardim**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0015 DE 20 DE JANEIRO DE 2.022**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 20 de janeiro de 2.022

**Dra.Clediane Areco Matzenbacher**
Prefeita Municipal

Estado de Mato Grosso do Sul

**Prefeitura Municipal de Jardim**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0020 DE 26 DE JANEIRO DE 2.022**

*"Abre crédito suplementar às Unidades Orçamentárias por* Excesso de Arrecadação *que menciona no valor de R$1.305.813,10."*

**DRA. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER – PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, artigo 76, inciso VII, conjugado com a Lei Orçamentária Anual n. º 2037/2021 de 16 de dezembro de 2021 no Art.º 6º, e os dispositivos do art.43 da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1.964.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 1.305.813,10, para Reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**0600 - Secretaria Municipal de Educação**

**06.01 - Secretaria Municipal de Educação**

06.01.12.361.0042.013-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES 1.305.813,10

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 26 de Janeiro de 2.022

**Dra.Clediane Areco Matzenbacher**

Prefeita Municipal

Estado de Mato Grosso do Sul

**Prefeitura Municipal de Jardim**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0021 DE 26 DE JANEIRO DE 2.022**

*"Abre crédito suplementar às Unidades Orçamentárias por* Excesso de Arrecadação *que menciona no valor de R$ 500.000,00."*

**DRA. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER - PREFEITA MUNICIPAL DEJARDIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, artigo 76, inciso VII, conjugado com a Lei Orçamentária Anual n.º 2037/2021 de 16 de Dezembro de 2021 no Art.º 6º, e os dispositivos do art.43 da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1.964.

**DECRETA :**

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 500.000,00, para Reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**0900 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços**

**09.01 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços**

09.01.15.451.0261.111-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES 500.000,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 26 de Janeiro de 2.022

**Dra.Clediane Areco Matzenbacher**
Prefeita Municipal

Estado de Mato Grosso do Sul

**Prefeitura Municipal de Jardim**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0022 DE 26 DE JANEIRO DE 2.022**

*"Abre crédito suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R$ 10.000,00."*

**DRA. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER – PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, artigo 76, inciso VII, conjugado com a Lei Orçamentária Anual n. º 2037/2021 de 16 de dezembro de 2021 no Art.º 6º, e os dispositivos do art.43 da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1.964.

**D ECRETA :**

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 10.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**0600 - Secretaria Municipal de Educação**

**06.02 - FUNDEB**

06.02.12.365.0042.040-319094-Indenizações E Restituições Trabalhistas 10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**0600 - Secretaria Municipal de Educação**

**06.02 - FUNDEB**

06.02.12.365.0042.040-319092-Despesas de Exercícios Anteriores 10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 26 de janeiro de 2.022

**Dra.Clediane Areco Matzenbacher**
Prefeita Municipal

Estado de Mato Grosso do Sul

**Prefeitura Municipal de Jardim**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0023 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2.022**

*"Abre crédito suplementar por Superávit Financeiro às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R$ 39.500,00."*

**DRA. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER – PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, artigo 76, inciso VII, conjugado com a Lei Orçamentária Anual n. º 2037/2021 de 16 de dezembro de 2021 no Art.º 6º, e os dispositivos do art.43 da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1.964. .

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de R$ 39.500,00, para Reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**0700 - Secretaria Municipal de Saúde**

**07.02 - Fundo Municipal de Saúde**

07.02.10.304.0272.140-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurid 39.500,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 01 de fevereiro de 2.022

**Dra.Clediane Areco Matzenbacher**
Prefeita Municipal

Estado de Mato Grosso do Sul

**Prefeitura Municipal de Jardim**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0024 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2.022**

*"Abre crédito suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R$ 143.482,00"*

**DRA. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER – PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, artigo 76, inciso VII, conjugado com a Lei Orçamentária Anual n. º 2037/2021 de 16 de dezembro de 2021 no Art.º 6º, e os dispositivos do art.43 da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1.964.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 143.482,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | |
|---|---|
| **0200 - Gabinete da Prefeita** | |
| **02.01 - Gabinete da Prefeita** | |
| 02.01.04.122.0052.015-339030-Material de Consumo | 10.000,00 |
| **0500 - Secretaria Municipal de Finanças e Administração** | |
| **05.01 - Secretaria Municipal de Finanças e Administração** | |
| 05.01.04.122.0052.030-339035-Serviços de Consultoria | 5.400,00 |
| **0800 - Sec. Mun. de Assist. Social, Trabalho e Habitação** | |
| **08.02 - Fundo Municipal de Assistência Social** | |
| 08.02.08.244.0122.055-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurid | 80.000,00 |
| 08.02.08.244.0122.055-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurid | 20.000,00 |
| 08.02.11.333.0121.002-339036-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisic | 28.082,00 |

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | |
|---|---|
| **0200 - Gabinete da Prefeita** | |
| **02.04 - Departamento de Esporte e Lazer** | |
| 02.04.27.122.0062.023-339030-Material de Consumo | 5.000,00 |
| 02.04.27.122.0062.023-339036-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisic | 2.000,00 |
| **0300 - Controladoria Geral do Município** | |
| **03.01 - Controladoria Geral do Município** | |
| 03.01.04.124.0052.016-339030-Material de Consumo | 3.000,00 |
| **0500 - Secretaria Municipal de Finanças e Administração** | |
| **05.01 - Secretaria Municipal de Finanças e Administração** | |
| 05.01.04.122.0052.030-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurid | 5.400,00 |

Estado de Mato Grosso do Sul

**Prefeitura Municipal de Jardim**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0024 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2.022**

| | |
|---|---|
| **0800 - Sec. Mun. de Assist. Social, Trabalho e Habitação** | |
| **08.01 - Sec. Mun. de Assist. Social, Trabalho e Habitação** | |
| 08.01.08.122.0052.019-339030-Material de Consumo | 5.000,00 |
| **08.02 - Fundo Municipal de Assistência Social** | |
| 08.02.08.244.0122.055-339032-Material de Distribuição Gratuita | 80.000,00 |
| 08.02.08.244.0122.055-339032-Material de Distribuição Gratuita | 20.000,00 |
| 08.02.11.333.0121.002-339014-Diárias - Civil | 3.082,00 |
| 08.02.11.333.0121.002-339030-Material de Consumo | 10.000,00 |
| 08.02.11.333.0121.002-449052-Equipamento E Material Permanente | 10.000,00 |

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 01 de fevereiro de 2.022

**Dra. Clediane Areco Matzenbacher**
Prefeita Municipal

Estado de Mato Grosso do Sul

**Prefeitura Municipal de Jardim**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0025 DE 1 DE FEVEREIRO DE 2.022**

*"Abre crédito suplementar por Superávit Financeiro às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R$ 99.987,27."*

**DRA. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER – PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, artigo 76, inciso VII, conjugado com a Lei Orçamentária Anual n. º 2037/2021 de 16 de dezembro de 2021 no Art.º 6º, e os dispositivos do art.43 da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1.964.

**DECRETA :**

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de R$ 99.987,27, para Reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**0600 - Secretaria Municipal de Educação**

**06.02 - FUNDEB**

| | |
|---|---|
| 06.02.12.361.0042.034-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal | 99.987,27 |

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 1 de Fevereiro de 2.022

**Dra. Clediane Areco Matzenbacher**
Prefeita Municipal

Estado de Mato Grosso do Sul

**Prefeitura Municipal de Jardim**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0027 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2.022**

*"Abre crédito suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R$ 667.618,91*

**DRA. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER – PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, artigo 76, inciso VII, conjugado com a Lei Orçamentária Anual n. º 2037/2021 de 16 de dezembro de 2021 no Art.º 6º, e os dispositivos do art.43 da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1.964.

**DECRETA :**

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementa , no valor de R$ 667.618,91, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | |
|---|---|
| **0500 - Secretaria Municipal de Finanças e Administração** | |
| **05.01 - Secretaria Municipal de Finanças e Administração** | |
| 05.01.04.122.0052.030-339030-Material de Consumo | 3.500,00 |
| **0700 - Secretaria Municipal de Saúde** | |
| **07.02 - Fundo Municipal de Saúde** | |
| 07.02.10.122.0272.116-319094-Indenizações E Restituições Trabalhistas | 318,91 |
| 07.02.10.122.0272.118-339030-Material de Consumo | 5.000,00 |
| 07.02.10.122.0272.118-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurid | 5.000,00 |
| 07.02.10.122.0272.118-449052-Equipamento E Material Permanente | 10.000,00 |
| 07.02.10.122.0272.126-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurid | 80.800,00 |
| 07.02.10.122.1082.151-319004-Contratação Por Tempo Determinado | 216.000,00 |
| 07.02.10.122.1082.151-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal | 66.000,00 |
| 07.02.10.122.1082.151-319013-Contribuição Patronal Para O Inss | 45.000,00 |
| 07.02.10.301.0272.173-339030-Material de Consumo | 10.000,00 |
| 07.02.10.302.0272.134-339014-Diárias - Civil | 10.000,00 |
| 07.02.10.302.0272.134-339030-Material de Consumo | 80.000,00 |
| 07.02.10.302.0272.134-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurid | 15.000,00 |
| 07.02.10.304.0272.140-339030-Material de Consumo | 11.000,00 |
| **0900 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços** | |
| **09.01 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços** | |
| 09.01.25.752.0262.110-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurid | 110.000,00 |

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Estado de Mato Grosso do Sul

**Prefeitura Municipal de Jardim**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0027 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2.022**

| | |
|---|---|
| **0500 - Secretaria Municipal de Finanças e Administração** | |
| **05.01 - Secretaria Municipal de Finanças e Administração** | |
| 05.01.04.122.0052.030-339036-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisic | 3.500,00 |
| **0700 - Secretaria Municipal de Saúde** | |
| **07.02 - Fundo Municipal de Saúde** | |
| 07.02.10.122.0272.116-319004-Contratação Por Tempo Determinado | 216.000,00 |
| 07.02.10.122.0272.116-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal | 66.000,00 |
| 07.02.10.122.0272.116-319013-Contribuição Patronal Para O Inss | 45.000,00 |
| 07.02.10.122.0272.126-339014-Diárias - Civil | 35.000,00 |
| 07.02.10.122.0272.126-339030-Material de Consumo | 35.800,00 |
| 07.02.10.122.0272.126-449052-Equipamento E Material Permanente | 10.000,00 |
| 07.02.10.301.0272.173-319094-Indenizações E Restituições Trabalhistas | 318,91 |
| 07.02.10.301.0272.173-339014-Diárias - Civil | 10.000,00 |
| 07.02.10.302.0272.134-319013-Contribuição Patronal Para O Inss | 95.000,00 |
| 07.02.10.302.0272.134-339030-Material de Consumo | 10.000,00 |
| 07.02.10.303.0272.139-339032-Material de Distribuição Gratuita | 20.000,00 |
| 07.02.10.304.0272.140-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurid | 11.000,00 |
| **0900 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços** | |
| **09.01 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços** | |
| 09.01.25.752.0262.110-339030-Material de Consumo | 110.000,00 |

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 10 de Fevereiro de 2.022

**Dra. Clediane Areco Matzenbacher**
Prefeita Municipal

Estado de Mato Grosso do Sul

**Prefeitura Municipal de Jardim**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0028 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2.022**

*"Abre crédito suplementar por Superávit Financeiro às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R$ 700.000,00"*

**DRA. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER – PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, artigo 76, inciso VII, conjugado com a Lei Orçamentária Anual n. º 2037/2021 de 16 de dezembro de 2021 no Art.º 6º, e os dispositivos do art.43 da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1.964.

**D ECRETA :**

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de R$ 700.000,00, para Reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**0900 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços**

**09.01 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços**

09.01.25.752.0262.110-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurid 700.000,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 10 de Fevereiro de 2.022

**Dra. Clediane Areco Matzenbacher**
Prefeita Municipal

Estado de Mato Grosso do Sul

**Prefeitura Municipal de Jardim**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0044 DE 4 DE MARÇO DE 2.022**

*"Abre crédito suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R$ 308.000,00*

**DRA. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER – PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, artigo 76, inciso VII, conjugado com a Lei Orçamentária Anual n. º 2037/2021 de 16 de dezembro de 2021 no Art.º 6º, e os dispositivos do art.43 da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1.964.

**DECRETA :**

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 308.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | |
|---|---|
| **0200 - Gabinete da Prefeita** | |
| **02.01 - Gabinete da Prefeita** | |
| 02.01.04.122.0052.015-339030-Material de Consumo | 25.000,00 |
| **0500 - Secretaria Municipal de Finanças e Administração** | |
| **05.01 - Secretaria Municipal de Finanças e Administração** | |
| 05.01.04.122.0052.030-339093-Indenizações E Restituições | 3.000,00 |
| **0600 - Secretaria Municipal de Educação** | |
| **06.01 - Secretaria Municipal de Educação** | |
| 06.01.12.361.0042.007-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurid | 91.000,00 |
| 06.01.12.365.0042.006-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurid | 81.000,00 |
| **0700 - Secretaria Municipal de Saúde** | |
| **07.02 - Fundo Municipal de Saúde** | |
| 07.02.10.301.0272.173-339030-Material de Consumo | 8.000,00 |
| **0900 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços** | |
| **09.01 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços** | |
| 09.01.15.451.0262.100-339030-Material de Consumo | 100.000,00 |

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | |
|---|---|
| **0500 - Secretaria Municipal de Finanças e Administração** | |
| **05.01 - Secretaria Municipal de Finanças e Administração** | |
| 05.01.04.122.0052.030-339036-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisic | 3.000,00 |
| 05.01.04.122.0052.030-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurid | 25.000,00 |

Estado de Mato Grosso do Sul

**Prefeitura Municipal de Jardim**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0044 DE 4 DE MARçO DE 2.022**

**0600 - Secretaria Municipal de Educação**

**06.01 - Secretaria Municipal de Educação**

| | |
|---|---|
| 06.01.12.361.0042.007-449052-Equipamento E Material Permanente | 172.000,00 |

**0700 - Secretaria Municipal de Saúde**

**07.02 - Fundo Municipal de Saúde**

| | |
|---|---|
| 07.02.10.301.0272.173-339036-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisic | 1.000,00 |
| 07.02.10.301.0272.173-339048-Outros Auxilios Financeiros A Pessoas Fisic | 7.000,00 |

**0900 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços**

**09.01 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços**

| | |
|---|---|
| 09.01.15.451.0262.100-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES | 100.000,00 |

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 4 de Março de 2.022

**Dra. Clediane Areco Matzenbacher**
Prefeita Municipal

Estado de Mato Grosso do Sul

**Prefeitura Municipal de Jardim**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0045 DE 4 DE MARÇO DE 2.022**

*"Abre crédito suplementar por Superávit Financeiro às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R$ 17.000,00."*

**DRA. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER – PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, artigo 76, inciso VII, conjugado com a Lei Orçamentária Anual n. º 2037/2021 de 16 de dezembro de 2021 no Art.º 6º, e os dispositivos do art.43 da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1.964.

**DECRETA :**

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de R$ 17.000,00, para Reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**0700 - Secretaria Municipal de Saúde**

**07.02 - Fundo Municipal de Saúde**

07.02.10.302.0272.134-339030-Material de Consumo 17.000,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 4 de Março de 2.022

**Dra. Clediane Areco Matzenbacher**
Prefeita Municipal

Estado de Mato Grosso do Sul

**Prefeitura Municipal de Jardim**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0046 DE 4 DE MARÇO DE 2.022**

*"Abre crédito suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R$ 41.000,00*

**DRA. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER – PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, artigo 76, inciso VII, conjugado com a Lei Orçamentária Anual n.º 2037/2021 de 16 de dezembro de 2021 no Art.º 6º, e os dispositivos do art.43 da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1.964.

**DECRETA :**

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 41.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**0900 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços**

**09.01 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços**

09.01.15.451.0262.100-339030-Material de Consumo 41.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**0900 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços**

**09.01 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços**

09.01.15.451.0262.100-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES 41.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 4 de Março de 2.022

**Dra.Clediane Areco Matzenbacher**
Prefeita Municipal

Estado de Mato Grosso do Sul

**Prefeitura Municipal de Jardim**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0051 DE 21 DE MARÇO DE 2.022**

*"Abre crédito suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R$ 172.192,00*

**DRA. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER – PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, artigo 76, inciso VII, conjugado com a Lei Orçamentária Anual n. º 2037/2021 de 16 de dezembro de 2021 no Art.º 6º, e os dispositivos do art.43 da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1.964.

**DECRETA :**

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 172.192,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**0700 - Secretaria Municipal de Saúde**

**07.02 - Fundo Municipal de Saúde**

| | |
|---|---|
| 07.02.10.122.0272.118-339033-Passagens E Despesas Com Locomoção | 3.000,00 |
| 07.02.10.122.0272.118-339036-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisic | 3.000,00 |
| 07.02.10.122.0272.118-449052-Equipamento E Material Permanente | 14.000,00 |
| 07.02.10.122.0272.126-339091-Sentenças Judiciais | 7.000,00 |
| 07.02.10.301.0272.173-319094-Indenizações E Restituições Trabalhistas | 32.000,00 |
| 07.02.10.301.0272.173-339030-Material de Consumo | 46.800,00 |
| 07.02.10.302.0271.108-449052-Equipamento E Material Permanente | 50.192,00 |
| 07.02.10.302.0272.134-339030-Material de Consumo | 16.200,00 |

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**0700 - Secretaria Municipal de Saúde**

**07.02 - Fundo Municipal de Saúde**

| | |
|---|---|
| 07.02.10.122.0272.126-339030-Material de Consumo | 7.000,00 |
| 07.02.10.301.0272.173-319004-Contratação Por Tempo Determinado | 32.000,00 |
| 07.02.10.301.0272.173-319013-Contribuição Patronal Para O Inss | 42.800,00 |
| 07.02.10.302.0271.108-449052-Equipamento E Material Permanente | 50.192,00 |
| 07.02.10.302.0272.134-335043-Subvenções Sociais | 16.200,00 |
| 07.02.10.303.0272.139-339032-Material de Distribuição Gratuita | 24.000,00 |

Estado de Mato Grosso do Sul

**Prefeitura Municipal de Jardim**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0051 DE 21 DE MARÇO DE 2.022**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 21 de Março de 2.022

**Dra. Clediane Areco Matzenbacher**
Prefeita Municipal

Estado de Mato Grosso do Sul

**Prefeitura Municipal de Jardim**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0052 DE 21 DE MARÇO DE 2.022**

*"Abre crédito suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R$ 115.000,00*

**DRA. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER – PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, artigo 76, inciso VII, conjugado com a Lei Orçamentária Anual n. º 2037/2021 de 16 de dezembro de 2021 no Art.º 6º, e os dispositivos do art.43 da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1.964.

**DECRETA :**

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 115.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**0200 - Gabinete da Prefeita**

**02.01 - Gabinete da Prefeita**

| | |
|---|---|
| 02.01.04.122.0052.015-339030-Material de Consumo | 20.000,00 |
| 02.01.04.122.0052.015-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurid | 28.000,00 |

**0900 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços**

**09.01 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços**

| | |
|---|---|
| 09.01.15.451.0262.100-339030-Material de Consumo | 19.000,00 |
| 09.01.15.451.0262.100-339036-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisic | 48.000,00 |

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**0500 - Secretaria Municipal de Finanças e Administração**

**05.01 - Secretaria Municipal de Finanças e Administração**

| | |
|---|---|
| 05.01.04.122.0052.030-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurid | 48.000,00 |

**0900 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços**

**09.01 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços**

| | |
|---|---|
| 09.01.15.451.0262.100-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurid | 67.000,00 |

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 21 de Março de 2.022

**Dra. Clediane Areco Matzenbacher**
Prefeita Municipal

Estado de Mato Grosso do Sul

**Prefeitura Municipal de Jardim**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0053 DE 21 DE MARÇO DE 2.022**

*"Abre crédito suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R$ 51.000,00*

**DRA. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER – PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, artigo 76, inciso VII, conjugado com a Lei Orçamentária Anual n. º 2037/2021 de 16 de dezembro de 2021 no Art.º 6º, e os dispositivos do art.43 da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1.964.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 51.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**0600 - Secretaria Municipal de Educação**

**06.02 - FUNDEB**

| | |
|---|---|
| 06.02.12.361.0042.034-319094-Indenizações E Restituições Trabalhistas | 8.000,00 |
| 06.02.12.361.0042.036-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurid | 14.000,00 |
| 06.02.12.365.0042.040-319094-Indenizações E Restituições Trabalhistas | 3.500,00 |
| 06.02.12.365.0042.041-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurid | 4.500,00 |

**0700 - Secretaria Municipal de Saúde**

**07.02 - Fundo Municipal de Saúde**

| | |
|---|---|
| 07.02.10.301.0272.173-339030-Material de Consumo | 18.000,00 |
| 07.02.10.302.0272.134-339030-Material de Consumo | 3.000,00 |

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**0600 - Secretaria Municipal de Educação**

**06.02 - FUNDEB**

| | |
|---|---|
| 06.02.12.361.0042.034-319004-Contratação Por Tempo Determinado | 18.500,00 |
| 06.02.12.361.0042.036-319004-Contratação Por Tempo Determinado | 1.000,00 |
| 06.02.12.361.0042.036-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal | 500,00 |
| 06.02.12.361.0042.036-319013-Contribuição Patronal Para O Inss | 500,00 |
| 06.02.12.361.0042.036-319113-Obrigações Patronais | 500,00 |
| 06.02.12.361.0042.036-339014-Diárias - Civil | 500,00 |
| 06.02.12.361.0042.036-339030-Material de Consumo | 500,00 |
| 06.02.12.361.0042.036-449052-Equipamento E Material Permanente | 500,00 |
| 06.02.12.365.0042.039-319004-Contratação Por Tempo Determinado | 500,00 |

Estado de Mato Grosso do Sul

**Prefeitura Municipal de Jardim**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0053 DE 21 DE MARçO DE 2.022**

| | |
|---|---|
| 06.02.12.365.0042.039-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal | 500,00 |
| 06.02.12.365.0042.039-319013-Contribuição Patronal Para O Inss | 500,00 |
| 06.02.12.365.0042.039-319094-Indenizações E Restituições Trabalhistas | 500,00 |
| 06.02.12.365.0042.039-319113-Obrigações Patronais | 500,00 |
| 06.02.12.365.0042.039-339014-Diárias - Civil | 500,00 |
| 06.02.12.365.0042.041-319004-Contratação Por Tempo Determinado | 500,00 |
| 06.02.12.365.0042.041-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal | 500,00 |
| 06.02.12.365.0042.041-319013-Contribuição Patronal Para O Inss | 500,00 |
| 06.02.12.365.0042.041-319092-Despesas de Exercicios Anteriores | 500,00 |
| 06.02.12.365.0042.041-319094-Indenizações E Restituições Trabalhistas | 500,00 |
| 06.02.12.365.0042.041-319113-Obrigações Patronais | 500,00 |
| 06.02.12.365.0042.041-339014-Diárias - Civil | 500,00 |
| 06.02.12.365.0042.041-339030-Material de Consumo | 500,00 |
| 06.02.12.365.0042.041-449052-Equipamento E Material Permanente | 500,00 |
| **0700 - Secretaria Municipal de Saúde** | |
| **07.02 - Fundo Municipal de Saúde** | |
| 07.02.10.301.0272.173-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurid | 18.000,00 |
| 07.02.10.302.0272.134-319013-Contribuição Patronal Para O Inss | 3.000,00 |

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 21 de Março de 2.022

**Dra.Clediane Areco Matzenbacher**
Prefeita Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

### AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO 050/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP 027/2022**

**O MUNICÍPIO DE JUTI** , por intermédio de seu Pregoeiro Oficial designado pelo Decreto nº017/2022, de oito de março de 2022, publicado no Diário Oficial do Município no dia 09 de março de 2022, **torna público**, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** visando formar o **Sistema de Registro de Preços** da Administração Pública Municipal para contratações futuras, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVETUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE A4 210X297 COM EMBALAGEM EM PAPEL PLASTIFICADO, RESISTENTE A UMIDADE, RESMAS DE 500 FOLHAS QUE SERÃO UTILIZADOS PARA ATENDER A NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE JUTI/ MS.**

Para tanto informa que a sessão pública será realizada no dia **31 de Maio de 2022, às 08h30min**, na Sala de Licitação, situada na **Avenida Gabriel de Oliveira, 1000 – Centro.**

Os interessados em adquirir a Cópia do Edital deverão entrar em contato com o Setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Juti - MS, sito à Avenida Gabriel de Oliveira, 1000, Centro, Juti-MS, através do telefone (67) 3463-1462 ou por e-mail: licitacaojuti@hotmail.com.

Juti/MS, 17 de Maio de 2022.

**GILSON MARCOS DA CRUZ**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lais Barros de Souza

---

### DECRETO Nº 030/2022, DE 17 DE MAIO DE 2022.

*"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA ATUAR COMO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO PARA OS PROCESSOS REGIDOS PELA NOVA LEI DE LICITAÇÕES N. 14.133/21 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*

**GILSON MARCOS DA CRUZ,** Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a servidora **Laís Barros de Souza**, servidora efetiva, ocupante do cargo de Superintendente de Licitações e Contratos Administrativos, como **AGENTE DE CONTRATAÇÃO.**

§1º. A Agente de Contratação responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe de apoio.

Art. 2º. Ficam nomeados os servidores efetivos abaixo relacionados para exercerem a função de **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** permanente para as licitações regidas pela Lei n. 14.133/2021, no âmbito do Município de Juti/MS:

**I – Rosângela Sodré de Oliveira Galdino;**

**II – Josilaine Fernandes Rosiska Dias; e,**

**III – Cliver de Freitas Rodrigues.**

§ 1º. Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação, a qual responderá solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§ 2º. Sem prejuízo dos servidores relacionados no caput deste artigo, poderá a Administração Pública Municipal nomear, através de ato administrativo próprio, comissão especial para contratações que exijam maior expertise acerca do objeto.

§ 3º. A modalidade diálogo competitivo poderá ser conduzida pela comissão de contratação designada no caput deste artigo ou por especial, desde que observado o art. 32, §1º, inciso XI da Lei n. 14.133/21, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão;

Art. 3º. Ficam nomeados como **PREGOEIRAS** as servidoras abaixo elencadas que, sem prejuízo de suas funções, serão responsáveis pela operacionalização dos certames sob a modalidade pregão a serem realizados no âmbito da Prefeitura Municipal de Juti/MS.

**I – Laís Barros de Souza**

**II - Rosângela Sodré de Oliveira Galdino;**

§ 1º. A cada licitação realizada o município designará no edital uma das pregoeiras, bem como sua equipe de apoio;

§ 2º. As pregoeiras poderão ser substituídas por outros membros deste decreto, em caso de impossibilidade de comparecimento;

§ 3º O pregoeiro designado responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe de apoio.

Art. 4º. Tanto a agente de contratação ou pregoeiro(a), quanto a comissão de contratação, contarão com o apoio técnico da Equipe de Apoio a ser instituída através de Decreto.

§ 1º As regras relativas à atuação da agente de contratação, equipe de apoio e funcionamento da comissão de contratação serão estabelecidas em regulamento e enquanto este não for editado poderá o município se valer daquele estabelecido pela União, conforme art. 187 da Lei n. 14.133/21.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUTI

Gabinete do Prefeito, 17 de maio de 2022.

**GILSON MARCOS DA CRUZ**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

# PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

## Secretaria Municipal de Administração

## SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - Penha Maria de Souza

| | |
|---|---|
| ÓRGÃO SOLICITANTE<br><br>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO<br><br>ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA |
| FUNÇÃO A SER EXERCIDA<br><br>Professora | CARGO CORRESPONDENTE<br><br>Profissional da Educação |
| SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO<br><br>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO<br><br>**3 meses; 1 semana e 06 dias** |

NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA

**Abertura de Sala**

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO

Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Profissional de Educação, **Penha Maria de Souza ,** para compor o quadro de professores do **CEMEI Antônio Florêncio de Macedo.**

Ressaltamos que o motivo que leva a contratação em caráter de urgência é a **Abertura de Sala** decorrente do aumento do número de matrículas no ano de 2022 nessa Unidade Escolar. O Profissional acima citado tem formação em Pedagogia **- Licenciatura**, cadastrada no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 012/2021/SMEL.

| | |
|---|---|
| REMUNERAÇÃO PROPOSTA<br><br>R$ 1.948,21 | FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO<br><br>Artigos 79 a 83 da Lei Complementar Nº 047/2009 . |

**INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO**

NOME

**Penha Maria de Souza**

| | | |
|---|---|---|
| NÍVEL DE ESCOLARIDADE<br><br>Superior Completo – Pedagogia - Licenciatura | | DATA DE NASCIMENTO<br><br>04/01/1969 |
| RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR<br><br>2243739 – SEJUSP/MS | CPF<br><br>40870707191 | INSCRIÇÃO PIS/PASEP<br><br>12622440385 |

ENDEREÇO

Rua Pedro Felicidade, 81; Bairro: SEAC; Ladário -MS; CEP: 79370000

Em, 25/03/2022

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMISTRAÇÃO

Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.

Em, 25/03/2022

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.

Em, 25/03/2022

RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS

Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de **3 meses; 1 semana e 06 dias**, a contar da data da assinatura do contrato.

Em, 25/03/2022

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Simone Santos Almeida

---

## Paço Municipal

## EXTRATO DO TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL

**CONSIDERANDO** o Processo n° 1357/2022 – Convênio nº 002/2022, que trata da execução do serviço de educação profissional, englobando este convênio a abertura de turmas de cursos técnicos, visando a capacitação da população ladarense para o mercado de trabalho, em conformidade do contido no projeto técnico e no plano trabalho.

Considerando a publicação do Fiscal do Termo de Convênio nº 002/2022 – Processo nº 1357/2022, realizada no Diário Oficial ASSOMASUL n° 3067 de 06 de abril de 2022 e no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Mato Grosso do Sul n° 10.798 de 06 de abril de 2022.

**DETERMINO** , a substituição da atual fiscal do contrato, conforme segue:

**ONDE SE LÊ:** Roosilenny dos Santos Souza - matrícula nº 13032.

**LEIA-SE:** Aline do Nascimento da Silva Coelho - matrícula: 12954.

Data: 12 de maio de 2022.

**Damião Nicolau Galdino**

Secretário Municipal de Governo

Matéria enviada por Jonthan Mendes Sales

**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA Nº 113/PML**

**DE 16 DE MAIO DE 2022.**

"Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Especial de Professor, da servidora Jucenir Lopes Braga e dá outras providências".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO** , no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 193 da Lei Complementar nº 67-A, de 26 de dezembro de 2012, tendo em vista o que dispõe o Artigo 57e 74 da LC nº 67-A/2012 c/c § 1º, Inciso III, e § 5º do Artigo 40 da Constituição Federal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a Sra. Jucenir Lopes Braga, ocupante do cargo Profissional da Educação – CLASSE G, NÍVEL III, na função de Professora, matricula 32, do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Ladário/MS. Aposentadoria Especial de Professor com fulcro no Artigo 57 e 74 da Lei Complementar nº 67-A/2012 c/c § 1º, Inciso III, e § 5º do Artigo 40 da Constituição Federal.

**Art. 2º** A Aposentadoria de que trata o artigo anterior terá como referência pecuniária e posicionamento situacional no atual Sistema de Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Poder Executivo, no cargo de Profissional da Educação, Classe G, Nível III, considerando que tem direito a proventos de aposentadoria calculados com base na remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria.

**Art. 3º** O reajuste deste benefício tem como fundamentação legal o Artigo 83 da Lei Complementar nº 67-A, de 26 de dezembro de 2012, será revisto na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

**Art. 4º** Declarar vago o cargo efetivo de Profissional da Educação, ocupado pela Sra. Jucenir Lopes Braga, em virtude de sua aposentadoria.

**Art. 5º** Esta Portaria produzirá efeitos legais na data da sua publicação.
Ladário-MS., 16 de maio de 2022.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal
LUCIANO CAVALCANTE JARA
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Simone Santos Almeida

---

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE LADÁRIO**
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**
**DISPENSA Nº 078/2022 – PROCESSO Nº 2769/2022**

**RATIFICO** a Dispensa de Licitação com fulcro na Lei Federal n° 8.666/93 LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, COM MOTORISTA PARA DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE CAMPO GRANDE-MS, ENTRE OS DIAS 17 A 23 DE MAIO DE 2022, DOS ATLETAS DA DELEGAÇÃO DE FUTSAL DA FUNEL **,** em favor da empresa**: EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA S A** inscrita no CNPJ nº 55.334.262/0001-84 no valor de **R$ 8.900,00** (oito mil e novecentos reais). Conforme solicitação da **FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LADARIO.**

**CLEBER DE MIRANDA –** DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LADARIO.
Cumpra-se.
Publique-se.
Ladário/MS, 16 de maio de 2022.

Matéria enviada por Karina Fernandes dos Santos

---

**Prefeitura Municipal de Ladário**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO N°003/2022/FMIS**

**Fundo Municipal de Investimento Social**

RESOLUÇÃO de n° 003 de 19 de Abril de 2022.

**Dispõe sobre a apresentação da minuta do regime interno de 2022, algumas alterações que foram estabelecidas e discutidas.**

O Presidente do Comitê Gestor do Fundo Municipal de Investimento Social, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o decidido na plenária do Conselho Gestor, realizada em 04 de Abril de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Homologar Ata da Sessão N° 002/2022, referente à elaboração de Regime Interno do Fundo Municipal de Investimento Social – FMIS, do exercício do ano de 2022.

**Art. 2°** - A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

LADÁRIO-MS, 19 de Abril de 2022.

**Assina:**

**ALEXANDRE RAMOS DE OHARA - Secretário Municipal de Assistência Social**

Presidente do Comitê Gestor do FMIS

Matéria enviada por RAFAELA ESMORGES ASSAD

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

### DECRETO GP/MLC Nº 62/2022, de 17 de maio de 2022

**"Declara luto oficial no município de Laguna Carapã por três dias em decorrência do falecimento do Senhor Creovaldo Aparecido Dosso, ex Secretário Municipal de Agricultura deste Município."**

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 69, IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o falecimento do Senhor Creovaldo Aparecido Dosso, ex Secretário Municipal de Agricultura deste município;

CONSIDERANDO os preciosos trabalhos dedicados à comunidade lagunense no decorrer de sua vida como cidadão e Secretário Municipal;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade lagunense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda sua perda;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público lagunense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Luto Oficial no Município de Laguna Carapã, por 03 (três) dias contados desta data, pelo falecimento do Senhor Creovaldo Aparecido Dosso que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao município de Laguna Carapã-MS, tendo exercido o cargo de Secretário Municipal de Agricultura.

**Art. 2º-** Este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Laguna Carapã/MS, 17 de maio de 2022.

**ADEMAR DALBOSCO**
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Marcos Douglas Espindola Machado

---

### EXTRATO DO EMPENHO Nº. 1544/2022

**PROCESSO Nº. 072/2022**

**DISPENSA Nº. 47/2022**

**NOTA DE EMPENHO Nº. 1544/2022**

**CONTRATANTE** – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**CONTRATADA** – GD AUTO CENTER EIRELI

**OBJETO** – AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTE DE ROLAMENTO, PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES, A FIM DE SUPRIR NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DO MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** – Inciso II do art. 24 da Lei n° 8.666/93 .

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Código Reduzido: 382 – 02.024-04.122.0007.2057-3.3.90.30.00.0.100 - F. Recursos: 100 - S. Elemento: 99 - Desdob.: 0 (Outros materiais de consumo).

**VALOR DO EMPENHO** : R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais)

**DATA:** 13/05/2022.

**PRAZO:** 30 (trinta dias).

Matéria enviada por AMANDA CAROLINA HARTMANN

---

### AVISO DE LICITAÇÃO
### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2022
### PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022

**LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E INCLUSIVE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI , NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI Nº 147/2014 E ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**

**O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ – MS** , por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público, que realizará licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM",** que será regido, processado e julgado em conformidade com o disposto na Lei Federal n° 10.520/2002, Lei Federal n° 8.666/1993, e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações e Decreto Municipal nº 13/2013.

**OBJETO :** O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva e demais reparos em VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS, por hora trabalhada, pertencentes às Secretarias Municipais: Administração, Agricultura e Meio Ambiente, Assistência Social, Educação, Infraestrutura, Gabinete do Prefeito, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal do Meio Ambiente do Munícipio de Laguna Carapã/MS, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, edital e

seus anexos.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: 31 de maio de 2022 às 09:00 horas (horário local).**

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:** Prefeitura Municipal, sito à Av. Erva Mate, nº 650, Bairro Centro, Coordenadoria Geral de Licitações, Município de Laguna Carapã/MS.

O Edital e seus anexos estarão às disposições dos interessados no site www.lagunacarapa.ms.gov.br, no link (portal transparência/licitações/aviso de licitações).

Maiores Informações referentes ao certame, poderão ser obtidas junto a Coordenadoria Geral de Licitações, no horário de atendimento ao público, no endereço supracitado, ou através do telefone (67) 3438-1202 ou e-mail: licitacao@lagunacarapa.ms.gov.br

Laguna Carapã/MS, 17 de maio de 2022.

**EDSON DE OLIVEIRA**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Matéria enviada por MARIA APARECIDA D SOUZA CINTRA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

## PREFEITURA

### ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2022

### AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos do Decreto n° 10.024/2019.

### ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0 3 4 /2022

* OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE KIT DE HIGIENE BUCAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. PEDIDO DE COMPRA N° 03/2022 .

*** DATA : A sessão acontecerá no dia 08 / 06 /2022, às 09h00min (horário de Brasília/DF).**

*** EDITAL :** estará disponível para download no site https://bllcompras.com/Home/PublicAccess na data de 25 /0 5 /2022.

Naviraí – MS, 1 7 de maio 2022.

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

---

## PREFEITURA

### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022

PROCESSO Nº 0 63 /2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº **029** /2022

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS (TIPO AMBULÂNCIA E VAN) CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. RECURSO DE EMENDAS PARLAMENTARES, PROPOSTA Nº 11221.6190000/1210-06 E 11221.6190000/1210-11 E OFICIO GAB/PRES. Nº 013/2021. PEDIDO DE COMPRA Nº 107/2022, 108/2022 E 141/2022.** Empresas Vencedoras : **VRIO SOLUÇÕES SERVIÇOS DE MONTAGENS MÓVEIS EIRELI ,** com o item 001 totalizando o valor de R$ 272 . 9 00,00 ( duzentos e setenta e dois mil e novecentos reais ) e **GUAR Á COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA** , com o s ite ns 002 e 003 totalizando o valor de R$ 446.000,00 ( quatrocentos e quarenta e seis mil reais). **ADJUDICO** o resultado proferido ao Processo nº **063 /2022** referente ao Pregão Eletrônico nº **029 /2022** – **Sâmia Aparecida Nunes** – Pregoeira Oficial/Portaria Nº 390/2021, **HOMOLOGO** o resultado proferido ao PROCESSO nº **063 /2022** referente ao Pregão Eletrônico nº **029 /2022** – **Patrícia Marques Magalhães** , Gerente de Saúde e Ordenador a de Despesas conforme Decreto nº 0 0 2/202 2; Naviraí – MS, 16 de maio de 2022 .

-

### AVISO DE CONVOCAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 0 23 /2022

-

A Prefeitura Municipal de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, informa através do Núcleo de Licitações e Contratos, que **CONVOCA** as empresas abaixo citadas, para a assinatura d os Contratos nº **175 /2022 e 176/2022** , gerada através do PROCESSO nº 06 3 /2022 PREGÃO ELETRÔNICO nº 029 /2022: **OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS (TIPO AMBULÂNCIA E VAN) CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. RECURSO DE EMENDAS PARLAMENTARES, PROPOSTA Nº 11221.6190000/1210-06 E 11221.6190000/1210-11 E OFICIO GAB/PRES. Nº 013/2021. PEDIDO DE COMPRA Nº 107/2022, 108/2022 E 141/2022. .** Empresas: **VRIO SOLUÇÕES SERVIÇOS DE MONTAGENS MÓVEIS EIRELI** CNPJ: 20.351.700/0001-38 com contrato nº 175/2022 e **GUARÁ COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA** , CNPJ: 28.832.656/0001-90 com contrato nº 176/2022. Comunicamos que o s representante s lega is da s notificada s , ter ão um prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período (conforme itens 11.2 e 11.3 do edital) contados da data da **PUBLICAÇÃO** deste ato convocatório, para assinar **OS CONTRATOS** , nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório, conforme item 11.4.1 do instrumento convocatório (Edital), sob pena da aplicação das cominações contidas no art. 7º da Lei n°. 10.520/2002. Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munido de Documentos comprobatórios junto ao Núcleo de Pregão, situado à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 – Centro, para assinar o referido documento. **Adriano Hilário Talarico Soletti** , Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos. Naviraí – MS, 1 6 de maio de 2022 .

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

---

## GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO

### Edital n°10/GEMED/GAB, DE 17 de maio de 2022

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO PROGRAMA MS ALFABETIZA - TODOS PELA ALFABETIZAÇÃO DA CRIANÇA, PARA A CONSTITUIÇÃO DO BANCO RESERVA DE COLABORADORES PARA A FUNÇÃO DE FORMADOR MUNICIPAL**

A Gerência Municipal de Educação e Cultura de Naviraí , em regime de colaboração com a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, conforme estabelecido pela Lei n. 5724, de 23 de setembro de 2021, torna pública , a seleção e cadastro de servidores públicos para atuarem como colaboradores no Programa MS Alfabetiza - Todos

pela Alfabetização da Criança, na função de Formador Municipal – área de Alfabetização: 1º e 2º anos do Ensino Fundamental, com o intuito de realizar ações pedagógicas a partir de formações continuadas de professores, conforme estabelecido neste Edital.

## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Processo Seletivo será realizado sob a responsabilidade da Gerência Municipal de Educação e Cultura , em regime de colaboração com a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, conduzido e executado pela Comissão de Seleção Municipal, visando a constituição do Banco Reserva de Profissionais Colaboradores para a Função de Formador Municipal, no âmbito do Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança.

2. O candidato selecionado fará parte do Banco de Reserva de Colaboradores do Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança e poderá ser chamado para o desenvolvimento e a execução da função de Formador Municipal do Programa, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais .

1. As bolsas serão devidas pela dedicação de 20 (vinte) horas semanais ao Programa, sem prejuízo da carga horária relativa ao cargo já ocupado pelo servidor.

3. Para fins desta seleção, o número de Formador Municipal dependerá do quantitativo de professores regentes inscritos na Formação Continuada "Trilhando Caminhos para o Processo de Alfabetização em MS'', sendo o mínimo de 10 (dez) inscritos no município para que se tenha a concessão de um formador. Ressalta-se que em caso de redução do quantitativo de professores nas turmas formadas, poderá haver diminuição no número de formadores.

4. O Colaborador na função de Formador Municipal terá direito ao percebimento de bolsa, nos termos previstos no Decreto Estadual n. 15.896, de 14 de março de 2022.

5. O pagamento da bolsa ocorrerá por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, provenientes do incremento de arrecadação tributária, nos termos do art. 212 da Constituição Federal.

6. Fica assegurado à comissão organizadora da Gerência Municipal de Educação e Cultura o direito de cancelar, no todo ou em parte, esta seleção, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização, compensação ou reclamação dos participantes.

## 2. DOS REQUISITOS

**2.1.** O candidato deverá atender aos seguintes critérios:

a) deverá ser servidor público, profissional da educação;

b) possuir Licenciatura em Pedagogia com habilitação em Anos Iniciais do Ensino Fundamental ou equivalente;

c) ter experiência comprovada no magistério, de no mínimo 3 (três) anos;

d) ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para se dedicar a função de Formador Municipal, inclusive aos finais de semana;

e) ter disponibilidade para realizar estudos que fundamentam as atividades do Programa;

f) atender todas as atribuições de Formador Municipal;

g) Não acumular o recebimento de bolsa de outros órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal.

## 3. DAS ATRIBUIÇÕES DO FORMADOR MUNICIPAL

**3.1.** Responsabilizar-se pelo processo de formação dos professores do município (rede estadual e municipa l ) das turmas atendidas pelo Programa em que estiver alocado.

**3.2.** Realizar acompanhamento pedagógico em consonância com as visitas realizadas pelo Coordenador Municipal do Programa.

**3.3.** Orientar os professores quanto a organização de registros de apoio à elaboração de relatórios sobre as ações do Programa e mapeamento de boas práticas.

**3.4.** Incentivar a participação dos professores nos encontros formativos.

**3.5.** Criar estratégias com o coordenador municipal no acompanhamento do processo de formação continuada dos professores.

**3.6.** Dar suporte às estratégias de acompanhamento das formações adotadas pela SED-MS no âmbito do Programa.

**3.7.** Apropriar-se de todos os conteúdos que serão abordados nos encontros formativos, bem como dos resultados das avaliações externas, sugerindo, quando necessário, intervenções pedagógicas.

**3.8.** Cumprir a agenda e a carga horária total propostas para as formações, conforme definido em conjunto com o Coordenador Municipal.

**3.9.** Ser assíduo e pontual nos encontros de formação.

**3.10.** Ser Formador e Tutor dos professores no Sistema *Moodle* .

**3.11.** Operacionalizar os encontros formativos de acordo com as orientações da SED-MS e da Gerência Municipal de Educação e Cultura.

**3.12.** Participar das ações vinculadas ao Programa, promovidas pela SED-MS e pela Gerência Municipal de Educação e Cultura.

**3.13.** Participar de todas as reuniões e encontros formativos realizados pela SED-MS e pela Gerência Municipal de Educação e Cultura, vinculadas ao Programa.

**3.14.** Enviar plano de trabalho, relatórios mensais de bolsa, lista de frequência das formações realizadas, conforme orientações da SED-MS.

**3.15.** Cumprir os prazos relacionados às formações do Programa.

## 4. DO PROCESSO SELETIVO

**4.1.** Será de competência do município instituir uma comissão de seleção que coordenará e organizará o processo seletivo, realizando as atividades de análise documental, julgamentos, análise de recursos e entrevista.

**4.2.** Todas as etapas, deste E dital, deverão ser amplamente divulgadas no município, garantindo a transparência do processo.

**4.3.** Os eventuais casos, não contemplados pelo Edital, serão analisados pela comissão de seleção de cada município.

**4.4.** A seleção dos Formadores Municipais será feita com instrumentos classificatórios, de acordo com os critérios estabelecidos no item 6 deste Edital

**4.5.** A classificação obedecerá a ordem decrescente do total de pontos obtidos pelo candidato.

**4.6.** Havendo empate entre os candidatos classificados, o desempate obedecerá a seguinte ordem, devendo a decisão ocorrer no primeiro item que estabelecer a diferença: ter maior tempo de experiência no magistério ; obtiver maior pontuação na avaliação curricular (Prova de Títulos); ter maior idade .

## 5. DA INSCRIÇÃO

**5.1.** Os candidatos deverão realizar a inscrição de forma presencial, no endereço do Espaço Pedagógico do Ensino Fundamental dos Anos Iniciais situado na Avenida Nova Andradina, s/n - Centro, nos **dias 18 e 19 deste mês** , das **7h às 11h e das 13h às 17h** , respeitado o horário oficial de Mato Grosso do Sul;

**5.2.** Não haverá a cobrança de taxa para inscrição e participação n este Processo Seletivo.

**5.3.** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos .

**5.4.** As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato .

**5.5.** O município de opção do candidato deverá estar em consonância com a sua atual lotação .

**5.6.** O candidato ao cadastro reserva de **Formador Municipal** , no ato da inscrição, deverá preencher o formulário de inscrição as cópias dos seguintes documentos , que serão entregues presencialmente no ato da inscrição:

a) Documento oficial de identificação com foto;

b) CPF;

c) Holerite atualizado;

d) Diploma de conclusão de nível superior conforme estabelecido no item dos requisitos;

e) Comprovação de experiência profissional no magistério, de no mínimo 03 (três) anos. Para comprovação de experiência no magistério, somente serão aceitos os seguintes documentos: a) No setor privado: cópia da carteira de trabalho, ou equivalente, ou declaração do Diretor do Estabelecimento de Ensino informando o período do contrato (início e fim, se for o caso), com a descrição da espécie do serviço realizado e a identificação das atividades desenvolvidas. b) No setor público: cópia da carteira funcional, termo de posse ou cabeçalho do holerite, que indiquem a data de ingresso no serviço público.

**5.7.** Não serão aceitos documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados ou qualquer documento digital sem certificação .

**5.8.** Não serão aceitas as inscrições realizadas em desacordo com as normas, os prazos e os procedimentos especificados neste Edital, sendo vedada a inscrição condicional, extemporânea ou por qualquer outro meio que não o previsto no presente regulamento .

## 6. DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

**6.1.** Os candidatos presentes farão a inscrição e participarão da seleção de caráter classificatório, sendo "Análise Curricular" e "Entrevista", de acordo com os critérios abaixo :

Entrega de documentos, Análise Curricular e Entrevista

a. Est e processo será realizad o obrigatoriamente de forma presencial no ato da inscrição , no respectivo município para o qual o candidato se inscreveu.

b. O candidato deverá apresentar os documentos originais comprobatórios, exigidos e anexados no ato da inscrição.

c. O candidato deverá apresentar os títulos originais e comprobatórios, a concorrer pontos na análise curricular, de acordo com o quadro de pontuação descrito no Anexo I.

d. A autenticação será feita no ato da entrega, apresentando a cópia e o original dos documentos, ao responsável pela seleção, o qual ao autenticar, conferindo com o original, assume administrativa, civil e criminalmente a responsabilidade pela autenticação.

e. Não serão considerados os pontos que excederem ao valor máximo estabelecido em cada item do quadro de pontuação para avaliação curricular (Anexo I), bem como os que não corresponderem às características estabelecidas em cada item.

f. Os pontos obtidos na análise curricular serão somados aos pontos da entrevista , a fim de classificação do candidato no processo seletivo.

g. O candidato será eliminado sumariamente, se não apresentar a documentação comprobatória completa ou apresentá-la de forma inverídica .

**6.1. 1** Entrevista

a. Est e processo será realizad o obrigatoriamente de forma presencial no ato da inscrição , no respectivo município para o qual o candidato se inscreveu.

b. A entrevista será conduzida pela Comissão de Seleção Municipal, de acordo com os critérios estabelecidos no ANEXO I deste E dital.

c. Os pontos obtidos na entrevista serão somados aos pontos da análise curricular a fim de classificação do candidato.

**6.2.** Será considerado aprovado o candidato que obtiver média final, resultado da soma dos pontos obtidos , igual ou superior a 20 (vinte) pontos.

**6.3.** Os resultados finais das duas etapas serão homologados pela Gerência Municipal de Educação e Cultura por meio de uma relação, em ordem de classificação, com nomes dos servidores públicos considerados aptos, neste processo seletivo , no Órgão Oficial de Publicação do Municipal de Naviraí/MS ( www.diariomunicipal.com.br/assomasul ) .

**6.4.** O candidato poderá interpor recurso à Comissão de Seleção Municipal no mesmo endereço da inscrição no horário escolar diurno :

a. O prazo para recurso é de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da data de publicação do resultado de cada etapa, de forma presencial ;

b. O recurso deverá ser individual com menção ao Item em que o candidato se julgar prejudicado, devidamente fundamentado, devendo indicar os números do CPF, na referida solicitação;

c. Será indeferido, sumariamente, o pedido de recurso não fundamentado, que possuir linguagem ofensiva ou não contiver dados necessários à identificação do candidato;

d. Em hipótese alguma, será concedido pedido de revisão de recurso.

## 7. DAS VAGAS

**7.1.** Os candidatos selecionados serão convocados pela Gerência Municipal de Educação e Cultura para atuar como Formador Municipal de acordo com as necessidades do Município.

**7.2.** A aprovação no processo seletivo não garante a imediata participação no Programa.

**7.3.** O número de vagas poderá sofrer alterações de acordo com a demanda de cada município, ficando sob a responsabilidade da Comissão de Seleção a adequação proporcional ao número de professores inscritos na F ormação C ontinuada.

**7.4.** Os aprovados que não forem convocados, constituirão o cadastro reserva de Colaboradores do Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança na função de **Formador Municipal** .

**7.5.** O tempo de vigência do vínculo ao Programa será definido no Termo de Compromisso, podendo ser prorrogado pela SED-MS, conforme limite máximo previsto em legislação, seja para execução da ação inicialmente planejada ou para outras ações previstas no âmbito dos eixos do Programa.

## 8. DO CRONOGRAMA

O cronograma das fases do presente processo será estabelecido e divulgado pela Gerência Municipal de Educação e Cultura, por meio de publicação no site (www.diariomunicipal.com.br/assomasul ).

| Atividade/ Fase | Descrição | Período |
|---|---|---|
| **Fase I** | Publicação do Edital | 17 e 18/05/2022 |
| | Período de Inscrições | 18 e 19/05/2022 |
| Inscrições | Publicação da relação dos candidatos inscritos no Processo Seletivo | 23/05/2022 |
| | Prazo para interposição de recurso - Fase I | 23/05/2022 |
| E Recursos | Lista Final de candidatos aptos para a Fase II, após análise de recurso | 25/05/2022 |
| **Fase II** | Convocação para a realização da Etapa 1: Análise Curricular e divulgação do local e horário | 27/05/2022 |
| | Convocação para a realização da Etapa 2: Entrevista e divulgação do local e horário | 27/05/2022 |
| Seleção e | Divulgação dos resultados preliminares das etapas 1 e 2 | 0 2 /06/2022 |
| | Período recursal | 0 2 /06/2022 |
| Recursos | Publicação do resultado dos recursos | 0 6 /06/2022 |
| **Classificação Final** | Publicação da classificação final dos candidatos aprovados em todas as fases e homologação do Processo Seletivo | 0 6 /06/2022 |

## 9. DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

**9.1.** O Formador Municipal receberá R$ 700,00 (setecentos) mensais durante o tempo da vigência do Termo de Compromisso .

**9.2.** O valor da bolsa será creditado diretamente na conta bancária ( conta corrente ou poupança) do profissional da educação, que deverá ser informada no momento da assinatura do Termo de Compromisso.

**9.3.** Caso haja alteração nos dados bancários do colaborador após a assinatura do Termo de Compromisso, os dados da nova conta deverão ser imediatamente informados à Gerência Municipal de Educação e Cultura, que deverá informar à SED-MS .

**9.4** . A SED-MS poderá cancelar ou suspender o pagamento da bolsa a qualquer momento, caso seja constatado o não cumprimento por parte do colaborador, das obrigações constantes no Termo de Compromisso .

**9.5.** O tempo de vigência do Termo de Compromisso poderá ser prorrogado pela comissão organizadora, conforme limite máximo previsto em legislação.

**9.6.** O desligamento do profissional, que atua no âmbito do Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança, na função de formador local, poderá ocorrer nos termos previstos pela Resolução /SED n . 4.020, de 1º de abril de 2022.

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

**10.1.** O candidato quando chamado no processo seletivo deverá assinar o Termo de Compromisso.

**10.2.** Os casos omissos no presente E dital serão analisados e resolvidos pela Comissão de Seleção Municipal .

**10.3.** Fica reservado à SED-MS e a Gerência Municipal de Educação e Cultura o direito de homologar, prorrogar, revogar ou anular o presente Edital.

**10.4.** O prazo de validade deste processo seletivo será de até 2 (dois) anos, contados da data de publicação deste

Edital.

Naviraí , 17 de maio de 2022.

**ANEXO I do Edital n°10/GEMED/GAB, DE 16 de maio de 2022**

QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR

| Item | Formação Acadêmica | Quantidade máxima de documentos avaliados | Pontuação Unitária | Pontuação Máxima |
|---|---|---|---|---|
| I | Diploma devidamente registrado e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico, de curso de pós-graduação em nível de Doutorado – stricto sensu, na área de educação. | 1 | 4 | 4 |
| II | Diploma devidamente registrado e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico, de curso de pós-graduação em nível de Mestrado – stricto sensu, na área de educação | 1 | 3 | 3 |
| III | Certificado, devidamente registrado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização – lato sensu , na área de educação, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico e/ou áreas afins. | 1 | 2 | 2 |
| IV | Certificados de curso de formação continuada relacionada à prática docente, expedido por instituição oficialmente reconhecida com carga horária mínima de 40 horas, com data de realização nos últimos 5 anos. | 3 | 2 | 6 |
| V | Experiência comprovada no magistério , computando-se 1 (um) ponto por ano, a partir de 3 (três) anos já exigidos no item Requisitos, limitando- se ao máximo de 5 (cinco) pontos. | 5 | 1 | 5 |
| TOTAL DE PONTOS | | 11 | - | 20 |

**CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO DA ENTREVISTA**

| CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO DA ENTREVISTA | | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| I | Conhecimento do Programa MS Alfabetiza - Todos pela A lfabetização da C riança (Lei Nº 5.724, de 23 de setembro de 2021) | 5 |
| II | Conhecimento das atribuições do Formador Municipal, relacionadas no item 4 deste Edital | 5 |
| III | Domínio de conhecimentos relacionados à alfabetização | 5 |
| IV | Capacidade de expressão e organização do raciocínio. | 5 |
| TOTAL DA PONTUAÇÃO MÁXIMA OBTIDA NA ENTREVISTA | | 20 |

**ANEXO II do Edital n°10/GEMED/GAB, DE 17 de maio de 2022**
**FICHA DE INSCRIÇÃO - GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NAVIRAÍ**
**PROGRAMA MS ALFABETIZA – TODOS PELA ALFABETIZAÇÃO DA CRIANÇA**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - FORMADOR MUNICIPAL**
**FICHA DE INSCRIÇÃO**

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome: _____Data de Nascimento ____/____/____

Sexo: ( ) Masc. ( ) Fem.

Nacionalidade: _____Naturalidade: _____UF:

CPF:_____ RG:_____ Órgão Exp.: _____ UF: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade:_____ CEP:_____

Tel. Res.: ( ) _____Trab.: ( )_____ Cel.: ( ) _____

E-mail: _____

2. FORMAÇÃO ACADÊMICA

Curso de Graduação: _____

Instituição: _____

UF:_____ Ano Conclusão:_____ _

Pós-Graduação: _____

Instituição: _____

UF: _____ Ano Conclusão: _____

3. ATIVIDADES PROFISSIONAIS ATUAIS

Instituição em que trabalha: _____

Endereço completo: _____

Rede de ensino: Municipal ( ) Estadual ( ) Federal ( )

Carga horária semanal: _

Vínculo Empregatício: Efetivo ( ) Convocado ( )

Função atual na Escola ou na Instituição:

( ) Professor (a) ( ) Coordenador (a) ( ) Pedagógico (a) ( ) Outro _

4. TEMPO DE EXPERIÊNCIA N O MAGISTÉRI O: _____Anos

Declaro que CONCORDO com todas as exigências contidas no Edital, e estou CIENTE das condições estabelecidas, para a função à qual concorre, e que, se forem constatadas irregularidades, a qualquer momento, nos documentos por mim apresentados, serei eliminado deste processo seletivo.

( ) SIM ( ) NÃO

_____

Assinatura do (a) candidato (a)

Naviraí, 17 de maio de 2022

**Tatiane Maria da Silva Morch**

**Gerente Municipal de Educação e Cultura**

**Portaria nº 19/2021**

Matéria enviada por GILDA FERREIRA DOS SANTOS

---

**GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022 EDITAL DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS E RESULTADO PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**

**ANEXO I**

**INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS**

| NOME COMPLETO |
|---|
| Abigail Santana da Trindade |
| Adejamaiane da Silva Mantovani |
| Ana Caroline Ribeiro Bernardi |
| Ana Cláudia Soley da Silva |
| Ana Lúcia Alves de Oliveira Dias |
| Ana Paula Gino dos Santos |
| Ana Paula Mantovani |
| Ana Paula Marangueli de Souza |
| Anderson Afonso de Oliveira |
| Andreia Cristiane Pereira |
| Andreir Pereira da Silva |
| Ângela Honório da Silva |
| Annie Margareth da Costa |
| Antonella Matos Talarico |
| Aparecida Bueno Machado |
| Ariely da Silva Cunha |
| Arles Basílio Ramires |
| Carolaine Ximenes Antonello |
| Clauber Braga Françoso |
| Claudinéia de Lima Evangelista |
| Claudio Roberto Touro Junior |
| Clayton Gomes Cunha |
| Cleber José da Silva |
| Crislaine Aparecida Parapino de Souza |
| Danielli Larissa de Aguiar |
| Davi Amarente Messias |
| Dayane Mayra Izidio |
| Deise da Costa Machiaveli |
| Denir Henrique de Lima Barbosa |
| Denis dos Reis Medeiros |
| Diego Prazer de Oliveira |
| Ederson Bonfim Damasceno |
| Elenice dos Santos Cabral |
| Eliana Abílio Correia Cidreira |
| Eliane da Costa Magdalena |
| Eline Oliveira Silva |
| Elizete Ferreira dos Santos |
| Eloiza Cano Costa |
| Esmael Amarante Messias |
| Eusene de Lourdes da Silva Orneles |
| Fabiana Rodrigues de Souza |
| Fagner José Ferreira da Rosa |
| Felisberto Freitas |
| Fernanda Aparecida Tonini de Moraes |
| Francielly Silveira Dantas |
| Francisca Gonçalves Ribeiro |
| Gabriely Renata Lima Ribeiro |
| Giovana Rodrigues Costa |
| Giseli Pereira de Assis |
| Helen Ferreira dos Santos |
| Hermon Henrique Ferreira da Silva |
| Inez dos Santos |
| Ivete Salustiano dos Santos |
| Jailson Cavalcante de Lima Ferro |
| Jair Marques Caires |
| Janyéli Coronel Camacho Acosta |
| Jean Carlo Florentim |
| Jerri Adriani Ferreira dos Santos |
| John Carlos Ribeiro Martins dos Santos |
| José Rony Celso dos Santos |
| Joycielen Couto dos Santos |
| Juarez Ferreira da Silva |
| Juliana Jesus da Silva de Souza |
| Juliano Oliveira de Brito Cavalcante |
| Karen Priscila Azevedo Dutra |
| katiane Canteiro Ruiz |
| Kayla Ortiz Sanches Souza |
| Larissa Caroline Lima Pereira |
| Larissa Silva Cordeiro |
| Leonardo Del Colli Neto |

| |
|---|
| Leonardo meira dos Santos |
| Lezinha Dias de Aquino |
| Luana Ester Moraes Miranda |
| Lucas Salina Silva |
| Lucas Velozo dos Santos |
| Luciana Gomes dos Santos |
| Luciana Silva Pereira Nunes |
| Luciene Ribeiro da Silveira |
| Mara Andreia Santos da Silva |
| Mara Lúcia da Silva dos Santos |
| Marcelo Marcelino de Araújo |
| Marciane Vieira da Silva |
| Marciléia Pereira Rafagnin |
| Maria CLara Vilhalba |
| Maria Roseli de Melo |
| Marilete Valensuelo |
| Mariza da Silva de Paula |
| Marta Aparecida dos Santos |
| Matheus Hemerson Nogueira Rodrigues |
| Mayara Cavalheiro de Arruda |
| Mikaela da Costa Souza |
| Milaine Cristina Goes da Costa |
| Miriam Cecília de Moraes |
| Pâmela Moço de Matos |
| Pamela Provazi de Lima |
| Patrícia Aparecida Bispo da Costa |
| Patrícia de Campos Souza |
| Paula Araújo Campos |
| Pedro Alencar de Sena |
| Pedro Augusto Fischer Silvério |
| Pedro Henrique Velozo |
| Priscila Claudia Leite da Silva |
| Rafael dos Santos Fernandes |
| Rafaela da Silva Herreira |
| Rafaela Moreno Feitosa |
| Raiane da Silva Ribeiro |
| Regiane Constantino da Silva |
| Regiane Cubilha Garcia |
| Regiane da Silva |
| Reginaldo da Silva Belem |
| Renan Alexandre da Costa |
| Rian de Abreu Freitas Barbosa |
| Robert Rodrigues da Silva |
| Roberta Belizare Gonçalves |
| Rodrigo Buena Ganzarolli |
| Rosana de Jesus Guimarães Zeferino |
| Rosana Penteado |
| Rosana Rodrigues de Oliveira |
| Roseli Honorata de Paula |
| Rosely Diniz Nogueira Rodrigues |
| Rosemar Dorado |
| Rosiane Stelzer de Oliveira |
| Rozilva Pereira da Silva Santos |
| Samara Cristina de Lima |
| Samara Cristina Ferreira |
| Sandra Alves de Brito |
| Stella leite Pigosso |
| Surizadai Gomes Trindade |
| Taiana Aparecida Matos Lacerda |
| Tainara Flores de Medeiros |
| Tatiane Mariana Ferreira |
| Tayna da Silva Pereira |
| Tayná Gois dos Santos |
| Thiago Rodrigo de Souza |
| Vanderléia Dias Fernandes |
| Vanessa Chaves de Moraes |
| Vanessa da Silva Lisboa |
| Vanessa de Freitas Alves |
| Walquíria Auxiliadora Duarte da Silva Leite |
| Wesley Emanuel Correia Cidreira |
| Wesley Victor Bertelli Wasen |

## ANEXO II
## RESULTADO PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS
## AGENTE DE ENDEMIAS :

| CLASSIFI-CAÇÃO | NOME COMPLETO | TITULO | EXPERIÊNCIA | TOTAL | DATA NASC. |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Anderson Afonso de Oliveira | 208 | 96 | 304 | 07/09/1981 |
| 2 | Cleber José da Silva | 210 | 72 | 282 | 23/06/1980 |
| 3 | Juliano Oliveira de Brito Cavalcante | 166 | 108 | 274 | 04/05/1988 |
| 4 | Reginaldo da Silva Belem | 0 | 231 | 231 | 30/10/1989 |
| 5 | Hermon Henrique Ferreira da Silva | 120 | 105 | 225 | 16/04/1988 |
| 6 | Luciana Silva Pereira Nunes | 100 | 96 | 196 | 01/07/1985 |
| 7 | Pedro Alencar de Sena | 40 | 138 | 178 | 16/01/1973 |
| 8 | Elizete Ferreira dos Santos | 70 | 108 | 178 | 16/02/1976 |
| 9 | Eliana Abílio Correia Cidreira | 100 | 45 | 145 | 29/03/1982 |
| 10 | Ângela Honório da Silva | 60 | 63 | 123 | 30/03/1985 |
| 11 | Patrícia Aparecida Bispo da Costa | 4 | 114 | 118 | 18/12/1981 |
| 12 | Pedro Augusto Fischer Silvério | 114 | 0 | 114 | 20/02/1998 |
| 13 | Carolaine Ximenes Antonello | 110 | 0 | 110 | 16/05/2000 |
| 14 | Eliane da Costa Magdalena | 100 | 0 | 100 | 09/10/1980 |
| 15 | Luana Ester Moraes Miranda | 100 | 0 | 100 | 27/07/2000 |
| 16 | Mara Lúcia da Silva dos Santos | 4 | 87 | 91 | 31/10/1974 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 17 | José Rony Celso dos Santos | 4 | 81 | 85 | 15/11/1978 |
| 18 | Luciana Gomes dos Santos | 30 | 36 | 66 | 10/07/1989 |
| 19 | Abigail Santana da Trindade | 60 | 0 | 60 | 20/10/1982 |
| 20 | Rodrigo Buena Ganzarolli | 60 | 0 | 60 | 12/05/1994 |
| 21 | Wesley Emanuel Correia Cidreira | 60 | 0 | 60 | 06/12/2001 |
| 22 | Esmael Amarante Messias | 0 | 57 | 57 | 15/05/1971 |
| 23 | Mikaela da Costa Souza | 10 | 45 | 55 | 04/09/2000 |
| 24 | Giseli Pereira de Assis | 50 | 0 | 50 | 04/08/1986 |
| 25 | Regiane Cubilha Garcia | 30 | 0 | 30 | 30/06/1977 |
| 26 | Marilete Valensuelo | 20 | 0 | 20 | 02/04/1977 |
| 27 | Fabiana Rodrigues de Souza | 10 | 0 | 10 | 27/08/1981 |
| 28 | Helen Ferreira dos Santos | 10 | 0 | 10 | 27/08/1981 |
| 29 | Andreir Pereira da Silva | 10 | 0 | 10 | 27/05/1995 |
| 30 | Tainara Flores de Medeiros | 10 | 0 | 10 | 16/05/1996 |
| 31 | Sandra Alves de Brito | 0 | 6 | 6 | 06/01/1977 |
| 32 | Miriam Cecília de Moraes | 0 | 6 | 6 | 04/02/1981 |
| 33 | Maria Roseli de Melo | 4 | 0 | 4 | 30/05/1979 |
| 34 | Mariza da Silva de Paula | 4 | 0 | 4 | 27/06/1989 |
| 35 | Rafael dos Santos Fernandes | 4 | 0 | 4 | 18/11/1994 |
| 36 | Maria CLara Vilhalba | 0 | 0 | 0 | 24/11/1962 |
| 37 | Davi Amarente Messias | 0 | 0 | 0 | 23/08/1964 |
| 38 | Ivete Salustiano dos Santos | 0 | 0 | 0 | 19/04/1967 |
| 39 | Juarez Ferreira da Silva | 0 | 0 | 0 | 18/07/1967 |
| 40 | Mara Andreia Santos da Silva | 0 | 0 | 0 | 03/01/1970 |
| 41 | Eloiza Cano Costa | 0 | 0 | 0 | 24/12/1972 |
| 42 | Rozilva Pereira da Silva Santos | 0 | 0 | 0 | 29/12/1972 |
| 43 | Lezinha Dias de Aquino | 0 | 0 | 0 | 04/06/1973 |
| 44 | Rosemar Dorado | 0 | 0 | 0 | 24/05/1975 |
| 45 | Jerri Adriani Ferreira dos Santos | 0 | 0 | 0 | 13/07/1975 |
| 46 | Roseli Honorata de Paula | 0 | 0 | 0 | 10/11/1975 |
| 47 | Jair Marques Caires | 0 | 0 | 0 | 26/11/1975 |
| 48 | Rosely Diniz Nogueira Rodrigues | 0 | 0 | 0 | 21/06/1976 |
| 49 | Francisca Gonçalves Ribeiro | 0 | 0 | 0 | 04/10/1976 |
| 50 | Elenice dos Santos Cabral | 0 | 0 | 0 | 31/05/1977 |
| 51 | Aparecida Bueno Machado | 0 | 0 | 0 | 02/08/1977 |
| 52 | Andreia Cristiane Pereira | 0 | 0 | 0 | 08/12/1977 |
| 53 | Felisberto Freitas | 0 | 0 | 0 | 15/03/1978 |
| 54 | Paula Araújo Campos | 0 | 0 | 0 | 04/05/1978 |
| 55 | Eusene de Lourdes da Silva Orneles | 0 | 0 | 0 | 11/05/1978 |
| 56 | Claudinéia de Lima Evangelista | 0 | 0 | 0 | 21/07/1978 |
| 57 | Rosana Rodrigues de Oliveira | 0 | 0 | 0 | 08/10/1978 |
| 58 | Fernanda Aparecida Tonini de Moraes | 0 | 0 | 0 | 30/07/1979 |
| 59 | Juliana Jesus da Silva de Souza | 0 | 0 | 0 | 07/01/1980 |
| 60 | Priscila Claudia Leite da Silva | 0 | 0 | 0 | 05/02/1981 |
| 61 | Regiane da Silva | 0 | 0 | 0 | 04/09/1981 |
| 62 | Inez dos Santos | 0 | 0 | 0 | 08/03/1982 |
| 63 | Vanderléia Dias Fernandes | 0 | 0 | 0 | 16/05/1982 |
| 64 | Clauber Braga Françoso | 0 | 0 | 0 | 02/06/1982 |
| 65 | Vanessa de Freitas Alves | 0 | 0 | 0 | 26/08/1982 |
| 66 | Marcelo Marcelino de Araújo | 0 | 0 | 0 | 13/09/1982 |
| 67 | Ana Paula Mantovani | 0 | 0 | 0 | 03/01/1983 |
| 68 | Marta Aparecida dos Santos | 0 | 0 | 0 | 12/02/1983 |
| 69 | Tatiane Mariana Ferreira | 0 | 0 | 0 | 24/11/1983 |
| 70 | Walquíria Auxiliadora Duarte da Silva  Leite | 0 | 0 | 0 | 21/04/1984 |
| 71 | Jailson Cavalcante de Lima Ferro | 0 | 0 | 0 | 23/11/1984 |
| 72 | Luciene Ribeiro da Silveira | 0 | 0 | 0 | 25/06/1985 |
| 73 | Clayton Gomes Cunha | 0 | 0 | 0 | 05/11/1985 |
| 74 | Dayane Mayra Izidio | 0 | 0 | 0 | 26/01/1986 |
| 75 | Ana Lúcia Alves de Oliveira Dias | 0 | 0 | 0 | 03/04/1986 |
| 76 | Thiago Rodrigo de Souza | 0 | 0 | 0 | 18/04/1986 |
| 77 | Rosana Penteado | 0 | 0 | 0 | 30/04/1986 |
| 78 | Denis dos Reis Medeiros | 0 | 0 | 0 | 16/12/1986 |
| 79 | Mayara Cavalheiro de Arruda | 0 | 0 | 0 | 27/03/1987 |
| 80 | Rosana de Jesus Guimarães Zeferino | 0 | 0 | 0 | 25/02/1988 |
| 81 | Robert Rodrigues da Silva | 0 | 0 | 0 | 02/10/1988 |
| 82 | Renan Alexandre da Costa | 0 | 0 | 0 | 28/11/1988 |
| 83 | Patrícia de Campos Souza | 0 | 0 | 0 | 12/03/1989 |
| 84 | Samara Cristina de Lima | 0 | 0 | 0 | 19/05/1989 |
| 85 | Ana Paula Gino dos Santos | 0 | 0 | 0 | 04/06/1989 |
| 86 | Vanessa Chaves de Moraes | 0 | 0 | 0 | 13/03/1990 |
| 87 | Ederson Bonfim Damasceno | 0 | 0 | 0 | 17/05/1990 |
| 88 | Annie Margareth da Costa | 0 | 0 | 0 | 22/08/1990 |
| 89 | Marciane Vieira da Silva | 0 | 0 | 0 | 04/11/1990 |
| 90 | Marciléia Pereira Rafagnin | 0 | 0 | 0 | 20/07/1991 |
| 91 | katiane Canteiro Ruiz | 0 | 0 | 0 | 10/09/1991 |
| 92 | Regiane Constantino da Silva | 0 | 0 | 0 | 04/11/1991 |
| 93 | Vanessa da Silva Lisboa | 0 | 0 | 0 | 20/05/1992 |
| 94 | Francielly Silveira Dantas | 0 | 0 | 0 | 25/06/1992 |
| 95 | Kayla Ortiz Sanches Souza | 0 | 0 | 0 | 22/01/1993 |
| 96 | Deise da Costa Machiaveli | 0 | 0 | 0 | 17/02/1993 |
| 97 | Fagner José Ferreira da Rosa | 0 | 0 | 0 | 06/04/1993 |
| 98 | Rafaela Moreno Feitosa | 0 | 0 | 0 | 25/05/1993 |
| 99 | Surizadai Gomes Trindade | 0 | 0 | 0 | 28/07/1993 |
| 100 | Rosiane Stelzer de Oliveira | 0 | 0 | 0 | 13/04/1994 |
| 101 | Wesley Victor bertelli Wasen | 0 | 0 | 0 | 06/06/1994 |
| 102 | Ana Paula Marangueli de Souza | 0 | 0 | 0 | 09/07/1994 |
| 103 | Tayna da Silva Pereira | 0 | 0 | 0 | 21/09/1994 |
| 104 | Diego Prazer de Oliveira | 0 | 0 | 0 | 30/11/1994 |
| 105 | John Carlos Ribeiro Martins dos Santos | 0 | 0 | 0 | 13/02/1995 |
| 106 | Denir Henrique de Lima Barbosa | 0 | 0 | 0 | 07/04/1995 |
| 107 | Ana Caroline Ribeiro Bernardi | 0 | 0 | 0 | 03/05/1995 |
| 108 | Claudio Roberto Touro Junior | 0 | 0 | 0 | 28/06/1995 |
| 109 | Ariely da Silva Cunha | 0 | 0 | 0 | 07/07/1995 |
| 110 | Adejamaiane da Silva Mantovani | 0 | 0 | 0 | 03/09/1995 |
| 111 | Karen Priscila Azevedo Dutra | 0 | 0 | 0 | 25/09/1995 |
| 112 | Stella leite Pigosso | 0 | 0 | 0 | 05/12/1995 |
| 113 | Larissa Silva Cordeiro | 0 | 0 | 0 | 25/02/1996 |
| 114 | Samara Cristina Ferreira | 0 | 0 | 0 | 26/03/1996 |
| 115 | Danielli Larissa de Aguiar | 0 | 0 | 0 | 09/08/1996 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 116 | Rafaela da Silva Herreira | 0 | 0 | 0 | 29/09/1996 |
| 117 | Leonardo meira dos Santos | 0 | 0 | 0 | 02/01/1997 |
| 118 | Ana Cláudia Soley da Silva | 0 | 0 | 0 | 09/01/1997 |
| 119 | Arles Basílio Ramires | 0 | 0 | 0 | 16/06/1997 |
| 120 | Janyéli Coronel Camacho Acosta | 0 | 0 | 0 | 28/06/1997 |
| 121 | Antonella Matos Talarico | 0 | 0 | 0 | 10/09/1997 |
| 122 | Gabriely Renata Lima Ribeiro | 0 | 0 | 0 | 28/09/1997 |
| 123 | Leonardo Del Colli Neto | 0 | 0 | 0 | 03/11/1997 |
| 124 | Pâmela Moço de Matos | 0 | 0 | 0 | 12/05/1998 |
| 125 | Larissa Caroline Lima Pereira | 0 | 0 | 0 | 23/07/1998 |
| 126 | Matheus Hemerson Nogueira Rodrigues | 0 | 0 | 0 | 08/10/1998 |
| 127 | Milaine Cristina Goes da Costa | 0 | 0 | 0 | 17/10/1998 |
| 128 | Jean Carlo Florentim | 0 | 0 | 0 | 04/12/1998 |
| 129 | Roberta Belizare Gonçalves | 0 | 0 | 0 | 08/01/1999 |
| 130 | Lucas Velozo dos Santos | 0 | 0 | 0 | 05/07/1999 |
| 131 | Crislaine Aparecida Parapino de Souza | 0 | 0 | 0 | 30/07/1999 |
| 132 | Taiana Aparecida Matos Lacerda | 0 | 0 | 0 | 24/05/2000 |
| 133 | Eline Oliveira Silva | 0 | 0 | 0 | 31/05/2000 |
| 134 | Pedro Henrique Velozo | 0 | 0 | 0 | 25/05/2001 |
| 135 | Joycielen Couto dos Santos | 0 | 0 | 0 | 18/01/2002 |
| 136 | Rian de Abreu Freitas Barbosa | 0 | 0 | 0 | 08/03/2002 |
| 137 | Pamela Provazi de Lima | 0 | 0 | 0 | 05/05/2002 |
| 138 | Giovana Rodrigues Costa | 0 | 0 | 0 | 09/11/2002 |
| 139 | Tayná Gois dos Santos | 0 | 0 | 0 | 25/11/2002 |
| 140 | Raiane da Silva Ribeiro | 0 | 0 | 0 | 12/06/2003 |
| 141 | Lucas Salina Silva | 0 | 0 | 0 | 05/08/2003 |

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

---

**GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/PREFEITURA DE NAVIRAI**

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO**

- POR PRAZO DETERMINADO Nº 06/2022

**7**

**Partes** : Município de Naviraí – MS e Maria Cercy Vieira Martins-

Objeto: Contrato de trabalho de Auxiliar de Serviços Diversos com carga horária de 40h semanais para atuar na Gerencia de Assistência Social/Aquarela

Classificação- 7º lugar no Processo Seletivo nº 01/22 GEAS.

Vigência: De **18/05/2022**e término **17/01/2023**

**Assinam** : Lucinéia Pulquério Garcia Franciscatti – Gerente Municipal de Assistência Social e MARIA CERCY VIEIRA MARTINS

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO**

- POR PRAZO DETERMINADO Nº 06/2022

**7**

**Partes** : Município de Naviraí – MS e Maria Cercy Vieira Martins-

Objeto: Contrato de trabalho de Auxiliar de Serviços Diversos com carga horária de 40h semanais para atuar na Gerencia de Assistência Social/Aquarela

Classificação- 7º lugar no Processo Seletivo nº 01/22 GEAS.

Vigência: De **18/05/2022**e término **17/01/2023**

**Assinam** : Lucinéia Pulquério Garcia Franciscatti – Gerente Municipal de Assistência Social e MARIA CERCY VIEIRA MARTINS

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO**

- POR PRAZO DETERMINADO Nº 06/2022

**7**

**Partes** : Município de Naviraí – MS e Maria Cercy Vieira Martins-

Objeto: Contrato de trabalho de Auxiliar de Serviços Diversos com carga horária de 40h semanais para atuar na Gerencia de Assistência Social/Aquarela

Classificação- 7º lugar no Processo Seletivo nº 01/22 GEAS.

Vigência: De **18/05/2022**e término **17/01/2023**

**Assinam** : Lucinéia Pulquério Garcia Franciscatti – Gerente Municipal de Assistência Social e MARIA CERCY VIEIRA MARTINS

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO**

- POR PRAZO DETERMINADO Nº 06/2022

**7**

**Partes** : Município de Naviraí – MS e Maria Cercy Vieira Martins-

Objeto: Contrato de trabalho de Auxiliar de Serviços Diversos com carga horária de 40h semanais para atuar na Gerencia de Assistência Social/Aquarela

Classificação- 7º lugar no Processo Seletivo nº 01/22 GEAS.

Vigência: De **18/05/2022**e término **17/01/2023**

**Assinam** : Lucinéia Pulquério Garcia Franciscatti – Gerente Municipal de Assistência Social e MARIA CERCY VIEIRA

MARTINS

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO**

- POR PRAZO DETERMINADO Nº 06/2022

**7**

**Partes** : Município de Naviraí – MS e Maria Cercy Vieira Martins-

Objeto: Contrato de trabalho de Auxiliar de Serviços Diversos com carga horária de 40h semanais para atuar na Gerencia de Assistência Social/Aquarela

Classificação- 7º lugar no Processo Seletivo nº 01/22 GEAS.

Vigência: De **18/05/2022**e término **17/01/2023**

**Assinam** : Lucinéia Pulquério Garcia Franciscatti – Gerente Municipal de Assistência Social e MARIA CERCY VIEIRA MARTINS

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO**

- POR PRAZO DETERMINADO Nº 06/2022

**7**

**Partes** : Município de Naviraí – MS e Maria Cercy Vieira Martins-

Objeto: Contrato de trabalho de Auxiliar de Serviços Diversos com carga horária de 40h semanais para atuar na Gerencia de Assistência Social/Aquarela

Classificação- 7º lugar no Processo Seletivo nº 01/22 GEAS.

Vigência: De **18/05/2022**e término **17/01/2023**

**Assinam** : Lucinéia Pulquério Garcia Franciscatti – Gerente Municipal de Assistência Social e MARIA CERCY VIEIRA MARTINS

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO**

- POR PRAZO DETERMINADO Nº 06/2022

**7**

**Partes** : Município de Naviraí – MS e Maria Cercy Vieira Martins-

Objeto: Contrato de trabalho de Auxiliar de Serviços Diversos com carga horária de 40h semanais para atuar na Gerencia de Assistência Social/Aquarela

Classificação- 7º lugar no Processo Seletivo nº 01/22 GEAS.

Vigência: De **18/05/2022**e término **17/01/2023**

**Assinam** : Lucinéia Pulquério Garcia Franciscatti – Gerente Municipal de Assistência Social e MARIA CERCY VIEIRA MARTINS

Matéria enviada por MIRCE MARIA SANTELLI

---

**CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAI**

**PORTARIA Nº 0113/2022**

EDERSON DUTRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e no que lhe é outorgado por lei.

Considerando que o cadastro de tombamento e baixa de equipamentos e materiais permanentes no sistema de gestão da Câmara Municipal de Naviraí – MS é efetuado pelo setor de patrimônio;

Considerando que este poder Legislativo nomeou através da Portaria nº 154/2021, em anexo, Comissão de Reavaliação, Baixa, Registro, Levantamento, Controle e Avaliação do Patrimônio Público, para proceder ao controle dos bens móveis e imóveis e a baixa do material permanente, na forma da lei;

Considerando o relatório apresentado pela Comissão abaixo citada, dos bens que estão sem condições de uso e sem espaço para armazenamento, que se encontram obsoletos, inservível.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Proceder com a Baixa no Patrimônio Físico e Contábil da Câmara Municipal de Naviraí.

**Artigo 2º -** Devolução dos mesmos ao Executivo Municipal, conforme levantamento feito pelos membros da comissão da portaria nº 154/2021 , parte integrante desta, conforme relação nominal abaixo.

| **Bens Móveis** | **Nº Patrimônio** | **Valor R$** |
|---|---|---|
| CADEIRA | *393* | 38,49 |
| **FOGÃO** | *399* | **766,43** |
| **ARMÁRIO** | *401* | **173,12** |
| **LIXEIRO** | *447* | **23,61** |
| **ARMÁRIO** | *453* | **19,67** |
| **ARMÁRIO** | *454* | **19,68** |
| **LIXEIRO** | *574* | **0,01** |
| **LIXEIRO** | *606* | **0,01** |
| **POLTRONA DIRETOR** | *657* | **135,37** |
| **LIXEIRO** | *697* | **16,92** |
| **LIXEIRO** | *700* | **16,92** |
| **FORNO MICROONDAS** | *813* | **220,01** |
| **CADEIRA** | *856* | **154,65** |
| **LIXEIRO** | **983** | **21,91** |
| | | |
| **BENS BAIXADOS** | **VALOR TOTAL** | **R$ 1.608,80** |

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua promulgação ou publicação, revogada as disposições em contrário.

Câmara municipal de Naviraí/MS, aos 09 (nove) dias do mês de maio de 2022

EDERSON DUTRA

Presidente.

Matéria enviada por MARISE TIEMI KODAMA GARCIA

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**

**RETIFICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA POR LIMITE N°.012/2022.**

O Município de Naviraí, através do Núcleo de Licitações e Contratos, TORNA PÚBLICO que RETIFICA A RATIFICAÇÃO – **DISPENSA POR LIMITE N°012/2022** - **PROCESSO Nº. 091/2022** , publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul nº. 3089, na página 146, no dia 11 de Maio de 2022.

ONDE SE LÊ : **Valor total de R$610,00(seiscentos e dez reais).**

LEIA–SE : **Valor total de R$620,00( seiscentos e vinte reais).**

Os demais termos permanecem inalterados.

Naviraí – MS, 17 de Maio de 2022.

Matéria enviada por Maria Izabel Sespede Flores

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

### EXTRATOS CONTRATOS DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO- SEDUC/2022

| LOCAL: Escola Municipal Indígena Professor Eugenio de Souza | | | | |
|---|---|---|---|---|
| FUNÇÃO: Professor | | | | |
| Nº do Contrato | Data do Contrato | NOME | Classe Nível | Carga Horária |
| 290/SEDUC/2022 | 10/05/2022 | **Maria Isabel Pereira de Souza Salomoni** | Leiga | 10 |

**PRAZO DA CONTRATAÇÃO** : Período de 10 de maio de 2022, com término em 16 de julho de 2022.

**DOTAÇÃO DA DESPESA** : Projeto Ativo 2065, Código Reduzido 16, Fonte 118, referente aos Anos Iniciais do Ensino Fundamental Indígena e / ou Projeto Ativo 2090, Código Reduzido 66, Fonte 118, referente aos Anos Finais do Ensino Fundamental Indígena.

**PREÇO DA CONTRATAÇÃO** R$ 640,80 (seiscentos e quarenta reais e oitenta centavos), acrescidos de 13º salário e férias proporcionais ao número de aulas contratadas.

*Emerson Augusto Nahabedian Ramos*
*Secretário Municipal de Educação*
*Portaria nº 072/GAB/2021*

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

---

### Lei nº 2610/2022.

**"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**O Prefeito Municipal de Nioaque/MS,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no artigo 107, § 2º da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizada a concessão administrativa de bem público municipal denominado, FRAÇÃO n. 10/8C – ÁREA: 404,2378 m², localizado na Rua Elídia Pereira, Lado PAR, distante 168,00 metros da esquina da Rua Emídio de Mello com a Rua Arlindo Sarri, Bairro São Miguel, Nioaque/MS, inscrito na Matrícula n. 2943 do Registro de Imóveis da Comarca de Nioaque, para a Igreja Evangélica Pentecostal Deus é a Vitória, inscrita no CNPJ sob o n. 15.758.364/0001-02.

Parágrafo Único: A concessão prevista no caput deste artigo, terá o prazo de 10 (dez) anos, ou conforme o interesse público o exigir.

**Art. 2º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nioaque/MS, 12 de maio de 2022.

**Valdir Couto de Souza Junior**
Prefeito Municipal

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

---

### LEI Nº 2611/2022.

*Institui a Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial - PMPIR, cria a Coordenadoria Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial – CMPPIR, o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - CMPIR e o Fundo Municipal para Promoção da Igualdade Racial – FUMPIR do Município de Nioaque - MS e dá outras providências.*

**Valdir Couto de Souza Junior** , Prefeito do Município de Nioaque/MS, usando de suas atribuições legais; FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

#### CAPÍTULO I
#### DA POLÍTICA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

**Art. 1º** Fica instituída a Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial - PMPIR -, contendo as diretrizes, os princípios e as propostas de ação governamental para a promoção da igualdade racial no Município do Nioaque.

**Parágrafo único -** A PMPIR será regida por esta Lei e efetivada por meio de:

I - Programas e serviços sociais básicos de educação, saúde, recreação, esportes, cultura, lazer, profissionalização e outros que assegurem a plena inserção socioeconômica das comunidades etnicamente excluídas, com prioridade para a população negra;

II - Programas de assistência social em caráter supletivo aos previstos no inciso anterior, para aquelas e aqueles que deles necessitarem;

III - Programas de ações afirmativas.

**Art. 2º** A PMPIR tem como objetivo geral a redução das desigualdades raciais no Município do Nioaque, mediante a realização de ações exequíveis a longo, médio e curto prazo, com reconhecimento das demandas mais imediatas, bem como das áreas de atuação prioritárias.

**Art. 3º** São objetivos específicos da PMPIR, observados os princípios da dignidade da pessoa humana, da igualdade, da transversalidade, da descentralização e da gestão democrática:

I - Garantir o respeito à dignidade de todo ser humano e o direito do cidadão à autonomia e à convivência comunitária;

II - Garantir a não-discriminação de qualquer natureza no acesso a bens ou a serviços públicos e privados;

III - Afirmar o caráter multiétnico da sociedade nioaquense;

IV - Reconhecer os diferentes grupos étnicos, como elementos integrantes da nacionalidade e do processo civilizatório nacional;

V - Reconhecer e garantir o respeito às tradições religiosas, em consonância com o princípio constitucional da liberdade de culto e crença, bem como do Decreto 6.040, de 07 de fevereiro de 2007, que reconhece e institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais;

VI - Contribuir para o reconhecimento e a integração, no currículo escolar, da pluralidade étnico-racial brasileira, nos termos das Leis Federais nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e nº 11.645, de 10 de março de 2008;

VII - Implantar ações que assegurem, de forma eficiente e eficaz, a proibição da discriminação, do preconceito racial e do assédio moral em ambientes de trabalho e de educação, dentre outros, respeitando-se a liberdade de crença no exercício dos direitos culturais ou de qualquer direito ou garantia fundamental;

VIII - Enfrentar as desigualdades raciais e promover a igualdade racial como premissa e pressuposto a ser considerado no conjunto das políticas de governo;

IX - Sustentar a formulação e o monitoramento da política de promoção da igualdade racial, por meio de ações que visem à eliminação das desvantagens de acesso a bens e serviços públicos existentes entre os grupos raciais;

X - Planejar, organizar, executar e avaliar as atividades, as ações e os programas de políticas públicas de promoção da igualdade racial, os quais terão caráter intersetorial, de modo a garantir a unidade da ação política dos vários órgãos do Município;

XI - Descentralizar e regionalizar as ações e os recursos na execução das políticas públicas de promoção da igualdade racial;

XII - Contribuir para que as instituições da sociedade assumam papel ativo como protagonistas na formulação, na implantação e no monitoramento das políticas de promoção da igualdade racial.

**Art. 4º** A PMPIR será norteada pelas seguintes diretrizes:

I - Fortalecimento institucional, por meio do aperfeiçoamento dos marcos legais sustentadores das políticas de promoção da igualdade racial, da consolidação de uma cultura de planejamento, monitoramento e avaliação das ações, e da adoção de estratégias que garantam a produção de conhecimento, informações, subsídios e condições técnicas, operacionais e financeiras para o desenvolvimento dos programas;

II - Incorporação da questão racial no âmbito da ação governamental, por meio da integração entre a Coordenadoria Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (CMPPIR) e os demais órgãos municipais, visando garantir a transversalidade da política de promoção da igualdade racial em todas as áreas governamentais;

III - Consolidação de formas democráticas de gestão da política de promoção da igualdade racial e de informação à população do Município acerca das consequências derivadas das desigualdades raciais, por intermédio da mídia, da promoção de campanhas de enfrentamento à discriminação, difundindo-se os resultados de experiências exitosas no campo da promoção da igualdade racial;

IV - Estímulo à criação e à ampliação de fóruns e redes que participem da implantação da política de promoção da igualdade racial e também de sua avaliação em todos os níveis;

V - Melhoria da qualidade de vida da população negra, dos Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana do Município e de outros grupos étnico-raciais afetados por discriminação racial, por meio de políticas específicas e da ampliação de ações afirmativas para a inclusão social, com o objetivo de estimular as oportunidades dos grupos historicamente discriminados.

**Art. 5º** As ações que compreendem a PMPIR são:

I - Divulgação da PMPIR e promoção de ações comunicativas que fortaleçam a autoestima e estimulem o desenvolvimento social da população negra, dos Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana do Município e de outros grupos étnico-raciais afetados por discriminação racial com imagens afirmativas;

II - Capacitação dos servidores públicos municipais para o reconhecimento da diversidade étnica, cultural e para a valorização das diferenças presentes na população nioaquense;

III - Execução da política municipal de atenção à saúde da população negra, dos Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana do Município e de outros grupos étnico-raciais afetados por discriminação racial, em consonância com a política nacional, de forma a coibir tratamento desigual aos diferentes grupos étnicos, garantindo a equidade nas políticas de atendimento à saúde;

V - Incorporação da PMPIR nos programas sociais e habitacionais do Município, respeitando a sua implantação descentralizada nas Secretarias municipais, com a finalidade de reduzir a segregação social e urbana da população negra;

VI - Introdução de quesito raça/cor em todos os formulários que alimentam as bases de dados do governo municipal, de forma a permitir a produção de relatórios e diagnósticos sobre desigualdades raciais no Município;

VII - Capacitação dos professores das redes pública e privada, municipal, estadual e federal, de ensino para atuarem na promoção da igualdade racial;

VIII - Produção de material didático que auxilie os professores na implantação das Leis Federais nº 10.639/03 e nº 11.645/08;

IX - Promoção do acesso da população negra, dos Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana, indígena, cigana e de outras etnias afetadas por discriminação racial aos programas de desenvolvimento socioeconômico;

X - Elaboração do mapa da cidadania da população negra e de outros grupos étnico-raciais afetados por discriminação racial em Nioaque - MS;

XI - Promoção da inserção da população negra e dos Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana, indígena, cigana e de outras etnias afetadas por discriminação racial no mercado de trabalho e enfrentamento das práticas discriminatórias neste âmbito.

## CAPÍTULO II

## DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - (CMPPIR)

**Art. 6º** Fica criada a Coordenadoria Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (CMPPIR), Órgão que ficará vinculado hierarquicamente ao Gabinete do Prefeito e estrutural e administrativamente à Secretaria Municipal de Governo.

**Art. 7º** A Coordenadoria prevista no artigo 6º desta Lei, que tem como finalidade propor, assessorar, assistir, apoiar, articular e acompanhar ações, programas e projetos voltados à promoção da igualdade racial, compete:

I - Dar assessoramento às ações políticas relativas à condição de vida da população negra, dos Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e outros segmentos raciais e étnicos do município de Nioaque e ao combate aos mecanismos de subordinação e exclusão, que sustentam a sociedade discriminatória, visando buscar a promoção da cidadania e da igualdade entre as diversas etnias e culturas;

II - Prestar apoio e assistência ao diálogo e a discussão com a sociedade e movimentos sociais no Município, constituindo fóruns municipais para articulação de ações e recursos em políticas de promoção da igualdade racial e, ainda, participar de fóruns, encontros, reuniões, seminários e outros que abordem questões relativas à sua temática;

III - Efetuar assessoramento ou assistência ao Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – CMPIR ;

IV - Dar assessoramento e articular com diferentes órgãos do governo programas dirigidos à população negra, aos Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e outros segmentos raciais e étnicos em assuntos do seu interesse, que envolvam promoção da cidadania, assistência social, saúde, segurança, emprego, salário, moradia, educação, agricultura, raça, etnia, comunicação, participação política, cultura, esporte, lazer e outros;

V - Prestar assistência aos programas de capacitação, formação e de conscientização da comunidade, especialmente do funcionalismo público, no âmbito de sua atuação;

VI - Prestar assessoramento ao Prefeito do Município de Nioaque em questões que digam respeito à promoção da igualdade racial;

VII - Acompanhar o cumprimento da legislação e políticas públicas que assegurem os direitos da população negra, dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana e outros segmentos raciais e étnicos;

VIII - Promover a realização de estudos, de pesquisas, formando um banco de dados, ou de debates sobre a situação da população negra e outros segmentos raciais;

IX - Efetuar intercâmbio com instituições públicas, privadas, estaduais, nacionais e estrangeiras envolvidas com o assunto de promoção da igualdade racial, visando à busca de informações para qualificar as políticas públicas a serem implantadas;

X - Executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser designadas pela autoridade superior.

**Art. 8º** Para atender as atividades da Coordenadoria Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial - CMPPIR, deverão ser criados os cargos de Coordenador e de técnico administrativo Municipal das Políticas de Promoção da Igualdade Racial

## CAPÍTULO I II

## DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL – CMPIR

**Art. 9º** Fica criado o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – CMPIR , órgão colegiado, permanente e autônomo de caráter consultivo e deliberativo, fiscalizador e articulador das políticas de promoção da igualdade racial, vinculado administrativamente, no nível de direção superior, à Secretaria Municipal de Governo.

**Art. 10.** O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial tem por finalidade deliberar e fiscalizar políticas públicas, programas, projetos e ações voltadas à promoção da igualdade racial e atuar no controle social de políticas públicas, assim como exercer a orientação normativa e consultiva sobre temáticas atinentes à igualdade racial no Município de Nioaque .

**Art. 11.** O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial possui as seguintes atribuições:

I - D eliberar sobre políticas públicas e diretrizes para promoção da igualdade racial no âmbito municipal;

II - R eceber encaminhar e monitorar denúncias ou queixas discriminação em razão de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional ocorridas no território do Município de Nioaque ;

III - F omentar o desenvolvimento de programas educativos, visando à promoção da igualdade racial;

IV - P romover trabalhos, emitir pareceres, realizar estudos, pesquisas sobre temáticas atinentes à igualdade racial na Cidade de Nioaque ;

V - R ealizar campanhas informativas, cursos e outros eventos objetivando a promoção da igualdade racial;

VI - E stabelecer a cooperação e firmar convênios com órgão federais, estaduais e municipais na consecução de meios destinados à promoção da igualdade racial;

VII - F omentar o intercâmbio com outras organizações congêneres nacionais e internacionais, e a contribuição com iniciativas pertinentes à promoção da igualdade racial;

VIII - R ecomendar e colaborar com o aperfeiçoamento dos serviços públicos notadamente no que concerne à adequação profissional e cívica de seus integrantes, com vistas à conciliação entre o exercício das funções administrativas e o respeito à diversidade étnico-racial;

IX - P ugnar pelo cumprimento das normas internacionais, nacionais, estaduais e municipais sobre promoção da igualdade racial e pela atualização da legislação municipal;

X - P romover canais de diálogo com a sociedade civil;

XI - P ronunciar-se, por deliberação expressa de seus integrantes, através de Moção, sobre situações que envolvam a promoção da igualdade racial;

XII - E laborar o Plano Municipal de Políticas Públicas de Promoção da Igualdade Racial em consonância com as conclusões das Conferências Municipal, Estadual e Nacional e com os Planos e Programas contemplados no Orçamento Público;

XIII - I nstituir comissões ou grupos de trabalhos;

XIV - E laborar e aprovar o seu regimento interno.

XV - E laborar e apresentar, anualmente relatório circunstanciado de todas as atividades desenvolvidas pelo Conselho no período, dando ampla divulgação ao mesmo, de forma a prestar contas de suas atividades à sociedade .

**Art. 12.** Para cumprir suas finalidades institucionais, o CMPIR, no exercício das respectivas atribuições, poderá:

I - S olicitar aos órgãos públicos municipais e estaduais integrantes da rede de serviços de promoção da igualdade racial, certidões, atestados, informações, cópias de documentos e de expedientes ou processos administrativos;

II - P ropor à autoridade competente de qualquer nível a instauração de sindicâncias, inquéritos e processos administrativos ou judiciais para apuração de responsabilidade pela discriminação em razão da raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional;

III - I ncidir sobre o orçamento público municipal, em suas fases e etapas, visando à destinação de recursos para a implementação de políticas públicas de promoção da igualdade racial;

IV - A presentar um plano orçamentário para o seu funcionamento;

V - S olicitar à Prefeitura de Nioaque - MS a adoção de medidas para seu pleno funcionamento.

**Art. 13.** O Conselho Municipal d e Promoção d a Igualdade Racial – COMPIR, será composto de 0 6 ( seis ) membros titulares e respectivos suplentes nomeados pelo Chefe do Executivo, assim classificados:

I - 0 3 ( três ) representantes de entidades da sociedade civil legalmente constituídas com atuação na Defesa dos Direitos Humanos, da Igualdade de Raça e Gênero, de acordo com os critérios estabelecidos pelo regimento interno do Conselho ;

II - 03 (três) representantes do Poder Público Municipal , designados pelos órgãos representantes do executivo.

**§ 1º** A Presidência do Conselho será eleita mediante procedimento determinado pelo Regimento Interno, devendo haver alternância do cargo entre conselheiros representantes de órgãos governamentais e conselheiros representantes da sociedade civil organizada.

**§ 2º** Os integrantes do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial serão nomeados por Decreto e terão mandato de dois anos, permitida uma recondução .

**§ 3º** A função de conselheiro será considerada de caráter público relevante e exercida gratuitamente.

**Art. 14.** O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial poderá convidar para participar de suas sessões, com direito a voz, sem direito a voto, representantes de entidades ou órgãos públicos ou privados, cuja participação seja considerada importante diante da pauta da sessão e pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

**Art. 15.** As deliberações do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial serão tomadas pela maioria simples, estando presentes a maioria absoluta dos integrantes do Conselho.

**Art. 16.** A estrutura, organização e funcionamento do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial serão disciplinados em Regimento Interno, a ser elaborado e aprovado por ato próprio, no prazo de 90 (noventa) dias após a posse de seus membros eleitos e indicados para a primeira gestão.

**Art. 17.** O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial reunir - se-á ordinariamente a cada bimestre e, extraordinariamente, por convocação de seu Presidente ou a requerimento da maioria absoluta de seus membros **e,** ficará vinculada a sala dos conselhos, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

## CAPÍTULO IV

## DO FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

**Art. 18.** Fica criado o Fundo Municipal para Promoção da Igualdade Racial – FUMPIR, administrado pelo Conselho e com recursos destinados ao atendimento das ações de promoção da igualdade racial.

**Art. 19.** Constituem Receitas do Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial:

I - Dotação a ele consignada no orçamento do Estado/Município;

II - Recursos provenientes do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial – SINAPIR;

III - Recursos provenientes do Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial – CNPIR;

IV - Doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;

V - Rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais;

VI - Outros recursos que forem destinados.

**Art. 20.** O Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Governo, que o administrará em conjunto com Chefe do Poder Executivo.

**Art. 21.** As receitas do FUMPIR serão aplicadas em planos, programas, projetos e atividades para promoção da igualdade racial, como:

I – Gestão e manutenção do COMPIR;

II – Aquisição de equipamentos e materiais permanentes necessários às atividades do COMPIR;

III – Promoção de eventos e campanhas de defesa e promoção da igualdade racial;

IV – Realizações de eventos, estudos e pesquisas específicas.

**Parágrafo único.** Os bens móveis e imóveis adquiridos com recursos do FUMPIR, serão incorporados ao patrimônio do Município de Nioaque.

## CAPÍTULO V

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 22.** O Regimento Interno do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, deverá ser elaborado, no prazo de 90 (noventa) dias contados da publicação desta Lei .

**Art. 23.** Todas as reuniões do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial serão abertas à participação de quaisquer pessoas interessadas.

**Art. 24.** As despesas decorrentes desta Lei vincularão as verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 25.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nioaque/MS, 13 de maio de 2022.

**Valdir Couto de Souza Júnior**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

**Administração**

**DECRETO Nº 956, DE 11 DE MAIO DE 2022.**

**Altera o § 3º do art. 1º do Decreto nº 940, de 14 de março de 2022**.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE** , Prefeito de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** O § 3º do art. 1º do Decreto nº 940, de 14 de março de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º .....*

*(...)*

*§ 3º O uso de máscaras de proteção facial nas unidades escolares da rede municipal de ensino pelos alunos fica sob a responsabilidade dos pais."*

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 11 dias do mês maio de 2022.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

*PUBLICADO E REGISTRADO* , na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Maria de Fátima Ramos Santos

---

**Departamento de Licitação**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2022**

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS** , por intermédio do(a) **PREGOEIRO(A)** , o(a) senhor(a) **LUCIANA HELENA PIRES SILVA FREITAS** , designada através do **DECRETO MUNICIPAL Nº 824/2021 DE 13 DE MAIO DE 2021,** torna público que no dia **31 DE MAIO DE 2022, ÀS 13:00 (TREZE) HORAS**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**, situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JD. STª MÔNICA, PARANAÍBA-MS**, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 3.555/00, pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 13.979/2020.

**OBJETO:** Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para prestação de serviços de locação de equipamento de som e iluminação para realização de eventos programados conforme agenda das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no portal da transparência do Município de Paranaíba no seguinte endereço **www.paranaiba.ms.gov.br/portal_transparencia/** .

Paranaíba-MS, 17 de maio de 2022.

**MANOEL JOSÉ NUNES JUNIOR**

**Responsável por Licitações**

Matéria enviada por Raimunda Fernandes da Silva

---

**Departamento de Licitação**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2022**

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 820/2021, conforme solicitação e justificativa constante no processo abaixo, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição de mobiliário (arquivo de aço e balcão de atendimento), visando atender as necessidades do Departamento de Recursos Humanos, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração de Paranaíba-MS.

**RATIFICO** a despesa, em cumprimento às determinações contidas na Lei retro mencionada.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2022**

**EMPRESA:** F J A MASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 25.007.734/0001-23.

**ITEM VENCIDO: 1**

**VALOR:** R$3.290,00 (três mil duzentos e noventa reais) a serem pagos no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal eletrônica em 3 (três) vias, devidamente atestada pelo setor competente, em conformidade com a legislação vigente.

**EMPRESA:** J. L. CARAIS MÓVEIS E BRINQUEDOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 09.413.435/0001-32 .

**ITEM VENCIDO: 2.**

**VALOR:** R$29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais) a serem pagos no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal eletrônica em 3 (três) vias, devidamente atestada pelo setor competente, em conformidade

com a legislação vigente.

**VALOR GLOBAL:** R$32.990,00 (trinta e dois mil novecentos e noventa reais).

**PRAZO** : 60 (sessenta) dias .

Paranaíba-MS, 17 de maio de 2022.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Raimunda Fernandes da Silva

---

**Câmara Municipal**

**PORTARIA Nº 054, de 11 de Maio de 2022.**

**Edmar Pires da Silva Junior** , Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Artigo 1.º** Substituir, a servidora Sandra Regina Alves Tiago da Silva, Matrícula nº 200-3, Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Paranaíba/MS, pela servidora **Sueli Carlos da Silva Rodrigues**, matricula nº 68-1.

**Artigo 2.º** Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação, revogando as disposições em contrário.

*Publique-se, registre-se e cumpra-se.*

Paranaíba-MS., 11 de maio de 2022

*Edmar Pires da Silva Junior - Dollar*

Presidente

**Publicada** e **Registrada** na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

*Sandra Regina Alves Tiago da Silva*

Diretor Administrativo

Matéria enviada por Lilian Aparecida de Souza

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS

**Município de Paranhos**

**PORTARIA Nº 160/2022, DE 17 DE MAIO DE 2022.**

" Dispõe sobre exoneração de Servidor Público Municipal que especifica, e dá outras providências. "

O Prefeito do Município de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Donizete Aparecido Viaro,** e de acordo com o artigo 49, Inciso I da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - EXONERAR** a pedido a Servidora Pública Municipal **BARBARA KAROLINE ANTUNES DA SILVA,** CPF 046.372.761-44, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – NÍVEL III, CLASSE B – matrícula 51041 lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC.

**Artigo 2º -** Em decorrência do estabelecido no artigo anterior, fica declarado a **vacância** da referida vaga no quadro permanente da Prefeitura Municipal de Paranhos.

**Artigo 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal,

17 de maio de dois mil e vinte e dois.

**DONIZETE APARECIDO VIARO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rudiney Salapata

---

**Município de Paranhos**

**PORTARIA Nº. 156/2022.**

*"DISPÕE SOBRE O TÉRMINO DA CESSÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DO CARGO DE ADVOGADA."*

**DONIZETE APARECIDO VIARO** , Prefeito Municipal de Paranhos — MS, no uso de suas atribuições, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, especialmente no seu Art. 49 e seus incisos, e

**CONSIDERANDO** que a cessão poderá ser revogada a qualquer momento, por ato unilateral do cedente, do cessionário ou do agente público cedido;

**CONSIDERANDO** os termos do Art. 7º do Decreto nº 30/2022, do Prefeito Municipal de Paranhos, que convocou todos os servidores públicos do quadro efetivo deste poder executivo municipal que se encontram à disposição de outros órgãos, seja na esfera federal, estadual ou em outros municípios com ônus para origem, restando extintos todos os atos concessórios.

**Resolve:**

**Art. 1º** Determinar que a servidora pública municipal EMILY GRACIELLE DE OLIVEIRA RODRIGUES , ocupante do cargo de provimento efetivo de advogada, que estava cedida pelo Município para desempenho de suas funções na Secretaria Municipal de Bem Estar e Ação Social (SEMBEAS), retorne a partir 23/05/2022.

**Art. 2º** A servidora pública deve comparecer à sede da Secretaria de Administração deste município, no dia mencionado no artigo anterior, a fim de promover recadastramento funcional, com vistas à atualização de sua pasta funcional e posterior lotação nos órgãos/secretarias que compõem este Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º** O não comparecimento da servidora após o prazo referido, ensejará a suspensão do pagamento de seu salário, até que seja regularizada sua situação funcional, sem prejuízo da aplicação de falta por não comparecimento ao trabalho e a consequente abertura de processo administrativo disciplinar na forma da legislação aplicável.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 5°** Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de maio de 2022.

**DONIZETE APARECIDO VIARO**

*Prefeito Municipal*

Matéria enviada por Rudiney Salapata

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)

### ANULAÇÃO

Torna-se sem efeito a publicação da Portaria nº 497/2022 de 13/05/2020, publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul, no dia 16/05/2022, edição nº 3092, página 224.

Pedro Gomes/MS, 17 de maio de 2022

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)

### PORTARIA Nº 497/2022

"Dispõe sobre a revogação de portaria concedendo licença para trato de interesses particulares para servidor.

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica,

**RESOLVE**:

**Art.1º-** Revogar a Portaria nº 213 de 21 de julho de 2021, que concedeu licença para tratar de interesses particulares para o servidor **Sebastião Elias de Lima** , matrícula nº 756-1, detentor do cargo de Agente de Serviços Especializados I, função Operador de Máquinas e Equipamentos, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

**Art.2º-** Em razão do estabelecido no artigo supra o servidor deverá reassumir as suas funções a partir do dia **16/05/2022**.

**Art.3º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Gomes-MS, 13 de maio de 2022.

WILLIAM LUIZ FONTOURA
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

**Convocação 002 dia 24-05-2022 - SINDICATO DOS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SELVÍRIA-MS. SINDSEL.**

**SINDICATO DOS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SELVÍRIA-MS. SINDSEL.**

**CONVOCAÇÃO Nº002**

Todos os filiados estão convocados para uma Assembleia Extraordinária, para deliberarmos sobre alterações do Estatuto deste Sindicato artigo 1º endereço; eleição do Conselho Fiscal; eleição dos delegados do Sindicato, de acordo com os artigos 33 e 34, a assembleia acontecerá no dia 24 de maio de 2.022, às 18hs (horário de Brasília), no Centro Administrativo Fabiano Melo Alves, à avenida Marilucia Rosa Torres Laluce, nº900, Centro, Selvíria-MS.

Selvíria-MS, 16 de maio de 2022.

DANIELA MARTHA RONDÃO

Presidente – SINDSEL

Diretoria 2022/2025

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

---

**Secretaria Municipal de Educação e Esporte e Lazer**

**1º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE AULA EDITAL N 002/2022**

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, torna pública 1º edital de convocação para Atribuição de Aula para contratação, visando o atendimento de necessidade excepcional e transitória de serviço pedagógico na Rede Municipal de Ensino, para o cargo de professor no ano letivo de 2022. O não comparecimento do convocado acarretará na perca de sua vaga. os convocados deverão comparecer no local, dia e horário marcado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer SEMEEL. Horário oficial (Brasília).

LOCAL: Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Centro Municipal Administrativo Fabiano Melo Alves

Avenida: Marilucia Rosa Torres Laluci, 900

Selvíria – MS, 17 de Maio de 2022

**ÁREA - MATEMÁTICA - ÁREA URBANA**

| ORDEM | CANDIDATOS | DIA | HORÁRIO |
|---|---|---|---|
| 01 | SIMONE REGINA LANZONI SOUZA | 19/05/2022 | 9h |

**ÁREA - MATEMÁTICA - ÁREA RURAL**

| ORDEM | CANDIDATOS | DIA | HORÁRIO |
|---|---|---|---|
| 01 | MÔNICA BENTO DE SOUZA LYRA | 19/05/2022 | 9h10min |

**ENSINO FUNDAMENTAL I - ÁREA URBANA**

| ORDEM | CANDIDATOS | DIA | HORÁRIO |
|---|---|---|---|
| 01 | ANA PAULA NOGUEIRA | 19/05/2022 | 9h20min |
| 02 | EDINÉIA SILVA PEREIRA RODRIGUES | 19/05/2022 | 9h30min |
| 03 | ANA LUCIA TEODÓSIO FERREIRA | 19/05/2022 | 9h40min |
| 04 | DANIELA DA SILVA LEITE | 19/05/2022 | 9h50min |
| 05 | SOLANGE CAMARGO DA SILVA FERREIRA | 19/05/2022 | 10h |
| 06 | APARECIDA PERPÉTUA RODRIGUES DA SILVA | 19/05/2022 | 10h10min |
| 07 | EDNÉIA COSTA PEREIRA | 19/05/2022 | 10h10min |
| 08 | MICHELI DE OLIVEIRA FERREIRA | 19/05/2022 | 10h10min |
| 09 | ROSEMEIRE ALVES DE MATOS | 19/05/2022 | 10h10min |
| 10 | MAYARA THAIS FERREIRA SANTOS | 19/05/2022 | 10h10min |

**ENSINO FUNDAMENTAL I - ÁREA RURAL**

| ORDEM | CANDIDATOS | DIA | HORÁRIO |
|---|---|---|---|
| 01 | BRIAN SILVA COSTA | 19/05/2022 | 11h |
| 02 | DORALICE GONZAGA | 19/05/2022 | 11h:10min |

**EDUCAÇÃO FÍSICA - ÁREA URBANA**

| ORDEM | CANDIDATOS | HORÁRIO | DIA |
|---|---|---|---|
| 01 | LUAN FRANCISCO JORGE DOS SANTOS | 19/05/2022 | 11h20min |
| 02 | MÁRCIA LUCHETA MOURA ARANHA | 19/05/2022 | 11h30min |

**EDUCAÇÃO FÍSICA - ÁREA RURAL**

| ORDEM | CANDIDATOS | HORÁRIO | DIA |
|---|---|---|---|
| 01 | JUSCILAINE MOREIRA DE ALMEIDA | 19/05/2022 | 11h40min |

**Lucivânia Chaves Nascimento**
**Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer**
**Port 048/2021**

Matéria enviada por Lucivânia Chaves Nascimento

---

**Departamento de Compras**
**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.° 01269-22**
**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF Nº.**01269/22**

Ata de Registro de Preços Nº**000012/21**

Processo Nº**000095/21**

PREGÃO PRESENCIAL **Nº:**23

O presente certame tem como objeto refere-se, ao registro de preços para futura e eventual aquisição de Material de Expediente,

para secretarias e fundos municipais pelo período de 12 (doze) meses. sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020701-12.365.0003.2024.0000-3.3.90.30.16 - Ficha 304

Fornecedor: **JAVERT DOMINGUES BUENO ILHA SOLTEIRA**

CNPJ: 02.704.121/0001-40

Valor: R$ 3.210,00 três mil, duzentos e dez reais

Data de emissão: 06/05/2022

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.° 8.666/93.

Selvíria-MS 17/05/2022

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

---

**Departamento de Compras**
**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.° 01270-22**
**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF Nº.**01270/22**

Ata de Registro de Preços Nº**000012/21**

Processo Nº**000095/21**

PREGÃO PRESENCIAL **Nº:**23

O presente certame tem como objeto refere-se, ao registro de preços para futura e eventual aquisição de Material de Expediente,

para secretarias e fundos municipais pelo período de 12 (doze) meses. sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020701-12.361.0003.2017.0000-3.3.90.30.16 - Ficha 254

Fornecedor: **JAVERT DOMINGUES BUENO ILHA SOLTEIRA**

CNPJ: 02.704.121/0001-40

Valor: R$ 1.926,00 um mil, novecentos e vinte e seis reais

Data de emissão: 06/05/2022

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.° 8.666/93.

Selvíria-MS 17/05/2022

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

---

**Departamento de Compras**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.° 01278-22**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF Nº.**01278/22**

Ata de Registro de Preços Nº**000019/21**

Processo Nº**000144/21**

PREGÃO PRESENCIAL **Nº:**43

CONTRATAÇÃO PARA EVENTUAL LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDAS, GRADIL, SANITÁRIOS QUÍMICOS, SOM, MESAS, GERADORES, DEMAIS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS E sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DESTE MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020201-04.122.0002.2007.0000-3.3.90.39.12 - Ficha 46

Fornecedor: **MARIA A F PEREIRA - SERVICOS & EVENTOS**

CNPJ: 07.665.370/0001-97

Valor: R$ 2.800,00 dois mil e oitocentos reais

Data de emissão: 06/05/2022

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.° 8.666/93.

Selvíria-MS 17/05/2022

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

---

**Departamento de Compras**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.° 01279-22**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF Nº.**01279/22**

Ata de Registro de Preços Nº**000019/21**

Processo Nº**000144/21**

PREGÃO PRESENCIAL **Nº:**43

CONTRATAÇÃO PARA EVENTUAL LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDAS, GRADIL, SANITÁRIOS QUÍMICOS, SOM, MESAS, GERADORES, DEMAIS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS E sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DESTE MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 021101-13.392.0002.2030.0000-3.3.90.39.12 - Ficha 663

Fornecedor: **MARIA A F PEREIRA - SERVICOS & EVENTOS**

CNPJ: 07.665.370/0001-97

Valor: R$ 8.430,00 oito mil, quatrocentos e trinta reais

Data de emissão: 06/05/2022

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.° 8.666/93.

Selvíria-MS 17/05/2022

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

---

**PORTARIA N.º 93-2022 DLC, FISCAL DO CONTRATO N° 63.22 DE 17 DE MAIO DE 2022**

**PORTARIA N.º 93-2022 DLC, FISCAL DO CONTRATO 63/2022 DE 17 DE MAIO DE 2022.**

*Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providencias.*

**Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.**

**CONSIDERANDO as determinações previstas no art. 6º, art. 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93– Lei de Licitações e Contratos Administrativos.**

**CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº55/2022.**

**Art.1º DESIGNAR o Sr. Carlos Sergio Araujo, portador do CPF n° 142.024.468.01 , como fiscal do contrato de nº 63/2022, cujo o objeto é a "***aquisição de um carro executivo, que possa sanar as necessidades do prefeito junto*

*aos servidores que desenvolvem serviços externos ao gabinete e ao município, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital*".

**Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.**

**Art. 3º O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.**

**Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.**

**Publique-se,**

**Registre-se e**

**Cumpra-se .**

**Paço Municipal de Selvíria/MS, 17 de maio de 2022.**

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

---

**câmara municipal**

**PORTARIA Nº 1.319, de 17 de maio de 2022**

**"Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 1.305 de 31 de março de 2022 e dá outras providências".**

O Excelentíssimo Senhor **Alexandre Cagliari**, Presidente da Câmara Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**Art. 1°** Revogar a Portaria n° 1.305/2022 que dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução do contrato nº 06/2022 e dá outras providências.

**Art. 2°** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação ou publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Selvíria - MS

Em, 17 de maio de 2022.

**Alexandre Cagliari**

**Presidente da Câmara**

Registrado em livro próprio e publicado por

afixação no local de costume

Matéria enviada por Aparecida de Fátima Alves Cambuim

---

**câmara municipal**

**PORTARIA Nº 1.320 de 17 de maio de 2022**

**"Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução do contrato nº 06/2022 e dá outras providências" .**

O Excelentíssimo Senhor **Alexandre Cagliari,** Presidente da Câmara Municipal de Selvíria-Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições:

**CONSIDERANDO** as determinações previstas nos arts. 6º, 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93- Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o funcionário **Aparecido Anilton Rosa**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade com o R.G. sob nº 30.759.363-0 SSP/SP e do CPF (MF) sob nº 982.703.201-10, ocupante do cargo de provimento em comissão Assessor de Gabinete de Vereador, para acompanhar e fiscalizar a execução orçamentária e financeira do contrato administrativo nº 06/2022, firmado entre a Câmara Municipal de Selviria - MS e terceiro, cujo objeto Prestação de Serviço e Lavagem de Automóveis.

**Art. 2º** A fiscalização consiste em acompanhar a execução, de forma proativa e preventiva, com os fins de observar o correto cumprimento, pelo contratado, das obrigações previstas nas cláusulas avençadas, e de prestar ao gestor do contrato as informações que sejam relevantes àquele acompanhamento, seja para atestar-lhes a fiel execução ou para apontar desvios que o comprometam.

**Parágrafo único.** O acompanhamento e a fiscalização dos contratos é o mecanismo conferido à Administração Pública para assegurar que o objeto contratado será entregue na quantidade, qualidade e tempo devido. Nesse sentido, a fiscalização da execução do contrato foi inscrita no rol de prerrogativas conferidas à Administração, no bojo do regime jurídico dos contratos administrativos, preceito plasmado especificamente no art. 58, inciso III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que se legitima na exata medida em que identificamos nele um instrumento concretizador de uma

política pública revestida de regularidade e legalidade.

**Art. 3º** Esta Portaria entrara em vigor na data de sua afixação ou publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Selvíria – MS.

Em, 17 de maio de 2022.

**Alexandre Cagliari**

**Presidente da Câmara Municipal**

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume

Matéria enviada por Aparecida de Fátima Alves Cambuim

---

**câmara municipal**

**PORTARIA Nº 1.321 de 17 de maio de 2022.**

**"Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução do contrato nº 10/2022 e dá outras providências" .**

O Excelentíssimo Senhor **Alexandre Cagliari,** Presidente da Câmara Municipal de Selvíria-Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições:

**CONSIDERANDO** as determinações previstas nos arts. 6º, 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93- Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a funcionária **Danielle Umbelino de Oliveira**, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade com o R.G. sob nº 1.013.640 SSP/MS e do CPF (MF) sob nº 901.588.731-49, ocupante do cargo de provimento em comissão Assessor de Gabinete de Vereador, para acompanhar e fiscalizar a execução orçamentária e financeira do contrato administrativo nº 10/2022, firmado entre a Câmara Municipal de Selviria - MS e terceiro, cujo objeto Contratação de Empresa para Confecção de Uniformes

**Art. 2º** A fiscalização consiste em acompanhar a execução, de forma proativa e preventiva, com os fins de observar o correto cumprimento, pelo contratado, das obrigações previstas nas cláusulas avençadas, e de prestar ao gestor do contrato as informações que sejam relevantes àquele acompanhamento, seja para atestar-lhes a fiel execução ou para apontar desvios que o comprometam.

**Parágrafo único.** O acompanhamento e a fiscalização dos contratos é o mecanismo conferido à Administração Pública para assegurar que o objeto contratado será entregue na quantidade, qualidade e tempo devido. Nesse sentido, a fiscalização da execução do contrato foi inscrita no rol de prerrogativas conferidas à Administração, no bojo do regime jurídico dos contratos administrativos, preceito plasmado especificamente no art. 58, inciso III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que se legitima na exata medida em que identificamos nele um instrumento concretizador de uma política pública revestida de regularidade e legalidade.

**Art. 3º** Esta Portaria entrara em vigor na data de sua afixação ou publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de maio de 2022.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Selvíria – MS.

Em, 17 de maio de 2022.

**-**

**Alexandre Cagliari**

**Presidente da Câmara Municipal**

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume

Matéria enviada por Aparecida de Fátima Alves Cambuim

---

**câmara municipal**

**RESOLUÇÃO Nº 146, de 17 de maio de 2022**

**"Dispõe sobre a alteração do artigo 29, inciso XI, alínea "l" da Resolução 140, de 21 de dezembro de 2020 e dá outras providências"**

Excelentíssimo Senhor **Alexandre Cagliari,** Presidente da Câmara Municipal de Selvíria - MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, previsto no § 7º do art. 120 da Resolução 140/2020 (RI) faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e Ele promulga a seguinte:

**Art. 1º** Fica alterado o artigo 29º, inc. XI, alínea "l" da Resolução 140/2020, passando a ter a seguinte redação:

**"Art. 29º-** ...

XI-...

l - convocar o Prefeito, Secretários Municipais ou Diretores equivalentes e ocupantes de cargos da mesma natureza, para prestarem informações sobre matéria e atos de sua competência"

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Selvíria – MS.

Em 17 de maio de 2022.

**Alexandre Cagliari**

**Presidente da Câmara**

Matéria enviada por Aparecida de Fátima Alves Cambuim

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

## GEL - Grupo Executivo de Licitações

## AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP 23

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0053/2022

MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0023/2022

OBJETO: Auisição Futura e Eventual de materiais e medicamentos para atender as necessidades dos pacientes do Hospital Municipal de Sete Quedas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Sete Quedas - MS, por um período de 6 meses, conforme quantidade e especificações constantes no Anexo I- Proposta de Preço, e termo de referência partes integrantes do Edital desta Licitação.

Vencedor(es): CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ 34.479.558/0001-13), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 24,26,27,29,30,75,76,121,127,148,190,192,202,213,221,229,230,233,237 ,302,304, totalizando R$ 70.282,36 (setenta mil e duzentos e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos); DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ 10.566.711/0001-81), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 18,21,23 ,25,28,40,41,49,52,53,61,80,82,84,104,110,116,119,125,126,128,129,145,151,152,164,170,171,172,173,177,1 78,183,196,204,215,222,223,224,227,228,236,259,260,262,269,312,314,316, totalizando R$ 74.716,83 (setenta e quatro mil e setecentos e dezesseis reais e oitenta e três centavos); GREEN FARMACEUTICA LTDA EPP (CNPJ 03.411.908/0001-86), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 96,101,111, totalizando R$ 25.879,60 (vinte e cinco mil e oitocentos e setenta e nove reais e sessenta centavos); INOVAÇÕES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (CNPJ 32.138.304/0001-06), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 19,22,39,43,48,63,100,108,115,11 7,120,140,149,153,166,167,186,188,205,216,231,232,238,257,261,263,278,280,309,311,317,318, totalizando R$ 41.145,52 (quarenta e um mil e cento e quarenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos); INOVAMED HOSPITALAR LTDA (CNPJ 12.889.035/0001-02), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 4,10,11,51,54,55,95,133,135,199,203,217,21 8,234,235,241,244,254,308,315, totalizando R$ 36.693,00 (trinta e seis mil e seiscentos e noventa e três reais); LIDER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (CNPJ 38.170.314/0001-05), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 7,8,9,16,31,44,45,58,62,64,65,66,67,68,69,70,71,72,73,74,86,87,122,208,225,248,250,251,268, totalizando R$ 31.231,61 (trinta e um mil e duzentos e trinta e um reais e sessenta e um centavos); SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA EPP (CNPJ 28.289.799/0001-05), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1,13,14,15,17,20,35, 36,50,57,59,81,83,85,97,105,109,132,134,142,143,144,150,154,162,163,182,185,200,206,214,219,220,240,247,2 49,271,272,273,274,275,276,277,281,282,285, totalizando R$ 28.647,81 (vinte e oito mil e seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta e um centavos);

Sete Quedas/MS, 17 de maio de 2022.

Cristiane Comelli

Pregoeira Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Sete Quedas/MS, 17 de maio de 2022.

Francisco Piroli

Prefeito Municipal

Matéria enviada por CRISTIANE COMELLI

---

## Departamento de Recursos Humanos

## CONVOCAÇÃO PERÍCIA MÉDICA 009/2022/RH

CONVOCADA: **ROSELI MEIRA**

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, através de sua Diretora abaixo assinada, **CONVOCA** a servidora acima descrito para comparecer no dia **19/05/2022** (Quinta - ferira), no endereço abaixo:

**CLÍNICA RAUL GRIGOLETTI** ,

**RUA: MATO GROSSO, nº 2545, JARDIM CARAMURU**

**CIDADE: DOURADOS - MS**

**HORÁRIO: A PARTÍR DAS 08:00 HS.**

Afim de realizar perícia médica, nos termos dos Artigo 59-A da Lei Complementar nº 049/2017.

**IMPORTANTE:** Levar os documentos que encontram-se em mãos, a saber: laudos, consultas, atestados e exames médicos e laboratoriais, entre outros.

Informa-se que o não atendimento ao presente ou falta injustificada acarretará procedimento que visa sanção disciplinar, que culmina na pena de suspensão, estatuída nos termos do artigo 111, inciso XV da Lei Complementar Municipal nº. 002/90.

Município de Sete Quedas/MS, 05 DE MAIO de 2022.

**KELLI CRISTINA ANTONIASSE**

Diretora do Dep. Recursos Humanos - RH

Prefeitura Municipal de Sete Quedas

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

---

**Departamento de Recursos Humanos**

**CONVOCAÇÃO PERÍCIA MÉDICA 010/2022/RH**

CONVOCADA: **MARIA JOSE DA COSTA ALIENDER**

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, através de sua Diretora abaixo assinada, **CONVOCA** a servidora acima descrito para comparecer no dia **19/05/2022** (Quinta - ferira), no endereço abaixo:

**CLÍNICA RAUL GRIGOLETTI** ,

**RUA: MATO GROSSO, nº 2545, JARDIM CARAMURU**

**CIDADE: DOURADOS - MS**

**HORÁRIO: A PARTÍR DAS 08:00 HS.**

Afim de realizar perícia médica, nos termos dos Artigo 59-A da Lei Complementar nº 049/2017.

**IMPORTANTE:** Levar os documentos que encontram-se em mãos, a saber: laudos, consultas, atestados e exames médicos e laboratoriais, entre outros.

Informa-se que o não atendimento ao presente ou falta injustificada acarretará procedimento que visa sanção disciplinar, que culmina na pena de suspensão, estatuída nos termos do artigo 111, inciso XV da Lei Complementar Municipal nº. 002/90.

Município de Sete Quedas/MS, 05 DE MAIO de 2022.

**KELLI CRISTINA ANTONIASSE**

Diretora do Dep. Recursos Humanos - RH

Prefeitura Municipal de Sete Quedas

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

---

**Departamento de Recursos Humanos**

**EDITAL Nº 003/2022/SMAS**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE CUIDADOR SOCIAL E ORIENTADOR SOCIAL**

O Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e inciso VI, do §1º, do artigo 1º a Lei Municipal Nº 794/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará processo seletivo simplificado para contratação temporária de profissionais, para atuarem junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos e condições deste Edital.

**1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, terá validade de 1 (um) ano, podendo ou não ser prorrogado por igual período uma única vez, a depender do interesse da administração pública e sua realização está sob a responsabilidade da Comissão Organizadoras dos Processos Seletivos do Município, nomeada pela Portaria Nº 114/2021.

1.2 - O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos, realizado em etapa única e não haverá pagamento de taxa de inscrição.

1.3 – A contratação dar-se-á mediante Termo de Contrato, assinado entre as partes (contratante e contratado), a critério da administração pública municipal, sendo observadas as necessidades excepcionais e temporárias da Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.4 - O presente Edital estará disponível para consulta no Diário Oficial do Município.

1.5 - É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados no Diário Oficial do Município.

**2 – DAS INSCRIÇÕES**

**2.1** – O candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese. A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

**2.2** – O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição, conforme o Anexo I, do presente Edital, e anexar cópia dos documentos abaixo especificados:

2.2.1. Carteira de Identidade;

2.2.2. Documento CPF ou comprovante de inscrição impresso a partir da página da Receita Federal, pelo seguinte link: https://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/cadastros/cadastro-de-pessoas-fisicas-cpf/servicos/comprovante-de-inscricao-no-cpf;

2.2.3. Certidão de quitação eleitoral (emitida no site do TRE-MS);

2.2.4. Certificado de reservista (para o sexo masculino);

2.2.5. Documentos de comprovação dos Requisitos Básicos para o cargo pleiteado (Anexo II) e dos Títulos (Anexo III e Anexo IV).

**2.3** – Os documentos descritos no item 2.2, deverão ser entregues, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS, em envelope aberto, para a contagem da quantidade de folhas entregues, contendo na parte externa as seguintes informações:

*"À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – Edital Nº 003/2022/SMAS "*

*Nome:.....*

*Endereço:.....*

*Telefone:.....*

**2.4** – O candidato deverá entregar o envelope contendo a documentação descrita no item 2.2, na sede da Prefeitura de Sete Quedas/MS, localizada a Rua Monteiro Lobato, 675, Centro, nos dias **23, 24 e 25 de maio de 2022,** das 08h00min às 11h00min, no setor de "Recursos Humanos".

**2.5** - O candidato somente será considerado efetivamente inscrito no presente Processo seletivo após ter cumprido com todas as instruções descritas no item 2.

**2.6** – Sendo constatada, a qualquer tempo, como falsa, qualquer documentação entregue, será cancelada a inscrição por ventura efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo ainda, seu autor, pela falsidade, na forma da Lei.

**2.7** – A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

**2.8** – A Administração não será responsável por problemas na inscrição não recebida por qualquer motivo de ordem técnica.

**2.9** – Será reservado percentual de 5% (cinco por cento) das carências surgidas aos p ortadores de deficiência física, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos deficientes físicos e à capacidade de exercício da função.

**2.10** – No ato da inscrição, o candidato fica ciente que a aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura a sua admissão, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosamente a ordem de classificação, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**2.11** - Será permitida a entrega de documentos e títulos por procuração, observados os procedimentos estabelecidos no Subitem 2.2 e os indicados a seguir:

a) O Procurador deverá entregar junto com os documentos e títulos, além dos documentos exigidos para o cargo pleiteado, cópia legível de sua Carteira de Identidade e a Procuração Pública que lhe outorga poderes específicos para tal ato;

b) Os documentos entregues e informações prestadas pelo Procurador são de total responsabilidade do candidato, arcando este com as consequências de eventuais equívocos ocasionados neste ato;

c) Ocorrendo divergência entre o indicado na Procuração e o que consta na Ficha de Inscrição, será considerado o que constar na Ficha de Inscrição.

**3 - DO PROCESSO SELETIVO**

**3.1** - O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos, conforme estabelecido nos Anexos III e IV deste Edital.

**3.2** – Só serão aceitos certificados e diplomas emitidos por instituição reconhecida pela autoridade pública competente, que constem a carga horária, o conteúdo programático, bem como a data de realização/conclusão.

**3.3** – Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade pública competente.

**4 - DA CLASSIFICAÇÃO**

**4.1** - A classificação dos candidatos, que atenderem aos requisitos básicos para exercerem as funções, dar-se-á em ordem decrescente, com base no somatório dos pontos obtidos na Avaliação Curricular, conforme Anexo III e IV.

**4.2** - O Processo Seletivo tem caráter eliminatório e classificatório.

**4.3** - Na hipótese de igualdade de pontuação terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) maior pontuação por títulos;

b) tiver maior idade;

c) ocorrendo, nesse caso o empate de idade em função da data de nascimento, serão analisadas as certidões de nascimento dos candidatos empatados, para constatar o desempate em hora, minuto e segundos;

**4.5** - Os resultados preliminares serão publicados no Diário Oficial do Município.

**5 - DOS RECURSOS**

**5.1** - Serão admitidos Recursos:

a) por indeferimento da inscrição;

b) contra a classificação no Processo Seletivo Simplificado, indicada no resultado final.

**5.2** - O candidato que desejar interpor recurso terá o prazo de até 24h (vinte e quatro horas), contados a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado, conforme modelo do Anexo V, devendo ser dirigido à Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados do Município, e ser protocolado na sede da Prefeitura, no setor de Recursos Humanos.

**5.3** - Na interposição de recurso o candidato deve certificar-se de que o mesmo tenha sido efetuado mediante a geração de um número de protocolo, sendo este o único documento que confirma que o recurso foi interposto.

**5.4** - A notificação para conhecimento do resultado dos recursos será feita mediante publicação realizada no Diário Oficial do Município.

**5.5** - Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recursos via postal.

**5.6** - Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido neste Edital, não serão conhecidos.

**5.7** - Cada candidato só poderá interpor um recurso.

**6 - DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

**6.1** - Após a apreciação dos recursos interpostos, relativo ao item 5, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Secretária Municipal de Assistência Social, publicado no Diário Oficial do Município.

**6.2** - A Secretaria Municipal de Assistência Social colocará à disposição dos candidatos, para consulta, no Diário Oficial do Município, a listagem contendo o resultado final do Processo Seletivo Simplificado com a pontuação de todos os candidatos.

**7 - DA CONTRATAÇÃO**

**7.1** – O regime contratual será o Regime Jurídico Administrativo do Município de Sete Quedas/MS.

**7.2** - A descrição sintética das atribuições específicas dos cargos consta no Anexo II deste Edital.

**7.3** – O candidato classificado e convocado para assinar contrato deverá apresentar os documentos listados nos Anexos VI e VII junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Sete Quedas/MS e em hipótese alguma serão aceitas cópias de documentos que não sejam acompanhadas dos originais para conferência do setor.

**7.4** – Além disso o candidato convocado deverá atender aos seguintes requisitos:

- ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;

- ter idade mínima de dezoito anos;

- não registrar antecedentes criminais impeditivos do exercício da função pública;

- estar em gozo de seus direitos políticos;

- estar quite com a Justiça Eleitoral;

- gozar de boa saúde física e mental, e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções que competem ao emprego a que concorre;

- não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por pratica de atos desabonadores, e dela não ter sido demitido ou exonerado por justa causa.

**7.5** - Os candidatos convocados para a contratação, atendidas as exigências dos itens 7.3 e 7.4, terão cinco dias úteis para assinar o contrato, prorrogável uma vez, a pedido.

**8 – DOS IMPEDIMENTOS**

**8.1 –** Não pode ser contratado pelo presente processo seletivo, o candidato:

a) contratado anteriormente pela Administração Pública Municipal, de forma ininterrupta nos últimos dois anos, salvo se não houver outro candidato habilitado no processo seletivo.

b) contratado anteriormente pela Administração Pública Municipal e com vínculo rescindido por justa causa.

**9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1** – O candidato é responsável por manter atualizados seus dados pessoais e o endereço residencial.

**9.2** – Não serão passadas informações referentes ao Processo Seletivo por meio de telefone, fax ou e-mail. Todas as informações referentes ao Processo Seletivo estão contidas no presente Edital e seus anexos.

**9.3** – Durante o período de recebimento de inscrições, não serão realizadas avaliações prévias de documentos ou solucionadas dúvidas quanto à adequação dos mesmos às exigências estabelecidas neste Edital, de modo que, para realizar a entrega, o candidato deverá conhecer e cientificar-se de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

**9.4** - A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, obedecendo à rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, o interesse e a conveniência administrativa.

**9.5 -** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

Sete Quedas- MS, 17 de maio de 2022.

.....

MONALISA CRUZ BOMFIM ALESSI

Secretária Municipal de Assistência Social

**ANEXO I DO EDITAL Nº 003/2022/SMAS**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

| | |
|---|---|
| **IDENTIFIFICAÇÃO/ INSCRIÇÃO Nº:_____/2022** | |
| **Cargo:** | |
| **Nome** | |
| **RG** | |
| **CPF** | |
| **Filiação** | **Mãe:** |
| | **Pai:** |
| **Endereço** | |
| **Telefone** | |
| **Nacionalidade** | |

| | |
|---|---|
| **Data de Nascimento** | |
| **Estado Civil** | |
| **ESCOLARIDADE** | |
| **Ensino Médio** | **Unidade de Ensino:** |
| | **Ano de Conclusão:** |
| **Graduação** | **Unidade de Ensino:** |
| | **Ano de Conclusão:** |

Declaro que conheço e aceito as condições constantes no edital que rege este processo seletivo simplificado e, se convocado para contratação, que apresentarei todos os documentos comprobatórios das condições exigidas para exercer a função.

Quantidade de documentos entregues: _____

| | |
|---|---|
| EM, _____/_____/202..... | **ASSINATURA DO CANDIDATO** |
| | |

% ----------

| **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO** | |
|---|---|
| **Inscrição Nº_____** | |
| **Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2022.** | |
| CARGO: | |
| Nome: | |
| CPF: | |
| RG: | |
| Quantidade de documentos entregues: _____ | |
| Data: | Assinatura do Servidor |

## ANEXO II DO EDITAL Nº 003/2022/SMAS

| CARGO | FUNÇÃO | ESCOLARIDADE/ REQUISITOS | ATRIBUIÇÕES DO CARGO | CARGA HORÁRIA SEMANAL | Nº DE VAGAS | VENCIMENTO | LOCAL DE TRABALHO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Cuidador Social | Cuidador Social | Nível médio completo | Desenvolver atividades de cuidados básicos essenciais para a vida diária e instrumentais de autonomia e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas; desenvolver atividades para o acolhimento, proteção integral e promoção da autonomia e autoestima dos usuários; atuar na recepção dos usuários possibilitando uma ambiência acolhedora; identificar as necessidades e demandas dos usuários; apoiar os usuários no planejamento e organização de sua rotina diária; apoiar e monitorar os cuidados com a moradia, como organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos; apoiar e monitorar os usuários nas atividades de higiene, organização, alimentação e lazer; apoiar e acompanhar os usuários em atividades externas; desenvolver atividades recreativas e lúdicas; potencializar a convivência familiar e comunitária; estabelecer e, ou, potencializar vínculos entre os usuários, profissionais e familiares; apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; contribuir para a melhoria da atenção prestada aos membros das famílias em situação de dependência; apoiar no fortalecimento da proteção mútua entre os membros das famílias; contribuir para o reconhecimento de direitos e o desenvolvimento integral do grupo familiar; apoiar famílias que possuem, dentre os seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivência familiar; participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado. | 40h | 04 | 1.547,40 | Casa de Abrigo |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Orientador Social | Orientador Social | Nível médio completo | Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; apoiar e participar no planejamento das ações; organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade; apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais; apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações; apoiar os demais membros da equipe de referência em todas etapas do processo de trabalho; apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar; apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados; apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas; participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos; apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas. | 40h | 02 | 1.547,40 | Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes. |

## ANEXO III DO EDITAL Nº 003/2022/SMAS
## QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS (CUIDADOR SOCIAL)

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS | COMPROVANTE | QUANTIDADE | PONTOS | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Unitário | Máximo | Total |
| **1.** | **Formação** | | | | | |
| **1.1** | Certificado de conclusão de graduação em nível superior | Diploma ou certidão devidamente registrados pelo órgão competente. | 1 | 15 | 15 | |
| **2.** | **Cursos** | | | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **2.1** | Formação/Curso na área da Assistência Social ou relacionado as atribuições do cargo que concorre, com duração igual ou superior a 80 horas, realizados nos últimos cinco anos, até a data da publicação do presente edital. | Certificado ou Declaração devidamente registrado pelo órgão competente. | 2 | 15 | 30 | |
| **2.2** | Formação/Curso na área da Assistência Social ou relacionado as atribuições do cargo que concorre, com duração igual ou superior a 60 horas até o limite máximo de 79 horas, realizados nos últimos cinco anos, até a data da publicação do presente edital. | | 2 | 10 | 20 | |
| **2.3** | Formação/Curso na área da Assistência Social ou relacionado as atribuições do cargo que concorre, com duração igual ou superior a 40 horas até o limite máximo de 59 horas, realizados nos últimos cinco anos, até a data da publicação do presente edital. | | 2 | 7,5 | 15 | |
| **2.4** | Formação/Curso na área da Assistência Social ou relacionado as atribuições do cargo que concorre, com duração igual ou superior a 20 horas até o limite máximo de 39 horas, realizados nos últimos cinco anos, até a data da publicação do presente edital. | | 2 | 5 | 10 | |
| **3.** | **Experiência profissional** | | | | | |
| **3 .1** | Experiência profissional no cargo que concorre, desempenhada em instituições públicas ou privadas, de no mínimo 3 (três) meses, por meio de declaração emitida pelo contratante.<br><br>(A declaração deve ser dos serviços prestados nos últimos cinco anos, do período de janeiro de 2017 até a data de publicação do edital) | Declaração devidamente assinada pela empresa contratante. | 1 | 10 | 10 | |
| **TOTAL DE PONTOS** | | | | | **100** | |
| **PONTUAÇÃO TOTAL DE TÍTULOS:** | | | | | | |

**..... – MS....., de..... de 202.....**

| **Membro da Comissão** | **Membro da Comissão** | **Membro da Comissão** |
|---|---|---|
| **Presidente da Comissão** | | |

**Observações:**

1) **Não será aceita a pontuação de um mesmo título mais de uma vez**.

2) Nos certificados de comprovação dos cursos elencados nos itens 2.1,2.2, 2.3 e 2.4 deverá constar a carga horária, o conteúdo programático, data de realização.

3) Caso haja certificados com carga horária diferente, com a data de realização concomitante, será considerado somente o que possuir maior carga horária.

## ANEXO IV DO EDITAL Nº 003/2022/SMAS
## QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS (ORIENTADOR SOCIAL)

| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS** | **COMPROVANTE** | **QUANTIDADE** | **PONTOS** | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | **Unitário** | **Máximo** | **Total** |
| **1.** | **Formação** | | | | | |
| **1.1** | Certificado de conclusão de graduação em nível superior | Diploma ou certidão devidamente registrados pelo órgão competente. | 1 | 20 | 20 | |
| **2.** | **Cursos** | | | | | |
| **2.1** | Formação/Curso na área da Assistência Social ou relacionado as atribuições do cargo que concorre, com duração igual ou superior a 80 horas, realizados nos últimos cinco anos, até a data da publicação do presente edital. | Certificado ou Declaração devidamente registrado pelo órgão competente. | 2 | 15 | 30 | |
| **2.2** | Formação/Curso na área da Assistência Social ou relacionado as atribuições do cargo que concorre, com duração igual ou superior a 60 horas até o limite máximo de 79 horas, realizados nos últimos cinco anos, até a data da publicação do presente edital. | | 2 | 10 | 20 | |
| **2.3** | Formação/Curso na área da Assistência Social ou relacionado as atribuições do cargo que concorre, com duração igual ou superior a 40 horas até o limite máximo de 59 horas, realizados nos últimos cinco anos, até a data da publicação do presente edital. | | 2 | 7,5 | 15 | |
| **2.4** | Formação/Curso na área da Assistência Social ou relacionado as atribuições do cargo que concorre, com duração igual ou superior a 20 horas até o limite máximo de 39 horas, realizados nos ultimos cinco anos, até a data da publicação do presente edital. | | 2 | 5 | 10 | |
| **3.** | **Experiência profissional** | | | | | |
| **3 .1** | Experiência profissional como no cargo que concorre, desempenhada em instituições públicas ou privadas, de no mínimo 3 (três) meses, por meio de declaração emitida pelo contratante.<br><br>(A declaração deve ser dos serviços prestados nos últimos cinco anos, do período de janeiro de 2017 até a data de publicação do edital) | Declaração devidamente assinada pela empresa contratante. | 1 | 5 | 5 | |
| **TOTAL DE PONTOS** | | | | | **100** | |
| **PONTUAÇÃO TOTAL DE TÍTULOS:** | | | | | | |

**..... – MS....., de..... de 202.....**

| **Membro da Comissão** | **Membro da Comissão** | **Membro da Comissão** |
|---|---|---|
| **Presidente da Comissão** | | |

**Observações:**

1) **Não será aceita a pontuação de um mesmo título mais de uma vez**.

2) Nos certificados de comprovação dos cursos elencados nos itens 2.1,2.2, 2.3 e 2.4 deverá constar a carga horária, o conteúdo programático, data de realização.

3) Caso haja certificados com carga horária diferente, com a data de realização concomitante, será considerado somente o que possuir maior carga horária.

## ANEXO V DO EDITAL Nº 003/2022/SMAS
## FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome:_____

Nº da Inscrição:_____

CPF:_____

Telefone:_____

JUSTIFICATIVA PARA REVISÃO

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

.....– MS _____ de _____de 202.....

_____

Assinatura do Candidato

**ANEXO VI DO EDITAL Nº 003/2022/SMAS**

**DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS**

Eu, _____, RG Nº _____, CPF Nº_____ _____, DECLARO que estou entregando no Setor de Recursos Humanos deste Município os documentos abaixo assinalados, e AUTORIZO o tratamento dos meus dados, de acordo com os artigos 7º e 11 da Lei Federal Nº 13.709/2018.

a) documento oficial do Registro Geral de Identificação;

b) documento oficial da inscrição no Cadastro da Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF;

c) comprovante de escolaridade (diploma), com data em que colou grau na graduação/licenciatura, na área de atuação; se não possuir, apresentar declaração, com data em que colou grau, acompanhada do histórico escolar (frente e verso);

d) folha espelho do PASEP, emitida pelo Banco do Brasil, ou PIS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

e) documento oficial do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral impressa, obtida no site do TRE-MS;

f) comprovante de residência completo e atualizado;

g) certidão de nascimento ou de casamento ou, ainda, de casamento com averbação, quando divorciado, e, neste caso, todos os documentos pessoais devem estar alterados de acordo com a certidão;

h) comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino e não indígena;

i) declaração de não acúmulo de emprego ou cargo público, salvo nos casos previstos na Constituição Federal;

j) declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo/emprego/função pública municipal, quando for o caso;

k) declaração de bens;

l) certidão de nascimento, CPF e RG dos filhos dependentes, carteira de vacinação dos filhos de zero a 6 anos e o comprovante de matrícula escolar dos filhos menores de 14 anos;

m) uma foto 3 x 4 atualizada;

n) laudo médico atestando ter aptidão física e mental para o exercício das atividades, incluindo-se a compatibilidade, apurada na perícia médica, no caso de candidato com deficiência, de que as atribuições do cargo para o qual foi aprovado e classificado são compatíveis com a sua deficiência;

o) comprovante de conta bancária;

p) Certidão negativa cível e criminal (nas esferas Estadual e Federal).

.....– MS _____ de _____de 202.....

_____

Assinatura do Declarante

**ANEXO VII DO EDITAL Nº 003/2022/SMAS**

**DECLARAÇÃO DA TEMPORARIEDADE DO VÍNCULO**

Eu, _____, RG Nº _____, CPF Nº_____ _____, DECLARO, estar ciente da temporariedade do vínculo com a Administração Pública, o que afasta o direito a percepção de FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço).

_____ – MS, _____ de _____de 202....

_____

Assinatura do Declarante

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

---

**GEL - Grupo Executivo de Licitações**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 0058/2022**

**Processo nº 0054/2022**
**Dispensa nº 0023/2022**
**Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS e a empresa ATITUDE AMBIENTAL LTDA**

Objeto: Contratação de empresa especializada em coleta de lixo contaminado/infectantes gerados pelos estabelecimentos de Saúde Municipal, Hospital e Postos de Saúde, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, por um período estimado de 03 (três) meses, conforme termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, parte integrante do processo.
Dotação Orçamentária: 2 - 08.08.02-10.302.0010-2.053-3.3.90.39.00-0.1.02-000 - Ficha: 261
Valor: R$ 12.000,00 (doze mil reais)
Vigência: 04/05/2022 à 04/08/2022
Data da Assinatura: 04/05/2022
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.
Sete Quedas/MS, 17 de maio de 2022
Assinam: FRANCISCO PIROLI, pela contratante e VALDEMAR JOSÉ SPIELMAN, pela contratada

Matéria enviada por CRISTIANE COMELLI

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 629
CNPJ: 03.889.011/0001-62

**NOTA DE EMPENHO**
**960**

NOTA DE EMPENHO Nº **960** | FICHA: 497 | FONTE DE RECURSO: 2 00 000 | DATA: 13/05/2022 | CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: OUTRO NÃO APLICÁVEL | DOCUMENTO: | VENCIMENTO:

NOME: CAMPOTEL MAT. CONST. EQUIPAMENTOS LTDA | CPF/CNPJ: 17.889.948/0001-42 | CÓDIGO: 2530
ENDEREÇO: AV. ALEXANDRE HERCULANO , 1895 | CIDADE: CAMPO GRANDE

**DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO** 00 Recursos Ordinários

VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS REF. AQUISIÇÃO FRACIONADA DE POSTES GALVANIZADO, LUMINÁRIAS PÚBLICAS EM LED PÉTALA 6.500 K , 15.000 LUMES IP66 E MATERIAIS DE INSTALAÇÃO, A SEREM UTILIZADOS NA AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA DOM PEDRO II NA EXTENSÃO DE 2.100 METROS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE UM ANO CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇO ANEXO I E TERMO DE REFERENCIA ANEXO VII. COM VIGÊNCIA DE 19/01/2022 ATÉ 19/01/2023. COM ATA N° 015/2021, PROCESSO 0102/2021, PREGÃO 005/2021

OR - Ordinario **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 18.719,00**

| CÓDIGO | CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA |
|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO |
| 02 09 01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS P |
| 3.3.90.30.26 | MATERIAL PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA E ELETRÔNICA |
| 15.452.0005.2020.0000 | Manutenção, Amp., Aquisição e Recup. do Patrimonio Publico |

| DOTAÇÃO | EMPENHADO ATÉ A DATA | VALOR DESTE EMPENHO | SALDO ATUAL |
|---|---|---|---|
| 117.000,00 | 0,00 | 18.719,00 | 98.281,00 |

**VALOR A SER PAGO R$** **18.719,00**

dezoito mil, setecentos e dezenove reais * * * * * * * * * * * * * * * * * * * * * * * * * * * * * * * * * * * * * * * * * * * * * * * * * * * * *

EMPENHO AUTORIZADO EM 13/05/2022

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

FRANCISCO PIROLI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIZADO

**MARCOS ROBERTO PENACHIO**
CONTADOR

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

## Secretaria Municipal de Educação

## Comissão Municipal de Retorno às Aulas Presenciais

## Ata nº 002/2022

Aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte dois, reuniram-se nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, os membros da Comissão Municipal de Retorno às Aulas Presenciais, Presidente: Rodrigo Jhony Cabral, Relatora: Vanessa Christ – SEME, Roberta Amaro da Silva – Departamento Cozinha Piloto – SEME, Fabio Assis da Hora – Câmara Municipal de Sidrolândia, Lucas de Arruda Medina – Conselho Municipal de Educação, Viviane Cristina Famea Mitani – Secretaria Municipal de Saúde e Higiene Pública; Gestores da Rede Municipal de Ensino*:* Márcio Rodrigues de Brites – Educação Básica – Área Urbana, Francisco Ângelo Pigosso – Educação Básica – Área Urbana, Leonardo Araújo Felix – Educação do Campo, Samuel Dias representando o Diretor Jabez Gabriel do segmento de Educação Indígena, Lourenço Rodrigues Mamedes – Educação Indígena, Jocilene Galdino de Sousa –Educação Infantil, Colaboradores*:* Dieneffer da Silva Figueiredo – Coordenadora Setorial de Educação Indígena, Neiva Pedrosa de Amorim – Coordenadora Setorial de Educação Básica, Ana Clea Pereira Vieira de Arruda – Coordenadora Setorial de Educação Infantil, Romeína Lucineri dos Santos – Coordenadora Setorial de Educação do Campo, Juscelino Marques de Souza – Coordenador Pedagógico e Aluísio Fernandes de Souza – Coordenador Setorial de Educação Física, Cristiana Brizola Chagas - Coordenadora Pedagógica, Rosimar Ricalde Ambrosio - Coordenadora Pedagógica, Antonio Carlos Taveira Lopes - Diretor Escolar, Aline Santiago - Nutricionista. A relatora da comissão agradeceu a presença de todos e deu início aos trabalhos. Após leitura do Protocolo a comissão sugeriu algumas adequações. Na redação anterior onde consta: *"Os alunos receberão, máscaras de proteção individual bem como orientações quanto ao uso correto das mesmas e a utilização de garrafas e /ou copos individuais para consumo de água; ",* passa a vigorar com a seguinte redação: *"Os alunos receberão, quando solicitado, máscaras de proteção individual bem como orientações quanto ao uso correto das mesmas e a utilização de garrafas e /ou copos individuais para consumo de água; "*; Onde consta: *"Professores, funcionários e alunos com mais de 60 anos e/ou que tenham condições prévias que favoreçam o desenvolvimento das formas graves da Covid-19, tais como cardiopatias, doenças pulmonares crônicas, gestantes e portadores de doenças imunossupressoras, seguirão as normas das autoridades sanitárias locais, do governo local e dos órgãos do sistema de ensino ;"*, nesta nova redação passa a constar: *"Professores, funcionários e alunos que tenham condições prévias que favoreçam o desenvolvimento das formas graves da Covid-19, tais como cardiopatias, doenças pulmonares crônicas, gestantes e portadores de doenças imunossupressoras, seguirão as normas das autoridades sanitárias locais, do governo local e dos órgãos do sistema de ensino ;"* Na redação anterior constava : *"Os pais e/ou responsáveis deverão ser orientados a não se aglomerarem na frente da unidade escolar nos horários de entrada e saída, sendo solicitado que aguardem mantendo a distância ideal de 1(um) metro*;" a Comissão Municipal decidiu por revogar esse parágrafo *.* Onde constava: *"Nas aulas práticas de Educação Física, os professores devem priorizar sempre que possível, as atividades individuais e ao ar livre, que não efetuem contato físico entre os alunos, observando o distanciamento ideal e o uso obrigatório de máscara*; *"* a Comissão Municipal também decidiu por revogar esse parágrafo . No eixo de biossegurança, onde constava: *"As dependências da unidade escolar devem ser higienizadas a cada troca de período; os banheiros devem ser higienizados, a cada duas horas, e sempre que necessário*; *"*, passa, nessa nova redação, a constar: *"As dependências da unidade escolar devem ser higienizadas a cada troca de período; os banheiros devem ser higienizados sempre que necessário; "* Na redação anterior onde consta: *"A entrada e permanência nas dependências da unidade escolar deve ser observado o uso obrigatório de máscara*; *",* a Comissão Municipal, em cumprimento ao disposto no Decreto Municipal n.º 123/2022, decidiu por revogar esse parágrafo *."* Ainda no que se refere ao eixo de biossegurança, onde constava: *"Professores e funcionários receberão, EPIs de acordo com a função; "* passará a constar: *"Professores e funcionários receberão, quando solicitado, EPIs de acordo com a função; "***.** Na redação anterior onde consta: *"No transporte escolar, os veículos deverão ser higienizados, a cada viagem, observando de forma obrigatória a utilização do álcool 70%;"* passa, nessa nova redação, a constar: *"No transporte escolar, os veículos deverão ser higienizados, sempre que necessário, observando de forma obrigatória a utilização do álcool 70%";* No eixo pedagógico, onde constava: *"Sugere-se que à primeira semana letiva prevista no calendário escolar seja destinada a orientação e acolhimento aos professores, com parceria entre a Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, referente aos cuidados no enfrentamento ao Covid-19, no ambiente escolar ",* passará a constar: *"No início de cada semestre letivo previsto no calendário escolar sugere-se que seja destinada a orientação e acolhimento aos professores, com parceria entre a Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, referente aos cuidados no enfrentamento ao Covid-19, no ambiente escolar;"* Ainda no eixo pedagógico, onde consta: *"Recomenda-se que seja destinado um momento para o estudo do Protocolo de Biossegurança de Retorno as Aulas Presenciais"* , nesta nova redação, passará a constar: *"Recomenda-se que seja destinado um momento para o estudo do Protocolo de Biossegurança de Retorno as Aulas Presenciais, sempre que houver necessidade;"* . No eixo de alimentação escolar, no que se refere à manipulação de alimentos, onde constava: *"Recomenda-se o uso de máscara e touca para manipulação dos alimentos e permanência da área de produção;"* passa, a partir dessa redação, a constar: *"Recomenda-se o uso de máscara, e, uso obrigatório de touca para manipulação dos alimentos e permanência da área de produção;* "Na redação anterior, onde constava: *"Na educação infantil recomenda-se que a porção individual de frutas seja embalada em papel filme de PVC, previamente higienizada ou no momento da distribuição o manipulador deverá usar luvas.*", passa, agora, a constar: *"Na educação infantil recomenda-se que a porção individual de frutas seja previamente higienizada ou no momento da distribuição o manipulador deverá usar luvas."* Ao final da reunião, todos os membros em comum acordo, decidiram que o Protocolo de Biossegurança da Rede Municipal de Ensino para o Retorno das Aulas Presenciais entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir do dia 06 de maio de 2022. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que vai assinada por mim, Vanessa Christ, relatora desta comissão e pelos demais presentes na lista de presença anexa a esta.

Matéria enviada por Vanessa Christ

**Setor de Licitação**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 60/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 21/2022-SRP**

**PROCESSO Nº 1889/2022**

REGISTRO DE PREÇOS PARA ROCAMORA SERVIÇOS DE ESCRITORIO ADMINISTRATIVO EIRELI.

Aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, O MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, com sede na RUA São Paulo, Nº 964, Bairro: Centro, CEP: 79.170-000, CNPJ nº 03.501.574/0001-31, neste ato representado pela PREFEITA MUNICIPAL, Sra. Vanda Cristina Camilo, portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º 1920193 SSP/MS e CPF n.º 638.072.381-15, residente e domiciliado na Rua Distrito Federal nº 64, Centro, SIDROLÂNDIA-MS - MS, doravante denominada Contratante, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos nº 7.892/2013 e nº 3.555/2000, em face da Licitação Pregão Eletrônico nº 21/2022, modalidade pregão, forma eletrônico – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

**1. DO OBJETO:**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de material de sinalização viária, pelo período de 12 (doze) meses após a publicação do extrato da ata na imprensa oficial, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

1.2. As quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I) são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

**2. DA EMPRESA REGISTRADA:**

2.1 Empresa Adjudicatária: **ROCAMORA SERVIÇOS DE ESCRITORIO ADMINISTRATIVO EIRELI**, CNPJ nº 33.609.580/0001-78, com sede na Rua Parana, 1790, Centro, nesta cidade, telefone nº 67- 99853-1407, representada pelo Senhor Ricardo José Rocamora Alves , RG nº 420.045, SSP/MS, CPF nº 653.385.021-00.

**2.2 A empresa acima citada indica como PREPOSTO o(a) Sr(a) Ricardo José Rocamora Alves, CPF: 653.385.021-00 , Endereço Rua Parana, 1790, Centro, nesta cidade , e-mail mallmannpc@gmail.com, Telefone 67- 99853-1407 , que responderá por toda e qualquer situação relativa a esta Ata de Registro de Preços.**

**3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** :

3.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria Municipal de Infraestrutura, por intermédio do Sr. Carlos Alessandro da Silva, CPF N: 954.758.771-49.

**4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

4.1 O preço, as quantidades e as especificações do fornecimento registrado nesta ata constam da proposta da empresa adjudicatária, que é parte integrante desta ata, sendo o valor global de R$ 109.099,60 (cento e nove mil, noventa e nove reais e sessenta centavos).

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QTDE. | VALOR UN | VALOR TOTAL | MARCA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Tinta para demarcação cor amarelo viária a base de solvente 18 L - NRB 11862 | UN | 80 | 475,00 | 38.000,00 | Maza |
| 2 | Tinta para demarcação cor branca viária a base de solvente 18 L - NBR 11862 | UN | 150 | 300,00 | 45.000,00 | Maza |
| 5 | Tinta para demarcação cor azul viária a base de solvente 18 L NRB 11862 | UN | 60 | 416,66 | 24.999,60 | Maza |
| 8 | Rolo de lã para pintura 23 cm. | UN | 50 | 17,00 | 850,00 | Compel |
| 10 | Kg prego 17x21. | UN | 10 | 25,00 | 250,00 | Pregofix |
| | | | | | **VALOR TOTAL:** | **109.099,60** |

**5. DA ASSINATURA DO TERMO DO CONTRATO E DO PEDIDO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:**

5.1.Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, se houver necessidade do fornecimento imediato, as Secretarias convocaram a empresa cujo preço foi registrado.

5.2 As Secretarias farão a solicitação para a entrega do objeto mediante emissão de pedido de entrega, cujo conteúdo deverá estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2022.

5.3 A empresa adjudicatária deverá acusar o recebimento da solicitação, no prazo máximo de 24 horas.

5.4 A empresa adjudicatária fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

5.5 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os produtos, conforme especificações e condições contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2022 e em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

**6. DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR:**

6.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, da empresa registrada, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo aos quantitativos definidos no Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2022.

6.2. Notificar a contratada quanto ao pedido de entrega, mediante o seu envio por meio de e-mail a ser repassado ou retirado pessoalmente pela contratada.

6.3. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

6.4. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis

com os praticados.

6.5. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO DETENTOR:**

7.1. Garantir que os atos relativos ao registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente.

7.2. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório.

7.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

7.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.5. Pagamento das faturas dos fornecedores provenientes da execução do objeto desta ata, quando desta fizerem uso na forma da lei.

7.6. Proporcionar à **CONTRATADA** as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o **CONTRATO**.

7.7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA.**

7.8. Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto do **CONTRATO**, que sejam solicitados pela **CONTRATADA**.

7.9. Rejeitar os serviços que não estejam de acordo com o determinado no objeto do **CONTRATO**, por terceiros sem autorização.

7.10. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.11. Fiscalizar a execução do objeto do **CONTRATO**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou de sua suspensão.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS (FORNECEDORES) DA ATA:**

8.1. Assinar esta ata, no prazo determinado.

8.2. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

8.3. Manter atualizados os dados da empresa e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, fax, e-mail, entre outros.

8.4. Prestar os serviços em cima dos quantitativos licitados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º. do art. 65º, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.

8.5. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos que venham a ocorrer a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua demora ou da sua omissão na execução do objeto deste **CONTRATO**.

8.6. Executar o objeto deste **CONTRATO**, somente mediante autorizações escritas fornecidas pela **CONTRATANTE**.

8.7. Cumprir com todos os prazos e condições estabelecidos neste **CONTRATO**.

8.8. Assumir, com exclusividade todos encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste **CONTRATO**, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

8.9. Cumprir todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

8.10. Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste **CONTRATO**, ou títulos de créditos emitidos e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão unilateral do **CONTRATO**.

8.11. Responsabilizar-se pelos ônus de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas ao cumprimento do presente **CONTRATO**;

8.11. Instruir o fornecimento do objeto do **CONTRATO**, com a nota fiscal correspondente, juntando cópia da solicitação do produto e do comprovante do respectivo recebimento.

8.12. Manter, durante a vigência deste CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório e pregão supramencionados.

8.13. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da licitante.

**9. DO PAGAMENTO:**

9.1. O pagamento será parcelado de acordo com o fornecimento, efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, acompanhada do relatório dos serviços prestados e dos seguintes documentos:

9.1.1 Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social – CND **(INSS)**, mediante a Certidão

Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

9.1.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

9.1.4 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**, mediante Certificado de Regularidade do **FGTS**;

9.1.5 A comprovação da **Regularidade Trabalhista** consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT)** ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

**10. DA REVOGAÇÃO DA ATA E CANCELAMENTO DO REGISTRO:**

10.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preço;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Sofrer sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

10.2. O cancelamento de registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**11. DA VIGÊNCIA:**

11.1 A vigência desta Ata de Registro de Preços é de doze meses, contado da publicação do extrato.

**12. DAS PENALIDADES:**

12.1 A contratada ficará sujeita, nos casos de atraso injustificado no fornecimento, inexecução total ou parcial do contrato a ser firmado, às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações penais, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2022.

**13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

13.1. O registro de preços objeto desta ata e a sua assinatura pelas partes não geram a obrigação de solicitar o fornecimento que deles poderá advir independentemente de estimativa de consumo indicada no Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2022.

13.2. A empresa signatária desta ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente de suas obrigações nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2022 e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

13.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5. O quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.6. As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:

13 .6.1. Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2022;

13.6.2. Termo de Referência, correspondente ao Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2022;

13.6.3. Proposta da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.

**14. DO FORO:** O foro da Cidade de Sidrolândia-MS, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre e da empresa adjudicatária, relativos à presente ata e aos contratos dela advindos..

**15. DA PUBLICIDADE:** O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam à presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Órgão Gerenciador/Detentor: VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita .

Pela empresa adjudicatária: **ROCAMORA SERVIÇOS DE ESCRITORIO ADMINISTRATIVO EIRELI**

CNPJ nº 33.609.580/0001-78

Matéria enviada por Eduarda Puerta Pereira

**Setor de Licitação**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 61/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 21/2022-SRP**

**PROCESSO Nº 1889/2022**

REGISTRO DE PREÇOS PARA RM SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI

Aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, O MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, com sede na RUA São Paulo, Nº 964, Bairro: Centro, CEP: 79.170-000, CNPJ nº 03.501.574/0001-31, neste ato representado pela PREFEITA MUNICIPAL, Sra. Vanda Cristina Camilo, portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º 1920193 SSP/MS e CPF n.º 638.072.381-15, residente e domiciliado na Rua Distrito Federal nº 64, Centro, SIDROLÂNDIA-MS - MS, doravante denominada Contratante, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos nº 7.892/2013 e nº 3.555/2000, em face da Licitação Pregão Eletrônico nº 21/2022, modalidade pregão, forma eletrônico – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

**1. DO OBJETO:**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de material de sinalização viária, pelo período de 12 (doze) meses após a publicação do extrato da ata na imprensa oficial, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

1.2. As quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I) são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

**2. DA EMPRESA REGISTRADA:**

2.1 Empresa Adjudicatária: **RM SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI** , CNPJ nº 36.804.979/0001-06, com sede na Av. Europa, 285, Jardim Jacy, na cidade de Campo Grande – MS, telefone nº 67- 99644-7241, representada pelo Senhor Luiz Gustavo Justiniano Marcondes , RG nº 993.880, SEJUSP/MS, CPF nº 866.092.541-68.

**2.2 A empresa acima citada indica como PREPOSTO o(a) Sr(a) Luiz Gustavo Justiniano Marcondes, CPF: 866.092.541-68 , Endereço Av. Europa, 285, Jardim Jacy, na cidade de Campo Grande – MS , e-mail: instalacoesmarcondes@hotmail.com, Telefone 67- 99644-7241 , que responderá por toda e qualquer situação relativa a esta Ata de Registro de Preços.**

**3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** :

3.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria Municipal de Infraestrutura, por intermédio do Sr. Carlos Alessandro da Silva, CPF N: 954.758.771-49.

**4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

4.1 O preço, as quantidades e as especificações do fornecimento registrado nesta ata constam da proposta da empresa adjudicatária, que é parte integrante desta ata, sendo o valor global de **R$ 58.399,80** (cinquenta e oito mil, trezentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QTDE. | VALOR UN | VALOR TOTAL | MARCA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | Tinta para demarcação cor preta viária a base de solvente 18 L NRB 11862 | UN | 60 | 490,00 | 29.400,00 | Qualyvinil |
| 4 | Tinta para demarcação cor vermelha viária a base de solvente 18 L NRB 11862 | UN | 60 | 483,33 | 28.999,80 | Qualyvinil |
| | | | | | **VALOR TOTAL:** | **58.399,80** |

**5. DA ASSINATURA DO TERMO DO CONTRATO E DO PEDIDO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:**

5.1.Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, se houver necessidade do fornecimento imediato, as Secretarias convocaram a empresa cujo preço foi registrado.

5.2 As Secretarias farão a solicitação para a entrega do objeto mediante emissão de pedido de entrega, cujo conteúdo deverá estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2022.

5.3 A empresa adjudicatária deverá acusar o recebimento da solicitação, no prazo máximo de 24 horas.

5.4 A empresa adjudicatária fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

5.5 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os produtos, conforme especificações e condições contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2022 e em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

**6. DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR:**

6.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, da empresa registrada, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo aos quantitativos definidos no Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2022.

6.2. Notificar a contratada quanto ao pedido de entrega, mediante o seu envio por meio de e-mail a ser repassado ou retirado pessoalmente pela contratada.

6.3. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

6.4. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados.

6.5. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades

por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO DETENTOR:**

7.1. Garantir que os atos relativos ao registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente.

7.2. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório.

7.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

7.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.5. Pagamento das faturas dos fornecedores provenientes da execução do objeto desta ata, quando desta fizerem uso na forma da lei.

7.6. Proporcionar à **CONTRATADA** as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o **CONTRATO**.

7.7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA.**

7.8. Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto do **CONTRATO**, que sejam solicitados pela **CONTRATADA**.

7.9. Rejeitar os serviços que não estejam de acordo com o determinado no objeto do **CONTRATO**, por terceiros sem autorização.

7.10. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.11. Fiscalizar a execução do objeto do **CONTRATO**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou de sua suspensão.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS (FORNECEDORES) DA ATA:**

8.1. Assinar esta ata, no prazo determinado.

8.2. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

8.3. Manter atualizados os dados da empresa e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, fax, e-mail, entre outros.

8.4. Prestar os serviços em cima dos quantitativos licitados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º. do art. 65º, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.

8.5. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos que venham a ocorrer a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua demora ou da sua omissão na execução do objeto deste **CONTRATO**.

8.6. Executar o objeto deste **CONTRATO**, somente mediante autorizações escritas fornecidas pela **CONTRATANTE**.

8.7. Cumprir com todos os prazos e condições estabelecidos neste **CONTRATO**.

8.8. Assumir, com exclusividade todos encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste **CONTRATO**, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

8.9. Cumprir todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

8.10. Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste **CONTRATO**, ou títulos de créditos emitidos e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão unilateral do **CONTRATO**.

8.11. Responsabilizar-se pelos ônus de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas ao cumprimento do presente **CONTRATO**;

8.11. Instruir o fornecimento do objeto do **CONTRATO**, com a nota fiscal correspondente, juntando cópia da solicitação do produto e do comprovante do respectivo recebimento.

8.12. Manter, durante a vigência deste CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório e pregão supramencionados.

8.13. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da licitante.

**9. DO PAGAMENTO:**

9.1. O pagamento será parcelado de acordo com o fornecimento, efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, acompanhada do relatório dos serviços prestados e dos seguintes documentos:

9.1.1 Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social – CND **(INSS)**, mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

9.1.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

9.1.4 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**, mediante Certificado de Regularidade do **FGTS**;

9.1.5 A comprovação da **Regularidade Trabalhista** consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT)** ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

**10. DA REVOGAÇÃO DA ATA E CANCELAMENTO DO REGISTRO:**

10.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preço;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Sofrer sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

10.2. O cancelamento de registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**11. DA VIGÊNCIA:**

11.1 A vigência desta Ata de Registro de Preços é de doze meses, contado da publicação do extrato.

**12. DAS PENALIDADES:**

12.1 A contratada ficará sujeita, nos casos de atraso injustificado no fornecimento, inexecução total ou parcial do contrato a ser firmado, às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações penais, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2022.

**13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

13.1. O registro de preços objeto desta ata e a sua assinatura pelas partes não geram a obrigação de solicitar o fornecimento que deles poderá advir independentemente de estimativa de consumo indicada no Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2022.

13.2. A empresa signatária desta ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente de suas obrigações nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2022 e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

13.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5. O quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.6. As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:

13 .6.1. Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2022;

13.6.2. Termo de Referência, correspondente ao Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2022;

13.6.3. Proposta da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.

**14. DO FORO:** O foro da Cidade de Sidrolândia-MS, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre e da empresa adjudicatária, relativos à presente ata e aos contratos dela advindos..

**15. DA PUBLICIDADE:** O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam à presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Órgão Gerenciador/Detentor: VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita .

Pela empresa adjudicatária: **RM SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI**

CNPJ nº 36.804.979/0001-06

Matéria enviada por Eduarda Puerta Pereira

**Setor de Licitação**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 62/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 21/2022-SRP**

**PROCESSO Nº 1889/2022**

REGISTRO DE PREÇOS PARA CASA 10 COMÉRCIO E ADM. DE OBRAS EIRELI

Aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, O MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, com sede na RUA São Paulo, Nº 964, Bairro: Centro, CEP: 79.170-000, CNPJ nº 03.501.574/0001-31, neste ato representado pela PREFEITA MUNICIPAL, Sra. Vanda Cristina Camilo, portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º 1920193 SSP/MS e CPF n.º 638.072.381-15, residente e domiciliado na Rua Distrito Federal n° 64, Centro, SIDROLÂNDIA-MS - MS, doravante denominada Contratante, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos nº 7.892/2013 e nº 3.555/2000, em face da Licitação Pregão Eletrônico nº 21/2022, modalidade pregão, forma eletrônico – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

**1. DO OBJETO:**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de material de sinalização viária, pelo período de 12 (doze) meses após a publicação do extrato da ata na imprensa oficial, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

1.2. As quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I) são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

**2. DA EMPRESA REGISTRADA:**

2.1 Empresa Adjudicatária: **CASA 10 COMÉRCIO E ADM. DE OBRAS EIRELI** , CNPJ nº 14.992.591/0001-35, com sede na Rua Bahia, 1769, Monte Castelo, na cidade de Campo Grande – MS, telefone nº 67- 99644-7241, representada pelo Senhor Paulo Cesar Santos Costa , RG nº 1.033.325, SSP/MS, CPF nº 960.072.301-04.

**2.2 A empresa acima citada indica como PREPOSTO o(a) Sr(a) Paulo Cesar Santos Costa, CPF: 960.072.301-04 , Endereço Rua Bahia, 1769, Monte Castelo, na cidade de Campo Grande – MS , e-mail: licitacao@lojacasa10.com, Telefone 67- 3211-4331 , que responderá por toda e qualquer situação relativa a esta Ata de Registro de Preços.**

**3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** :

3.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria Municipal de Infraestrutura, por intermédio do Sr. Carlos Alessandro da Silva, CPF N: 954.758.771-49.

**4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

4.1 O preço, as quantidades e as especificações do fornecimento registrado nesta ata constam da proposta da empresa adjudicatária, que é parte integrante desta ata, sendo o valor global de **R$ 5.097,50** (cinco mil, noventa e sete reais e cinquenta centavos).

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QTDE. | VALOR UN | VALOR TOTAL | MARCA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 6 | Rolo de lã para pintura 15 cm. | UN | 50 | 8,53 | 426,50 | Compel |
| 9 | Kg prego 15x15. | UN | 10 | 35,00 | 350,00 | Gerdau |
| 11 | Kg prego 18x24. | UN | 10 | 26,60 | 266,00 | Gerdau |
| 12 | Garfo para pintura. | UN | 50 | 5,10 | 255,00 | Compel |
| 13 | Pincel para pintura 4 polegadas. | UN | 50 | 16,00 | 800,00 | Compel |
| 14 | Kg vidro em pó para demarcação viária. | UN | 200 | 15,00 | 3.000,00 | BasiGlass |
| | | | | | **VALOR TOTAL:** | **5.097,50** |

**5. DA ASSINATURA DO TERMO DO CONTRATO E DO PEDIDO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:**

5.1.Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, se houver necessidade do fornecimento imediato, as Secretarias convocaram a empresa cujo preço foi registrado.

5.2 As Secretarias farão a solicitação para a entrega do objeto mediante emissão de pedido de entrega, cujo conteúdo deverá estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2022.

5.3 A empresa adjudicatária deverá acusar o recebimento da solicitação, no prazo máximo de 24 horas.

5.4 A empresa adjudicatária fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

5.5 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os produtos, conforme especificações e condições contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2022 e em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

**6. DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR:**

6.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, da empresa registrada, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo aos quantitativos definidos no Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2022.

6.2. Notificar a contratada quanto ao pedido de entrega, mediante o seu envio por meio de e-mail a ser repassado ou retirado pessoalmente pela contratada.

6.3. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

6.4. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados.

6.5. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO DETENTOR:**

7.1. Garantir que os atos relativos ao registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente.

7.2. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório.

7.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

7.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.5. Pagamento das faturas dos fornecedores provenientes da execução do objeto desta ata, quando desta fizerem uso na forma da lei.

7.6. Proporcionar à **CONTRATADA** as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o **CONTRATO**.

7.7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA.**

7.8. Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto do **CONTRATO**, que sejam solicitados pela **CONTRATADA**.

7.9. Rejeitar os serviços que não estejam de acordo com o determinado no objeto do **CONTRATO**, por terceiros sem autorização.

7.10. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.11. Fiscalizar a execução do objeto do **CONTRATO**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou de sua suspensão.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS (FORNECEDORES) DA ATA:**

8.1. Assinar esta ata, no prazo determinado.

8.2. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

8.3. Manter atualizados os dados da empresa e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, fax, e-mail, entre outros.

8.4. Prestar os serviços em cima dos quantitativos licitados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º. do art. 65º, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.

8.5. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos que venham a ocorrer a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua demora ou da sua omissão na execução do objeto deste **CONTRATO**.

8.6. Executar o objeto deste **CONTRATO**, somente mediante autorizações escritas fornecidas pela **CONTRATANTE**.

8.7. Cumprir com todos os prazos e condições estabelecidos neste **CONTRATO**.

8.8. Assumir, com exclusividade todos encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste **CONTRATO**, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

8.9. Cumprir todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

8.10. Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste **CONTRATO**, ou títulos de créditos emitidos e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão unilateral do **CONTRATO**.

8.11. Responsabilizar-se pelos ônus de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas ao cumprimento do presente **CONTRATO**;

8.11. Instruir o fornecimento do objeto do **CONTRATO**, com a nota fiscal correspondente, juntando cópia da solicitação do produto e do comprovante do respectivo recebimento.

8.12. Manter, durante a vigência deste CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório e pregão supramencionados.

8.13. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da licitante.

**9. DO PAGAMENTO:**

9.1. O pagamento será parcelado de acordo com o fornecimento, efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, acompanhada do relatório dos serviços prestados e dos seguintes documentos:

9.1.1 Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social – CND **(INSS)**, mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa do proponente,

na forma da Lei;

9.1.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

9.1.4 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**, mediante Certificado de Regularidade do **FGTS**;

9.1.5 A comprovação da **Regularidade Trabalhista** consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT)** ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

**10. DA REVOGAÇÃO DA ATA E CANCELAMENTO DO REGISTRO:**

10.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preço;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Sofrer sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

10.2. O cancelamento de registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**11. DA VIGÊNCIA:**

11.1 A vigência desta Ata de Registro de Preços é de doze meses, contado da publicação do extrato.

**12. DAS PENALIDADES:**

12.1 A contratada ficará sujeita, nos casos de atraso injustificado no fornecimento, inexecução total ou parcial do contrato a ser firmado, às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações penais, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2022.

**13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

13.1. O registro de preços objeto desta ata e a sua assinatura pelas partes não geram a obrigação de solicitar o fornecimento que deles poderá advir independentemente de estimativa de consumo indicada no Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2022.

13.2. A empresa signatária desta ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente de suas obrigações nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2022 e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

13.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5. O quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.6. As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:

13 .6.1. Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2022;

13.6.2. Termo de Referência, correspondente ao Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2022;

13.6.3. Proposta da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.

**14. DO FORO:** O foro da Cidade de Sidrolândia-MS, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre e da empresa adjudicatária, relativos à presente ata e aos contratos dela advindos.

**15. DA PUBLICIDADE:** O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam à presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Órgão Gerenciador/Detentor: VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita .

Pela empresa adjudicatária: **CASA 10 COMÉRCIO E ADM. DE OBRAS EIRELI**

CNPJ nº 14.992.591/0001-35

Matéria enviada por Eduarda Puerta Pereira

---

**Setor de Licitação**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 63/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 21/2022-SRP**

**PROCESSO Nº 1889/2022**

REGISTRO DE PREÇOS PARA R&C COMÉRCIO, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA - ME

Aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, O MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, com sede na RUA São Paulo, Nº 964, Bairro: Centro, CEP: 79.170-000, CNPJ nº 03.501.574/0001-31, neste ato representado pela PREFEITA MUNICIPAL, Sra. Vanda Cristina Camilo, portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º 1920193 SSP/MS e CPF n.º 638.072.381-15, residente e domiciliado na Rua Distrito Federal nº 64, Centro, SIDROLÂNDIA-MS - MS, doravante denominada Contratante, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos nº 7.892/2013 e nº 3.555/2000, em face da Licitação Pregão Eletrônico nº 21/2022, modalidade pregão, forma eletrônico – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

**1. DO OBJETO:**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de material de sinalização viária, pelo período de 12 (doze) meses após a publicação do extrato da ata na imprensa oficial, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

1.2. As quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I) são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

**2. DA EMPRESA REGISTRADA:**

2.1 Empresa Adjudicatária: **R&C COMÉRCIO, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA - ME ,** CNPJ nº 17.221.053/0001-02, com sede na Rua Nioaque,457, Centro, nesta Cidade, telefone nº 67- 99694-0883, representada pelo Senhor Roberto da Conceição Valençuela, RG nº 859765, SSP/MS, CPF nº 786.246.301-34.

**2.2 A empresa acima citada indica como PREPOSTO o(a) Sr(a) Roberto da Conceição Valençuela, CPF: 786.246.301-34 , Endereço Rua Nioaque,457, Centro, nesta Cidade , e-mail: rcservicos.eventos@hotmail.com, Telefone 67- 99694-0883 , que responderá por toda e qualquer situação relativa a esta Ata de Registro de Preços**

**3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** :

3.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria Municipal de Infraestrutura, por intermédio do Sr. Carlos Alessandro da Silva, CPF N: 954.758.771-49.

**4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

4.1 O preço, as quantidades e as especificações do fornecimento registrado nesta ata constam da proposta da empresa adjudicatária, que é parte integrante desta ata, sendo o valor global de **R$ 23.550,00** (vinte e três mil, quinhentos e cinquenta reais).

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QTDE. | VALOR UN | VALOR TOTAL | MARCA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 7 | Rolo de lã para pintura 09 cm. | UN | 50 | 5,00 | 250,00 | Roma |
| 15 | Tinta para demarcação cor branca viária a base de solvente 18 L - NBR 11862 | UN | 50 | 466,00 | 23.300,00 | Maza |
| | | | | | **VALOR TOTAL:** | **23.550,00** |

**5. DA ASSINATURA DO TERMO DO CONTRATO E DO PEDIDO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:**

5.1.Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, se houver necessidade do fornecimento imediato, as Secretarias convocaram a empresa cujo preço foi registrado.

5.2 As Secretarias farão a solicitação para a entrega do objeto mediante emissão de pedido de entrega, cujo conteúdo deverá estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2022.

5.3 A empresa adjudicatária deverá acusar o recebimento da solicitação, no prazo máximo de 24 horas.

5.4 A empresa adjudicatária fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

5.5 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os produtos, conforme especificações e condições contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2022 e em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

**6. DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR:**

6.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, da empresa registrada, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo aos quantitativos definidos no Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2022.

6.2. Notificar a contratada quanto ao pedido de entrega, mediante o seu envio por meio de e-mail a ser repassado ou retirado pessoalmente pela contratada.

6.3. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

6.4. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados

6.5. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO DETENTOR:**

7.1. Garantir que os atos relativos ao registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente.

7.2. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório.

7.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

7.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.5. Pagamento das faturas dos fornecedores provenientes da execução do objeto desta ata, quando desta fizerem uso na forma da lei.

7.6. Proporcionar à **CONTRATADA** as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o **CONTRATO**.

7.7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA.**

7.8. Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto do **CONTRATO**, que sejam solicitados pela **CONTRATADA**.

7.9. Rejeitar os serviços que não estejam de acordo com o determinado no objeto do **CONTRATO**, por terceiros sem autorização.

7.10. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.11. Fiscalizar a execução do objeto do **CONTRATO**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou de sua suspensão.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS (FORNECEDORES) DA ATA:**

8.1. Assinar esta ata, no prazo determinado.

8.2. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

8.3. Manter atualizados os dados da empresa e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, fax, e-mail, entre outros.

8.4. Prestar os serviços em cima dos quantitativos licitados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º. do art. 65º, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.

8.5. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos que venham a ocorrer a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua demora ou da sua omissão na execução do objeto deste **CONTRATO**.

8.6. Executar o objeto deste **CONTRATO**, somente mediante autorizações escritas fornecidas pela **CONTRATANTE**.

8.7. Cumprir com todos os prazos e condições estabelecidos neste **CONTRATO**.

8.8. Assumir, com exclusividade todos encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste **CONTRATO**, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

8.9. Cumprir todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

8.10. Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste **CONTRATO**, ou títulos de créditos emitidos e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão unilateral do **CONTRATO**.

8.11. Responsabilizar-se pelos ônus de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas ao cumprimento do presente **CONTRATO**;

8.11. Instruir o fornecimento do objeto do **CONTRATO**, com a nota fiscal correspondente, juntando cópia da solicitação do produto e do comprovante do respectivo recebimento.

8.12. Manter, durante a vigência deste CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório e pregão supramencionados.

8.13. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da licitante.

**9. DO PAGAMENTO:**

9.1. O pagamento será parcelado de acordo com o fornecimento, efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, acompanhada do relatório dos serviços prestados e dos seguintes documentos:

9.1.1 Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social – CND **(INSS)**, mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

9.1.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

9.1.4 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**, mediante Certificado de

Regularidade do **FGTS**;

9.1.5 A comprovação da **Regularidade Trabalhista** consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT)** ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

**10. DA REVOGAÇÃO DA ATA E CANCELAMENTO DO REGISTRO:**

10.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preço;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Sofrer sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

10.2. O cancelamento de registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**11. DA VIGÊNCIA:**

11.1 A vigência desta Ata de Registro de Preços é de doze meses, contado da publicação do extrato.

**12. DAS PENALIDADES:**

12.1 A contratada ficará sujeita, nos casos de atraso injustificado no fornecimento, inexecução total ou parcial do contrato a ser firmado, às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações penais, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2022.

**13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

13.1. O registro de preços objeto desta ata e a sua assinatura pelas partes não geram a obrigação de solicitar o fornecimento que deles poderá advir independentemente de estimativa de consumo indicada no Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2022.

13.2. A empresa signatária desta ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente de suas obrigações nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2022 e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

13.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5. O quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.6. As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:

13 .6.1. Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2022;

13.6.2. Termo de Referência, correspondente ao Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2022;

13.6.3. Proposta da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.

**14. DO FORO:** O foro da Cidade de Sidrolândia-MS, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre e da empresa adjudicatária, relativos à presente ata e aos contratos dela advindos..

**15. DA PUBLICIDADE:** O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam à presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Órgão Gerenciador/Detentor: VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita .

Pela empresa adjudicatária: **R&C COMÉRCIO, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA - ME**

CNPJ nº 36.804.979/0001-06

Matéria enviada por Eduarda Puerta Pereira

---

**Setor de Licitação**

**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1745/2022**

**PREGAO ELETRÔNICO Nº 24/2022 – Código 939392**

**O MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade Pregao Eletronico*, registro de preço,* do tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002 e demais disposições pertinentes.

OBJETO**:** O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, objetivando **"AQUISIÇÃO DE PÃES, FRIOS (BEBIDAS LACTEAS, IOGURTES, MANTEIGAS E EMBUTIDOS) E CARNES, EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS".**

**TIPO** : MENOR PREÇO POR LOTE

**DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: 06 de junho de 2022 às 09:00 horas** , no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br

* Todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília.

**RETIRADA DO EDITAL:** O Edital deve ser obtido exclusivamente no Site da Prefeitura Municipal, htpp://www.sidrolandia.ms.gov.br/ no link "licitações" bem como no endereço: www.licitacoes-e.com.br.

Sidrolândia/MS, 17 de maio de 2022.

**ADEMILSON TEIXEIRA DE MATOS**

Pregoeiro

Matéria enviada por Deivid da Silva Guardiano Rodrigues

---

**Setor de Licitação**

**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3586/2022**

**PREGAO ELETRÔNICO Nº 40/2022 – Código 939379**

**O MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade Pregao Eletronico*, registro de preço,* do tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002 e demais disposições pertinentes.

OBJETO**:** O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, objetivando "**Aquisição de Aparelho de Celular em atendimento a Prefeitura Municipal e suas Secretarias**".

**TIPO** : MENOR PREÇO POR LOTE

**DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: 03 de junho de 2022 às 15:00 horas** , no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br

* Todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília.

**RETIRADA DO EDITAL:** O Edital deve ser obtido exclusivamente no Site da Prefeitura Municipal, htpp://www.sidrolandia.ms.gov.br/ no link "licitações" bem como no endereço: www.licitacoes-e.com.br.

Sidrolândia/MS, 17 de maio de 2022.

**ADEMILSON TEIXEIRA DE MATOS**

Pregoeiro

Matéria enviada por Deivid da Silva Guardiano Rodrigues

---

**Setor de Licitação**

**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3445/2022**

**PREGAO ELETRÔNICO Nº 39/2022 – Código 939386**

**O MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade Pregao Eletronico*, registro de preço,* do tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002 e demais disposições pertinentes.

OBJETO**:** O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, objetivando **"AQUISIÇÃO DE PRÊMIOS PARA SORTEIO DA CAMPANHA IPTU PREMIADO 2022".**

**TIPO** : MENOR PREÇO POR LOTE

**DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: 31 de maio de 2022 às 15:00 horas** , no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br

* Todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília.

**RETIRADA DO EDITAL:** O Edital deve ser obtido exclusivamente no Site da Prefeitura Municipal, htpp://www.sidrolandia.ms.gov.br/ no link "licitações" bem como no endereço: www.licitacoes-e.com.br.

Sidrolândia/MS, 17 de maio de 2022.

**ADEMILSON TEIXEIRA DE MATOS**

Pregoeiro

Matéria enviada por Deivid da Silva Guardiano Rodrigues

---

**Setor de Licitação**

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0794/2022**

O Município de Sidrolândia – MS, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio comunica aos interessados que a licitação cujo objeto é a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, objetivando a "Aquisição de material

de construção, para atender as Secretarias Municipais de Sidrolândia", de acordo com a quantidade e especificações técnicas constantes do Anexo I do Edital, **ESTÁ SUSPENSO PARA READEQUAÇÕES NO EDITAL**. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente, reabrindo o prazo para recebimento nos termos do art. 21, § 4° da Lei Federal nº 8666/93.

Sidrolândia, 17 de maio de 2022.

**ADEMILSON T. DE MATOS**

Pregoeiro

Matéria enviada por Deivid da Silva Guardiano Rodrigues

---

**Secretaria Municipal de Educação**

**EDITAL N.º 55/2022**

Maristela dos Santos Ferreira Stefanello, Secretária Municipal de Educação de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, torna pública a convocação de professores temporários para o Ano letivo de 2022.

Através deste edital, ficam convocados os candidatos/professores abaixo relacionados, à comparecerem nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, Rua Nioaque nº 189, Centro, Sidrolândia-MS, no dia 18/05/2022, 13h00 às 17h, para a atribuição/distribuição das aulas, conforme especificações abaixo:

1. A escolha das aulas/classes/turmas, serão de livre escolha do professor, respeitando a ordem classificatória.

2. Estará, a disposição dos candidatos/professores, a relação das vagas disponíveis para contratação temporária, com o motivo da contratação e após realizada a escolha das aulas/classes/turmas, o professor fica impedido de realizar trocas.

3. A estrutura de lotação apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, disponível para contratação de professores em caráter temporário, não poderá ser fragmentada.

4. O professor convocado que não estiver presente no local especificado, ao ser anunciado para proceder com a distribuição das aulas/classes/turmas, perderá o direito de escolha e deverá aguardar a escolha das aulas/classes/turmas dos demais professores presentes.

5. Ao professor convocado que não comparecer no dia 18/05/2022, 13h às 17h, para a atribuição/distribuição das aulas, não serão realizadas novas convocações.

6. Havendo vaga disponível para o 2º contrato, a referida vaga será ofertada no ato da atribuição/distribuição das aulas, seguindo rigorosamente a ordem classificatória.

7. Em conformidade com o **Edital Nº 001/2021 - Processo Seletivo Simplificado, para a constituição do banco reserva de contratação temporária de professores na Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia- MS para o ano de 2022**, são impedimentos à seleção do candidato para contrato de professores temporários, para ministrarem aulas na Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia/MS se:

7.1- Estiver afastado por motivo de licença médica, licença maternidade, licença para acompanhar cônjuge, licença para tratar de interesse particular ou cedido a outro órgão;

7.2- For ocupante de cargo ou emprego que lhe implique acumulação ilícita;

7.3- Estiver aposentado por invalidez ou sob forma compulsória;

7.4- Tiver sofrido penalidade na forma da lei;

7.5- Possuir condenação administrativa ou criminal, com trânsito em julgado;

7.6- Estiver sendo processado por crime ou com os direitos políticos suspensos;

7.7- Ocupar cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública;

7.8 - Estiver em termo aditivo na Rede Pública Municipal de Sidrolândia – MS.

8. Após a atribuição/distribuição das aulas, os professores deverão entregar os documentos necessários ( em anexo) para a contratação de caráter temporário para o primeiro semestre do ano letivo de 2022, na Secretaria de Educação, **até o dia 18/05/2022**;

1. - A relação de documentos necessários para a contratação de caráter temporário para o ano letivo de 2022 segue em anexo nesse edital.

9. Será considerado desistente o candidato/professor que não se apresentar conforme as especificações acima e as vagas dos ausentes serão disponibilizadas por desistências de candidatos/professores.

10. Será considerado **desistente** o candidato/professor que **não entregar** os documentos necessários para a contratação de caráter temporário para o ano letivo de 2022, na Secretaria de Educação, no dia **18/05/2022**.

11. Havendo médico perito, o candidato/professor:

11.1- Após a apresentação dos documentos será agendada perícia médica para o candidato/professor;

11.2- A contratação só será efetivada se o candidato for considerado apto pelo médico perito.

12-Segue a relação da convocação de professores temporários para o Ano letivo de 2022, os documentos que seguem deverão ser apresentados no ato da convocação:

ANEXO I – RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

| CARGO: 2002 - PROFESSOR MEDIAÇÃO CURRICULAR -EDUCAÇÃO INFANTIL- (NÍVEL SUPERIOR- LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NÍVEL SUPERIOR-NÍVEL SUPERIOR-LICENCIATURA EM NORMAL SUPERIOR) - ÁREA DE ATUAÇÃO: CARGOS QUE ATUARÃO NA ÁREA URBANA | | | |
|---|---|---|---|
| N.INSC | NOME | NOTA | CLASS. |
| 695712 | PATRICIA ALVES RODRIGUES | 140,5 | 8 |

| CARGO: 2013 - PROFESSOR REGENTE DO 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL (NÍVEL SUPERIOR- LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NÍVEL SUPERIOR-NÍVEL SUPERIOR-LICENCIATURA EM NORMAL SUPERIOR) - ÁREA DE ATUAÇÃO: CARGOS QUE ATUARÃO NA ÁREA URBANA | | | |
|---|---|---|---|
| N.INSC | NOME | NOTA | CLASS. |
| 706541 | CAMILA ROSILDA FERREIRA DE SOUZA | 125 | 26 |
| | | | |
| CARGO: 2081 - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR- (NIVEL SUPERIOR - LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL OU NIVEL SUPERIOR - LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA OU NIVEL SUPERIOR - LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM ESPECIALIZAÇÃO EM NEUROPSICOPEDAGOGIA NIVEL SUPERIOR - LICENCIATURA PLENA EM NORMAL SUPERIOR COM ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL OU NIVEL SUPERIOR - LICENCIATURA PLENA EM NORMAL SUPERIOR COM ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA OU NIVEL SUPERIOR - LICENCIATURA PLENA EM NORMAL SUPERIOR COM ESPECIALIZAÇÃO EM NEUROPSICOPEDAGOGIA) - ÁREA URBANA | | | |
| N.INSC | NOME | NOTA | CLASS. |
| 699025 | LAURA CELIA LOSANO | 112 | 8 |
| | | | |

ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

- CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG);
- CPF COM NOME CONFORME CERTIDÃO DE NASCIMENTO (SE FOR SOLTEIRO) OU CASAMENTO (SE FOR CASADO);

TÍTULO DE ELEITOR E CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (DISPONÍVEL NO SITE www.tre.ms.gov.br );

COMPROVANTE DE QUITAÇAO COM AS OBRIGAÇÕES MILITARES, QUANDO COUBER (VERIFICAR OS CARIMBOS NO VERSO);

CARTÃO DO PIS/PASEP, COM DECLARAÇÃO DE PIS/PASEP;

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO (SOMENTE CONTA DE ENERGIA);

ESTADO CIVIL (CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO);

CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES MENORES DE 14 ANOS;

CPF DE TODOS OS DEPENDENTES;

COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO PARA O CARGO (PARA PROFESSORES DIPLOMA DE LICENCIATURA);

ATESTADO MÉDICO (PRÓPRIO PARA CONTRATO DE TRABALHO);

CARTEIRA DE MOTORISTA (PARA CONTRATO DE MOTORISTA)/ CÓPIA DO DIPLOMA DO CURSO DE TRANSPORTE ESCOLAR;

PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI BENS E VALORES (FORMULÁRIO PRÓPRIO);

01 (UMA) FOTO 3X4 ATUAL;

CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO (PÁGINA DA FOTO E PÁGINA DA QUALIFICAÇÃO CIVIL);

CERTIDÃO NEGATIVA CIVIL (DISPONÍVEL NO SITE www.tjms.jus.br );

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL (DISPONÍVEL NO SITE www.tjms.jus.br );

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI CARGO OU OUTRA FUNÇÃO PÚBLICA (FORMULÁRIO PRÓPRIO);

CÓPIA DO CREF PARA OS PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA;

PESQUISA DE QUALIFICAÇÃO CADASTRAL NO E-SOCIAL (DISPONÍVEL NO SITE **consultacadastral.inss.gov.br** ), OS DADOS DEVEM ESTAR CORRETOS PARA EFETIVAÇÃO DO CONTRATO SOLICITADO, SE HOUVEREM DIVERGÊNCIAS DEVERÃO SER REGULARIZADAS PARA EFETIVAÇÃO DO CONTRATO;

CONTA SALÁRIO NO BANCO BRADESCO AGÊNCIA **1485 -** CÓPIA DO CARTÃO;

NÚMERO DO TELEFONE PARA CONTATO;

**OBS: TRAZER OS ORIGINAIS E CÓPIAS.**

Matéria enviada por Vanessa Christ

---

**Setor de Licitação**

**Processo Licitatório nº 159/2022**

**Adesão a Ata - Pregão Eletrônico nº 19/2021**

**Contrato Administrativo nº 115/2022**

**PARTES**

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SIDROLANDIA-MS**

**CONTRATADA: HEX MARKETING COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de cobertores, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. O presente objeto será prestado conforme dispõe o inciso III do art. 6º da Lei n. 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO**

8.1. O valor total deste contrato é de R$ 261.250,00. (Duzentos e sessenta e um mil, duzentos e cinquenta reais)

| Item | Especificação | Und | Quant | Vr Unit | Vr Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Cobertor – Tipo Casal. Material: manta em microfibra, 100%, poliéster; medida: 1,80 X 2,20 m e gramatura mínima de 190 g | Und | 5.500 | 47,50 | 261.250,00 |

**CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

9.1. As despesas decorrentes do fornecimento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, utilizando-se de recursos financeiros próprios do Município:

**02.07- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**

**08.244.6001.2-041 – Gestão de Benefícios Eventuais**

**3.3.90.32- Material, bem ou serviços para distribuição gratuita**

**Fonte: 100**

**02.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – FMS**

**10.122.1300.2-021 – Bloco de Gestão Pública**

**3.3.90.32- Material, bem ou serviços para distribuição gratuita**

**Fonte: 102**

**02.03- SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DESBUROCRATIZAÇÃO**

**16.122.1203.2-456 – Material das Ações da Coordenadoria Executiva de Habitação**

**3.3.90.32- Material, bem ou serviços para distribuição gratuita**

**Fonte: 100**

**02.10- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**12.365.9002.2-268 – Manutenção do Ensino "Creche"**

**3.3.90.32- Material, bem ou serviços para distribuição gratuita**

**Fonte: 101**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

12.1. A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 115/2022

**ASSINANTES**

**CONTRATANTE:** VANDA CRISTINA CAMILO

**CONTRATADA: HEX MARKETING COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**

SIDROLÂNDIA-MS, 16 de Maio de 2022.

Matéria enviada por Eduarda Puerta Pereira

---

**Câmara Municipal**

**REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2022.

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS E ÁLVARO ALESSANDRO PRATES DA SILVA – MEI.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO, ETC, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.01.-CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

010101.-CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

01.031.1000.2002.000-MANUTENÇÃO E CUSTEIO ADMIN. CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

VALOR GLOBAL: R$ 4.660,00

VIGÊNCIA: 13/05/2022 a 12/05/2023

LOCAL/DATA: SIDROLÂNDIA-MS, 13 DE maio de 2022.

ASSINAM: JUSCINEI CLARO DINO E ÁLVARO PRATOS DA SILVA.

Matéria enviada por Lo Lun Paul

---

**Procuradoria Jurídica**

**Resolução nº 002 de 16 de maio de 2022**

*Altera o artigo 36, III e o artigo 53, inclui os incisos VII e VIII na Resolução n. 004/2013 que dispões sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Sidrolândia/MS.*

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS** , usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com art. 42 da Lei Orgânica do Município e artigos 25 e 188 do Regimento Interno da Câmara Municipal , faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ela **PROMULGA** a seguinte **RESOLUÇÃO:**

**Art.1°** altera o art.36, III, do Regimento Interno da Câmara Municipal, passando a vigorar conforme abaixo:

**Art.36 (omissis)**

**(...)**

**III -** Comissão de Saúde, Assistência Social, especialidades médicas, Controle de epidemias, saúde da criança, direito dos idosos e da Pessoa com Deficiência que será conhecida resumidamente como **COMISSÃO DE SAÚDE, DIREITOS SOCIAIS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU CSDSPD;**

**Art.2°** altera o art.53 caput e inclui os incisos VII e VIII do Regimento Interno da Câmara Municipal, passando a vigorar conforme abaixo:

**Art. 53** Comissão de Saúde, Assistência Social, especialidades médicas, Controle de epidemias, saúde da criança, direito dos idosos e da Pessoa com Deficiência, conhecida resumidamente como **COMISSÃO DE SAÚDE, DIREITOS SOCIAIS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU CSDSPD** compete apreciar e manifestar-se obrigatoriamente quando ao mérito em todos os projetos e matérias que versem sobre:

**VII** – medidas que assegurem e promovam condições de igualdade, e do exercício dos direitos e das liberdades fundamentais da pessoa com deficiência, visando a sua inclusão social;

**VIII** – Acessibilidade no Município.

Sidrolândia-MS, 16 de maio de 2022.

**JUSCINEI CLARO DINO**
**Presidente da Câmara**

**SANDRO LUIZ GONZALES**
**Vice-Presidente**

**GILSON GALDINO**
**1º Secretário**

**CRISTINA FIÚZA**
**2ª Secretária**

Matéria enviada por Camila Silva de Oliveira Zaidan

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

### NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

### AVISO DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2022

### PROCESSO N° 061/2022

**O MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL** , torna público para os interessados que realizará a licitação, na modalidade de **"PREGÃO PRESENCIAL"**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5.450/05, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 1048/2021, 910/2021, 277-A/2007 e 396/2008, na forma abaixo especificada.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 061/2022

**PREGÃO PRESENCIAL Nº:** 038/2022

**Data de Abertura:** 30 de Maio de 2022 – **Horas:** 08hs00min .

**OBJETO:** Contratação de empresa no ramo pertinente para aquisição de 01 (um) ônibus rodoviário com capacidade de 44 passageiros + motorista, e 03 (tres) veículos zero KM, sedan, flex, 05 passageiros, 04 portas, ano fabricação 2022, em atendimento a solicitação da Gerencia Municipal de Saúde, visando atender os pacientes do SUS deste município, conforme condições, quantidade e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:** Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Sonora, sito a Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, nº 750, Centro, Município de Sonora – MS.

Os interessados em adquirir o Edital e seus Anexos, deverão entrar em contato com a Prefeitura Municipal de Sonora (Setor de Licitações), sito à Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, nº 750, Centro, Sonora – MS, por meio do e-mail: licitacao@sonora.ms.gov.br, através do Telefone (0**67) 3254-1138 ou 3254-3166, e Portal da Transparência.

Sonora – MS, 16 de Maio de 2022.

**Indianara de Paiva Dantas**

Ger. Munic. de Saúde

Matéria enviada por CELSO ESCOBAR DE LEMOS

---

### NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

### AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

O **MUNICÍPIO DE SONORA**, por intermédio de seu Prefeito Municipal**, TORNA PÚBLICO**, que o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022** na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**, fica no presente ato, **ANULADO,** em todos os seus termos, para conhecimento dos licitantes e de quem a mais interessar possa, conforme decisão circunstanciada inserta no processo licitatório.

Sonora - MS, 17 de maio de 2022.

**ENELTO RAMOS DA SILVA**

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Cristiano Benicio Costa

---

### NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

### DECRETO "P'' N.º 3954 DE 17 DE MAIO DE 2022

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,**

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Nomear ANDREIA DA SILVA FERREIRA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe C1, Nível A, no cargo em comissão de GERENTE DE NÚCLEO II, símbolo- DAS-3, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, em vaga prevista na Lei Complementar Nº 50 de 21 de dezembro de 2010 e suas alterações, com representação de 90% (noventa por cento) para responder pelo recebimento de notas fiscais, lotado (a) na Gerência Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

**Art. 2º -** Este decreto entra em vigor nesta data.

*Enelto Ramos da Silva*

*Prefeito Municipal*

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

---

### GERÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANO

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº009/2022

**EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022**

A Prefeitura Municipal de Sonora, estado de Mato Grosso do Sul, torna público a abertura de processo seletivo simplificado para a contratação temporária do seguinte profissional: OFICIAL DE MANUTENÇAO, MOTORISTA I e OPERADOR DE MAQUINAS I para exercer as suas funções na Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissional OFICIAL DE MANUTNEÇAO*, em razão do* aumento da demanda e, embora aberta a vaga para lotação no último concurso público, houve desistência de aprovados, resolve estabelecer e divulgar as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado, para atender, Gerência Municipal de Obras e Serviços Públicos.

1. DAS FUNÇÕES, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA:

As funções do cargo indicado no presente Edital são aquelas definidas na Lei Complementar nº 050/2010 Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores do Poder Executivo, para provimento efetivo, bem com as descritas no item 6 do presente Edital. A remuneração e carga horária estão definidas no Anexo I deste Edital. (conforme LC50/2010).

2. DO OBJETIVO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Atender necessidade temporária da Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos**.**

3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO:

**3.1-Período: 23/05/2022 e 25/05/2022.**

**3.2-Horário: 07 às 13:00 horas.**

**3.3-Local: Gerência de Obras e Serviços Públicos, localizado na Rua do Cedro nº. 262**

3.4- Ao se inscrever o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas deste Edital, que constituem as normas que regem o Processo Seletivo, não podendo alegar desconhecimento.

3.5 - As inscrições serão requeridas em ficha própria, que deverá ser preenchida em letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas que deixem dúvidas na interpretação, nem omissão de dados solicitados, sob pena de indeferimento da inscrição e eliminação do candidato. A ficha de inscrição será entregue ao candidato, no ato da inscrição.

3.6-É vedada a inscrição condicional ou por correspondência, contudo será permitida a inscrição por procuração, mediante a apresentação do respectivo mandato e cópia de documento, oficial e com foto, do procurador .

4. DOS REQUISITOS:

4.1-São requisitos para inscrição no Processo Seletivo Simplificado:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;

b) Ter a escolaridade mínima para o cargo exigida no presente Edital;

c) Estar em dia com suas obrigações eleitorais

d) Estar em dia, os candidatos do sexo masculino, com suas obrigações militares.

e) Não ter qualquer restrição de ingresso no serviço público.

5. DOS DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO:

5.1- Os candidatos junto a ficha de inscrição no processo seletivo deverão apresentar cópia dos seguintes documentos :

a) Documento de identidade;

b) CPF;

c) Certidão de Quitação Eleitoral (emitida pelo Cartório Eleitoral ou pelo site www.tse.jus.br);

d) Certificado de Reservista ou Documento militar (obrigatório para os candidatos do sexo masculino com idade inferior a 45 anos e para os candidatos do sexo masculino que completaram 45 anos de idade este ano );

e) Comprovante de residência;

f) título de eleitor;

g) carteira de trabalho e cartão do PIS/PASEP, frente e verso;

h) certidão de casamento, união estável, óbito do cônjuge, ou averbação, quando houver;

i) CPF do cônjuge ou companheiro, quando houver;

j) certidão de nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos de idade, se houver;

l) Comprovante de escolaridade para o cargo de Operador de máquinas I e motorista I, conforme exigido no item 4 deste Edital;

m) histórico escolar ou certificado de conclusão para o cargo de engenheiro civil, conforme exigido no item 6 do edital;

n) ter disponibilidade para o horário de trabalho, o qual deverá atender as necessidades do órgão requisitante, conforme estabelecido no Item 2.

6. **DA FUNÇÃO, DA ESCOLARIDADE/REQUISITOS, DAS VAGAS, DA CARGA HORÁRIA E DO VENCIMENTO**

| FUNÇÃO | ESCOLARIDADE/REQUISITOS | VAGA | CARGA HORÁRIA | VENCIMENTO MENSAL |
|---|---|---|---|---|
| Oficial Manutenção | 4ª série do Ensino Fundamental e pratica em construção, pintura, elétrica, hidráulica e carpintaria | 07 | 40 H semanais | R$ 1.479,02 + Horas extras |
| Motorista I | 4ª Série do Ensino Fundamental e CNH Classe D ou E | 02 | 40h Semanais | R$ 1.637,43 + Horas extras |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Operador de MAQUINA I | 4ª Série do Ensino Fundamental e CNH Classe D ou E | 02 | 40 Semanais | R$ 1.479,02 + Horas extras |

**7. ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIA**

7.1**. Oficial de Manutenção**

a. Atuar na construção, manutenção, conservação e recuperação do patrimônio público;

b. Montar, testar e manter instalações elétricas e similares;

c. Montar e reparar sistemas de tubulações de agua, esgoto, pias, tanques, vasos sanitários, registros, torneiras, caixas de agua e outros;

d. Executar obras de alvenaria em paredes, pisos e telhados em estruturas internas e externas;

e. Realizar reparos e revestimentos em estruturas hidráulicas e de esgotos;

f. Executar serviços gerais de pinturas;

g. Montar e reparar peças de madeiras, utilizando ferramentas manuais e mecânicas;

h. Confeccionar conjuntos ou peças de edificações;

a. Compor tesouras e armações de telhados, andaimes, armações de portas, janelas caixilhos e outras esquadrias;

j. Zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais utilizados;

k. Zelar pela limpeza e conservação de ferramentas, equipamentos e dependências.

7.2**. Motorista I - caminhões:**

a) dirigir caminhões observando os cuidados necessários no transporte e acomodação de carga e pessoas;

b) manter a velocidades permitidas observando as regras de transito;

c) zelar pela segurança das pessoas e dos materiais e equipamentos transportados;

d) zelar pela documentação e conservação do veículo.

7.3**. Operador de Máquina I**

a) Conduzir e Operar veículos pesados do tipo pá carregadeira, motoniveladora, rolo compactador e outros similares;

a) efetuar transporte de cargas;

c) verificar as condições de funcionamento e nível de combustível;

d). Zelar pela manutenção e conservação da máquina.

**8. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:**

8.1. O processo seletivo será realizado em duas fases:

a) A fase de caráter classificatório - consistirá em avaliação de títulos, pela Comissão Municipal designada para este fim, bem como a avaliação do tempo de serviço;

b) A fase de avaliação prática, será de caráter eliminatório, será aplicada somente aos candidatos classificados na prova de títulos.

**9. DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS:**

9.1- A Avaliação de títulos, de caráter classificatório, visa avaliar os títulos e contagem de tempo de serviço e formação profissional, na forma do Anexo II do presente Edital;

9.2- A comprovação da experiência profissional no serviço público será feita pela apresentação do original ou fotocópia autenticada da declaração, atestado ou certidão de tempo de serviço fornecida pelo setor competente, em papel timbrado, datado e assinado pelo emitente, indicando o tempo de efetivo exercício e o cargo desempenhado.

9.3 - A comprovação do tempo de serviço em empresa privada deverá ser feita com cópia da Carteira de Trabalho, contendo fotografia e dados, com identificação completa do contrato de trabalho. No caso de contrato ainda em vigor, apresentar atestado de continuidade do contrato pelo respectivo empregador.

9.4- Em hipótese alguma será aceita comprovação de tempo de serviço fora dos padrões especificados neste Edital.

9.5 - Será considerado como data limite para a conclusão de cursos e/ou contagem de tempo a publicação deste edital

9.6 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a vinte pontos, conforme os seguintes critérios do anexo II.

**10. DA CLASSIFICAÇÃO, RESULTADOS E PRAZOS DE VALIDADE:**

10.1 - A listagem da classificação dos candidatos será elaborada por ordem decrescente, com publicação no Diário Oficial dos Municípios (Assomasul) e no mural da sede da Prefeitura do Município de Sonora, com 01 (um) dia para interposição de recurso.

10.2 - A listagem final com a classificação, pontuação de cada candidato e homologação, também será publicada no Diário Oficial dos Municípios e mural da sede da Prefeitura do Município de Sonora.

10.3 - Havendo empate na classificação final, a preferência será, nesta ordem , ao candidato:

a) Que tiver maior idade , no caso de se enquadrar na condição de idoso, conforme art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e suas alterações - Estatuto do Idoso;

b) com maior pontuação em tempo de serviço;

c) com maior pontuação em títulos;

d) quem tiver maior idade

10.4 – Os resultados de cada etapa obedecerão ao cronograma estabelecido no Anexo IV do presente Edital.

**11. DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**

11.1. O Departamento de pessoal convocará os candidatos selecionados de acordo com a ordem classificatória, para preenchimento da ficha cadastral, encaminhamento para exame médico admissional e do prazo da contratação (01 ano), renovável por igual período, a lotação, o horário de trabalho, a jornada de trabalho, do início de seu exercício, bem como da assinatura do contrato.

**12. DA VISTA, REVISÃO E RECURSOS:**

12.1- Os pedidos de revisão deverão ser protocolados na Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos até às 13 horas do primeiro dia útil seguinte ao dia da divulgação dos resultados.

12.2- Os pedidos de revisão não fundamentados serão imediatamente indeferidos.

**13. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES:**

13.1- Nenhum candidato poderá alegar desconhecer as normas contidas no presente Edital, que poderá ser impugnado, devendo apresentar razões por escrito dirigidas à Comissão de Processo Seletivo Simplificado, mediante requerimento datado, protocolado no setor de protocolo desta Prefeitura, no prazo de 03 (três) dia útil a contar da publicação do edital.

13.2- A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas expectativa de ser convocado, seguindo rigorosa ordem de classificação, ficando a convocação condicionada à necessidade, decorrente de excepcional interesse público.

13.3- Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e dados pessoais.

13.4- Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

13.5- Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada

Sonora/MS, 17 de maio de 2022.

Enelto Ramos da Silva
Prefeito

**Anexo I** - Das funções, remuneração e carga horária

| FUNÇÃO | ESCOLARIDADE/REQUISITOS | VAGA | CARGA HORÁRIA | VENCIMENTO MENSAL |
|---|---|---|---|---|
| Oficial Manutenção | 4ª série do Ensino Fundamental e pratica em construção, pintura, elétrica, hidráulica e carpintaria | 07 | 40 H semanais | R$ 1479,02 |
| Motorista I | 4ª Série do Ensino Fundamental e CNH Classe D ou E | 02 | 40h Semanais | R$ 1.637,43 |
| Operador de MAQUINA I | 4ª Série do Ensino Fundamental e CNH Classe D ou E | 02 | 40 Semanais | R$ 1.479,02 |

**Anexo II** - CONTAGEM DE TEMPO

| **Discriminação** | **Pontuação** | **Nº Máximo de Pontos** |
|---|---|---|
| • **Exercício profissional no cargo** OFICIAL DE MANUTENÇAO , o tempo de serviço será considerado limitado a 5 anos. Da soma total será contado como ano integral, cada período de 12 meses. Em caso de saldo remanescente, quando já computado ao menos um período de 12 meses, este saldo, se igual ou superior a 10 meses, também será computado como um ano completo. | 2 pontos por ano Completo | 10 pontos |
| • **Exercício profissional no setor público**, o tempo de serviço será considerado limitado a 5 anos . Da soma total será contado como ano integral, cada período de 12 meses. Em caso de saldo remanescente, quando já computado ao menos um período de 12 meses, este saldo, se igual ou superior a 10 meses, também será computado como um ano completo. | 2 pontos por ano Completo | 10 pontos |
| Total | | 20 pontos |

**Anexo III** – CRONOGRAMA

| **Data** | **Etapas** |
|---|---|
| 23/05/2022 à 25/05/2022 | Inscrição dos Candidatos |
| 26/05/2022 | Divulgação dos inscritos |
| 30/05/2022 à 31/05/2022 | Prazo para Interposição de Recursos |
| 01/05/2022 | Divulgação do Resultado da prova de títulos homologação |
| 06/06/2022 à 07/06/2022 | Prazo para interposição de recursos da prova de títulos |
| 08/06/2022 | Prova prática |
| 09/06/2022 | Divulgação do Resultado da prova prática |
| 13/06/2022 à 15/06/2022 | Prazo para interposição de recursos da prova prática |
| 20/06/2022 à 23/06/2022 | Prazo para Interposição de Recursos |
| 24/06/2022 | Divulgação do Resultado Final |

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

Formulário de Inscrição Pelo presente, solicito inscrição como candidato (a) à seleção para atuar na Gerencia Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme Edital.

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Nome completo | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | |
| Data de nascimento | | | | | | | | Naturalidade | | | | | | |
| RG | | | Órgão expedidor | | | | | CPF | | | | | | |
| Endereço residencial | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | |
| Bairro | | | | | | | | | | CEP | | | | |
| CIDADE | | | | | | | | | | ESTADO | | | | |
| TELEFONE (S) | | | | | | | | | | | | | | |
| EMAIL | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | |

Declaro ser portador de deficiência física não impeditiva do exercício das funções:

**( ) SIM /** ( ) NÃO **Informar a deficiência:**_____.

Sonora/MS, ____ de _____de 2022.

_____

ASSINATURA DO CANDIDATO

**MODELO DE RECURSO**

Candidato (A) _____

E-mail: _____ Cargo: _____

Solicitação de recurso/impugnação contra: ( ) Publicação do Edital ( ) Resultado preliminar da Prova de Títulos. Justificativa: _____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Local e data _____- ___ -_____- 2022.

_____

Assinatura do (a) candidato (a)

**Ficha de Controle de entrega de Documentos**

**Atenção:** somente serão recebidas cópia simples acompanhadas do original para conferência, ou cópia autenticada em cartório.

**CANDIDATO** : _____ _____

**Nº INSCRIÇÃO** : _____

**Data**: ___/____/_____

1º - Formulário de Inscrição; ( )SIM / ( )NÃO.

2º - RG (ou documento equivalente, com foto) e CPF; ( )SIM / ( )NÃO.

3º - Diploma de Graduação ou Histórico de Graduação (nível médio), Diploma ou Certificado de Conclusão (nível técnico) ou comprovante de escolaridade (nível fundamental); ( )SIM / ( )NÃO;

4º - Documentos comprobatórios de pontuação de Títulos e contagem de tempo de serviço de acordo com o anexo II e III : ( )SIM / ( )NÃO ;

**NÚMERO DE DOCUMENTOS DO ITEM 4** : _____ .

Observações:

Assinatura do candidato:_____

Ass. Responsável pelo recebimento: _____ Mat. _____

**Comprovante de inscrição – Processo Seletivo Simplificado**

NOME CANDIDATO _____

Nº Inscrição: _____

CPF: _____

Data da inscrição: ____/_____/_____

Ass. Do responsável pelo recebimento: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA DE FATIMA BARBOSA

**Procuradoria Jurídica**

**EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022 - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022**

A Prefeitura Municipal de Sonora, estado de Mato Grosso do Sul, torna público a abertura de processo seletivo simplificado para a contratação temporária do seguinte profissional: OFICIAL DE MANUTENÇAO, MOTORISTA I e OPERADOR DE MAQUINAS I para exercer as suas funções na Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissional OFICIAL DE MANUTNEÇAO*, em razão do* aumento da demanda e, embora aberta a vaga para lotação no último concurso público, houve desistência de aprovados, resolve estabelecer e divulgar as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado, para atender, Gerência Municipal de Obras e Serviços Públicos.

1. DAS FUNÇÕES, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA:

As funções do cargo indicado no presente Edital são aquelas definidas na Lei Complementar nº 050/2010 Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores do Poder Executivo, para provimento efetivo, bem com as descritas no item 6 do presente Edital. A remuneração e carga horária estão definidas no Anexo I deste Edital. (conforme LC50/2010).

2. DO OBJETIVO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Atender necessidade temporária da Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos**.**

3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO:

**3.1-Período: 23/05/2022 e 25/05/2022.**

**3.2-Horário: 07 às 13:00 horas.**

**3.3-Local: Gerência de Obras e Serviços Públicos, localizado na Rua do Cedro nº. 262**

3.4- Ao se inscrever o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas deste Edital, que constituem as normas que regem o Processo Seletivo, não podendo alegar desconhecimento.

3.5 - As inscrições serão requeridas em ficha própria, que deverá ser preenchida em letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas que deixem dúvidas na interpretação, nem omissão de dados solicitados, sob pena de indeferimento da inscrição e eliminação do candidato. A ficha de inscrição será entregue ao candidato, no ato da inscrição.

3.6-É vedada a inscrição condicional ou por correspondência, contudo será permitida a inscrição por procuração, mediante a apresentação do respectivo mandato e cópia de documento, oficial e com foto, do procurador .

4. DOS REQUISITOS:

4.1-São requisitos para inscrição no Processo Seletivo Simplificado:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;

b) Ter a escolaridade mínima para o cargo exigida no presente Edital;

c) Estar em dia com suas obrigações eleitorais

d) Estar em dia, os candidatos do sexo masculino, com suas obrigações militares.

e) Não ter qualquer restrição de ingresso no serviço público.

5. DOS DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO:

5.1- Os candidatos junto a ficha de inscrição no processo seletivo deverão apresentar cópia dos seguintes documentos :

a) Documento de identidade;

b) CPF;

c) Certidão de Quitação Eleitoral (emitida pelo Cartório Eleitoral ou pelo site www.tse.jus.br);

d) Certificado de Reservista ou Documento militar (obrigatório para os candidatos do sexo masculino com idade inferior a 45 anos e para os candidatos do sexo masculino que completaram 45 anos de idade este ano );

e) Comprovante de residência;

f) título de eleitor;

g) carteira de trabalho e cartão do PIS/PASEP, frente e verso;

h) certidão de casamento, união estável, óbito do cônjuge, ou averbação, quando houver;

i) CPF do cônjuge ou companheiro, quando houver;

j) certidão de nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos de idade, se houver;

l) Comprovante de escolaridade para o cargo de Operador de máquinas I e motorista I, conforme exigido no item 4 deste Edital;

m) histórico escolar ou certificado de conclusão para o cargo de engenheiro civil, conforme exigido no item 6 do edital;

n) ter disponibilidade para o horário de trabalho, o qual deverá atender as necessidades do órgão requisitante, conforme estabelecido no Item 2.

6. **DA FUNÇÃO, DA ESCOLARIDADE/REQUISITOS, DAS VAGAS, DA CARGA HORÁRIA E DO VENCIMENTO**

| FUNÇÃO | ESCOLARIDADE/REQUISITOS | VAGA | CARGA HORÁRIA | VENCIMENTO MENSAL |
|---|---|---|---|---|
| Oficial Manutenção | 4ª série do Ensino Fundamental e pratica em construção, pintura, elétrica, hidráulica e carpintaria | 07 | 40 H semanais | R$ 1.479,02 + Horas extras |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Motorista I | 4ª Série do Ensino Fundamental e CNH Classe D ou E | 02 | 40h Semanais | R$ 1.637,43 + Horas extras |
| Operador de MAQUINA I | 4ª Série do Ensino Fundamental e CNH Classe D ou E | 02 | 40 Semanais | R$ 1.479,02 + Horas extras |

**7. ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIA**

7.1**. Oficial de Manutenção**

a. Atuar na construção, manutenção, conservação e recuperação do patrimônio público;

b. Montar, testar e manter instalações elétricas e similares;

c. Montar e reparar sistemas de tubulações de agua, esgoto, pias, tanques, vasos sanitários, registros, torneiras, caixas de agua e outros;

d. Executar obras de alvenaria em paredes, pisos e telhados em estruturas internas e externas;

e. Realizar reparos e revestimentos em estruturas hidráulicas e de esgotos;

f. Executar serviços gerais de pinturas;

g. Montar e reparar peças de madeiras, utilizando ferramentas manuais e mecânicas;

h. Confeccionar conjuntos ou peças de edificações;

a. Compor tesouras e armações de telhados, andaimes, armações de portas, janelas caixilhos e outras esquadrias;

j. Zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais utilizados;

k. Zelar pela limpeza e conservação de ferramentas, equipamentos e dependências.

7.2**. Motorista I - caminhões:**

a) dirigir caminhões observando os cuidados necessários no transporte e acomodação de carga e pessoas;

b) manter a velocidades permitidas observando as regras de transito;

c) zelar pela segurança das pessoas e dos materiais e equipamentos transportados;

d) zelar pela documentação e conservação do veículo.

7.3**. Operador de Máquina I**

a) Conduzir e Operar veículos pesados do tipo pá carregadeira, motoniveladora, rolo compactador e outros similares;

a) efetuar transporte de cargas;

c) verificar as condições de funcionamento e nível de combustível;

d). Zelar pela manutenção e conservação da máquina.

**8. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:**

8.1. O processo seletivo será realizado em duas fases:

a) A fase de caráter classificatório - consistirá em avaliação de títulos, pela Comissão Municipal designada para este fim, bem como a avaliação do tempo de serviço;

b) A fase de avaliação prática, será de caráter eliminatório, será aplicada somente aos candidatos classificados na prova de títulos.

**9. DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS:**

9.1- A Avaliação de títulos, de caráter classificatório, visa avaliar os títulos e contagem de tempo de serviço e formação profissional, na forma do Anexo II do presente Edital;

9.2- A comprovação da experiência profissional no serviço público será feita pela apresentação do original ou fotocópia autenticada da declaração, atestado ou certidão de tempo de serviço fornecida pelo setor competente, em papel timbrado, datado e assinado pelo emitente, indicando o tempo de efetivo exercício e o cargo desempenhado.

9.3 - A comprovação do tempo de serviço em empresa privada deverá ser feita com cópia da Carteira de Trabalho, contendo fotografia e dados, com identificação completa do contrato de trabalho. No caso de contrato ainda em vigor, apresentar atestado de continuidade do contrato pelo respectivo empregador.

9.4- Em hipótese alguma será aceita comprovação de tempo de serviço fora dos padrões especificados neste Edital.

9.5 - Será considerado como data limite para a conclusão de cursos e/ou contagem de tempo a publicação deste edital

9.6 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a vinte pontos, conforme os seguintes critérios do anexo II.

**10. DA CLASSIFICAÇÃO, RESULTADOS E PRAZOS DE VALIDADE:**

10.1 - A listagem da classificação dos candidatos será elaborada por ordem decrescente, com publicação no Diário Oficial dos Municípios (Assomasul) e no mural da sede da Prefeitura do Município de Sonora, com 01 (um) dia para interposição de recurso.

10.2 - A listagem final com a classificação, pontuação de cada candidato e homologação, também será publicada no Diário Oficial dos Municípios e mural da sede da Prefeitura do Município de Sonora.

10.3 - Havendo empate na classificação final, a preferência será, nesta ordem , ao candidato:

a) Que tiver maior idade , no caso de se enquadrar na condição de idoso, conforme art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e suas alterações - Estatuto do Idoso;

b) com maior pontuação em tempo de serviço;

c) com maior pontuação em títulos;

d) quem tiver maior idade

10.4 – Os resultados de cada etapa obedecerão ao cronograma estabelecido no Anexo IV do presente Edital.

**11. DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**

11.1. O Departamento de pessoal convocará os candidatos selecionados de acordo com a ordem classificatória, para preenchimento da ficha cadastral, encaminhamento para exame médico admissional e do prazo da contratação (01 ano), renovável por igual período, a lotação, o horário de trabalho, a jornada de trabalho, do início de seu exercício, bem como da assinatura do contrato.

**12. DA VISTA, REVISÃO E RECURSOS:**

12.1- Os pedidos de revisão deverão ser protocolados na Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos até às 13 horas do primeiro dia útil seguinte ao dia da divulgação dos resultados.

12.2- Os pedidos de revisão não fundamentados serão imediatamente indeferidos.

**13. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES:**

13.1- Nenhum candidato poderá alegar desconhecer as normas contidas no presente Edital, que poderá ser impugnado, devendo apresentar razões por escrito dirigidas à Comissão de Processo Seletivo Simplificado, mediante requerimento datado, protocolado no setor de protocolo desta Prefeitura, no prazo de 03 (três) dia útil a contar da publicação do edital.

13.2- A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas expectativa de ser convocado, seguindo rigorosa ordem de classificação, ficando a convocação condicionada à necessidade, decorrente de excepcional interesse público.

13.3- Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e dados pessoais.

13.4- Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

13.5- Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada

Sonora/MS, 17 de maio de 2022.

Enelto Ramos da Silva
Prefeito

**Anexo I** - Das funções, remuneração e carga horária

| FUNÇÃO | ESCOLARIDADE/REQUISITOS | VAGA | CARGA HORÁRIA | VENCIMENTO MENSAL |
|---|---|---|---|---|
| Oficial Manutenção | 4ª série do Ensino Fundamental e pratica em construção, pintura, elétrica, hidráulica e carpintaria | 07 | 40 H semanais | R$ 1479,02 |
| Motorista I | 4ª Série do Ensino Fundamental e CNH Classe D ou E | 02 | 40h Semanais | R$ 1.637,43 |
| Operador de MAQUINA I | 4ª Série do Ensino Fundamental e CNH Classe D ou E | 02 | 40 Semanais | R$ 1.479,02 |

**Anexo II** - CONTAGEM DE TEMPO

| **Discriminação** | **Pontuação** | **Nº Máximo de Pontos** |
|---|---|---|
| • **Exercício profissional no cargo** OFICIAL DE MANUTENÇAO , o tempo de serviço será considerado limitado a 5 anos. Da soma total será contado como ano integral, cada período de 12 meses. Em caso de saldo remanescente, quando já computado ao menos um período de 12 meses, este saldo, se igual ou superior a 10 meses, também será computado como um ano completo. | 2 pontos por ano Completo | 10 pontos |
| • **Exercício profissional no setor público**, o tempo de serviço será considerado limitado a 5 anos . Da soma total será contado como ano integral, cada período de 12 meses. Em caso de saldo remanescente, quando já computado ao menos um período de 12 meses, este saldo, se igual ou superior a 10 meses, também será computado como um ano completo. | 2 pontos por ano Completo | 10 pontos |
| Total | | 20 pontos |

**Anexo III** – CRONOGRAMA

| **Data** | **Etapas** |
|---|---|
| 23/05/2022 à 25/05/2022 | Inscrição dos Candidatos |
| 26/05/2022 | Divulgação dos inscritos |
| 30/05/2022 à 31/05/2022 | Prazo para Interposição de Recursos |
| 01/05/2022 | Divulgação do Resultado da prova de títulos homologação |
| 06/06/2022 à 07/06/2022 | Prazo para interposição de recursos da prova de títulos |
| 08/06/2022 | Prova prática |
| 09/06/2022 | Divulgação do Resultado da prova prática |
| 13/06/2022 à 15/06/2022 | Prazo para interposição de recursos da prova prática |
| 20/06/2022 à 23/06/2022 | Prazo para Interposição de Recursos |
| 24/06/2022 | Divulgação do Resultado Final |

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

Formulário de Inscrição Pelo presente, solicito inscrição como candidato (a) à seleção para atuar na Gerencia Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme Edital.

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Nome completo | | | | | |
| Data de nascimento | | Naturalidade | | | |
| RG | | Órgão expedidor | | CPF | |
| Endereço residencial | | | | | |
| Bairro | | CEP | | | |
| CIDADE | | ESTADO | | | |
| TELEFONE (S) | | | | | |
| EMAIL | | | | | |

Declaro ser portador de deficiência física não impeditiva do exercício das funções:

**( ) SIM /** ( ) NÃO **Informar a deficiência:**_____.

Sonora/MS, _____ de _____de 2022.

_____

ASSINATURA DO CANDIDATO

**MODELO DE RECURSO**

Candidato (A) _____

E-mail: _____ Cargo: _____

Solicitação de recurso/impugnação contra: ( ) Publicação do Edital ( ) Resultado preliminar da Prova de Títulos. Justificativa: _____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Local e data _____- ___ -_____- 2022.

_____

Assinatura do (a) candidato (a)

**Ficha de Controle de entrega de Documentos**

**Atenção:** somente serão recebidas cópia simples acompanhadas do original para conferência, ou cópia autenticada em cartório.

**CANDIDATO** : _____ _____

**Nº INSCRIÇÃO** : _____

**Data**: ___/_____/_____

1º - Formulário de Inscrição; ( )SIM / ( )NÃO.

2º - RG (ou documento equivalente, com foto) e CPF; ( )SIM / ( )NÃO.

3º - Diploma de Graduação ou Histórico de Graduação (nível médio), Diploma ou Certificado de Conclusão (nível técnico) ou comprovante de escolaridade (nível fundamental); ( )SIM / ( )NÃO;

4º - Documentos comprobatórios de pontuação de Títulos e contagem de tempo de serviço de acordo com o anexo II e III : ( )SIM / ( )NÃO ;

**NÚMERO DE DOCUMENTOS DO ITEM 4** : _____ .

Observações:

Assinatura do candidato:_____

Ass. Responsável pelo recebimento: _____ Mat. _____

**Comprovante de inscrição – Processo Seletivo Simplificado**

NOME CANDIDATO _____

Nº Inscrição: _____

CPF: _____

Data da inscrição: _____/_____/_____

Ass. Do responsável pelo recebimento: _____

Matéria enviada por Vera Lucia de Fatima Barbosa

**GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER**

**EDITAL Nº05/2022/SONORA/MS- INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 12/2022.**

**A GERENTE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** de Sonora, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público que não houve interposição em relação aos Candidatos Inscritos no processo seletivo Simplificado nº12/2022 para atuar na Educação Básica e desempenhar a Função Temporária de Professor na área de Português do 6º ao 9º ano (Letras-6º ao 9º Ano) - Zona Rural, conforme publicado no Edital n° 04/2022.

**Sonora – MS, 17 de maio de 2022.**

_____

Clotilde Sousa da Silva Castro

Gerente Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.

Matéria enviada por ELAINE DILLENBURG

---

**GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER**

**Edital 6- Lista Final de Inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº12/2022**

A GERENTE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Sonora, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público a lista final dos candidatos inscritos no processo seletivo Simplificado nº12/2022 para atuar na Educação Básica e desempenhar a Função de Professor na área de Português do 6º ao 9º ano (Letras-6º ao 9º Ano) - Zona Rural.

1. Áurea Cristina Euzébio dos Santos
2. Edilene Aparecida Santos de Amorim
3. Gislaine da Silva Ferreira
4. Josciele Oliveira de Souza
5. Maria Auxiliadora Gomes de Oliveira
6. Marisa Rodrigues de Almeida
7. Olavia Aparecida Alves de Nascimento
8. Paulo Cezar Alexandre Oliveira
9. Sabrina Dias de Oliveira
10. Samara Lima de Oliveira Souza Matos
11. Sandra Cristina Almeida Campos

**Sonora-MS 17 de Maio de 2022.**

_____

Clotilde de Sousa Silva Castro

Gerente Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

Matéria enviada por ELAINE DILLENBURG

---

**GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER**

**EDITAL- 02/2022- LISTA DE CANDIDATOS INSCRITOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 13/2022.**

**A GERENTE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** de Sonora, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público a lista dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº13/2022 para atuar na para desempenhar, em caráter temporário, a Função de Auxiliar de Serviços Gerais - Área Rural e Urbana, para o ano letivo de 2022.

**CARGO- SERVIÇOS GERAIS ZONA URBANA**

1. **ADEMILTON DA SILVA FERREIRA**
2. **ADILSON APARECIDO DA SILVA**
3. **ADRIANA VIEIRA DOS SANTOS**
4. **ANA CLARA OLIVEIRA DA SILVA**
5. **ANA FLAVIA DE OLIVEIRA**
6. **ANA KARINE HONORATO DE OLIVEIRA**
7. **ANA LUCIA GUIA DE CASTRO RONDON SANTOS**
8. **ANA MARIA DE JESUS**
9. **ANA MARIA LOPES DA SILVA**
10. **ANDREIA DA CUNHA SILVA**
11. **AUDIGLEIA ELIAS DA SILVA**
12. **BEATRIZ MARIA SANTOS**
13. **CARINA FERREIRA RODRIGUES**
14. **CHRISTIANE RIBEIRO FERREIRA**
15. **CIDALIA MARIA DA SILVA**

16. **CLAUDEVANIA APARECIDA MARQUES DOS SANTOS**
17. **CLAUDIANE DA SILVA**
18. **CLEIRE MENEZES LINS**
19. **DAELE DOS SANTOS ALVES**
20. **DAIANE CASTRO DOS SANTOS**
21. **DANIELA SOLIDADE DOS SANTOS VITORIANO**
22. **DAYANE REGINA DA SILVA**
23. **ECIENE MARTINS VIEIRA**
24. **EDINA MARIA SILVA AGOSTINHO**
25. **EDINALVA LOPES DA SILVA**
26. **EDNA DOS SANTOS**
27. **ELDLA LOPES DA SILVA**
28. **ELEN SOUZA DA ROCHA**
29. **ELIANE FREITAS SANTOS**
30. **ELISANGELA APARECIDA DA SILVA**
31. **ERIVANIA BRAZ HOLANDA**
32. **FRANCISCA CÉLIA PINHEIRO DA SILVA**
33. **FRANCISCA DIEINE DUARTE**
34. **GENY PEDROZO DE OLIVEIRA RODRIGUES**
35. **GRACIELE DOS SANTOS FERREIRA**
36. **ILMA ALVES SOARES**
37. **ILTON GOMES DE SOUZA**
38. **INDIANARA RODRIGUES DE SOUZA**
39. **IRIANE APARECIDA FERREIRA**
40. **JACI LIMA DOS SANTOS LELES**
41. **JAINARIA BARNABÉ DE SOUSA**
42. **JAINE BRAZ DIAS**
43. **JAQUELINE MENDES DOS SANTOS**
44. **JAQUELINE RODRIGUES DE OLIVEIRA**
45. **JESSIKA DAYANNE DE OLIVEIRA**
46. **JOICE CAMILA PEREIRA DA SILVA**
47. **JONATAN PEREIRA DOMINONI JUNIOR**
48. **JOSILENE CRISTINA DE BRITO**
49. **JOVANNA GOMES FERREIRA DE MATOS**
50. **JUCELI ALVES SOARES**
51. **JUCELIA CAROLINE LOPES DOS REIS ALVES DE JESUS**
52. **JURANDI HELENA DA SILVA**
53. **KAMILA MATIAS DE LIRA**
54. **KÁTIA FERNANDA DIAS DE SOUZA RUZZA**
55. **KELY VIVIANE DA SILVA**
56. **LIDIANE RAIMUNDO RODRIGUES**
57. **LOURDES NUNES DE ANDRADE**
58. **LUAN ITALO DOS SANTOS**
59. **LUANA CAROLINA RIBEIRO PIRES**
60. **LUCAS DE LAMARE OLIVEIRA**
61. **LUCELI GARCIA**
62. **LUCENI SILVA SALES**
63. **LUCIANA RODRIGUES SANTOS**
64. **LUIZ AUGUSTO DE OLIVEIRA**
65. **LUZIA AP DE ALVIM**
66. **LUZIA BARBOSA DA SILVA**
67. **LUZIANA RAMOS MOREIRA**
68. **LUZIEL PAULO REZENDE**
69. **MAIARA SOUZA ALVES**
70. **MARCIA MARIA DANIEL SILVA**
71. **MÁRCIA PEDROZO DE OLIVEIRA**
72. **MARCIA VITÓRIA CORNÉLIO ARAÚJO**

73. **MARCONDES MARSOLA LETRA**
74. **MARIA APARECIDA SILVA RAMOS**
75. **MARIA CRISTIANE SOARES DA SILVA**
76. **MARIA DALIA OLIVEIRA BARRETO**
77. **MARIA DE FÁTIMA CONCEIÇÃO DA SILVA**
78. **MARIA DE LOURDES BISPO DOS SANTOS DO NASCIMENTO**
79. **MARÍA INÁCIA ALVES FELIX**
80. **MARIA JOSÉ DOS SANTOS SILVA**
81. **MARIA NAZARÉ PEREIRA DA SILVA**
82. **MARIA OTILHA BENITES RECALDE**
83. **MARIA TALITA DA SILVA LUCIO**
84. **MARINALVA ELIZA DOS SANTOS**
85. **MARINES RIBEIRO GAMA**
86. **MARLENE FERREIRA DOS SANTOS**
87. **MICHELLE GOMES CARDOSO**
88. **MILENA AMARAL DA CRUZ**
89. **NAELY DIAS VIEIRA**
90. **PATRICIA ALVES DA SILVA**
91. **PATRÍCIA DE SOUZA CARVALHO**
92. **PEDRINA ALINE NUNES DE SOUSA**
93. **REGINA FRANÇA**
94. **RICARDO HENRIQUE DA SILVA**
95. **RITA DE CASSIA ALCES VENTURA**
96. **ROSA EMIR FERREIRA DOS REIS**
97. **ROSIANE BRITO DA SILVA**
98. **SANDRA SANTOS DE OLIVEIRA**
99. **SIDIANI TOLDO**
100. **SILENE MARIA DA CONCEIÇÃO**
101. **SILVANA BISPO DA SILVA**
102. **SIMONE BATISTA DA SILVA**
103. **TAINARA DE OMENA DOS SANTOS**
104. **TATIANA NASCIMENTO DE SOUZA**
105. **TAYLLA BEZERRA DA SILVA**
106. **THAMIRYS SILVA DE OLIVEIRA**
107. **VALDETE FRANCELINO DA SILVA**
108. **VALERIA ARAÚJO PRADO**
109. **VALÉRIA NASCIMENTO ARAÚJO**
110. **VALÉRIA PEIXOTO NUNES**
111. **VANDERLEA**

**CARGO- SERVIÇOS GERAIS ZONA RURAL**

1. **ANA CLAUDIA DE SOUZA JEGGLI**
2. **ANA CRISTINA DA SILVA GOMES**
3. **ANDERSON ROCHA DE SOUZA**
4. **APARECIDA DOS SANTOS**
5. **ARTEMIZA EUGENIA DA SILVA**
6. **EIDE VIEIRA DOS SANTOS**
7. **ELENILDA CRUZ SILVA**
8. **ELIAS LUIZ DE ALMEIDA**
9. **JACILENE BARBOSA**
10. **JACKSON ALMEIDA DA SILVA**
11. **JAQUELINE DOS SANTOS ALVES**
12. **JESIANA DIAS DE OLIVEIRA**
13. **OZANA BISPO DA SILVA PEGO**
14. **OZEILDA APARECIDA DOS SANTOS**
15. **ZILENE TEODORO DA SILVA**

Matéria enviada por ELAINE DILLENBURG

**NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2022**

**PROCESSO Nº 036/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022**

**Partes: MUNICÍPIO DE SONORA** e a empresa **ECS COMERCIO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA** .

**OBJETO:** Aquisição de 01 (um) caminhão pipa, objeto do Convênio 909031/2020, celebrado entre o Município de Sonora e o Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento/MAPA.

**Valor Total: R$ 537.480,00 (quinhentos e trinta e sete mil, quatrocentos e oitenta reais).**

**Prazo:** A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de 11/05/2022, com término em 11/05/2023.

**Data:** 11/05/2022.

**Assinam:** ENELTO RAMOS DA SILVA – Prefeito Municipal e ALEXANDRE ROBERTO PEDROSA DE OLIVEIRA - Representante legal da Empresa.

Matéria enviada por Cristiano Benicio Costa

---

**NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2022**

**PROCESSO Nº 038/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022**

**Partes: MUNICÍPIO DE SONORA** e a empresa **ENZO CAMINHÕES LTDA** .

**OBJETO:** Aquisição de 01 (um) caminhão prancha, objeto do Convênio 907339/2020, celebrado entre o Município de Sonora e o Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento/MAPA.

**Valor Total: R$ 564.900,00 (quinhentos e sessenta e quatro mil e novecentos reais).**

**Prazo:** A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de 11/05/2022, com término em 11/05/2023.

**Data:** 11/05/2022.

**Assinam:** ENELTO RAMOS DA SILVA – Prefeito Municipal e CARLOS EDUARDO NUNES DE MAMÃ FERNANDES - Representante legal da Empresa.

Matéria enviada por Cristiano Benicio Costa

---

**Procuradoria Jurídica**

**LEI Nº 1027, DE 17 DE MAIO DE 2022.**

*"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO NOS TERMOS DA LEI 13019/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL** , no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal AUTORIZADO a firmar termo de colaboração mediante transferência de recurso para despesas com festejos alusivos ao aniversário da cidade, para dar andamento as contratações de profissionais (seguranças, som, iluminação e palcos), à ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, inscrita no CNPJ n° 03.319.663/0001-61, com endereço à Rua das Perdizes, 127, neste Município, no valor de R$ 143.960,00 (cento e quarenta e três mil e novecentos e sessenta reais), cujas cláusulas constarão no instrumento a ser celebrado e respectivo Plano de Trabalho, com vigência não superior a 31.12.2022, podendo ser repactuado de acordo com as possibilidades financeiras do Município.

**Art. 2º -** A entidade donatária, deverá prestar contas à municipalidade no prazo de 60 (sessenta) dias, após a realização dos objetivos pretendidos e outras formas serão estabelecidas quando da formalização do instrumento do convênio.

**Art. 3º -** Os recursos supramencionados encontram-se devidamente previstos na Lei Orçamentária em vigor.

**Art. 4º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Enelto Ramos da Silva**

**Prefeito**

Matéria enviada por Luiz Eduardo Ferreira da Silva

---

**Procuradoria Jurídica**

**LEI N. 1028, DE 17 DE MAIO DE 2022.**

*"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADITAR O TERMO DE COLABORAÇÃO NOS TERMOS DA LEI 13019/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL** , no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal AUTORIZADO a aditar o termo de colaboração mediante transferência de recurso para despesas com pessoal e encargos, à ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, inscrita no CNPJ n° 03.319.663/0001-61, com endereço à Rua das Perdizes, 127, neste Município, no valor de R$ 120.934,75 (cento e vinte mil novecentos e trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos) devendo obedecer ao

calendário escolar 2021, 08 (oito) meses, cujas cláusulas constarão no instrumento a ser celebrado e respectivo Plano de Trabalho, podendo ser prorrogado por igual período, e repactuado de acordo com as possibilidades financeiras do Município.

**Art. 2º -** A entidade donatária, deverá prestar contas à municipalidade no prazo de 60 (sessenta) dias, após a realização dos objetivos pretendidos e outras formas serão estabelecidas quando da formalização do instrumento do convênio.

**Art. 3º -** Os recursos supramencionados encontram-se devidamente previstos na Lei Orçamentária em vigor.

**Art. 4º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luiz Eduardo Ferreira da Silva

---

**Procuradoria Jurídica**

**LEI N° 1029, Sonora - MS, 17 de maio de 2022.**

" *Autoriza o poder executivo municipal a celebrar termo de contribuição e dá outras providências.* "

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL** , no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal AUTORIZADO a celebrar Termo de Contribuição mediante transferência de recurso para pagamento de auxílio aos Policiais para reforço da segurança nos festejos alusivos ao 34° Aniversário de Emancipação Político administrativa de Sonora, com o Conselho Comunitário de Segurança de Sonora, inscrito no CNPJ 09.389.831/0001-71, localizado à Rua 03 de junho, nº 90, Centro, nesta cidade, no valor total de R$ 11.000,00 (onze mil reais).

**Art. 2° -** A entidade deverá prestar contas à municipalidade no prazo de 60 (sessenta) dias, após a realização dos objetivos pretendidos.

**Art. 3º** - As condições serão estabelecidas quando da formalização do instrumento do Termo de Colaboração e Plano de Trabalho.

**Art. 4º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luiz Eduardo Ferreira da Silva

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

### PREFEITURA

### DECISÃO PROTOCOLO 6199/2022

**Protocolo Nº 6199/2022**

**Interessado: Luiz Henrique Goncalves Martins**

**DECISÃO**

Acolho o requerimento do candidato LUIZ HENRIQUE GONCALVES MARTINS e defiro o pedido de prorrogação de prazo para posse do mesmo, aprovado para o cargo de Agente de Serviço Público, na função de Técnico de Enfermagem, por mais 30 dias, a contar de 19/05/2022, com base no Art. 14 da Lei Complementar nº 028/2007, de 19/04/2007 e Art. 1º da Lei Complementar nº 065/2009, de 19/06/2009.

São Gabriel do Oeste – MS, 17 de maio de 2022.

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Natalia Webler

---

### PREFEITURA

### Extrato do Contrato 103/2022 - Dispensa Licitatória 020/2022

**Contrato nº 103/2022**

**Processo Administrativo nº 3897/2022**

**Processo Licitatório nº 086/2022**

**Dispensa nº 020/2022**

**Contratante: Município de São Gabriel do Oeste.**

**Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO TAQUARI - COINTA**

**Objeto** : Este contrato de rateio tem por objetivo a transferência de recursos públicos do contratante ao contratado para promover o adequado funcionamento e manutenção do COINTA, englobando despesas administrativas e de manutenção.

**Fundamentação legal:** Lei Federal nº 8.666/93, à Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Federal nº 6.017/07.

**Dotação orçamentária:**

| | |
|---|---|
| **020103** | **PREFEITURA - PMSGO** |
| **04.122.0001.2009.0000** | **Gestão Administrativa** |
| **3.3.90.39.00** | **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica** |

**Valor: Pelo correto e perfeito desempenho dos serviços ora contratados, o contratante pagará ao contratado , durante o período contratual, o valor R$ 54 . 0 00,00 ( cinquenta e quatro mil reais) em parcelas mensais de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) , conforme disciplina a Resolução COINTA Nº 15 de 18 de Dezembro de 2020 , operacionalizando-se por meio de transferência bancária para a conta corrente do COINTA através do sistema BBREC – Débito Programado , até o dia 17 de cada mês .**

**Vigência: O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses , podendo ser prorrogado.**

**Assinantes:** Jeferson Luiz Tomazoni/Enelto Ramos da Silva

**Data da assinatura** : 03 de maio de 2022.

Matéria enviada por SUELLEN DE SOUZA RODRIGUES

---

### PREFEITURA

### Decreto Municipal nº 2.707/2022

**Decreto n° 2.707/2022 PMSGO/GAB 16 de maio de 2022.**

**Designa Servidor para atuar como Fiscal de Contrato nos termos da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 1.364/2017.**

**O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 70 da Lei Orgânica do Município,

**Decreta:**

**Art. 1º.** Fica designado a servidora **Daniela Dimeira dos Santos** para atuar como Fiscal do contrato nº 103/2022, originado a partir da **Dispensa Licitatória nº 020/2022, Processo Licitatório 086/2022,** indicada pela Secretária Municipal de Administração e Finanças.

**Art. 2º.** Compete ao Fiscal de Contrato as atribuições previstas no artigo 13 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 03 de maio de 2.022, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 16 de maio de 2022.

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por SUELLEN DE SOUZA RODRIGUES

---

**PREFEITURA**

**decisao -rescisão contratual**

**Contrato nº 196/2020**

**Processo Administrativo nº 7945/2020**

**Processo Licitatório nº 158/2020**

**Tomada de Preços nº 021/2020**

**Contratante: Município de São Gabriel do Oeste/MS.**

**Interveniente: Secretaria Municipal de educação**

**Contratada: Empresa GBA Serviços e Construções Eireli**

**Objeto: Execução das obras de ampliação da Escola Ênio Carlos Bortolini, no Município de São Gabriel do Oeste MS, conforme Termo de Compromisso PAR nº 116432/2018, Processo Nº 23400001718201681/2016, Ministério da Educação – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e Município de São Gabriel do Oeste MS em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.,**

**Ref.: Rescisão contratual por acordo das partes (amigável).**

**DECISÃO**

Trata-se de pedido de rescisão por acordo das partes (amigável) do contrato em epígrafe, decorrente do processo licitatório executado na modalidade Tomada de Preços nº 021/2020, cujo objeto era a **Execução das obras de ampliação da Escola Ênio Carlos Bortolini, no Município de São Gabriel do Oeste MS, conforme Termo de Compromisso PAR nº 116432/2018, Processo Nº 23400001718201681/2016, Ministério da Educação – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e Município de São Gabriel do Oeste MS em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.**

Nos termos constantes da justificativa técnica emitida pelo setor competente, a rescisão justifica-se pela impossibilidade de consecução do objeto face a falhas estruturais (fundação), que tornam inviável o prosseguimento da obra.

Afirma-se ainda que tais falhas somente foram detectadas após o inícios da obra, enquadrando-se nos casos estampados no art. 78, XVII da lei Federalç 8.666/93.

Diante dos fatos descritos nos autos pelo setor competente, que trata-se do setor de fiscalização da obra, e acolhendo o parecer da Procuradoria Jurídica, bem como pela anuência da Contratada, **DECIDO** pela imediata rescisão amigável do contrato, mediante o pagamento de valores pendentes, caso existentes, à Contratada, e devolução da garantoia, na forma estabelecida no artigo 79, § 2º , I e II da lei Federal 8.666/93.

Não é devida qualquer tipo de indenização a Contratada face os motivos ensejadores da rescisão.

**Autorizo** o cancelamento das respectivas notas de empenho.

Dê-se ciência da presente decisão à empresa Contratada e expeça-se o termo de rescisão.
Remeta-se cópia dessa decisão a contabilidde para providências.
Publique-se.
São Gabriel do Oeste - MS, 17 de maio de 2022.

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Marilza Grinchowski Pitchenin

---

**PREFEITURA**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO 004/2022 AO CONTRATO 211/2021**

**Termo Aditivo n º 0 04 /20 22**
**Contrato administrativo nº 211 /2021**
**Tomada de preços nº 012/2021**

**Processo licitatório nº 158/2021**

**Processo Administrativo nº 8095/2021**

**Contratante: Município de São Gabriel do Oeste MS**

**Contratada: MARKIZE CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI**

**Fundamento legal:** O Presente Termo Aditivo fundamenta-se no contido no art. 57, II da Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como na Cláusula segunda do contrato ora aditivado.

**Objeto** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 1 (um) mês, a contar do seu vencimento, conforme justificativa e autorização que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.

**Assinantes:** Jeferson Luiz Tomazoni / Ruy Pereira Fonseca da Conceição.

**Data da assinatura:** 13 de maio de 2022.

Matéria enviada por RICARDO MACENA DE FREITAS

**PREFEITURA**

**Extrato da Nota de Empenho**

**Extrato da Nota de Empenho**

**Nota de empenho nº 899**

**Pregão Presencial nº078/2021**

**Processo Administrativo nº 6632/2021**

**Processo Licitatório nº 141/2021**

**Ata de Registro de Preços nº 016/2021**

**Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste

**Interveniente:** Fundo Municipal de Saúde- FMS

**Contratada:** CNE NEUROLOGIA CLINICA E NEUROCIRURGIA LTDA

**Objeto:** Referente serviços de consultas medicas de neurocirurgia, conforme ata de registro de preços 016/2021.

**Fundamentação legal:** Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.

**Dotação Orçamentária:**

| | |
|---|---|
| 02 | Poder Executivo |
| 02 | Fundo Municipal de Saúde - FMS |
| 3.3.90.39.50 | Outros serviços de terceiros – pessoa Jurídica |
| 10.302.0003.2030.0002 | Média e Alta complexidade ambulatorial e hospitalar |

**Valor:** R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)

**Ordenador das despesas:** Francine Gnoatto Basso-Secretária Municipal de Saúde

**Data da assinatura 06/05/2022**

Matéria enviada por Michele Pagnussat

---

**SAAE**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 021/2021**

**Termo Aditivo: nº 003/2022**

**Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste.**

**Contratado: Ana Paula de Araújo Nascimento**

**Objeto: prorrogação do contrato nº 021/2021, firmado em 05 de novembro de 2021, com vigência até 17 de maio de 2022, passa a viger até 04 de novembro de 2022.**

**Fundamentação Legal: o presente termo aditivo tem por fundamento a Lei Municipal nº 908/2013.**

**Prazo de Vigência: 17/05/2022 a 04/11/2022, observado o disposto na cláusula terceira deste contrato e demais disposições previstas na Lei Municipal nº 908/2013.**

**Assinantes: Rosenilda Pires da Silva/ Ana Paula de Araújo Nascimento**

**Data da Assinatura: 17 de maio de 2022.**

Matéria enviada por LUCAS SOMAVILLA

---

**SAAE**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 003/2022**

**Termo Aditivo: nº 001/2022**

**Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste.**

**Contratado: Cícero Vasconcelos de Araujo**

**Objeto: prorrogação do contrato nº 003/2022, firmado em 15 de fevereiro de 2022, com vigência até 16 de maio de 2022, passa a viger até 15 de agosto de 2022.**

**Fundamentação Legal: o presente termo aditivo tem por fundamento a Lei Municipal nº 908/2013.**

**Prazo de Vigência: 17/05/2022 a 15/08/2022, observado o disposto na cláusula terceira deste contrato e demais disposições previstas na Lei Municipal nº 908/2013.**

**Assinantes: Rosenilda Pires da Silva/ Cícero Vasconcelos de Araujo**

**Data da Assinatura: 17 de maio de 2022.**

Matéria enviada por LUCAS SOMAVILLA

---

**CAMARA MUNICIPAL**

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**EXTRATO DO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N. 05/2018**

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 09/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2018**

Publicado anteriormente no DO n. 3057, na data de 23/03/2022, pág.: 981

**Partes:** Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste-MS e Empresa PILAR & SILVA LTDA – ME

**Objeto** : Repactuação do valor mensal do Contrato n. 05/2018 de prestação de serviços de conservação e limpeza, jardinagem, manutenção hidráulica e elétrica, dedetização e reparos em geral, incluindo mão-de-obra, insumos, equipamentos e materiais de primeira linha necessários para a execução dos serviços nas dependências da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste – MS, decorrente da Convenção Coletiva de Trabalho 2022 - Processo n. 10170.100011/2022-12, com fulcro no Art. 40, XI, Art. 55, III e Art. 65 §8° da Lei n. 8.666/1993.

**Valor** : O valor mensal do serviço contratado passa de **R$ 12.093,23** (doze mil e noventa e três reais e vinte e três centavos) para **R$ 13.236,04** (treze mil duzentos e trinta e seis reais e quatro centavos), com efeito financeiro aplicável a partir de **10/02/2022.**

**Valor Total: R$ 3.923,56** (três mil novecentos e vinte e três reais e cinquenta e seis centavos)

**Dotação** : 3.3.90.37.00 – Locação de mão de obra.

São Gabriel do Oeste, 25 de fevereiro de 2022

**Fernando Napp Rocha -** Presidente

Matéria enviada por VÂNDIA MARIA MARCON

---

**Diretor geral de compras**

**Resultado de Licitação Pública**

**Modalidade Pregão Presencial nº 045/2022**

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foi Deserto conforme Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 045/2022, que tem por objeto a **seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública, visando a aquisição de recarga de gás P-13 e P-45, vasilhames e instalações completas de P-45 em regime de comodato, para suprir as cozinhas dos Centros Municipais de Educação Infantil, Escolas Municipais e departamentos no âmbito da Secretaria Municipal de Educaçã o** , teve como resultado *Deserto* o Certame.
São Gabriel do Oeste – MS, 16 de maio de 2.022.
Ronilso Freitas Brandão – **Pregoeiro**

---

**Diretor geral de compras**
**Aviso de Repetição de Licitação Pública**
**Modalidade Pregão Presencial nº 045/2022**

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Global, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como objeto **seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública, visando a aquisição de recarga de gás P-13 e P-45, vasilhames e instalações completas de P-45 em regime de comodato, para suprir as cozinhas dos Centros Municipais de Educação Infantil, Escolas Municipais e departamentos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação** , em sessão pública, **às 08:00 hs do dia 01 de junho de 2022,** na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.
**Pasta do Edital retira-se no site: www.saogabriel.ms.gov.br**

São Gabriel do Oeste – MS, 17 de maio de 2.022.

Ronilso Freitas Brandão - **Pregoeiro**

---

**Diretor geral de compras**

**Aviso de Licitação Pública**

**Republicação**

**Modalidade Pregão Presencial nº 047/2022**

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de São Gabriel do Oeste MS, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Global, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, **Seleção de Proposta mais vantajosa para o Município visando a contratação de empresa especializada para revisão do Plano Diretor de Esgotamento Sanitário para o SAAE, referente este município, devendo satisfazer as etapas estabelecidas, atendendo no mínimo o conteúdo, conforme definido neste Termo de Referência, em atendimento às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de São Gabriel do Oeste, MS,** em sessão pública, **às 14:00 hs do dia 01 de junho de 2022**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias 1211, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.

Pasta do Edital retira-se no site: www.saogabriel.ms.gov.br

São Gabriel do Oeste – MS, 17 de maio de 2.022.

Ronilso Freitas Brandão - **Pregoeiro**

**Secretaria Municipal de Assistência Social**
**Extrato da Nota de Empenho nº 623 - ARP 003/2022 - SEMAS**
**Extrato da Nota de Empenho**

**Nota de Empenho nº: 623**
**Pregão Presencial nº 016/2022**
**Processo Administrativo nº 1252/2022**
**Ata de Registro de Preços nº 003/2022**
**Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste.
**Interveniente** : Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.
**Contratado:** Prev-Oeste Serviços Postumos LTDA.
**Objeto:** Prestação de serviços funerários para atendimento ao Benefício Eventual – Auxílio Funeral, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social
**Falecido(a)** : **Nara Maria Melo Dorneles**
**Fundamentação legal:** Lei 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 073/2009
**Dotação orçamentária:**

| | |
|---|---|
| 02 | Poder Executivo |
| 04 | Fundo Munic. Assist. Social - FMAS |
| 3.3.90.32.03 | Material. Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita |
| 08.244.0006.2034.0004 | Proteção Social Básica |

**Valor:** R$ 3.777,80 (três mil, setecentos e setenta e sete reais e oitenta centavos)
**Ordenador de despesas:** Rosane Moccelin de Arruda - Secretária Municipal de Assistência Social.
**Data** : 09/05/2022

Matéria enviada por ESLAINE ZANDOMENIGHI

---

**Secretaria Municipal de Assistência Social**
**Extrato da Nota de Empenho nº 622 - ARP 021/2021 - SEMAS**
**Extrato da Nota de Empenho**

**Nota de Empenho nº: 622**
**Pregão Presencial nº 097/2021**
**Processo Administrativo nº 9411/2021**
**Ata de Registro de Preços nº 021/2021**
**Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste.
**Interveniente** : Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.
**Contratado:** Oliveira e Oliveira Serviços Funerários LTDA ME
**Objeto:** Prestação de serviços funerários para atendimento ao Benefício Eventual – Auxílio Funeral, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social
**Falecido(a)** : **Nara Maria Melo Dorneles**
**Fundamentação legal:** Lei 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 073/2009
**Dotação orçamentária:**

| | |
|---|---|
| 02 | Poder Executivo |
| 04 | Fundo Munic. Assist. Social - FMAS |
| 3.3.90.32.03 | Material. Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita |
| 08.244.0006.2034.0004 | Proteção Social Básica |

**Valor:** R$ 1.275,00 (um mil, duzentos e setenta e cinco reais)
**Ordenador de despesas:** Rosane Moccelin de Arruda - Secretária Municipal de Assistência Social
**Data** : 09/05/2022

Matéria enviada por ESLAINE ZANDOMENIGHI

---

**Secretaria Municipal de Assistência Social**
**Extrato da Nota de Empenho nº 621 - ARP 003/2022 - SEMAS**
**Extrato da Nota de Empenho**

**Nota de Empenho nº: 621**
**Pregão Presencial nº 016/2022**
**Processo Administrativo nº 1252/2022**

**Ata de Registro de Preços nº 003/2022**

**Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste.

**Interveniente** : Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

**Contratado:** Prev-Oeste Serviços Postumos LTDA.

**Objeto:** Prestação de serviços funerários para atendimento ao Benefício Eventual – Auxílio Funeral, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social

**Falecido(a)** : **Hoilho Rubens Dias Alves**

**Fundamentação legal:** Lei 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 073/2009

**Dotação orçamentária:**

| | |
|---|---|
| 02 | Poder Executivo |
| 04 | Fundo Munic. Assist. Social - FMAS |
| 3.3.90.32.03 | Material. Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita |
| 08.244.0006.2034.0004 | Proteção Social Básica |

**Valor:** R$ 3.777,80 (três mil, setecentos e setenta e sete reais e oitenta centavos)

**Ordenador de despesas:** Rosane Moccelin de Arruda - Secretária Municipal de Assistência Social.

**Data** : 09/05/2022

Matéria enviada por ESLAINE ZANDOMENIGHI

---

**PORTARIA Nº 062/2022 - SAAESGO - 17 de maio de 2022**

**A Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto** de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei de Reestruturação do SAAE Lei n° 392/99; Artigo 8; Inciso V e Delegação de competência outorgada pelo Decreto nº. 2.322/2021 – PMSGO-GAB de 06 de janeiro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1° -** Fica designado ao servidor **GUILHERME CASARIN CORREA,** para atuar como Fiscal no Contrato originado a partir do Processo Administrativo nº 2019/2022 tomada de preços nº 005/2022-SAAE. Cujo objeto consiste na seleção de proposta mais vantajosa à administração, visando à contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma dos imóveis (unidades operacionais) do SAAE, visando pinturas internas e externas, coberturas, pequenos reparos, construção de muros e calçadas, com fornecimento de material, mão de obra, ferramentas e equipamentos de acordo com o projeto básico, termo de referência e planilha orçamentária.

**Art. 2° -** Compete ao Fiscal de Contrato as atribuições previstas no artigo 13 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

**Art. 3° -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a partir de 17 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

**ROSENILDA PIRES DA SILVA**
**Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**

Matéria enviada por LUCAS SOMAVILLA

---

**Câmara Municipal**

**Republicação por incorreção - Abono Permanência**

**Publicada Anteriormente no D.O. n. 3082, de 02/05/2022, pág. 288**

**PORTARIA N. 013/2022, DE 27 DE ABRIL DE 2022.**

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **FERNANDO ROCHA**, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE**:

**Conceder ABONO DE PERMANÊNCIA** à servidora VILMA DE FÁTIMA WALTER , matrícula n. 00 6 , ocupante do Cargo de Diretor de Gestão de Pessoal e Patrimônio, Anexo I, Tabela 2, Grupo Ocupacional II - Função de Confiança - Símbolo FC, constante da Lei Complementar n. 007/2002, de 24 de abril de 2002, que Institui o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste - MS, alterada pela Lei Complementar n. 182/2017, de 29 de novembro de 2017 e conforme disposto no art. 211A da Lei Complementar n. 008/2002, de 24 de abril de 2002 e posteriores alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Poder Legislativo de São Gabriel do Oeste, conforme Processo Administrativo 002/2022 .

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

São Gabriel do Oeste, 27 de abril de 2022.

FERNANDO NAPP ROCHA

Presidente

Matéria enviada por Vilma Walter

# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

## DECRETO MUNICIPAL N.º 054/2022 DE 06 DE MAIO DE 2022

*"Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento-Programa do Corrente Exercício, na forma que especifica"*

**CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARUSSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,** no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no **caput** do art. 8º da lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, art. 9º da Lei Municipal nº 561/2021.

**DECRETA:**

**Art. 1** ° - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento – Programa do Corrente Exercício no valor de R$– 78.000,00 (setenta e oito mil reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as seguintes rubricas :

| | | |
|---|---|---|
| 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU | | |
| 02 – GABINETE DO PREFEITO | | |
| 01 – CHEFE DE GABINETE | | |
| 04.122.0102.2.002 – MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES E EVENTOS MUNICIPAIS | | |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 0.1.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R$ | 78.000,00 |
| **TOTAL PROJ/ATIV** | **R$** | **78.000,00** |
| **TOTAL DO CRÉDITO ABERTO** | **R$** | **78.000,00** |

**Art. 2° -** Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial e/ou total das dotações com fulcro no item III, do parágrafo I, artigo 43 da Lei Federal n.° 4.320 de 17 de março de 1964.

| | | |
|---|---|---|
| 9 – CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU | | |
| 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU | | |
| 01 – CÂMARA MUNICIPAL | | |
| 01.031.0101.2.001 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O LEGISLATIVO | | |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 0.1.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R$ | 78.000,00 |
| **TOTAL PROJ/ATIV** | **R$** | **78.000,00** |
| **TOTAL DO CRÉDITO ABERTO** | **R$** | **78.000,00** |

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e/ou afixação em local de costume, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Taquarussu, 06 de maio de 2022.

**CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Renaldo Correia da Silva

---

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2022

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS** – CONTRATADA**: BIO RESÍDUOS TRANSPORTADORES LTDA; DATA DA ASSINATURA:** 17 de maio de 2022 – **OBJETO:** Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, para **Prestação de Serviços de Coleta, Transporte, Armazenamento, Tratamento e Destinação Final de resíduos perigosos (Lixo Hospitalar) Classe A,B,E** das Unidades de Saúde do Município de Taquarussu/MS, para o ano de 2022, conforme as especificações constantes no Termo de Referência anexo I deste edita. Pregão 028/2022 - **VIGÊNCIA:**12(doze) meses da assinatura do contrato até 16 de maio de 2023 – **VALOR:** R$ **38.160,00 (trinta e oito mil cento e sessenta reais)**, sendo 3.180,00(três mil cento e oitenta reais) mensal por 12 meses.

| *ITEM* | *ESPECIFICAÇÃO* | **UNID.** | **QUANT** | **VALOR ESTIMADO R$** | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | **UNIT. R$** | **TOTAL R$** |
| 1. | SERVIÇO DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR DAS UNIDADES DE SAUDE DO MUNICIPIO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADE BASICA DE SAUDE | **MÊS** | **12** | 3.180,00 | 38.160,00 |

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 2.043- Manutenção das Ações Básicas de Saúde; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Assinaturas** : Clóvis José do Nascimento Letícia Janaina Neves Machado e Marcelo Gonçalves Dias.

*Taquarussu - MS, 17 de maio de 2022*

*ROBERTO TAVARES ALMEIDA*

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2022.**

Despacho do Prefeito .

**Processo Administrativo n°. 401/2022.**

**1)** Adoto a justificativa de **Dispensa da Licitação**, em concordância com a justificativa da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, onde verificou-se que a referida dispensa tem sustentação no artigo 24, inciso ll, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores.

**2)** ADJUDICO: Contratação de empresa especializada para execução de limpeza de caixa d'água, bebedouro e manutenção de boia dos Prédios Público do município.

Valor total de R$ 15.950,00 (quinze mil novecentos e cinquenta reais).

Conforme tabela abaixo

| ITENS | Descrição dos itens | QUANT | VALOR UNI | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Escola Municipal 2 Caixa De 1000 Litros E 1 Bebedouro | 1 | 880,00 | 880,00 |
| 02 | Recinto Municipal 10 Caixa Tipo Taça | 1 | 1.870,00 | 1.870,00 |
| 03 | Cras 2 Caixa De 1000 Litros | 1 | 660,00 | 660,00 |
| 04 | Ginásio De Esporte 1 Caixa De 1000l E 1 Bebedouro | 1 | 600,00 | 600,00 |
| 05 | Pronaf 1 Caixa De 1000 Litros | 1 | 330,00 | 330,00 |
| 06 | Secretaria De Meio Ambiente 1500 Litros 1 Bebedouro | 1 | 600,00 | 600,00 |
| 07 | Hospital Municipal 4 Caixa De 1000 Litros | 1 | 1.320,00 | 1.320,00 |
| 08 | Conselho Tutelar 1 Caixa De 1000 Litros | 1 | 330,00 | 330,00 |
| 09 | Secretaria De Saúde 1 Caixa De 1000 Litros | 1 | 330,00 | 330,00 |
| 10 | Creas 1 Caixa De 1000 Litros | 1 | 330,00 | 330,00 |
| 11 | Viveiro De Mudas 1 Caixa De 1000 Litros E 1 Caixa De 5000 Litros E 1 De 500 Litros | 1 | 1.870,00 | 1.870,00 |
| 12 | Assistência Social 1 Caixa De 1000 Litros E 1 Caixa De 500 Litros | 1 | 330,00 | 330,00 |
| 13 | Prefeitura Municipal 2 Caixa 1000 Litros | 1 | 660,00 | 660,00 |
| 14 | Núcleo De Especialidades /Secretaria De Saúde 2 Caixa De 1000 Litros | 1 | 660,00 | 660,00 |
| 15 | Cei 1 Caixa Tipo Taça 1 Bebedouro | 1 | 2.270,00 | 2.270,00 |
| 15 | Posto De Saúde E Psf 4 Caixa De 1000 Litros | 1 | 1.320,00 | 1.320,00 |
| 17 | Capela Mortuária 1 Caixa De 310 Litros | 1 | 240,00 | 240,00 |
| 18 | Peti 1 Caixa De 1000 Litros E 1 Bebedouro | 1 | 690,00 | 690,00 |
| 19 | Posto De Saúde São João 1 Caixa De 500 Litros | 1 | 330,00 | 330,00 |
| 20 | Estádio Municipal 1 Caixa De 1000 Litros | 1 | 330,00 | 330,00 |

Fonte : 2.008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração; 2.018 Manutenção da Secretaria de Educação; 2.027 Manutenção com encargos do Deptº de Esportes; 2.057 Manutenção das Ações do FMAS; 2.060 Bloco da Proteção Social Básica – PSB FNAS; 2.063 – Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade - PSEMC; 2.036 Manutenção da Sec. de Agricultura e Pecuária; 2.076 – Manutenção do fundo do meio ambiente; 2.016 Manutenção do Conselho Tutelar; 2.043 Manutenção das Ações Básicas de Saúde;; 2.046 Manutenção das Ações do PSF; 2.020 – Manutenção do ensino fundamental 2.026 – Manutenção do Ensino Infantil Creche. Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Favorecido: GOMES & SANTOS LTDA

Taquarussu/MS, 17 de maio de 2022.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2022.**

Despacho do Prefeito .

**Processo Administrativo n°. 398/2022.**

**1)** Adoto a justificativa de **Dispensa da Licitação**, em concordância com a justificativa da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, onde verificou-se que a referida dispensa tem sustentação no artigo 24, inciso ll, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores.

**2)** ADJUDICO: Contratação de empresa especializada para realização de backup on-line (nas nuvens) dos bancos de dados dos sistemas informatizados da prefeitura municipal de Taquarussu-MS.

Valor total de R$ 7.800,00 (sete mil oitocentos reais).Por 12 meses sendo 650,00(seiscentos e cinquenta reais)mensal

Fonte : 2.008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração. Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Favorecido: **W3 Tecnologia LTDA**

Taquarussu/MS, 17 de maio de 2022.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 018/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 065/2022

**O MUNICÍPIO DE TERENOS/MS**, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, a realização do Pregão Presencial, do tipo "**menor preço por item"**. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de servidores da área de saúde para os ESF's rurais localizados nos Assentamentos Patagônia, Santa Mônica, Jamic, Ouro Branco e Sete de Setembro, conforme as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital. **Data/Local: 31 de Maio de 2022, às 08h00min,** no recinto da Prefeitura Municipal de Terenos, sito á Av. Dr. Antônio José Paniago, n°. 119, Centro, Terenos/MS. Os interessados deverão obter o edital completo **através de solicitação enviada no e-mail: pmt.licitacao@hotmail.com ou através do link http://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/prefeitura_municipal_de_terenos.**

Terenos/MS, 17 de Maio de 2022.

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Márcia Ferreira da Silva

---

### CAMARA MUNICIPAL DE TERENOS/MS

### DECRETO LEGISLATIVO N. 01/2022 DE 16 DE MAIO DE 2022.

**"***Institui o Programa de Proteção de Dados Pessoais e o Comitê de Proteção de Dados Pessoais da Câmara Municipal de Terenos e dá outras providências.***"**

O vereador **MARCOS INÁCIO CAMPOS**, Presidente da Câmara Municipal de Terenos (MS), no uso de suas atribuições que são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais por pessoas físicas e jurídicas de direito público ou privado em todo o território nacional com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;

CONSIDERANDO a necessidade de dotar a Câmara Municipal de Terenos de mecanismos de tratamento e proteção de dados pessoais para garantir o cumprimento da referida norma;

CONSIDERANDO a necessidade de desenvolver seu Programa de Proteção de Dados Pessoais, com o objetivo de regulamentar internamente as disposições contidas na LGPD, de modo a adequar o tratamento de dados pessoais nos seus processos de trabalho;

CONSIDERANDO a necessidade de se constituir um Comitê específico para promover estudos e apresentar proposta destinada a implementar medidas efetivas de tratamento e proteção os dados pessoais no âmbito do Legislativo Municipal;

Faz saber que a Câmara Municipal De Terenos (MS) aprovou e a Mesa da Câmara Municipal promulga o presente Decreto Legislativo:

**Art. 1 º** - Fica instituído o Programa de Proteção de Dados Pessoais da Câmara Municipal de Terenos, que terá como objetivo:

a. Promover uma cultura de proteção dos dados pessoais dentro do ambiente corporativo do Legislativo Municipal, bem como semear essa cultura entre a população da cidade de Terenos, promovendo debates públicos e palestras sobre o tema;

b. Revisar todos os processos administrativos digitais ou manuais que tratam de dados pessoais em todos os setores do Legislativo Municipal;

c. Efetuar uma análise das vulnerabilidades, riscos e seus impactos na privacidade e no uso de dados pessoais;

d. Estabelecer um programa de treinamento e acompanhamento constante dos servidores, incorporando a proteção de dados à cultura e aos valores do órgão;

e. Garantir a adequação dos contratos que estejam envolvidos com o uso de dados pessoais, incluindo a transferência à empresas terceirizadas e demais entes públicos;

f. Elaborar a Política de Privacidade e Segurança da Câmara Municipal de Terenos;

g. Preparar o Relatório de Impacto à Privacidade dos Dados Pessoais (RDPIA) para os casos mais críticos;

**Art. 2 º** - Fica designada pelo período de 01 (um) ano a Advogada Camila dos Santos Oliveira, regularmente inscrita na OAB/MS nº 19.635 como Encarregada de Dados da Câmara Municipal de Terenos, nos termos do art. 41, *caput*, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018.

**Art. 3º** - Compete ao encarregado de dados:

I - aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;

II - receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados e adotar providências;

III - orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e

IV - executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

**Art. 4º** - Fica instituído o Comitê de Proteção de Dados Pessoais – CPDP, que será responsável pela avaliação dos mecanismos de tratamento e proteção de dados pessoais e pela proposição de ações voltadas ao seu aperfeiçoamento, com vistas ao cumprimento das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018 na Câmara Municipal

de Terenos.

**Art. 5º** - O CPDP terá a seguinte composição:

I – A Encarregada de Dados, que o presidirá;

II – O Assessor Jurídico do Legislativo

III – Um dos representantes dos vereadores;

IV – O Controlador da Câmara Municipal;

V – Um servidor do setor Administrativo da Câmara Municipal;

VI – Um representante do setor de tecnologia da Câmara Municipal

**Parágrafo único:** A critério da Coordenação do CPDP, poderão ser convocados servidores de outras áreas da Câmara para contribuírem com os trabalhos.

**Art. 6º** - Compete ao CPDP:

I – Criar um Programa de Implantação da Lei Geral de Proteção de Dados que abranja:

a. Uma proposta de tratamento de dados;

b. As diretrizes para mapeamento e classificação dos dados pessoais;

c. As alterações dos processos internos para o devido cumprimento da lei;

d. Uma Política de Privacidade;

e. As definições das responsabilidades.

II - Apresentar um Plano de Ações de curto, médio e longo prazo para a adequação e manutenção da adequação do órgão à LGPD;

III – Articular-se tecnicamente com os especialistas que conduzirão a implantação da Lei Geral de Proteção no órgão.

**Art. 7º** - O CPDP reunir-se-á mensalmente em local a ser indicado pelo Encarregado de Dados.

**Art. 8º** - Este decreto entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 16 de Maio de 2022.

**MARCOS INÁCIO CAMPOS**

Presidente da Câmara Municipal de Terenos (MS)

Matéria enviada por EDINARA LUZIA ROSSI

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO MAGISTÉRIO Nº 29/2022**

O Departamento de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, do Município de Terenos/MS, por intermédio da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 07, de 07 de janeiro de 2022, Torna Público a **23ª CONVOCAÇÃO** no Processo Seletivo Simplificado 001/2022, para atender a rede municipal de Ensino no exercício de 2022.

**DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONVOCAÇÃO**

Para a convocação nos cargos, inclusos no presente Processo Seletivo, serão exigidos dos candidatos **CONVOCADOS** o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

**Apresentar os seguintes documentos, sendo:**

1) Fotocópia da cédula de identidade;

2) Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física – CPF e dos filhos;

3) Fotocópia da certidão de casamento ou nascimento ou declaração de convivência;

4) Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir);

5) Fotocópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;

6) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação;

7) Fotocópia de comprovação de **Diploma** de escolaridade exigida para o cargo e Pós graduação (se possuir) ;

8) Declaração de não acumulo de cargos (preenchido no ato da entrega de documentos no setor de Rh);

9) Declaração de bens (preenchido no ato da entrega de documentos no setor de Rh)

10) Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);

11) Fotocópia da carteira de registro no Órgão de classe; (quando o cargo exigir);

12) Comprovante de endereço.

13) Certidão de antecedentes criminais emitida pelo órgão responsável **Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul (Civil e criminal);**

14) Comprovante de abertura de conta bancária no **Banco Bradesco**;

15) Cópia da carteira de Trabalho (onde aparece o numero e série da CTPS)

16) Exame admissional;

Os candidatos **CONVOCADOS**, conforme listagem abaixo deverão comparecer no endereço Av. Doutor Antônio José Paniago, s/n, Centro, 79190-000, Terenos/MS, no Departamento de Administração e Recursos Humanos, nos dias **18 e 19 de maio** das 07:00 horas até as 13:00 horas, munidos de todos os documentos exigidos para assumir o cargo, não serão permitidos entrega incompleta de documentos, o candidato que não apresentar **TODOS** os documentos exigidos, serão automaticamente desclassificados.

A verificação a qualquer tempo, de declaração falsa ou de inexatidão de dados fornecidos pelo candidato, bem como a apresentação de documentos falsos ou a prática de ato doloso pelo candidato importará na nulidade de sua participação no Processo Seletivo e na nomeação acaso ocorrida, com a consequente responsabilização nos termos da Lei Penal.

1. **Dos Convocados:**

**Lotação: Escola Municipal Antônio Sandim de Rezende.**

a. Professor anos iniciais

| Classificação | Candidato |
|---|---|
| 1. | Hozana Paulo de Oliveira |

Terenos/MS, 17 de Maio de 2022.

**Rita Kacia Melo**

Presidente da Comissão

**Irenice Rodrigues Vieira**

Membro da Comissão

**Tatiane Adolfo da Silva**

Membro da Comissão

**Cleber de Amorim Borges**

Membro da Comissão

**Matheus Ramai Cordeiro**

Membro da Comissão

Matéria enviada por ROMULO AMORIM LEITE

---

**APOSTILAMENTO N° 001/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 232/2021**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2021**

**CONTRATO Nº 118/2021**

**DETENTOR DO CONTRATO: EDUTEC SALAS, EQUIPAMENTOS E TECNOLOGIA SPE LTDA**

**CNPJ: 41.346.262/0001-90**

**OBJETO: C** onstitui objeto do presente contrato o fornecimento de unidades modulares padronizadas com entrega de materiais e equipamentos necessários ao perfeito e integral funcionamento das atividades finalísticas das unidades da rede municipal de ensino: Escola Municipal Álvaro Lopes e salas das escolas da zona rural do município de Terenos/MS, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital).

Amparo legal: art. 65, § 8º da lei n° 8.666/93.

Houve necessidade de remanejamento de valores entre as dotações utilizadas da seguinte forma:

Anulação parcial: (- ) Fundeb Superávit

| Empenho | Fonte | Valor |
|---|---|---|
| 25 | 219 | R$ 109.511,27 |
| Ttotal | | **R$ 109.511,27** |

Suplementação: ( + ) Recurso Fundeb

| Código Reduzido | Fonte | Valor |
|---|---|---|
| 13 | 119 | R$ 109.511,27 |
| Total | | **R$ 109.511,27** |

Fica autorizada transferência de R$ 109.511,27 (Cento e Nove Mil, Quinhentos e Onze Reais, Vinte e Sete Centavos) do saldo pertencente ao Departamento de Educação, Cultura e Esportes, tendo em vista a adequação de recursos disponíveis.

Em 20 de abril de 2.022.

**Henrique Wancura Budke**
**Prefeito Municipal**

**Carla Castro Rezende Diniz Brandão**
**Departamento de Educação, Cultura e Esportes**

Matéria enviada por Márcia Ferreira da Silva

---

**APOSTILAMENTO N° 002/2022**

**PROCESSO N° 094/2020**
**PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2020**
**CONTRATO Nº: 124/2020**
**DETENTOR DO CONTRATO: EG TRANSPORTES- EIRELI**
**CNPJ: 27.795.588/0001-73**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço Terceirizado de Transporte Escolar da Rede Municipal e Estadual de Ensino do Município de Terenos no ano letivo de 2022.

**AMPARO LEGAL:** art. 65, § 8º da Lei n° 8.666/93.

Houve necessidade de remanejamento de valores entre as dotações utilizadas da seguinte maneira.

**ANULAÇÃO PARCIAL: ( - ) RECURSO FUNDEB**

| EMPENHO | FONTE | VALOR |
|---|---|---|
| 01 | 119 | R$ 203.605,75 |
| **TOTAL** | | **R $ 203.605,75** |

**SUPLEMENTAÇÃO: ( + ) RECURSO FUNDEB SUPERÁVIT**

| CÓDIGO REDUZIDO | FONTE | VALOR |
|---|---|---|
| 61 | 219 | R$ 203.605,75 |
| **TOTAL** | | **R $ 203.605,75** |

Fica autorizada transferência de **R$ 203.605,75 (Duzentos e Três Mil, Seiscentos e Cinco Reais, Setenta e Cinco Centavos)** do saldo pertencente ao Fundeb/119 para o superávit do Fundeb/219, adequando os recursos disponíveis.

Em 20 de Abril de 2.022.

**Henrique Wancura Budke**
**Prefeito Municipal**

**Carla Castro Rezende Diniz Brandão**
**Departamento de Educação, Cultura e Esporte** .

Matéria enviada por Márcia Ferreira da Silva

---

**INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TERENOS - IAPESEM**
**PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA IAPESEM Nº 011/2022 DE 28 DE ABRIL DE 2022.**

**CONCEDE** benefício de Aposentadoria por tempo de contribuição para a servidora Srª **NEURELI BATISTA DE SOUZA**, e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TERENOS/MS – IAPESEM, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal nº 865/03.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDE**, a partir de 01 de maio de 2022, benefício de Aposentadoria tempo de contribuição (especial) para a servidora **Srª NEURELI BATISTA DE SOUZA** , inscrita no CPF nº 554.367.811-87, no cargo de Professora, matrícula nº 480, nível H, classe III, do quadro de servidores efetivo do município de Terenos/MS, com proventos integrais da remuneração do cargo efetivo, no valor de *R$ 3.442,45 (Três mil quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos),* com fundamento nos Artigos: Art.40; §1º a) da Constituição Federal; Art. 12 § 3º "A" da Lei Municipal nº 865 de novembro de 2003; Art.6° e 39° da Emenda Constitucional n°41/2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a contar de 01 de Maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Terenos/MS, 28 de Abril de 2022.

*Cleber de Amorim Borges*
Diretor Presidente

Matéria enviada por TATIANE ADOLFO DA SILVA

**HOMOLOGAÇÃO:**

**HOMOLOGO** o resultado apresentado pela Pregoeira que ADJUDICOU como vencedoras no *Pregão Presencial nº. 016/2022* – de 29/04/2022, as empresas:

**COMERCIAL PRZ DE MAQUINAS EIRELI,** Inscrita no CNPJ sob o N°. 28.527.733/0001-06, com o valor total de **R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais)** referentes aos itens: 03 e 04.

**AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI,** Inscrita no CNPJ sob o N°. 22.825.872/0001-21, com o valor total de **R$ 72.400,00 (setenta e dois mil e quatrocentos reais),** referente ao item: 01.

**JS MAQUINAS AGRICOLAS LTDA,** Inscrita no CNPJ sob o N°. 41.431.621/0001-07, com o valor total de **R$ 75.200,00 (setenta e cinco mil e duzentos reais),** referente ao item: 02.

**OBJETO:** Aquisição de implementos agrícolas, para suprir as necessidades do Departamento de Desenvolvimento Econômico, Agrário e Meio Ambiente de Terenos/MS de acordo com as especificações e as respectivas quantidades constantes no Anexo I - Termo de Referência deste Edital e Resultado Final da Ata do Pregão.

Terenos/MS, 16 de Maio de 2022.

_____

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**

**Prefeito de Terenos**

Matéria enviada por Márcia Ferreira da Silva

XML nr.: 21

TERENOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Anexo 1.1 - Demonstrativo da Relação das Despesas Correntes e Receitas Correntes

Janeiro até Fevereiro - 1º Bimestre/2022

Art. 167-A da CF/88 17/05/2022

| Nr. | G1 - RECEITAS CORRENTES | Evolução da Receita Realizada nos últimos 12 meses | | | | | | | | | | | | Total dos Últimos 12 meses (a) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Mar/2021 | Abr/2021 | Mai/2021 | Jun/2021 | Jul/2021 | Ago/2021 | Set/2021 | Out/2021 | Nov/2021 | Dez/2021 | Jan/2022 | Fev/2022 | |
| 1 | RECEITAS CORRENTES [1] | 7.669.121,80 | 6.393.309,78 | 7.504.533,18 | 6.472.449,87 | 7.823.241,27 | 7.877.399,10 | 8.797.007,52 | 8.256.540,11 | 8.789.666,28 | 9.769.863,34 | 7.110.393,25 | 8.077.404,84 | 94.540.930,34 |
| 2 | RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) | 7.357.764,09 | 6.083.517,79 | 7.195.553,85 | 6.163.505,54 | 7.512.065,76 | 7.567.452,86 | 8.486.392,39 | 7.653.899,83 | 8.483.473,90 | 9.170.037,07 | 7.026.671,64 | 7.837.813,51 | 90.538.148,23 |
| 3 | RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) | 311.357,71 | 309.791,99 | 308.979,33 | 308.944,33 | 311.175,51 | 309.946,24 | 310.615,13 | 602.640,28 | 306.192,38 | 599.826,27 | 83.721,61 | 239.591,33 | 4.002.782,11 |

| Nr. | G2 - DESPESAS CORRENTES | Evolução da Despesa Liquidada nos últimos 12 meses | | | | | | | | | | | | Total dos Últimos 12 meses (b) | Restos a Pagar NÃO Processados Inscritos | | Total dos Últimos 12 meses Ajustado (e) = (b) + (c) - (d) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Mar/2021 | Abr/2021 | Mai/2021 | Jun/2021 | Jul/2021 | Ago/2021 | Set/2021 | Out/2021 | Nov/2021 | Dez/2021 | Jan/2022 | Fev/2022 | | Em 31 de Dezembro (c) [3] | Cancelamento (d) 4 | |
| 4 | DESPESAS CORRENTES [2] | 6.817.054,89 | 5.950.281,75 | 6.003.973,16 | 5.936.857,97 | 6.638.790,74 | 6.434.826,27 | 6.581.068,52 | 6.308.934,62 | 6.875.952,98 | 8.767.875,20 | 3.738.333,06 | 5.280.117,18 | 75.334.066,34 | 3.210.300,00 | 0,00 | 78.544.366,34 |
| 5 | DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) | 6.466.551,46 | 5.651.283,06 | 5.704.099,82 | 5.639.893,00 | 6.334.473,93 | 6.134.713,93 | 6.283.142,36 | 6.013.890,88 | 6.580.605,35 | 8.178.290,52 | 3.438.444,63 | 4.979.649,12 | 71.405.038,06 | 3.210.300,00 | 0,00 | 74.615.338,06 |
| 6 | DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) | 350.503,43 | 298.998,69 | 299.873,34 | 296.964,97 | 304.316,81 | 300.112,34 | 297.926,16 | 295.043,74 | 295.347,63 | 589.584,68 | 299.888,43 | 300.468,06 | 3.929.028,28 | 0,00 | 0,00 | 3.929.028,28 |

| | | |
|---|---|---|
| 7 | RELAÇÃO ENTRE AS DESPESAS CORRENTES E RECEITAS CORRENTES (%) (f) = ((e) / (a) * 100) | 83,08 |

| Nr. | G4 - TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE ESTABELECIDO NO ART. 167-A DA CF/88 | Percentual (%) do Limite Máximo (g) | Percentual (%) que excedeu o Limite Permitido (h) | Percentual (%) do ajuste Fiscal Previsto no Ato Normativo (I) | Percentual (%) excedente ajustado (j) |
|---|---|---|---|---|---|
| 8 | TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DO ART. 167-A DA CF/88 5 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**Nota Explicativa**

Instruções de Preenchimento:

[1] Receitas Correntes: para a apuração das receitas correntes, deverá ser considerada a fase da arrecadação.

[2] Despesas Correntes: para apuração das despesas correntes deverão ser consideradas as despesas liquidadas nos 12 (doze) meses mais as despesas empenhadas e não liquidadas, inscritas em restos a pagar não processados - RPNP, no mês de dezembro.

[3] Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro (c): valor dos Restos a Pagar Não Processados, inscritos no mês de dezembro.

4 Cancelamentos (d): informar os valores cancelados dos RPNP inscritos no mês de dezembro do exercício imediatamente anterior.

5 Trajetória de Retorno ao Limite do Art. 167-A da CF/88: Deverá estar amparada por Ato Normativo de Vigência imediata e Declaração do Chefe do Poder Executivo especificando o mecanismo de Ajuste Fiscal que ensejou o retorno ao limite mediante envio destas documentações na peça "Outros Documentos".

6 Percentual excedente ajustado é o percentual efetivamente alcançado pelo ente por meio da adoção dos mecanismos de ajuste estabelecidos no ato normativo.

XML nr.: 1

TERENOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 1 - Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Fevereiro - 1º Bimestre/2022

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1 17/05/2022

| Nr. | G1 - RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) | Previsão Inicial | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas | | | | Saldo (a - c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| 1 | RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 87.074.000,00 | 87.318.622,00 | 15.109.107,15 | 17,30 | 15.109.107,15 | 17,30 | 72.209.514,85 |
| 2 | RECEITAS CORRENTES | 82.520.500,00 | 82.520.500,00 | 14.864.485,15 | 18,01 | 14.864.485,15 | 18,01 | 67.656.014,85 |
| 3 | IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 12.511.000,00 | 12.511.000,00 | 1.390.828,96 | 11,12 | 1.390.828,96 | 11,12 | 11.120.171,04 |
| 4 | Impostos | 12.115.000,00 | 12.115.000,00 | 1.342.582,37 | 11,08 | 1.342.582,37 | 11,08 | 10.772.417,63 |
| 5 | Taxas | 386.000,00 | 386.000,00 | 48.246,59 | 12,50 | 48.246,59 | 12,50 | 337.753,41 |
| 6 | Contribuição de Melhoria | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 7 | CONTRIBUIÇÕES | 3.343.000,00 | 3.343.000,00 | 392.496,43 | 11,74 | 392.496,43 | 11,74 | 2.950.503,57 |
| 8 | Contribuições Sociais | 2.163.000,00 | 2.163.000,00 | 174.218,43 | 8,05 | 174.218,43 | 8,05 | 1.988.781,57 |
| 9 | Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10 | Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11 | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 1.180.000,00 | 1.180.000,00 | 218.278,00 | 18,50 | 218.278,00 | 18,50 | 961.722,00 |
| 12 | RECEITA PATRIMONIAL | 388.500,00 | 388.500,00 | 212.834,99 | 54,78 | 212.834,99 | 54,78 | 175.665,01 |
| 13 | Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 1.000,00 | 1.000,00 | 200,00 | 20,00 | 200,00 | 20,00 | 800,00 |
| 14 | Valores Mobiliários | 387.500,00 | 387.500,00 | 212.634,99 | 54,87 | 212.634,99 | 54,87 | 174.865,01 |
| 15 | Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 16 | Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 17 | Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 18 | Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 19 | Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20 | RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21 | RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22 | RECEITA DE SERVIÇOS | 20.000,00 | 20.000,00 | 5.364,53 | 26,82 | 5.364,53 | 26,82 | 14.635,47 |
| 23 | Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 20.000,00 | 20.000,00 | 5.364,53 | 26,82 | 5.364,53 | 26,82 | 14.635,47 |
| 24 | Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 25 | Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 26 | Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 27 | Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 28 | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 66.220.000,00 | 66.220.000,00 | 12.862.521,02 | 19,42 | 12.862.521,02 | 19,42 | 53.357.478,98 |
| 29 | Transferências da União e de suas Entidades | 27.071.000,00 | 27.071.000,00 | 5.344.593,06 | 19,74 | 5.344.593,06 | 19,74 | 21.726.406,94 |
| 30 | Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 24.150.000,00 | 24.150.000,00 | 4.503.492,19 | 18,65 | 4.503.492,19 | 18,65 | 19.646.507,81 |
| 31 | Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32 | Transferências de Instituições Privadas | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 33 | Transferências de Outras Instituições Públicas | 14.998.000,00 | 14.998.000,00 | 3.014.435,77 | 20,10 | 3.014.435,77 | 20,10 | 11.983.564,23 |
| 34 | Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 35 | Outras Transferências | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 36 | OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 38.000,00 | 38.000,00 | 439,22 | 1,16 | 439,22 | 1,16 | 37.560,78 |
| 37 | Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 8.000,00 | 8.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.000,00 |
| 38 | Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 25.000,00 | 25.000,00 | 439,22 | 1,76 | 439,22 | 1,76 | 24.560,78 |
| 39 | Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 40 | Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 41 | Demais Receitas Correntes | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 42 | RECEITAS DE CAPITAL | 4.553.500,00 | 4.798.122,00 | 244.622,00 | 5,10 | 244.622,00 | 5,10 | 4.553.500,00 |
| 43 | OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 244.622,00 | 244.622,00 | 100,00 | 244.622,00 | 100,00 | 0,00 |
| 44 | Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 244.622,00 | 244.622,00 | 100,00 | 244.622,00 | 100,00 | 0,00 |
| 45 | Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 46 | ALIENAÇÃO DE BENS | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| 47 | Alienação de Bens Móveis | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 48 | Alienação de Bens Imóveis | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 49 | Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 50 | AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 51 | TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 4.551.500,00 | 4.551.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.551.500,00 |
| 52 | Transferências da União e de suas Entidades | 3.349.000,00 | 3.349.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.349.000,00 |
| 53 | Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 1.202.500,00 | 1.202.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.202.500,00 |
| 54 | Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 55 | Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 56 | Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 57 | Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 58 | Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 59 | Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 60 | OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 61 | Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 62 | Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 63 | Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 64 | Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 65 | RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 4.326.000,00 | 4.326.000,00 | 323.312,94 | 7,47 | 323.312,94 | 7,47 | 4.002.687,06 |
| 66 | SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 91.400.000,00 | 91.644.622,00 | 15.432.420,09 | 16,84 | 15.432.420,09 | 16,84 | 76.212.201,91 |
| 67 | OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 68 | Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 69 | Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 70 | Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 71 | Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 72 | Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 73 | Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 74 | TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 91.400.000,00 | 91.644.622,00 | 15.432.420,09 | 16,84 | 15.432.420,09 | 16,84 | 76.212.201,91 |
| 75 | DÉFICIT (VI)1 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 76 | TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 91.400.000,00 | 91.644.622,00 | 15.432.420,09 | 16,84 | 15.432.420,09 | 16,84 | 76.212.201,91 |
| 77 | SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 50.051.950,05 | 0,00 | 0,00 | 50.051.950,05 | 100,00 | 0,00 |
| 78 | Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 79 | Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | 0,00 | 50.051.950,05 | 0,00 | 0,00 | 50.051.950,05 | 100,00 | 0,00 |

| Nr. | G2 - DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) | Dotação Inicial (d) | Dotação Atualizada (e) | Despesas Empenhadas | | Saldo (g) = (e-f) | Despesas Liquidadas | | Saldo (l) = (e-h) | Despesas Pagas Até o Bimestre (j) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | | |
| 80 | DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 87.278.900,00 | 89.323.033,27 | 27.494.127,04 | 27.494.127,04 | 61.828.906,23 | 8.518.072,69 | 8.518.072,69 | 80.804.960,58 | 8.098.217,77 |
| 81 | DESPESAS CORRENTES | 80.735.400,00 | 81.028.407,92 | 26.170.447,47 | 26.170.447,47 | 54.857.960,45 | 8.418.093,75 | 8.418.093,75 | 72.610.314,17 | 8.027.168,83 |
| 82 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 44.141.100,00 | 43.620.521,00 | 5.544.092,10 | 5.544.092,10 | 38.076.428,90 | 5.544.092,10 | 5.544.092,10 | 38.076.428,90 | 5.403.421,79 |
| 83 | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 51.000,00 | 51.000,00 | 0,00 | 0,00 | 51.000,00 | 0,00 | 0,00 | 51.000,00 | 0,00 |
| 84 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 36.543.300,00 | 37.356.886,92 | 20.626.355,37 | 20.626.355,37 | 16.730.531,55 | 2.874.001,65 | 2.874.001,65 | 34.482.885,27 | 2.623.747,04 |
| 85 | DESPESAS DE CAPITAL | 5.476.500,00 | 7.227.625,35 | 1.323.679,57 | 1.323.679,57 | 5.903.945,78 | 99.978,94 | 99.978,94 | 7.127.646,41 | 71.048,94 |
| 86 | INVESTIMENTOS | 5.146.500,00 | 6.897.625,35 | 1.252.720,86 | 1.252.720,86 | 5.644.904,49 | 58.743,83 | 58.743,83 | 6.838.881,52 | 29.813,83 |
| 87 | INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 88 | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 330.000,00 | 330.000,00 | 70.958,71 | 70.958,71 | 259.041,29 | 41.235,11 | 41.235,11 | 288.764,89 | 41.235,11 |
| 89 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 1.067.000,00 | 1.067.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.067.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.067.000,00 | 0,00 |
| 90 | DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 3.991.100,00 | 3.991.100,00 | 600.356,49 | 600.356,49 | 3.390.743,51 | 600.356,49 | 600.356,49 | 3.390.743,51 | 300.249,79 |
| 91 | SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 91.270.000,00 | 93.314.133,27 | 28.094.483,53 | 28.094.483,53 | 65.219.649,74 | 9.118.429,18 | 9.118.429,18 | 84.195.704,09 | 8.398.467,56 |
| 92 | AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI) | 130.000,00 | 130.000,00 | 23.801,59 | 23.801,59 | 106.198,41 | 23.801,59 | 23.801,59 | 106.198,41 | 23.801,59 |
| 93 | Amortização da Dívida Interna | 130.000,00 | 130.000,00 | 23.801,59 | 23.801,59 | 106.198,41 | 23.801,59 | 23.801,59 | 106.198,41 | 23.801,59 |
| 94 | Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 95 | Dívida Contratual | 130.000,00 | 130.000,00 | 23.801,59 | 23.801,59 | 106.198,41 | 23.801,59 | 23.801,59 | 106.198,41 | 23.801,59 |
| 96 | Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 97 | Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 98 | Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 99 | TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI) | 91.400.000,00 | 93.444.133,27 | 28.118.285,12 | 28.118.285,12 | 65.325.848,15 | 9.142.230,77 | 9.142.230,77 | 84.301.902,50 | 8.422.269,15 |
| 100 | SUPERÁVIT (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.290.189,32 | - 6.290.189,32 | 7.010.150,94 |
| 101 | TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 91.400.000,00 | 93.444.133,27 | 28.118.285,12 | 28.118.285,12 | 65.325.848,15 | 9.142.230,77 | 15.432.420,09 | 78.011.713,18 | 15.432.420,09 |
| 102 | RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| Nr. | G3 - RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) | Previsão Inicial | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas | | | | Saldo (a - c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| 103 | RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 4.326.000,00 | 4.326.000,00 | 323.312,94 | 7,47 | 323.312,94 | 7,47 | 4.002.687,06 |
| 104 | RECEITAS CORRENTES | 4.326.000,00 | 4.326.000,00 | 323.312,94 | 7,47 | 323.312,94 | 7,47 | 4.002.687,06 |
| 105 | IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 106 | Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 107 | Taxas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 108 | Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 109 | CONTRIBUIÇÕES | 3.869.000,00 | 3.869.000,00 | 323.312,94 | 8,36 | 323.312,94 | 8,36 | 3.545.687,06 |
| 110 | Contribuições Sociais | 3.869.000,00 | 3.869.000,00 | 323.312,94 | 8,36 | 323.312,94 | 8,36 | 3.545.687,06 |
| 111 | Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 112 | Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 113 | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 114 | RECEITA PATRIMONIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 115 | Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 116 | Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 117 | Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 118 | Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 119 | Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 120 | Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 121 | Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 122 | RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 123 | RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 124 | RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 125 | Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 126 | Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 127 | Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 128 | Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 129 | Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 130 | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 131 | Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 132 | Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 133 | Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 134 | Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 135 | Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 136 | Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 137 | Outras Transferências | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 138 | OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 457.000,00 | 457.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 457.000,00 |
| 139 | Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 140 | Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 141 | Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 142 | Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 143 | Demais Receitas Correntes | 457.000,00 | 457.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 457.000,00 |
| 144 | RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 145 | OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 146 | Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 147 | Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 148 | ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 149 | Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 150 | Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 151 | Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 152 | AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 153 | TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 154 | Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 155 | Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 156 | Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 157 | Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 158 | Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 159 | Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 160 | Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 161 | Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 162 | OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 163 | Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 164 | Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 165 | Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 166 | Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| Nr. | G4 - DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) | Dotação Inicial (d) | Dotação Atualizada (e) | Despesas Empenhadas | | Saldo (g) = (e-f) | Despesas Liquidadas | | Saldo (l) = (e-h) | Despesas Pagas Até o Bimestre (j) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | | |
| 167 | DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 3.991.100,00 | 3.991.100,00 | 600.356,49 | 600.356,49 | 3.390.743,51 | 600.356,49 | 600.356,49 | 3.390.743,51 | 300.249,79 |
| 168 | DESPESAS CORRENTES | 3.991.100,00 | 3.991.100,00 | 600.356,49 | 600.356,49 | 3.390.743,51 | 600.356,49 | 600.356,49 | 3.390.743,51 | 300.249,79 |
| 169 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 3.991.100,00 | 3.991.100,00 | 600.356,49 | 600.356,49 | 3.390.743,51 | 600.356,49 | 600.356,49 | 3.390.743,51 | 300.249,79 |
| 170 | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 171 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 172 | DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 173 | INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 174 | INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 175 | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 176 | RESERVA DE CONTIGÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| Nota Explicativa |
|---|
| |

Nota:
1) O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

XML nr.: 2

TERENOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Anexo 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro até Fevereiro - 1º Bimestre/2022

LRF, Art. 52, inciso II, alíneas "c" - Anexo 2 17/05/2022

| G1 - FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (a) | Despesas Empenhadas | | | Saldo (c) = (a-b) | Despesas Liquidadas | | | Saldo (e) = (a-d) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/total d) | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (I) | 87.278.900,00 | 89.323.033,27 | 27.494.127,04 | 27.494.127,04 | 97,79 | 61.828.906,23 | 8.518.072,69 | 8.518.072,69 | 93,15 | 80.804.960,58 |
| LEGISLATIVA | 3.899.000,00 | 3.899.000,00 | 1.318.126,29 | 1.318.126,29 | 4,69 | 2.580.873,71 | 599.990,48 | 599.990,48 | 6,56 | 3.299.009,52 |
| Ação Legislativa | 3.899.000,00 | 3.899.000,00 | 1.318.126,29 | 1.318.126,29 | 4,69 | 2.580.873,71 | 599.990,48 | 599.990,48 | 6,56 | 3.299.009,52 |
| JUDICIÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ESSENCIAL À JUSTIÇA | 392.000,00 | 454.700,00 | 85.784,65 | 85.784,65 | 0,31 | 368.915,35 | 21.584,65 | 21.584,65 | 0,24 | 433.115,35 |
| Representação Judicial e Extrajudicial | 392.000,00 | 454.700,00 | 85.784,65 | 85.784,65 | 0,31 | 368.915,35 | 21.584,65 | 21.584,65 | 0,24 | 433.115,35 |
| ADMINISTRAÇÃO | 10.040.500,00 | 9.991.173,40 | 4.268.784,53 | 4.268.784,53 | 15,18 | 5.722.388,87 | 1.461.942,89 | 1.461.942,89 | 15,99 | 8.529.230,51 |
| Planejamento e Orçamento | 89.000,00 | 59.190,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 59.190,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 59.190,00 |
| Administração Geral | 9.224.500,00 | 9.698.677,40 | 4.117.043,13 | 4.117.043,13 | 14,64 | 5.581.634,27 | 1.438.109,17 | 1.438.109,17 | 15,73 | 8.260.568,23 |
| Administração Financeira | 658.000,00 | 194.306,00 | 151.741,40 | 151.741,40 | 0,54 | 42.564,60 | 23.833,72 | 23.833,72 | 0,26 | 170.472,28 |
| Administração de Receitas | 69.000,00 | 39.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 39.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 39.000,00 |
| DEFESA NACIONAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SEGURANÇA PÚBLICA | 7.000,00 | 7.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.000,00 |
| Defesa Civil | 7.000,00 | 7.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.000,00 |
| RELAÇÕES EXTERIORES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 3.699.500,00 | 3.700.600,00 | 814.445,88 | 814.445,88 | 2,90 | 2.886.154,12 | 388.310,60 | 388.310,60 | 4,25 | 3.312.289,40 |
| Administração Geral | 78.000,00 | 171.000,00 | 152.424,04 | 152.424,04 | 0,54 | 18.575,96 | 37.545,53 | 37.545,53 | 0,41 | 133.454,47 |
| Assistência ao Idoso | 174.000,00 | 167.000,00 | 159.000,00 | 159.000,00 | 0,57 | 8.000,00 | 18.500,00 | 18.500,00 | 0,20 | 148.500,00 |
| Assistência ao Portador de Deficiência | 131.000,00 | 133.000,00 | 129.720,00 | 129.720,00 | 0,46 | 3.280,00 | 13.620,00 | 13.620,00 | 0,15 | 119.380,00 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 135.000,00 | 132.000,00 | 5.500,00 | 5.500,00 | 0,02 | 126.500,00 | 5.500,00 | 5.500,00 | 0,06 | 126.500,00 |
| Assistência Comunitária | 3.181.500,00 | 3.097.600,00 | 367.801,84 | 367.801,84 | 1,31 | 2.729.798,16 | 313.145,07 | 313.145,07 | 3,43 | 2.784.454,93 |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL | 6.312.900,00 | 6.312.900,00 | 898.282,04 | 898.282,04 | 3,19 | 5.414.617,96 | 708.705,12 | 708.705,12 | 7,75 | 5.604.194,88 |
| Previdência do Regime Estatutário | 6.312.900,00 | 6.312.900,00 | 898.282,04 | 898.282,04 | 3,19 | 5.414.617,96 | 708.705,12 | 708.705,12 | 7,75 | 5.604.194,88 |
| SAÚDE | 21.386.500,00 | 23.076.500,00 | 6.388.187,62 | 6.388.187,62 | 22,72 | 16.688.312,38 | 2.721.009,98 | 2.721.009,98 | 29,76 | 20.355.490,02 |
| Administração Geral | 595.000,00 | 581.350,38 | 118.942,96 | 118.942,96 | 0,42 | 462.407,42 | 12.283,51 | 12.283,51 | 0,13 | 569.066,87 |
| Atenção Básica | 16.212.500,00 | 17.773.587,68 | 4.069.282,93 | 4.069.282,93 | 14,47 | 13.704.304,75 | 2.280.279,88 | 2.280.279,88 | 24,94 | 15.493.307,80 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 3.438.500,00 | 3.601.061,94 | 2.047.462,52 | 2.047.462,52 | 7,28 | 1.553.599,42 | 298.697,93 | 298.697,93 | 3,27 | 3.302.364,01 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 315.500,00 | 295.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 295.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 295.500,00 |
| Vigilância Sanitária | 31.500,00 | 31.500,00 | 4.518,82 | 4.518,82 | 0,02 | 26.981,18 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 31.500,00 |
| Vigilância Epidemiológica | 793.500,00 | 793.500,00 | 147.980,39 | 147.980,39 | 0,53 | 645.519,61 | 129.748,66 | 129.748,66 | 1,42 | 663.751,34 |
| TRABALHO | 893.000,00 | 903.600,00 | 896.600,00 | 896.600,00 | 3,19 | 7.000,00 | 182.819,06 | 182.819,06 | 2,00 | 720.780,94 |
| Outros Encargos Especiais | 893.000,00 | 903.600,00 | 896.600,00 | 896.600,00 | 3,19 | 7.000,00 | 182.819,06 | 182.819,06 | 2,00 | 720.780,94 |
| EDUCAÇÃO | 28.075.000,00 | 28.605.342,09 | 8.838.653,99 | 8.838.653,99 | 31,44 | 19.766.688,10 | 1.728.735,22 | 1.728.735,22 | 18,90 | 26.876.606,87 |
| Alimentação e Nutrição | 1.591.000,00 | 3.522.306,73 | 2.653.520,47 | 2.653.520,47 | 9,44 | 868.786,26 | 54.215,64 | 54.215,64 | 0,59 | 3.468.091,09 |
| Ensino Fundamental (Educação Básica) | 21.882.000,00 | 20.463.839,36 | 5.735.210,02 | 5.735.210,02 | 20,40 | 14.728.629,34 | 1.337.867,57 | 1.337.867,57 | 14,63 | 19.125.971,79 |
| Ensino Superior | 7.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| Educação Infantil (Educação Básica) | 4.211.000,00 | 4.247.196,00 | 449.923,50 | 449.923,50 | 1,60 | 3.797.272,50 | 336.652,01 | 336.652,01 | 3,68 | 3.910.543,99 |
| Educação de Jovens e Adultos | 384.000,00 | 367.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 367.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 367.000,00 |
| CULTURA | 373.500,00 | 267.500,00 | 56.300,00 | 56.300,00 | 0,20 | 211.200,00 | 10.186,16 | 10.186,16 | 0,11 | 257.313,84 |
| Difusão Cultural | 373.500,00 | 267.500,00 | 56.300,00 | 56.300,00 | 0,20 | 211.200,00 | 10.186,16 | 10.186,16 | 0,11 | 257.313,84 |
| DIREITOS DA CIDADANIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| URBANISMO | 1.952.500,00 | 2.634.108,68 | 1.468.905,38 | 1.468.905,38 | 5,22 | 1.165.203,30 | 203.949,62 | 203.949,62 | 2,23 | 2.430.159,06 |
| InfraEstrutura Urbana | 846.000,00 | 1.678.433,97 | 903.059,36 | 903.059,36 | 3,21 | 775.374,61 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.678.433,97 |
| Serviços Urbanos | 1.102.500,00 | 951.674,71 | 565.846,02 | 565.846,02 | 2,01 | 385.828,69 | 203.949,62 | 203.949,62 | 2,23 | 747.725,09 |
| Transportes Coletivos Urbanos | 4.000,00 | 4.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.000,00 |
| HABITAÇÃO | 66.500,00 | 66.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 66.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 66.500,00 |
| Habitação Rural | 24.000,00 | 24.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 24.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 24.000,00 |
| Habitação Urbana | 42.500,00 | 42.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 42.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 42.500,00 |
| SANEAMENTO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| GESTÃO AMBIENTAL | 355.000,00 | 526.131,50 | 214.615,67 | 214.615,67 | 0,76 | 311.515,83 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 526.131,50 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 355.000,00 | 526.131,50 | 214.615,67 | 214.615,67 | 0,76 | 311.515,83 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 526.131,50 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CIÊNCIA E TECNOLOGIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AGRICULTURA | 773.000,00 | 705.658,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 705.658,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 705.658,00 |
| Promoção da Produção Agropecuária | 773.000,00 | 705.658,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 705.658,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 705.658,00 |
| ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| Reforma Agrária | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| INDÚSTRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS | 6.000,00 | 6.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.000,00 |
| Promoção Comercial | 6.000,00 | 6.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.000,00 |
| COMUNICAÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ENERGIA | 1.264.000,00 | 1.218.000,00 | 666.500,00 | 666.500,00 | 2,37 | 551.500,00 | 110.158,30 | 110.158,30 | 1,20 | 1.107.841,70 |
| Conservação de Energia | 1.264.000,00 | 1.218.000,00 | 666.500,00 | 666.500,00 | 2,37 | 551.500,00 | 110.158,30 | 110.158,30 | 1,20 | 1.107.841,70 |
| TRANSPORTE | 5.834.000,00 | 4.893.319,60 | 1.541.010,72 | 1.541.010,72 | 5,48 | 3.352.308,88 | 344.721,90 | 344.721,90 | 3,77 | 4.548.597,70 |
| Administração Geral | 146.000,00 | 141.000,00 | 10.631,70 | 10.631,70 | 0,04 | 130.368,30 | 4.622,73 | 4.622,73 | 0,05 | 136.377,27 |
| Transporte Rodoviário | 5.688.000,00 | 4.752.319,60 | 1.530.379,02 | 1.530.379,02 | 5,44 | 3.221.940,58 | 340.099,17 | 340.099,17 | 3,72 | 4.412.220,43 |
| DESPORTO E LAZER | 511.000,00 | 617.000,00 | 1.971,56 | 1.971,56 | 0,01 | 615.028,44 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 617.000,00 |
| Desporto Comunitário | 363.500,00 | 519.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 519.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 519.500,00 |
| Lazer | 147.500,00 | 97.500,00 | 1.971,56 | 1.971,56 | 0,01 | 95.528,44 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 97.500,00 |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 341.000,00 | 341.000,00 | 35.958,71 | 35.958,71 | 0,13 | 305.041,29 | 35.958,71 | 35.958,71 | 0,39 | 305.041,29 |
| Serviço da Dívida Interna | 341.000,00 | 341.000,00 | 35.958,71 | 35.958,71 | 0,13 | 305.041,29 | 35.958,71 | 35.958,71 | 0,39 | 305.041,29 |
| RESERVA | 1.067.000,00 | 1.067.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.067.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.067.000,00 |
| Reserva do RPPS | 667.000,00 | 667.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 667.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 667.000,00 |
| Reserva de Contingência | 400.000,00 | 400.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 400.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 400.000,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (II) | 4.121.100,00 | 4.121.100,00 | 624.158,08 | 624.158,08 | 2,22 | 3.496.941,92 | 624.158,08 | 624.158,08 | 6,83 | 3.496.941,92 |
| LEGISLATIVA | 6.000,00 | 6.000,00 | 627,56 | 627,56 | 0,00 | 5.372,44 | 627,56 | 627,56 | 0,01 | 5.372,44 |
| Ação Legislativa | 6.000,00 | 6.000,00 | 627,56 | 627,56 | 0,00 | 5.372,44 | 627,56 | 627,56 | 0,01 | 5.372,44 |
| JUDICIÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ESSENCIAL À JUSTIÇA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO | 515.000,00 | 515.000,00 | 92.497,65 | 92.497,65 | 0,33 | 422.502,35 | 92.497,65 | 92.497,65 | 1,01 | 422.502,35 |
| Administração Geral | 515.000,00 | 515.000,00 | 92.497,65 | 92.497,65 | 0,33 | 422.502,35 | 92.497,65 | 92.497,65 | 1,01 | 422.502,35 |
| DEFESA NACIONAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SEGURANÇA PÚBLICA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RELAÇÕES EXTERIORES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 51.000,00 | 51.000,00 | 10.315,70 | 10.315,70 | 0,04 | 40.684,30 | 10.315,70 | 10.315,70 | 0,11 | 40.684,30 |
| Assistência Comunitária | 51.000,00 | 51.000,00 | 10.315,70 | 10.315,70 | 0,04 | 40.684,30 | 10.315,70 | 10.315,70 | 0,11 | 40.684,30 |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL | 100,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 |
| Previdência do Regime Estatutário | 100,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 |
| SAÚDE | 1.599.000,00 | 1.599.000,00 | 259.726,09 | 259.726,09 | 0,93 | 1.339.273,91 | 259.726,09 | 259.726,09 | 2,84 | 1.339.273,91 |
| Administração Geral | 35.000,00 | 35.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 35.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 35.000,00 |
| Atenção Básica | 1.271.000,00 | 1.271.000,00 | 230.207,80 | 230.207,80 | 0,82 | 1.040.792,20 | 230.207,80 | 230.207,80 | 2,52 | 1.040.792,20 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 172.000,00 | 172.000,00 | 9.899,60 | 9.899,60 | 0,04 | 162.100,40 | 9.899,60 | 9.899,60 | 0,11 | 162.100,40 |
| Vigilância Sanitária | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| Vigilância Epidemiológica | 120.000,00 | 120.000,00 | 19.618,69 | 19.618,69 | 0,07 | 100.381,31 | 19.618,69 | 19.618,69 | 0,21 | 100.381,31 |
| TRABALHO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EDUCAÇÃO | 1.820.000,00 | 1.820.000,00 | 237.189,49 | 237.189,49 | 0,84 | 1.582.810,51 | 237.189,49 | 237.189,49 | 2,60 | 1.582.810,51 |
| Ensino Fundamental (Educação Básica) | 1.434.000,00 | 1.434.000,00 | 185.463,33 | 185.463,33 | 0,66 | 1.248.536,67 | 185.463,33 | 185.463,33 | 2,03 | 1.248.536,67 |
| Ensino Superior | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| Educação Infantil (Educação Básica) | 375.000,00 | 375.000,00 | 51.726,16 | 51.726,16 | 0,18 | 323.273,84 | 51.726,16 | 51.726,16 | 0,57 | 323.273,84 |
| Educação de Jovens e Adultos | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| CULTURA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DIREITOS DA CIDADANIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| URBANISMO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| HABITAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SANEAMENTO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| GESTÃO AMBIENTAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CIÊNCIA E TECNOLOGIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AGRICULTURA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INDÚSTRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| COMUNICAÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ENERGIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSPORTE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPORTO E LAZER | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 130.000,00 | 130.000,00 | 23.801,59 | 23.801,59 | 0,08 | 106.198,41 | 23.801,59 | 23.801,59 | 0,26 | 106.198,41 |
| Serviço da Dívida Interna | 130.000,00 | 130.000,00 | 23.801,59 | 23.801,59 | 0,08 | 106.198,41 | 23.801,59 | 23.801,59 | 0,26 | 106.198,41 |
| RESERVA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 91.400.000,00 | 93.444.133,27 | 28.118.285,12 | 28.118.285,12 | 100,01 | 65.325.848,15 | 9.142.230,77 | 9.142.230,77 | 99,98 | 84.301.902,50 |

| Nota Explicativa |
|---|
| |

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

Instruções de preenchimento:

Texto abaixo válido somente para 6º Bimestre:
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Quando houver valor negativo nas Despesas Empenhadas no Bimestre discriminar em Nota Explicativa o total das Despesas Empenhadas e das Anuladas.

XML nr.: 8

TERENOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Anexo 8 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro até Fevereiro - 1º Bimestre/2022

Lei 9.394/96 Art. 72 - Anexo 8 17/05/2022

**RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (ARTS. 212 E 212-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)**

| Nr. | G1 - RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas até o Bimestre (b) |
|---|---|---|---|
| 1 | 1- RECEITA DE IMPOSTOS | 12.115.000,00 | 1.353.902,17 |
| 2 | 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 2.362.000,00 | 172.853,55 |
| 3 | 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | 3.503.000,00 | 478.962,17 |
| 4 | 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 4.200.000,00 | 539.538,95 |
| 5 | 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 2.050.000,00 | 162.547,50 |
| 6 | 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 48.195.000,00 | 9.999.414,66 |
| 7 | 2.1- Cota-Parte FPM | 23.700.000,00 | 5.407.051,71 |
| 8 | 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 21.800.000,00 | 5.407.051,71 |
| 9 | 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e | 1.900.000,00 | 0,00 |
| 10 | 2.2- Cota-Parte ICMS | 20.000.000,00 | 3.442.873,54 |
| 11 | 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação | 195.000,00 | 40.677,89 |
| 12 | 2.4- Cota-Parte ITR | 2.700.000,00 | 226.900,79 |
| 13 | 2.5- Cota-Parte IPVA | 1.600.000,00 | 881.910,73 |
| 14 | 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 |
| 15 | 2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 |
| 16 | 3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2) | 60.310.000,00 | 11.353.316,83 |
| 17 | 4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) | 9.259.000,00 | 1.999.882,93 |
| 18 | 5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7)) | 5.818.500,00 | 838.446,28 |

**FUNDEB**

| Nr. | G4 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas até o Bimestre (b) |
|---|---|---|---|
| 19 | 6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 15.000.000,00 | 3.056.897,90 |
| 20 | 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 15.000.000,00 | 3.056.897,90 |
| 21 | 6.1.1- Principal | 14.980.000,00 | 3.014.435,77 |
| 22 | 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 20.000,00 | 42.462,13 |
| 23 | 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 |
| 24 | 6.2.1- Principal | 0,00 | 0,00 |
| 25 | 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 26 | 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 |
| 27 | 6.3.1- Principal | 0,00 | 0,00 |
| 28 | 6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 29 | 7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1] | 5.721.000,00 | 1.014.552,84 |

| Nr. | G5 - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT) | Valor |
|---|---|---|
| 30 | 8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT | 203.605,75 |
| 31 | 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | 203.605,75 |
| 32 | 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | 0,00 |
| 33 | 9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO ( 6 + 8 ) | 3.260.503,65 |

| Nr. | G7 - DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (POR ÁREA DE ATUAÇÃO)6 | Dotação Atualizada (c) | Despesas Empenhadas Até o Bimestre (d) | Despesas Liquidadas até o Bimestre (e) | Despesas Pagas Até o Bimestre (f) | Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 34 | 10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 11.751.000,00 | 1.083.634,78 | 1.083.634,78 | 975.037,05 | 0,00 |
| 35 | 10.1- Educação Infantil | 2.849.000,00 | 279.292,28 | 279.292,28 | 251.285,54 | 0,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 36 | 10.1.1- Creche | 1.522.000,00 | 99.049,06 | 99.049,06 | 88.432,93 | 0,00 |
| 37 | 10.1.2- Pré-escola | 1.327.000,00 | 180.243,22 | 180.243,22 | 162.852,61 | 0,00 |
| 38 | 10.2- Ensino Fundamental | 8.902.000,00 | 804.342,50 | 804.342,50 | 723.751,51 | 0,00 |
| 39 | 11- OUTRAS DESPESAS | 3.358.511,27 | 2.187.847,23 | 44.579,23 | 21.047,74 | 2.143.268,00 |
| 40 | 11.1- Educação Infantil | 235.000,00 | 70.585,73 | 13.399,71 | 6.205,26 | 57.186,02 |
| 41 | 11.1.1- Creche | 63.000,00 | 54.064,71 | 1.838,69 | 817,91 | 52.226,02 |
| 42 | 11.1.2- Pré-escola | 172.000,00 | 16.521,02 | 11.561,02 | 5.387,35 | 4.960,00 |
| 43 | 11.2- Ensino Fundamental | 3.123.511,27 | 2.117.261,50 | 31.179,52 | 14.842,48 | 2.086.081,98 |
| 44 | 12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11) | 15.109.511,27 | 3.271.482,01 | 1.128.214,01 | 996.084,79 | 2.143.268,00 |

**INDICADORES DO FUNDEB**

| Nr. | G8 - DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | Despesas Empenhadas até o Bimestre (d) | Despesas Liquidadas até o Bimestre (e) | Despesas Pagas Até o Bimestre (f) | Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g) | Inscritas Em Restos A Pagar Não Processados (Sem Disponibilidade de Caixa)7 (h) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 45 | 13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica | 1.083.634,78 | 1.083.634,78 | 975.037,05 | 0,00 | 0,00 |
| 46 | 14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 3.161.970,74 | 1.128.214,01 | 996.084,79 | 0,00 | 0,00 |
| 47 | 15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 48 | 16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 49 | 17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 50 | 18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| Nr. | G9 - INDICADORES - ART. 212-A, INCISO XI E § 3º - CONSTITUIÇÃO FEDERAL2 | Valor Exigido (l) | Valor Aplicado (j) | Valor Considerado Após Deduções (k) | % Aplicado (l) |
|---|---|---|---|---|---|
| 51 | 19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 2.139.828,53 | 1.083.634,78 | 1.083.634,78 | 35,45 |
| 52 | 20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 53 | 21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| Nr. | G10 - INDICADOR - ART.25, § 3º - LEI Nº 14.113, DE 2020 - (MÁXIMO DE 10% DE SUPERÁVIT)3 | Valor Máximo Permitido (m) | Valor Não Aplicado (n) | Valor Não Aplicado Após Ajuste (o) | % Não Aplicado (p) |
|---|---|---|---|---|---|
| 54 | 22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício | 305.689,79 | 1.928.683,89 | 1.928.683,89 | 63,09 |

| Nr. | G11 - INDICADOR - ART.25, § 3º - LEI Nº 14.113, DE 2020 - (APLICAÇÃO DO SUPERÁVIT DE EXERCÍCIO ANTERIOR)3 | Valor de Superávit Permitido No Exercício 2021 (q) | Valor Não Aplicado No Exercício 2021 (r) | Valor de Superávit Aplicado Até o Primeiro Quadrimestre (s) | Valor Aplicado Até o Primeiro Quadrimestre Que Integrará o Limite Constitucional (t) | Valor Aplicado Após o Primeiro Quadrimestre (u) | VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 55 | 23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB | 1.608.554,26 | 203.605,75 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 203.605,75 |
| 56 | 23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 1.608.554,26 | 203.605,75 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 203.605,75 |
| 57 | 23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)**

| Nr. | G12 - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB) (POR ÁREA DE ATUAÇÃO)6 | Dotação Atualizada (c) | Despesas Empenhadas até o Bimestre (d) | Despesas Liquidadas até o Bimestre (e) | Despesas Pagas Até o Bimestre (f) | Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 58 | 24- EDUCAÇÃO INFANTIL | 1.151.300,00 | 151.771,65 | 95.686,18 | 80.058,27 | 56.085,47 |
| 59 | 24.1- Creche | 700.000,00 | 75.888,14 | 70.867,52 | 62.638,09 | 5.020,62 |
| 60 | 24.2- Pré-escola | 451.300,00 | 75.883,51 | 24.818,66 | 17.420,18 | 51.064,85 |
| 61 | 25- ENSINO FUNDAMENTAL | 7.598.393,27 | 1.979.294,73 | 670.534,26 | 597.776,26 | 1.308.760,47 |
| 62 | 26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25) | 8.749.693,27 | 2.131.066,38 | 766.220,44 | 677.834,53 | 1.364.845,94 |

| Nr. | G13 - APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | Valor |
|---|---|---|
| 63 | 27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t)) | 1.894.434,45 |
| 64 | 28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7) | 1.014.552,84 |
| 65 | 29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h) | 0,00 |
| 66 | 30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7 | 0,00 |
| 67 | 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac)) | 0,00 |
| 68 | 32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31)) | 879.881,61 |

| Nr. | G14 - APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 E 5 | Valor Exigido (x) | Valor Aplicado (w) | % Aplicado (y) |
|---|---|---|---|---|
| 69 | 33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | 2.838.329,21 | 879.881,61 | 7,75 |

| Nr. | G15 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8 | Saldo Inicial (z) | RP Liquidados (aa) | RP Pagos (ab) | RP Cancelados (ac) | SALDO FINAL (ad) = (z) – (ab) – (ac) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 70 | 34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 3.255.223,38 | 795.528,56 | 1.299.116,56 | 0,00 | 1.956.106,82 |
| 71 | 34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | 360.143,90 | 93.214,62 | 93.214,62 | 0,00 | 266.929,28 |
| 72 | 34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | 2.895.079,48 | 702.313,94 | 1.205.901,94 | 0,00 | 1.689.177,54 |
| 73 | 34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

| Nr. | G16 - RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas até o Bimestre (b) |
|---|---|---|---|
| 74 | 35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) | 1.254.000,00 | 137.370,25 |
| 75 | 35.1- Salário-Educação | 551.000,00 | 106.597,31 |
| 76 | 35.2- PDDE | 0,00 | 0,00 |
| 77 | 35.3- PNAE | 291.000,00 | 30.676,72 |
| 78 | 35.4 - PNATE | 261.000,00 | 29,04 |
| 79 | 35.5- Outras Transferências do FNDE | 151.000,00 | 67,18 |
| 80 | 36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 1.096.000,00 | 19,39 |
| 81 | 37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 82 | 38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | 244.622,00 | 244.622,00 |
| 83 | 39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 0,00 | 0,00 |
| 84 | 40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39 ) | 2.594.622,00 | 382.011,64 |

| Nr. | G17 - OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (POR ÁREA DE ATUAÇÃO)6 | Dotação Atualizada (c) | Despesas Empenhadas Até o Bimestre (d) | Despesas Liquidadas até o Bimestre (e) | Despesas Pagas Até o Bimestre (f) | Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 85 | 41- EDUCAÇÃO INFANTIL | 386.896,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 86 | 41.1- Creche | 217.902,40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 87 | 41.2- Pré-escola | 168.993,60 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 88 | 42- ENSINO FUNDAMENTAL | 6.173.241,55 | 3.673.295,09 | 71.490,26 | 17.274,62 | 3.601.804,83 |
| 89 | 43- ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 90 | 44- ENSINO SUPERIOR | 6.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 91 | 45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 92 | 46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45) | 6.566.137,55 | 3.673.295,09 | 71.490,26 | 17.274,62 | 3.601.804,83 |

| Nr. | G18 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | Dotação Atualizada (c) | Despesas Empenhadas Até o Bimestre (d) | Despesas Liquidadas até o Bimestre (e) | Despesas Pagas Até o Bimestre (f) | Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 93 | 47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46) | 30.425.342,09 | 9.075.843,48 | 1.965.924,71 | 1.691.193,94 | 7.109.918,77 |
| 94 | 47.1- Despesas Correntes | 29.441.478,82 | 8.910.632,38 | 1.942.250,88 | 1.691.190,11 | 6.968.381,50 |
| 95 | 47.1.1- Pessoal Ativo | 15.584.000,00 | 1.468.157,02 | 1.468.157,02 | 1.425.812,06 | 0,00 |
| 96 | 47.1.2- Pessoal Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 97 | 47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 98 | 47.1.4- Outras Despesas Correntes | 13.856.478,82 | 7.442.475,36 | 474.093,86 | 265.378,05 | 6.968.381,50 |
| 99 | 47.2- Despesas de Capital | 983.863,27 | 165.211,10 | 23.673,83 | 3,83 | 141.537,27 |
| 100 | 47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 101 | 47.2.2- Outras Despesas de Capital | 983.863,27 | 165.211,10 | 23.673,83 | 3,83 | 141.537,27 |

| Nr. | G19 - CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA | FUNDEB (ae) | Salário Educação (af) |
|---|---|---|---|
| 102 | 48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 | 3.098.685,23 | 416.104,60 |
| 103 | 49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário) | 3.056.897,90 | 106.597,31 |
| 104 | 50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | 2.201.986,73 | 237.733,73 |
| 105 | 51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 3.953.596,40 | 284.968,18 |
| 106 | 52- (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 157.089,89 | 0,00 |
| 107 | 53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 108 | 54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | 4.110.686,29 | 284.968,18 |

**Nota Explicativa**

[1] SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB; SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.
[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

XML nr.: 12

TERENOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

Relatório Resumido Da Execução Orçamentária

Anexo 12 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro até Fevereiro - 1º Bimestre/2022

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) 17/05/2022

| Nr. | G1 - RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | Previsão Inicial | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Até o Bimestre (b) | % (b/a) x 100 |
| 1 | RECEITA DE IMPOSTOS (I) | 12.115.000,00 | 12.115.000,00 | 1.342.251,70 | 11,08 |
| 2 | Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 2.362.000,00 | 2.362.000,00 | 172.853,55 | 7,32 |
| 3 | IPTU | 1.800.000,00 | 1.800.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4 | Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 562.000,00 | 562.000,00 | 172.853,55 | 30,76 |
| 5 | Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 3.503.000,00 | 3.503.000,00 | 478.962,17 | 13,67 |
| 6 | ITBI | 3.500.000,00 | 3.500.000,00 | 478.962,17 | 13,68 |
| 7 | Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI | 3.000,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8 | Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 4.200.000,00 | 4.200.000,00 | 527.888,48 | 12,57 |
| 9 | ISS | 3.300.000,00 | 3.300.000,00 | 519.227,66 | 15,73 |
| 10 | Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS | 900.000,00 | 900.000,00 | 8.660,82 | 0,96 |
| 11 | Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF | 2.050.000,00 | 2.050.000,00 | 162.547,50 | 7,93 |
| 12 | RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 40.815.000,00 | 40.815.000,00 | 8.514.721,43 | 20,86 |
| 13 | Cota-Parte FPM | 17.440.000,00 | 17.440.000,00 | 4.325.641,42 | 24,80 |
| 14 | Cota-Parte ITR | 1.900.000,00 | 1.900.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 15 | Cota-Parte IPVA | 1.280.000,00 | 1.280.000,00 | 705.528,58 | 55,12 |
| 16 | Cota-Parte ICMS | 20.000.000,00 | 20.000.000,00 | 3.442.873,54 | 17,21 |
| 17 | Cota-Parte IPI-Exportação | 195.000,00 | 195.000,00 | 40.677,89 | 20,86 |
| 18 | Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 19 | Desoneração ICMS (LC 87/96) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20 | Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21 | TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II) | 52.930.000,00 | 52.930.000,00 | 9.856.973,13 | 18,62 |

| Nr. | G2 - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (c) | Despesas Empenhadas | | Despesas Liquidadas | | Despesas Pagas | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Até o Bimestre (d) | % (d / c) x 100 | Até o Bimestre (e) | % (e / c) x 100 | Até o Bimestre (f) | % (f / c) x 100 |
| 22 | ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 13.375.000,00 | 13.216.087,68 | 2.575.869,56 | 19,49 | 1.999.758,41 | 15,13 | 1.815.590,44 | 13,74 |
| 23 | Despesas Correntes | 13.369.000,00 | 13.205.167,10 | 2.575.869,56 | 19,51 | 1.999.758,41 | 15,14 | 1.815.590,44 | 13,75 |
| 24 | Despesas de Capital | 6.000,00 | 10.920,58 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 25 | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 2.405.000,00 | 2.577.561,94 | 1.835.205,18 | 71,20 | 293.977,75 | 11,41 | 286.164,58 | 11,10 |
| 26 | Despesas Correntes | 2.354.000,00 | 2.526.561,94 | 1.835.205,18 | 72,64 | 293.977,75 | 11,64 | 286.164,58 | 11,33 |
| 27 | Despesas de Capital | 51.000,00 | 51.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 28 | SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 120.000,00 | 120.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 29 | Despesas Correntes | 120.000,00 | 120.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 30 | Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 31 | VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 4.000,00 | 4.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32 | Despesas Correntes | 4.000,00 | 4.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33 | Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 34 | VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 691.000,00 | 691.000,00 | 137.371,08 | 19,88 | 137.121,08 | 19,84 | 122.747,73 | 17,76 |
| 35 | Despesas Correntes | 690.000,00 | 690.000,00 | 137.371,08 | 19,91 | 137.121,08 | 19,87 | 122.747,73 | 17,79 |
| 36 | Despesas de Capital | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 37 | ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 38 | Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 39 | Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 40 | OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 630.000,00 | 616.350,38 | 118.942,96 | 19,30 | 12.283,51 | 1,99 | 12.004,51 | 1,95 |
| 41 | Despesas Correntes | 618.000,00 | 560.350,38 | 64.942,96 | 11,59 | 12.283,51 | 2,19 | 12.004,51 | 2,14 |
| 42 | Despesas de Capital | 12.000,00 | 56.000,00 | 54.000,00 | 96,43 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 43 | TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X) | 17.225.000,00 | 17.225.000,00 | 4.667.388,78 | 27,10 | 2.443.140,75 | 14,18 | 2.236.507,26 | 12,98 |

| Nr. | G3 - APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) |
|---|---|---|---|---|
| 44 | Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | 4.667.388,78 | 2.443.140,75 | 2.236.507,26 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 45 | (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 46 | (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 47 | (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 48 | (=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV) | 4.667.388,78 | 2.443.140,75 | 2.236.507,26 |

| | | |
|---|---|---|
| 49 | Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012) | 1.478.545,97 |
| 50 | Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal) | 1.478.545,97 |

| Nr. | G5 - DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) |
|---|---|---|---|---|
| 51 | Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1 | 3.188.842,81 | 964.594,78 | 757.961,29 |

| | | |
|---|---|---|
| 52 | Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) | 0,00 |

| Nr. | G7 - PERCENTUAL | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) |
|---|---|---|---|
| 53 | PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal) | 47,35 | 24,79 |

LIMITE NÃO CUMPRIDO

| Nr. | G8 - CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | Saldo Inicial (no exercício atual) (h) | Despesas custeadas no exercício de referência | | | Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (l ou j)) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Empenhadas (i) | Liquidadas (j) | Pagas (k) | |
| 54 | Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial = XIXd) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 55 | Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 56 | Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 57 | TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR

| Nr. | G9 - EXERCÍCIO DO EMPENHO[2] | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0 | Total Inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd) | Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0) | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 58 | Empenhos de 2022 (regra nova) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 59 | Empenhos de 2021 (regra nova) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 60 | Empenhos de 2020 (regra nova) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 61 | Empenhos de 2019 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 62 | Empenhos de 2018 e Anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 63 | TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) | 0,00 |
| 64 | TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) | 0,00 |
| 65 | TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) | 0,00 |

RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS

| Nr. | G11 - CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012 | Saldo Inicial (w) | Despesas custeadas no exercício de referência | | | Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y)) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Empenhadas (x) | Liquidadas (y) | Pagas (z) | |
| 66 | Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 67 | Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 68 | Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 69 | TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| Nr. | G12 - RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | Previsão Inicial | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Até o Bimestre (b) | % (b / a) x 100 |
| 70 | RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 5.544.000,00 | 5.544.000,00 | 881.112,33 | 15,89 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 71 | Proveniente da União | 3.614.000,00 | 3.614.000,00 | 567.251,72 | 15,70 |
| 72 | Proveniente dos Estados | 1.930.000,00 | 1.930.000,00 | 313.860,61 | 16,26 |
| 73 | Proveniente de outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 74 | RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 75 | OUTRAS RECEITAS (XXX) | 15.500,00 | 15.500,00 | 46.342,94 | 298,99 |
| 76 | TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX) | 5.559.500,00 | 5.559.500,00 | 927.455,27 | 16,68 |

**DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO**

| Nr. | G13 - DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (c) | Despesas Empenhadas | | Despesas Liquidadas | | Despesas Pagas | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Até o Bimestre (d) | % (d / c) x 100 | Até o Bimestre (e) | % (e / c) x 100 | Até o Bimestre (f) | % (f / c) x 100 |
| 77 | ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 4.108.500,00 | 5.828.500,00 | 1.723.621,17 | 29,57 | 510.729,27 | 8,76 | 462.829,72 | 7,94 |
| 78 | Despesas Correntes | 3.828.500,00 | 5.258.500,00 | 1.723.621,17 | 32,78 | 510.729,27 | 9,71 | 462.829,72 | 8,80 |
| 79 | Despesas de Capital | 280.000,00 | 570.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 80 | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 1.205.500,00 | 1.195.500,00 | 222.156,94 | 18,58 | 14.619,78 | 1,22 | 4.689,27 | 0,39 |
| 81 | Despesas Correntes | 827.500,00 | 817.500,00 | 222.156,94 | 27,18 | 14.619,78 | 1,79 | 4.689,27 | 0,57 |
| 82 | Despesas de Capital | 378.000,00 | 378.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 83 | SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 195.500,00 | 175.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 84 | Despesas Correntes | 195.500,00 | 175.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 85 | Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 86 | VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 28.500,00 | 28.500,00 | 4.518,82 | 15,86 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 87 | Despesas Correntes | 27.500,00 | 27.500,00 | 4.518,82 | 16,43 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 88 | Despesas de Capital | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 89 | VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 222.500,00 | 222.500,00 | 30.228,00 | 13,59 | 12.246,27 | 5,50 | 4.005,21 | 1,80 |
| 90 | Despesas Correntes | 221.500,00 | 221.500,00 | 30.228,00 | 13,65 | 12.246,27 | 5,53 | 4.005,21 | 1,81 |
| 91 | Despesas de Capital | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 92 | ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 93 | Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 94 | Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 95 | OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 96 | Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 97 | Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 98 | TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | 5.760.500,00 | 7.450.500,00 | 1.980.524,93 | 26,58 | 537.595,32 | 7,22 | 471.524,20 | 6,33 |

| Nr. | G14 - DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (c) | Despesas Empenhadas | | Despesas Liquidadas | | Despesas Pagas | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Até o Bimestre (d) | % (d / c) x 100 | Até o Bimestre (e) | % (e / c) x 100 | Até o Bimestre (f) | % (f / c) x 100 |
| 99 | ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 17.483.500,00 | 19.044.587,68 | 4.299.490,73 | 22,58 | 2.510.487,68 | 13,18 | 2.278.420,16 | 11,96 |
| 100 | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 3.610.500,00 | 3.773.061,94 | 2.057.362,12 | 54,53 | 308.597,53 | 8,18 | 290.853,85 | 7,71 |
| 101 | SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 315.500,00 | 295.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 102 | VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 32.500,00 | 32.500,00 | 4.518,82 | 13,90 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 103 | VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 913.500,00 | 913.500,00 | 167.599,08 | 18,35 | 149.367,35 | 16,35 | 126.752,94 | 13,88 |
| 104 | ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 105 | OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 630.000,00 | 616.350,38 | 118.942,96 | 19,30 | 12.283,51 | 1,99 | 12.004,51 | 1,95 |
| 106 | TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX) | 22.985.500,00 | 24.675.500,00 | 6.647.913,71 | 26,94 | 2.980.736,07 | 12,08 | 2.708.031,46 | 10,97 |
| 107 | (-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes3 | 5.760.500,00 | 7.450.500,00 | 1.980.524,93 | 26,58 | 537.595,32 | 7,22 | 471.524,20 | 6,33 |
| 108 | TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII) | 17.225.000,00 | 17.225.000,00 | 4.667.388,78 | 27,10 | 2.443.140,75 | 14,18 | 2.236.507,26 | 12,98 |

**Nota Explicativa**

Notas:
[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Instruções de Preenchimento:
A Cota-Parte FPM (linha 13) registra, pelo valor bruto, as receitas recebidas por meio de cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, descrita na CF, art. 159, I, alínea "b", incluindo o valor deduzido para destinação ao FUNDEB. Não devem ser considerados os valores referentes às alíneas "d" e "e", do art. 159, I, da CF. (Pág. 466 do MDF 11º Edição).

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

**Diretoria de Compras e Licitações**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo **"MENOR PREÇO (GLOBAL) "**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e, de forma complementar, da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas que regem a matéria.

**OBJETO:** "Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de POÇOS DE MONITORAMENTO DE ÁGUAS SUBTERRANEAS NO ENTORNO DO ATERRO SANITÁRIO no município de Três Lagoas - MS, assim como o SERVIÇO DE TAMPONAMENTO DE OITO POÇOS DE MONITORAMENTO já existente no local, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA"

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 01/06/2022

**HORÁRIO:** 14:00 – Oficial de Mato Grosso do Sul (MS).

**LOCAL:** Av. Capitão Olinto Mancini, nº 667 – 5º Andar, Centro, neste Município.

**NOTA:** Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de *download (via internet)*, no sítio eletrônico oficial do município www.treslagoas.ms.gov.br, ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, 17 de maio de 2022.

**ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS**

*Diretor de Compras e Licitações*

Matéria enviada por Alessandro Rodrigues dos Santos

---

**Diretoria de Compras e Licitações**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 146/2022**

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 011/2022

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E A EMPRESA QUEIROZ PS ENGENHARIA EIRELI - EPP

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL – AMPLIAÇÃO DA CLÍNICA DE ORTOPEDIA "DR PAULO BACCARO FILHO" – CONTRATO DE REPASSE Nº 880733/2018/MS/ CAIXA, CONFORME PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO."

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia total de R$ 935.340,20 (Novecentos e trinta e cinco mil, trezentos e quarenta reais e vinte centavos)

PRAZO:

O presente contrato terá prazo de duração de 08 (oito) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE – FMS – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 02.07.01.10.301.0004.1.007 – 44.90.51.00 – Obras e Instalações.

Fonte de recurso: 0.1.02-000

Ficha: 181

FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE – FMS – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 02.07.01.10.301.0004.1.007 – 44.90.51.00 – Obras e Instalações.

Fonte de recurso: 0.1.23-000

Ficha: 183

Três Lagoas/MS, 11 de maio de 2022.

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

ELAINE CRISTINA FERRARI FÚRIO

Secretária Municipal de Saúde

OSMAR DIAS PEREIRA

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

PAULO SÉRGIO DE QUEIROZ

Representante legal

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

**Câmara Municipal de Três Lagoas**

**EXTRATO DO I TERMO ADITIVO**

**CONTRATO Nº. 9433/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 79/2021**

**PARTES**: CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS

WR CONSTRUTORA, ELETRICIDADE E ILUMINAÇÃO

**OBJETO**: Execução de reforma, adequação e ampliação das instalações elétricas prediais de baixa tensão 220/127V visando atender a NORMA NBR5410/2004, bem como a execução do sistema de proteção de descarga atmosférica – SPDA NORMA NBR5419/2005 e 5410/2004, contemplando todos os materiais necessários, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Três Lagoas/MS, conforme especificações contidas no termo de referência – anexo I.

**ADITIVO**: O presente tem por objeto aditivar (acrescentar) 2,3955% ao valor do contrato original.

**AMPARO LEGAL**: Artigo 65, inciso II, alínea "b", c/c 1§º da Lei nº 8.666/93.

**VALOR DO ADITIVO**: O valor deste termo aditivo é de R$ 9.737,04 (nove mil, setecentos e trinta e sete reais e quatro centavos).

**DOTAÇÃO**: 0101.01.031.0003.2001

**ELEMENTO DE DESPESA**: 4.4.90.51- Obras e Instalações

**EMPENHO:** 249/2022 **DATA:** 13/05/2022

**ASSINAM**: CASSIANO ROJAS MAIA E

WR CONSTRUTORA, ELETRICIDADE E ILUMINAÇÃO

Três Lagoas/MS, 13 de maio de 2022.

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

---

**Diretoria de Compras e Licitações**

**PREGÃO ELETRÔNICO N°. 012/2022 PROCESSO LICITATÓRIO N°. 070/2022**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Objeto trata de " Aquisições futuras de Material de Consumo – Tecidos, aviamentos e armarinhos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, com o objetivo de oferecer material necessário para as atividades que serão desenvolvidas nas oficinas socioeducativas, conforme TERMO DE REFERÊNCIA e anexos ''

**ADJUDICO** , no menor preço por item, conforme segue abaixo:

| EMPRESA | VALOR | |
|---|---|---|
| MARTINS & FILHOS TECIDOS E CONFEÇÕES LT | R$ 1.218.550,85 | Um milhão, duzentos e dezoito mil, quinhentos e cinquenta reais e oitenta e cinco centavos |
| ELO TEXTIL LTDA | R$ 39.472,00 | Trinta e nove mil, quatrocentos e setenta e dois reais |
| LEMA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI | R$ 219.565,60 | Duzentos e dezenove mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos |

**AGNALDO OLIVEIRA DE JESUS**

Pregoeiro

**HOMOLOGO** a presente Licitação

**ROGER AUGUSTO DE ASSUNÇÃO SANTANA**

Secretário Interino de Assistência Social

Três Lagoas/MS, 12 de maio 2022

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

---

**Diretoria de Compras e Licitações**

**PREGÃO ELETRÔNICO N°. 011/2022 PROCESSO LICITATÓRIO N°. 068/2022**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Objeto trata de "Aquisição de Material de Consumo – Higiene Pessoal e Cosméticos para uso nas unidades da Diretoria de Proteção Social Básica e Diretoria de Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade. Conforme Termo de Referência e anexos".

**ADJUDICO,** no menor preço por item, conforme segue abaixo:

| EMPRESA | VALOR | |
|---|---|---|
| RILL QUÍMICA LTDA | R$ 43.490,00 | Quarenta e três mil, quatrocentos e noventa reais |
| LEMA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI | R$ 306,00 | Trezentos e seis reais |
| N&N COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA | R$ 4.062,50 | Quatro mil, sessenta e dois reais e cinquenta centavos |

AGNALDO OLIVEIRA DE JESUS

**Pregoeiro**

**HOMOLOGO** a presente Licitação

ROGER AUGUSTO DE ASSUNÇÃO SANTANA

**Secretário Interino de Assistência Social**

Três Lagoas/MS, 12 de maio 2022

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

---

**Diretoria de Compras e Licitações**

**PREGÃO ELETRÔNICO N°. 019/2022 PROCESSO LICITATÓRIO N°. 092/2022**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Objeto trata de " Aquisição de materiais (tintas) para manutenção corretiva e preventiva dos campos e quadras de futebol de responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA ".

**ADJUDICO** , no menor preço por item, conforme segue abaixo:

| EMPRESA | VALOR | |
|---|---|---|
| CASA & CAMPOAGROCOMERCIAL LTDA | R$ 9.000,00 | Nove mil reais |
| THAMARA DE SOUZA BARBOSA EIRELI | R$ 28.700,00 | Vinte e oito mil e setecentos reais |

**AGNALDO OLIVEIRA DE JESUS**

Pregoeiro

**HOMOLOGO** a presente Licitação

**ANTONIO RIALINO MEDEIROS DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Esportes, Juventude e Lazer

Três Lagoas/MS, 16 de maio de 2022

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

---

**Diretoria de Compras e Licitações**

**PREGÃO ELETRÔNICO N°. 016/2022 PROCESSO LICITATÓRIO N°. 083/2022**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Objeto trata de " Contratação global de empresa especializada para confecção e entrega de 50 (cinquenta) lixeiras grandes com telhado de estrutura metálica para disposição dos resíduos sólidos domiciliares, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA "

**ADJUDICO** , no menor preço por item, conforme segue abaixo:

| EMPRESA | VALOR | | |
|---|---|---|---|
| ROLDFER ROLDANAS E ACESSORIOS LTDA | R$ 219.500,00 | Duzentos e dezenove mil e quinhentos reais | |
| | | | |

**AGNALDO OLIVEIRA DE JESUS**

Pregoeiro

**HOMOLOGO** a presente Licitação

**JOSÉ MAURO DE GRANDI JUNIOR**

Secretário Municipal do Meio Ambiente e Agronegócio

Três Lagoas/MS, 16 de maio de 2022

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

---

**Diretoria de Compras e Licitações**

**PREGÃO PRESENCIAL N°. 024/2022 PROCESSO LICITATÓRIO N°. 098/2022**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Objeto trata de " Contratação de empresa na prestação de serviços de transporte terrestre de passageiros com veículos tipo ônibus, para atendimento ao evento 3º FESTIVAL DE BANDAS E FANFARRAS de Três Lagoas-MS, que será realizado nos dias 14 e 15 de junho de 2022, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA ".

**ADJUDICO** , no menor preço global, conforme segue abaixo:

| EMPRESA | VALOR | |
|---|---|---|
| CONDOR TURISMO EIRELI EPP | R$ 242.709,20 | Duzentos e quarenta e dois mil, setecentos e nove reais e vinte centavos |

**AGNALDO OLIVEIRA DE JESUS**

Pregoeiro

**HOMOLOGO** a presente Licitação

**ROGER AUGUSTO DE ASSUNÇÃO SANTANA**

Secretário Interino de Assistência Social

Três Lagoas/MS, 16 de maio 2022

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

---

**Diretoria de Compras e Licitações**

**PROCESSO N° 139/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**OBJETO:** Contratação de taxa de participação no evento denominado Liga do Enxadrista 2022, fase de classificação, nas categorias sub 8, sub 10, sub12, sub 14, sub 16, e absoluto masculino e feminino, a ser realizado junto à empresa ENX Engenharia e Comunicação LTDA.

**Credor: ENX ENGENHARIA E COMUNICAÇÃO LTDA**

| EMPENHO | DATA | VALOR |
|---|---|---|
| 1436 OR | 12/05/2022 | R$ 1.800,00 |

**Dotação Orçamentaria:** 27.813.0004.2014.0000 - **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS** - **3.3.90.39.99** - **OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA** - Ficha: **151** - F. R. **0.1.00**

TOTAL **R$ 1.800,00**

Matéria enviada por Patrícia Santos Fonseca

---

**PORTARIA Nº 13, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.**

*"Designação de fiscal de Contrato firmado entre o Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas e Crédito & Mercado de Valores Mobiliários LTDA"*

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, **DIRCEU GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, e;

*Considerando* o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93, que determina o acompanhamento da execução dos contratos administrativos por representante da administração;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - DESIGNAR** o servidor **Dirceu Garcia de Oliveira Junior,** matrícula nº. 11445-1, para exercer a função de Gestor; o servidor **Clécius Abrahão Ataide**, matrícula nº. 16.894, para exercer a função de fiscal titular, e a servidora **Rafaela Nicole do Prado**, matrícula nº. 2006, para exercer a função de fiscal substituto, para que ambos acompanhem e fiscalizem a execução do Contrato firmado junto à Crédito & Mercado de Valores Mobiliários LTDA, cujo objeto é a Consultoria em Investimentos.

**Artigo 2º -** Determinar que o servidor ora designado, deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Artigo 3º -** Dê-se ciência aos servidores designados.

**Artigo 4º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Três Lagoas/MS, 07 de fevereiro de 2022.

**Dirceu Garcia de Oliveira Junior**

**Diretor Presidente**

**Três Lagoas Previdência**

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Dirceu Garcia de Oliveira Junior, _____, declaro que estou ciente da designação de Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Clécius Abrahão Ataide, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Rafaela Nicole do Prado, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 5035/PMTL/SEMAD/DRH/2022**

**ANGELO GUERREIRO, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS).**

**R E S O L V E:**

**Art. 1° -** Fica concedida a cedência do (a) servidor (a) Senhor (a) **THALITA RAMOS COSTA**, matrícula – 22292, ocupante do cargo efetivo de CUIDADOR PLANTONISTA, pelo período de 1 (um) ano, com ônus para origem, para a Procuradoria Regional do Trabalho da 24ª Região, conforme Ofício nº 179.2022 – DGP/PRT24/MPT.

**Art. 2° -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 10 de maio de 2022.

**ÂNGELO GUERREIRO**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

**Diretoria de Compras e Licitações**

**RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO N° 145/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO**

De acordo com o Decreto Municipal n° 230/2017, **RATIFICO** a "Dispensa de Licitação", nos termos do art. 24, inciso lV, da Lei Federal n° 8.666/1993, conforme solicitação e Parecer Jurídico, constantes nos autos do processo em epígrafe.

**Objeto:** Aquisição emergencial do medicamento Palbociclibe 100mg para o tratamento contínuo da paciente Elisangela de Fátima Alves, referente à determinação judicial proferida no Auto n° 0805666-46.2018.8.12.0021 .

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS.

**Favorecido:** CM HOSPITALAR S.A.

**Valor Total: R$** 84.078,54(oitenta e quatro mil, setenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos)

**Dotação Orçamentária:** 07.01.10.302.0004.2.046 - Fundo Municipal de Saúde – 33.90.91.00 – Sentenças Judiciais – Fonte 181000 - Ficha 275.

Três Lagoas-MS, 17 de maio de 2022

**Elaine Cristina Ferrari Fúrio**

Secretária Municipal de Saúde

Ordenadora de Despesa

Matéria enviada por Maria José Morais Santana